DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CADERNO **EXECUTIVO**
SEÇÃO **1**

Volume 135, Número 60

São Paulo - SP, terça-feira, 25 de março de 2025

SUMÁRIO

Informe Diário Oficial 1
Decretos 1
Casa Civil 1
Controladoria Geral do Estado 2
Procuradoria Geral do Estado 5
Secretaria da Administração Penitenciária 8
Secretaria de Agricultura e Abastecimento 12
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 14
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas 17
Secretaria de Desenvolvimento Econômico 23
Secretaria de Desenvolvimento Social 24
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação 24
Secretaria da Educação 27
Secretaria da Fazenda e Planejamento 62
Secretaria de Gestão e Governo Digital 78
Secretaria de Governo e Relações Institucionais 106
Secretaria da Justiça e Cidadania 108
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística 110
Secretaria de Parcerias em Investimentos 131
Secretaria da Saúde 135
Secretaria da Segurança Pública 144
Ministério Público 154
Defensoria Pública do Estado 188
Universidade de São Paulo 190
Universidade Estadual de Campinas 207
Universidade Estadual Paulista 207

Informe Diário Oficial

COMUNICADO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Comunicado

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoal
Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Subsecretaria de Gestão de Pessoal - SGP, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2024, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, **impreterivelmente até o dia 8 de abril de 2025, o quantitativo de seus quadros.**

Instruções para envio dos arquivos:

- colocar no assunto do e-mail: Artigo 115 2025

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2025@sp.gov.br

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto ao envio do arquivo por e-mail e publicação, deverão contatar a PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

.

Decretos

DECRETO Nº 69.435, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Campinas, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Artigo 1° **-** Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 40 anos, em favor do Município de Campinas, do imóvel situado na Rua Regente Feijó, s/nº, Centro, no referido Município, cadastrado no SGI sob o nº 50978, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 018.00021885/2024-11.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao funcionamento de unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Campinas, para prestação de serviços de interesse público, de atendimento aos munícipes e de ensino público profissionalizante, bem como à instalação do Museu do Judiciário em Campinas.

Artigo 2° - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 69.385, de 26 de fevereiro de 2025.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Casa Civil

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 012.00002100/2025-43

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Aprovo para celebração de convênio

À vista da manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 62.639, de 22 de junho de 2017, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação de convenente constante do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
75880	JACUPIRANGA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R$ 150.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Fundo Social de São Paulo

Chefia de Gabinete

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE DE 24-03-2025 - PROGRAMA PRAÇA DA CIDADANIA DE ITAQUAQUECETUBA

Nº do Processo: 001.00005694/2024-29
Interessado: Programa Praça da Cidadania
Assunto: Contratação de Organização da Sociedade Civil de Itaquaquecetuba
À vista da solicitação encaminhada pela comissão de seleção do Edital de Chamamento Público FUSSP n.º 001/2025 em doc. SEI n.º 0060826091, estando devidamente justificada de acordo com o item 6.5.2. do referido edital, APROVO a solicitação, e PRORROGUE-SE a fase de julgamento das propostas para o Edital de Chamamento Público FUSSP n.º 001/2025 pelo prazo de 20 (vinte) dias.

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE, DE 24-03-2025

Nº do Processo: 001.00007014/2023-21
Interessado: Programa Praça da Cidadania
Assunto: Contratação de obras para implantação do Programa Praça da Cidadania no Município de Diadema
À vista dos elementos que constam da instrução deste processo, em especial a manifestação da área técnica do Programa Praça da Cidadania e também manifestação da gestora deste contrato, subsidiada pelas informações prestadas pela gerenciadora da obra (CDHU), as informações prestadas pela Assessoria Técnica de Gabinete, e o relatório elaborado pela CDHU que comprovam a exclusiva responsabilidade da empresa em relação aos reiterados atrasos verificados na execução das obras, bem como pelo seu abandono sem prévio aviso a esta Administração, e as irregularidades constatadas pela CDHU.

Considerando que a contratada abandonou a obra antes da sua conclusão, sem prévio aviso a esta Administração, causando graves prejuízos ao FUSSP.

Considerando que foram identificadas as irregularidades pela CDHU abaixo elencadas, ao longo da execução do contrato.

Assim como, considerando que houve o decurso de prazo sem apresentação de defesa pela empresa EF Construções e Incorporações LTDA.

Por força da previsão contida na Cláusula Décima Nona do Contrato FUSSP nº 24/2022, que prevê a possibilidade de rescisão do contrato se incidentes quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 70 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e arts. 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

Por essas razões, DECLARO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FUSSP N.º 24/2022, com fundamento na Cláusula Décima Nona do contrato FUSSP nº 24/2022, arts. 77, 78, I, II, III e V e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (correspondentes aos arts. 75, 76, I, II, III e V, e 77, I da Lei Estadual nº 6.544/1989), e art. 6º da Resolução SGGE-68/1999.

PORTARIA FUSSP/C.G. 08, DE 24-03-2025

Institui Comissão de Seleção de Chamamento Público referente ao Programa Praça da Cidadania no âmbito do Fundo Social de São e dá providências correlatas.

A Chefia de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, pela competência atribuída através da Portaria FUSSP/G.P. nº 18, de 19 de setembro de 2020, e em consonância com o artigo 10, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 59.103, de 18 de abril de 2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º. Fica instituída Comissão de Seleção de Chamamento Público no âmbito do Fundo Social de São Paulo, destinada a processar e julgar propostas recebidas decorrentes de chamamentos públicos referente ao Programa Praça da Cidadania a que se refere a Lei Federal n° 13.019, de 31-07-2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 20-05-2016, e posteriores alterações.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores adiante relacionados para comporem a referida Comissão de Seleção, nos termos do artigo 2º, XI, da Lei federal 13.019/2014:

I - Suze Novo Meireles, RG nº 9.036.713-3, que atuará como presidente;

II - Antonio Cirilo, RG nº 13.948.941-1, como membro titular;

III - Leila Lasnaux Nascimento, RG nº 29.344.601-5, como membro titular;

IV - Lucas Mikael Reys Oliveira, RG nº 59.211.982-8, como primeiro suplente;

V - Pedro Manfrinato Pavani Andrade, RG nº 38.671.913-5, como segundo suplente.

Parágrafo único – O(a) presidente e os(as) membros titulares em seus impedimentos e ausências serão substituídos(as) por integrantes suplentes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria FUSSP/GP nº 0040685928, de 23-09-2024, suas alterações e quaisquer eventuais disposições contrárias.

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Controlador Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Fiscalização de Municípios do Estado de São Paulo.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EXECUTIVO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c artigo 28, inciso II, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando a Ação nº 61, do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, que estabelece a ação de propor medida normativa dispondo sobre a fiscalização das políticas públicas estaduais no âmbito dos Municípios paulistas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Programa de Fiscalização de Municípios, com o objetivo de fornecer subsídios para avaliação da execução de políticas públicas estaduais implementadas em conjunto com os Municípios paulistas.

Artigo 2º - O Programa de que trata o artigo 1º será executado em ciclos de fiscalização e deverá estar previsto no Plano de Auditoria Interna da Auditoria Geral do Estado.

§1º - A seleção dos Municípios a serem fiscalizados se dará por sorteio e respeitará a capacidade operacional da Auditoria Geral do Estado.

§2º - O sorteio será realizado com recursos próprios da Controladoria Geral do Estado, conforme metodologia própria desenvolvida, ou por intermédio de parcerias com entidades especializadas.

Artigo 3º - Será estabelecido anualmente, por meio de resolução, cronograma para as atividades do Programa.

Artigo 4º - O escopo da fiscalização será definido a partir de levantamentos e análises conduzidas pela Auditoria Geral do Estado, que considerará, entre outros critérios:

I - A materialidade, relevância e criticidade das principais políticas públicas estaduais implementadas em conjunto com os Municípios paulistas;

II - Identificação da viabilidade de aprimoramento das políticas públicas implementadas em conjunto com os Municípios paulistas, com o objetivo de maximizar os resultados alcançados, aumentar a eficiência dos processos, gerar impactos econômicos positivos, fortalecer a governança e garantir a adequada mensuração dos resultados obtidos.

Parágrafo único - Será dada especial atenção ao aperfeiçoamento do modelo lógico subjacente ao desenho das políticas públicas, buscando assegurar que sua estrutura e implementação estejam alinhadas com as melhores práticas de gestão pública e possam responder de forma mais eficaz às necessidades da população paulista.

Artigo 5º - As informações referentes aos resultados dos ciclos de fiscalizações serão divulgadas nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 009.00000263/2025-31)

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Controlador Geral do Estado Executivo

RESOLUÇÃO CGE Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a forma, conteúdo e a periodicidade das informações que deverão ser prestadas à Corregedoria Geral do Estado pelas unidades de apuração preliminar, nos termos do §3º do artigo 26, do Decreto nº 69.122, de 09 de dezembro de 2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EXECUTIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, §3º, do Decreto nº 69.122, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução regulamenta o §3º do artigo 26 do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, para dispor sobre a forma, o conteúdo e a periodicidade das informações que deverão ser prestadas pelas unidades de apuração preliminar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para os fins previstos nesta resolução, considera-se unidade de apuração a unidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública estadual com atribuição para analisar os fatos relatados em notícia de irregularidade, bem como apoiar e orientar servidores e empregados públicos ou comissões especialmente designadas para esse fim.

Artigo 3º - A unidade de apuração deverá elaborar relatório, na forma de planilha, acerca de todos os processos que se encontrem em análise preliminar, instaurados ou concluídos a partir de 1º de janeiro de 2025, no qual constará as seguintes informações:

I - número de protocolo do procedimento apuratório;

II - órgão ou entidade em que o fato objeto da apuração ocorreu;

III - data em que o fato objeto da apuração ocorreu;

IV - data da ciência do fato objeto da apuração pela Administração;

V - data da instauração da apuração preliminar, caso já instaurada;

VI - resumo claro, objetivo e suscinto do fato objeto da apuração, em que conste, no mínimo, as supostas condutas investigadas e a sua possível tipificação;

VII - local de ocorrência do fato, constando o nome do município por extenso;

VIII - classificação de assunto segundo código da tabela contida no anexo I deste normativo;

IX - identificação dos investigados, contendo:

a) no caso de pessoa física: nome completo, números de CPF, CIN ou RG;

b) no caso de pessoa jurídica: razão social, nome fantasia e número de CNPJ;

X - data de conclusão da apuração, caso já se encontre concluída;

XI - recomendação de decisão decorrente da conclusão da apuração, a qual se limitará às seguintes classificações:

a) arquivamento sem recomendação;

b) recomendação de instauração de procedimento disciplinar;

c) recomendação de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; e

XII – informação acerca da avocação do processo pelo órgão central, limitando-se a "sim" ou "não".

§1º - Os dados numéricos a que se referem os incisos I e IX serão informadas apenas com o uso de caracteres numéricos, excluindo-se letras e caracteres especiais.

§2º - A informação a que se refere o inciso II deverá consignar apenas o nome do órgão ou da entidade por extenso, sem fazer referência a subunidade organizacional específica.

§3º - Caso a conduta objeto da apuração tenha natureza continuada ou a apuração investigue mais de uma conduta, a data a que se refere o inciso III deverá considerar o momento em que a conduta continuada ocorreu pela última vez ou em que a última conduta investigada tenha ocorrido.

§4º - Para fins do disposto no inciso IV, considera-se como data da ciência da Administração a data em que a unidade de apuração recebeu a notícia de irregularidade que reportou o objeto da apuração.

§5º - Para fins do disposto no inciso VII, considera-se local da ocorrência o município em que a conduta tenha ocorrido, independentemente do local em que seus efeitos tenham se consumado.

§6º - A inserção de dados relativos a datas a que se referem os incisos III, IV e V deverá adotar o modelo "dd/mm/aaaa", inserindo-se, no caso do inciso III, "00" no lugar de dia quando não se disponha do dia preciso em que o fato tenha ocorrido, ou mediante a indicação do semestre e ano, no modelo "s/aaaa", quando não for possível precisar o mês.

§7º - Serão admitidos junto à Corregedoria Geral do Estado apenas arquivos digitais nas extensões .xml, .csv, .xlsx e .xlsm.

§8º - Modelo de relatório, de observância obrigatória, será disponibilizado no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado, no link https://www.controladoriageral.sp.gov.br/cge/Areas%20Atuacao/correicao.

§9º Caso não se encontre a conduta de maneira expressa vinculada no assunto contido do Anexo I, ao qual se refere o inciso VIII, será admitido o enquadramento por proximidade da temática tratada.

Artigo 4º - O relatório a que se refere o artigo 3º será encaminhado quadrimestralmente à Corregedoria Geral d- Estado, dentro do ano calendário, de acordo com os seguintes prazos:

I - primeiro quadrimestre, compreendendo o período de 1º de janeiro a 30 de abril: encaminhado até a data de 15 de maio;

II - segundo quadrimestre, compreendendo o período de 1º de maio a 31 de agosto: encaminhado até a data de 15 de setembro; e

III - terceiro quadrimestre, compreendendo o período de 1º de setembro a 31 de dezembro: encaminhado até a data de 15 de janeiro.

Parágrafo único - Os dados inseridos em cada relatório deverão atualizar informações das apurações informadas nos relatórios anteriores.

Artigo 5º - O envio do relatório será realizado por meio do sistema SEI, e será recebido pela Assistência Técnica da Corregedoria Geral do Estado.

§1º O processo autuado para envio do relatório:

I - será aberto com o tipo "apuração preliminar";

II - será classificado como sigiloso, com marcação de sigilo "apuração preliminar (artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261/1968)"; e

III - terá nível de sigilo restrito ao usuário.

§2º Os dados do usuário ao qual o acesso ao processo deverá ser concedido serão informados pela Corregedoria Geral do Estado aos interlocutores das unidades de apuração preliminar designados no prazo de até 15 (quinze) dias antes do prazo final de envio do relatório.

Artigo 6º - Caberá à Assistência Técnica da Corregedoria Geral do Estado a orientação das unidades de apuração em relação ao preenchimento do relatório e à classificação do assunto, além da consolidação das informações apresentadas.

Artigo 7º - Esta Resolução não se aplica às unidades existentes junto às corregedorias da Fiscalização Tributária - CORFISP, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal e da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 009.00000125/2025-52)

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Controlador Geral do Estado Executivo

ANEXO I

Tabela de classificação de assunto para fins de procedimentos de apuração preliminar

Assunto	Conduta
1. Abuso de poder	1.1. Praticar os atos tipificados pela Lei federal nº 13.869/2019
2. Assédio moral e condutas atentatórias à dignidade da pessoa humana	2.1. Praticar retaliação
	2.2. Praticar assédio moral, incluso condutas discriminatórias
3. Assédio sexual	3.1. Praticar assédio sexual
	3.2. Praticar crime contra a dignidade sexual no ambiente de trabalho
4. Atos da vida privada	4.1. Apresentar conduta escandalosa ou incontinência pública
	4.2. Não proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.
	4.3. Praticar a usura
	4.4. Praticar ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores
	4.5. Praticar ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo
5. Conflito de interesse real	5.1. Requerer ou promover a concessão de privilégios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria
	5.2. Exercer irregularmente emprego ou função em instituições que tenham

	relações com o Governo em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado
	5.3. Praticar nepotismo
	5.4. Praticar advocacia administrativa
	5.5. Tratar de interesses particulares na repartição
	5.6. Fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Governo, por si, ou como representante de outrem
	5.7. Participar da gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais, ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Governo do Estado, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado
	5.8. Comerciar ou ter parte em sociedades comerciais nas condições mencionadas no item II do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968, podendo, em qualquer caso, ser acionista, quotista ou comanditário
	5.9. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado
	5.10. Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau
	5. 11. Receber estipêndios de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no País, ou no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente à compra de material ou fiscalização de qualquer natureza
	5.12. Pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização
6. Descumprimento de regime ou jornada de trabalho	6.1. Ser inassíduo
	6.2. Inobservar o dever de ser assíduo e pontual
	6.3. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada
	6.4. Descumprir normas de legislação de ponto
	6.5. Acumular indevidamente cargos
	6.6. Descumprir regime de dedicação exclusiva
	6.7. Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço
7. Desvio de bem público	7.1. Praticar extravios, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos aos bens públicos
	7.2. Praticar peculato
	7.3. Praticar apropriação indébita
	7.4. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição
	7.5. Empregar material do serviço público em serviço particular
8. Desvio ético	8.1. Descumprir normas éticas que não configurem irregularidade ou ilícito previsto lei
9. Enriquecimento ilícito	9.1. Apresentar incompatibilidade injustificada entre patrimônio e renda
10. Falta de zelo ou diligência	10.1. Não se apresentar convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso
	10.2. Não atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para defesa do Estado, em Juízo
	10.3. Inobservar o zelo e a presteza na realização de atribuições
11. Fraude ou corrupção	11.1. Praticar extorsão
	11.2. Praticar fraude fiscal (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)
	11.3. Praticar corrupção ativa (LAC)
	11.4. Praticar corrupção passiva/receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas
	11.5. Criar dificuldade ou intervenção na atividade de investigação/fiscalização de órgãos ou agentes públicos (LAC)
	11.6. Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar ato ilícito previsto na Lei nº 12.846/2013 (LAC)
	11.7. Cometer fraude em contrato administrativo celebrado com a administração pública
	11.8. Praticar irregularidade ou fraude na execução dos contratos, convênios ou outros acordos
	11.9. Praticar irregularidade ou fraude nos procedimentos licitatórios, de contratação ou outros acordos (LAC)
	11.10. Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados (LAC)
	11.11. Praticar concussão
	11.12. Apresentar com dolo declaração falsa em matéria de salário-família
	11.13. Valer-se de sua qualidade de funcionário para desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito
	11.14. Cometimento, a pessoas estranhas às repartições, do desempenho de encargos que lhe competirem ou aos seus subordinados
12. Insubordinação ou descumprimento de ordem manifestamente legal	12.1. Descumprir ordem judicial
	12.2. Aceitar representação de Estado estrangeiro, sem autorização do Presidente da República
	12.3. Praticar insubordinação grave
13. Irregularidade no relacionamento interpessoal	13.1. Praticar falta de urbanidade com as pessoas
	13.2. Exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição
	13.3. Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas
	13.4. Não cooperar e não manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho
	13.5. Praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa
14. Irregularidade na gestão de informações	14.1. Inserir dados falsos em sistemas de informação
	14.2. Desrespeitar o sigilo ou restrição de acesso às informações (LAI)
	14.3. Praticar irregularidade na análise do processamento dos pedidos de acesso à informação (LAI)
	14.4. Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desconfigurar informação (LAI)
	14.5. Revelar dolosamente segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, com prejuízo para o Estado ou particulares
	14.6. Desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social (LAI)
15. Negligência e má gestão	15.1. Praticar prevaricação ou condescendência criminosa
	15.2. Descumprir normas de legislação de pessoal
	15.3. Descumprir normas de legislação orçamentária e de execução contratual
	15.4. Descumprir normas de prestação de serviço
	15.5. Não estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções

15.6. Sonegar valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade, ou não prestar contas, ou não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço
15.7. Permitir a falta ou a inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação.
15.8. Realizar erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Estadual
15.9. Adquirir materiais em desacordo com disposições legais e regulamentares
15.10. Não zelar pela economia do material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização

Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI

COMUNICADO DA 89ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, **FAZ SABER** que no dia 26 de março de 2025, às 09h00, será realizada a sessão ordinária para:

a) julgamento dos recursos listados adiante, e

b) continuidade, da apreciação de manifestações dos órgãos e entidades quanto à informações classificadas, no âmbito do procedimento de reavaliação dos graus de sigilo secreto e ultrassecreto.

Órgão de relatoria dos recursos	Nº Processo
Controladoria Geral do Estado	-
Secretaria de Gestão e Governo Digital	-
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2025010520103397
Secretaria da Justiça e Cidadania	2024100323020269
Secretaria da Saúde	2025012015325742
Secretaria da Educação	-
Procuradoria Geral do Estado	2025020712370818
Casa Civil	2025010911264665

VALMIR GOMES DIAS

Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação

Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estágios

COMUNICADO CENTRO DE ESTÁGIO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO CENTRO DE ESTÁGIO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025

Os Procuradores do Estado coordenadores do Processo Seletivo Unificado de Estagiários de Direito das áreas da Consultoria Geral, do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos da Portaria Conjunta CJ/CG/CTF nº 01/2024, e alterações posteriores, fazem saber o resultado preliminar do processo seletivo de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo realizado no último dia 11 de março de 2025, em ordem alfabética. Conforme critérios estabelecidos no edital, os candidatos que obtiveram nota global inferior a 5,0 não foram habilitados no processo seletivo.

SÃO PAULO – CAPITAL

Nome	Nota Teste	Nota Dissertativa	Nota Final	Resultado
Alexandre Soares da Silva	3,5	2,5	6	Habilitado
Aline Vitoria Santos do Nascimento	1,5	2,5	4	Não habilitado
ALYSON SILVA CONCEICAO	3	4,2	7,2	Habilitado
AMANDA MODOLO EUZEBIO E SILVA	4	3	7	Habilitado
ANA ANDRESSA SOARES LIGABOI	3	2,5	5,5	Habilitado
ANA BEATRIZ DE MORAIS SOUZA	4,5	4	8,5	Habilitado
ANA BEATRIZ SILVEIRA BUHRNHEIM	1,5	3	4,5	Não habilitado
ANNA LAURA SAMPAIO GONCALVES	3	4,4	7,4	Habilitado
Arthur de Menezes Freiria Teixeira	3,5	2,5	6	Habilitado
Beatriz Maria Motta Feola	3	2,5	5,5	Habilitado
BIANCA VIANA LOPES	3,5	3,5	7	Habilitado
BRUNA BEZERRA PEREIRA	2,5	3,5	6	Habilitado
BRUNA GUIMARAES LUPATINI	3,5	4	7,5	Habilitado
CAIO DE CARVALHO CUBA	0,5	1	1,5	Não habilitado
CAMILA BARROS ALVES	2,5	1,5	4	Não habilitado
CAROLINA VIANA BUENO OLIVEIRA	3	4,5	7,5	Habilitado
CAROLINE ALICE DE ALMEIDA PONTES MACHADO	2,5	2,5	5	Habilitado
Danilo da Silva Ruiz	2,5	2,5	5	Habilitado
Dimas Dias dos Santos	3,5	2	5,5	Habilitado
EDUARDA SILVA SANTOS	2,5	4	6,5	Habilitado
EMANUELLE DE FATIMA ALMEIDA PEREIRA	5	2	7	Habilitado
Erica Gisele Dias e Silva Mendes	3,5	3	6,5	Habilitado
EVANDRO RODRIGUES SAMPAIO	3,5	4,5	8	Habilitado
Fabiano Candido Goncalves de Oliveira	2,5	0,5	3	Não habilitado
Fernando Cardoso Pereira	4,5	3,5	8	Habilitado
FRANCINI DE MATOS BAGGIO	2,5	3,5	6	Habilitado
GABRIEL CARDIA BARRETO	2,5	2,5	5	Habilitado
GABRIELA RAVANHANE FERREIRA REVI	2,5	3,3	5,8	Habilitado
Gabrielly Lima Leite	0,5	3	3,5	Não habilitado
GIOVANA BUENO GALVAO	1,5	2,3	3,8	Não habilitado
GIOVANNA MARTINS FORTES COPIANO	3	1,4	4,4	Não habilitado
GIULLIA SIQUEIRA TODERO	2,5	4	6,5	Habilitado
Gregorio Paschoal Sabino	1,5	1,5	3	Não habilitado
GUSTAVO CAVALCANTE DA SILVA	4,5	3,5	8	Habilitado
GUSTAVO GESTERMEIER FERMINO DA SILVA	2,5	2,5	5	Habilitado
GUSTAVO MALLADA DIAS	4	3	7	Habilitado

MONARCHA DIONISIO				
Henrique Mattucci Domingues Pereira	4,5	3	7,5	Habilitado
HENZO MARIO DOS SANTOS SILVA	4,5	4	8,5	Habilitado
Hevelin Karoline Sousa de Lima	1,5	0,5	2	Não habilitado
IAN LOPES PEREZ	2,5	2,5	5	Habilitado
ISABELLA DIAS DE SOUZA COSTA	3	2,5	5,5	Habilitado
ISABELLA RAMOS DE OLIVEIRA	2	1	3	Não habilitado
ISABELLY MORETTI RIBEIRO	2,5	2,5	5	Habilitado
ITALO KENDY MORINO EDAGI	4,5	3,8	8,3	Habilitado
Izabella Fernandes Silva	3,5	1,5	5	Habilitado
Izadora Caner Maran Mine	0,5	1	1,5	Não habilitado
Joao Pedro Alencar Santos	4,5	4,5	9	Habilitado
JORGE MIGUEL LOUZA PETAGNA	5	2,3	7,3	Habilitado
KAUE VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	5	5	10	Habilitado
LARISSA FERNANDES SILVA	1,5	1,5	3	Não habilitado
LARISSA NASCIMENTO GOMES	4	5	9	Habilitado
LARISSA PEREIRA HENRIQUES PAULO	1,5	0,5	2	Não habilitado
LAURA GALMASSI LEITE	2,5	3,5	6	Habilitado
LAURA RIBEIRO DIAS	2,5	3,8	6,3	Habilitado
LAYLA PIAGEM MIURA	2	3	5	Habilitado
LEO ELENA	3	2,5	5,5	Habilitado
Leonardo Alves Batista	3,5	3,5	7	Habilitado
LEONARDO BARROS COTA	4	5	9	Habilitado
LETICIA ZANINI GUELFI	2,5	4	6	Habilitado
LIVIA GONCALVES ESCALZONE SALES	2	2,5	4,5	Não habilitado
LIVIA REIS TRINDADE	3,5	3,5	7	Habilitado
Luana Pontirolli Palhano	4	4,5	8,5	Habilitado
LUANE ANGELI DA COSTA	2	2,5	4,5	Não habilitado
LUCIANA RODRIGUES GOMES	4	4,5	8,5	Habilitado
LUKAS ANTUNES MARQUES	2,5	3	5,5	Habilitado
MARCELA SILVA NETTO	4	3,5	7,5	Habilitado
MARIA EDUARDA FRAMARIN CARRARESI	2	3	5	Habilitado
MARIA EDUARDA PINTO DE SOUZA	2	3,5	5,5	Habilitado
Maria Ester Lima Araujo	1	2	3	Não habilitado
MARIA FERNANDA DA SILVA BORJA	3	2,8	5,8	Habilitado
MARIANA CARDINHO POSTIGO MARCOS	3,5	0,5	4	Não habilitado
Marina Acsa Froes Alves	3,5	2	5,5	Habilitado
MARYANA AIUMY SILVA DOS SANTOS	1	2,5	3,5	Não habilitado
Mateus Bonifacio da Silva	3,5	3,5	7	Habilitado
MATHEUS DUARTE RODRIGUES	5	4,3	9	Habilitado
MAYARA SANTOS CARNAUBA	2,5	4,3	6,8	Habilitado
Mayara Vitoria Canuto Damasceno	3	2	5	Habilitado
Miguel Bellotto Sanches Monteiro	5	4	9	Habilitado
MUNIQUE MESQUITA ZANZINI	3	3,5	6,5	Habilitado
NAAMA BUTZLAFF KLABUNDE	4	5	9	Habilitado
NATA LEMES DE SOUZA	2,5	1	3,5	Não habilitado
NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	1,5	3,9	5,4	Habilitado
Paulo de Sousa Mota	4	4	8	Habilitado
Paulo Mateus Marchetto Santos	3	1,5	4,5	Não habilitado
PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	2,5	1	3,5	Não habilitado
PEDRO QUARTEROLO SCHIAVO	3,5	4,5	8	Habilitado
PEDROTERRABUIO@GMAIL.COM	3	2,5	5,5	Habilitado
Rafael Nakashima Honorio	3	4,5	7,5	Habilitado
Rafaela Martins dos Santos	2	0	2	Não habilitado
Raissa Cardoso Alves	2,5	1	3,5	Não habilitado
RENAN SILVA VALLIM	2,5	4	6,5	Habilitado
Roberto Julio de Lima Machado	3	3	6	Habilitado
RODRIGO FRAGA PAROLA VILLAR GUIMARAES	4	3	7	Habilitado
SARA DIAS FEITOSA	3	2,5	5,5	Habilitado
Sergi Venald Beaucejour	3	2	5	Habilitado
SOFIA DE ARAUJO SANTOS	1,5	2,5	4	Não habilitado
Sofia de Fatima Batista dos Santos	2,5	2,5	5	Habilitado
SOPHIA COUTO BITTENCOURT	4	4,5	8,5	Habilitado
Sthefany Gomes Dias Martins	2,5	1,5	4	Não habilitado
TAINA BISCHOFF GUIMARAES VIEIRA	2	3	5	Habilitado
TALITA OLIVEIRA BERNAL	2,5	1	3,5	Não habilitado
THALITA JORDAO DOS SANTOS	2,5	2	4,5	Não habilitado
VALQUIRIA DA CONCEICAO VASCONCELOS	4	2	6	Habilitado

VANESSA REHDER	2,5	3,5	6	Habilitado
Victor Sobral Cruz	3	0	3	Não habilitado
Victoria Drummond de Andrade	3,5	2,5	6	Habilitado
VITHORIA PAIVA SILVA	2	3	5	Habilitado
VITORIA DAMASCENO LOPES	4	4	8	Habilitado
Vivian da Silva dos Santos	2	2,5	4,5	Não habilitado
Wendy Gabriela Huanca Camargo	2,5	2,5	5	Habilitado
Winy Andrade Silva	2,5	2,5	5	Habilitado
Yan Almeida dos Santos	4	4	8	Habilitado

SOROCABA

Nome	Nota Teste	Nota Dissertativa	Nota Final	Resultado
Abigail Gomes Pinto	3,5	2,5	6	Habilitado
Adrielen Barbosa Lira	2	3,5	5,5	Habilitado
Alexandra Parra do Nascimento	1	2	3	Não habilitado
ANA CAROLINA ANDRADE MOTTA	2	2	4	Não habilitado
ARTHUR ANDRE DO MANCO FUENTES	3	3	6	Habilitado
Arthur Ramalho Flor	4	4,5	8,5	Habilitado
Dorival Aparecido Francisco Filho	2	2,5	4,5	Não habilitado
ELISA BIANCHIN DE SOUZA	0,5	0,5	1	Não habilitado
FABIO BAPTISTA PFISTER	2	2	4	Não habilitado
FLAVIA PRISCILA DE OLIVEIRA	2	1,5	3,5	Não habilitado
Gabriela Carrocha Tavares	5	1,5	6,5	Habilitado
HEITOR THEODORICO GOMES	3	3	6	Habilitado
Isabela Aoki Elizardo	2	2	4	Não habilitado
ISABELLE SCHEFFER RODRIGUES	2,5	3	5,5	Habilitado
JENIFFER CAROLINE OLIVEIRA ROCHA	2	1	3	Não habilitado
Jessica Rodrigues Reis	4	4,5	8,5	Habilitado
Joao Henrique Violardi Lopes	2,5	2,5	5	Habilitado
Joao Pedro Zamora Martins	3,5	3,5	7	Habilitado
JULIA BELANTONI HARO DE FREITAS	2,5	2,5	5	Habilitado
LARAH BARRETO BONAHOOM GUEDES PEREIRA	1,5	1,5	3	Não habilitado
Larissa Silva Teixeira Guimaraes	3,5	4,5	8	Habilitado
Leonardo Franca da Silva	1,5	1,5	3	Não habilitado
Leonardo Garcia Carvalho Infanti	4,5	3,5	8	Habilitado
LETICIA GIOVANA CARRARO COSTA	2,5	3	5,5	Habilitado
Luiza Leal Oliveira	2	2	4	Não habilitado
MARA CRISTINA RODRIGUES	2	1	3	Não habilitado
Mariana Ferigatto Eles	1,5	3,5	5	Habilitado
Natalia Souza Fernandes de Morais	3,5	4	7,5	Habilitado
PEDRO HENRIQUE TORRES ATHAYDE	5	5	10	Habilitado
Renata Bernardes de Souza	3	3,5	6,5	Habilitado
Silvana Rodrigues	1,5	1	2,5	Não habilitado
Sumaya Lopes Falluh	2,5	3,5	6	Habilitado
Thais Helena Ferreira Ramos	2	3,4	5,4	Habilitado
VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	3	3	6	Habilitado
YASMIN NARDI LAO	2	1	3	Não habilitado

RIBEIRÃO PRETO

Nome	Nota Teste	Nota Dissertativa	Nota Final	Resultado
ADRIANO BORGES CAMARGO	2	3,5	5,5	Habilitado
ALAN KARDEC DUTRA DE SOUZA	3,5	4	7,5	Habilitado
ANA BEATRIZ SIMOES UCHOA	1,5	5	6,5	Habilitado
ANA CAROLINA SILVA ITALIANI	3,5	4,5	8	Habilitado
ANAY BURRI BERBERT	2,5	4,5	7	Habilitado
ANDERSON LUIZ GONCALVES DE ARAUJO	1,5	1	2,5	Não habilitado
Carolina Lim Miranda Pires Araki	4	4	8	Habilitado
Giulia Frederici de Mello	3	3	6	Habilitado
Ingrid do Nascimento Alonso	5	5	10	Habilitado
Kauan Rogerio de Souza Theodoro	2	2	4	Não habilitado
Leticia Cristina Portella Eugenio	2,5	2	4,5	Não habilitado
Livia Nayra Baccarin	3,5	2	5,5	Habilitado
LUDMILLY SOUZA CRISTALDO	1,5	2	3,5	Não habilitado
LUISA IMADA DE ALECIO	3,5	2,5	6	Habilitado
MARIA RITA CORTEZ DE MORAIS DANTAS PRADO GARCIA	3	2	5	Habilitado
MARIANA LOUVERBECK LEITE	2,5	3	5,5	Habilitado
MARIANA RODRIGUES SANTOLIQUIDO	3	2	5	Habilitado
MIGUEL AUGUSTO INNOCENTI	2,5	1,5	4	Não habilitado
MIZAEL PEDRO SOARES DA SILVA	1,5	0,5	2	Não habilitado
NICOLAS DE SANTIS NUNES DA SILVA	3	3	6	Habilitado
RUBENS CHIORATTO JUNIOR	3	2	5	Habilitado
SAMUEL SANCHES	3,5	1,5	5	Habilitado

BOZON PENTEADO				
SARAH FERNANDA SOUZA ALMEIDA	1	1	2	Não habilitado
SOFIA ITTAVO RUEDA	2	3	5	Habilitado
SOPHIA ROSA MAXIMO SAKAMOTO	3,5	4	7,5	Habilitado
THABATA POLETI XAVIER	4,5	4,5	9	Habilitado
VERONICA REGO DE MORAES	2,5	4,5	7	Habilitado
VINICIUS NATAN VOLTOLINI RIBEIRO	5	4,5	9,5	Habilitado
YASMIN MOHAMED NOUREDDINE	3,5	4,5	8	Habilitado

PRESIDENTE PRUDENTE

Nome	Nota Teste	Nota Dissertativa	Nota Final	Resultado
ANA CLARA GUIMARÃES CARVALHO	1,5	3,5	5,0	Habilitado
ARTHUR PACITO SILVA	2,5	3,5	6,0	Habilitado
BIANCA DARÉ YONAHA	0,5	3,5	4,0	Não habilitado
BRENDA IMANAKA FANTUCCI	3,0	3,5	6,5	Habilitado
ESTER REVERSI PERONDE	3,5	3,5	7,0	Habilitado
FLAVIO HENRIQUE KENJI TAKAMORI VERDU	2,0	3,0	5,0	Habilitado
GABRIEL MACHADO BARRETO	2,0	4,0	6,0	Habilitado
Guilherme de Oliveira Stringheta	3,0	4,0	7,0	Habilitado
Guilherme Nespoli Cavitioli	4,5	4,5	9,0	Habilitado
Hugo Henrique Rodrigues	4,0	5,0	9,0	Habilitado
Igor Shinohara Catarino Kusano	4,0	5,0	9,0	Habilitado
Jessica Luana Silva Carlos	3,0	4,0	7,0	Habilitado
João Pedro Moreno Frattini	4,5	3,5	8,0	Habilitado
Kaua Moura Ferro	3,5	4,0	7,5	Habilitado
Larissa Martins de Oliveira	2,0	3,5	5,5	Habilitado
Lerina Carla Silva Sobrinho	2,5	3,5	6,0	Habilitado
Mariana Lopes Magalhães	3,0	3,0	6,0	Habilitado
Mateus Eiji Nozawa Deli Coli	2,5	3,5	6,0	Habilitado
Sarah Maraci Alves	3,0	3,5	6,5	Habilitado
Victor Hugo Batista de Almeida	1,0	3,5	4,5	Não habilitado

Publique-se.
São Paulo, 24 de março de 2025.
Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
Maria Carolina Carvalho
Sabrina Ferreira Novis de Moraes
PROCURADORES DO ESTADO COORDENADORES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DAS ÁREAS DA CONSULTORIA GERAL, DO CONTENCIOSO GERAL E DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL – 1º SEMESTRE DE 2025

COMUNICADO CENTRO DE ESTÁGIO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

COMUNICADO CENTRO DE ESTÁGIO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.
Os Procuradores do Estado coordenadores do Processo Seletivo Unificado de Estagiários de Direito das áreas da Consultoria Geral, do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos da Portaria Conjunta CJ/CG/CTF nº 01/2024, e alterações posteriores, fazem saber o **espelho de correção da questão dissertativa** do processo seletivo de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, realizada no último 11 de março de 2025:
"Espera-se que o candidato aborde os seguintes pontos: A boa-fé permeia todo o sistema jurídico brasileiro e determina que, em qualquer relação jurídica, o comportamento seja correto, honesto, equânime, proporcional. Pode ser visto sob o aspecto subjetivo, que corresponde ao não conhecimento de alguém quando pratica um comportamento que resulta em lesão ao direito de outrem. Tem natureza psicológica, de crença de que está agindo corretamente, quando, na realidade, não está, por ignorância, por não ter ciência da verdadeira situação jurídica. E pode ser visto sob o aspecto objetivo, se fundado em uma norma de conduta, que impõe um comportamento correto, leal, probo, íntegro nas relações jurídicas. Inúmeros são os exemplos".
Publique-se.
São Paulo, 24 de março de 2025.
Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
Maria Carolina Carvalho
Sabrina Ferreira Novis de Moraes
PROCURADORES DO ESTADO COORDENADORES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DAS ÁREAS DA CONSULTORIA GERAL, DO CONTENCIOSO GERAL E DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL – 1º SEMESTRE DE 2025

Procuradorias Regionais

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

COMUNICADO Nº 08/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das NOTAS FISCAIS impedidas de pagamento, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
UGE - 400115
EMPRESA-ALGAR TELECOM S/A
CNPJ - 71.208.516/0119-66
Nota Fiscal - Mês de Ref. - Valor
016424295 - 12/02/2025 - R$ 64,40

Procuradoria Regional de Bauru

PORTARIA DE DESCREDENCIAMENTO

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA,** a partir de **21 de março de 2025**, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, outorgada aos estudantes de Direito **MARIA EDUARDA LEAL TELLI, RG. 56.584.123-3**, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

PR-07, data da assinatura.

SILVIO CARLOS TELLI
PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

PORTARIA DE DESCREDENCIAMENTO

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA,** a partir de **17 de março de 2025**, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, outorgada aos estudantes de Direito **FILIPE RADUAN, RG. 55.050.796-6**, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

PR-07, data da assinatura.

SILVIO CARLOS TELLI
PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

PORTARIA DE DESCREDENCIAMENTO

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA,** a partir de **10 de março de 2025**, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, outorgada aos estudantes de Direito **CLOVIS RIBEIRO DE CASTRO, RG. 17.187.884**, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

PR-07, data da assinatura.

SILVIO CARLOS TELLI
PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

Secretaria da Administração Penitenciária

Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof André Teixeira Lima - Franco da Rocha

Portaria Chefe de Departamento nº 05/25

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, no processo SEI Nº 006.00080748/2025-85 referente a Serviço de Manutenção em Equipamento de Segurança de Raio-X.

O Senhor Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo artigo 3º do Decreto 47.297/02 e pelo artigo 6º da Resolução CEGP-10/02,

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG – UGE 380119:

I - Agente de Contratação: Sandra Aparecida Rodrigues de Selis, RG: 25.441.838-7, CPF: 177.086.368-09, Cargo: Chefe de Seção de Administração;

II - Equipe de Apoio: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, Edson Rodrigues da Silva, RG: 32.846.951-8, CPF: 271.144.158-00, cargo: Oficial Administrativo;

III - Comissão de Contratação: Luciano José Benga, RG: 23.236.577-5, CPF: 146.137.218-65, Cargo: Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, Ligia Morelato Alves, RG: 28.036.564-0, CPF: 275.036.398-57, Cargo: Policial Penal e Glauco Cézar dos Santos, RG: 24.166.552-8, CPF: 140.700.978-80, Cargo: Policial Penal;

IV - Gestor de Contrato: Rafael da Silva Moura, RG: 47.183.356-3, CPF: 404.714.218-20, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

V - Fiscal de Contrato: Lindemberg Amorim dos Santos, RG: 25.891.668-0, CPF: 293.028.848-56, Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º. Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Franco da Rocha, 24 de março de 2025.

LUIZ HENRIQUE NEGRÃO
Chefe de Departamento

Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo

Complexo Penal I de Guarulhos

Penitenciária Desembargador Adriano Marrey - Guarulhos II

DISPENSA DE LICITACAO

Nº do Processo: 006.00105731/2025-48

Interessado: PENITENCIARIA JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS

Assunto: Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação da Unidade Prisional

DISPENSA DE LICITACAO
Gabinete do Chefe
Ordenador de Despesas da UGE/UASG 380127
Processo SEI n.º 006.00105731/2025-48
Despacho da Autoridade de 21/03/2025

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº 006.00105731/2025-48no valor total R$ 14.054,50 (Quatorze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), onerando a atividade 380304 e a Natureza de Despesa 33903090, conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresa **DGF CONSTRUÇÕES, HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA, CNPJ 10.684.582/0001-26** para aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação desta Unidade Prisional.

Guarulhos, 21 de março de 2025.

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Departamento Regional de Administração Integrada

Divisão de Administração

PORTARIA CEPRVALI-DRAI Nº 0060834586, DE 24-03-2025

PORTARIA CEPRVALI-DRAI Nº 0060834586, DE 24-03-2025

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo controle do almoxarifado da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

A Chefe do Departamento Regional de Administração Integrada da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, usando a competência atribuída pelo inciso I do artigo 267 da Resolução SAP nº 128, de 26/12/2024, e as atribuições em relação ao almoxarifado do inciso III do artigo 269 da citada Resolução, **DESIGNA**, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pelo almoxarifado:

Artigo 1º- A servidora DAIANE ALVES DA SILVA, RG nº 41.841.085-9, Assistente II, como responsável pelo almoxarifado da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

Artigo 2º- Como suplente, o servidor RODRIGO JOSE GORGES, RG nº 43.039.305-2, Policial Penal IV, que exercerá a função nos impedimentos legais da servidora acima designada.

Artigo 3º- Compete aos responsáveis pelo almoxarifado as atribuições definidas no inciso III artigo 269, da Resolução SAP nº 128:

a) analisar a composição dos estoques, com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;

b) fixar níveis de estoque mínimo e máximo, bem como ponto de pedido de materiais;

c) elaborar pedidos de compra para formação ou reposição do estoque de acordo com a orientação no Núcleo de Material e Patrimônio;

d) realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;

Artigo 4 º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Publique-se.

PORTARIA CEPRVALI-DRAI Nº 0060836494, DE 24-03-2025.

PORTARIA CEPRVALI-DRAI Nº 0060836494, DE 24-03-2025.

A Chefe do Departamento Regional de Administração Integrada da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso da competência conferida pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e, considerando as disposições contidas nos incisos I e II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, **DESIGNA**, os servidores abaixo sem prejuízo de suas atividades para atuarem como membros da Comissão de Recepção de Materiais e Serviços desta Coordenadoria Regional, ficando revogada a Portaria nº 34807707, de 26 de julho de 2024:

Anderson Marques da Silva, RG nº 28.702.193-2, Policial Penal
Carlos Alberto Dias, RG nº 18.355.163-1, Policial Penal
Cimile Peres Sabo Colete, RG nº 32.030.642-2, Policial Penal
Daiane Alves da Silva, RG nº 41.841.085-9, Assistente II
Emerson Adriano Amorim Vieira, RG nº 30.500.760-9, Policial Penal
Gabriel Fernandes de Paiva Reis, RG nº 33.906.874-7, Policial Penal
Gustavo Barreto Tomaz, RG nº 47.620.235-8, Oficial Administrativo
Jackson Lopes Macedo dos Santos, RG nº 41.136.079-6, Policial Penal
João Carlos Evangelista de Souza, RG nº 26.919.708-4, Policial Penal
Jonathas Duarte Meirelles Cuba, RG nº 43.009.136-9, Policial Penal
Josué Rodrigues de Souza, RG nº 41.128.307-8, Policial Penal
Lucas Michel de Oliveira Anacleto, RG nº 34.372.975-1, Policial Penal
Luciana Aparecida Sousa Arouca, RG nº 18.594.253-2, Assistente IV
Matheus de Souza Borges, RG nº 41.349.118-3, Chefe de Serviço
Mauricio Cruz Araújo, RG nº 32.264.751-4, Chefe de Divisão
Mironil Roman Figueira, RG 19.487.918-5, Policial Penal
Nelson Pereira dos Santos Junior, RG nº 23.241.280-7, Policial Penal
Pablo Jorge de Faria, RG nº 43.039.695-8, Policial Penal
Phelippe Tursi Queiroz, RG nº 33.101.014-8, Policial Penal
Roberto Vieira Maciel Junior, RG nº 28.424.433-8, Executivo Público
Rodrigo José Gorges, RG nº 43.039.305-2, Policial Penal
Ronaldo de Lima Alves, RG nº 28.192.711-X, Chefe de Divisão
Samuel Silas Morgado, RG nº 26.203.990-4, Policial Penal
Tiago Andre Eloy, RG nº 30.567.137-6, Policial Penal
Weslley Adans Dias, RG nº 48.543.906-2, Policial Penal

Artigo 1º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Ciência aos servidores.

Publique-se.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

Penitenciária de Bernardino de Campos

AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO SEI: 006.00101105/2025-82

Encontra-se aberto na Penitenciária de Bernardino de Campos", localizada no município de Bernardino de Campos, PREGÃO ELETRÔNICO número 90006/2025, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Perecíveis com entrega parcelada, para consumo do Centro de Ressocialização de Ourinhos no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2025, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 08/04/2025, às 08h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua integra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Bernardino de Campos, e-mail: financas@pbcampos.sap.sp.gov.br

Penitenciária de Taquarituba

Seção de Finanças e Suprimentos

Portaria Gestor de Contratos nº 724/2025 - aquisição de gêneros alimentícios estocáveis

Portaria PTAQ nº 724/2025, 24 de março de 2025.	O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar gestor dos contratos nºs. PTAQ13/25, PTAQ14/25, PTAQ15/25, PTAQ16/25, PTAQ17/25, PTAQ18/25, PTAQ19/25, PTAQ20/25, PTAQ21/25, PTAQ22/25, PTAQ23/25 e PTAQ24/25, Pregão Eletrônico 90004/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para o período de março a abril de 2025, sem prejuízo de cargo e função o servidor Rodrigo Massaruti, CPF/MF 282.859.458-04, Chefe da Seção de Administração e como suplente a servidora Daiane Valéria do Amaral Oliveira, CPF/MF 304.347.818-51, Policial Penal.

Artigo 2º – O gestor ora designado representará a Penitenciária de Taquarituba e terá como atribuições aquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Portaria Gestor de Contratos nº 725/2025 - aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros

Portaria PTAQ nº 725/2025, de 24 de março de 2025.	O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar gestor dos contratos nºs. PTAQ02/25, PTAQ05/25 e PTAQ06/25, Pregão Eletrônico 90002/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para o período de fevereiro a abril de 2025, sem prejuízo de cargo e função o servidor Rodrigo Massaruti, CPF/MF 282.859.458-04, Chefe da Seção de Administração e como suplente a servidora Daiane Valéria do Amaral Oliveira, CPF/MF 304.347.818-51, Policial Penal.

Artigo 2º – O gestor ora designado representará a Penitenciária de Taquarituba e terá como atribuições aquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

Portaria Gestor de Contratos nº 726/2025 - aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes

Portaria PTAQ nº 726/2025, de 24 de março de 2025.	O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar gestor dos contratos nºs. PTAQ03/25 e PTAQ04/25, Pregão Eletrônico 90001/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, para o período de fevereiro a abril de 2025, sem prejuízo de cargo e função o servidor Rodrigo Massaruti, CPF/MF 282.859.458-04, Chefe da Seção de Administração e como suplente a servidora Daiane Valéria do Amaral Oliveira, CPF/MF 304.347.818-51, Policial Penal.

Artigo 2º – O gestor ora designado representará a Penitenciária de Taquarituba e terá como atribuições aquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

Portaria Gestor de Contratos nº 727/2025 - aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - processados

Portaria PTAQ nº 727/2025, de 24 de março de 2025.	O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar gestor dos contratos nºs. PTAQ07/25, PTAQ08/25, PTAQ09/25, PTAQ10/25, PTAQ11/25 e PTAQ12/25, Pregão Eletrônico 90003/2025, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - processados, para o período de fevereiro a abril de 2025, sem prejuízo de cargo e função o servidor Rodrigo Massaruti, CPF/MF 282.859.458-04, Chefe da Seção de Administração e como suplente a servidora Daiane Valéria do Amaral Oliveira, CPF/MF 304.347.818-51, Policial Penal.

Artigo 2º – O gestor ora designado representará a Penitenciária de Taquarituba e terá como atribuições aquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, e concomitantemente com o art. 15 e 16 do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado

Complexo Penal de Campinas/Hortolândia

Despacho

DESPACHO CPCH/CD Nº 015/2025,

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº. **111/2025**, datado de **19-03-2025**, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 139, de 27-10-2017 e suas alterações, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 e suas alterações, bem como, a Lei complementar nº 1.416 de 26 de setembro de 2024, a realização de Apuração Preliminar para verificar possível irregularidade funcional conforme descrito no comunicado de evento. (PAP **006.00114557/2025-24**).

Publique-se:

Despacho

DESPACHO CPCH/CD Nº 017/2025,

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº. **021/2025**, datado de **24-03-2025**, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 139, de 27-10-2017 e suas alterações, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 e suas alterações, bem como, a Lei complementar nº 1.416 de 26 de setembro de 2024, a realização de Apuração Preliminar para verificar possível irregularidade funcional conforme descrito no comunicado de evento. (PAP **006.00120834/2025-38**).

Publique-se:

Portaria Normativa

PORTARIA 004/2025

COMPLEXO PENAL DE CAMPINAS/HORTOLÂNDIA, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA**, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Campinas/Hortolândia, no uso de suas atribuições legais conforme Resolução SAP 128 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, no presente exercício, para compor sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, serem os responsáveis pelo **Setor de Almoxarifado** (**Alimentos e Materiais Diversos**), das unidades Prisionais que integram este Complexo Penal: Centro de Detenção Provisório de Hortolândia, Centro de Detenção Provisório de Campinas, Centro de Progressão Penitenciaria I de Hortolândia, Penitenciaria II de Hortolândia e Penitenciaria III de Hortolândia, os funcionários a seguir elencados:

I - Do Centro de Detenção Provisório de Hortolândia,

Almoxarifado de estoque de materiais diversos:
Terezinha Aparecida Roncolato, RG: 21.342.639-0 Titular;

II - **Do Centro de Detenção Provisório de Campinas:**
Almoxarifado de estoque de materiais diversos:
Célio Rogério Gomes de Melo, RG: 32.474.929-6 – Titular;
Jose Roberto Sanita, RG 13.054.684-7 - Oficial Administrativo – Suplente

III - **Do Centro de Progressão Penitenciaria I de Hortolândia,**
Almoxarifado de alimentos:
Marcos Paulo Evangelista da Silva RG: 23.650.301-7 – Titular;
Deli de Souza Viana Sobrinho RG: 15.623.468-3 – Suplente;
Almoxarifado de estoque de materiais diversos:
Deli de Souza Viana Sobrinho RG: 15.623.468-3 – Titular;
Marcos Paulo Evangelista da Silva RG: 23.650.301-7 – Suplente;

IV - **Da Penitenciaria II de Hortolândia,**
Almoxarifado de alimentos:
Filipe Lucas Modesto, RG: 32.956.101-7 - Titular;
Claudinei Aparecido de Souza, RG: 42.335.367-6 – Suplente;
Almoxarifado de estoque de materiais diversos,
Claudinei Aparecido de Souza, RG: 42.335.367-6 – Titular;
Filipe Lucas Modesto, RG: 32.956.101-7 – Suplente;

V - **Da Penitenciaria III de Hortolândia:**
Almoxarifado de alimentos:
Jorge Fernando de Assis, RG: 46.447.669-X – Titular;
Gustavo Cesar Ferreira, RG: 32.0=601.577-7– Suplente;
Almoxarifado de estoque de materiais diversos,
Jorge Fernando de Assis, RG: 46.447.669-X – Titular;
Gustavo Cesar Ferreira, RG: 32.0=601.577-7– Suplente;

VI - **Do Complexo Penal de Campinas/Hortolândia,**

1. Josiane de Amorim Casteletti, RG: 40.541.505-9 – Titular;
2. Luiz Antônio da Silva, RG: 29.994.738-5 – Suplente;

Parágrafo Único - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será dos respectivos **substitutos legais.**

Artigo 2º - Os servidores mencionados no artigo 1º, incisos I a V, compete a guarda, o controle, o registro e a distribuição dos materiais ali armazenados.

Artigo 3º - Os servidores mencionados no artigo 1º, inciso VI, são responsáveis por monitorar periodicamente as atividades dos responsáveis, orientá-los, desenvolver métodos de trabalho e implementar melhorias para otimizar o desempenho das funções, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, tem efeito "*ex tunc*" retroagindo à data de 01-02-2025, ficando revogadas as disposições anteriores;

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados;

Artigo 6º - Publique-se;

Artigo 7º - Cumpra-se.

Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan - Piracicaba

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 024/2025-CDPPIR

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 024/2025-CDPPIR, de 12 de março de 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, § 3° do artigo 8°, da Lei 14.133/2021 e no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, no exercício de 2025.

O Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba, MAURICIO ARANTES ROMERO GONÇALVES, R. G. 25.781.589-2, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 45.628, de 16 de janeiro de 2.001;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do art. 8º da supracitada lei, e no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio a fim de conduzirem, julgarem e acompanharem a execução contratual nos processos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Vlademir Almeida Franhan, R.G. 28.009.289-1, Policial Penal;

Marcio Straub de Abreu, R.G. 23.560.639-X, Policial Penal;

Tiago Miyada Rodrigues, R.G. 44.268.917-2, Policial Penal;

Vanessa Santos Pereira, R.G. 30.743.470-9, Policial Penal;

Luiz Antônio dos Reis Junior; R.G. MG-15.063.770, Policial Penal, Chefe de Seção de Administração;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos do artigo 6º, inciso L e LX da Lei nº 14.133/2021:

I – Sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

II – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos relativos à licitação e aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

III - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

IV – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se em local de costume;

Publique-se;

Penitenciária de Limeira

COMUNICADO Nº 001/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Tendo em vista a competência a mim delegada pelo decreto 63.067 de 18 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2022 e em atendimento a Lei Estadual nº 14.591, de 14/10/2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755/12, alterado pelo Decreto 60.055/14, e Decreto 66.951 de 07/07/2022, que tratam do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Chamada Pública, bem como AUTORIZO a despesa para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado

Complexo Penal I de Pacaembu

PORTARIA Nº 047/2025, do Chefe de Departamento.

Dr. PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO, RG. 20.356.579-4 – Chefe de Departamento do Complexo Penal I de Pacaembu/SP, na condição de Presidente da Comissão Técnica de Classificação – CTC, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e,

CONSIDERANDO a Resolução SAP – 170/2016 do Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Penitenciária/SP, que dispõe sobre os procedimentos das Comissões Técnicas de Classificação – CTC – nos Estabelecimentos Prisionais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária, no que se refere aos trabalhos da Comissão Técnica de Classificação – CTC;

CONSIDERANDO AINDA a alteração dos servidores responsáveis pelos procedimentos das Comissões Técnicas de Classificação – CTC, em virtude da recente mudança ocorrida no quadro de Diretores desta Unidade Prisional;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** sem prejuízo de suas funções, cargos e atividades, para comporem a Comissão Técnica de Classificação do Complexo Penal I de Pacaembu/SP, os seguintes Diretores: Sônia Regina da Silva, RG. 19.386.174-4 – Chefe de Serviço de Reintegração Social; Thamara Rosa Costa, RG. 47.413.625-5 – Chefe de Seção Integrada de Movimentação e Informação Carcerária; Ricardo Aisen Crema, RG. 27.043.043-X – Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina; Paulo Sérgio Costa, RG. 22.257.188-3 – Chefe de serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; Marcio Marinho Sanches de Souza, RG. 44.569.107-4 – Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo, bem como seus respectivos substitutos, para comporem como membros da Comissão Técnica de Classificação – CTC;

II – Fica sem efeito os termos da Portaria anterior.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV – Dê Ciência aos servidores designados;

V – Publique-se no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme instrução contida no § 2º do artigo 2º da Resolução SAP – 170/2016;

VI – Cumpra-se.

Penitenciária asp Anísio Aparecido de Oliveira de Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO 90002/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90002/2025

Nº Processo: 006.00117674/2025-40

Objeto: Prestação de Serviço de Publicidade

Total de Itens Licitados: 01 (um).

Valor total da licitação: R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Disponibilidade do edital: 24/03/2025

Horário: das 08h00 às 14h00

Endereço: Rodovia Salvador Loverdi, s/n° - Pereira Jordão - Andradina/SP

Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2025/929

Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 28/03/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

Penitenciária de Lucélia

PORTARIA PLUCE Nº 005/2025

MARCOS ANTONIO HIPÓLITO, RG.23.023.712, Chefe de Departamento - Penitenciária de Lucélia/SP, visando atender o disposto na Resolução SAP-244, de 15-09-2008, a qual estabelece princípios e normas para utilização de cães com o fim de auxiliar nas atividades de vigilância preventiva das dependências internas e externas das Unidades Prisionais subordinadas à Secretaria da Administração Penitenciária, cuja destinação seja a do cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado e semiaberto:

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, com fundamento nos termos do Artigo 4º § 4, da Resolução SAP-244, de 15-09-2008, sem prejuízo de suas funções, cargos e atividades, para compor a **COMISSÃO EXAMINADORA DE AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DE CÃES** da Penitenciária de Lucélia, os seguintes servidores:

TITULARES

João Paulo Paes, RG 28.689.792-1, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

Luiz Euzébio Pais, RG 26.296.209. – Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Rosangela Aparecida Hernandes Garcia de Mattos, RG 21.643.946-2 – Chefe de Seção de Administração.

SUPLENTES

Luiz Alberto Rossetto, RG 43.138.884-2, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária - Substituto;

Luiz Fernando Lukiantchuki Agostinho, RG 33.497.717,4 - Chefe de Seção de Administração - Substituto.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2025**.

III – Dê Ciência aos servidores designados;

IV – Publique-se no Diário Oficial do Estado - D.O;

V – Cumpra-se.

Lucélia, 01 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO HIPÓLITO

Chefe de Departamento

PORTARIA PLUCE Nº 103/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Senhor MARCOS ANTONIO HIPÓLITO, Chefe de Departamento da Penitenciária de Lucélia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 68.220/2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Designação da Equipe de Contratação

Ficam designados, **sem prejuízo de suas atividades e funções**, os seguintes servidores para atuar nos procedimentos regidos pela **Lei nº 14.133/2021**, desempenhando as funções de **Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio:**

1. **LUIZ FERNANDO LUKIANTCHUKI AGOSTINHO**, RG: 33.497.717-4 – Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;
2. **VANESSA GIACON MASSOCHINI**, RG: 42.607.133-5 – Policial Penal.
3. **ROSANGELA AP. HERNANDES GARCIA DE MATTOS**, RG: 21.643.946-2 – Chefe de Seção de Administração;
4. **JAMILLE MARTINS BERNARDO RUIZ**, RG: 41.036.612-2 – Oficial Administrativo;
5. **JOELMA SIMIONATO RODRIGUES**, RG: 25.240.506-7 – Oficial Operacional;

Artigo 2º - Atribuições dos Designados

1. Os servidores nomeados atuarão conforme suas funções específicas, sendo que, nas licitações processadas na modalidade **pregão**, os Agentes de Contratação também exercerão o papel de **pregoeiros e pregoeiros substitutos**, conforme o **art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.
2. São atribuições do **Agente de Contratação**:
   · Acompanhar e executar todas as atividades necessárias para o bom andamento da licitação até sua homologação;
   · Tomar decisões para garantir a regularidade e transparência do procedimento licitatório;
   · Encaminhar demandas às unidades competentes para saneamento da fase preparatória;
   · Acompanhar os trâmites licitatórios, promovendo diligências quando necessário;
   · Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.
3. Os servidores listados no **caput** poderão atuar como **membros da Equipe de Apoio**, desde que **não estejam exercendo outras funções no mesmo processo licitatório**.

Artigo 3º - Presidência da Comissão de Contratação

· A presidência da **Comissão de Contratação** será exercida pelo **primeiro servidor designado** na lista do artigo 1º.

· Em caso de ausência do presidente, ou caso haja mais de um procedimento simultâneo, a função será assumida pelo segundo designado, seguindo a ordem de nomeação.

Artigo 4º - Disposições Finais

· Ficam revogadas as disposições em contrário.

· Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

· **Esta portaria substitui integralmente a versão publicada anteriormente em 21/03/2025, por conter incorreções**

Lucélia, 20 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO HIPÓLITO

Chefe de Departamento

Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira - Presidente Venceslau II

Seção de Administração

Seção de Finanças e Suprimentos

3º APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 006.00001554/2023-60

Interessado: SAP-Penitenciária II Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau - Seção de Finanças e Suprimentos

Assunto: PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020- PMHGP

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto nº 25.351/1956, resolvo APOSTILAR o remanejamento de saldo do item Diesel Comum para o item Diesel S-10 no rol de combustíveis a serem adquiridos em rede credenciada disponibilizada pela contratada, no referido contrato, havendo apenas alteração na quantidade do Diesel Comum e Diesel S10, para distribuição em ambos, mantendo-se assim, o valor contratado, perfazendo quantidades estimativas de:

Diesel Comum – 19.000 litros

Diesel S10 – 101.000 litros

Presidente Venceslau, 24 de março de 2025.

EDICARLOS RODRIGUES ALVES

Chefe de Departamento

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Apta

Instituto de Zootecnia

PORTARIA Nº IZ 08/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração da "Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto de Zootecnia"

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Zootecnia, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme competências atribuídas pelo Decreto 66.417/2021, resolve:
Artigo 1 º - Alterar a "Comissão de Ética no Uso de Animal do Instituto de Zootecnia" (CEUAIZ), composta dos seguintes membros:
Titulares:
José Evandro de Moraes - RG 26.431.893-6 - Zootecnista (Presidente)
Fábio Morato Monteiro - RG 19.158.159-8 - Médico Veterinário (Vice-presidente)
Lívia Castelani - RG 34.446.487-8 - Biomédica
Luciana Gerdes - RG 19.133.884-9 - Engenheira Agrônoma
Carlos Eduardo Pinoti Jr. - RG 44.801.077-X - Administrador - Membro da Sociedade Civil
Suplentes:
Luciana Morita Katiki - RG 18.317.900-6 - Médica Veterinária
Nélcio Antonio Tonizza de Carvalho - RG 25.142.268-9 - Médico Veterinário
Mauro Sartori Bueno - RG 9.887.063-4 - Zootecnista
Patrícia Brás - RG 33.068.112-6 - Bióloga
Fernanda Volpe – RG 34.209.023-9 – Advogada - Membro da Sociedade Civil
Artigo 2º - A composição da CEUA-IZ atende a exigência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, através das determinações legais da Lei 11.794, de 08/10/2008 e de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 3º - As reuniões, obrigatoriamente, serão realizadas na primeira semana completa de cada mês, sendo que os projetos terão que ser enviados até a sexta-feira da semana anterior.

Artigo 4º - Os certificados ou pedidos de correções deverão ser encaminhados aos solicitantes do parecer da CEUA em até dois dias úteis após cada reunião.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IZ 08/2023 - Republicada por ter saído com incorreções.

Apta Regional

PORTARIA NORMATIVA Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Técnico de Departamento da APTA Regional, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no uso das suas competências estabelecidas no artigo 143 inciso I, alínea "a" 1, do Decreto nº 66.417, de 30 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto n° 66.530, de 25 de fevereiro de 2022 decide:
Art. 1º Fica instituída junto à APTA Regional, Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo – ICTESP da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, a "Rede de Pesquisa em Agroecologia Regional – RAR".
Parágrafo único. Será uma rede de colaboração científica, que visará impulsionar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I) em Agroecologia e Agricultura Orgânica.
Art. 2º Objetivos da Rede de Pesquisa em Agroecologia Regional - RAR:
I - Ser uma rede de colaboração científica de referência que integre as diversas linhas de pesquisas das Unidades Regionais de Pesquisa e Desenvolvimento da APTA Regional ligadas a Agroecologia e a Agricultura Orgânica;
II – Impulsionar a geração, o compartilhamento e a difusão de novos conhecimentos e de processos inovadores relacionados à Agroecologia e à Agricultura Orgânica;
III - Promover capacitações técnicas regulares, frente à crescente complexidade e multidisciplinaridade da atividade científica, que demandam o trabalho colaborativo em rede dos membros da RAR e de seus parceiros, para o enfrentamento dos problemas socioambientais da atualidade;
IV - Fomentar e apoiar ações e projetos multidisciplinares em Agroecologia e Agricultura Orgânica, desde sua concepção e captação de recursos até sua implantação;
V – Compartilhar com parceiros recursos intelectuais, econômicos e/ou físicos das Unidades Regionais de Pesquisa e Desenvolvimento da APTA Regional relativos à Agroecologia e à Agricultura Orgânica no estado de São Paulo, via Acordos de Cooperação;
VI - Promover o aumento do número de publicações conjuntas entre os autores membros da RAR, colaboradores e parceiros da APTA Regional;
VII – Estimular a participação dos membros da RAR em Conselhos, Comitês Consultivos e Deliberativos sobre questões urgentes relacionadas às mudanças climáticas e ao desenvolvimento sustentável;
VIII – Incentivar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I) que integrem temas relacionados à produção agrícola e manejo de florestas, com arranjos produtivos sustentáveis ambientalmente;
IX - Incentivar projetos de pesquisas com Agricultura Orgânica, economia circular e bioinsumos, como forma de promover a sustentabilidade nas diversas cadeias produtivas;
X - Realizar eventos periódicos de divulgação e avaliação dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelos membros da RAR e seus parceiros;
XI - Prospectar e viabilizar novas parcerias institucionais com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Instituições de Ensino, Empresas, e Fundações para realização de ações conjuntas.
Art. 3º A Rede de Pesquisa em Agroecologia Regional – RAR será composta pelos seguintes membros:
I - Antonio Carlos Pries Devide, RG 55.021.838-5;
II - Carla Cachoni Pizzolante RG. 11.690.160-3;
III - Claudia Mira Attanasio, RG 16.985.220-9;
IV - Cristina Maria de Castro, RG 50.874.301-1;
V - Daniel Gomes, RG 20.670.456-2;
VI - Edna Ivani Bertoncini, RG 19.443.766-8;
VII - Eduardo Jun Fuzitani, RG 21.940.211-5;
VIII - Elaine Cristine Piffer Gonçalves, RG 24.533.436-1;
IX - Erval Rafael Damatto Junior, RG 30.627.507-7;
X - Hélio Minoru Takada, RG 11.911.517-7;
XI - Humberto Sampaio de Araújo, RG 19.184.052-X;
XII - Isabel Fernandes Pinto Viegas, RG 25.313.252-6;
XIII - Joaquim Adelino de Azevedo, RG M-3. 590.386;
XIV - José Roberto Ferreira, RG 4.709.035-2;
XV - Juliana Altafin Galli, RG 26.266.314-4;
XVI- Luis Carlos Bernacci, RG 071.382.338-09;
XVII - Marcia Marise de Freitas Cação Rodrigues, RG: 10.127.001-X;
XVIII - Marcos José Perdoná, RG 20.817.010-8;
XIX - Maria Teresa Vilela Nogueira Abdo, RG 14.965.257-4 – Coordenadora da Rede de Pesquisa em Agroecologia Regional – RAR;
XX - Marise Cagnin Martins Parisi, RG: 16.108.908-2;
XXI - Neli Cristina Belmiro dos Santos, RG 21.626.006;
XXII- Nobuyoshi Narita, RG 12.271.456-8;
XXIII - Paulo César Reco, RG 17.651.319;
XXIV - Sandra Maria Pereira da Silva, RG 16.891.981-3;
XXV - Sergio Doná, RG: 14.253.057;
XXVI - Silvia Rocha Moreira, RG 27.697.761-0;
XXVII - Silvio Tavares, RG 9.023.405-4;
XXVIII - Vera Lúcia Pimentel Salazar, RG 21816579-1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria APTA Regional/SAA 61/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

Comissão de Seleção de Caiuá - Ata da reunião realizada em 20 de Março de 2025

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), às dez horas (10h), na Câmara Municipal de Caiuá, localizada à Avenida Antonio Marinho, 357, centro, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção deste município, Luiz Roberto de Paula, presidente; Leonardo de Souza Viana e Edvaldo Miguel dos Santos, representantes da Sociedade Civil; e, Marcio Adriano do Nascimento, Representante do CEDAF. Encontravam-se presentes o Supervisor do Grupo Técnico de Campo (Desenvolvimento) de Presidente Epitácio Fundação ITESP, Marcelo Martelli Matos e o servidor da Fundação ITESP - GTC Desenvolvimento de Presidente Epitácio - Fundação Itesp, Diógenes Silva Carneiro. O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e informou a pauta da reunião: 1 - Abertura do Edital 01/25 LVV, que trata do processo seletivo para obtenção de lotes vagos ou a vagar, localizados nos assentamentos estaduais implantados no município de Caiuá; Definição dos Critérios de Pontuação a serem aplicados nos cadastros dos candidatos inscritos no processo seletivo; Definição dos lotes agrícolas que se encontram disponíveis e os assentamentos onde se localizam; Definição da data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do Sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do Parágrafo Único do Art. 15, do Decreto 62.738, de 31 de Julho de 2017; e, elaboração da ata desta reunião e do edital, com a finalidade de divulgar os critérios de pontuação, do número de lotes agrícolas disponíveis e dos nomes dos assentamentos instalados no município de Caiuá; e, 2 – Apreciação acerca da indicação de Vânia Lins de Souza e Cristiana Santana Silva dos Santos, para suplentes dos representantes da sociedade civil da comissão de seleção. Na sequência, a comissão de seleção deliberou no sentido de que a lista dos candidatos habilitados e classificados, que resultará deste processo seletivo, terá a validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação na imprensa oficial do Estado, devendo ser aproveitados os lotes vagos ou que vagarem durante esse período. A seguir, a comissão de seleção deliberou acerca dos critérios de pontuação a serem aplicados: 1 - Histórico Ocupacional: 1.1. Titular 1: Experiência Agrícola Comprovada: 04 pontos por ano; 1.2. Titular 2: Experiência Agrícola Comprovada: 04 pontos por ano; com teto único para Titular 1 e Titular 2 de 40 pontos. Somadas as Pontuações dos titulares 1 e 2, aplica-se o teto único; 2. Histórico de Moradia: Município de Caiuá: 02 pontos por ano, Teto: 20 pontos; 3. Histórico de Moradia: 3.1. Local de Moradia: 3.1.1 - Assentamento (Agregado): 01 ponto por ano; Teto 08 pontos; 3.1.2 Sítios, Chácaras, Fazendas: 01 ponto por ano; Teto 02 pontos; 4. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho (a)s, Enteado (a)s, Dependente (s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 02 pontos por dependente, Teto único para Dependentes Legais: 04 pontos; 5. Força de Trabalho (Composição Familiar): idade de 16 a 100 anos: 01 ponto por membro da composição familiar e o teto de 06 pontos. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. 22, do Decreto nº 62.738, de 31/07/2017. Na sequência, a comissão de seleção deliberou acerca das indicações para a suplência dos representantes da sociedade civil, aprovando a candidata Vânia Lins de Souza, como suplente de Edvaldo Miguel dos Santos e Cristiana Santana Silva dos Santos, como suplente de Leonardo de Souza Viana, representantes da sociedade civil. A comissão de seleção delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias a inserção e atualização dos critérios de pontuação junto ao Sistema de Cadastro do ITESP, com vistas a emissão das listas a que se refere a legislação em vigor. A seguir, a comissão de seleção deliberou acerca da data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do Sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do Parágrafo Único do Art. 15, do Decreto 62.738, de 31 de Julho de 2017, ficando estabelecido a data de 31 de Março de 2025. Afinal, a comissão de seleção delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias a elaboração da ata desta reunião, do Edital 01/2025 LVV, referente ao processo seletivo para obtenção de Lotes Vagos ou a Vagar, bem como a publicação destes atos na imprensa oficial do Estado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes

DESPACHO: TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 036/2025, de 20 de março de 2025.

Nº do Processo: 163.00000812/2023-13

Interessado: DIRCE RODRIGUES DE SOUZA FREITAS, JOSÉ DE FEITAS

Assunto: TPU DO LOTE RURAL N° 285 DO ASSENTAMENTO GUARANY, MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SEI – 163.00000812/2023-13, DECLARA a EXCLUSÃO de José de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.981.801-6 SSP/SP e CPF nº 440.790.609-04, do lote rural nº 285, Assentamento Guarany, Município de Pradópolis/SP, em razão da desistência da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso n° 0104-0019/2023, e DETERMINA a expedição do Termo de Permissão de Uso em favor da beneficiária Dirce Rodrigues de Souza Freitas, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 21.446.455-6 SSP/SP e CPF nº 098.731.298-71, que continua explorando o lote.

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 057/2025

Nº do Processo: 163.00000805/2025-75

Interessado: Norival Antônio Arzoli

Assunto: Gestão administrativa lote rural nº 50, assentamento Reage Brasil, município de Bebedouro

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o **FALECIMENTO** do beneficiário **Norival Antônio Arzoli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.246.561-4 SSP/SP e CPF nº 123.617.078-45, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 1160/2002, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0107-0032/2011 e **DETERMINA** a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 50, do Assentamento Reage Brasil, Município de Bebedouro/SP, emfavor do beneficiário **Luiz Edvaldo Arzoli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.355.018-7 SSP/SP e CPF nº 330.015.668-84, que continua explorando o lote regularmente.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N° 015/2025

Nº do Processo: 163.00000127/2025-41

Interessado: ARMEZINA ROSA DE JESUS E JOVENTINO FRANCISCO DOS SANTOS

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LOTE 53, ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA, SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018,e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP n° 163.00000127/2025-41, **DECLARA a EXCLUSÃO** da beneficiária Armezina Rosa de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.317.552-2 - SSP/SP e CPF nº 171.176.508-25 e Joventino Francisco dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.318.380 e CPF nº 084.370.278-88, do lote rural nº 53, Assentamento Santo Antônio, Município de Marabá Paulista/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote**.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO N°049/2025

Nº do Processo: 163.00000770/2025-74

Interessado: Washington Pavão de Oliveira

Assunto: Gestão administrativa do lote rural nº 64, assentamento Boa Sorte, município de Restinga

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00000770/2025-74, **DECLARA a EXCLUSÃO** do beneficiário **Washington Pavão de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.460.553-2 SSP/SP e CPF nº 263.981.978-01, do lote rural nº 64, Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em razão da transferência de titularidade. Em consequência **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0052/2013 e **DETERMINA** a expedição do Termo de Permissão de Uso em favor de **Geovana Pereira de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.893.558-5 SSP/SP e CPF nº 462.533.778-09, e **Wilhiam Gabriel de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.824.835-4 SSP/SP e CPF nº 495.011.258-90, que continuam explorando o lote.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SCTI Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Credencia o Centro de Inovação Tecnológica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial o seu artigo 22, caput, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000126/2025-25, em especial a manifestação da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciada na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec, de que trata o Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Centro de Inovação Tecnológica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SCTI Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Credencia a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG como fundação de apoio à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento nos artigos 19 a 23 do Decreto estadual nº 62.817, de 04 de setembro de 2017, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000149/2025-30, em especial a manifestação da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciada a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG como fundação de apoio à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, nos termos do Decreto estadual nº 62.817, de 04 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Conselho Técnico-administrativo

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Remuneração dos Empregados – Ano 2024

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, nos termos do § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, informa os valores da remuneração de seus empregados vigentes a partir de 01/03/2024 e os valores das gratificações das funções de confiança atualizados a partir de 01/06/2024.

PERMANENTE - GRUPO SUPERIOR	AMPLITUDE	
EMPREGO	INICIAL	FINAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO	S-01	S-30
ANALISTA DE SISTEMAS	S-11	S-40
BIBLIOTECÁRIO	S-01	S-30
PROCURADOR	S-19	S-38
PERMANENTE - GRUPO TÉCNICO	**AMPLITUDE**	
EMPREGO	INICIAL	FINAL
COPEIRO	T-01	T-20
MOTORISTA	T-09	T-28
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	T-13	T-32
PERMANTE - EXTINÇÃO NA VACÂNCIA	**AMPLITUDE**	
EMPREGO	INICIAL	FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS	T-05	T-24
OPERADOR DE SISTEMAS	T-13	T-40
TELEFONISTA	T-01	T-20

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

TABELA SALARIAL - ADESÃO ÀS PORTARIAS PR-72 E PR-83			
GRUPO SUPERIOR		GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
S-01	R$ 6.327,68	T-01	R$ 3.410,93
S-02	R$ 6.647,29	T-02	R$ 3.588,49
S-03	R$ 6.966,90	T-03	R$ 3.766,05
S-04	R$ 7.286,51	T-04	R$ 3.943,61
S-05	R$ 7.606,12	T-05	R$ 4.121,17
S-06	R$ 7.925,73	T-06	R$ 4.298,73
S-07	R$ 8.245,34	T-07	R$ 4.476,29
S-08	R$ 8.564,95	T-08	R$ 4.653,85
S-09	R$ 8.884,56	T-09	R$ 4.831,41
S-10	R$ 9.793,24	T-10	R$ 5.329,54
S-11	R$ 10.114,45	T-11	R$ 5.507,99
S-12	R$ 10.435,66	T-12	R$ 5.686,44
S-13	R$ 10.756,87	T-13	R$ 5.864,89
S-14	R$ 11.078,08	T-14	R$ 6.043,34
S-15	R$ 11.399,29	T-15	R$ 6.221,79
S-16	R$ 11.720,50	T-16	R$ 6.400,24
S-17	R$ 12.041,71	T-17	R$ 6.578,69
S-18	R$ 12.362,92	T-18	R$ 6.757,14
S-19	R$ 12.684,13	T-19	R$ 6.935,59
S-20	R$ 13.837,68	T-20	R$ 7.569,34
S-21	R$ 14.160,48	T-21	R$ 7.748,67
S-22	R$ 14.483,28	T-22	R$ 7.928,00
S-23	R$ 14.806,08	T-23	R$ 8.107,33
S-24	R$ 15.128,88	T-24	R$ 8.286,66
S-25	R$ 15.451,68	T-25	R$ 8.465,99
S-26	R$ 15.774,48	T-26	R$ 8.645,32
S-27	R$ 16.097,28	T-27	R$ 8.824,65
S-28	R$ 16.420,08	T-28	R$ 9.003,98
S-29	R$ 16.742,88	T-29	R$ 9.183,31
S-30	R$ 18.157,88	T-30	R$ 9.961,85
S-31	R$ 18.482,29	T-31	R$ 10.142,08
S-32	R$ 18.806,70	T-32	R$ 10.322,31
S-33	R$ 19.131,11	T-33	R$ 10.502,54
S-34	R$ 19.455,52	T-34	R$ 10.682,77
S-35	R$ 19.779,93	T-35	R$ 10.863,00
S-36	R$ 20.104,34	T-36	R$ 11.043,23
S-37	R$ 20.428,75	T-37	R$ 11.223,46
S-38	R$ 20.753,16	T-38	R$ 11.403,69
S-39	R$ 21.077,57	T-39	R$ 11.583,92
S-40	R$ 21.401,98	T-40	R$ 11.764,15

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

TABELA SALARIAL - SEM ADESÃO ÀS PORTARIAS PR-72 E PR-83			
GRUPO SUPERIOR		GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
S-01	R$ 6.327,68	T-01	R$ 3.410,93
S-02	R$ 6.647,29	T-02	R$ 3.588,49
S-03	R$ 6.966,90	T-03	R$ 3.766,05
S-04	R$ 7.286,51	T-04	R$ 3.943,61
S-05	R$ 7.606,12	T-05	R$ 4.121,17
S-06	R$ 7.925,73	T-06	R$ 4.298,73
S-07	R$ 8.245,34	T-07	R$ 4.476,29
S-08	R$ 8.564,95	T-08	R$ 4.653,85
S-09	R$ 8.884,56	T-09	R$ 4.831,41
S-10	R$ 9.204,17	T-10	R$ 5.008,97
S-11	R$ 9.523,78	T-11	R$ 5.186,53
S-12	R$ 9.843,39	T-12	R$ 5.364,09
S-13	R$ 10.163,00	T-13	R$ 5.541,65
S-14	R$ 10.482,61	T-14	R$ 5.719,21
S-15	R$ 10.802,22	T-15	R$ 5.896,77
S-16	R$ 11.121,83	T-16	R$ 6.074,33
S-17	R$ 11.441,44	T-17	R$ 6.251,89
S-18	R$ 11.761,05	T-18	R$ 6.429,45
S-19	R$ 12.080,66	T-19	R$ 6.607,01
S-20	R$ 12.400,27	T-20	R$ 6.784,57
S-21	R$ 12.719,88	T-21	R$ 6.962,13
S-22	R$ 13.039,49	T-22	R$ 7.139,69
S-23	R$ 13.359,10	T-23	R$ 7.317,25
S-24	R$ 13.678,71	T-24	R$ 7.494,81
S-25	R$ 13.998,32	T-25	R$ 7.672,37
S-26	R$ 14.317,93	T-26	R$ 7.849,93
S-27	R$ 14.637,54	T-27	R$ 8.027,49
S-28	R$ 14.957,15	T-28	R$ 8.205,05
S-29	R$ 15.276,76	T-29	R$ 8.382,61
S-30	R$ 15.596,37	T-30	R$ 8.560,17
S-31	R$ 15.915,98	T-31	R$ 8.737,73
S-32	R$ 16.235,59	T-32	R$ 8.915,29
S-33	R$ 16.555,20	T-33	R$ 9.092,85
S-34	R$ 16.874,81	T-34	R$ 9.270,41
S-35	R$ 17.194,42	T-35	R$ 9.447,97
S-36	R$ 17.514,03	T-36	R$ 9.625,53
S-37	R$ 17.833,64	T-37	R$ 9.803,09
S-38	R$ 18.153,25	T-38	R$ 9.980,65
S-39	R$ 18.472,86	T-39	R$ 10.158,21
S-40	R$ 18.792,47	T-40	R$ 10.335,77

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

TABELA SALARIAL EM EXTINÇÃO ADESÃO ÀS PORTARIAS PR-72 E PR-83	
QUADRO ESPECIAL	
REFERÊNCIA	VALOR
E-01	R$ 18.482,29
E-02	R$ 18.801,90
E-03	R$ 19.121,51
E-04	R$ 19.441,12
E-05	R$ 19.760,73
E-06	R$ 20.080,34
E-07	R$ 20.399,95
E-08	R$ 20.719,56
E-09	R$ 21.039,17
E-10	R$ 21.358,78
E-11	R$ 21.678,39
E-12	R$ 21.998,00
E-13	R$ 22.317,61
E-14	R$ 22.637,22
E-15	R$ 22.956,83
E-16	R$ 23.276,44
E-17	R$ 23.596,05
E-18	R$ 23.915,66
E-19	R$ 24.235,27
E-20	R$ 24.554,88
E-21	R$ 24.874,49
E-22	R$ 25.194,10
E-23	R$ 25.513,71
E-24	R$ 25.833,32
E-25	R$ 26.152,93
E-26	R$ 26.472,54
E-27	R$ 26.792,15
E-28	R$ 27.111,76

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

TABELA SALARIAL EM EXTINÇÃO SEM ADESÃO ÀS PORTARIAS PR-72 E PR-83	
QUADRO ESPECIAL	
REFERÊNCIA	VALOR
E-01	R$ 16.875,18
E-02	R$ 17.194,79
E-03	R$ 17.514,40
E-04	R$ 17.834,01
E-05	R$ 18.153,62
E-06	R$ 18.473,23
E-07	R$ 18.792,84
E-08	R$ 19.112,45
E-09	R$ 19.432,06
E-10	R$ 19.751,67
E-11	R$ 20.071,28
E-12	R$ 20.390,89
E-13	R$ 20.710,50
E-14	R$ 21.030,11
E-15	R$ 21.349,72
E-16	R$ 21.669,33
E-17	R$ 21.988,94
E-18	R$ 22.308,55
E-19	R$ 22.628,16
E-20	R$ 22.947,77
E-21	R$ 23.267,38
E-22	R$ 23.586,99
E-23	R$ 23.906,60
E-24	R$ 24.226,21
E-25	R$ 24.545,82
E-26	R$ 24.865,43
E-27	R$ 25.185,04
E-28	R$ 25.504,65

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CHEFE	R$ 2.522,65
ASSESSOR	R$ 3.783,96
ASSESSOR GERENCIAL	R$ 6.666,96
MOTORISTA - CHEFE	R$ 2.522,65
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - CHEFE	R$ 2.522,65
AUXILIAR DE SERVIÇOS - CHEFE	R$ 2.522,65

EMPREGOS EM COMISSÃO	
EMPREGO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR I	R$ 12.052,09
ASSESSOR II	R$ 15.836,04
ASSESSOR III	R$ 19.703,91
ASSESSOR IV	R$ 25.462,30
CONTADOR CHEFE	R$ 25.462,30
CONTROLADOR CHEFE ADJUNTO	R$ 25.462,30
GERENTE ADJUNTO	R$ 25.462,30
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO	R$ 25.462,30
COORDENADOR DE PROGRAMAS CIENTÍFICOS	R$ 28.369,40
CONTROLADOR CHEFE	R$ 30.351,46
GERENTE	R$ 30.351,46
PROCURADOR CHEFE	R$ 30.351,46
COORDENADOR TÉCNICO DE GABINETE DE DIRETORIA	R$ 31.612,72
CHEFE DE GABINETE	R$ 31.612,72

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação do redutor.

Faculdade de Medicina de Marília

Diretoria de Graduação

Comunicado Referente Resultado Final Edital N.º 4/2025 - Programa de Bolsa Auxílio Permanência

COMUNICADO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 4/2025
PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA torna público o resultado final do Processo Seletivo para concessão de Bolsa Auxílio Permanência para estudantes dos cursos de Enfermagem e de Medicina da Faculdade de Medicina de Marília. O Resultado Final encontra-se disponível no *site* da FAMEMA, https://www.famema.br/academico/programa-de-auxilio-bolsa-permanencia

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Termo de Designação de Fiscal

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado a agente pública **Jhenifer da Cruz Barreto Reis**, inscrita no C.P.F.: 462.330.888-01, no cargo de Assessora de Planejamento Estratégico para ser a FISCAL do contrato nº 335/2023, Processo SEI 136.00000601/2023-08 firmado com a empresa **SYMPLICITY BRASIL S/A** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA SYMPLICITY** na Administração Central, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica ciente de que responde pelos seus atos perante a esferas: criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas. Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2025.

ARMANDO NATAL MAURICÍO
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Termo de Designação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4.009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17 de junho de 2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos para os contratos firmados sob o âmbito de atuação das Unidades de Ensino nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para contrato nº **057/2025**, pertinente ao Processo Eletrônico nº **136.00018729/2025-81**, referente a Dispensa de Licitação com base o artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, os seguintes agentes públicos:

a. **Gestor do contrato**: Ilza Mary do Nascimento – RG 21.417.775-0 – Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central

Substituto do gestor do Contrato: Rosangela Teixeira de Oliveira Maia - RG 9.932.023-X – Divisão de Gestão de Contratos - Administração Central

b. **Fiscal Técnico e Administrativo:** Mauro Roberto de Souza Medeiros – RG 9.972.423-6 – ETEC José Martimiano da Silva

Substituto do Fiscal Técnico e Administrativo: Luciana Kamada Sakamoto – RG 32.555.612-X – ETEC José Martimiano da Silva

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Respondendo como Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Unidade de Recursos Humanos

Despacho de Designação

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 24-3-2025
DESIGNANDO
o Diretor da Escola Técnica Estadual de Guarulhos – Guarulhos - 295, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, veiculado pelo Edital de Abertura nº285/19/2024,Processo nº 136.00174433/2024-69, publicado no DOE de 23/09/2024, Seção III, página(s) 165, para o Componente Curricular: Transportes e Distribuição para a habilitação: Logística Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II – SÃO PAULO - 285 A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 054/2025 – URH)

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

Departamento de Administração

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Despacho de Designação de Gestor
A Sra. Diretora, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º c/c o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, **DESIGNA** a servidora abaixo para acompanhar o recebimento dos materiais e execução dos serviços mencionados nos Contratos nº 004/2025, 005/2025 – Processo SEI 010.00006183/2024-15, firmado com as empresas **DADUPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 07.155.728/0001-31** e **LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.833.518/0001-25,** conforme: Gestora: Denise Teodoro, CPF nº 334.239.658-00, Cargo: Assessor Técnico I - Centro de Almoxarifado e Patrimônio.
Essa designação tem efeitos a partir de **16/03/2025**, para o **Contrato firmado com a empresa DADUPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 07.155.728/0001-**

31, e 20/03/2025, para o Contrato firmado com a empresa LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.833.518/0001-25, momento em que a servidora passa a responder pelos atos e gestão do contrato conforme documentos constantes nos autos SEI 010.00006183/2024-15. Deve a gestora designada, acompanhar o recebimento dos materiais e a execução do referido contrato, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene, em entrega parcelada, para o abastecimento desta Secretaria Da Cultura, Economia E Indústria Criativas.
Deem ciência aos interessados.
Publique-se.
São Paulo, na data da assinatura digital.
Jessika Gabriella Necer Miyashiro
Diretor Técnico III
Departamento de Administração

Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007682/2024-20

Interessado: SERGIO SCHILIS

Assunto: Bem 50246 - Demolição Rua Clodomiro Amazonas, 137, 141 e 143 - Itaim Bibi - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** demolição total de edificação à Rua Clodomiro Amazonas, nº 137, 141 e 143,nesta Capital. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00001483/2025-99

Interessado: JORGE MURIA AGUADE

Assunto: Bem 46383 - Intervenção - Rua Galvão Bueno, 275 - Liberdade - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** instalação de tela de proteção em pontos da fachada que apresentam desplacamento em edificação de uso hospitalar à Rua Galvão Bueno, nº 275, nesta Capital. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para reforma no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00001977/2024-92

Interessado: BRUNO CESAR RODRIGUES

Assunto: Bem 49566 - Demolição - Rua Ipanema, 215 - Brás - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** demolição total de edificação à Rua Ipanema, nº 215,nesta Capital. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007370/2024-16

Interessado: CLARO S.A

Assunto: Bem 25864 - Reforma - Rua Coronel Xavier de Toledo, 23 - República, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma para a instalação de uma loja da Claro no térreo e subsolo do Ed. Alexandre Mackenzie, situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 23, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059323182 no Processo 010.00007370/2024-16.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007724/2024-22

Interessado: Alberto de Cássio Chavedar

Assunto: Bem 50227 - Reforma - Rua Senador Dantas, 400 - Centro, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma de edificação à Rua Senador Dantas, nº 400, município de Mogi das Cruzes/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059254917 no Processo 010.00007724/2024-22.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007852/2024-76

Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Assunto: Bem 21645 - Instalação de Anúncio - Av. Rangel Pestana, 2296 - Brás, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** instalação de anúncio indicativo em fachada de edificação comercial à Avenida Rangel Pestana,nº 2296, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059280684 no Processo 010.00007852/2024-76.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007859/2024-98

Interessado: BEM MAIS EVENTOS E RESTAURANTE

Assunto: Bem 25864 - Instalação de Toldo retrátil - Rua Cel. Xavier de Toledo, 23- Shopping Light - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por maioria de votos, **APROVAR** projeto de instalação de cobertura retrátil (toldo) no terraço voltado à Praça Ramos de Azevedo, do Ed. Alexandre Mackenzie, situado em Rua Cel. Xavier de Toledo,nº 23, nesta Capital. Recomendamos que, com vistas à manutenção da unidade do bem, eventuais coberturas futuras de outros trechos dos terraços do edifício deverão acompanhar o mesmo padrão, estética e cor da presente aprovação.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059324386 no Processo 010.00007859/2024-98.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00008501/2024-82

Interessado: LETICIA AYUMI HIOKI CARNEIRO

Assunto: Bem 50339 - Construção/Regularização - Rua Coronel Rollo, 30 - Iguape - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação residencial multifamiliar térrea à Rua Coronel Rollo, 30 - Lote 269, Quadra 911, Setor 2, município de Iguape/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059314526 no Processo 010.00008501/2024-82.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00000817/2025-15

Interessado: L3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Assunto: Bem 50436 - Reforma - Rua Dinamarca, 104 - Jardim Europa - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto para reforma com acréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Dinamarca, nº 104, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059135553 no Processo 010.00000817/2025-15.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00004558/2024-11

Interessado: EDUARDO MIDEGA

Assunto: Bem 49882 - Intervenção - Rua Balthazar da Veiga, 24 - Vila Nova Conceição - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** regularização (pós-intervenção) de edificação à Rua Balthazar da Veiga, nº 24, esquina com Rua Diogo Jacome, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059293505 no Processo 010.00004558/2024-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007026/2024-27

Interessado: MARINEIA LAZZARI CHIOVATTO

Assunto: Bem 43653 - Aprovação de Intervenção - Rua Sarita Cyrillo, 279 - Jd Paulista - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto para reforma com acréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Sarita Cyrillo, nº 279, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059145780 no Processo 010.00007026/2024-27.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00008517/2024-95

Interessado: Renan Martins Zwarg Simões Dias

Assunto: Bem 50340 / 50342 - Construção - R. João Mariano, 170 e 178 - Centro, Itanhaém - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de remembramento de lotes e ampliação de galpão comercial à Rua João Mariano, nº 170 e 178, município de Itanhaém/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059307344 no Processo 010.00008517/2024-95.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00001089/2025-51

Interessado: Província dos Capuchinhos de São Paulo

Assunto: Bem 31982 - Manutenção - Sinos Convento De Santa Clara - Pç Anchieta - Taubaté - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** manutenção e substituição da estrutura do contrapeso em madeira dos dois sinos da Torre Sineira do Convento de Santa Clara, situado na Praça Anchieta no município de Taubaté/SP, com as seguintes recomendações:

a) Reproduzir as dimensões e detalhes das peças originais de madeira e tratar peças de ferro que estejam suscetíveis à oxidação ou, se for o caso, substituí-las por peças de mesma dimensão e qualidade;

b) Utilizar madeiras com as mesmas qualidades da original, como: densidade, classe de resistência, etc.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059324852 no Processo 010.00001089/2025-51.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00005500/2024-86

Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e restauro S/S Ltda

Assunto: Bem 49990 - Reforma - Rua Dinamarca, 128 - Pinheiros - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto para reforma imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Dinamarca, nº 128, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059138856 no Processo 010.00005500/2024-86.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00011118/2023-21

Interessado: Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade

Assunto: Bem 22393 - Restauro na E.E. Luiz Antunes, Rua Luiz Fernandes Diogo, 432, centro, Tietê- SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por maioria de votos, **APROVAR** a documentação apresentada em atendimento as ressalvas, deliberadas em Sessão Ordinária de 17/06/2024, Ata 2143, referente ao projeto de restauro e adaptação de acessibilidade da E.E. Luiz Antunes, situado na Rua Luiz Fernandes Diogo, nº 432, nesta Capital, a saber : "1) *MEMORIAL DESCRITIVO: Encaminhar Memorial Descritivo das prospecções estratigráficas desenvolvidas. Ressaltamos que a pintura das alvenarias deverá ser realizada com tinta mineral e/ou à base de cal; 2)PEÇA GRÁFICA: Apresentar planta e elevações dos pontos das janelas didáticas, para análise e deliberação do Condephaat; 3)RELATÓRIO: Apresentar Relatório da Recuperação do Painel do mapa da América do Sul."*

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059337506 no Processo 010.00011118/2023-21.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00001796/2024-66

Interessado: NEWTON MARCOS GASPARINI

Assunto: Bem 49582 - Intervenção - Rua Praia da Cocanha, 71 LT 26, Quadra Q - Maresias, São Sebastião

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto para construção de residência em imóvel situado na Rua Praia da Cocanha, Lote 26, Quadra Q do Loteamento Village Camburi, município São Sebastião/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059236469 no Processo 010.00001796/2024-66.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007483/2024-11

Interessado: MARCO ANTÔNIO CHAUI PETRONI

Assunto: Bem 50231 - Regularização - Rua Humaita, 591 e 591 A - Bela Vista - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** regularização (pós-intervenção) de edificação HIS à Rua Humaitá, 591 e 591-A, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059251218 no Processo 010.00007483/2024-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007709/2024-84

Interessado: MAYARA FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: Bem 50254 - Instalação de energia elétrica - Rodovia Governador Mário Covas, 12 - Ubatuba

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** pedido de ligação de energia elétrica em imóvel à Rodovia Governador Mário Covas, 12, Prumirim, município de Ubatuba/ SP. Ressaltamos que, esta aprovação não expressa o reconhecimento da propriedade do imóvel. Ainda, informamos que qualquer construção a ser realizada no imóvel deverá ser previamente aprovada pelo Condephaat, através de procedimento específico. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00006540/2024-45

Interessado: PAULO RENATO DRUBI DE QUEIROZ PINHEIRO

Assunto: Bem 50109 - Reforma - Rua Dom Henrique, 216 - Jardim luzitânia - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma com acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar à Rua Dom Henrique, nº 216,nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059254025 no Processo 010.00006540/2024-45.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no

Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007868/2024-89

Interessado: CLAUDIO DINIZ SIMAS

Assunto: Bem 50283 - Demolição - Rua Itápolis, 275 - Higienópolis, São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** demolição da construção existente no imóvel situado na Rua Itápolis,nº 275, nesta Capital. Ressaltamos que, projeto para nova construção no local deverá ser previamente aprovado pelo Condephaat. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007891/2024-73

Interessado: SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO

Assunto: Bem 50282 - Regularização - Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro - Taubaté

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação comercial à Rua Visconde do Rio Branco, 115, 493, 497, 501, 505, 509, 513, 517 e 521 município de Taubaté

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059313197 no Processo 010.00007891/2024-73.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00008519/2024-84

Interessado: SUSTENIDOS ORGANIZACAO SOCIAL DE CULTURA

Assunto: Bem 25795 - Restauro - Praça Ramos de Azevedo, s/n - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** execução de reparos pontuais conservativos em 5 portas e 3 janelas do Theatro Municipal de São Paulo, situado na Praça Ramos de Azevedo, s/nº, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059327794 no Processo 010.00008519/2024-84.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00003672/2024-15

Interessado: GILBERTO GARIOTTO FILHO

Assunto: Bem 49775 - Implantação rede elétrica 8 postes - Rod Regis Bittencourt, s/n - Iporanga/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** o projeto (PU00445849) de extensão de rede elétrica à Rodovia Régis Bittencourt, s/n°, nas margens do Rio Turvo, município de Barra do Turvo/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059239609 no Processo 010.00003672/2024-15.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00003947/2024-11

Interessado: DOLACIO, FABIO LUIZ ELUF

Assunto: Bem 46811 (Proc 87625) Intervenção-R Colatino Marques 273 esq R Ant J Moura Andrade 220 -Jardins- SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto para reforma e regularização (pós-intervenção) de imóvel não residencial (nR1-4 - serviços de saúde de pequeno porte) situado na Rua Colatino Marques, 273, esquina com Rua Antônio Joaquim de Moura Andrade

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059329355 no Processo 010.00003947/2024-11.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007695/2024-07

Interessado: BANCO SANTANDER BRASIL SA

Assunto: Bem 50249 - Anúncio - Rua Barão de Jundiaí, 1040 - Centro - Jundiaí

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de anúncio indicativo em fachada de edificação comercial à Rua Barão de Jundiaí, nº 1040, município de Jundiaí/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059252685 no Processo 010.00007695/2024-07.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00001026/2025-02

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Assunto: Bem 50450 - Manejo Arbóreo - Bosque dos Jequitibás - Campinas

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** substituição de 60 indivíduos arbóreos mortos na área prioritária para intervenção conforme Plano de Manejo do Bosque dos Jequitibás, situado no município de Campinas/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059335340 no Processo 010.00001026/2025-02.

RESSALVA:

As intervenções futuras (poda, supressão ou transplante) nas demais áreas do parque sejam informadas ao Colegiado.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00003417/2024-72

Interessado: Rafael Ricardi Irineu registrado(a) civilmente como RAFAEL RICARDI IRINEU

Assunto: Bem 49736 - Construção - Avenida Atum Quadra 27, Lote 30 - Caraguatatuba - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de construção de edificação residencial à Rua Atum, Quadra 27, Lote 30, Loteamento Mar Verde II, município de Caraguatatuba/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059311371 no Processo 010.00003417/2024-72.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00003316/2023-11

Interessado: Péricles Custódio Martins

Assunto: BEM 48679 - REFORMA - RUA SÃO GIUSTO, 238 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma de edificação residencial à Rua São Giusto, nº 238, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059310271 no Processo 010.00003316/2023-11.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00006977/2024-89

Interessado: TANIA MARIA MOS PUCCIARELLI

Assunto: Bem 50174 - Reforma - Rua Barão do Itaim, 107 - Centro - Itu - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma de edificação comercial à Rua Barão do Itaim, nº 107, município de Itu/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059312069 no Processo 010.00006977/2024-89.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007293/2024-02

Interessado: ZOENIO GARCIA SIQUEIRA

Assunto: Bem 50214 - Regularização - Avenida Primavera, 38 - Jardim Primavera - Guarujá

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto para regularização (pós-intervenção) de residência em imóvel situado na Av. Primavera, nº 38, município de Guarujá/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059331041 no Processo 010.00007293/2024-02.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00004929/2024-56

Interessado: ROSELY MAYSE SENO

Assunto: Bem 19807 (Casa Cultura Ariovaldo Corrêa) Intevenção - Pç Dr Anísio José Moreira 2250 - Mirassol- SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de restauro e modernização da Casa de Cultura Dr. Ariovaldo Corrêa, antigo Cine Theatro São Pedro, situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2250, município de Mirassol/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059336311 no Processo 010.00004929/2024-56.

RESSALVA:

- Apresentar, no momento oportuno, todos os relatórios complementares que se fizerem necessários: relatórios de prospecção cromática completo, estudos de composição dos revestimentos, ou seja, imagem das peças a serem substituídas e recuperadas, entre outros.
- Apresentar cronograma referente ao início dos trabalhos, para acompanhamento pela área técnica do Condephaat, bem como relatório fotográfico das etapas de obra e restauro.

OBSERVAÇÕES:

- As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00006171/2024-91

Interessado: Santuário Sagrado Coração de Jesus (willians@diocesedemarilia.org.br)

Assunto: Bem 21779 - Conservação - Av. Monsenhor Florentino Santamaria, 280 - Vera Cruz - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** intervenções para obras de conservação e manutenção na cobertura do Santuário Sagrado Coração de Jesus, situado na Avenida Monsenhor Florentino Santamaria, nº 280 no Município de Vera Cruz/SP.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059315571 no Processo 010.00006171/2024-91.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00008433/2024-51

Interessado: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Assunto: Bem 19137 - Manutenção - Praça Clovis Beviláqua, s/n - Centro, São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** instalação de tela fachadeira nas fachadas do Palácio da Justiça, situada na Praça Clovis Beviláqua, s/nº, nesta Capital.

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059338323 no Processo 010.00008433/2024-51.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Deliberação Condephaat

Deliberação Condephaat da sessão ordinária de 10 de março de 2025 - Ata nº 2176

Processo: 010.00007849/2024-52

Interessado: ADILSON EVARISTO FIGUEIRA

Assunto: Bem 50269 - Regularização - Avenida Campinas, 299 - Chácara Visconde, 299 - Taubaté

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação residencial à Avenida Campinas, 299, município de Taubaté

A presente deliberação se refere aos documento autenticado sob nº 0059292447 no Processo 010.00007849/2024-52.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Fundação Memorial da América Latina

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 16/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 16/2025, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS.

Processo n.º: 267.00000072/2025-10

TAU n.º: 16/2025

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Outorgada: INDÊ INVESTIMENTOS LTDA.

Objeto: Altera: Os subitens "2.1" – DO OBJETO; "3.1" – DOS PRAZOS e "4" – DOS PAGAMENTOS. - Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "CAFÉZINHO COM LUCIANA SEABRA", no Auditório Simón Bolívar (Plateias A e B + Foyer, com utilização das Salas VIPs do Foyer).

Valor: R$ 67.839,00

Data/Período: 06/12/2025, das 08h00 às 22h00

Data da Assinatura: 19/03/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECNONÔMICO

Nº do Processo: 011.00000579/2025-10

À vista das justificativas apresentadas e com fundamento no Decreto 48.292/2003, AUTORIZO, em caráter excepcional, a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta por cento) da retribuição mensal, respeitado o valor máximo correspondente a 1 (uma) vez a referida retribuição, à servidora Tania Mary Araujo Dias, referente ao mês de fevereiro de 2025, conforme dados a seguir:

· Nome: Tania Mary Araujo Dias;
· Cargo: Diretor Técnico II
· RG: 46.806.297;
· Localidade para onde se deslocará: São Paulo-SP, Novo Horizonte e Campinas;
· Motivo do deslocamento: Participação em Reuniões e eventos elaborados pela SDE.
· Número de diárias previsto: 06 (seis).

Jorge Luiz de Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Administração e Finanças

PORTARIA SDE/CAOF Nº 02/2025

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 04/2025, objetivando a prestação de serviços seguro geral para 26 (vinte e seis) veículos e 01 (uma) caminhonete.

A Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor Guilherme Trindade de Souza, portador do CPF nº 421.997.328-19, na qualidade de gestor e Isaac Santos Araujo, portador do CPF nº 464.865.868-00, na qualidade de suplente para acompanhamento e gestão da execução do Contrato SDE nº 04/2025, objetivando a prestação de serviços de seguro geral para 26 (vinte e seis) veículos e 01 (uma) caminhonete.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jaqueline da Costa Brito Ananias
Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças

PORTARIA SDE/CAOF Nº 03/2025

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 01/2025, objetivando a prestação de gerenciamento de estoque, materiais de consumo e administração de inventário e de patrimônio.

A Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor Artur Francisco Meneses de Lima Silva, portador do CPF nº 356.432.528-05, na qualidade de gestor e Claudio Lucena de Carvalho, portador do CPF nº 046.379.875-98, na qualidade de suplente para acompanhamento e gerenciamento de estoque, materiais de consumo e administração de inventário e de patrimônio.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jaqueline da Costa Brito Ananias
Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças

Secretaria de Desenvolvimento Social

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Comunicado
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, Torna Público o extrato do aditamento do termo de colaboração celebrado, por decorrência do Chamamento Público nº 018/2023.
Colaboração – Organizações Sociais
Processo SEDS nº 012.00000913/2023-37
Organização Sociedade Civil: Associação das Donas de Casa de Guaianases
Signatário: Rosangela Aparecida dos Santos Cruz
Órgão Público Municipal: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania
Signatário: Sonia Francine Gaspar Marmo
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Guaianases
Modalidade: Chamamento Público
07º Termo Aditivo – Altera o Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 14.353,20 ao valor da parceria, sendo de responsabilidade da Secretaria, para aquisição e instalação de equipamentos, necessária a execução do objeto.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, PTRES 350901 e Natureza de Despesa 44504201 (equipamentos)
Valor Total da Parceria: R$ 10.253.991,10
Data da Assinatura: 30/12/2025
Vigência: 12 meses
Gestor: Thais Shiavo Reis
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 35/2024
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, Torna Público o extrato do aditamento do termo de colaboração celebrado, por decorrência do Chamamento Público nº 018/2023.
Colaboração – Organizações Sociais
Processo SEDS nº 012.00000913/2023-37
Organização Sociedade Civil: Associação das Donas de Casa de Guaianases
Signatário: Rosangela Aparecida dos Santos Cruz
Órgão Público Municipal: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania
Signatário: Sonia Francine Gaspar Marmo
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Guaianases
Modalidade: Chamamento Público
08º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R$ 2.185.560,00 sendo R$ 1.707.570,00 de responsabilidade da Secretaria, R$ 264.600,00 de responsabilidade do município e R$ 213.390,00 referente aos usuários do programa, objetivando a prorrogação de vigência, em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2025 a 29/10/2025, do fornecimento de refeições jantares, refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento do usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar.
O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale a importância de R$ 106.750,00 de responsabilidade da Secretaria, devendo a mesma ser excluída da previsão de responsabilidade do usuário, pelo período de 01/01/2025 a 29/10/2025.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, PTRES 350901 e Natureza de Despesa 335043
Valor Total da Parceria: R$ 12.439.551,10
Data da Assinatura: 30/12/2024
Vigência: 12 meses
Gestor: Thais Shiavo Reis
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 19/2024

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré

Extrato de Termo de Aditamento

Processo SEDS PRC 2023 - 00510 - DM

Organização Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo de Bernadino de Campos/SP
Signatário: Antônio Roberto de Oliveira
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
Objeto: prorrogação do prazo de vigência
Data da Assinatura: 21/03/2025
Vigência: 22/12/2024 até 31/05/2025
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº. 20/2024

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabinete do Secretário

PUBLICAÇÃO D.O. - Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI 013.00000753/2023-06
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Ubatuba
Objeto *Décimo Sétimo* Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento:21.03.2025
Vigência: 09.03.2009 à 08.03.2026
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal
Processo SEI 013.00000448/2024-97
Convenente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio
Objeto *Vigésimo Primeiro* Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: *21.03.2025*
Vigência: 04.03.2009 à 03.03.2026
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e 02/2025.

Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais

ATA Nº 08, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Onze Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, na Rua Boa Vista nº 170 – 14º andar, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Baldusco declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: **01** – Leitura e discussão da Ata da 07ª Sessão Ordinária/2025, a qual posta em votação foi considerada aprovada. **02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 –** Análise da Reabertura do **protocolo 17.758 (SEI 013.00008239/2024-91)** referente ao Condomínio Residencial "Sem Denominação", no Município de São Sebastião, tendo como interessado Missão Empreendimentos Ltda. Com base no **Artigo 11, § 3º** do Decreto 66.960, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para **09/09/2025**. Após discussão o Representantes da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. **04 –** Análise da Reabertura do **protocolo 17.794 (SEI 013.00000102/2025-70)** referente ao Loteamento "Pilatti Alambari" no Município de Alambari, tendo como interessado Loteamento Pilatti Alambari APE Ltda. Por solicitação do Representante da SP Águas-GTTP e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp aprovaram o projeto. **05 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 17.937** referente ao Loteamento "Jardim Vista Verde II" no Município de Garça, tendo como interessado CAP Arquitetura e Construção Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas - GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número **072/2025. 06 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.289 (SEI 013.00000668/2024-11)** referente ao Loteamento "Residencial Recanto da Liberdade", no Município de Serra Negra, tendo como interessado Silvio Sidney Caruso Ferraresso. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas-GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram aprovado. **07 –** Análise da Reabertura do **protocolo 18.432 (SEI 013.00000191/2025-54)** referente ao Loteamento "Jardim Regina", no Município de São Roque, tendo como interessado Vista do Vale Residencial

Incorporação Imobiliária SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. **08 –** Análise da Reabertura do **protocolo 18.760 (SEI 013.00000187/2024-00)** referente ao Loteamento "Residencial Irineu Zanetti II", no Município de Franca, tendo como interessado Zanetti Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp aprovaram o projeto. **09 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.775** referente ao Loteamento "Residencial Recanto Verde", no Município de Caçapava, tendo como interessado Residencial Recanto Verde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número **073/2025. 10 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.819** referente ao Loteamento "Residencial Cidade Jardim", no Município de Lorena, tendo como interessado NSA 1 Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto, o Representante da SP Águas – GTTP apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. **11 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.855** referente ao Loteamento "Maria Iguaçu", no Município de Avaré, tendo como interessado Munir Abbud Empreendimentos Imobiliários S/A. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP e da Sabesp o consideraram aprovado. **12 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.888** referente ao Condomínio "Residencial Ipê Amarelo", no Município de Ribeirão Pires, tendo como interessado Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. **13 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 18.950** referente ao Loteamento "Gran Reserva Boituva", no Município de Boituva, tendo como interessado Gran Reserva Boituva Emp. Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da SP Águas – GTTP apresentou exigências técnicas e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. **14 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.012 (SEI 013.00006836/2024-81)** referente ao Loteamento "Complexo Village", no Município de Porto Feliz, tendo como interessado JHSF Empreendimentos Village 03 Ltda. Por solicitação do Representante do SP Águas-GTTP e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025.** Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o considerou aprovado. **15 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.022 (SEI 013 00006572/2024-66)** referente ao Loteamento "Residencial Green Valley", no Município de Piratininga, tendo como interessado Green Valley SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **074/2025. 16 –** Análise da Reabertura do **protocolo 19.033 (SEI 013.00008092/2024-30)** referente ao Loteamento "Santa Júlia", no Município de Cachoeira Paulista, tendo como interessado Sílvio Gomes da Silva Filho. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **075/2025. 17 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.057** referente ao Loteamento "Giardino Di Fiori", no Município de Cerqueira Cesar, tendo como interessado GAJ Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número **076/2025. 18 –** Análise da Reabertura do **protocolo 19.138** referente ao Loteamento "Residencial Antônio Fernandes", no Município de São José do Rio Pardo, tendo como interessado José Antônio Fernandes. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **25.03.2025**. Após discussão o Representante da SP Águas – GTTP apresentou exigências técnicas e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. **19 –** Análise das Exigências técnicas do **protocolo 19.141 (SEI 013.00005568/2024-81)** referente ao Condomínio "Príncipe de Noruega", no Município de Presidente Prudente, tendo como interessado MRV LXXXV Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. **20 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.154 (SEI 013.00001577/2024-01)** referente ao Loteamento "Refugio Tia Santa", no Município de Santa Cruz da Conceição, tendo como interessado Refugio Tia Santa Emp. Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante do SP Águas - GTTP e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025.** Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. **21 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.278 (SEI 013.00003534/2024-51)** referente ao Loteamento "Jardim Siena", no Município de Sumaré, tendo como interessada Castelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação o considerou aprovado. **22 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.279 (013.3560/2024-80)** referente ao Loteamento "Mirante Baldochi", no Município de Batatais, tendo como interessada Deise Maria Baldochi. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **077/2025. 23 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.302 (SEI 013.00003853/2024-67)** referente ao Loteamento "Residencial Capadócia", no Município de Piraju, tendo como interessado Avaré Empreendimentos 2 SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. **24 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.397 (SEI 013.00005289/2024-17)** referente ao Loteamento "Ecovilla Boa Vista Fase II", no Município de Valinhos, tendo como interessada Vila Hípica Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da SP Águas – GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram aprovado. **25 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.398 (SEI 013.00005328/2024-86)** referente ao Loteamento "Jardim Vila Prado", no Município de Araras, tendo como interessado Futura 02 Emp. Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. **26 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.413 (SEI 013.00005507/2024-13)** referente ao Condomínio "Vivaz Jardim São Luís", no Município de São Paulo, tendo como interessado CBR 117 Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp aprovaram o projeto. **27 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.461 (SEI 013.00006233/2024-80)** referente ao Loteamento "Residencial Figueira", no Município de Neves Paulista, tendo como interessado Bilachi e Porcini Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **078/2025. 28 –** Análise do **protocolo 19.515 (SEI 013.00007115/2024-99)** referente ao Loteamento "Moraine", no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessado MRV XCIV Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da SP Águas – GTTP aprovou o projeto. **29 –** Análise do **protocolo 19.519 (SEI 013.00006948/2024-32)** referente ao Loteamento "Residencial Terras de Viena", no Município de Valinhos, tendo como interessado Roncaglia Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da SP Águas – GTTP aprovou o projeto. **30 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.523 (SEI 013.00007158/2024-74)** referente ao Loteamento "Jardim Ipiranga", no Município de Pitangueiras, tendo como interessado FN Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **079/2025. 31 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.538 (SEI 013.00007595/2024-98)** referente ao Condomínio Residencial e Comercial "Ávora by Tebas e Stellare by Tebas", no Município de Jundiaí, tendo como interessado Santa Teresa Administração e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **080/2025. 32 –** Análise das Exigências técnicas do **protocolo 19.549 (SEI 013.00007758/2024-32)** referente ao Condomínio "Vladimir Herzog 2", no Município de São Paulo, tendo como interessado CCISA94 Incorporadora Ltda. Por solicitação do Interessado, dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **15.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. **33 –** Análise do **protocolo 19.564 (SEI 013.00008034/2024-14)** referente ao Condomínio "Residencial Village Broa", no Município de Brotas, tendo como interessada Fabiana Donizete Fregolente Fonseca. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. **34 –** Análise do **protocolo 19.568 (SEI 013.00008102/2024-37)** referente ao Loteamento "Vila Rica", no Município de Pirassununga, tendo como interessado Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. **35 –** Análise do **protocolo 19.570 (SEI 013.00008167/2024-82)** referente ao Loteamento "Residencial Fazenda da Ilha – Setor Habitacional 2", no Município de Embu Guaçu, tendo como interessado H.F.C. Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **36 –** Análise do **protocolo 19.572 (SEI 013.00008202/2024-63)** referente ao Condomínio "Vistas 1300", no Município de Joanópolis, tendo como interessado VF 22 Pasárgada Loteamento SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da SP Águas – GTTP aprovou o projeto. **37** - Análise do **protocolo 19.581 (SEI 013.00008257/2024-73)** referente ao Condomínio "Quinta da Paineira Residencial Club", no Município de Elias Fausto, tendo como interessado Quinta da Paineira Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **38 –** Análise do **protocolo 19.603 (SEI**

013.00000106/2025-56) referente ao Condomínio "Residencial Recanto da Iracema", no Município de Taboão da Serra, tendo como interessado Cooperativa Habitacional Vida Nova. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **39 –** Análise do **protocolo 19.604 (SEI 013.00000054/2025-10)** referente ao Loteamento "Residencial Itamarati II", no Município de Monte Azul Paulista, tendo como interessado NF Itamarati II Empreendimentos Imobiliários SPE EIRELI. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da SP Águas - GTTP aprovou o projeto. **40 –** Análise do **protocolo 19.606 (SEI 013.00000108/2025-47)** referente ao Loteamento "Quinta das Magnólias", no Município de Piracicaba, tendo como interessado Extande Administração de Imóveis Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. **41 –** Análise do **protocolo 19.607 (SEI 013.00000103/2025-14)** referente ao Loteamento "Jardim Reserva do Bosque 2", no Município de Nova Odessa, tendo como interessado Galvani Mineração e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. **42 –** Análise do **protocolo 19.608 (SEI 013.0000 118/2025-82)** referente ao Loteamento "Jardim Angelina", no Município de Cordeirópolis, tendo como interessada Ville Roma Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. **43 –** Análise do **protocolo 19.612 (SEI 013.00000182/2025-74)** referente ao Loteamento "Beira Rio", no Município de Mira Estrela, tendo como interessado Wilson Roberto Fachin. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes da SP Águas – GTTP e da Sabesp aprovaram o projeto. **44 –** Análise do **protocolo 19.615 (SEI 013.00000229/2025-99)** referente ao Loteamento "Recanto da Mata", no Município de Bom Jesus dos Perdões, tendo como interessado Recanto da Mata SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas - GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. **45 –** Análise do **protocolo 19.618 (SEI 013.00000265/2025-52)** referente ao Loteamento "Residencial Reserva dos Ipês", no Município de Presidente Prudente, tendo como interessado J.C.V. Emp. Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **18.03.2025**. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. **46 –** Análise do **protocolo 19.619 (SEI 013.00000232/2024-11)** referente ao Loteamento "Itapetininga Lera", no Município de Itapetininga, tendo como interessada Airton Lera dos Santos e Outros. Por solicitação do Representante do SP Águas - GTTP e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025.** Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **47 –** Análise do **protocolo 19.657 (SEI 013.00000858/2025-19)** referente ao Condomínio Residencial Sem Denominação", no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Colorado Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. **48 –** Análise do **protocolo 19.660(SEI 013.00000832/2025-71)** referente ao Condomínio "Portal Mar das Palmeiras – Condomínio 04", no Município de Caraguatatuba, tendo como interessado BRZ Empreendimentos e Construções S/A. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. **49–** Análise do **protocolo 19.661 (SEI 013.00000915/2025-60)** referente ao Condomínio "Conjunto Habitacional Santa Izabel II", no Município de Peruíbe, tendo como interessado o Município de Peruíbe. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. **50 –** Análise do **protocolo 19.662 (SEI 013.00000951/2024-23)** referente ao Loteamento "Bassi & Avir", no Município de Pereiras, tendo como interessado Bassi e Duprê Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. **51 –** Análise do **protocolo 19.664 (SEI 013.00000973/2025-93)** referente ao Condomínio "Residencial Vila de Faro", no Município Sorocaba, tendo como interessado TMNS Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. **52 –** Análise do **protocolo 19.665(SEI 013.00000859/2025-63)** referente ao Condomínio "Portal Mar da Serra – Condomínio 05", no Município de Caraguatatuba, tendo como interessado BRZ Empreendimentos e Construções S/A. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. **53 –** Análise do **protocolo 19.666(SEI 013.00000996/2025-06)** referente ao Condomínio "Portal Mar doa Cristais – Condomínio 03", no Município de Caraguatatuba, tendo como interessado BRZ Empreendimentos e Construções S/A. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. **54 –** Análise do **protocolo 19.667(SEI 013.00000859/2025-63)** referente ao Condomínio "Portal Mar das Conchas – Condomínio 02", no Município de Caraguatatuba, tendo como interessado BRZ Empreendimentos e Construções S/A. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. **55 –** Análise do **protocolo 19.670 (SEI 013.00001001/2024-50)** referente ao Condomínio "Residencial Capão Redondo", no Município de São Paulo, tendo como interessado ENPLAN Engenharia e Construtora Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. **56 –** Análise do **protocolo 19.672(SEI 013.00001005/2025-02)** referente ao Condomínio "Portal Mar dos Corais – Condomínio 01", no Município de Caraguatatuba, tendo como interessado BRZ Empreendimentos e Construções S/A. Por solicitação dos Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. **57 –** Análise do **protocolo 19.673 (SEI 013.00001062/2025-83)** referente ao Condomínio "Residencial EHIS", no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Congo Emp. Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **58 –** Análise do **protocolo 19.674 (SEI 013.00001082/2025-54)** referente ao Condomínio "Residencial EHIS", no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Congo Emp. Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para **08.04.2025**. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **59 – Assuntos Gerais: 01 –** Análise da Reabertura do **protocolo 19.169 (SEI 013.00001889/2024-14)** referente ao Loteamento "Residencial Fiorese", no Município de Monte Azul Paulista, tendo como interessado Fiorese Residencial SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas – GTTP e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **081/2025. 02 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.500 (SEI 013.00006923/2024-39)** referente ao Condomínio "Elev Park Sacomã", no Município de São Paulo, tendo como interessado Trisul 21 Emp. Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **082/2025. 03 –** Análise do **protocolo 19.627 (SEI 013.00000417/2025-17)** referente ao Condomínio "Reserva Jacarandá III", no Município de São Carlos, tendo como interessado Cataguá 17 Emp. Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação Digital foi emitido com o número **083/2025. 04 –** Análise da Reabertura do **protocolo 17.280 (SEI 013.00006485/2024-17)** referente ao Loteamento "Cia Fazenda Acaru", no Município de Bertioga, tendo como interessado Companhia Fazenda Acaru. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da SP Águas –GTTP, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. **05 –** Análise das Exigências Técnicas do **protocolo 19.529 (SEI 013.00007378/2024-06)** referente ao Loteamento "Parque Residencial Seller", no Município de Votuporanga, tendo como interessado Zaira de Fátima Milani Gibin. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da SP Águas e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram aprovado. **06 –** Análise do **protocolo 19.599 (SEI 013.00000018/2025-56)** referente ao Loteamento "Gran Reserva Santana Hills", no Município de Santana de Parnaíba, tendo como interessado Gran Reserva Santana Hills Emp. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes da SP Água – GTTP e da Sabesp aprovaram o projeto. **Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 –** Jeaf Incorporadora, Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Protocolo 18.428** – **013.00008151/2024-70 –** Araçatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela SDUH e SP-Águas emitidas em reunião de 11.02.2025: Pedido deferido. **2 –** Bela Vista 20 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. **Protocolo 19.390** – **013.00005151/2024-18 –** Agudos. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 26.11.2024: Pedido deferido. **3 –** Vece Incorporadora Ltda. **Protocolo 19.467** – **013.00006081/2024-15 –** Lorena. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **4 –** Invicto Empreendimentos Imobiliários Eirelli. **Protocolo 19.494** – **013.00006843/2024-83 –** Itatiba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **5 –** Milton Antônio Leite Imóveis. **Protocolo 19.498** – **013.00006819/2024-44 –** Assis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **6 –** Verso Agropecuária Ltda. - EPP. **Protocolo 19.499** – **013.00006758/2024-15 –** Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, SP-Águas e da Cetesb emitidas em reunião de 21.01.2025: Pedido deferido. **7 –** Verso Agropecuária

Ltda. - EPP. **Protocolo 19.501 – 013.00006950/2024-10 –** Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, SP-Águas e da Cetesb emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **8 –** Verso Agropecuária Ltda. - EPP. **Protocolo 19.502 – 013.00006947/2024-98 –** Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, SP-Águas e da Cetesb emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **9 –** Ivan Torquato Martinez E Isabela Lupo Nascimento Martinez. **Protocolo 19.507 – 013.00007029/2024-86 –** Araraquara. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **10 –** Verso Agropecuária Ltda. - EPP. **Protocolo 19.516 – 013.00007014/2024-18 –** Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, SP-Águas e da Cetesb emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **11 –** Verso Agropecuária Ltda. - EPP. **Protocolo 19.518 – 013.00007016/2024-15 –** Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, SP-Águas e da Cetesb emitidas em reunião de 14.01.2025: Pedido deferido. **12 –** Patrimônio Empreendimentos Ltda. **Protocolo 19.539 – 013.00007597/2024-87 –** Brotas. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 21.01.2025: Pedido deferido. **13 –** L.R.G. Construções e Empreendimentos Ltda. **Protocolo 19.543 – 013.00007650/2024-40 –** Araçatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 21.01.2025: Pedido deferido. **14 –** Sequoia Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda. **Protocolo 19.545 – 013.00007609/2024-73 –** São João da Boa Vista. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 28.01.2025: Pedido deferido. **15 –** Município De Ouro Verde. **Protocolo 19.574 – 013.00008097/2024-62 –** Ouro Verde. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb emitidas em reunião de 21.01.2025: Pedido deferido. **Correspondência Recebida/Expediente**: Através do peticionamento **SEI 013.00000438/2025 - 32** e por solicitação do Interessado SETPAR Jardim Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda. fica cancelado o **Protocolo 14.221,** Loteamento denominado "Terras Sul" no município de São José do Rio Preto. **Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 429/22. Nº SEI 013.00007522/2024-04.** Protocolo **11.693** – Loteamento "Portal do Lago", Caçapava – SP. Recurso ao Indeferimento relativo a Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas da SDUH. **02 – Expediente 391/23. Nº SEI 013.00000093/2025-17.** Protocolo **14.842** – Loteamento "Residencial Beatriz", Limeira – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado pela SDUH, mantido o voto de aprovação da CETESB. **03 – Expediente 310/24. Nº SEI 013.00003554/2024-22.** Protocolo **12.868** – Conjunto Habitacional "Itapecerica da Serra C", Itapecerica da Serra – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB e SABESP. O Certificado nº 181/2015 foi revalidado até 11/03/2029. **04 – Expediente 449/24. Nº SEI 013.00005336/2024-22.** Protocolo **16.291** – Loteamento "Jardim das Flores", Jaguariúna – SP. Recurso ao Indeferimento relativo a Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas da SDUH. **05 – Expediente 601/24. Nº SEI 013.00008085/2024-38.** Protocolo **18.847** – Loteamento "Jardim Toscana", Catanduva – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado pela SDUH, CETESB e SPÁGUAS. **06 – Expediente 004/25. Nº SEI 013.00000044/2025-84.** Protocolo **11.435** – Loteamento Residencial "Reserva das Araucárias", Campinas – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas da SDUH e CETESB, SPÁGUAS informa que não há uso ou interferência nos recursos hídricos. **07 – Expediente 045/25. Nº SEI 013.00000813/2025-44.** Protocolo **18.137** – Condomínio "Residencial Novo Parque Universitário", Assis – SP. Solicitação de Cancelamento – Informar se existem pendências. Aprovado pela CETESB, não há pendências junto ao órgão. **08 – Expediente 050/25. Nº SEI 013.00000945/2025-76.** Protocolo **17.002** – Loteamento "Residencial Sert-V", Sertãozinho – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. CETESB Informa a impossibilidade de manifestação, pois foi constatado o cancelamento do loteamento na matrícula. **Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 – Expediente 0441/2024 – D,** Prefeitura Municipal de Araraquara, Condomínio, no Município de Araraquara: Deferido. **2 – Expediente 0006/2025 – D,** Consultoria e Incorporação Rio do Peixe Dourado, Desmembramento, no Município de Pirajuí: Indeferido. **3 - Expediente 0053/2025 – D,** Longitude Sorocaba CVA 2 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Sorocaba: **Retirado de pauta para consulta jurídica**. **4 - Expediente 0084/2025 – D,** Allance Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Presidente Venceslau: Indeferido. **5 – Expediente 0085/2025 – D,** Allance Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Presidente Venceslau: Indeferido. **6 – Expediente 0086/2025 – D,** Allance Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Presidente Venceslau: Indeferido. **7 – Expediente 0087/2025 – D,** Allance Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Presidente Venceslau: Indeferido. **8 – Expediente 0159/2025 – D,** José Lineu Cravo Roxo, Desmembramento, no Município de Embu-Guaçu: Indeferido. **9 – Expediente 0161/2025 – D,** Sidnei Alzidio Pinto, Desmembramento, no Município de Adamantina: Deferido. **10 – Expediente 0162/2025 – D,** José Nobre de Freitas e Outros (P/p Vic Engenharia S/A), Condomínio, no Município de Araçatuba: Deferido. **11 – Expediente 0163/2025 – D,** Bassit N Paulista Incorporação e Empreendimento Imobiliário Ltda., Desmembramento, no Município de Neves Paulista: Indeferido. **12 – Expediente 0164/2025 – D,** Ferrari & Leonelli Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Itapuí: Indeferido. **13 - Expediente 0166/2025 – D,** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Condomínio, no Município de Ubatuba: Indeferido. **14 - Expediente 0167/2025 – D,** CCISA183 Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. **15 - Expediente 0168/2025 – D,** BFRE Assessoria Empresarial e Participações Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. **16 - Expediente 0172/2025 – D,** Sercove Serviços de Cobrança Ltda., Condomínio, no Município de Valinhos: Indeferido. **17 - Expediente 0173/2025 – D,** Prefeitura Municipal de Osasco (P/p Habras Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.), Condomínio, no Município de Osasco: Deferido. **18 - Expediente 0174/2025 – D,** Buritis Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Americana: Indeferido. **19 - Expediente 0178/2025 – D,** Cohap – Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim, Condomínio, no Município de Votorantim: Deferido. **20 - Expediente 0180/2025 – D,** Luiz Sebastião Ruiz e Fátima da Silva Ruiz, Condomínio, no Município de Estrele D'Oeste: Indeferido. **21 - Expediente 0182/2025 – D,** Residencial Play Construtora e Incorporadora SPE Ltda., Condomínio, no Município de Franco da Rocha: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Agência Metropolitana da Baixada Santista

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO Nº AGEM-001/2025 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

CONVOCAÇÃO AGEM Nº 001/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM BS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº AGEM-001/2025

PREGÃO Nº AGEM-001/2023

PROCESSO SEI Nº 130.00000011/2023-36

Em razão da necessidade de tratarmos de assunto **URGENTE** referente ao contrato nº AGEM-0003/2023 - Pregão nº AGEM-001/2023, que trata de Serviço de Copeiragem, o Diretor Executivo da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM-BS, **CONVOCA** a Senhora Lucilene Vieira da Silva, Sócia Administradora e o Senhor Ivan Conceição Rodrigues, Gestor do Contrato, e representantes legais da empresa J.L.V. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.958.903/0001-18, com Sede na Cidade de São Paulo a comparecerem em horário de expediente (das 09:00 ás 16:00 horas) na Sede da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM-BS, sito à Praça dos Expedicionários, nº 10 - 11º andar - Bairro Gonzaga - Santos/SP - CEP 11.065.922. **O não comparecimento ensejará SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Fica estipulado o prazo máximo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Santos, 24 de março de 2025
THIAGO BIANCONI WIGGERT
Diretor Executivo da AGEM-BS

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

COMUNICADO CACS S/N, 24 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS SP
Nos termos do artigo 4, parágrafo único, do Regimento Interno do CACS – FUNDEB SP Estadual, comunicamos aos conselheiros Titulares, Suplentes e ouvintes, a realização em 26/03/2025 da Sessão ordinária de nº 221º, na modalidade remota, com a seguinte pauta:
01 - Ata da reunião 218º e 220º;
02 - Comunicados da Presidência;
02 – Expediente:
03 - Ordem do dia:
04 – Palavra aos Conselheiros.

Comunicado, de 24 de Março de 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 24/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD00347	17.664,00
Total		17.664,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00591	4.176,18

Total		4.176,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD00309	2.801,45
Total		2.801,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD00347	3.775,54
Total		3.775,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00707	92,31
Total		92,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080344	2025PD00264	4.320,00
Total		4.320,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2025PD00265	2.228,02
Total		2.228,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD00506	69.862,45
Total		69.862,45
Total Geral		104.919,95

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 24/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2025PD00243	27.426,60
Total		27.426,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2025PD00223	2.897,18
080280	2025PD00293	3.164,00
Total		6.061,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD00495	1.322,90
Total		1.322,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00549	5.736,99
Total		5.736,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD00398	204,74
080323	2025PD00400	593,88
080323	2025PD00402	3.519,15
Total		4.317,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2025PD00223	16.365,16
Total		16.365,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD00398	8.268,61
080335	2025PD00401	8.988,72
080335	2025PD00768	2.413,70
Total		19.671,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2025PD00751	5.006,11
Total		5.006,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2025PD00233	69.902,19
080263	2025PD00234	152.860,22
Total		222.762,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00788	104.304,28
Total		104.304,28
Total Geral		412.974,43

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 24/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2025PD00263	2.440,07
Total		2.440,07
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2025PD00222	414,80
080263	2025PD00223	5.582,25
Total		5.997,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2025PD00294	1.405,68
Total		1.405,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2025PD00265	4.246,44
Total		4.246,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2025PD00332	161.793,82
080281	2025PD00333	7.429,10
080281	2025PD00347	6.060,67
Total		175.283,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD00496	367.784,22
Total		367.784,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD00319	223,30
Total		223,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2025PD00565	10.423,14
Total		10.423,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00550	94.770,34
Total		94.770,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD00556	987,27
Total		987,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00589	3.357,58
Total		3.357,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00551	96.782,61
080324	2025PD00552	19.470,73
Total		116.253,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD00356	1.741,97
080329	2025PD00408	649,86
080329	2025PD00643	22.606,41
080329	2025PD00646	388,18
Total		25.386,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD00395	1.520,08
080334	2025PD00398	93.848,54
080334	2025PD00399	13.668,37
Total		109.036,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD00374	1.362,68
080335	2025PD00576	4.340,63
080335	2025PD00748	182.958,54
Total		188.661,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00688	2.315,70
Total		2.315,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00752	8.714,40
080338	2025PD00753	14.495,99
Total		23.210,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD00376	1.330,29
Total		1.330,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD00541	3.785,95
Total		3.785,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD00203	4.153,08
Total		4.153,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2025PD00769	100.132,07
080349	2025PD00815	2.308,32
Total		102.440,39
Total Geral		1.254.870,40

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Processo: 015.00246779/2025-04

Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Secretária de Estado da Educação

Assunto: Minuta de Resolução - Empenho das Despesas - Exercício 2025

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Resolução SEDUC nº 43 , de 21 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo em 24/03/2025 no Caderno Executivo, Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SDUC/SSP Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho entre a Secretaria de Educação - SEDUC, e a Secretaria da Segurança Pública - SSP, para desenvolver e estruturar, no âmbito da Secretaria da Educação, um Protocolo de resposta a ataques ativos nas escolas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, e, considerando a necessidade urgente de garantir a segurança e proteção de alunos, professores e funcionários das unidades escolares,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho entre a Secretaria de Educação – SEDUC, e a Secretaria da Segurança Pública – SSP, com a finalidade de estruturar um Protocolo de resposta a ataques ativos nas escolas, incluindo, mas não se limitando, a situações de invasão por atiradores.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, representando seus respectivos órgãos, sob a coordenação do primeiro:

I - Daniele Ribeiro Menezes Quirino, Supervisor de Proteção Escolar e Cidadania, da Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE;

II - Flávio Antônio Gomes de Azevedo, Executivo Público, da Secretaria da Educação;

III - Érica Simões Yoshida, Dirigente de Ensino da Leste 4, da Secretaria da Educação;

IV - Débora Gonzalez Costa Blanco, Dirigente de Ensino de São Carlos, da Secretaria da Educação;

V - Laércio Sérgio dos Santos, Diretor Escolar da E.E. Bispo Dom Gabriel P. Bueno Couto, de Jundiaí, da Secretaria da Educação;

VI - Renata Badiari, Diretora Escolar da E.E. Major Juvenal Alvim, de Atibaia, da Secretaria da Educação;

VII - Valmor Saraiva Racorti, Cel PM do Comando do Policiamento de Choque, da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

VIII - Luis Roberto Soares Margato, Maj PM do Centro de Inteligência da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

IX - Aline Betânia Carvalho de Mattos Signorelli, Cap PM da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

X - Clemente Calvo Castilhone Junior, Delegado de Polícia da Divisão de Operações Especiais do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública;

XI - Thiago Cirino de Moura Chinellato, Delegado de Polícia da Divisão de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único: Poderão participar do Grupo de Trabalho, como colaboradores eventuais, e a convite do grupo, pessoas com notório conhecimento sobre o assunto debatido.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e análises das melhores práticas nacionais e internacionais para a prevenção e resposta a ataques ativos em ambientes escolares;

II - elaborar um protocolo detalhado que inclua procedimentos de prevenção, detecção, resposta e mitigação de incidentes;

III - propor medidas de treinamento contínuo para todos os membros da comunidade escolar, visando a capacitação em situações de emergência, e

IV - estabelecer um plano de comunicação interna e externa para situações de crise.

Artigo 4º - O Grupo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta resolução, ocasião em que deverá apresentar aos titulares das Pastas da Educação e da Segurança Pública, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com proposta de implantação do Protocolo nas unidades de ensino da rede estadual.

Parágrafo único - As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE-GP 79/2025

Portaria CEE-GP 79, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 50/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 18/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 80/2025

Portaria CEE-GP 80, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 51/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 18/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, da FATEC São Roque, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 81/2025

Portaria CEE-GP 81, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 52/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - Programa de Articulação Médio e Superior, da FATEC São Carlos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 82/2025

Portaria CEE-GP 82, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 53/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística - Programa de Articulação Médio e Superior, da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A Instituição deverá observar atentamente as recomendações dos Especialistas como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 83/2025

Portaria CEE-GP 83, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 54/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 84/2025

Portaria CEE-GP 84, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 55/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu.

Art. 2º A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

Art. 3º Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 85/2025

Portaria CEE-GP 85, de 24/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 56/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, da FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 86/2025

Portaria CEE-GP 86, de 24/03/2025
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 57/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Santana de Parnaíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Art. 2º A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 87/2025

Portaria CEE-GP 87, de 24/03/2025
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 58/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da FATEC Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Art. 2º A Instituição deverá atender integralmente as recomendações acolhidas pelo Relator na presente decisão para o novo ciclo avaliatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 88/2025

Portaria CEE-GP 88, de 24/03/2025
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 59/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de um ano, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Engenharia Agronômica, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi".
Art. 2º A Instituição deverá atender as recomendações acolhidas pelo Relator na presente decisão para o novo ciclo avaliatório, inclusive e principalmente adequação a Deliberação CEE 216/2023.
Art. 3º Convalidar os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 89/2025

Portaria CEE-GP 89, de 25/03/2025
A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 77/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 21/03/2025, publicada no DOESP de 24/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, vigente à época, o Recredenciamento Institucional da Escola Superior da CETEB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
Art. 2º Aprovar, com base nas Deliberações CEE 202/2021 e 141/2016, o pedido de alteração regimental da Escola Superior da CETEB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
PORTARIA DO COORDENADOR
Homologando nos termos das Resoluções SE-62 e SE-63, ambas de 11/12/2017, o curso de atualização ***Física Moderna na sala de aula - Cosmologia - 1ª Edição/2024*** proposto e executado pelo parceiro **INSTITUTO AMIGOS DO SAIFR**, autorizado pela Portaria do Coordenador 0029095431 de 28/05/2024 publicada na Edição de 29/05/2024 do Diário Oficial do Estado de São Paulo-DOE e Retificado pela Portaria do Coordenador 0055577905 de 10/02/2024 publicada na Edição de 11/02/2024 do Diário Oficial do Estado de São Paulo-DOE, realizado no período de 18/05/2024 a 07/12/2024, na modalidade EaD, 32 horas, na Plataforma Zoom, no endereço, link: https://us06web.zoom.us/j/84393319944?pwd=khhl1pinArHfxVXFYVxcXuru6hrB4r.1

Coordenadoria Pedagógica

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Nº do Processo: 015.00427970/2023-85

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 01 de 2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES

À vista dos elementos instrutórios deste processo no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à CONTRATADA acima identificada, **AUTORIZO** a efetivação do índice e aplicação do reajuste previsto nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima do contrato acima especificado pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, período de dezembro/2023 até dezembro/2024, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo que o valor total mensal estimado passa de R$ 1.849.043,47 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R$ 1.935.763,61 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), a partir de dezembro de 2024.

Extrato de Contrato

Processo nº: 015.00834609/2024-92

Contrato n°: 012/2025

Contratante: COORDENADORIA PEDAGÓGICA – COPED - CNPJ nº: 46.384.111/0008-16

Contratada: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CNPJ Nº: 62.823.257/0001-09

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação - Fundamento Legal Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecer CJ/SEDUC n. 46/2025.

Objeto contratado: Contratação de Instituição capacitada para ofertar, ministrar e coordenar os cursos técnicos-profissionalizantes e certificar os jovens estudantes.

Valor total contratado: R$ 37.756.560,00 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais.

Data da assinatura: 19/03/2025 – Vigência: de 19/03/2025 a 18/03/2027 (24 meses).

Portaria do Coordenador de 24/03/2025

Designando,

VINICIUS GOMES DE MORAES, RG/SP nº: 47.793.972-7, Assessor Técnico de Gabinete V, gestor e QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS, RG/SP nº: 40.698.771-3, Assessor Técnico de Gabinete III, fiscal, representando a Administração no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO nº: 011/2025, objeto do PROCESSO nº 015.00834609/2024-92

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Departamento de Alimentação Escolar

Centro de Logística de Distribuição

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

Convocamos o representante da PONTUAL COMERCIAL AGRICOLA LTDA., detentora do Pregão Eletrônico 90053/CISE/2024 - aquisição de Hortifruti , para que no prazo de 05 (cinco dias corridos), celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 1.097, de 27 de outubro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1.143, de 11 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 55.217, de 21 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 60.650, de 15 de julho de 2014, **DIVULGA** o gabarito da prova objetiva realizada no dia 23 de março de 2025, na seguinte conformidade:

INSTRUÇÕES

1. O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do gabarito e da formulação das questões, no período das **10 horas de 26 de março de 2025 a 28 de março de 2025 até às 23h59min**, conforme capítulo 15 – Dos Recursos, do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações.

2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

3. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações não será avaliado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

001. PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA |

COORDENADOR PEDAGÓGICO | DIRETOR DE ESCOLA

(OPÇÕES: 001 A 003)

Versão 1

1 - B	2 - D	3 - A	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - C	9 - C	10 - E
11 - B	12 - D	13 - A	14 - C	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - E	24 - B	25 - A	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - B	34 - D	35 - C	36 - E	37 - B	38 - A	39 - D	40 - A
41 - C	42 - E	43 - B	44 - D	45 - D	46 - C	47 - A	48 - B	49 - E	50 - C
51 - B	52 - A	53 - D	54 - B	55 - A	56 - E	57 - C	58 - D	59 - B	60 - A

001. PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA |

COORDENADOR PEDAGÓGICO | DIRETOR DE ESCOLA

(OPÇÕES: 001 A 003)

Versão 2

1 - D	2 - C	3 - B	4 - D	5 - E	6 - A	7 - D	8 - E	9 - B	10 - C
11 - C	12 - A	13 - D	14 - D	15 - E	16 - B	17 - A	18 - C	19 - E	20 - D
21 - C	22 - E	23 - A	24 - D	25 - B	26 - B	27 - E	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - D	33 - C	34 - E	35 - A	36 - B	37 - A	38 - C	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - A	44 - B	45 - E	46 - E	47 - D	48 - C	49 - A	50 - D
51 - E	52 - B	53 - E	54 - A	55 - C	56 - D	57 - B	58 - A	59 - E	60 - D

001. PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA |

COORDENADOR PEDAGÓGICO | DIRETOR DE ESCOLA

(OPÇÕES: 001 A 003)

Versão 3

1 - A	2 - B	3 - C	4 - E	5 - B	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - A
11 - A	12 - C	13 - C	14 - B	15 - D	16 - E	17 - E	18 - C	19 - B	20 - A
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - E	26 - A	27 - C	28 - B	29 - C	30 - D
31 - A	32 - B	33 - E	34 - C	35 - D	36 - A	37 - C	38 - B	39 - B	40 - E
41 - D	42 - A	43 - B	44 - A	45 - C	46 - D	47 - E	48 - D	49 - B	50 - E
51 - A	52 - B	53 - D	54 - C	55 - E	56 - A	57 - D	58 - B	59 - C	60 - E

001. PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA |

COORDENADOR PEDAGÓGICO | DIRETOR DE ESCOLA

(OPÇÕES: 001 A 003)

Versão 4

1 - E	2 - E	3 - E	4 - A	5 - B	6 - D	7 - C	8 - A	9 - E	10 - B
11 - D	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - A	17 - D	18 - B	19 - D	20 - C
21 - E	22 - A	23 - B	24 - A	25 - C	26 - D	27 - E	28 - A	29 - B	30 - C
31 - C	32 - D	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - D	38 - D	39 - A	40 - C
41 - B	42 - D	43 - E	44 - C	45 - B	46 - A	47 - C	48 - E	49 - D	50 - B
51 - C	52 - E	53 - A	54 - D	55 - B	56 - D	57 - E	58 - C	59 - A	60 - B

002. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

(OPÇÃO: 004)

Versão 1

1 - D	2 - A	3 - C	4 - C	5 - B	6 - B	7 - D	8 - E	9 - C	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - E	15 - B	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E
21 - D	22 - A	23 - B	24 - E	25 - C	26 - A	27 - D	28 - E	29 - B	30 - C
31 - A	32 - E	33 - D	34 - C	35 - E	36 - A	37 - B	38 - E	39 - D	40 - A
41 - C	42 - B	43 - D	44 - E	45 - D	46 - C	47 - E	48 - B	49 - A	50 - D
51 - C	52 - A	53 - B	54 - E	55 - A	56 - C	57 - D	58 - D	59 - A	60 - A

002. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

(OPÇÃO: 004)

Versão 2

1 - B	2 - C	3 - E	4 - B	5 - D	6 - A	7 - C	8 - A	9 - B	10 - E
11 - D	12 - A	13 - C	14 - C	15 - D	16 - B	17 - E	18 - A	19 - D	20 - C
21 - B	22 - E	23 - A	24 - D	25 - E	26 - C	27 - C	28 - B	29 - A	30 - E
31 - D	32 - A	33 - B	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - D	39 - A	40 - D
41 - C	42 - B	43 - B	44 - A	45 - A	46 - E	47 - D	48 - C	49 - C	50 - B
51 - A	52 - C	53 - E	54 - D	55 - B	56 - D	57 - A	58 - C	59 - E	60 - B

002. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

(OPÇÃO: 004)

Versão 3

1 - E	2 - D	3 - B	4 - A	5 - C	6 - C	7 - A	8 - D	9 - E	10 - C
11 - B	12 - D	13 - E	14 - A	15 - A	16 - C	17 - D	18 - C	19 - B	20 - B
21 - E	22 - D	23 - E	24 - A	25 - C	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - E	32 - C	33 - D	34 - A	35 - B	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - A	42 - E	43 - D	44 - D	45 - C	46 - E	47 - B	48 - A	49 - D	50 - B
51 - D	52 - E	53 - C	54 - A	55 - D	56 - E	57 - B	58 - E	59 - D	60 - C

002. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

(OPÇÃO: 004)

Versão 4

1 - A	2 - E	3 - A	4 - E	5 - A	6 - D	7 - B	8 - C	9 - A	10 - D
11 - A	12 - E	13 - B	14 - D	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - C	24 - D	25 - A	26 - E	27 - A	28 - B	29 - C	30 - E
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - C
41 - D	42 - D	43 - A	44 - C	45 - E	46 - B	47 - C	48 - D	49 - A	50 - C
51 - E	52 - B	53 - D	54 - B	55 - C	56 - A	57 - E	58 - A	59 - C	60 - E

003. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ALEMÃO

(OPÇÃO: 005)

Versão 1

1 - B	2 - E	3 - C	4 - B	5 - A	6 - D	7 - C	8 - D	9 - E	10 - C
11 - B	12 - A	13 - C	14 - D	15 - A	16 - E	17 - D	18 - A	19 - B	20 - B
21 - C	22 - D	23 - A	24 - E	25 - B	26 - D	27 - B	28 - A	29 - E	30 - C
31 - B	32 - D	33 - A	34 - E	35 - E	36 - B	37 - C	38 - D	39 - C	40 - A
41 - B	42 - C	43 - E	44 - A	45 - D	46 - E	47 - A	48 - B	49 - C	50 - E
51 - A	52 - D	53 - B	54 - C	55 - E	56 - A	57 - B	58 - D	59 - C	60 - D

003. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ALEMÃO

(OPÇÃO: 005)

Versão 2

1 - E	2 - D	3 - B	4 - D	5 - D	6 - B	7 - E	8 - C	9 - A	10 - B
11 - A	12 - D	13 - E	14 - C	15 - A	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - E
21 - B	22 - A	23 - D	24 - B	25 - E	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C
31 - A	32 - E	33 - E	34 - C	35 - A	36 - D	37 - B	38 - C	39 - A	40 - C
41 - E	42 - A	43 - B	44 - D	45 - B	46 - D	47 - E	48 - C	49 - A	50 - C
51 - B	52 - E	53 - D	54 - A	55 - A	56 - E	57 - D	58 - C	59 - E	60 - B

003. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ALEMÃO

(OPÇÃO: 005)

Versão 3

1 - A	2 - C	3 - A	4 - A	5 - A	6 - E	7 - D	8 - B	9 - C	10 - E
11 - C	12 - B	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - E	18 - C	19 - A	20 - D
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - C	28 - B	29 - A	30 - E
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - B
41 - C	42 - B	43 - E	44 - D	45 - A	46 - C	47 - A	48 - A	49 - B	50 - D
51 - E	52 - C	53 - E	54 - D	55 - A	56 - B	57 - E	58 - A	59 - D	60 - C

003. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ALEMÃO

(OPÇÃO: 005)

Versão 4

1 - D	2 - A	3 - D	4 - E	5 - C	6 - A	7 - B	8 - E	9 - C	10 - A
11 - D	12 - E	13 - D	14 - A	15 - C	16 - B	17 - C	18 - E	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - E	24 - D	25 - C	26 - C	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - E	32 - A	33 - D	34 - B	35 - C	36 - E	37 - D	38 - E	39 - B	40 - A
41 - A	42 - D	43 - C	44 - B	45 - E	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - D
51 - C	52 - D	53 - A	54 - B	55 - E	56 - C	57 - C	58 - B	59 - B	60 - E

004. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

PROFESSOR II – ARTE

(OPÇÕES: 006 E 028)

Versão 1

1 - D	2 - D	3 - C	4 - B	5 - E	6 - D	7 - C	8 - A	9 - E	10 - E
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - A	17 - D	18 - B	19 - E	20 - B
21 - C	22 - B	23 - A	24 - D	25 - D	26 - E	27 - B	28 - A	29 - C	30 - E
31 - B	32 - A	33 - D	34 - D	35 - C	36 - E	37 - C	38 - A	39 - D	40 - B
41 - C	42 - E	43 - D	44 - D	45 - A	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - E
51 - B	52 - D	53 - E	54 - A	55 - B	56 - C	57 - E	58 - C	59 - B	60 - A

004. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

PROFESSOR II – ARTE

(OPÇÕES: 006 E 028)

Versão 2

1 - E	2 - C	3 - A	4 - E	5 - B	6 - B	7 - D	8 - E	9 - B	10 - A
11 - C	12 - A	13 - D	14 - C	15 - E	16 - D	17 - B	18 - C	19 - A	20 - C
21 - E	22 - D	23 - D	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - A
31 - D	32 - E	33 - E	34 - C	35 - A	36 - C	37 - B	38 - D	39 - D	40 - E
41 - A	42 - B	43 - C	44 - C	45 - E	46 - D	47 - D	48 - A	49 - B	50 - A
51 - C	52 - E	53 - D	54 - D	55 - A	56 - B	57 - C	58 - A	59 - D	60 - D

004. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

PROFESSOR II – ARTE

(OPÇÕES: 006 E 028)

Versão 3

1 - C	2 - B	3 - E	4 - D	5 - C	6 - A	7 - B	8 - E	9 - C	10 - B
11 - A	12 - D	13 - C	14 - A	15 - E	16 - B	17 - A	18 - D	19 - C	20 - E
21 - A	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - A	27 - E	28 - B	29 - D	30 - C
31 - A	32 - E	33 - C	34 - A	35 - B	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - A
41 - E	42 - D	43 - A	44 - E	45 - B	46 - C	47 - A	48 - E	49 - E	50 - D
51 - B	52 - A	53 - C	54 - A	55 - E	56 - D	57 - D	58 - B	59 - E	60 - C

004. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

PROFESSOR II – ARTE

(OPÇÕES: 006 E 028)

Versão 4

1 - A	2 - E	3 - B	4 - C	5 - A	6 - C	7 - A	8 - E	9 - D	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - B	15 - C	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - C	23 - A	24 - C	25 - B	26 - D	27 - A	28 - E	29 - C	30 - D
31 - C	32 - A	33 - B	34 - E	35 - A	36 - D	37 - A	38 - E	39 - B	40 - C
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - D	46 - A	47 - D	48 - E	49 - A	50 - B
51 - C	52 - C	53 - B	54 - E	55 - D	56 - A	57 - B	58 - D	59 - C	60 - E

005. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA

(OPÇÃO: 007)

Versão 1

1 - A	2 - E	3 - C	4 - B	5 - A	6 - B	7 - D	8 - E	9 - C	10 - D
11 - E	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - A
21 - C	22 - E	23 - D	24 - A	25 - C	26 - B	27 - A	28 - E	29 - E	30 - D
31 - B	32 - D	33 - B	34 - C	35 - A	36 - E	37 - B	38 - D	39 - C	40 - C
41 - E	42 - B	43 - D	44 - A	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - E	50 - D
51 - B	52 - C	53 - D	54 - B	55 - E	56 - E	57 - A	58 - C	59 - D	60 - B

005. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA

(OPÇÃO: 007)

Versão 2

1 - B	2 - A	3 - E	4 - C	5 - B	6 - D	7 - A	8 - B	9 - C	10 - B
11 - D	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - D	17 - E	18 - B	19 - C	20 - D
21 - B	22 - B	23 - A	24 - C	25 - E	26 - D	27 - E	28 - B	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - E	34 - E	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - C
41 - B	42 - E	43 - E	44 - D	45 - C	46 - A	47 - E	48 - B	49 - D	50 - A
51 - E	52 - C	53 - A	54 - E	55 - B	56 - C	57 - E	58 - D	59 - A	60 - D

005. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA

(OPÇÃO: 007)

Versão 3

1 - E	2 - C	3 - A	4 - D	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - D	10 - C
11 - B	12 - E	13 - D	14 - D	15 - A	16 - B	17 - C	18 - C	19 - A	20 - D
21 - E	22 - C	23 - B	24 - E	25 - B	26 - C	27 - D	28 - C	29 - A	30 - E
31 - A	32 - C	33 - D	34 - B	35 - E	36 - C	37 - E	38 - A	39 - B	40 - E
41 - D	42 - D	43 - C	44 - E	45 - A	46 - D	47 - B	48 - C	49 - A	50 - E
51 - D	52 - B	53 - C	54 - A	55 - A	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C

005. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BIOLOGIA

(OPÇÃO: 007)

Versão 4

1 - C	2 - B	3 - D	4 - A	5 - C	6 - B	7 - E	8 - D	9 - A	10 - E
11 - C	12 - B	13 - E	14 - A	15 - D	16 - A	17 - D	18 - D	19 - E	20 - C
21 - A	22 - D	23 - C	24 - B	25 - D	26 - E	27 - B	28 - A	29 - C	30 - B
31 - D	32 - E	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - A	38 - E	39 - A	40 - D
41 - C	42 - A	43 - B	44 - E	45 - D	46 - C	47 - A	48 - D	49 - A	50 - B
51 - C	52 - E	53 - E	54 - C	55 - D	56 - A	57 - C	58 - B	59 - E	60 - A

006. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

(OPÇÕES: 008 E 029)

Versão 1

1 - C	2 - E	3 - C	4 - A	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - D	10 - C
11 - D	12 - B	13 - A	14 - E	15 - D	16 - C	17 - D	18 - A	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27 - B	28 - B	29 - E	30 - A
31 - D	32 - D	33 - C	34 - E	35 - B	36 - A	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A
41 - E	42 - B	43 - B	44 - D	45 - C	46 - A	47 - E	48 - C	49 - D	50 - A
51 - B	52 - E	53 - A	54 - E	55 - B	56 - D	57 - A	58 - C	59 - A	60 - A

006. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

(OPÇÕES: 008 E 029)

Versão 2

1 - B	2 - D	3 - E	4 - C	5 - A	6 - E	7 - B	8 - D	9 - A	10 - D
11 - C	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - D	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - E	22 - B	23 - D	24 - A	25 - C	26 - E	27 - C	28 - A	29 - C	30 - D
31 - B	32 - B	33 - E	34 - B	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - D	40 - E
41 - B	42 - C	43 - A	44 - B	45 - E	46 - E	47 - D	48 - B	49 - A	50 - E
51 - C	52 - B	53 - E	54 - D	55 - C	56 - A	57 - C	58 - E	59 - D	60 - C

006. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

(OPÇÕES: 008 E 029)

Versão 3

1 - D	2 - B	3 - D	4 - B	5 - E	6 - A	7 - C	8 - D	9 - B	10 - A
11 - E	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C	16 - A	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - D	22 - D	23 - A	24 - E	25 - B	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - B
31 - A	32 - C	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - B	38 - E	39 - C	40 - D
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - D	46 - C	47 - E	48 - A	49 - E	50 - C
51 - D	52 - A	53 - B	54 - B	55 - E	56 - C	57 - D	58 - A	59 - B	60 - B

006. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

(OPÇÕES: 008 E 029)

Versão 4

1 - E	2 - C	3 - B	4 - E	5 - D	6 - C	7 - A	8 - B	9 - E	10 - B
11 - C	12 - A	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - D	19 - D	20 - B
21 - A	22 - E	23 - E	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - D	29 - A	30 - C
31 - E	32 - A	33 - B	34 - A	35 - D	36 - B	37 - C	38 - A	39 - E	40 - B
41 - C	42 - D	43 - A	44 - E	45 - B	46 - D	47 - D	48 - A	49 - B	50 - C
51 - E	52 - D	53 - C	54 - A	55 - D	56 - B	57 - E	58 - D	59 - C	60 - E

007. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA AUDITIVA)

(OPÇÃO: 009)

Versão 1

1 - E	2 - B	3 - D	4 - C	5 - B	6 - D	7 - E	8 - D	9 - A	10 - E
11 - C	12 - B	13 - A	14 - D	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - C
21 - D	22 - E	23 - A	24 - B	25 - D	26 - C	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
31 - E	32 - B	33 - E	34 - D	35 - A	36 - A	37 - B	38 - C	39 - C	40 - D
41 - E	42 - D	43 - A	44 - C	45 - B	46 - D	47 - E	48 - C	49 - A	50 - D
51 - B	52 - E	53 - C	54 - E	55 - A	56 - C	57 - B	58 - D	59 - A	60 - E

007. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA AUDITIVA)

(OPÇÃO: 009)

Versão 2

1 - C	2 - A	3 - C	4 - A	5 - D	6 - B	7 - C	8 - A	9 - E	10 - C
11 - B	12 - D	13 - C	14 - E	15 - A	16 - E	17 - B	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - E	23 - B	24 - E	25 - B	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - E
31 - A	32 - C	33 - D	34 - B	35 - E	36 - D	37 - C	38 - A	39 - B	40 - A
41 - C	42 - C	43 - B	44 - E	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - C
51 - A	52 - D	53 - A	54 - D	55 - E	56 - A	57 - D	58 - B	59 - B	60 - C

007. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA AUDITIVA)

(OPÇÃO: 009)

Versão 3

1 - B	2 - E	3 - A	4 - D	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - E	12 - A	13 - B	14 - A	15 - C	16 - D	17 - E	18 - B	19 - A	20 - D
21 - B	22 - E	23 - B	24 - C	25 - A	26 - D	27 - E	28 - B	29 - C	30 - A
31 - B	32 - D	33 - E	34 - C	35 - C	36 - C	37 - A	38 - B	39 - E	40 - E
41 - D	42 - A	43 - C	44 - B	45 - C	46 - E	47 - A	48 - D	49 - C	50 - E
51 - C	52 - B	53 - B	54 - A	55 - D	56 - E	57 - A	58 - C	59 - D	60 - D

007. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA AUDITIVA)

(OPÇÃO: 009)

Versão 4

1 - A	2 - C	3 - E	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - C	9 - A	10 - B
11 - D	12 - E	13 - E	14 - C	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - B	20 - E
21 - C	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - B	27 - D	28 - E	29 - A	30 - D
31 - C	32 - C	33 - A	34 - D	35 - B	36 - B	37 - E	38 - C	39 - A	40 - C
41 - B	42 - E	43 - D	44 - D	45 - A	46 - C	47 - B	48 - E	49 - B	50 - D
51 - D	52 - A	53 - E	54 - B	55 - C	56 - D	57 - C	58 - A	59 - E	60 - A

008. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA FÍSICA)

(OPÇÃO: 010)

Versão 1

1 - A	2 - E	3 - B	4 - A	5 - D	6 - E	7 - A	8 - C	9 - B	10 - D
11 - A	12 - A	13 - E	14 - E	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - E	20 - C
21 - A	22 - D	23 - E	24 - C	25 - B	26 - B	27 - A	28 - D	29 - E	30 - A
31 - E	32 - C	33 - B	34 - C	35 - C	36 - A	37 - D	38 - E	39 - B	40 - C
41 - A	42 - E	43 - D	44 - A	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - E	50 - C
51 - D	52 - C	53 - A	54 - B	55 - B	56 - C	57 - E	58 - D	59 - B	60 - E

008. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA FÍSICA)

(OPÇÃO: 010)

Versão 2

1 - C	2 - B	3 - D	4 - C	5 - A	6 - D	7 - E	8 - C	9 - E	10 - B
11 - D	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - A	17 - E	18 - E	19 - B	20 - D
21 - B	22 - C	23 - A	24 - E	25 - A	26 - C	27 - E	28 - B	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - C	34 - A	35 - E	36 - B	37 - C	38 - D	39 - A	40 - E
41 - D	42 - B	43 - C	44 - D	45 - C	46 - A	47 - E	48 - C	49 - D	50 - B
51 - C	52 - E	53 - A	54 - E	55 - A	56 - B	57 - D	58 - C	59 - D	60 - A

008. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA FÍSICA)

(OPÇÃO: 010)

Versão 3

1 - E	2 - C	3 - A	4 - E	5 - B	6 - C	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - C	12 - E	13 - D	14 - B	15 - A	16 - C	17 - D	18 - D	19 - C	20 - B
21 - E	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - A	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - D	32 - C	33 - A	34 - E	35 - A	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - E
41 - B	42 - D	43 - A	44 - B	45 - E	46 - D	47 - C	48 - E	49 - B	50 - A
51 - E	52 - A	53 - D	54 - C	55 - E	56 - B	57 - A	58 - A	59 - C	60 - B

008. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA FÍSICA)

(OPÇÃO: 010)

Versão 4

1 - B	2 - A	3 - E	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - A
11 - E	12 - C	13 - A	14 - B	15 - D	16 - E	17 - A	18 - B	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - E	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - C	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - D	34 - D	35 - B	36 - E	37 - C	38 - B	39 - D	40 - D
41 - C	42 - A	43 - E	44 - E	45 - B	46 - D	47 - B	48 - C	49 - A	50 - E
51 - B	52 - D	53 - C	54 - A	55 - E	56 - B	57 - D	58 - C	59 - A	60 - C

009. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

(OPÇÃO: 011)

Versão 1

1 - A	2 - E	3 - A	4 - E	5 - C	6 - B	7 - D	8 - E	9 - A	10 - A
11 - D	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - E	17 - A	18 - B	19 - C	20 - C
21 - B	22 - D	23 - C	24 - E	25 - A	26 - E	27 - D	28 - B	29 - B	30 - C
31 - E	32 - A	33 - D	34 - A	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - E	40 - A
41 - B	42 - D	43 - D	44 - C	45 - E	46 - E	47 - A	48 - D	49 - C	50 - B
51 - C	52 - E	53 - A	54 - D	55 - C	56 - B	57 - E	58 - D	59 - B	60 - D

009. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

(OPÇÃO: 011)

Versão 2

1 - D	2 - A	3 - B	4 - A	5 - C	6 - E	7 - D	8 - B	9 - C	10 - E
11 - A	12 - D	13 - B	14 - A	15 - E	16 - C	17 - B	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - A	24 - D	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - E
31 - B	32 - D	33 - A	34 - C	35 - D	36 - E	37 - A	38 - E	39 - B	40 - C
41 - E	42 - A	43 - C	44 - D	45 - A	46 - B	47 - C	48 - B	49 - E	50 - D
51 - D	52 - A	53 - C	54 - B	55 - E	56 - B	57 - D	58 - C	59 - A	60 - B

009. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

(OPÇÃO: 011)

Versão 3

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - A	6 - D	7 - E	8 - D	9 - E	10 - B
11 - C	12 - A	13 - D	14 - C	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - E	22 - E	23 - E	24 - A	25 - C	26 - D	27 - B	28 - D	29 - A	30 - E
31 - C	32 - B	33 - E	34 - E	35 - E	36 - C	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - D	42 - E	43 - A	44 - A	45 - C	46 - C	47 - B	48 - E	49 - D	50 - C
51 - A	52 - C	53 - D	54 - E	55 - B	56 - A	57 - D	58 - E	59 - C	60 - E

009. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

(OPÇÃO: 011)

Versão 4

1 - E	2 - D	3 - B	4 - C	5 - B	6 - A	7 - A	8 - E	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - C	16 - E	17 - D	18 - C	19 - A	20 - D
21 - A	22 - B	23 - C	24 - E	25 - D	26 - B	27 - C	28 - A	29 - E	30 - D
31 - A	32 - C	33 - C	34 - B	35 - A	36 - D	37 - E	38 - C	39 - A	40 - A
41 - D	42 - B	43 - E	44 - C	45 - B	46 - D	47 - A	48 - C	49 - B	50 - A
51 - E	52 - D	53 - C	54 - A	55 - A	56 - E	57 - B	58 - C	59 - D	60 - C

010. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA VISUAL)

(OPÇÃO: 012)

Versão 1

1 - B	2 - A	3 - D	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - E	9 - C	10 - D
11 - B	12 - E	13 - C	14 - E	15 - A	16 - D	17 - C	18 - A	19 - B	20 - D
21 - C	22 - C	23 - E	24 - A	25 - D	26 - B	27 - A	28 - C	29 - E	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - D	35 - B	36 - C	37 - A	38 - E	39 - A	40 - E
41 - D	42 - B	43 - A	44 - A	45 - C	46 - E	47 - E	48 - D	49 - D	50 - B
51 - A	52 - C	53 - B	54 - B	55 - D	56 - E	57 - A	58 - C	59 - D	60 - C

010. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA VISUAL)

(OPÇÃO: 012)

Versão 2

1 - D	2 - B	3 - E	4 - D	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - D
11 - E	12 - B	13 - A	14 - C	15 - B	16 - D	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - D	22 - E	23 - A	24 - C	25 - D	26 - B	27 - C	28 - E	29 - A	30 - C
31 - D	32 - B	33 - E	34 - B	35 - D	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
41 - B	42 - A	43 - E	44 - C	45 - B	46 - D	47 - D	48 - A	49 - C	50 - A
51 - B	52 - E	53 - D	54 - C	55 - A	56 - B	57 - C	58 - B	59 - E	60 - D

010. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA VISUAL)

(OPÇÃO: 012)

Versão 3

1 - C	2 - D	3 - C	4 - A	5 - A	6 - D	7 - E	8 - B	9 - C	10 - A
11 - D	12 - D	13 - E	14 - A	15 - B	16 - C	17 - B	18 - E	19 - D	20 - C
21 - A	22 - B	23 - D	24 - E	25 - A	26 - C	27 - D	28 - B	29 - C	30 - A
31 - E	32 - E	33 - D	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - B	40 - D
41 - C	42 - E	43 - A	44 - E	45 - D	46 - B	47 - C	48 - D	49 - A	50 - E
51 - B	52 - C	53 - A	54 - E	55 - E	56 - D	57 - B	58 - D	59 - C	60 - A

010. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(DEFICIÊNCIA VISUAL)

(OPÇÃO: 012)

Versão 4

1 - A	2 - C	3 - B	4 - E	5 - C	6 - C	7 - D	8 - A	9 - E	10 - B
11 - C	12 - A	13 - B	14 - D	15 - E	16 - B	17 - A	18 - C	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - D	25 - C	26 - A	27 - E	28 - E	29 - B	30 - D
31 - C	32 - C	33 - E	34 - A	35 - E	36 - D	37 - B	38 - B	39 - C	40 - C
41 - E	42 - A	43 - D	44 - B	45 - E	46 - C	47 - B	48 - B	49 - D	50 - C
51 - B	52 - E	53 - A	54 - D	55 - C	56 - C	57 - B	58 - A	59 - A	60 - E

011. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

(OPÇÕES: 013 E 030)

Versão 1

1 - A	2 - C	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - D	8 - E	9 - B	10 - A
11 - B	12 - E	13 - C	14 - D	15 - A	16 - C	17 - B	18 - E	19 - A	20 - E
21 - C	22 - D	23 - B	24 - D	25 - A	26 - E	27 - C	28 - B	29 - A	30 - D
31 - C	32 - E	33 - B	34 - A	35 - E	36 - B	37 - D	38 - C	39 - E	40 - A
41 - D	42 - B	43 - E	44 - C	45 - A	46 - B	47 - C	48 - A	49 - D	50 - E
51 - B	52 - C	53 - B	54 - D	55 - A	56 - E	57 - E	58 - C	59 - B	60 - D

011. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

(OPÇÕES: 013 E 030)

Versão 2

1 - C	2 - A	3 - E	4 - D	5 - A	6 - C	7 - B	8 - D	9 - A	10 - B
11 - E	12 - C	13 - E	14 - A	15 - D	16 - B	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - D	22 - A	23 - B	24 - E	25 - C	26 - D	27 - A	28 - E	29 - C	30 - B
31 - A	32 - B	33 - E	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - B	39 - C	40 - D
41 - A	42 - C	43 - C	44 - E	45 - B	46 - E	47 - B	48 - C	49 - D	50 - A
51 - A	52 - B	53 - C	54 - E	55 - E	56 - D	57 - B	58 - D	59 - C	60 - A

011. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

(OPÇÕES: 013 E 030)

Versão 3

1 - D	2 - D	3 - A	4 - C	5 - B	6 - E	7 - E	8 - B	9 - D	10 - A
11 - C	12 - D	13 - B	14 - E	15 - C	16 - A	17 - E	18 - A	19 - B	20 - D
21 - E	22 - C	23 - D	24 - A	25 - B	26 - C	27 - B	28 - D	29 - E	30 - E
31 - D	32 - A	33 - D	34 - B	35 - C	36 - A	37 - E	38 - D	39 - B	40 - C
41 - E	42 - E	43 - B	44 - A	45 - D	46 - C	47 - A	48 - D	49 - B	50 - B
51 - E	52 - A	53 - C	54 - D	55 - D	56 - B	57 - C	58 - A	59 - E	60 - B

011. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

(OPÇÕES: 013 E 030)

Versão 4

1 - E	2 - E	3 - B	4 - A	5 - D	6 - B	7 - C	8 - A	9 - E	10 - C
11 - D	12 - A	13 - C	14 - E	15 - B	16 - D	17 - D	18 - C	19 - D	20 - A
21 - E	22 - B	23 - C	24 - B	25 - D	26 - A	27 - E	28 - C	29 - B	30 - A
31 - E	32 - D	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - C	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - A	47 - D	48 - E	49 - C	50 - D
51 - C	52 - B	53 - E	54 - A	55 - A	56 - C	57 - D	58 - B	59 - A	60 - E

012. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL

(OPÇÃO: 014)

Versão 1

1 - B	2 - E	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - B	8 - D	9 - C	10 - E
11 - D	12 - B	13 - A	14 - D	15 - C	16 - E	17 - B	18 - B	19 - A	20 - D
21 - A	22 - E	23 - C	24 - D	25 - B	26 - E	27 - C	28 - B	29 - A	30 - A
31 - D	32 - C	33 - B	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - A	39 - E	40 - D
41 - B	42 - C	43 - B	44 - A	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - C	50 - B
51 - E	52 - D	53 - A	54 - A	55 - B	56 - E	57 - C	58 - C	59 - A	60 - D

012. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL

(OPÇÃO: 014)

Versão 2

1 - A	2 - B	3 - E	4 - C	5 - C	6 - D	7 - A	8 - B	9 - E	10 - D
11 - A	12 - E	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C	17 - E	18 - C	19 - E	20 - A
21 - E	22 - B	23 - D	24 - E	25 - C	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - E
31 - B	32 - D	33 - C	34 - A	35 - C	36 - E	37 - D	38 - B	39 - B	40 - C
41 - E	42 - A	43 - D	44 - E	45 - C	46 - B	47 - B	48 - A	49 - C	50 - D
51 - E	52 - A	53 - D	54 - B	55 - C	56 - B	57 - D	58 - E	59 - D	60 - C

012. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL

(OPÇÃO: 014)

Versão 3

1 - D	2 - A	3 - B	4 - E	5 - D	6 - C	7 - A	8 - E	9 - D	10 - B
11 - C	12 - D	13 - A	14 - C	15 - E	16 - B	17 - D	18 - A	19 - C	20 - B
21 - D	22 - E	23 - E	24 - A	25 - D	26 - A	27 - B	28 - C	29 - E	30 - D
31 - A	32 - B	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - B	38 - D	39 - E	40 - A
41 - D	42 - C	43 - C	44 - D	45 - B	46 - E	47 - A	48 - D	49 - E	50 - C
51 - B	52 - C	53 - C	54 - D	55 - D	56 - A	57 - E	58 - B	59 - C	60 - A

012. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL

(OPÇÃO: 014)

Versão 4

1 - C	2 - D	3 - A	4 - B	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - B	10 - A
11 - C	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - D	17 - A	18 - E	19 - C	20 - A
21 - B	22 - D	23 - B	24 - C	25 - E	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B
31 - C	32 - E	33 - D	34 - D	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - D	40 - B
41 - A	42 - E	43 - A	44 - C	45 - B	46 - D	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A
51 - A	52 - B	53 - B	54 - E	55 - C	56 - D	57 - A	58 - D	59 - B	60 - E

013. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

(OPÇÃO: 015)

Versão 1

1 - A	2 - A	3 - C	4 - D	5 - B	6 - B	7 - E	8 - C	9 - A	10 - A
11 - D	12 - B	13 - C	14 - E	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - B
21 - D	22 - A	23 - C	24 - E	25 - B	26 - B	27 - A	28 - E	29 - C	30 - B
31 - D	32 - A	33 - A	34 - C	35 - E	36 - A	37 - D	38 - A	39 - B	40 - C

41 - E	42 - A	43 - A	44 - C	45 - D	46 - B	47 - E	48 - A	49 - C	50 - E
51 - B	52 - D	53 - D	54 - C	55 - A	56 - E	57 - B	58 - D	59 - C	60 - B

013. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

(OPÇÃO: 015)

Versão 2

1 - D	2 - B	3 - E	4 - A	5 - C	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - E	13 - D	14 - C	15 - E	16 - B	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - B	22 - C	23 - E	24 - C	25 - B	26 - A	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E
31 - D	32 - D	33 - C	34 - A	35 - D	36 - E	37 - A	38 - B	39 - C	40 - B
41 - B	42 - D	43 - D	44 - E	45 - A	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - D
51 - A	52 - C	53 - B	54 - D	55 - E	56 - A	57 - D	58 - A	59 - A	60 - E

013. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

(OPÇÃO: 015)

Versão 3

1 - C	2 - D	3 - B	4 - B	5 - E	6 - D	7 - C	8 - D	9 - A	10 - D
11 - B	12 - A	13 - E	14 - C	15 - B	16 - D	17 - D	18 - A	19 - C	20 - E
21 - A	22 - B	23 - D	24 - C	25 - E	26 - D	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
31 - C	32 - B	33 - D	34 - E	35 - A	36 - B	37 - E	38 - D	39 - C	40 - A
41 - A	42 - B	43 - E	44 - D	45 - B	46 - E	47 - A	48 - C	49 - D	50 - B
51 - D	52 - E	53 - A	54 - B	55 - D	56 - C	57 - E	58 - B	59 - B	60 - A

013. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA

(OPÇÃO: 015)

Versão 4

1 - E	2 - C	3 - D	4 - C	5 - A	6 - A	7 - B	8 - E	9 - E	10 - C
11 - C	12 - D	13 - A	14 - B	15 - A	16 - E	17 - C	18 - C	19 - B	20 - D
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - C	27 - E	28 - B	29 - C	30 - D
31 - A	32 - E	33 - C	34 - D	35 - B	36 - C	37 - A	38 - E	39 - E	40 - C
41 - D	42 - E	43 - B	44 - B	45 - C	46 - D	47 - A	48 - E	49 - B	50 - A
51 - C	52 - E	53 - B	54 - A	55 - D	56 - B	57 - A	58 - E	59 - D	60 - C

014. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

(OPÇÃO: 016)

Versão 1

1 - D	2 - C	3 - D	4 - E	5 - C	6 - A	7 - B	8 - D	9 - C	10 - A
11 - A	12 - E	13 - C	14 - B	15 - D	16 - D	17 - A	18 - E	19 - A	20 - B
21 - C	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - D	27 - E	28 - B	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - D	34 - E	35 - C	36 - A	37 - C	38 - B	39 - D	40 - E
41 - E	42 - C	43 - A	44 - B	45 - D	46 - C	47 - E	48 - B	49 - D	50 - C
51 - A	52 - E	53 - D	54 - B	55 - C	56 - D	57 - C	58 - A	59 - B	60 - A

014. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

(OPÇÃO: 016)

Versão 2

1 - A	2 - B	3 - A	4 - D	5 - E	6 - C	7 - D	8 - A	9 - B	10 - B
11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - E	17 - D	18 - C	19 - C	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27 - D	28 - B	29 - B	30 - A
31 - C	32 - A	33 - E	34 - C	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - E	40 - B
41 - C	42 - B	43 - A	44 - D	45 - E	46 - D	47 - B	48 - A	49 - C	50 - B
51 - E	52 - A	53 - C	54 - D	55 - B	56 - E	57 - A	58 - D	59 - C	60 - B

014. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

(OPÇÃO: 016)

Versão 3

1 - E	2 - E	3 - C	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - D	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - D	15 - C	16 - A	17 - C	18 - B	19 - E	20 - D
21 - A	22 - B	23 - E	24 - C	25 - B	26 - A	27 - B	28 - A	29 - D	30 - D
31 - E	32 - C	33 - B	34 - A	35 - E	36 - D	37 - E	38 - A	39 - B	40 - C
41 - B	42 - E	43 - D	44 - A	45 - A	46 - B	47 - A	48 - B	49 - C	50 - E
51 - D	52 - B	53 - A	54 - C	55 - A	56 - B	57 - E	58 - E	59 - A	60 - D

014. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FÍSICA

(OPÇÃO: 016)

Versão 4

1 - B	2 - A	3 - E	4 - B	5 - D	6 - B	7 - C	8 - A	9 - D	10 - C
11 - D	12 - E	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C	17 - E	18 - D	19 - B	20 - A
21 - E	22 - D	23 - C	24 - A	25 - C	26 - B	27 - E	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - E	33 - C	34 - D	35 - A	36 - E	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - D	42 - D	43 - B	44 - C	45 - B	46 - E	47 - D	48 - D	49 - A	50 - D
51 - A	52 - C	53 - B	54 - A	55 - E	56 - A	57 - D	58 - C	59 - E	60 - C

015. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FRANCÊS

(OPÇÃO: 017)

Versão 1

1 - D	2 - D	3 - A	4 - E	5 - B	6 - C	7 - A	8 - C	9 - D	10 - B
11 - E	12 - A	13 - D	14 - E	15 - C	16 - B	17 - A	18 - E	19 - D	20 - A
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D
31 - C	32 - A	33 - B	34 - D	35 - E	36 - C	37 - B	38 - D	39 - A	40 - C
41 - B	42 - A	43 - D	44 - E	45 - A	46 - C	47 - B	48 - E	49 - D	50 - E
51 - C	52 - D	53 - A	54 - B	55 - B	56 - C	57 - E	58 - C	59 - D	60 - E

015. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FRANCÊS

(OPÇÃO: 017)

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - B	12 - C	13 - A	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - B	19 - B	20 - E
21 - A	22 - C	23 - B	24 - D	25 - A	26 - B	27 - E	28 - D	29 - B	30 - C
31 - A	32 - C	33 - D	34 - E	35 - B	36 - D	37 - E	38 - C	39 - A	40 - E
41 - A	42 - C	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - D	48 - A	49 - B	50 - C
51 - E	52 - A	53 - B	54 - D	55 - C	56 - A	57 - D	58 - E	59 - B	60 - A

015. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FRANCÊS

(OPÇÃO: 017)

Versão 3

1 - C	2 - A	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - C	8 - A	9 - E	10 - A
11 - D	12 - C	13 - B	14 - B	15 - A	16 - E	17 - C	18 - C	19 - D	20 - B
21 - E	22 - D	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - D	28 - B	29 - D	30 - A
31 - D	32 - E	33 - B	34 - C	35 - A	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - A
41 - E	42 - D	43 - B	44 - C	45 - E	46 - B	47 - A	48 - C	49 - C	50 - A
51 - D	52 - E	53 - C	54 - B	55 - A	56 - D	57 - B	58 - D	59 - C	60 - D

015. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FRANCÊS

(OPÇÃO: 017)

Versão 4

1 - E	2 - E	3 - B	4 - B	5 - C	6 - A	7 - E	8 - D	9 - B	10 - E
11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - B	16 - E	17 - B	18 - A	19 - D	20 - C
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - E	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - D
31 - B	32 - B	33 - A	34 - A	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - D	40 - B
41 - C	42 - B	43 - E	44 - D	45 - A	46 - A	47 - C	48 - D	49 - E	50 - B
51 - B	52 - C	53 - D	54 - A	55 - D	56 - E	57 - A	58 - A	59 - A	60 - B

016. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

(OPÇÕES: 018 E 031)

Versão 1

1 - A	2 - D	3 - D	4 - E	5 - C	6 - B	7 - B	8 - A	9 - D	10 - B
11 - E	12 - C	13 - C	14 - A	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - C	20 - B
21 - E	22 - A	23 - D	24 - B	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - C	30 - D
31 - A	32 - A	33 - C	34 - D	35 - E	36 - B	37 - E	38 - A	39 - D	40 - D
41 - C	42 - E	43 - B	44 - C	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - E
51 - D	52 - C	53 - A	54 - B	55 - D	56 - B	57 - E	58 - A	59 - B	60 - C

017. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

PROFESSOR II – HISTÓRIA

(OPÇÕES: 019 E 032)

Versão 2

1 - B	2 - D	3 - C	4 - A	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - E	10 - C
11 - D	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - C	17 - B	18 - E	19 - E	20 - A
21 - C	22 - D	23 - A	24 - B	25 - D	26 - B	27 - E	28 - B	29 - A	30 - C
31 - A	32 - D	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - A	38 - B	39 - D	40 - B
41 - C	42 - E	43 - A	44 - E	45 - C	46 - D	47 - A	48 - A	49 - B	50 - D
51 - B	52 - E	53 - A	54 - C	55 - D	56 - E	57 - B	58 - A	59 - C	60 - A

016. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

(OPÇÕES: 018 E 031)

Versão 2

1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - B	9 - A	10 - E
11 - C	12 - E	13 - B	14 - C	15 - D	16 - D	17 - A	18 - D	19 - E	20 - D
21 - B	22 - C	23 - B	24 - A	25 - B	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B
31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - D	36 - C	37 - B	38 - B	39 - E	40 - A
41 - D	42 - C	43 - B	44 - E	45 - A	46 - D	47 - A	48 - C	49 - B	50 - B
51 - A	52 - E	53 - D	54 - C	55 - A	56 - E	57 - B	58 - E	59 - D	60 - D

017. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

PROFESSOR II – HISTÓRIA

(OPÇÕES: 019 E 032)

Versão 3

1 - D	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - B	7 - E	8 - A	9 - C	10 - D
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - C	16 - D	17 - A	18 - A	19 - B	20 - C
21 - E	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - A
31 - C	32 - E	33 - D	34 - E	35 - A	36 - C	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - D	42 - A	43 - B	44 - D	45 - A	46 - C	47 - E	48 - E	49 - D	50 - B
51 - A	52 - C	53 - D	54 - E	55 - C	56 - A	57 - B	58 - D	59 - A	60 - B

016. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

(OPÇÕES: 018 E 031)

Versão 3

1 - C	2 - A	3 - E	4 - A	5 - E	6 - D	7 - C	8 - A	9 - B	10 - A
11 - A	12 - D	13 - E	14 - B	15 - C	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A
21 - D	22 - D	23 - A	24 - E	25 - C	26 - B	27 - E	28 - D	29 - C	30 - A
31 - C	32 - D	33 - B	34 - B	35 - A	36 - D	37 - C	38 - E	39 - C	40 - C
41 - D	42 - A	43 - B	44 - A	45 - C	46 - E	47 - E	48 - D	49 - C	50 - C
51 - B	52 - D	53 - A	54 - E	55 - E	56 - C	57 - A	58 - D	59 - E	60 - B

017. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

PROFESSOR II – HISTÓRIA

(OPÇÕES: 019 E 032)

Versão 4

1 - C	2 - E	3 - B	4 - D	5 - C	6 - A	7 - E	8 - D	9 - B	10 - D
11 - C	12 - E	13 - A	14 - C	15 - E	16 - C	17 - B	18 - D	19 - A	20 - E
21 - A	22 - B	23 - E	24 - C	25 - C	26 - E	27 - D	28 - A	29 - C	30 - B
31 - D	32 - A	33 - E	34 - C	35 - B	36 - D	37 - E	38 - C	39 - A	40 - E
41 - A	42 - B	43 - D	44 - E	45 - C	46 - D	47 - B	48 - B	49 - A	50 - E
51 - C	52 - D	53 - B	54 - B	55 - A	56 - C	57 - E	58 - C	59 - B	60 - D

016. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

(OPÇÕES: 018 E 031)

Versão 4

1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - B	6 - D	7 - E	8 - E	9 - A	10 - C
11 - B	12 - B	13 - A	14 - D	15 - E	16 - E	17 - C	18 - C	19 - B	20 - C
21 - D	22 - A	23 - E	24 - D	25 - E	26 - A	27 - B	28 - C	29 - A	30 - E
31 - D	32 - B	33 - A	34 - C	35 - E	36 - B	37 - D	38 - C	39 - A	40 - A
41 - E	42 - B	43 - D	44 - C	45 - D	46 - A	47 - B	48 - E	49 - A	50 - D
51 - E	52 - C	53 - B	54 - D	55 - B	56 - A	57 - E	58 - B	59 - C	60 - A

017. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

PROFESSOR II – HISTÓRIA

(OPÇÕES: 019 E 032)

Versão 1

1 - A	2 - C	3 - D	4 - E	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - E
11 - B	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - C	23 - D	24 - E	25 - B	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - C	33 - C	34 - D	35 - E	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - E
41 - B	42 - D	43 - C	44 - A	45 - B	46 - E	47 - D	48 - C	49 - A	50 - B
51 - D	52 - B	53 - E	54 - D	55 - B	56 - C	57 - A	58 - B	59 - E	60 - C

018. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

PROFESSOR II – INGLÊS

(OPÇÕES: 020 E 033)

Versão 1

1 - C	2 - E	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - A	8 - C	9 - E	10 - A
11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - E	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - E	22 - C	23 - A	24 - B	25 - E	26 - C	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
31 - B	32 - D	33 - E	34 - D	35 - E	36 - C	37 - A	38 - B	39 - E	40 - D
41 - B	42 - C	43 - A	44 - B	45 - E	46 - D	47 - E	48 - C	49 - D	50 - A
51 - A	52 - B	53 - D	54 - E	55 - A	56 - B	57 - C	58 - E	59 - C	60 - A

018. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

PROFESSOR II – INGLÊS

(OPÇÕES: 020 E 033)

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - A	4 - A	5 - D	6 - B	7 - E	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - A	13 - E	14 - B	15 - C	16 - E	17 - B	18 - D	19 - A	20 - D
21 - C	22 - E	23 - D	24 - A	25 - C	26 - B	27 - A	28 - D	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - C	34 - E	35 - B	36 - A	37 - D	38 - C	39 - C	40 - C
41 - E	42 - B	43 - D	44 - A	45 - B	46 - A	47 - C	48 - B	49 - E	50 - C
51 - D	52 - A	53 - D	54 - A	55 - B	56 - E	57 - C	58 - A	59 - D	60 - E

018. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

PROFESSOR II – INGLÊS

(OPÇÕES: 020 E 033)

Versão 3

1 - B	2 - B	3 - D	4 - C	5 - E	6 - A	7 - C	8 - B	9 - D	10 - D
11 - C	12 - A	13 - C	14 - E	15 - B	16 - B	17 - D	18 - A	19 - E	20 - C
21 - A	22 - B	23 - B	24 - D	25 - B	26 - E	27 - A	28 - C	29 - A	30 - A
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - C	36 - B	37 - E	38 - A	39 - E	40 - B
41 - D	42 - D	43 - C	44 - E	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - A	50 - E
51 - E	52 - B	53 - A	54 - C	55 - D	56 - E	57 - B	58 - D	59 - B	60 - B

018. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

PROFESSOR II – INGLÊS

(OPÇÕES: 020 E 033)

Versão 4

1 - D	2 - A	3 - B	4 - E	5 - B	6 - C	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - A	12 - C	13 - D	14 - D	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - D	20 - A
21 - B	22 - A	23 - C	24 - E	25 - D	26 - A	27 - E	28 - B	29 - C	30 - D
31 - A	32 - B	33 - E	34 - C	35 - A	36 - B	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
41 - A	42 - A	43 - D	44 - E	45 - C	46 - B	47 - A	48 - C	49 - C	50 - D
51 - B	52 - E	53 - A	54 - B	55 - D	56 - C	57 - A	58 - B	59 - E	60 - D

021. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

(OPÇÕES: 023 E 034)

Versão 1

1 - D	2 - A	3 - D	4 - B	5 - A	6 - C	7 - E	8 - A	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - B	14 - E	15 - B	16 - A	17 - C	18 - D	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - B	24 - B	25 - D	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - E
31 - B	32 - C	33 - A	34 - D	35 - E	36 - C	37 - D	38 - B	39 - D	40 - C
41 - E	42 - A	43 - D	44 - B	45 - E	46 - A	47 - C	48 - E	49 - A	50 - D
51 - B	52 - E	53 - A	54 - E	55 - C	56 - B	57 - C	58 - A	59 - D	60 - B

021. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

(OPÇÕES: 023 E 034)

Versão 2

1 - E	2 - E	3 - B	4 - C	5 - B	6 - A	7 - C	8 - E	9 - D	10 - B
11 - A	12 - E	13 - A	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - E	19 - D	20 - A
21 - A	22 - B	23 - C	24 - E	25 - D	26 - A	27 - B	28 - C	29 - A	30 - D
31 - B	32 - E	33 - E	34 - C	35 - D	36 - A	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - B	42 - D	43 - B	44 - A	45 - B	46 - E	47 - C	48 - D	49 - B	50 - C
51 - A	52 - A	53 - C	54 - B	55 - E	56 - D	57 - D	58 - C	59 - A	60 - D

021. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

(OPÇÕES: 023 E 034)

Versão 3

1 - B	2 - D	3 - E	4 - E	5 - C	6 - A	7 - D	8 - B	9 - E	10 - C
11 - D	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - C	17 - D	18 - A	19 - C	20 - E
21 - B	22 - E	23 - D	24 - B	25 - A	26 - C	27 - D	28 - B	29 - E	30 - A
31 - A	32 - C	33 - B	34 - A	35 - C	36 - D	37 - E	38 - E	39 - A	40 - C
41 - D	42 - B	43 - A	44 - D	45 - C	46 - E	47 - B	48 - A	49 - D	50 - B
51 - E	52 - C	53 - E	54 - B	55 - D	56 - E	57 - A	58 - B	59 - C	60 - C

021. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

(OPÇÕES: 023 E 034)

Versão 4

1 - C	2 - B	3 - C	4 - A	5 - D	6 - B	7 - E	8 - C	9 - A	10 - E
11 - B	12 - D	13 - C	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - B	19 - E	20 - D
21 - E	22 - C	23 - A	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - E	29 - A	30 - C
31 - C	32 - B	33 - D	34 - C	35 - E	36 - B	37 - A	38 - A	39 - B	40 - D
41 - C	42 - E	43 - D	44 - C	45 - A	46 - B	47 - E	48 - B	49 - C	50 - A
51 - C	52 - D	53 - B	54 - C	55 - E	56 - A	57 - B	58 - D	59 - B	60 - E

022. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

(OPÇÕES: 024 E 035)

Versão 1

1 - E	2 - B	3 - A	4 - A	5 - D	6 - B	7 - D	8 - C	9 - E	10 - B
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - C
21 - B	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - E	27 - B	28 - E	29 - D	30 - C
31 - A	32 - B	33 - D	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
41 - A	42 - B	43 - E	44 - C	45 - D	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - D
51 - E	52 - B	53 - C	54 - A	55 - C	56 - B	57 - D	58 - E	59 - E	60 - C

022. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

(OPÇÕES: 024 E 035)

Versão 2

1 - B	2 - E	3 - C	4 - D	5 - C	6 - E	7 - A	8 - B	9 - D	10 - A
11 - C	12 - E	13 - B	14 - C	15 - E	16 - A	17 - D	18 - D	19 - B	20 - E
21 - C	22 - D	23 - C	24 - C	25 - B	26 - A	27 - D	28 - D	29 - E	30 - A
31 - C	32 - C	33 - B	34 - A	35 - D	36 - E	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - B	42 - C	43 - A	44 - D	45 - C	46 - B	47 - D	48 - E	49 - B	50 - A
51 - C	52 - A	53 - D	54 - E	55 - B	56 - A	57 - C	58 - B	59 - A	60 - D

022. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

(OPÇÕES: 024 E 035)

Versão 3

1 - A	2 - D	3 - E	4 - C	5 - B	6 - C	7 - A	8 - D	9 - B	10 - E
11 - A	12 - C	13 - E	14 - E	15 - D	16 - D	17 - B	18 - A	19 - C	20 - A
21 - E	22 - A	23 - B	24 - D	25 - C	26 - B	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B
31 - D	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - C	38 - D	39 - A	40 - B
41 - D	42 - E	43 - C	44 - B	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - D	50 - E
51 - A	52 - D	53 - B	54 - C	55 - E	56 - D	57 - E	58 - A	59 - B	60 - E

022. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

(OPÇÕES: 024 E 035)

Versão 4

1 - D	2 - C	3 - D	4 - B	5 - E	6 - A	7 - C	8 - E	9 - B	10 - D
11 - D	12 - C	13 - A	14 - D	15 - A	16 - B	17 - E	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - E	25 - A	26 - D	27 - B	28 - B	29 - D	30 - C
31 - E	32 - A	33 - C	34 - B	35 - D	36 - C	37 - E	38 - A	39 - B	40 - D
41 - C	42 - A	43 - B	44 - E	45 - C	46 - A	47 - B	48 - D	49 - C	50 - E
51 - D	52 - C	53 - D	54 - B	55 - A	56 - E	57 - A	58 - D	59 - C	60 - A

023. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PSICOLOGIA

(OPÇÃO: 025)

Versão 1

1 - C	2 - E	3 - A	4 - B	5 - D	6 - E	7 - B	8 - A	9 - D	10 - C
11 - E	12 - E	13 - C	14 - D	15 - C	16 - A	17 - B	18 - E	19 - E	20 - D
21 - A	22 - B	23 - D	24 - C	25 - E	26 - B	27 - A	28 - C	29 - A	30 - D
31 - E	32 - B	33 - E	34 - C	35 - A	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - C
41 - A	42 - B	43 - D	44 - A	45 - E	46 - C	47 - A	48 - D	49 - C	50 - B
51 - B	52 - C	53 - E	54 - E	55 - A	56 - D	57 - B	58 - C	59 - E	60 - B

023. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PSICOLOGIA

(OPÇÃO: 025)

Versão 2

1 - A	2 - D	3 - D	4 - C	5 - A	6 - B	7 - E	8 - D	9 - C	10 - C
11 - A	12 - D	13 - B	14 - E	15 - A	16 - D	17 - C	18 - D	19 - A	20 - B
21 - E	22 - A	23 - D	24 - C	25 - A	26 - E	27 - B	28 - D	29 - E	30 - D
31 - A	32 - C	33 - C	34 - E	35 - B	36 - D	37 - E	38 - A	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - A	44 - C	45 - D	46 - E	47 - B	48 - C	49 - B	50 - A
51 - E	52 - A	53 - D	54 - A	55 - E	56 - B	57 - C	58 - D	59 - B	60 - A

023. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PSICOLOGIA

(OPÇÃO: 025)

Versão 3

1 - D	2 - B	3 - C	4 - A	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - C	10 - E
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - E	16 - C	17 - D	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - E	23 - E	24 - C	25 - D	26 - D	27 - B	28 - E	29 - C	30 - A
31 - B	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - D	37 - A	38 - C	39 - E	40 - B
41 - C	42 - C	43 - C	44 - D	45 - A	46 - B	47 - E	48 - B	49 - D	50 - C
51 - A	52 - D	53 - C	54 - B	55 - C	56 - E	57 - D	58 - B	59 - A	60 - D

023. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PSICOLOGIA

(OPÇÃO: 025)

Versão 4

1 - B	2 - C	3 - A	4 - D	5 - B	6 - C	7 - A	8 - E	9 - B	10 - D
11 - C	12 - B	13 - E	14 - A	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A
21 - D	22 - C	23 - C	24 - A	25 - E	26 - B	27 - E	28 - A	29 - D	30 - E
31 - C	32 - E	33 - B	34 - A	35 - D	36 - C	37 - B	38 - E	39 - A	40 - E
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - C	46 - A	47 - D	48 - D	49 - E	50 - C
51 - A	52 - B	53 - B	54 - D	55 - B	56 - C	57 - A	58 - E	59 - D	60 - C

024. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

(OPÇÃO: 026)

Versão 1

1 - E	2 - D	3 - E	4 - A	5 - C	6 - D	7 - B	8 - A	9 - D	10 - E
11 - C	12 - B	13 - A	14 - E	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - B	20 - D
21 - C	22 - E	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - D	30 - E
31 - E	32 - B	33 - A	34 - C	35 - D	36 - E	37 - A	38 - B	39 - E	40 - C
41 - B	42 - D	43 - A	44 - A	45 - B	46 - E	47 - C	48 - B	49 - B	50 - B
51 - C	52 - D	53 - A	54 - E	55 - D	56 - A	57 - B	58 - E	59 - C	60 - A

024. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

(OPÇÃO: 026)

Versão 2

1 - C	2 - B	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - D	8 - E	9 - B	10 - C
11 - A	12 - D	13 - B	14 - B	15 - D	16 - A	17 - E	18 - C	19 - C	20 - A
21 - B	22 - D	23 - A	24 - E	25 - B	26 - A	27 - C	28 - D	29 - C	30 - E
31 - B	32 - D	33 - C	34 - A	35 - E	36 - B	37 - E	38 - C	39 - D	40 - A
41 - B	42 - C	43 - E	44 - B	45 - C	46 - A	47 - E	48 - D	49 - E	50 - B
51 - A	52 - C	53 - C	54 - A	55 - B	56 - D	57 - E	58 - C	59 - A	60 - B

024. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

(OPÇÃO: 026)

Versão 3

1 - A	2 - A	3 - C	4 - B	5 - B	6 - E	7 - A	8 - D	9 - A	10 - B
11 - E	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - A	18 - E	19 - D	20 - B
21 - A	22 - C	23 - E	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - B	30 - D
31 - C	32 - E	33 - A	34 - B	35 - B	36 - D	37 - E	38 - A	39 - C	40 - B
41 - C	42 - A	43 - D	44 - E	45 - A	46 - C	47 - B	48 - E	49 - A	50 - D
51 - E	52 - C	53 - D	54 - B	55 - E	56 - B	57 - A	58 - D	59 - E	60 - C

024. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – QUÍMICA

(OPÇÃO: 026)

Versão 4

1 - B	2 - E	3 - B	4 - D	5 - A	6 - A	7 - C	8 - B	9 - E	10 - D
11 - D	12 - A	13 - C	14 - A	15 - E	16 - D	17 - B	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - E	23 - B	24 - A	25 - E	26 - C	27 - D	28 - A	29 - E	30 - C
31 - B	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - E	39 - B	40 - C
41 - C	42 - B	43 - A	44 - E	45 - D	46 - B	47 - A	48 - A	49 - D	50 - C
51 - B	52 - E	53 - E	54 - C	55 - A	56 - D	57 - C	58 - B	59 - D	60 - E

025. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

(OPÇÃO: 027)

Versão 1

1 - C	2 - A	3 - B	4 - E	5 - B	6 - A	7 - D	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - A	14 - C	15 - B	16 - D	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - A	22 - A	23 - D	24 - E	25 - C	26 - B	27 - A	28 - C	29 - E	30 - D
31 - B	32 - A	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - D	38 - A	39 - A	40 - D
41 - B	42 - A	43 - C	44 - D	45 - E	46 - B	47 - C	48 - E	49 - D	50 - A
51 - E	52 - B	53 - B	54 - C	55 - E	56 - D	57 - A	58 - B	59 - A	60 - A

025. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

(OPÇÃO: 027)

Versão 2

1 - A	2 - D	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - A	9 - E	10 - D
11 - A	12 - B	13 - C	14 - E	15 - A	16 - B	17 - D	18 - A	19 - E	20 - E
21 - B	22 - C	23 - A	24 - D	25 - D	26 - E	27 - B	28 - D	29 - C	30 - A
31 - E	32 - B	33 - B	34 - D	35 - E	36 - A	37 - B	38 - C	39 - E	40 - C
41 - B	42 - D	43 - E	44 - E	45 - A	46 - C	47 - A	48 - B	49 - A	50 - E
51 - D	52 - C	53 - A	54 - B	55 - A	56 - E	57 - C	58 - E	59 - D	60 - E

025. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

(OPÇÃO: 027)

Versão 3

1 - B	2 - E	3 - D	4 - D	5 - A	6 - C	7 - B	8 - E	9 - D	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - C	15 - E	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - D	23 - B	24 - A	25 - E	26 - C	27 - C	28 - A	29 - B	30 - D
31 - D	32 - C	33 - A	34 - E	35 - B	36 - D	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
41 - A	42 - E	43 - C	44 - A	45 - D	46 - E	47 - B	48 - A	49 - C	50 - E
51 - B	52 - E	53 - C	54 - D	55 - A	56 - B	57 - D	58 - A	59 - C	60 - B

025. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SOCIOLOGIA

(OPÇÃO: 027)

Versão 4

1 - E	2 - B	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - C	10 - A
11 - C	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - E	17 - A	18 - C	19 - D	20 - B
21 - E	22 - B	23 - C	24 - C	25 - A	26 - A	27 - D	28 - E	29 - B	30 - C
31 - A	32 - E	33 - D	34 - C	35 - D	36 - B	37 - A	38 - B	39 - C	40 - E
41 - E	42 - B	43 - D	44 - C	45 - A	46 - D	47 - E	48 - C	49 - E	50 - B
51 - A	52 - C	53 - D	54 - A	55 - B	56 - A	57 - E	58 - C	59 - E	60 - D

026. PROVA OBJETIVA

SUPERVISOR DE ENSINO

(OPÇÃO: 036)

Versão 1

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - A	6 - C	7 - E	8 - A	9 - A	10 - D
11 - C	12 - B	13 - E	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - E
21 - D	22 - A	23 - B	24 - C	25 - A	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - E	34 - C	35 - B	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - E
41 - A	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - E	47 - D	48 - A	49 - B	50 - C
51 - E	52 - A	53 - C	54 - D	55 - B	56 - E	57 - A	58 - D	59 - A	60 - A

026. PROVA OBJETIVA

SUPERVISOR DE ENSINO

(OPÇÃO: 036)

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - B	4 - C	5 - E	6 - A	7 - A	8 - C	9 - D	10 - E
11 - B	12 - D	13 - C	14 - E	15 - A	16 - D	17 - B	18 - D	19 - B	20 - C
21 - A	22 - E	23 - D	24 - A	25 - C	26 - B	27 - E	28 - A	29 - D	30 - C
31 - B	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - A	38 - D	39 - A	40 - B
41 - E	42 - D	43 - A	44 - C	45 - B	46 - B	47 - D	48 - A	49 - E	50 - B
51 - C	52 - D	53 - A	54 - B	55 - E	56 - C	57 - B	58 - B	59 - C	60 - D

026. PROVA OBJETIVA

SUPERVISOR DE ENSINO

(OPÇÃO: 036)

Versão 3

1 - B	2 - E	3 - A	4 - E	5 - B	6 - D	7 - C	8 - D	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - D	14 - B	15 - C	16 - E	17 - A	18 - B	19 - D	20 - A
21 - E	22 - C	23 - A	24 - B	25 - D	26 - A	27 - E	28 - C	29 - B	30 - A
31 - D	32 - A	33 - C	34 - E	35 - C	36 - A	37 - B	38 - E	39 - D	40 - A
41 - D	42 - C	43 - E	44 - B	45 - D	46 - A	47 - E	48 - C	49 - D	50 - A
51 - B	52 - C	53 - E	54 - A	55 - C	56 - D	57 - D	58 - E	59 - B	60 - E

026. PROVA OBJETIVA

SUPERVISOR DE ENSINO

(OPÇÃO: 036)

Versão 4

1 - E	2 - D	3 - C	4 - A	5 - D	6 - B	7 - D	8 - E	9 - C	10 - B
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - D	16 - B	17 - C	18 - A	19 - C	20 - E
21 - B	22 - D	23 - C	24 - E	25 - E	26 - D	27 - A	28 - B	29 - A	30 - E
31 - C	32 - B	33 - A	34 - D	35 - E	36 - D	37 - E	38 - C	39 - B	40 - A
41 - B	42 - C	43 - B	44 - D	45 - E	46 - C	47 - A	48 - D	49 - C	50 - E
51 - B	52 - A	53 - D	54 - D	55 - D	56 - B	57 - C	58 - A	59 - E	60 - C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMOS Nº 44, DE 24 DE MARÇO DE 2025

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Quarto Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/04/2018 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Processo n.º 015.00010369/2023-57- SEDUC-PRC-2020/35751- Convênio: 1155911/2018.

Parecer CJ/SEDUC n.º 13/2025, emitido em 09/01/2025.

Fundamento Legal: Decretos n.º 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução n.º 85/2021.

Objeto: Convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção da creche.

Convenentes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de LAVÍNIA.

Valor suplementado em R$ 558.371,51 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Em razão da suplementação prevista, o valor total atualizado do presente Convênio passa a ser de R$ 2.738.360,73 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Data da assinatura: 19/03/2025.

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 24/03/2025

Designando, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do Processo SEI 015.00258588/2025-87, os Supervisores de Ensino: **Alfredo Sérgio Ribas dos Santos, RG. 9.897.638, Sidemar Antonio Perini, RG. 14.023.290 e Joana de Fátima Francisco, RG. 17.505.159,** para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização e Funcionamento do curso Habilitação Profissional Técnico de Nível Médio em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design – Modalidade: EaD, junto ao Estabelecimento de Ensino **Panamericana Escola de Arte e Desing (CIE 262699)**, situado à Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, CEP 01228-200, São Paulo, mantido por Escola Panamericana de Arte Sociedade Ltda, CNPJ 31.736.971/0001-28.

--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado **SEI 015.00250585/2025-03**, que os estudos realizados no exterior por **André Kaditonako da Silva, RNM B161079-A,** são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de:

· **Alan Sousa Araujo, RG. 30.862.815-9/SP** concluinte do Ensino Médio, no ano de 2001, no Colégio Externato São José, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

· **Sidney Pacífico da Silva**, **R.G. 13.260.393-7/SP,** concluinte do Ensino de 2º Grau – Modalidade Suplência, no ano de 1990, na Escola de Ensino Supletivo Diretriz, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

· **Clerio Egle Pinheiro de Castro, R.G. 7054835-84/BA,** concluinte da Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico, no ano de 2003, no Colégio Técnico João Paulo I - Unidade Santana, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

REAJUSTE 2025

Processo reajuste: **SEI 015.00209501/2025-48**
Processo original: **SEI 015.00002153/2023-18 – SEDUC-PRC-2021/43319**
Contrato: n**º 010/2022**
Contratante: **Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste**.
Contratada: **Nasa Terceirização de Serviços Eireli**
Objeto: **Prestação De Serviços De Limpeza em Ambiente Escolar**
Índice de reajuste: **CadTerc – janeiro/2024 à janeiro/2025 = 4,47%**
Valor mensal atual: **R$ 93.575,32**
Valor mensal reajustado: **R$ 97.645,68**

REAJUSTE 2025

Processo reajuste: **SEI 015.00236918/2025-83**
Processo original: **SEI 015.00002153/2023-18 – SEDUC-PRC-2021/43319**
Contrato: n**º 011/2022**
Contratante: **Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste**.
Contratada: **Nasa Terceirização de Serviços Eireli**
Objeto: **Prestação De Serviços De Limpeza em Ambiente Escolar**
Índice de reajuste: **CadTerc – janeiro/2024 à janeiro/2025 = 4,47%**
Valor mensal atual: **R$ 125.240,33**
Valor mensal reajustado: **R$ 130.106,63**

REAJUSTE 2025

Processo reajuste: **SEI 015.00236931/2025-83**

Processo original: SEI 015.00002153/2023-18 – SEDUC-PRC-2021/43319
Contrato: nº 012/2022
Contratante: Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste.
Contratada: Nasa Terceirização de Serviços Eireli
Objeto: Prestação De Serviços De Limpeza em Ambiente Escolar
Índice de reajuste: CadTerc – janeiro/2024 à janeiro/2025 = 4,47%
Valor mensal atual: R$ 123.583,86
Valor mensal reajustado: R$ 129.188,05

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 50 DE 24/03/2025.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e da Indicação CEE 15/2001 e à vista do contido no Protocolado **015.00227142/2025-19,** expede a presente Portaria para **DECLARAR** que os estudos realizados na **VENEZUELA GABRIEL FHERNANDO LINAREZ PEREZ, CPF 710.874.921-14,** são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de **conclusão de ENSINO MÉDIO.**

Diretoria de Ensino - Região Leste 3

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO Nº 071, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, para o evento Pactuação e Premiação do Programa Alfabetiza Juntos SP.
Data: 25/03/2025
Horário: 08h30 às 12h
Local: Memorial da América Latina - AV. Mário de Andrade, 664 Barra Funda, São Paulo
Rosana Tobias Melo dos Santos

RETIFICAÇÃO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

RETIFICANDO

ONDE SE LÊ:

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, para o "Encontro Formativo para Diretores das Escolas integrantes do PEI: Plano de Ação e Programa de Ação". Dia 26/03/2025 das 8h às 17h. Local: Auditório da DE. Leste 3. Rua Isabel Urbina, 200 – COHAB José Bonifácio - Itaquera. Público-alvo: Diretores das Escolas PEI de Anos Finais e Ensino Médio. Os profissionais convocados deverão levar um notebook contendo a planilha do Plano de Ação com a ABA 1 totalmente preenchida e gravada no equipamento, além disso, providenciar os relatórios do CAF I e CAF II de 2024, que poderão estar salvos no computador ou impressos em papel.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, para o "Encontro Formativo para Diretores das Escolas integrantes do PEI: Plano de Ação e Programa de Ação". Dia 27/03/2025 das 8h às 17h. Local: Auditório da DE. Leste 3. Rua Isabel Urbina, 200 – COHAB José Bonifácio - Itaquera. Público-alvo: Diretores das Escolas PEI de Anos Iniciais. Os profissionais convocados deverão levar um notebook contendo a planilha do Plano de Ação com a ABA 1 totalmente preenchida e gravada no equipamento, além disso, providenciar os relatórios do CAF I e CAF II de 2024, que poderão estar salvos no computador ou impressos em papel.

LEIA-SE:

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, para o "Encontro Formativo para Diretores das Escolas integrantes do PEI: Plano de Ação e Programa de Ação". Dia 26/03/2025 das 8h às 17h. Local: Auditório da DE. Leste 3. Rua Isabel Urbina, 200 – COHAB José Bonifácio - Itaquera. Público-alvo: Diretor de Escola e 1(um) CGPG das Escolas PEI de Anos Finais e Ensino Médio. Os profissionais convocados deverão levar um notebook contendo a planilha do Plano de Ação com a ABA 1 totalmente preenchida e gravada no equipamento, além disso, providenciar os relatórios do CAF I e CAF II de 2024, que poderão estar salvos no computador ou impressos em papel.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, para o "Encontro Formativo para Diretores das Escolas integrantes do PEI: Plano de Ação e Programa de Ação". Dia 27/03/2025 das 8h às 17h. Local: Auditório da DE. Leste 3. Rua Isabel Urbina, 200 – COHAB José Bonifácio - Itaquera. Público-alvo: Diretor de Escola e 1(um) CGPG das Escolas PEI de Anos Iniciais. Os profissionais convocados deverão levar um notebook contendo a planilha do Plano de Ação com a ABA 1 totalmente preenchida e gravada no equipamento, além disso, providenciar os relatórios do CAF I e CAF II de 2024, que poderão estar salvos no computador ou impressos em papel.

Diretoria de Ensino - Região Norte 1

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Dispõe sobre equivalência de estudos.

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada no Processo SEI **015.00171463/2025-43**, que os estudos realizados por **Arelis Del Carmen Quijada Perez , RNM F239821-M,** nascido (a) em **01/05/1978, Venezuela**, mediante estudos realizados no mesmo país, em **1995**, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do **Ensino Médio**.

Diretoria de Ensino - Região Norte 2

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê:
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação 09/97, Parecer 67/98, Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes e a vista do protocolo SEI – 015.00853192/2024-67, expede a presente Portaria:
Artigo 1º- Homologo o Plano Escolar do estabelecimento de ensino Centro Educacional Santa Terezinha para o ano letivo de 2025, localizado à Rua Carataca, nº 28 – Tucuruvi - São Paulo/SP, CEP: 02266-020.
Artigo 2º- A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 29/12 com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar para o ano letivo de 2025** da seguinte escola:
Centro Educacional Santa Terezinha

Diretoria de Ensino - Região sul 1

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - CONVOCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-03-2025
Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais, público-alvo abaixo, para participarem da ação formativa: "Orientação de Estudos - Dia D Recomposição das Aprendizagens – Encaminhamentos e Serviços, apoios pedagógicos e flexibilização curricular aos estudantes elegíveis da educação especial - DER Sul 1", a ser realizada conforme cronograma a seguir:
Data: 26-03-2025 (quarta-feira)
Horário: 8h às 17h
Local: Diretoria de Ensino Sul 1 - Rua Pensilvânia, 115 – Cidade Monções - São Paulo/SP
Público-alvo: dois Coordenadores de Gestão Pedagógica das Unidades Escolares parciais e os Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral do Programa de Ensino Integral (PEI) - EFAF / EM
GRUPO I
Unidades Escolares
EE ALBERTO CONTE
EE AMADOR E CATHARINA S. AUGUSTO
EE ANGELO MENDES DE ALMEIDA DR.
EE AYRES NETO - Dr.
EE BENTO PEREIRA DA ROCHA - PROF
EE CARLOS AUGUSTO F. VILLALVA Jr.
EE CIDADE JULIA II
EE CLÓVIS DE OLIVEIRA - Dr.
EE DIB AUDI
EE DOGIVAL BARROS GOMES - PROF
EE DOMINGOS QUIRINO FERREIRA CEL.
EE DUGLAS TEIXEIRA MONTEIRO PROF
EE EMANOEL ALVES DE ARAÚJO - ARTISTA PLÁSTICO
EE ETELVINA DE GÓES MARCUCCI - PROFª
EE EUSÉBIO DE PAULA MARCONDES - PROF
EE FLAVIO JOSÉ OSÓRIO NEGRINI
EE FRANCISCO ALVES MOURÃO - PROF
EE FERNANDO GASPARIAN
EE FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO - Dr.
EE FRANCISCO DE PAULA CONCEIÇÃO Jr.
EE FERNANDO GASPARIAN
EE HELOÍSA CARNEIRO - PROFª
EE HUGO LACORTE VITALLE - DEP.
EE IBRAHIM NOBRE
EE ISALTINO DE MELLO - PROF
EE JOÃO AMOS COMENIUS
EE JOÃO ERNESTO FAGGIN - Dr.
GRUPO II
Unidades Escolares
EE JOÃO EVANGELISTA DA COSTA - PROF
EE JOAQUIM ADOLFO DE ARAÚJO - PROF
EE JULIA DELLA CASA PAULA
EE KENNEDY PRESIDENTE

EE LAÍS AMARAL VICENTE - PROFª
EE LAURO PEREIRA TRAVASSOS PROF Dr.
EE LEONOR QUADROS
EE LUIS GONZAGA TRAVASSOS DA ROSA
EE LUIZ SIMIONE SOBRINHO - PROF
EE MANOEL TABACOW HIDAL - PROF
EE MARIA AUGUSTA NEVES - PROFª
EE MARIA PETRONILA L. M. MONTEIRO
EE MARIA ZILDA GAMBA NATEL
EE MARTINS PENA
EE MESSIAS FREIRE PROF
EE MÉXICO
EE MIGUEL MALUHY - COMENDADOR
EE NEYDE APARECIDA SOLLITTO - PROFª
EE PÉROLA BYNGTON DONA
EE PLÍNIO NEGRÃO
EE ROSA INÊS BORNIA MOREIRA - PROFª
EE SABÓIA DE MEDEIROS - PADRE
EE SALVADOR MOYA
EE TIAGO ALBERIONE - PADRE
EE VICENTE RAO - PROF
EE WALDEMAR R. DA SILVA - PASTOR
EE WALTER LERNER
EE ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY - PROFª
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-03-2025
Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, as professoras mencionadas abaixo para participarem da ação formativa: "Embaixadoras Leia São Paulo – 1ª Revisão dos materiais da Plataforma Educacional Leia SP – Complementação – DER Sul 1", conforme cronograma discriminado a seguir:
Data: 25-03-2025
Horário: 8h às 17h
Local: Diretoria de Ensino – Região Sul 1 - Rua Pensilvânia, 115 - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP 04564-000
Público-alvo: Professoras Articuladoras da Sala de Leitura e Embaixadoras do Leia SP descritas abaixo:
Alessandra Mendes – 23.129.724 - EE Dândolo Frediani
Nadja Domênica Gomes da Silva – 32.209.025-8 - EE Eusébio de Paula Marcondes
Rosana Lamoza Legum - 11.000.876-3 - EE Prof. Luiz Simioni Sobrinho

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 156 de 24-03-2025

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1
Portaria do Dirigente Regional de Ensino N° 156 de 24-03-2025
Dispõe sobre Transferência de Instituição Privada

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, na Deliberação CEE 138/2016, demais normas vigentes e de acordo com a Portaria Conjunta SME-SEE-1, de 23-06-2006, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica transferida, a partir da Portaria do Dirigente Regional de Ensino n° 67 de 23-01-2025, que Dispõe sobre Encerramento de Curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), publicada no DOE, de 24-01-2025 - página 19, a Instituição Privada de Educação Infantil Colégio Interagir, Código CIE: 8352, localizada à Rua Alexandre Dumas, 788 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo - SP, 04717-001, com autorização de funcionamento concedida pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 23/11/2021, publicada no DOE de 24/11/2021, página 25, Seção I, mantida por Colégio e Instituição de Ensino Interagir LTDA, CNPJ 04.869.888/0001, que passou a manter exclusivamente a etapa de Educação Infantil da Educação Básica – Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), conforme publicação no D.O.E de 24-01-2025, a partir da data desta publicação para a jurisdição da Diretoria Regional de Educação - Santo Amaro, da Rede Municipal de Ensino (SME/SP).

Artigo 2° - A documentação relativa à instituição supramencionada, ora sob a responsabilidade desta Diretoria Regional de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, deverá ser oficialmente transferida para a respectiva Diretoria Regional da Rede Municipal, mediante Guia de Remessa dentro do prazo previsto na Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06.

Artigo 3° - As Portarias de autorizações de funcionamento e demais atos oficiais expedidos manterão a eficácia de seus registros, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região sul 2

EDITAL 01/2025 - SALA DE LEITURA

A DIRETORIA DE ENSINO REGIAO SUL 2 nos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC N° 92, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**, torna pública a abertura do período de inscrição para o ano letivo de 2025, para docentes interessados em exercer junto as Unidades Escolares, o Projeto SALA DE LEITURA.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos:

a) entregar proposta de trabalho;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução legislação vigente;

c) entregar documentos:

1 - Diploma, devidamente registrado;

2 – Histórico Escolar;

3 - Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar para a atuação no Projeto;

4 - Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar;

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope para papel A4 com a identificação do candidato e entregar na sua escola de preferência.

VI - Das inscrições

Data: 24/03/2025 até 28/03/2025

Período das entrevistas: A Direção fará o agendamento com o candidato

TIPO	NOME DA ESCOLA	FONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
EE	Agenor de Miranda Araujo Neto – Cazuza	5874-1693	Rua Arnaldo Daniel, 100.	Jd. Guarujá	05877-150
EE	Amélia Kerr Nogueira, Profª	5517-0164	Av. dos Funcionários Públicos, 1.355.	Vila do Sol	04962-000
EE	Antonio Aggio	5514-6398	R. Hercília Gonçalves dos Santos, 16.	Jd. Dulce	04912-040
EE	Antonio Manoel Alves de Lima	5851-8188	Rua Pietro Casella, s/n.	Jd. São João	05815-110
EE	Arnaldo Laurindo, Prof.	5514-6435	Rua Altino Alves de Abreu, 110.	Pq. Sto. Antonio	05822-000
EE	Carolina Cintra da Silveira, Profª	5511-2450	R. Dr. Luis da Fonseca Galvão, 226.	Pq. Mª Helena	05855-300
EE	Cícero Canuto de Lima, Pastor	5831-3435	Rua Cipotuba, 37.	Morro do Indio	05873-190
EE	Eulália Silva, Profª	5892-5001	Rua Amaro Antonio de Araújo, 337.	Jd. Sta Margarida	04931-030
EE	Gil Vicente	5517-2905	Rua Antonio Elias Schoueri, 240.	Pq. do Lago	04945-005
EE	Honório Monteiro, Dr.	5517-0187	Travessa Magondi, 80.	Chac. Sonho Azul	04961-150
EE	Humberto Alfredo Pucca, Prof.	5870-9591	Rua da Mandira, 120.	Jd. Fraternidade	05870-150
EE	Jardim Aracati II	5517-0727	Rua Marcelino Leitão de Oliveira, 170.	Jd. Aracati	04949-110
EE	João Carlos Martins, Maestro	5832-6622	Rua Dr. Renato Locchi ,36	Pq. N. Sto. Amaro	05874-080

EE	João Silva, Prof.	5872-0222	Rua Abílio César, 243.	Jd. Soraia	05881-020
EE	Jorge Andrade	5511-4190	R. Dr. Benedito Matarazzo, 5 / B.	Pq. Mª. Helena	05854-090
EE	José Lins do Rego	5514-0115	Estr. do M' Boi Mirim, 2.463.	Vila Remo	04905-022
EE	José Raul Poletto	5831-3367	Rua Prof. Barroso do Amaral, 665.	Vl. Sta Lúcia	04937-010
EE	Manoel da Silveira Porto Filho, Rev. Prof.	5873-7648	Rua Simão Alves de Almeida, s/nº.	Jd. Maracá	05867-490
EE	Margarida Maria Alves	5872-1100	Rua Diamante Verde, 180.	Pq. Independência	05880-280
EE	Maria Peccioli Giannasi, Profª	5514-2365	Rua Cataldo Parrilha, 179	Jardim Rosa Maria	04915-120
EE	Norberto Alves Rodrigues, Prof.	5515-1271	R Carmem Escabia Mota Coelho, 50.	Jd. Mazza	05832-230
EE	Orlando Mendes de Moraes, Prof.	5517-0278	Estr. da Baronesa, 100.	Jd. Capela	04919-000
EE	Oscar Pereira Machado	5831-0331	Rua Miguel Dionísio Valle, 96.	Jd. Nakamura	04942-040
EE	Paulo Octávio de Azevedo, Prof.	5514-6352	Rua Antonio Vieira Mistura, 440.	Jd. Bandeirante	04913-110
EE	Renata Graziano de Oliveira Prado, Profª	5873-3286	Rua Arnaldo Daniel, 100.	Jd. Guarujá	05877-150
EE	Ronaldo Garibaldi Peretti, Prof.	5821-4293	Av. Antonio José Bentes, 691.	Jd. Irene	05891-160
EE	Samuel Morse, Prof.	5517-0141	Av. José Estima Filho, s/n.	Pq. Sta Barbara	04960-020
EE	Soichi Mabe	5899-9948	Rua Amaro Gomes, 24.	Jd. Aracati	04949-120
EE	Rosa Pavone Pimont, Dra.	5514-3765	Rua Conde de Proença, 28.	Jd. Coimbra	04932-430
EE	Zenaide Avelino Maia, Profª	5512-7499	Rua Frederick Banting, 179.	Jd. Campo de Fora	05848-050

Portarias da Dirigente Regional de Ensino de 24/03/2025

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 20, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00735545/2024-48, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de **DOUGLAS WILLIANS PEREIRA, RG 47.813.088-0-SSP/SP.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 21, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00826582/2024-64, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de **SANDRO SANTANA DOS SANTOS, RG 45.925.655-5 SSP/SP.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 22, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00510128/2024-94, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de **DANIEL CAESAR MANTILHA, RG 38.192.514-6-SSP/SP.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 23, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00510180/2024-41, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de **FERNANDO CELESTE MENDONÇA, RG 38.207.262-5-SSP/SP.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 24, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00129151/2025-37, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.3; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar da aluna abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de **CLAUDETE VIANA DE SOUZA, MG-17.248.847-SSP/MG.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 25, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando Regularizada, com fundamento nos itens **3.1; 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2.** da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986, e Resolução SE nº 307/1986, e à vista da documentação apresentada no Processo, 015.00064793/2025-83 , a Vida Escolar do aluno Yan Furtado Monteiro da Silva RG. 50.325.384-4 SSP/SP referente: **Componente Curricular História da 2ª série do Ensino Médio na EE Miguel Munhoz Filho.**

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 26, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Convalidação de Estudos

A Dirigente Regional de Ensino Região Sul 2, com base no Decreto 64.187/19, na Deliberação CEE nº 122/13 e Indicação CEE nº 123/13 e demais normas vigentes, e à vista do processo 015.00175340/2025-81, convalida os atos escolares praticados pelo estudante, abaixo identificado, do Instituto de Ensino São Francisco de Assis, CIE 172492, sito na Rua Nova do Tuparoquera, 70, Cep: 05805-000, Jardim Novo Santo Amaro - São Paulo/SP, **referente à 1ª série do Ensino Médio,** cursada no **ano de 2023.**

Rui Lomas Meuci , RG 53.276.721-4,RA: 110.705.842-9

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 27, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 59/06, Indicação CEE 60/06, Deliberação CEE 155/17, Indicação CEE 161/17, alterada pela Deliberação CEE 193/20, Indicação CEE 204/20; Deliberação CEE 169/19, Indicação CEE 179/19, homologada pela Resolução de 06/08/19; Deliberação CEE 186/20, Indicação CEE 198/20,e demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00199311/2025-13, Extemporaneamente o Plano Escolar 2024 da Escola de Ensino Fundamental e Recreação Infantil Baby Happy, CIE 266875, sito na Rua Serruba, 04, Cep: 04950-050, Cidade Ipava - São Paulo/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Tornando Sem Efeito a Portaria do Dirigente Regional de Ensino 001 de 08/01/2025, publicada no D.O.E de 09/01/2025.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/03/2025

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 79 – de 24/03/2025
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2025
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025, constante no protocolo SEI Nº 015.00202644/2025-29 , da escola abaixo mencionada:
- Colégio Capitulino, CIE: 7665, Rua Santa Marta, 156, Vila Silviania,
CEP: 06381-050, Carapicuíba, no Estado de São Paulo.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 80 – de 24/03/2025
Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1 e 4.1, da Indicação CEE 08/86, declara regularizada a vida escolar do estudante:
- Lucas Diamantino de Oliveira RG:41.241.890-3, constante no protocolo SEI Nº 015.00209516/2025-14, referente aos estudos realizados do 3º Termo da EJA, Ensino Médio, no primeiro semestre do ano de 2014, na EE Idomineu Antunes Caldeira.

Diretoria de Ensino - Região de Diadema

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24 de março de 2025.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto 47.685 de 28/02/2003 e obedecendo as condições previstas na Resolução SE.23, de 18/04/2013, a Ocupação pelo Funcionário/Servidor, indicado para ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar abaixo discriminada:

EE Nicéia Albarello Ferrari, Profa., fica autorizado Francisco Eduardo Cavalcante, RG 17.714.973-5/SP, Agente de Organização Escolar, lotado na EE Marie Nader Calfat, Profa., Processo 015.00252811/2025-82.

Esta autorização terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24 de março de 2025.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto 47.685 de 28/02/2003 e obedecendo as condições previstas na Resolução SE.23, de 18/04/2013, a Ocupação pelo Funcionário/Servidor, indicado para ocupar as dependências da zeladoria da Unidade Escolar abaixo discriminada:

EE Amadeu Odorico de Souza, fica autorizado Maria Ivanilda Gonçalves de Santana, RG 27.600.124-2/SP, Agente de Serviços Escolares, lotada na EE José Marcato, Processo 015.00255787/2025-33.

Esta autorização terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/03/2025
A Dirigente Regional de Ensino, convoca nos termos do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, convoca os Supervisores de Ensino, Professores Especialista em Currículo, Diretores de Escola e um Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Programa Ensino Integral jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Diadema para Reunião de Trabalho, na seguinte conformidade:
Data: 02-04-2025, Quarta-Feira.
Horário: das 08h30 às 17h30min.
Local: Auditório da Diretoria de Ensino Região de Diadema localizada-- Rua Cristóvão Jacques, 113, Vila Nogueira Diadema- SP.

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/03/2025
A Comissão Especial do Projeto de Apoio à Tecnologia - PROATI da Diretoria de Ensino – Região DIADEMA, composta pelos membros da Supervisão de Ensino, Professor Especialista em Currículo - PEC de Tecnologia, Robótica e Programação e membro do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia - NIT, citados no final deste edital, com fundamento na Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 35/2025, convoca a candidata abaixo para a realização da prova objetiva referente ao edital do processo seletivo simplificado de profissionais, em nível regional, para a atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia - PROATI nas escolas da rede pública estadual desta Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital:
Nome: SANDRA OLIVEIRA ALMEIDA CPF: 049.176.378-08.
Data: 26/03/2025
Horário: 9h30min
Local: Sede Diretoria de Ensino de Diadema, Rua Cristóvão Jacques, 113, Vila Nogueira Diadema -SP.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

SEC I - PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/03/2025

Constituindo, com base na Instrução Normativa UCRH nº 02, de 21-09-2009, e no Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, em vista da realização de Processo Seletivo Simplificado 2025 para contratação de Agente de Organização Escolar, a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE-CTD), tendo como membros, sem prejuízo das demais funções que exercem, os seguintes servidores:

ALEXANDRE DE PAULA FRANCO, RG 23.376.651 - SUPERVISOR DE ENSINO

ROSANGELA APARECIDA BESSA, RG 17.111.979 - SUPERVISOR DE ENSINO

MARISA REGINA DE CAMARGO SEMENSIN, RG 16.534.725 - SUPERVISOR DE ENSINO

ALMIR FERNANDES DA CUNHA JUNIOR, RG 55.758.000 - COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR

ELIANA ALVES PEREIRA, RG. 10.210.795 - DIRETOR I - NA

MONIKA APARECIDA MIYAZAKI DE ARAUJO, RG 33.440.976 - DIRETOR II - CRH

MÁRCIA APARECIDA BRANDÃO, RG 18.325.837 - DIRETOR I - NAP

RICARDO ANDRADE SANTANA, RG 34.661.625 - DIRETOR TECNICO I - NIT

SAMUEL AGUIAR EUSEBIO, RG 40340968 - DIRETOR I - NCS

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do Artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso do Artigo 14, da Resolução SE 62/2017, os Professores da Sala de Recurso (AEE) das Unidades Escolares para participarem do Orientação Técnica da Educação Especial – 2025.

Data: 26/03/2025 (próxima quarta-feira).

Horário: 9h00 às 17h00.

Local: Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.

Endereço: R. Cristóbal Cláudio Elilo, 278 - Parque CECAP, Guarulhos - SP, 07190-065.

Retificando o edital de abertura 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROATI - 2025, publicado no DOE 19/03/2025 em virtude da alteração do local de aplicação da prova objetiva, na seguinte conformidade:

Onde se lê:

III - DA PROVA OBJETIVA

14. A prova objetiva se dará presencialmente na data de 30/03/2025, na Escola Estadual indicada no ato da inscrição, município Guarulhos, das 9h às 11h, devendo os candidatos se apresentarem ao local preferencialmente com uma hora de antecedência, portando documento pessoal de identificação com foto válido e caneta esferográfica azul ou preta.

Leia-se:

III - DA PROVA OBJETIVA

14. A prova objetiva se dará presencialmente na data de 30/03/2025, na Escola Estadual Prof. Roberto Alves dos Santos, Rua Carlos Kirkisko, 444, Vila Barros, município Guarulhos, das 9h às 11h, devendo os candidatos se apresentarem ao local preferencialmente com uma hora de antecedência, portando documento pessoal de identificação com foto válido e caneta esferográfica azul ou preta.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por JUAN CARLOS CARMONA OCAMPO, CPF: 236.342.498-03, nascido em 03/10/1988, natural de Medellín – Antioquia - Colômbia - mediante estudos realizados na Colômbia, no período de 2000 a 2005, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DEGSU Nº 370 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera entidade mantenedora, do Colégio Julio Mesquita , sito à Avenida Rotary, nº 304 – Vila Endres – Guarulhos – SP – CEP: 07042-000, mantido por Escola de Educação Infantil Meu Cantinho S/C LTDA, CNPJ: 51.264.604/0001-86.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e à vista dos elementos carreados no Proc. 015.00262169/2023-88, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração da entidade mantenedora do Colégio Julio Mesquita, sito à Avenida Rotary, nº 304 – Vila Endres– Guarulhos – SP – CEP: 07042-000, mantido por Escola de Educação Infantil Meu Cantinho S/C LTDA, CNPJ: 51.264.604/0001-86, para entidade mantenedora Colégio JM Ltda, CNPJ: 32.245.381/0001-65, sito à Avenida Rotary, nº 304 – Vila Endres – Guarulhos – SP – CEP: 07042-000.

Artigo 2º - O Colégio Julio Mesquita manterá, em suas dependências, os cursos de Educação Infantil ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 e demais normas pertinentes à matéria.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 371 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declara que os estudos realizados no exterior, através da Escola Secundária Modelo Al Haram para Meninos – Egito, no período de 1993 a 1996, por AHMED MOHAMED ABDELAZIZ MOHAMED, RNM: F 453949-0, nascido em 07/02/1980, no Egito, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Médio, para prosseguimento aos seus estudos em nível Superior.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, com fundamento no disposto do § único, art. 3º da Deliberação CEE 21/01 e, à vista do contido no Processo 015.00235438/2025-03, expede a presente portaria para declarar que os estudos realizados no exterior, através da ESCOLA SECUNDÁRIA MODELO AL HARAM PARA MENINOS – EGITO, no período de 1993 a 1996, por AHMED MOHAMED ABDELAZIZ MOHAMED, RNM F 453949-0, nascido em 07/02/1980, no Egito, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Médio, *para prosseguimento aos seus estudos em nível Superior.*

PORTARIA DEGSU Nº 372 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2025, do Colégio Julio Mesquita, sito à Avenida Rotary, nº 304 – Vila Endres – Guarulhos – SP – CEP: 07042-000, mantido por: Colégio JM Ltda, CNPJ: 32.245.381/0001-65.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2025, da seguinte escola: Colégio Julio Mesquita – Proc. 015.00178179/2025-06.

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Retificando a Portaria nº 327, de 13 de março de 2025, publicada em DOE dia 14 de março de 2025, caderno Executivo:

Onde se lê:

- EE Prof. Cid Augusto Guelli:

Priscila Raimundo Pereira Carvalho, 270910773

Marta Luiza Bispo Pereira Roseno, 501267694

Lê-se:

Marta Luiza Bispo Pereira Roseno, 501267694

Onde se lê:

- EE Prefeito Antônio Prátici:

Márcio Aurelio Prado Faleiros

Marco Aurelio Duarte

Erisnaldo Oliveira Santos

Lê-se:

Marco Aurelio Duarte, 18410073

Maria Aldenise De Souza Santos, 38706480

Onde se lê:

- EE João Álvares de Siqueira Bueno:

Silvani Dias da Silva Palotta, 20025042

Adriana Ribeiro Sterllino, 33982685X

Siomara Chiovatto, 134892215

Andrea Aparecida Passos Vieira, 257467750

Amanda Cleonice dos Reis Santos, 325014255

Sonia Maria Ribeiro Holanda, 12924070

Juciara Souza Santos, 388327753

Lê-se:

- EE João Álvares de Siqueira Bueno:

Silvani Dias da Silva Palotta, 20025042

Siomara Chiovatto, 134892215

Amanda Cleonice dos Reis Santos, 325014255

Juciara Souza Santos, 388327753

Diretoria de Ensino - Região de Itapevi

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DESIGNANDO, a partir de 29/01/2025, nos termos do artigo 11 da Resolução SEDUC-37 de 01/06/2022, para o exercício de ATIVIDADE DOCENTE, submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme prevista no inciso V do artigo 4º do Decreto nº 66.799 de 31/05/2022, a docente abaixo identificado:

EE PROF VICENTE THEMUDO LESSA

MATHEUS CAETANO PEZZICO, RG 47.607.134-3, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, SQF-I-QM, DI 1, classificada na mesma Unidade Escolar, em Jandira, DER Itapevi, fazendo jus a carga horária de 40 horas de trabalho semanais.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, comunica que foram INDEFERIDAS as solicitações para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, por não terem atendido ao disposto no item VIII, 4, do Edital de Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Agente de Organização Escolar:

NOME; RG; CPF

Adeildes Cruz Souza de Jesus	349286619	28085802821
Adenice Maria de Sousa Nascimento	415269052	01635058376
Ádila Dos santos	47046947	37641562876
Adne da Silva Lima	496428974	05212674395
Adonias de Souza Vilaça	356319702	22082682889
Adriana dos Santos Cavalcante Araujo	431062092	31849544808
Aeltina Custodio da Silva	234814226	16596481816
Ailson Fernandes de Aguiar	548381756	49881762820
AILTON JOSE DA SILVA	96289910	95615377887
Alcilene Francisca Lima Nunes	394705968	7346920334
Alcione da Conceição	326872115	25778265832
Alda Ferreira dos Santos	296438686	28086296806
Alejandrameyer millas	273597218	25877480898
Alessandra Santana Oliveira	333618809	27608184892
Aline Barbosa de Souza	485294990	38279664858
Aline da Silva	485500218	43225618888

Aline dos Santos Cardoso	388669561	36277252801
Aline Santos Silva	31615015	84386967591
Alverindo Pires de Carvalho	189993534	35021829572
Amanda André Tavares Barboza	448116080	36997936806
Amanda da Silva Pereira	481549900	41299585850
Amanda Gindre Luciano	471903322	35210367827
Amanda Rocha Azevedo	498836198	47704257838
Ana Beatriz Leonardo Aguiar	572706686	48798707817
Ana Beatriz Oliveira Andre	526006158	45937813880
Ana Camilo Das Neves Batista	494355530	40450124860
Ana Lucia do Nascimento	456819198	45782252839
Ana Lúcia Liandro Almeida	234561944	15636318812
Ana Paula Chagas de Lima Lopes	336823514	28981108846
Ana Paula de jesus Borges	375580955	43528749814
Ana Paula de Oliveira broto	427810267	30728925800
Ana Paula Oliveira dos Santos	431061208	31117729850
Ana Paula Santos Souza	386298518	47026904850
Ana Paula Souza Araújo	357733010	40293129851
Ana Silvia Ramos Santana	404689565	29205134864
Ananda Souza Silva Chagas	379067559	43683331879
André dos Santos Nascimento	38020228	47321821862
ANDREA APARECIDA DE CAMPOS	308844312	27999736805
Andréa Gomes Dos Santos	279770996	25093301876
Andrea Pereira santos	343558488	37027254824
Andressa felix de assunção	533902836	49304115809
Andrey Gouveia Colombo	580134635	47580288850
Ângela Soares Dias da Silva	487777244	42924925819
Angelica Fialho França	447057285	37010443840
Angélica natal coutinho	485904998	41740353854
Angélica Souza Santos	343696885	42194157859
Antonia Sieta Dias Da Silva	538278754	42117248861
Antonio Carlos Sales lima	287078589	20807661818
Antonio Mendes da Silva Neto	1906691	81118503368
Aparecida de Cassia Scavacini Rigato Antuniette	234888787	11367714842
Arivaldo Santana da Silva	257416195	33886547515
Beatriz Faustino Barreto	363672357	45987258855
Beatriz Ferreira dos Santos Silva	568347432	53469916896
Beatriz Gomes Pereira dos Santos	598742840	54433701890
Beatriz Nery Silva	2273788223	09519727582
Beatriz Regina De Carvalho Moreira	449078164	46288253863
Bianca Alves de Oliveira	461448129	37693807896
Bianca de Souza Silva	54422176	46007246825
Brenda Cristina Gomes da Silva	459631050	47859302845
Brenda Lara Assis santos	408163409	44023972860
Bruna dos Reis Santos	439384837	42629483855
Bruna Guilherme de campos	462286228	40693921811
Bruna Leme Alves	467973234	38554226801
Bruna lima de campos	559587582	55519053812
Bruna Lima dos Santos Pequeno	534636160	44749012823
Bruno Alves Ladeia	533908164	46401234857
BRUNO RAFAEL RODRIGUEZ	368613355	43365362878
Bryan Romualdo de paula	381454292	49570318864
Camila Alves Ferreira	48757154	42219431819
Camila Augusto Gonçalves Fernandes	476982169	44738699890
Camila da Costa Trindade Queiroz	458670121	39759011875
Camila de Oliveira Lopes Tenório	570971305	46075414860
Camila oliveira Guaraldi	347182586	39847520836
Camila Oliveira Paraizo	418466117	33389864830
Camilla de Freitas gaedcke	237950017	28920873806
Camilli Mendes Floriano dos Santos	594310945	57359684838
Camilly Catheriny cabo Avelino	547601517	44107167860
Carla alves de almeida	477772717	39059584813
Carla Oliveira de Souza	274720577	34105276808
Carlos Alberto da Silva	215882416	33578524468
Carolina Camargo Matos	40827900	44221845805
Carolina Lopes Sanches	345809889	31545964882
Carolina Souza Santos	455232684	46211729804
caroline ferreira de oliveira	49239894	40149149840
Caroline Eunice Galdino Mendes	415584772	37030355873
Caroline Silva Francisco	40483615	41087880874
César dos Anjos Silva	685767887	02582262501
Chirlene maria ferreira da silva	3790022243	47785437858
Christiane Nobres dos Santos	283290080	28521726821
CICERA SABINO DA SILVA SOUZA	576171992	87360292387
Cilea narcisia das Chagas sheralli lima	427623261	33622630892
Cinthia Aparecida da Silva	323316773	37924271848
Cintia Graziele dos santos rocha	451492110	43231253802
Clarice de Jesus Santana	5012969210	29460145841
Claudia Regina Rodrigues da Silva	424679875	30849630886
Claybiana Silva Santos	56482995	38315727800
Cleciane Maria dos Santos Brito	468926719	37595524806
Clodoaldo Marques do Couto	305023196	29199865890
Cristiana Antônia da Silva	660102833	05758787116
Cristiane Evangelista Marcelino	23268442	30074470892
Cristiane Leonel de Lima Ribeiro	431678157	29717296804
Cristiane Lopes de Oliveira	450746550	37143165824
Cristiane Pereira dos Santos	348467588	27405853811
Cristiano Ronaldo Dourado Mota	537921606	54558554842
Cristina da Silva	461338889	34965156862
Cristina das Graças Gabriel da Silva	306218392	26521060821
Cristina Gizely Pereira da Silva dos Santos	501289227	49992068892
Cristina Souza dos Santos	586194241	50242375871
Daiana Arruda Santos Silva	431716754	33711369812
Daiana Cristina da Silva	451372165	34983471871
Daiane Cunha Pereira	284528900	34252523800
Daiane Silva de Barros	536577213	51929009801
Dainara Lima de Freitas	49666981	34404668848
DALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA MIRANDA SOUSA	229351852	13315523894
Damaris Assis Branco	440565558	32127760808
Daniel Martins Nazário	68603207	05779354294
Daniela Aparecida Matias de Oliveira	424566576	34262449858
Daniela Sena de Souza	302881189	22260810896
Daniele Brandão Sanches	403311822	35190764893
Danieli de carvalho silva	39764985	50782793851
Danieli de Souza Alves	439333568	44157741803
Danielle Barboza Gama	509470944	45751531841
Danielle Kelly da Paz Barbosa	386034158	35844745825
Danilo Americo Rodrigues	479966072	11433642603
Danilo Wesley da Silva Ferreira	364529155	41551059851
Davi Gabriel Viana Araújo	640047038	53818815844
Dayane Costa da Silva	4522272576	38343506804
Débora Magda Roberto de Paula	484121534	35724878895
Débora Marinho Rocha	503198560	41418793809
Débora Marques Ferreira	432288648	34965077806
Denise amparo dos santos	470468531	40455747865
Denise Santos Sebastião	332482960	35448669867
Diego de Deus Dias	474289138	40175412839
Dinorah Ricardo Ribeiro	2310437423	13322849813
Dometila Aparecida Ribeiro de Araújo	457656505	38220958855
Dora Assis de Souza	533908231	50054883830
Eder dos Santos da Costa	401815602	32729035850
Ederson Lopes Silva	626253342	02874899305
Edileuza de Lima	302033658	26135749846
Edinéia Santos de Vasconcellos	307008824	27167272876
Edjane Maria dos Santos	671022982	10947344462
Edlayne Vicentina da Silva Ribeiro	408041444	32900887828
Edson de Paula Thomazini	408570052	34216981801
Eduardo Manoel baptista de Oliveira	30513954	26155145806
Eduardo Pereira de Rezende	570816580	53033357806
Elaine Aparecida da Silva	453058206	34593277825
Elaine Chagas Santos Faria	415655961	32500334805

Elaine Cristina da Silva	348464460	22785636880
Elaine de Oliveira Simões Vaz	323041899	30194412857
ELENIR RODRIGUES BREVES	394478654	47646384879
Eliana lima Pereira	657485354	13020794684
Eliana Oliveira Santos	453662171	32190258898
Eliana Rosa de Souza	305607881	37005984838
Eliane Ferreira de Lima Francisco	433572905	30728128888
Eliane jaqueline torres lima	325160375	28994182896
Eliane Rodrigues Pereira	43000266	34268258809
Eliege Aparecida Santos Oliveira	485296585	39237853807
Elisia de Santana Santos	2029780871	85929114510
Eliuda da Silva Martins	670408992	75863863234
Eliza Aparecida Gabriela Rosa Mota	25562928	32071279832
Elizangela santos da Silva	634824934	41971300829
Éllyn Cristina Simão Blasques	547154069	48811152860
Emily Gomes Oliveira	52446036	44452741860
Êmily Letícia da Silva Santos	628554515	51762688840
Erica barboza medeiro	581276486	48997108875
Erica dos Santos Gomes Ribeiro	418452234	31666363820
Erika Fernandes da silva	501294788	51690431806
Ernesto Barbosa Torres	272449532	28994548890
Estefani Pereira Ramos	425513567	42658609825
Ester Silva de lima	557283097	44398825878
Estheffany julianny freire	669869314	59010394832
Eurilene Gonçalves Siqueira de Souza	411667579	31776465890
Evandro José da Silva Junior	526020015	46190693881
Fabiana Cardoso do Nascimento	4757400	46298064826
Fabiana cristina da silva	303082148	22256173844
Fabiana dos Santos Benedetti	232041325	25498917830
Fabiana Rocha Figueiredo de Araujo	452565626	29669838843
Fabiana Sampaio de Lima	427216424	32202675809
Felipe Laerte de Cena	490823270	33108819895
Fernanda andrade de sousa	481167640	40478830858
Fernanda Andréia de Souza Silva Paraizo	328145830	30836293894
Fernanda de oliveira torres silva	412948412	31733087869
Fernanda dos santos Bertoldo da Silva	321946467	20598723838
Fernanda Gonçalves Pereira Souza	565071087	45637290865
Fernanda Leite dos Santos	49208211	41984373862
Fernanda Letta da Fonseca	427625592	35139527839
Fernanda Milena Menezes damasceno	54678558	46071918847
Filipe Arruda	447057157	38873352871
FILOMENA DO NASCIMENTO COELHO	206586139	10367904870
Flávia Cristina Bicudo	540124618	49079019844
Flávia Cristina Pereira	408541982	45052309880
Flávia Dias Pereira	308840380	35091730826
Flávia Maria Aparecida de Oliveira	461581619	39577545858
Franciane Rodrigues Costa	679673696	05265624392
GABRIEL DE OLIVEIRA DINIZ	366591216	42308813806
Gabriel de Oliveira Diniz	366591216	42308813806
Gabriel dos Santos	399225444	44742547837
GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO	521362477	53116632863
Gabriela Azevedo da Silva Santos	399476507	42288005807
GABRIELLE FERREIRA SILVA	533898493	49705154848
Gabrielle Kauane de Melo Cruz	538437200	55893720890
GABRIELLE SANTOS DE ANDRADE	389309412	48112829810
Gabriely Alves dos santos	526011336	50287970809
Geane Carla Lima do Nascimento	277611489	27431062800
Genilsa correa dos santos	252153455	15557392882
Geovânia Aristides dos Santos	2136779206	10010842500
Geovanna Almeida Carvalho	60143965	53999615800
Geovanna Dalva Barbosa de Souza	393907223	48728593839
Gersica de camargo	414347377	35702787862
Gicelia monteiro santo da silva	430007176	31412872871
Gilmara Oliveira Santos	298534289	29743759875
Giovanna de Oliveira dos Santos	540533488	47864558810
Girleide Morais de lima	501639822	31901227847
Gisela Aparecida Albertini	346526437	22525046846
Gisele Esdras de Oliveira Cardoso	491354186	40462270874
Gisele Gomes Silva	429568502	32315478812
Giselle Silva de Souza	448114987	22897619821
Glace Jesus Santos da Costa	294290527	32368574808
Graciele Cristine Borges Souza	541756813	50009068880
Graciliano Augusto Nobre Tolentino	477862603	37897894886
Graziela Felizardo Jardim	41166685	33945957885
Grazielli Aparecida Freitas da Silva	397282898	48005582803
Greissy Elaine dos Santos	42721418	37306866826
Guilherme broto de campos	591307509	52895917884
Guilherme Ferreira Vaz	522674938	48469901842
Gustavo de Mello Lopez	570985195	51354290852
Gustavo Gomes Sardinha	585415419	55813078819
Gustavo Henrique dias	565197617	50839395841
Hadassa Ester Silva Carmo	392073638	48837971800
Haiane sena da silva	570703712	46363897866
Hallysson Domingos Santana	526033781	48392873840
Handel William Alves Oliveira de Souza	680761482	01662436203
Heloisa Pereira lima	489358834	42485698848
Hemilly Conceição Matias de Oliveira	39729976	55065591865
Ianei Souza Santos	363677343	29774254899
Ianna Oliveira de Jesus	609794395	08138166533
Idalina Maria Silva Nascimento	283953299	20093708807
Ideilton Ferreira do Nascimento	144285708	04879221821
Igor Henrique Pires do Nascimento	383137627	48935536822
Ilka Monalisa de oliveira Bernardino	407917202	30382691822
Ines Rosa Freitas de Oliveira	43356619	37090016846
Ingrid Michele Braz balbino	447634501	39656190807
Isabela Cristina Gomes	58321292	05973259951
Isabele Maria Silva do Amaral	528905580	51266267875
Isabella Barbosa Cruz	560965369	43401354884
Isabella Brito Rodrigues Costa	528134607	42989989838
Isabelle de jesus dos anjos	528221474	50309920817
Isabelle Silva de Magalhães Santos	605025599	53702378839
Isabelly Matias de Oliveira	680811771	60294660895
islaine dos santos	410550826	36500408837
Itacy dos Santos estrela	356002615	28238345839
izildinha marques de souza ferreira	145934433	03490364899
Jade Katherine Brandão	608322799	50716225808
Jaine Bispo Rodrigues Barreto	387707025	35243900800
Jaira alves de jesus	480453240	41003191851
Jakeline Alves coutinho matias	573459381	86600508353
Jamila Santana marques	639722313	01067707301
Janaína Conceição dos anjos Silva	475179353	39085000874
Janaina da Silva Carneiro	546599126	43326233809
Janaina Elias dos Santos	481402470	35471772865
Janaina ferreira oliveira Camargo	485306025	40689636814
Janete Andrade dos Reis Soares	22426892	13075638803
Jaqueline do Rosario nascimento santos	363417862	29831518837
Jefferson Bartole de Araujo	429799640	31592293867
Jefferson edac da Silva	375443691	32110012803
Jeiziel Santos da silva	495412338	43079686896
Jenifer Felipa Vicente	404762566	37467862822
Jenniffer Lima da Costa	578913045	47461463810
Jenny Ruty Soares	402440882	32244220842
Jerlanio dos Santos	621487454	06515433557
Jessica amparo dos santos silva	487740348	4153919880

Jessica Barbosa de jesus	5799944724	51854556885
Jessica carla muniz	405590246	42479265862
jessica fernanda silvestre pessoa souza	373964596	43631184824
Jéssica Magalhães de oliveira	497827839	43732997812
Jéssica Maria Batista Canton	485592940	40705090892
Jéssica Mayara Assis José	461500346	37909167814
Jessica Thawana Vieira de Lima	535193038	54458526871
Jhemily Victoria Silva de Sousa	637671636	58301590823
João Victor Brasil soares	531401467	05158016402
Joelma Francisca vieira de Lima	306192044	21639638881
Joene Mendes de Jesus	587821723	09533326670
José Ramos da Silva Junior	427623923	32168090807
JOSE WILSON ROSA	354178404	00752802720
José Wilson Rosa	354178404	00752802720
Joseane santos pinheiro	454496710	29235606802
Joselene da Silva Muller	470815978	38414628800
Josemeiri Gomes da Silva Nogueira	355405403	28525266892
Josenice de jesus Ramos	379520217	33271373825
JOSENILDA MARIA DA SILVA	657105004	04532067430
Josiane Rocha dos Santos	251320741	29519385860
Joyce Gonçalves Guedes	303763747	40852941803
Julia Cristina Peixinho de Azevedo	539737458	49044210866
Julia Isabelle oliveira Ortiz	541312698	42545593800
Julia Novaes de Carvalho	583256351	48014263871
julia roberta de oliveira sales bessa	372973826	42372612808
Julia Souza Cabo	546078485	48494876880
Julia Souza Valentim	500294239	44000968823
Juliana oliveira Cavalcanti da silva	447659480	38530097866
Juliana Oliveira Rodrigues	424595564	35461140866
Kaellyn Norberto Alves	533358358	58455684801
Kaio Cruz de Santana	630573037	52339526884
Kaio Henrique dos Santos Souza	600316440	04274578585
karina cruz da rocha silva	386525389	39732772816
Karina siano tolentino	387730606	44502098850
Karla Xayane Lopes de Jesus	292059437	29091161825
Karoline Rocha martins	389526502	45423173825
Katelyn Alves do Carmo	389216860	37037718874
Kathleen Jorge da Silva	574749020	46888763862
Kátia Azevedo Silva	197518977	13077108836
Kátia Pereira de Menezes Silva	422968754	28653758895
Kátia Regina Pereira de Jesus	205077377	09652029840
Katielly Chagas de melo	425157908	39141639847
Kauan Silva Conceição	413226529	44909137882
kele cristina alves telesforo	305138765	30602881862
Kelem Cristina de Oliveira Rosa	415890263	36216637894
Késia Silva santos batista	1447444221	04899239505
Keven Rodrygo amparo da Silva	533893276	52015299840
Kimberly Priscila da Silva Santos	380988859	59353167817
Laís Campos de Oliveira	636649544	13759076629
Larissa Rodrigues da Silva	52374481	50367247801
Laura Caroline Valentim Muniz	569822816	51145972802
Layla Cristina De Azevedo Lemes	415775851	39076122806
Leidiane pimenta da silva	450906632	32048977880
Leonardo Santos Ferreira	325673202	35003299850
Lerislania de Sousa Veloso	509969501	51803207809
Leticia Cristina Cardoso Amaral	546078709	47353293829
Letícia Jorge Pereira Souza	455441960	46501846811
Lilian Chrisostomo dos Santos	243827313	15568418845
Lilian Pereira Saheki	1263783	69988668104
Liliane da Cruz de Gouveia	42586800	32368646809
Liliane Pereira da Silva	431060757	35589988802
Lisanea Novais Cruz Bueno	581343347	49846742886
Lívia Lima Rodrigues	346600571	33034912828
Lorrayne Mota Matos	394710058	50253363845
Lourdes Batista Balbino	3411447940	29684384840
Lourdes Ribeiro dos Santos Moura	226489140	14519221838
Luana Anthonela Rodrigues Chertach	537667763	58989348803
Luana Aparecida Silva Sousa	299875337	34126816879
Luana santos luz	561473948	02166604595
Luana souza franquilin	411995431	35219004875
Luana Valentim de Oliva	580845722	47697656817
Luane Oliveira dos Santos	2062936664	06467047532
Lucas gomes da silva	538596594	47632136878
Luci mara viana	272439575	16808543801
Luciana Cordeiro dos Santos	461691644	38122582850
LUCIEIDE FERNANDES LIMA	392003930	14516221802
Lucielma da Silva Firmino	295991495	18741008880
Luciene da Hora Santos	622447452	83108653504
Lucimare Fonseca Goes	252919051	16087629807
Ludmilla Eloim Pereira Teodoro	41967245	33011258830
Luís Fernando Peixoto Apolinário	21235236	14198844682
Luis Fernando Marques bandeira	522686114	48635079841
Luis Mauricio Pereira Silva	561277953	48312434852
Luiza Meneses Rocha da Silva	578322080	47282512841
Luzinete de Jesus Barbosa	546795894	00421842580
Madsleide Dias de Oliveira	43436115	30918177847
Magnólia Soares Cruz Vieira	251144688	16507396800
Maiara Alves Fernandes	543879161	42004600845
Mailson Silva dos Santos	652012414	02232113540
Marcela Leite dos Santos Nunes	456457458	32678155846
Marcelo Barcelos Negreiros	399648355	44731577845
Marcelo Bruno dos santos	391530799	40841066825
Marcelo Charles Barbosa dos Santos	189533833	14500767851
Marcia Da Silva Vieira	230555767	13478730821
Marcia Maria dos Santos	445110211	37349254873
Márcia rosa silva	527825848	01419001566
Marcos André Almeida de souza	393235257	36551261825
Marcos Vinicius Silva de Lima	377561149	49878177807
Maria Alice de Sousa Silva	200413995	09105959845
MARIA ANGELA DA SILVA	247366390	14518557883
Maria carleane dos Santos Vieira	646701381	15149135429
Maria Carolina Belasque de Oliveira da Silva	601657251	06963555907
Maria Cristina Teixeira Santana	272317706	27420182809
Maria das dores da silva Alves	358894633	85662291420
María de Fátima Silva carnaúba	524448322	62574183487
Maria do amparo gomes	366349259	34289275320
Maria Eduarda Claudina de Freitas	534241712	42520913819
Maria Eduarda Macedo Guimarães	22852253	18101367683
Maria Emília Santos Aguiar	569775541	44609273810
MARIA Fátima Duque Rosa	180026902	14086690802
Maria Fernanda jorge dos santos	509121720	24227132894
Maria grasiela Manoel da conceição	430390221	36366246874
Maria Luziane Teixeira Pereira	502299587	73867721300
Maria Veronica Neta	227802172	13300315808
Maria Vithorya Da Silva Oliveira	570162774	58730239800
MariaAlice de Sousa Silva	200413995	09105959845
Mariah Eduarda domingos Rodrigues da Silva	522678671	34803856800
Mariana de Lima Cipriano	374280289	23045614892
MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	455938714	47864593801
Mariana dos Santos	399225456	46517941819
Mariana Fernandes de Aquino	426513757	34875479883
Mariana Silva de Almeida	608647287	55039075820
Mariane de Souza Santana	580356280	47606973814
Marianne Cristina Lima Domingos	47397678	41442702893
Marilene dos Santos Brandão	402824374	31080228810
Marina dos santos Barreto da silva	470193888	45548612875

Marineide Aparecida da Silva	461576715	39057841854
MARISA DA SILVA ROSA DO BONFIM	365459768	46514898858
Marlene Costa	208379228	09670642876
Marli Alves Leite	290412353	27192626848
Martina Silva Figueiredo	565427167	04501991348
Mateus dos Santos	540907376	45738027892
Mateus martins dos anjos santos	494649355	43586949855
Matheus Lopes Ferreira	397700568	50331819805
Mauricio da Cruz Caldeira	436462679	31390975819
Maxsuel Henrique da Silva	547878722	52848409843
Maxwell Paixão	350597546	33865040861
Mayara Correia dos Santos Nunes	448099068	38059648896
Mayara Rodrigues Oliveira	484754373	39636342865
Melissa Cordeiro Cavalcanti	433559445	34897751802
MICHELLE CRISTINA GUAIANO	411668341	33260271848
Michelle Gabriel da Silva de	427625701	35125325864
MICHELLE LOURENÇO DE SANTANA	415065409	32075078831
Miguel de Souza Amaro	582411944	47882787825
Milena Agra Tavares da silva	501292949	49871822898
Milena Jeniffer Ramos Da Silva	555218820	48873372805
Milena Lemos Benedetti	53137936	46207274822
Mirieli Aparecida Bernardo de Souza	485842592	42017323802
Mizael Ângelo campos silva	523742125	45443317814
Monica dos Santos Saldanha	433393099	32394213809
Monica Lopes Gomes	362009946	29067447862
Mônica santos Silva Farias	39548716	01490625160
Morgana roque da Silva	430013188	33424897825
Naã Santos de Santana	531378512	56585847873
Nadya Pedroso Vicente	488023270	41312148810
Naiara Silva de Medeiros	343532001	21490887890
Nanci de Mello	306476691	26365247893
Natalia Dias Da Silva	581235800	50095094822
Natalia Justiniana De Sousa	384256284	35244059831
Nathan Martins Santos	503972095	38746438831
Nayara Silva dos Santos	399343969	46031506874
Neuza Maria dos Santos	16997019	08425904803
Nicoly Cação Ribeiro	540879009	48572227873
OLGA ANTONIA SEVERINO	255479827	15681418820
Pablo Dantas da Silva	531395741	50334485878
Paloma dos santos monteiro	439048540	43754884840
Paloma dos Santos Vieira	546075915	47900425888
Paloma Regina pinto dos santos	562700134	49721237884
Paloma Silva de Almeida	608647573	54963799898
Pamela amparo da Silva	531377489	42751975852
Pamela Carla Nascimento Silva	535181942	46157585889
Pamela dos santos carvalho	537678128	55581772843
Patrícia Lourenço de Santana Garcia	415059549	35318292895
Patrick Cassiano dos Santos	633511201	52837581844
PATRICK LIMA DA CRUZ	290932961	17552358793
Patrick nobrega ormindo da silva	504998079	52317745885
Patrick Silva Santos	467416898	44727529807
Patrick Souza da Silva	508085184	46420947847
Paula Cristina Ribeiro de Almeida	251387136	15052099860
Paulo Henrique Ventura Santos	496628811	38453455864
Pedro Henrique Augusto Cosmos da Silva	390517173	41122217897
Pedro Henrique de Paula Chaves	527052231	47277090829
Pedro Miguel De Freitas Nascimento Iza	486043484	40319076806
Perla Gesiane Gonçalves Martinez Gomea	34211847	31876767820
Polyane Ribeiro Santiago	498884016	35389790812
Priscila leite chainho	596576122	49358221801
Priscila Pereira Silva Gomes	358959287	28975123855
Priscila soares silva	499180884	02722532514
Priscilla Aparecida Cassimiro Oliveira	447574838	35471986822
Rafael Gomes da Silva	623996819	06960096413
Rafael Rozendo dos Santos	640731302	02789344558
Rafaela Aparecida dos Santos Oliveira	420522682	33231812801
Rafaela Fernandes Moreno Dos Santos	366036501	48583344817
Rafaela figueiredo meyer millas	54054422	47335443830
Raimunda da costa Oliveira da Silva	485126606	40092205895
Raimunda Rodrigues da Silva	251764072	14883323803
Raphaele de Carvalho Santos	676059284	17356362740
Raquel Lopes Fileto	409566962	32818350824
Rayssa da Conceição Santos	599537267	49812615865
Rayssa Salviano Gomes Dos Santos	590492512	54849494838
Regiane Francisco dos Santos	350916093	31140643886
Reginaldo gomes da silva	347568841	33968678826
Reginaldo Soares de Souza	222834481	18517550803
Reinaldo dos Reis Dantas	355608170	31636384811
REINALDO JANUÁRIO DE OLIVEIRA	189256333	12411501846
Renan dos Santos Clementino Maciel	399344354	49011654889
Renata Cristina Rodrigues	295257404	28403413874
Renata de Jesus Silva	485751124	37665550819
Richard Da Silva Barbosa	602222631	24489880804
Rita de Cassia da Silva Oliveira	19594849	13328587837
RITA HELENA FERREIRA PEIXINHO	444540544	22618901843
Roberta sena de souza	402647336	37793327870
Robson Luiz Santos de Oliveira	415859505	37085998881
Romário de Jesus Santos	59178770	2925386504
Rosana Dias da Silva	604042280	86992287400
Rosana Gomes Lima	342296437	29953656894
Rosangela de Jesus Santos	302017690	28887669813
Roselaine jesus moraes	351197424	30893123870
roselainejesusmoraes	351197424	30893123870
Roseli Cristina Scotti Targino	233137890	16289894838
Roseli Fernandes da Silva	470314400	31389020819
ROSELI LIMA PEREIRA	308842832	28878095800
Rosely da Silva Curval	243823150	14605959807
Rosemeire Lima Hito	241356532	16095873835
Rosemeyre pereira de souza	417138167	35459951860
Rosilda Ferreira Gonzalez	378486573	33317284897
Rosimeire de Brito Barbosa	265596270	30152726837
Rossine Moreira de Melo	688669153	43067336453
Rozani de Jesus Gonçalves	561222927	01802032584
Ryan Pereira dos santos	501291568	51108632882
Sabrina Santos da Silva	563346449	54735137866
Samira Linhares da Silva	301527805	37753023870
Samuel Nascimento dos Santos	448299185	38573934832
Samuel Pereira Silva Santos	500178136	38145631823
Sandra Chagas da Silva	224016970	12400271844
Sandra Muniz silva	526021573	57858349520
Sandra Sousa Guimarães	417542306	23001803835
Sandrielly Alves da Silva	381437243	48646548830
Santina maria de sousa	192234444	07940702807
Sara de Brito Santos	56085531	49266258814
Sara de Fatima Vicente	486324370	41295015854
Sara dos Santos Moura	587537516	49037372848
Sara Jane carneiro de Araujo	435646461	40778537889
Sarah Delfino Rodrigues	399342539	41256820890
Selma Sobral Santana	297188537	34361273880
Sheila Caroline Batista de Oliveira	456263135	45947876817
Sheyla Moura Lopes	499608124	33463323818
silas dimas de siqueira	194463199	10451712803
Silene Aparecida Natal	237953651	26252196886
Silene lopes de lima	237946725	14084357804
Simeia Vieira da Silva	294290825	16875418843
Simone Luiza Soares Andre	200102473	14075275841
Simone Muniz silva	323741885	25376751856
Sofia Lima Sena	526024562	50686286898
Sonia cristina de aguiar	255479360	17715799866
Sonia Rafaela Medeiros Pereira da Silva	533897853	43978822822
Sônia Regina de Barros	255738493	15738733819
Soraya Teixeira do Carmo	583356023	50192407880
Stephanie Caroline da Silva Almeida	482412707	42978312874
Stephanny de Jesus Pereira	548735232	52334234800
Suelen da Silva Aguiar	391529468	36380979867
Sueli Aparecida Voppe	196129229	8432615870

Suellem Firmino Cardoso dos Santos	448093844	37810477846
Suellen Estefani da Silva	461410898	37080773857
SUZANA SANTOS MOREIRA	586114129	05822658512
Tabata Cristina de Souza dos Santos	407372726	35777126863
Taiane lima Dias	431679162	36029768824
Tainá de Jesus de Souza Oliveira	430789853	42941564810
Taini Barbosa de Sousa	546082592	43505662879
Taísla Macedo oliveira	494929170	40777654806
Tallita Cristina dos Santos	448686351	37178309881
tamires aparecida da silva jovem	438289985	43238413880
Tamiris da Silva Marcelino Almeida	468835519	39347505838
Tamiris Souza da Silva	544686007	50737212845
Tatiana Costa Monteiro	412948825	45240918821
Tatiana de Carvalho Bezerra	398773063	38060286803
Tatiana Ferreira de Oliveira	477922454	37536015860
Tayná Aretha Silva Guimarães	533683896	50319028844
Thabata Araujo Pacheco	655506613	56671439842
Thaina Paes De Oliveira	528930931	55115226863
Thais Batista Xavier Dos Santos	603724036	57347223830
Thais Cristina de Oliveira	540907923	48077839847
Thaylaine Bianca Monteiro de Souza	654093106	58438210805
Thiago Emanuel Reis Pereira	677118442	19208011704
Thiago nunes telles	530295027	50958393850
Tiago Aparecido Rodrigues Galvão	454562421	38684105893
Valdirene Maria da Silva Santana	590448456	05946113429
Valesca ribeiro	323679532	22012589880
Valmir Antonio Ramos	27940461	18741055888
Vaneide Emiliana de Souza Castro	444671158	34226708822
Vanessa da Silva Assis	494192392	44315824879
Vanessa pereira asevedo	66089466	57519425827
Vanessa Silva Prates	371660609	38816215801
Vanildo Souza da silva	1273031466	06182122641
Venice Santana da Costa	346523138	29098304893
Veronice Santos de Jesus	363485740	31358579806
Victoria emanuele Macedo da Conceição	554346345	47748253870
Vinícius da Silva Siqueira	533890159	55096690806
Vinicius Fragoso	544647026	54004279879
Vitor Hugo da Cruz Jesus	444154905	36430896862
vivian barbosa	462339889	44883881830
Vivian de Lima Adão	339610347	29043807877
Viviane Gomes de Godoi	425910490	35969791881
Viviane Mendes Verga Ramos	288352774	29969708880
Wesley Aparecido Rodrigues	362737034	48411937828
Wesley Batista Silva	399341938	48270748870
Wilson Pereira Evaristo	80759944	90253701872
Yara Cristina Rodrigues da Silva	480424500	39437569800
yasmim de brito santos	560855266	46914794812
Yoran Santos Silva	463848421	37926353809

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, comunica que foram DEFERIDAS as solicitações para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Agente de Organização Escolar:
NOME; RG; CPF
Carlos Eduardo André da Costa Celestino 402698940 33714399844
Cristina Américo Ferreira da Silva 155675527 07476652819
Fernando Henrique Peçanha de Araújo 368409727 43615381823
Valéria Anunciação Rosa Araújo 226270749 14604419825

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, comunica que foi INDEFERIDA a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado AOE 2025 do candidato abaixo relacionado:
NOME; RG; CPF; MOTIVO
Renatalopes2105@gmail.com 658713462 07938448354 Não informou nome completo

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20/03/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar do ano 2025 do Colégio Nova Geração.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 3 DE 21/03/2025

Retificação da Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20/03/2024, publicada no D.O. de 22/03/2024 por conter incorreções.

Onde se lê: Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento, Colégio Espaço Day Care Santana de Parnaíba Ltda situada na Avenida Brasil, nº 32 – Jardim São Luís - Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06502- 210, para oferecimento de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º Ano), mantido por Sociedade Empresária Limitada Ltda, CNPJ 51638837/0001-00.

Leia-se: Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento, Colégio Espaço Day Care Santana de Parnaíba Ltda situada na Avenida Brasil, nº 32 – Jardim São Luís - Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06502- 210, para oferecimento de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º Ano), mantido por Sociedade Empresária Limitada Ltda, CNPJ 52982739/0001-40.

Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.
Processo Nº. 015.00036895/2025-17
CONTRATO Nº. 02/2025
CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região Itaquaquecetuba
CONTRATADA: COLONIA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: *27.666.292/0001-52*
Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico n.º 90001/2025
Objeto do contrato: Aquisição de Gás de cozinha, fornecido em cilindros de 45 kg, com entrega parcelada, para as Unidades Escolares e Diretoria Regional de Ensino de Itaquaquecetuba
Programa de Trabalho: 12368081561740000 / 12122081561780000
Fonte: 155050001 e 150010001
Natureza de Despesa: 33.90.30
Vigência: 24/03/2025 a 23/02/2026
Valor unitário: R$ 315,00
Valor total: R$ 31.500,00
Parecer Referencial CJ/SE nº 33/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO.

Processo Nº. 015.00393935/2024-36

CONTRATO Nº. 07/2025

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região Itaquaquecetuba

CONTRATADA: HTECH EEVADORES LTDA

CNPJ: 44.230.872/0001-11

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Objeto do contrato: Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, dos elevadores instalados nos prédios das unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Programa de Trabalho: 12368081561740000

Fonte: 159930001

Natureza de Despesa: 33903980

Vigência: 18/03/2025 a 17/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.072,00

Valor Total: R$ 16.080,00

Parecer CJ/SE nº: 19/2024 de 03/2024

Alteração regimento

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24/03/2025.
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e demais legislações vigentes, aprova as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do **CEEJA DE POÁ** - Rua Crisciuma, 29 – Vila Cristelo – Poá/SP. A Diretoria de Ensino – Região Itaquaquecetuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Viviane Araujo de Melo
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Santo André

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO, DE 21-03-2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022 e à vista do **Processo SEI 015.00835632/2024-02** expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Plano de Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com carga horária de 1236 horas, modalidade presencial, do Instituto Polígono de Ensino - Unidade Glicério (Código CIE: 263874), localizado a Rua General Glicério nº 596 – Centro – Santo André-SP, mantido pelo Associação Educacional Polígono, CNPJ nº 49.083.960/0002-32.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Nos termos da Indicação Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, este Plano de Curso terá validade de 05 (cinco) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-03-2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes e à vista do Protocolado SEI nº 015.00077584/2025-08, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Colégio Di Ruzza, Código CIE 8125, mantido por Colégio Amora Berçário, Educação Infantil e Fundamental Ltda ME, CNPJ 36.356.180/0001-96, autorizado(a) por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03-12-2019 publicado em DOE de 23-02-2021, da Rua Laureano 751, Camilópolis, Santo André-SP. para a Alameda México 434, Vila Metalúrgica, Santo André-SP.
Artigo 2º - A escola continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Educação Fundamental e Berçário já autorizados.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Santo André-SP, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-03-2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022 e à vista do Processo SEI 015.00042375/2025-35 expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 800 horas, sendo 400 horas para ensino básico, presencial, e 20% (vinte por cento) EAD, concomitante/subsequente, e 400 horas específico I - Técnico em Administração do Centro Educacional Salute Ltda, localizado a Rua Uruguaiana 72, Vila Alzira, Santo André-SP, , Centro Educacional EPP, CNPJ nº 17.003.380/0001-10
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Nos termos da Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, este Plano de Curso terá validade de 05 (cinco) anos.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 24/03/2025

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Plano Escolar 2025 – CISBC Objetivo - Centro Integrado de Educação
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2025 do CISBC Objetivo - Centro Integrado de Educação, CIE 127127, Ensino Fundamental, situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, 95 e 103, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00255141/2025-56)

Diretoria de Ensino - Região de Suzano

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00186806/2025-74

Interessado: EE Euclides Igesca

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convenio PDDE-QUALIDADE 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00184751/2025-68

Interessado: EE Roberto Bianchi

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE PE TRANSIÇÃO/ TECNOLOGIA/ PEDAGÓGICA 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00167585/2025-35

Interessado: EE BATISTA RENZI

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EE BATISTA RENZI - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2020

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00119934/2025-11

Interessado: EE Manuel dos Santos Paiva

Assunto: Doação de bens - PDDE Paulista Transição/ Tecnologia/ Pedagógica 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00186536/2025-00

Interessado: EE Euclides Igesca

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convenio /CONVÊNIO PDDE-ESTRUTURA/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00184508/2025-40

Interessado: EE Roberto Bianchi

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00177767/2025-14

Interessado: E.E. Profª Benedita de Campos Marcolongo

Assunto: Doação de material permanente - PDDE Educação Básica 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00185154/2025-51

Interessado: EE Helena Zerrenner

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE Qualidade 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Publique-se.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00184878/2025-87

Interessado: EE Roberto Bianchi

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE PE - CLIMATIZAÇÃO 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00185173/2025-87

Interessado: EE Euclides Igesca

Assunto: Doação de Material Permanente/ Convenio FNDE/MEC/PDDE Paulista Manutenção 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00181012/2025-14

Interessado: E.E. Profª Benedita de Campos Marcolongo

Assunto: Doação de material permanente - PDDE Qualidade 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Publique-se.

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Núcleo de Compras e Serviços

PORTARIA, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Resolução SE nº 23/2013, expede a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada a senhora Cintia Rodrigues Moreira, RG 40.461.869-8, CPF: 358.568.558-76, Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª Yolanda Bassi, jurisdicionada na Diretoria de Ensino da Região de Suzano, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo SEI 015.00183214/2025-09 e observadas âs disposições da Resolução SE nº 23, de 18 de abril de 2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor de escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Diretoria de Ensino - Região de Americana

PORTARIA DO DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO I - 20250324_1.0.1, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24 de março de 2025.

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente, **CONVOCANDO,** à vista do que lhe apresentou a Diretoria de Ensino de Americana os Servidores abaixo relacionados para a formação "Concepção de Educação Popular e Círculos de Cultura".

I - Público-alvo: Formadores EJA
II - Dia: 11/12/2024 – 8h 30m às 13h 30m
III - Local: Diretoria de Ensino – Americana -SP
IV- Informações adicionais:
Júlio Cesar dos Santos RG 25.388.853-1
José Luís Birollo Wolfshondl RG 40.730.248-7
Rita Vanessa Santos RG 29.845.518-3
Luiz Carlos Collaço RG 14.780.070
Raquek França de Santana RG
Silvana Gução RG 26.649.060-8
Carlos Eduardo Worschech RG 30.254.120-2

PORTARIA DO DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO II - 20250324_1.0.2, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24 de março de 2025.

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente, **CONVOCANDO**, à vista do que lhe apresentou a Diretoria de Ensino de Americana os Servidores abaixo relacionados para o trabalho na COMISSÃO DE ENTREVISTAS – PEI.

I - Público-alvo: Diretor de Escola
II - Dia: 12/12/2024 – 07h30 às 17h
III - Local: Diretoria de Ensino – Americana -SP
IV- Informações adicionais:
Waleska Aparecida Rodrigues de Lara Silva RG 41270677-5
Silvana Donizeth Fialho Lopes RG 19134028-5
Valdirene Afonso dos Santos Marques RG 5308266-PR
Maria Aparecida Pilon RG 21292553-2

Diretoria de Ensino - Região de Apiaí

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Portaria da Dirigente nº 13, de 21 de março de 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Região Apiaí, com base no Decreto 64.187/2019, conforme o Parecer CEE nº 218/2023 item (i) (erro de digitação), de acordo com a indicação 02/95, Lei Federal nº 9.934/96 LDB, Deliberação CEE 122/2013/, Indicação CEE nº 123/2013, Indicação CEE nº 123/2013 e Resolução SE nº 24/2015, conforme processo SEI Nº 015.00083429/2024-31, convalida os atos escolares praticados pela estudante Jaqueline Aparecida Gomes de Andrade, RA: 112.494.180-0, no ano letivo de 2024, na 1ª série do Novo Ensino Médio, na EE "Diógenes Ribeiro de Lima", referente ao conceito final das seguintes disciplinas ARTE, FILOSOFIA, HISTÓRIA e MATEMÁTICA, onde consta nota 0 (zero), conste-se da seguinte forma: ARTE - nota 9, FILOSOFIA - nota 9, HISTÓRIA - nota 9 e MATEMATICA - nota 9.

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Convocação - CIPA

Portaria do Presidente da CIPA, de 24/03/2025

Dispõe sobre a Convocação de Reunião de Trabalho envolvendo os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA).

Convocando, com base na Norma Reguladora N.º 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO, de 23/02/1999 e atualizada em 20/12/2023, os membros titulares da CIPA jurisdicionados à Diretoria de Ensino – Região Araçatuba, para participar da Reunião mensal de trabalho da CIPA estabelecidos na forma da Lei.

Data: 25/03/2025, Terça-feira.

Horário: das 15h30min às 17h

Local: De forma hibrida: aos membros, residentes e com local de trabalho na cidade Araçatuba, na Diretoria de Ensino de Araçatuba, e aos membros residentes e com local de trabalho fora da cidade de Araçatuba, por meio online na plataforma Teams.

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

Portaria da Dirigente

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24-03-2025,

Convocando, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 12, da Resolução SE 62/2017, os Coordenadores de Gestão Pedagógica e os Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral das Unidades Escolares de Anos Iniciais jurisdicionadas à esta Diretoria de Ensino, para participarem da 1ª Orientação Técnica "Por Dentro do Currículo - Anos Iniciais", que acontecerá conforme segue:

Dia: 26-03-2025 (Quarta-Feira);

Horário: das 8h às 17h;

Local: Salão Nobre da Diretoria de Ensino – Rua Gonçalves Dias, 291 - Centro – Araraquara.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da E.E. Prof.ª Luzia de Abreu, da Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Luciana Carvalho, RG 24.678.287-0, PEB II, Efetivo, designada Diretor Escolar
II – Membro 1: Glauce Augusta Pacheco da Costa Restagno, RG 32.497.993-9, PEB II, Efetivo, designada Vice-diretor Escolar
III – Membro 2: Leila Santos Bortoloti, PEB II, RG 34.778.646-7, Efetivo, designada Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;
II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da educação;
III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;
IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº. 01/2025, DE 21 de MARÇO DE 2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da EE Profª Angelina Lia Rolfsen, Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: LENICE MARIA DE BRITO GONÇALVES, RG: 23.525.800-3, Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Vice-Diretor Escolar;
II – Membro 1: ALINE DE JESUS MAFFI, RG: 9.574.471-0, Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Vice-Diretor Escolar.
III – Membro 2: MARIA DO ROSARIO JUSTINO, RG: 18.143.779, Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;
II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;
III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;
IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº. 01/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.
O diretor da EE Antônio Joaquim de Carvalho, Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Graziela Fernanda Amancio de Souza Silva, RG 28.067.636-0, Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Diretor Escolar;
II – Membro 1: Natália Cavichioli Petrucelli, RG 33.521.493-9, Professor Educação Básica II, designada Vice-Diretor Escolar;
III – Membro 2: Valéria Aparecida Bueno Schulz, RG 29.296.280-0, Professor Educação Básica I, designada Coordenador de Gestão Pedagógica.
Artigo 3º - Compete à Comissão:
I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;
II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;
III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;
IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.
Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR ESCOLAR nº 01/2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da E.E. Professora Jandyra Nery Gatti, Diretoria de Ensino de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Nilda Maria Medeiros, RG: 16.321.069-X, Diretor Escolar;

II – Membro 1: Daiane Aparecida Vicola de Camargo, RG: 32.163.752-5 Coordenador de Gestão Pedagógica;

III – Membro 2: Antonia Aparecida de Souza Santos, RG: 18.068.874-1, Professor de Educação Básica I.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A Dirigente Regional de Ensino **CONVOCA**, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais abaixo para a "Orientação Técnica – Formação Pedagógica de Educação Especial na perspectiva Inclusiva", conforme segue:
Data: 25/03/2025
Horário: 09h às 17h
Local: IFSP – Câmpus Bragança Paulista (Av. Major Fernando Valle, 2013 – São Miguel - Bragança Paulista/SP)
Público-alvo: Professores Especializados em Educação Especial das escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, conforme segue:
Nome / RG
Adriana Roberta de Oliveira, 29.558.200-5
Alef Brito de Araújo, 53.693.211-6
Alexiana da Silva Santos, 43.406.942-5
Aline Abrahão Carvalho Duarte, 41.160.384
Ana Lucia de Oliveira, 30.726.946-2
Andreia Aparecida da Silva Felix, 19.866.080-7
Antonia Rosana Fernandes, 22.532.921-9
Benedita Aparecida Lourenço Barbosa, 27.335.024.846
Bruna Silva Camara Lenotti, 44.827.408-5
Camila Jesus Roque da Cruz, 35.277.144-6
Caroline Barbosa Silva, 45.252.169-5
Cícera Euflausino Alves Estevão, 63.265.027-8
Cintia Aparecida de Godoy Ribeiro, 32.266.518-8
Cíntia de Oliveira Moraes Guimarães, 29.873.266-x
Clécia kelly Barbosa da Silva, 43.646.848-7
Cleusa Albertina dos Santos Almeida, 34.613.771-8
Cristiana Aparecida Melo Alves, 49.744.177-9
Cristiane Friske Chandrovski, 18.967.629-2
Daniela Aparecida Cavassan Pinto, 29.361.627-9
Danila thais da Silva, 41.133.860-2
Denise Farias Almeida, 33.089.964-8
Diana Maria da Silva, 28.519.480-x
Drielli Lucia Leonel Barroso, 41.635.041-0
Edinalva Alves dos Santos, 26.649.922-3
Elaine Aparecida de Oliveira Damião, 45.359.771-3
Elaine Aparecida Sodré, 23.574.631-9
Elaine Cristina da Silva Ribeiro, 43.291.320
Eliana Toledo Carvalho, 45.303.478-0
Élida Araújo, 42.478.481-6
Elisangela de Fátima Rizardi, 43.423.924-0
Evelin Agabiti Gomes Pinto, 33.811.806-8
Fernanda de Souza, 32.222.045-2
Flávia Araujo Mendes, 24.282.038-4
Gabriela Leme Rosa, 41.806.660-7
Glória Regina Machado, 54.014.636-5
Ilda Vicente dos Santos, 26.563.900-1
Iraci Queiroz de Camargo, 30.078.714-5
Janaina Bernardes Ramos, 34.613.391-9
Janaína de Toledo, 25.461.459-0
Jayne Aparecida de Souza Oliveira, 49.297.459-7
Jéssica Cristina Santos Costa, 41.216.544.2
Jéssica de Oliveira Pinheiro Nascimento, 48.160.945-3
Jéssica Melo Vianna, 49.025.909-1
Juliana Mendes de Oliveira Vieira Ferreira, 27.690.150-2
Juliana Oliveira Silva, 44.165.822-2
Kátia Estevam Fabrega, 41.640.333-5
Kelli de Sousa Nascimento Lima, 27.967.402-8
Lêda Maria Perrone Ribeiro, 4.461.939 -x
Leni Valentina Pires, 26.715.408-2
Letícia Miranda de Lima Silva, 33.305.602-4
Luana Mara Gonçalves, 41.756.715-7
Luciana dos Santos Paz Costa, 46.683.371-4
Lucielia Alves dos Santos Oliveira, 23.457.034-9
Lucineide Alves dos Santos, 29.386.937-6
Lucrécia Andrade Silva Leal, 27.207.409-3
Maiara Vanessa Dantas de Moraes, 40.157.450-7
Mara Lucia da Cunha 23.512.863-6
Marcilene de Farias Silva, 41.768.831-3
Maria Lúcia Gonçalves, 10.325.743-3
Mariana Molena Maia, 46.788.637-4
Milena Maria Machado Maia, 40.861.338-5
Najara Cristina Ramos Verutti, 46.749.971-8
Raíssa Biasetto Ghelardi, 41.894.878-1
Renata Cristina Ferreira da Silva, 36.976.627-1
Renata Fernandes de Oliveira Souza, 28.673.619-6
Richelli Martinez Correia, 35.372.730-1
Roberta Aparecida de Oliveira Taffuri, 45.410.187-9
Roselene Iara Tronco Nagoshi, 41.063.686-1
Roseli Claro de Oliveira, 14.251.981-9
Rozania Álvaro Pinheiro Vegas, 83.851.28-8
Shirley Silgueiros Ferreira Silva, 33.969.157-8
Silmara Aparecida de Almeida Paixão, 34.324.966-2
Stephanie Costa Albuquerque, 43.423.708-5
Suzana Martins, 34.458.320-x
Tatiane Gonçalves de Castro Lima, 45.158.024-2
Tatiane Torricelli Thomazi, 33.663.633-7
Thayani Melo dos Santos, 34.583.052-0
Vanessa Oliveira Vieira, 47.210.051-8
Vera Lúcia Mendes Antunes, 17.563.159-1

Vera Lucia Pires Rampa, 24.913.742-2

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Instituindo, de acordo com o artigo 7° do Decreto 54.682, de 13-8-2009, a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista, ficando assim constituída:
Elisa Oliveira Massaine, RG 44959168 - 2, Analista Administrativo
Lucas Fernando Brandão, RG 48909729 - 7, Diretor II
Marli Aparecida De Souza Garcia Martin, RG 29029624 - 9, Diretor I
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº27, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Retificação da Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 111 de 20/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Cursos Técnicos da "Educação Profissional" Modelo Oferta Direta.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino- Região de Campinas Oeste, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e a Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023 alterada pela Resolução Seduc nº 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI n° 015.0085.1033/2024-28 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio, integrados ao Ensino Médio, na escola relacionada nesta presente Portaria, mantidos pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, bem como aprovados os seus Planos de Cursos com as respectivas cargas horárias total de cada curso.

NOME DA ESCOLA	DESCRIÇÃO CURSO	Carga horária total
Orlando Signorelli -PEI	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	4.000H

Artigo 2º - O responsável pelo Estabelecimento de Ensino fica obrigados a manter o seu Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Campinas Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI Nº 185, de 24 de março de 2025.

O Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região de Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 64187/2019 designa os Supervisores de Ensino Milta Alves Ribeiro Maron, RG 17.703.003 e Pedro Henrique Sobrinho, RG 14.449.977 para comporem a Comissão de Averiguação de análise documental contida no processo SEI 015.00261365/2025-05.

Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convocando, nos termos da Resolução SE nº 62, de 11/12/2017 para a Orientação Técnica: "Atendimento Educacional Especializado - AEE".

Dia: 26/03/2025

Horário: 8h às 17h

Local: Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis.

Público-alvo: Servidora relacionada como segue.

Valdimar Mazero - RG 15.623.549-3

Diretoria de Ensino - Região de Franca

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região Franca, com fundamento no item 3 subitem 3.1.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) aluno(a) Erik Caetano Souza, RG 63.636.072-6/SP, referente ao 9ºano, do Ensino Fundamental.

Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPETININGA
Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 24 de março de 2025.
Convocando os profissionais abaixo relacionados, para a Orientação Técnica: "Plano de Ação 2025", nos termos Artigo 12 da Resolução SE 62 de 11-12-2017, conforme cronograma abaixo:
Público Alvo: Diretores de Escola/Escolar
Local: Diretoria de Ensino Região Itapetininga-Rua São Marcos 100.
Dia: 28/03/2025 (sexta-feira)
Horário: 8h:30 as 17h:30
O Vice Diretor somente poderá substituir o Diretor de Escola, no caso de impedimento legal e temporário.

Diretoria de Ensino - Região de Itararé

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

RETIFICANDO, a Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicada em 24/03/2025, onde consta a data de realização da orientação técnica Educação Especial - Ecossistema de Inclusão da teoria à prática pedagógica dos Professores Especializados. Onde se lê: 21/03/2025. Leia-se: 20/03/2025.

Diretoria de Ensino - Região de Itu

PORTARIA Nº 048/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016 , e à vista do que consta no Processo 015.00821031/2024-12, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Cidade de Salto, situado à Praça Antônio Vieira Tavares, 73, CEP:13.320-219 - Centro, Salto - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 23/12/2022.
Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Jacareí

Portaria

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 24/03/2025

O Diretor do Colégio Alcance, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da região de Jacareí, com fundamento no item 6.1.1 da Indicação CEE nº8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº18/1986 e Resolução SE nº307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante Luis Felipe Cardoso de Morais, RG 58.391.626-0/SP, referente ao ano de 2024, 9º ano do Ensino Fundamental-Anos Finais.

Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 24, de 24/03/2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 24, de 24/03/2025
Convidando:
Um Professor de Educação Especial e um Coordenador de Gestão Pedagógica Geral das escolas Municipais, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino de José Bonifácio, para a Orientação Técnica sobre: "Educação Especial e as Novas Resoluções Vigentes"; a ser realizada no dia 27/03/2025, no período das 08h30 às 17h30, nas dependências da Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio (sala de reunião), situada na Rua Ademar de Barros, 356 – Centro – José Bonifácio/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/03/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem de Orientação Técnica: "1º Encontro Formativo com a Equipe Gestora, e responsável pela verificação, conferência e análise do CADASTRO DE ALUNOS, CADASTRO DE ESCOLA e CENSO ESCOLAR":

Público Alvo: O Diretor da Unidade Escolar e o GOE.

Data: 27/03/2025 - Quinta-feira

Horário: 9h às 15h.

Local: Miniauditório da E.E. José Quirino Cavalcante - Rua: João Augusto de Almeida, 1659 – Centro – Mirante do Paranapanema - SP.

OBS:

a) Havendo algum impedimento do convocado, ele deverá justificar sua ausência a Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente à realização;

b) Na impossibilidade da participação do Diretor Escolar nessa OT, comparecer o Vice-Diretor e na ausência do GOE, o AOE.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/03/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores abaixo especificados, para participarem de Orientação Técnica: "Educação Especial – Estudo de Caso API".

Público Alvo: Professores Especializados (Sala de Recursos, Modalidade Itinerante e Projeto Ensino Colaborativo), das U.Es. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Data: 27/03/2025 - Quinta-feira

Horário: 9h às 16h.

Local: Local: Espaço "Bem Me Quer" - Mirante do Paranapanema, Rua: Amélia Fusae Okubo, 425 – Vila Vasconcelos Mirante do Paranapanema - SP.

a) Havendo algum impedimento do convocado, ele deverá justificar sua ausência a Dirigente Regional de Ensino no próximo dia útil subsequente à realização.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi-mirim

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, CONVOCAÇÃO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convocamos pela Resolução SE 62, de 11/12/17, UM professor de Orientação de Estudos – Língua Portuguesa – 9º Ano Ensino Fundamental ou 3ª Série do Ensino Médio, para participar da seguinte formação:
Orientação Técnica – Por dentro do Currículo - Componente Orientação de estudos – Língua Portuguesa.

spPolo 1: Escolas das cidades: Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Santo Antônio de Posse

Dia: 27/03/2025 – Hora: 8h00 às 17h00

Local: EE Luiz Martini, Rua Francisco Franco de Godoy Bueno,175 Pedregulhal – Mogi Guaçu – SP

Polo 2: Escolas das cidades: Águas de Lindóia, Amparo, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira e Serra Negra

Dia 28/03/2025 – Hora: 8h00 às 17h00

Loca: EE Coriolano Burgos – Rua Riachuelo, 160 – Bairro Ribeirão – Amparo - SP

Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OURINHOS DE 24/03/2025

CONVOCANDO nos termos do Artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Artigos 12 e 14, inciso I, para participarem Orientação Técnica – "Por Dentro do Currículo de Matemática", a ser realizado no dia 25/03/2025 das 8h às 17h, Local: Polo 1- Sala da Coordenação - E.E. Leônidas do Amaral Vieira, Endereço: Praça São Sebastião, 831 - Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Público-Alvo: 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio das Escolas PEI; 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Fundamental ou Médio das Escolas de Tempo Parcial e 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Médio Noturno da escola: E.E. Prof. Júlio Mastrodomênico.

Observação Importante: Trazer o Notebook pessoal para realização das atividades das Oficinas.

ESCOLA	MUNICÍPIO
E.E. Biécio de Britto	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Genésio Boamorte Doutor	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. Homero Calvoso Professor	São Pedro do Turvo
E.E. PEI José Inocêncio Moreira Cel	Bernardino de Campos
E.E. Leônidas do Amaral Vieira	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. Miguel Priante Calderaro Dr	Bernardino de Campos
E.E. PEI Júlio Mastrodomênico Prof	Ipaussu
E.E. PEI Sinharinha Camarinha	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Terezinha Mariano Magnani Profa	Espírito Santo do Turvo
E.E. Tomaz Ortega Garcia Professor	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Zilda Comegno Monti	Santa Cruz do Rio Pardo

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OURINHOS DE 24/03/2025

CONVOCANDO nos termos do Artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Artigos 12 e 14, inciso I, para participarem Orientação Técnica – "Censo Escolar 2ª Etapa de 2024", a ser realizado no dia 01/04/2025 das 8h às 17h, Local: Auditório: Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, Endereço: Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 - Nova Ourinhos, Ourinhos – SP, Público-Alvo: Responsável pelo Censo Escolar na Unidade Escolar (GOE ou AOE).

ESCOLA	MUNICÍPIO
E.E PEI Aparecido Gonçalves Lemos	Canitar
E. E. Ary Corrêa Doutor	Ourinhos
E.E. PEI Dalton Morato Villas Boas Professor	Ourinhos
E.E. Domingos Camerlingo Caló	Ourinhos
E.E. Ernesto Fonseca Doutor	Chavantes
E.E. PEI Esmeralda Soares Ferraz Professora	Ourinhos
E.E. Francisco Duarte	Ibirarema
E.E. Horácio Soares	Ourinhos
E.E. PEI José Augusto de Oliveira Professor	Ourinhos
E.E. José Paschoalick Professor	Ourinhos
E.E. PEI Josepha Cubas da Silva Professora	Ourinhos
E.E. PEI Justina de Oliveira Gonçalves Profª	Ourinhos
E.E. Maria do Carmo Arruda da Silva Profª	Ourinhos
E.E. Mário Briatore Padre	Salto Grande
E.E. Nicola Martins Romeira	Ribeirão do Sul
E.E. PEI Orlando Quagliato	Ourinhos
E.E. PEI Professor Norival Vieira da Silva	Ourinhos
E.E. Pedro Antônio Ferraz de Andrade Professor	Ourinhos
E.E. Theodorico de Oliveira Professor Paulista	Campos Novos
E.E. Virgínia Ramalho	Ourinhos
E.E. Biécio de Britto	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Genésio Boamorte Doutor	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. Homero Calvoso Professor	São Pedro do Turvo
E.E. PEI José Inocêncio Moreira Coronel	Bernardino de Campos
E.E. Leônidas do Amaral Vieira	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. Miguel Priante Calderaro Doutor	Bernardino de Campos
E.E. PEI Júlio Mastrodomênico Professor	Ipaussu
E.E. PEI Sinharinha Camarinha	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Terezinha Mariano Magnani Professora	Espírito Santo do Turvo

E.E. Tomaz Ortega Garcia Professor	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Zilda Comegno Monti	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. Durvalina Teixeira da Fonseca Professora	Santa Cruz do Rio Pardo

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OURINHOS DE 24/03/2025

CONVOCANDO nos termos do Artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Artigos 12 e 14, inciso I, para participarem Orientação Técnica – "Por Dentro do Currículo de Matemática", a ser realizado no dia 28/03/2025 das 8h às 17h, Local: Polo 2: Laboratório de Informática - Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, Endereço: Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 - Nova Ourinhos, Ourinhos – SP, Público-Alvo: 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio das Escolas PEI; 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Fundamental ou Médio das Escolas de Tempo Parcial e 01(um) Professor Regente de Matemática do Ensino Médio Noturno das escolas: E.E. Aparecido Gonçalves Lemos e E.E. Orlando Quagliato.

ESCOLA	MUNICÍPIO
E.E PEI Aparecido Gonçalves Lemos	Canitar
E. E. Ary Corrêa Doutor	Ourinhos
E.E. PEI Dalton Morato Villas Boas Professor	Ourinhos
E.E. Domingos Camerlingo Caló	Ourinhos
E.E. Ernesto Fonseca Doutor	Chavantes
E.E. PEI Esmeralda Soares Ferraz Professora	Ourinhos
E.E. Francisco Duarte	Ibirarema
E.E. Horácio Soares	Ourinhos
E.E. PEI José Augusto de Oliveira Professor	Ourinhos
E.E. José Paschoalick Professor	Ourinhos
E.E. PEI Josepha Cubas da Silva Professora	Ourinhos
E.E. PEI Justina de Oliveira Gonçalves Profª	Ourinhos
E.E. Maria do Carmo Arruda da Silva Profª	Ourinhos
E.E. Mário Briatore Padre	Salto Grande
E.E. Nicola Martins Romeira	Ribeirão do Sul
E.E. PEI Orlando Quagliato	Ourinhos
E.E. PEI Professor Norival Vieira da Silva	Ourinhos
E.E. Pedro Antônio Ferraz de Andrade Professor	Ourinhos
E.E. Theodorico de Oliveira Professor Paulista	Campos Novos
E.E. Virgínia Ramalho	Ourinhos

Diretoria de Ensino - Região de Penápolis

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24-03-2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Penápolis Angélica Aparecida Silva de Lima ,no uso de sua atribuições nos termos da Resolução SE nº 62, de 11/12/2017, CONVOCA 01 Ponto focal por uniddade esolcar, 01 PEC ponto focal e 01 Supervisor Ponto Focal responsávesi pelo Progrma Prontos Pro Mundo , para participarem da "Reunião de Pré-Embarque Presencial , com Simone Telles, em Jales/SP.
Data: 25/03/2025
Horário: das 8h às 16h
Local: Rede do Saber- Jales/SP
Rua dos Bandeiranets,nº1926,Jardim América, Jales,SP.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24-03-2025

Convocando, nos termos da Resolução SE - 62, de 11/12/2017: Os Articuladores Regionais da Diretoria Regional Ensino de Penápolis para a Formação do Programa Alfabetiza Juntos/ SP a ser realizado, conforme segue:
Data: 26 e 28 de março.
Horário: 08h às 17h
Local: Rua Dr. Álvaro Afonso do Nascimento, 300. Jd. Presidente - Araçatuba

Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/03/2025

Dispõe sobre Processo de Homologação do Plano Escolar da Rede Particular de Ensino
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025, constante no protocolo SEI 015.00254174/2025-89, da Escola abaixo mencionada:
- Colégio Adventista de Piracicaba, CIE 113773, situado na Rua Monte Castelo, nº 345, Bairro Verde, CEP 13424-390, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente de Ensino 24/3/2025

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE, Sub Regional e Regional da Etapa I das Categorias SUB 14 e SUB 17 dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 27/03/2025 a 30/06/2025 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nos itens 3, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, e 3.2 da Indicação CEE 08/1986, e nos termos da Deliberação CEE 18/1986, Resolução SE 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante João Augusto Escobar Ribeiro, RG 58.802.870-8/SP, referente ao 8º ano (7ª série) do Ensino Fundamental. (SEI 015.00165386/2025-92)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 24-03-2024

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para reunião de trabalho – "PDDE Paulista – Prestação de contas 2024"

Público-alvo:

Josiane Graziele Gallo RG: 40.075.411-3

Ana Paula de Jesus Santos, RG 45.591.823-5

Caroline Moidano, RG 33.603.200-6

Dias: 26 e 27/03/2025

Horário: 08h às 17h

Local: Diretoria de Ensino Região de Pirassununga – Avenida Prudente de Moraes, nº2900 – Centro – CEP: 13.630-907 – Pirassununga/SP.

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo **para Orientação Técnica: Atendimento Educacional Especializado – AEE,** com as seguintes características:
Público-alvo:
- Somente os CGP/CGPG novos na Função;
- Somente o Professor Especialista iniciante na função do AEE;

Horário: das 8h30 às 16h30
Dia: 28/03/2025 – sexta-feira
Local: DER – Pirassununga - Avenida Prudente de Moraes, 2900 - Centro (Sala – Rede do Saber)
Café Comunitário
Segue lista dos Professores Especialistas que deverão comparecer na Formação

PROFESSORES NOVOS NO CARGO	CGPGs E CGPs Novos na Função
EE NELSON FERNANDES CLEIDIANE SALES FERREIRA MICHELE CRISTINA SILVA MARIANO	EE Prof.ª Pedrina Pires Zadra – Calebe Remoto Tosatt
EE DR. MANOEL JACINTHO VIEIRA DE MORAES NATALINA ALVES RAFAEL ANDREOTTI	EE Djalma Forjaz – Sizele Bruno Lopes da Silva
EE ELOI CHAVES ÂNGELA MARIA BATISTELLA	EE Washington Luiz – Marina Bevilacquia de Oliveira Alves

EE DR. MAXIMILIANO BARUTO MARIANA NARDI BORTOLANÇA	EE Prof.ª Carlota Fernandes Rodini – Juliana Sabrina Hugo
EE PROF.ª ALTIMIRA PINKE LUCINEIA DAS GRAÇAS DE CARLI ALICE APARECIDA ROSA DE MORAES GISELA MARIA CHIARELO	EE Newton Prado – Luis Alberto Narcizo Gomes
EE PROF.ª JOANITA KAMMER MARTINS PEREIRA DANIELA NARCISA DE GOES	EE Prof.ª Maria Joaquina de Arruda - Marcos José Terossi
EE PROF. WALDEMAR FERREIRA MISLENE DE OLIVEIRA DIAS PATRÍCIA CARVALHO DEL NERO ROZENI DA SILVA TATIANE LIMA DOS SANTOS ARIMATEIA	EE Prof.ª Therezinha Rodrigues – João Rodrigo Seemam
EE DR. DJALMA FORJAZ LUCIMARA ANDRÉA FARIA CAMPOS CARLA ENIELI M. FLAUSINO	EE Dr. Cesário Coimbra - Evellizi dos Reis Silva Fulas
EE SEN. CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO KARINA LOPES DALGÉ	EE Prof.ª Yolanda Salles Cabianca – Mayara Nauan Dalgê
EE PROF. VICENTE FERREIRA DOS SANTOS CAMILA ALVES DA SILVA	EE Prof. Dr. Rene Albers – Jeferson Damas Pinto
EE PROF. OSCAR ALVES JANEIRO LUANA SALITA DA SILVA SANTOS	EE José Jorge Neto – Danilo Perim
EE NOSSA SENHORA DE LORETO MARILZA CRISTINA DE CAMPOS	EE Dr. Manoel Jacintho Vieira de Moraes – Cassia Zaganin Rissardi Igual
EE DR. CUSTÓDIO ÂNGELO DE LIMA ADRIANA MAFRA	EE Prof. Queiroz Filho – Lidiane Aparecida da Silva
EE CARLOTA FERNANDES DE SOUZA RODINI SILMARA CRISTINA ZANEBUNE	EE Newton Prado – Jeferson Mateus de Souza

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo **para Reunião de Trabalho - Online: Escolas + Inclusivas**, com as seguintes características:
Dia: 26/03/2025 - quarta-feira
Público-alvo: Diretor e CGP/CGPG, das Unidades Escolares abaixo relacionadas:
EE Prof. Queiroz Filho
EE Prof. Paulo de Barros Ferraz
EE Nelson Fernandes
EE Prof. Vicente Ferreira dos Santos
Horário: das 14h às 16h
Link da Reunião:
https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2Y4MjM5ZGMtNTdiNC00NzViLTg2ZjEtYzQ2OWFmZWYwYzhk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%228a2b6c80-1707-47da-9411-cfbcc8690f05%22%7d

Diretoria de Ensino - Região de Registro

EDITAL - PROFESSOR TUTOR, DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL– CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS – PROFESSOR TUTOR PARA TURMAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Registro, torna público a relação de inscritos convocados para a etapa de entrevista, referente ao Processo Seletivo Emergencial para Professor Tutor para as Turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nos termos da Resolução SEDUC 46, de 24 de junho de 2024 e do Edital de Abertura de Inscrições. A fase de entrevista ocorrerá de acordo com as normas, orientações e cronograma dispostos neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.As entrevistas serão realizadas, **de forma presencial, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Registro**, de acordo com o cronograma constante deste edital;

1.2As entrevistas serão coordenadas pela Comissão de Atribuição da Diretoria de Ensino com o objetivo de avaliar as habilidades e competências, relacionadas às funções do Professor Tutor para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de cada candidato entrevistado;

1.3. **Os candidatos inscritos e convocados para entrevista são aqueles que comprovaram sua inscrição para o processo de Atribuição de Classes e Aulas – 2025, por meio de comprovante anexado ao formulário de inscrição.**

1.4. **No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar um documento de identidade e os documentos que comprovem a qualificação exigida (Diploma e Histórico Escolar), de acordo com o capítulo II do edital de abertura de inscrições deste processo seletivo.**

1.5. A avaliação da entrevista é competência da Diretoria de Ensino e será considerado o perfil do candidato para a função, de acordo com os objetivos do Projeto de Professor Tutor previsto no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 46 de 24 de Junho de 2024.

1.6. Para cada objetivo será elaborado um questionamento, com base em um estudo de caso, a ser discutido no momento da entrevista, tendo em vista a/o:

1.6.1. Gestão do tempo e espaços;

1.6.2. Integração da prática pedagógica com o desenvolvimento de competências socioemocionais;

1.6.3. Estratégias e metodologias para uma aprendizagem significativa;

1.6.4. Diagnóstico e acompanhamento do estudante;

1.6.5 – Uso de recursos educacionais e tecnológicos.

1.7**. A entrevista possui caráter eliminatório;**

1.8 Cada candidato que participar da entrevista será considerado "Deferido" ou "Indeferido";

1.9. Poderá ser encaminhado à Contratação, o candidato que, após a entrevista, for classificado como "Deferido".

1.10. Os resultados das entrevistas serão publicados pela Diretoria de Ensino.

II – DAS ENTREVISTAS

2.As entrevistas serão realizadas na **sede da Diretoria de Ensino – Região de Registro, endereço: Rua Vitória, 465, Jardim América – Registro SP**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

2.1 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, **com antecedência mínima de 30 minutos**, munido de **documento de identificação com foto original e cópia e original e cópias dos documentos comprobatórios de sua habilitação ou autorização (diploma(s) e histórico(s) escolar(es))**. Em caso de documentos digitais, será necessária a entrega de cópia impressa em que conste o código para verificação de autenticidade. Neste caso a verificação de autenticidade será realizada posteriormente, por meio de consulta ao site indicado no certificado.

As formações que terão preferência na atribuição das turmas de Professor Tutor, estão descritas no ANEXO I deste edital.

2.1.2 Os documentos serão entregues pelo candidato ao responsável pela banca de entrevista. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato e as cópias de todos os documentos comprobatórios da habilitação e autorização serão retidos para análise posterior;

2.1.3 Caso o documento apresentado pelo candidato não comprove a sua habilitação ou autorização para atuação no programa, sua inscrição será indeferida;

III – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Ambas (Língua Portuguesa e Matemática)			
Candidato	Data	Horário	Sala
Alessandra Friedrich Bernardes	27/03/2025	9h	1
Crislaine Lopes de Freitas Santos	27/03/2025	9h	1
Franciele Constância Domingues da Silva	27/03/2025	9h	1
Katia Sabino Maciel Kairiyama	27/03/2025	9h	1
Lidia Carolina Duarte Oliveira Andrade	27/03/2025	9h	2
Lilia de Almeida Matos	27/03/2025	9h	2
Luiz Carlos Alves Junior	27/03/2025	9h	2
Renata Carla de Oliveira Sousa	27/03/2025	9h	2
Rodinele Lourenço Fernandes	27/03/2025	9h	3
Suelen Cristina França da Silva	27/03/2025	9h	3
Vera Lúcia Nascimento Luz Temoteo	27/03/2025	9h	3
Língua Portuguesa			
Candidato	Data	Horário	Sala
Antonia Estanislau Severo	27/03/2025	11h	1
Beatriz Peniche de Aguiar Azevedo	27/03/2025	11h	1
Caroline Aparecida de Oliveira Fagundes	27/03/2025	11h	1
Clarice lupe Cantarela Cavalheiro	27/03/2025	11h	1
Daiane Barbosa da Silva	27/03/2025	11h	1
Edna Aparecida Rodrigues	27/03/2025	11h	2
Josana Arcine dos Passos	27/03/2025	11h	2
Kelvinny Levi Ramos Costa	27/03/2025	11h	2
Lucineia Aparecida dos Santos Andrade	27/03/2025	11h	2
Marceli Roberta Sousa Antunes	27/03/2025	11h	2
Marinilda Mandira	27/03/2025	11h	3
Nice Gonsalves	27/03/2025	11h	3
Ruthiellen dos santos ribeiro	27/03/2025	11h	3
Vanessa Santos Souza	27/03/2025	11h	3
Matemática			
Candidato	Data	Horário	Sala
Eder de Moraes	27/03/2025	14h	1

Ederson Rodrigues Ferreira	27/03/2025	14h	1
Eneida Mikaela Bermudez Lopes dos Santos	27/03/2025	14h	1
Julia Radis Viccaro	27/03/2025	14h	1
Vanessa Komine Muniz	27/03/2025	14h	1

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A participação do candidato na fase de entrevista implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

5.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

5.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

5.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação;

5.5 Com relação à Entrevista, não caberá recurso para revisão da decisão (Indeferido);

5.6 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica;

5.7 As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo ocorrerão às expensas do próprio candidato;

5.6. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes;

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Artigo 10 da Resolução SEDUC 46 de 24 de junho de 2024)

DO PROFESSOR TUTOR

Artigo 10 – A seleção de docentes para atuação como Professor Tutor ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pela Diretoria de Ensino participante do Projeto.

§1º – As aulas das turmas de +Língua Portuguesa devem ser atribuídas preferencialmente aos docentes com as seguintes formações:

1 – Curso Normal Superior;

2 – Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3 – Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

4 – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

5 – Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º – Na inexistência de docentes com as formações previstas no §1º deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas aos:

1 – Licenciados em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento;

2 – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento.

§3º – As aulas das turmas de +Matemática devem ser atribuídas a docentes com as seguintes formações:

1 – Licenciados em Matemática;

2 – Curso Normal Superior;

3 – Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

4 – Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

5 – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

6 – Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§4º – Na inexistência de docentes com as formações previstas no §3º deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas aos:

1 – Licenciados em um dos componentes na área de ciências da natureza;

2 – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Matemática.

§5º – Os demais requisitos serão fixados em edital a ser publicado pela Secretaria da Educação e devidamente divulgado pelas Diretorias de Ensino.

DESPACHO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24/03/2025.
PROCESSO Nº: 7942/1992
INTERESSADA: Irma Margarida Correa Wolf
ASSUNTO: Extração de Cópias de Documentos
AUTORIZO vista dos autos para extração de cópias, obedecidas as cautelas de praxe.

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - 24/03/2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/03/2025
Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar
Portaria nº. 130, de 24 de março de 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, **DECLARA** Regularizada a Vida Escolar do aluno Arnaldo de Oliveira Prado, RG. 60.862.306-4, pertinente ao 9º Ano do Ensino Fundamental, de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino à fl. 14, nos termos dos itens 3.1.1 Recuperação Implícita e itens 4.1 e 6.1.2 Falha Administrativa, em conformidade com a Indicação CEE 08/86, anexa a Deliberação CEE 18/86. (SEI nº. 015.00252011/2025-61).

Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DE 24/03/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, expede a presente Portaria para em cumprimento ao § 5º do Decreto 58.140/12, designar o servidor abaixo para conduzir os procedimentos quanto à extinção contratual de professor por infringir o artigo 8º, Inciso IV, da Resolução LC 1093/2009.

-LUCAS FELICE SANCHES, RG. 33.797.099-3, Executivo Público.

Diretoria de Ensino - Região de Santos

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 24-03-2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Região de Santos de 24-03-2025

Designa Comissão de Supervisores de Ensino para apuração dos fatos arrolados no Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar, A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santos, determina a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei n.º 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar n.º 942/2003, para tratar do contido no Processo SEI nº 015.00806667/2024-26 e que designa para o desenvolvimento dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes Supervisores(as) de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Santos: Eliane Raquel Pião Satrapa, RG nº 19.XXX.787 e Kátia Maria Corrêa, RG nº 16.XXX.757-7; sem prejuízo de suas demais funções e vantagens do cargo.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 24-03-2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Região de Santos de 24-03-2025

Designa Comissão de Supervisores de Ensino para apuração dos fatos arrolados no Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar, A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santos, determina a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei n.º 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar n.º 942/2003, para tratar do contido no Processo SEI nº 015.00125790/2025-23 e que designa para o desenvolvimento dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes Supervisores(as) de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Santos: Fabiana Antonieta dos Santos Juliani Danella, RG nº 24.XXX.660-X e Naitya Cristiane Silva Moreira, RG nº 28.XXX.016-X; sem prejuízo de suas demais funções e vantagens do cargo.

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR NA SALA OU AMBIENTE DE LEITURA
ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI - 2025

A Dirigente Regional de Ensino, DE – Região de São João da Boa Vista, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na Sala ou Ambiente de Leitura de Escolas do Programa de Ensino Integral – PEI, no ano de 2025, nos termos da Resolução SEDUC 41/2022, Resolução SEDUC 77/2024, Resolução SEDUC 93/2024 e suas alterações, conforme segue:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendem atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral- PEI, no ano letivo de 2025.

2. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4. Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1 – Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
4.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
4.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho no ano de 2024;
4.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
4.2.4 – no interesse da administração escolar.
5. As condições previstas no item 4 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do
Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do presente processo de inscrição de Professor Articulador de Sala de Leitura, nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, independentemente da licenciatura/habilitação, os docentes portadores de licenciatura plena, nessa ordem:
a) titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;
b) titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
c) docente não efetivos (P, N, F);
d) docentes readaptados;
e) docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 16-07-2009.
2. O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.
3. Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 07-2009, poderão atuar na Sala de Leitura para atender à necessidade pedagógica da Unidade Escolar, no entanto, deverão ter 10 (dez) aulas atribuídas.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições específicas do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral:
a) elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
b) organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do plano de ação estabelecido;
c) incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;
d) cumprir, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, no recinto da escola;
e) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
f) participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;
g) atuar em atividades de tutoria aos alunos, de acordo com o plano de ação da Escola e com os projetos de vida dos alunos;
h) propor indicadores que possibilitem à equipe escolar avaliar o impacto, nos resultados da aprendizagem, das atividades desenvolvidas na Sala/Ambiente de Leitura, no âmbito escolar;
i) acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala/ Ambiente de Leitura;
j) atuar em atividades de orientação e apoio aos alunos, para utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação nas áreas de pesquisa e produção de materiais em mídias digitais;
k) subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes;
l) incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala/Ambiente de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
m) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
n) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala/Ambiente de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
o) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos.

DO PERFIL PROFISSIONAL

Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;
b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
c) tenha conhecimento das premissas do Programa de Ensino Integral – PEI;
d) domine programas e ferramentas de Informática.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será efetuada na unidade escolar de interesse, no período de 25/03 a 28/03/2025, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos: a) Entregar Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.
A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DA SELEÇÃO

1. A análise do Projeto de Trabalho será realizada pelo Diretor da Escola **no dia 31 de março de 2025.**
2. A escolha do Professor Articulador de Sala de Leitura será feita pelo Diretor da Escola **até o dia 01 de abril de 2025**.
Para fins de seleção, será considerado:
1. A pertinência e adequação do projeto de trabalho;
2. O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;
2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

VAGAS DISPONÍVEIS

Está Disponível para atribuição, a vaga da seguinte unidade escolar:

MUNICÍPIO	ESCOLA
São José do Rio Pardo	EE Conj.Habitacional Natal Merli

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
Dirigente Regional de Ensino
EQUIPE DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEXTA ALOCAÇÃO DO PEI - 2025

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022; com a Resolução SEDUC-77, de 24-10-2024; com a Resolução SEDUC-93, de 07-11-2024; com a Resolução SEDUC-95, de 07-11-2024; para o início do ano letivo de 2025, COMUNICA que todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa de Ensino Integral - PEI, atuação 2025, e no 1º. Credenciamento Emergencial, **deverão manifestar interesse através do formulário https://forms.office.com/r/MVyATs0tn0, até às 15 horas do dia 28/03/2025.**
ATENÇÃO: os docentes não deverão comparecer para a sessão de escolha. Apenas deverão manifestar interesse via formulário de manifestação de interesse.
CONVOCA, os Diretores das escolas do Programa Ensino Integral, para a sessão de escolha dos docentes que poderão ser alocados nas vagas disponíveis no módulo (anexo I), a ser realizada no dia 31/03/2025, às 9 horas, via Microsoft Teams. O link será disponibilizado no grupo de WhatsApp dos Diretores.

ANEXO I

N.	ESCOLA	MUNICÍPIO	ÁREA DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO	QTE VAGA
1	EE. Conj. Habit. Natal Merli	Espírito Santo do Pinhal	Linguagens e Códigos	Educação Física	1

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
Dirigente Regional de Ensino
COMISSÃO DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 18, de 24-03-2025

Dispõe sobre mudança de endereço de escola
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/17 e demais normas vigentes e à vista do Processo SEI 015.00153199/2025-66 expede a presente portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Centro Municipal de Educação Supletiva Prof.ª Divina Helena de Castro Bonfim (código CIE 254769), situado à Rua José Jorge Junqueira, nº 572 – Centro – CEP: 14640-059 - Morro Agudo/SP, para o endereço Rua Florêncio Alves Moreira, nº 1.250, Jardim São José – CEP: 14642-008 - Morro Agudo/SP, mantida por Prefeitura Municipal, com CNPJ nº 45.345.899/0001-12.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da publicação desta portaria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 24-03-2025

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE, Subregional e Regional da Etapa I das Categorias Sub

17 e Sub 14, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 20/03/2025 a 02/07/2025 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 24-03-2025

Retifica a Portaria Publicada em 10/02/2025
Designando Comissão de Supervisores de Ensino.
Onde constou: Anderson Rizzutti Prestes, RG.25.813.402-1 e Adriana Aparecida Campanhola do Prado, RG.23.442.698-6
Leia-se: Adriana Aparecida Campanhola do Prado, RG.23.442.698-6 e Elisa Regina Signorini Godinho, RG.16.820.147.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 24-03-2025

O Diretor da E.E. "Prof. OSCAR SALGADO BUENO", jurisdicionada a Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto, com fundamento no item/subitem 3.1.1; 4.3 e 6.1.2, da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna **BRENDA DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA,** RG.53.214.089-8/SP, referente ao 2º Termo do EJA-Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23-04-2025

Dispõe sobre Comissão de Supervisores

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 148/2016, Resolução 51/2017 e à vista do processo SEI 015.00254030/2025-22, designa as Supervisoras de Ensino: **Roseli Terra Oliveira Costa – RG 21.259.631-7** e **Luciana de Fátima Silva – RG 23.046.049-5,** para sem prejuízo das funções que exercem nesta unidade comporem comissão que procederá a análise da documentação e vistoria das instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de **autorização de funcionamento do Instituto TecDom SJC**, localizado à Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 122, Piso 1, Jardim São Dimas, São José dos Campos - SP, mantido por Instituto de TecDom SJC LTDA, CNPJ 59.815.286/0001-06.

Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00263386/2025-57
Interessado: E.E.P.E.I. PROFª DOLORES BELÉM NOVAES
Assunto: Doação de Materiais Permanente -Doação de Terceiros-Pessoa Física- 01 AR CONDICIONADO
Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12 sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 01 Ar Condicionado SPLIT HQ HW 12K 220/1 F CFHQ12POS , adquirido através de doação de terceiros, conforme os documentos ,ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA

CONVOCANDO, nos termos do artigo 8º da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/2012, artigo 7º da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, alterada pela Resolução 55/2013, para trabalhos administrativos relacionados a Prestação de Contas, na Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho, o servidor relacionado abaixo:
Marcos Willian Volpe da Cruz - RG 40.018.432-1
I – 25/03 a 09/04
II – Horário: 08h as 17h;
III- Local: Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

COMUNICADO DE APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SOROCABA

Termo de Reajuste de Contrato

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços

Contratante: Diretoria de Ensino - Região Sorocaba

Contratada: ASAP Serviços Terceirizados LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Processo Nº: 015.00413643/2023-46

Contrato Nº: 20/2023

Memória de Cálculo: 2,97%

Vigência do Reajuste: 01 de janeiro de 2024.

Base Mensal 2023: R$ 12.719,63 (doze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

Base Mensal Reajustada: R$ 13.097,31 (treze mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

COMUNICADO DE APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SOROCABA

Termo de Reajuste de Contrato

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços

Contratante: Diretoria de Ensino - Região Sorocaba

Contratada: ASAP Serviços Terceirizados LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Processo Nº: 015.00413643/2023-46

Contrato Nº: 20/2023

Memória de Cálculo: 4,46%

Vigência do Reajuste: 01 de janeiro de 2025.

Base Mensal 2024: R$ 13.097,31 (treze mil e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

Base Mensal Reajustada: R$ 13.681,53 (treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24/03/2025

A DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SOROCABA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 92 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993, e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, designa, a servidora abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, para constituir a função de Gestora do Contrato Nº 20/2023, a partir da data de 17/09/2024, a senhora Marise Torres Paiva, RG.20.599.730-2, Diretor I - NAD, Processo Nº 015.00413643/2023-46, que trata da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para esta Diretoria de Ensino - Região Sorocaba.

Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 24/03/2025

Instituindo, com fundamento nos artigos 16 a 24 do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024 e na Resolução SEDUC-115, de 11 de dezembro de 2024, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliarosdocentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em Estágio Probatório, da Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga, composta pelos membros abaixo relacionados:
EE PROF FERNANDO BRASIL, em TABATINGA
Presidente: Luciene Aparecida Zoppi - PEB II - Designada Diretora de Escola
Membro 1: Camila de Fátima Ferraz Nogueira - PEB II - categoria A - Designada PCGP Anos Finais Ensino Fundamental e do Ensino Médio
Membro 2: Renata Cristina Alves- PEB II - categoria A -

Diretoria de Ensino - Região de Taubaté

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21-03-2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2023, em cumprimento ao disposto pela Seção VII, do Capítulo III, do Decreto nº 67.635/2023 e regulamentado pelo disposto na Resolução SEDUC 21/2023, designa os servidores Glauco D'Anderson Sétimo Ferreira, RG: 21.925.945-8 - Supervisor de Ensino; Sabrina Carvalho de Andrade, RG: 43.353.249-X - Professor Especialista em Currículo e Orlando Guimarães Júnior, RG: 62.840.767-1 - Executivo Público, para compor a Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté.

O prazo de atuação desta comissão será de 02 anos, podendo ser reconduzido 2/3 (dois terços) de seus participantes.

Os servidores atuarão nesta Comissão sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24-3-2025

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 64.187 de 17/04/2019 e Resolução nº 23, de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a recondução do Senhor Ademir Moreira, RG 23.744.136-6, Servente de Obras da Prefeitura Municipal de Caçapava a ocupar as dependências da zeladoria da EE Dr. Pereira de Mattos, em Caçapava, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo nº 272/0087/1999, SPDOC 1326232/2020 e SEI nº 015.00123113/2025-71 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23 de 18/04/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Dr. Pereira de Mattos zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por (2) dois anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SFP - 08, DE 21-03-2025

Fixa data inicial para destinação e o montante máximo (limite global) de recursos para apoio financeiro a projetos culturais no âmbito do Programa de Ação Cultural – PAC e a projetos desportivos no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte – PIE no exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 2 do § 1º do artigo 20 e na alínea "a" do item 2 do § 1º do artigo 30, ambos do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao da publicação desta resolução, os contribuintes credenciados e habilitados no Programa de Ação Cultural – PAC e no Programa de Incentivo ao Esporte – PIE, previstos, respectivamente, nos artigos 20 e 30 do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, poderão destinar recursos financeiros para apoiar projetos culturais ou desportivos no âmbito dos respectivos programas.

Artigo 2º - De acordo com o disposto nos artigos 20 e 30 do Anexo III do RICMS, o montante máximo (limite global) de recursos disponíveis no exercício de 2025 será de:

I - R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para serem destinados a apoio financeiro de projetos culturais credenciados no âmbito do Programa de Ação Cultural - PAC;

II - R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para serem destinados a apoio financeiro de projetos desportivos credenciados no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte - PIE.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SFP-09, DE 21-03-2025

Divulga o valor da Receita Corrente Líquida acumulada de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Para efeito da apuração do depósito ao regime especial de pagamento de precatórios, o valor da receita corrente líquida de janeiro de 2025, apurado pela somatória das receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, é de R$ 252.657.871.212,00 (duzentos e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Subsecretaria da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : AVENET - COMERCIO ATACADO E VAREJO DE ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA
Inscrição Estadual : 135.613.700.112
CNPJ : 54.341.629/0001-24
Endereço : RUA BARÃO DE LADÁRIO, 213 – CONJUNTO 31 / SALA 10 – BRÁS – SÃO PAULO/SP CEP 03010-000
Expediente: 017.00067107/2025-70
Data da inatividade: 15/03/2024

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3
Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.
Contribuinte : AG SOL TRADING LTDA
Inscrição Estadual : 124.835.283.115
CNPJ : 51.465.533/0003-41
Endereço : Rua Platina, 275 – Conj. 35 – Vila Azevedo – São Paulo/SP CEP 03308-010
Expediente: 017.00067245/2025-59
Data da inatividade: 18/08/2023

COMUNICADO NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3
Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO

LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.
Contribuinte : LYNNA - COMERCIO DE ARMARINHOS E ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA
Inscrição Estadual : 132.704.741.114
CNPJ : 53.385.626/0001-20
Endereço : RUA HANNEMANN, 112, ANEXO PARTE 05, CANINDÉ, SÃO PAULO, CEP: 03.031-040
Expediente: SEI Nº 017.00067100/2025-58
Data da inatividade: 05/01/2024

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nos termos do artigo 494 do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, bem como do artigo 195 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e conforme a Ordem de Serviços Fiscais – OSF nº 01.1.16443/24-7, referente ao pedido de reativação da Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa FEIRA AQUI LTDA, IE: 138.367.384.116, CNPJ: 48.976.445/0001-38, ficam **os sócios declarados no CADESP** NOTIFICADOS a comparecer à DRTC-I, para entrevista pessoal e esclarecimentos diversos, conforme orientações a seguir: A entrevista deverá ser agendada, previamente, por meio do endereço de e-mail: ryiwasaki@fazenda.sp.gov.br com o Agente Fiscal de Rendas (AFR) Ricardo Iwasaki. Endereço de comparecimento: Rua Francisco Marengo, 1932, 2º andar, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03.313-001, Núcleo de Fiscalização 3, Equipe 35. Adicionalmente, os sócios deverão apresentar os originais do RG, CPF e dos comprovantes de endereço residencial - conta de consumo: água, luz, gás, internet, RECENTES. O prazo para atendimento à esta notificação é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - DRTC-I-NF-4

DRTC-I/NF-4
Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.
Contribuinte: FARMALESTE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
IE: 145.890.168.113
CNPJ: 17.310.007/0001-02
Endereço: RUA ALONSO DE MENA, 75 CEP 03579080 SAO PAULO SP
SEI: 017.00086980/2024-81
Data da Inatividade: 17/12/2012
Contribuinte: FRAN REGIO COMERCIAL VAREJO E ATACADO LTDA
IE: 151.900.082.113
CNPJ: 58.448.073/0001-20
Endereço: RUA Mendes Júnior, 784 CEP 03013011 SAO PAULO SP
OSF: 01-1-03655/25-5
Data da Inatividade: 12/12/2024
Contribuinte: GUEDY LTDA
IE: 136.940.078.111
CNPJ: 48.110.272/0001-70
Endereço: RUA COMEN AFONSO KHERLAKIAN, 79 ANDAR 1 / LOJA 170CEP 01023903 SAO PAULO SP
SEI: 017.00065457/2025-00
Data da Inatividade: 28/09/2022
Contribuinte: MARCOS HENRIQUE PEREIRA ALVES LTDA
IE: 137.730.875.110
CNPJ: 55.575.093/0001-74
Endereço: RUA Maria Marcolina, 1263 ANDAR 1 SALA 130CEP 03011000 SAO PAULO SP
OSF: 01-1-02378/25-2
Data da Inatividade: 18/06/2024
Contribuinte: PERFORMANCE TEX IMPORTS COMERCIO LTDA
IE: 136.994.381.119
CNPJ: 48.221.641/0001-00
Endereço: AVENIDA CARLOS DE CAMPOS, 538 CEP 03028000 SAO PAULO SP
SEI: 017.00065259/2025-38
Data da Inatividade: 07/10/2022
Contribuinte: RESANTOS SUPER VENDAS LTDA
IE: 150.475.537.119
CNPJ: 56.660.572/0001-51
Endereço: RUA Barão de Ladário, 882 ANDAR 1 SALA 28CEP 03010000 SAO PAULO SP
SEI: 017.00031754/2025-43
Data da Inatividade: 13/08/2024
Contribuinte: SOLVENCIAEXPRESS COMERCIO E REPRESENTACAO
IE: 137.773.370.112
CNPJ: 55.622.487/0001-36
Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511CEP 01311927 SAO PAULO SP
OSFI: 01-1-02073/25-8
Data da Inatividade: 21/06/2024

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Comunicados
Processo 017.00021325/2025-68
Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:
40.983.180 JESSICA CRISTINA BONACINI RIBEIRO
Inscrição Estadual 151.818.163.113 - CNPJ 40.983.180/0001-93
Endereço declarado: RUA CONSELHEIRO FURTADO, 950, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP, CEP 01511-001.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.
Processo 017.00266049/2024-84
Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:
57.063.456 MAYCON DOUGLAS JUNIO DA SILVA ALVES
Inscrição Estadual 150.677.219.110 - CNPJ 57.063.456/0001-18
Endereço declarado: RUA JOAQUIM CARLOS, 718, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03019-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.
Processo 017.00165950/2024-30
Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:
CALIXTO RJ VENDAS LTDA
Inscrição Estadual 137.809.009.112 - CNPJ 55.667.062/0001-43
Endereço declarado: RUA CONSELHEIRO BELISÁRIO, 857, ANDAR 1 SALA 140, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03012-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.
Processo 017.00021339/2025-81
Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:
CCP DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
Inscrição Estadual 136.731.089.112 - CNPJ 47.704.288/0001-49
Endereço declarado: RUA AMPARO, 498, SALA 04, QUINTA DA PAINEIRA, SÃO PAULO/SP, CEP 03151-060.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.
Processo 017.00254446/2024-11
Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:
COMERCIAL CARVALHO COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA
Inscrição Estadual 150.986.197.119 - CNPJ 57.433.053/0001-13

Endereço declarado: AVENIDA PAES DE BARROS, 446, MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP 03114-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00000331/2025-81

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

COMERCIAL DANTAS B. INOVA SIMPLES (I.S.)

Inscrição Estadual 151.146.420.112 - CNPJ 57.591.689/0001-93

Endereço declarado: RUA TRÊS DE DEZEMBRO, 17, AP, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01014-020.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00173389/2023-81

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

DAMIAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual 120.828.974.118 - CNPJ 50.607.788/0001-77

Endereço declarado: RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 500, ANDAR 4 / SALA 38, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03009-010.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00030934/2025-16

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

F B RIVERA COM NO ATACADO E VAREJO LTDA

Inscrição Estadual 150.797.171.115 - CNPJ 57.212.487/0001-93

Endereço declarado: RUA VENCESLAU BRÁS, 418, SALA 18, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01016-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00248949/2024-40

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

GETOK - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA

Inscrição Estadual 135.709.600.116 - CNPJ 54.463.595/0001-40

Endereço declarado: AVENIDA CARLOS DE CAMPOS, 526, CONJUNTO 31 / SALA 24, PARI, SÃO PAULO/SP, CEP 03028-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00031894/2025-11

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

GLMR PORTO COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 137.843.908.119 - CNPJ 55.712.786/0001-61

Endereço declarado: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 882, ANDAR 1 SALA 130, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03010-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00259867/2024-21

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

GRAO OURO LTDA

Inscrição Estadual 151.307.600.118 - CNPJ 57.773.197/0001-19

Endereço declarado: RUA PADRE VIEIRA, 26, CANINDÉ, SÃO PAULO/SP, CEP 03030-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00009402/2025-10

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

JE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual 131.835.202.110 - CNPJ 43.252.853/0001-23

Endereço declarado: RUA LUZ DO SOL, 151, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO, SÃO PAULO/SP, CEP 08257-100.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00004540/2025-02

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

JOB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA

Inscrição Estadual 138.315.375.116 - CNPJ 48.892.360/0001-71

Endereço declarado: RUA MONTE CARDOSO, 148, FUNDOS ., VILA ANTONIETA, SÃO PAULO/SP, CEP 03474-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00030868/2025-76

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

JULIANA BORGES CASTRO ltda

Inscrição Estadual 137.852.711.118 - CNPJ 55.721.269/0001-59

Endereço declarado: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 1112, ANDAR 1 SALA 129, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03010-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00072886/2023-63

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

LINO CORRETORA DE GRAOS LTDA

Inscrição Estadual 136.607.801.119 - CNPJ 47.438.260/0001-07
Endereço declarado: RUA GALVÃO BUENO, 212, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP, CEP 01506-900.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00009026/2025-55

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

MAF REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Inscrição Estadual 121.717.759.113 - CNPJ 50.981.352/0001-43
Endereço declarado: RUA BOB MARLEY, 64, TERREOSALAO, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO, SÃO PAULO/SP, CEP 08255-200.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00012155/2025-21

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

M. HORIZONTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Inscrição Estadual 125.939.472.110 - CNPJ 52.561.985/0001-28
Endereço declarado: AVENIDA RUBENS FRAGA DE TOLEDO ARRUDA, 149, CONJ VICENTE J CABRAL 102, ENGENHEIRO GOULART, SÃO PAULO/SP, CEP 03726-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00260240/2024-12

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

MORGANA ARMARINHOS LTDA
Inscrição Estadual 136.669.532.116 - CNPJ 47.583.161/0001-19
Endereço declarado: RUA PADRE ADELINO, 565, SALA 202, QUARTA PARADA, SÃO PAULO/SP, CEP 03303-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00058330/2025-26

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

M R D NIX ATACADO E VAREJO BRT LTDA
Inscrição Estadual 151.324.996.112 - CNPJ 57.795.402/0001-47
Endereço declarado: RUA CONSELHEIRO BELISÁRIO, 779, ANDAR 1 SALA 138, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03012-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00283915/2024-00

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

PANDORA ALIMENTICIO ATACADO LTDA
Inscrição Estadual 151.216.553.119 - CNPJ 57.671.657/0001-06
Endereço declarado: AVENIDA PAULISTA, 1471, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01311-927.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00030803/2025-21

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

PH CAMPOS COMERCIAL LTDA
Inscrição Estadual 138.955.392.112 - CNPJ 50.262.679/0001-65
Endereço declarado: AVENIDA JOSE HIGINO NEVES, 1015, BRCAO 1, JARDIM SAO PAULO(ZONA LESTE), SÃO PAULO/SP, CEP 08461-650.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00249439/2024-90

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

PHEONIX COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA
Inscrição Estadual 150.434.185.117 - CNPJ 56.414.677/0001-20
Endereço declarado: RUA JOÃO DA FONSECA, 228, GALPAO35 A QD 07, CHACARA CALIFORNIA, SÃO PAULO/SP, CEP 03405-060.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00283163/2024-79

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

RICARDO AMARAL DOS SANTOS SUPLEMENTOS
Inscrição Estadual 132.617.705.119 - CNPJ 16.903.350/0001-06
Endereço declarado: RUA NOVA JERUSALEM, 973, CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA LESTE), SÃO PAULO/SP, CEP 03410-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00056967/2025-88

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

SATURNIA TECELAGEM LTDA
Inscrição Estadual 152.375.673.118 - CNPJ 58.945.153/0001-91
Endereço declarado: RUA TOBIAS BARRETO, 591, MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP 03168-902.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00280094/2024-41

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

UPWARD SERVIÇOS LTDA
Inscrição Estadual 138.890.193.114 - CNPJ 50.132.272/0001-13
Endereço declarado: AVENIDA SOUSA BANDEIRA, 409, SALA 17, VILA NHOCUNE, SÃO PAULO/SP, CEP 03559-000.
Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Comunicado
017.00190198/2024-65
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 10/06/2024 do contribuinte abaixo identificado:
DGLS MATOS SANTOS COMÉRCIO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.646.786.110
CNPJ: 55.472.298/0001-24
ENDEREÇO DECLARADO: Rua Oriente, 1285- BAIRRO: Brás- São Paulo/SP - CEP: 03.016-001.
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica DGLS MATOS SANTOS COMÉRCIO LTDA a partir de 10/06/2024.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00027923/2024-60
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 12/05/2022 do contribuinte abaixo identificado:
ROCK JONAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136.065.015.116
CNPJ: 46.377.199/0001-72
ENDEREÇO DECLARADO: Avenida Sen Queiros, 360- BAIRRO: Centro- São Paulo/SP - CEP: 01.026-00.
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica ROCK JONAS LTDA a partir de 12/05/2022.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00053358/2024-96
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19/03/2019 do contribuinte abaixo identificado:
J.R. LIFE PRODUTOS NATURAIS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.781.792.117
CNPJ: 33.068.778/0001-91
ENDEREÇO DECLARADO: Rua Max Planck, 378- BAIRRO: Jardim Coimbra - São Paulo/SP - CEP: 03.693-030
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica J.R. LIFE PRODUTOS NATURAIS EIRELI a partir de 19/03/2019.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00235787/2024-80
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 07/12/2023 do contribuinte abaixo identificado:
COMERCIAL BEER HIDRO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132.519.829.112
CNPJ: 53.127.801/0001-89
ENDEREÇO DECLARADO: Largo Da Misericordia 23 - BAIRRO: Centro- São Paulo/SP - CEP: 01.012-909
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica COMERCIAL BEER HIDRO LTDA a partir de 07/12/2023.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00235738/2024-47
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 28/02/2023 do contribuinte abaixo identificado:
INNOVATES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138.709.940.118
CNPJ: 49.745.437/0001-43
ENDEREÇO DECLARADO: Rua Oriente, 500 - BAIRRO: Brás- São Paulo/SP - CEP: 03.016-00.
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica INNOVATES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA a partir de 28/02/2023.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00226176/2024-41
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 10/11/2017 do contribuinte abaixo identificado:
IMPERIUM CONDUTORES ELETRICOS E METALURGICA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141.534.650.118
CNPJ: 20.503.659/0002-59
ENDEREÇO DECLARADO: Rua Pero Nunes, 61- BAIRRO: Chacara Santo Antonio (Zona Leste) - São Paulo/SP - CEP: 03.411-140.
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica IMPERIUM CONDUTORES ELETRICOS E METALURGICA LTDA a partir de 10/11/2017.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.
Comunicado
017.00199466/2024-12
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 26/10/2016, do contribuinte abaixo identificado:
SHAMMALUZ INDÚSTRIA DE LUSTRES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144.148.849.114
CNPJ: 21.593.136/0001-22
ENDEREÇO DECLARADO: Rua General Porfirio da Paz, 353 - BAIRRO: Vila Bancaria- São Paulo/SP - CEP: 03.918-000
Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica SHAMMALUZ INDÚSTRIA DE LUSTRES LTDA a partir de 26/10/2016,.
Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do

Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Comunicado

017.00231434/2024-19

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 17/10/2023. do contribuinte abaixo identificado:

VERATTY REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - 125.937.034.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125.937.034.115

CNPJ: 52.557.581/0001-60

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Cons Belisario, 128- BAIRRO: Bras- São Paulo/SP - CEP: 03.012-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica VERATTY REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - 125.937.034.115 a partir de 17/10/2023..

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Comunicado

017.00180811/2024-36

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 23/11/2021 do contribuinte abaixo identificado:

VIA FOODS ALMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133.556.286.115

CNPJ: 44.343.073/0001-51

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Gal Porfirio da Paz, 353- BAIRRO: Vila Bancaria- São Paulo/SP - CEP: 03.918-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica VIA FOODS ALMENTOS LTDA a partir de 23/11/2021.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Comunicado

017.00209862/2024-57

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - Simulação de existência do estabelecimento ou da empresa cc § 1º, item 1, "a", do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 06/10/2022 do contribuinte abaixo identificado:

VRV NEGOCIOS VENDAS E INTERMEDIACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.240.203.116

CNPJ: 12.037.119/0001-18

ENDEREÇO DECLARADO: Avenida Paulista, 726- BAIRRO: Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-910.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica VRV NEGOCIOS VENDAS E INTERMEDIACAO LTDA a partir de 06/10/2022.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Comunicado

017.00211006/2024-61

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 28/03/2024, do contribuinte abaixo identificado:

BCS COMERCIO ATACADISTA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.893.020.110

CNPJ: 50.710.017/0001-00

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Pde Adelino, 1330- BAIRRO: Quarta Parada- São Paulo/SP - CEP: 03.303-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica BCS COMERCIO ATACADISTA LTDA a partir de 28/03/2024,.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Comunicado

017.00168864/2024-89

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 28/03/2024 do contribuinte abaixo identificado:

GP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135.759.218.114

CNPJ: 54.518.249/0001-12

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Silva Teles, 530- BAIRRO: Pari- São Paulo/SP - CEP: 03.026-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica GP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA a partir de 28/03/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

Instauração de Processo Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de Processo de Constatação de Nulidade (PCN) de Inscrição Estadual (IE) para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte Sky Shope Comércio e Representações Ltda., IE: 134.492.671.119 e CNPJ: 45.555.635/0001-93, com endereço declarado ao Fisco como sendo na R. Santa Cruz, 2187 Sala 15, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04.121-002, endereço anterior na R. Abagiba, 1359, Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.294-000.

Nos termos do artigo 3º, §1º, item 1 da Portaria CAT-95/2006, a Situação Cadastral da IE: 134.492.671.119 foi alterada para 'SUSPENSO' e, para evitar alteração de endereço durante este processo, a ocorrência fiscal deverá ser alterada provisoriamente para 'EM CONSEQUÊNCIA DE AÇÃO FISCAL, EXIGÊNCIA DOCUMENTAL OU FALTA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL'.

O processo SEI 017.00057084/2025-95 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã.

Ordem de Instauração de Processo de Constatação de Nulidade de IE

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de Processo de Constatação de Nulidade (PCN) de Inscrição Estadual (IE) para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte Emcomex Metalquímica LTDA, IE: 111.357.918.117 e CNPJ: 55.276.307/0001-01, com endereço declarado ao Fisco como sendo na R. Dom Silvério Pimenta, 17, Vila Gumercindo, São Paulo, SP, CEP 04.129-070.

Nos termos do artigo 3º, §1º, item 1 da Portaria CAT-95/2006, a Situação Cadastral da IE: 111.357.918.117 foi alterada para 'SUSPENSO' e, para evitar alteração de endereço durante este processo, a ocorrência fiscal deverá ser alterada provisoriamente para 'EM CONSEQUÊNCIA DE AÇÃO FISCAL, EXIGÊNCIA DOCUMENTAL OU FALTA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL'.

O processo SEI 017.00057061/2025-81 aguardará prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantã.

Arquivamento de Processo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-III comunica que o recurso protocolado sob nº 017.00057773/2025-08, referente ao Processo de Constatação de Nulidade (PCN) 017.00198369/2024-02, interposto pelo contribuinte Lex Comercial Exportadora e Importadora Ltda., CNPJ 09.312.814/0001-36, IE 147.161.767.118, foi conhecido e retratado pelo DRTC-

III, uma vez que o Fisco constatou que o contribuinte atua regularmente como exportador e suas operações de saída estão amparadas por isenção do imposto. A eficácia da Inscrição Estadual 147.161.767.118 foi reativada. O PCN instaurado, conforme publicado no DOE de 13/09/2024, resta extinto e o protocolado nº 017.00198369/2024-02 segue para arquivo na unidade.

Decisão de Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Processo Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 07/06/2017, da Inscrição Estadual 118.148.951.116 de Healthy Vending & Mídia Ltda, CNPJ 13.180.306/0001-19, com endereço declarado ao Fisco como sendo à Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1748, Conj. 1710, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04.571-000; endereço anterior na R. Helena, 151, Apto. 71, Bloco 3, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050; endereço anterior na Av. Mário Lopes Leão, 558, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.754-010; endereço anterior na R. Roque Petrella, 376, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 04.581-050.
São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 07/06/2017.
Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00217026/2024-46 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã de recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária -DEAT.

Indeferimento do Pedido de Reativação de Eficácia de IE

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, comunica que o pedido de reativação de eficácia da IE 118.148.951.116 de Healthy Vending & Mídia Ltda., CNPJ 13.180.306/0001-19, recepcionado como defesa administrativa, apresentado no sistema SEI sob número 017.00277888/2024-28 foi conhecido e no mérito indeferido por comprovada não localização da sede declarada ao Fisco como sendo à Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1748, Conj. 1710, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04.571-000.
O protocolado SEI 017.00277888/2024-28 segue juntado ao Processo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual 017.00217026/2024-46.

Delegacia Regional Tributária de Taubaté - Drt-3

NOTIFICAÇÃO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO À DECISÃO PROFERIDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ
Nº do Processo: 017.00058753/2024-65.
Interessado: AUTO POSTO DE GASOLINA DONA ISABEL, CNPJ: Declarou não possuir CNPJ.
Assunto: Atendimento de exigências REDESIM (Recibo nº SP31066488) - pedido de Inscrição Estadual.
ENDEREÇO: RUA EDGARD DE ANDRADE FERRAZ, 157 - CENTRO - 12630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.
Fica o contribuinte acima NOTIFICADO do indeferimento do seu pedido de recurso à decisão proferida no processo supramencionado, PGD SP31066488, expediente 017.00058753/2024-65. Trata-se de requerimento recebido como recurso do interessado contra a decisão da DT-3, que indeferiu o pedido de Inscrição Estadual no Cadesp para um posto de combustíveis - Solicitação Receitanet SP31066418.
Fica o contribuinte ainda cientificado que, nos termos do Artigo 17 da Portaria CAT 02/2011, "das decisões de que trata esta portaria, cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária".

Posto Fiscal de São José dos Campos

NOTIFICAÇÃO CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL - POSTO VINCULAÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE TAUBATÉ - DRT-3
POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual - Considerando o disposto no art.12 da Portaria CAT-95, de 24 de novembro de 2006, o Chefe do Posto Fiscal 10 de São José dos Campos da Delegacia Regional Tributária de Taubaté comunica a cassação da eficácia da inscrição estadual do contribuinte abaixo discriminado:
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDRO BUENO TRANSPORTE
I.E.: 392.402.725.119 CNPJ: 01.529.224/0001-58
ENDEREÇO: RUA ARTHUR VERDELLI, 51 - CIDADE NOVA JACAREI - CEP: 12.325-100 - JACAREI - SP
DATA DA INATIVIDADE: 18/10/2022
POSTO FISCAL: SAO JOSE DOS CAMPOS
PROCESSO SEI 017.00017273/2025-25
Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

Delegacia Regional Tributária de Campinas - Drt-5

Núcleo de Serviços Especializados - III - IPVA

NOTIFICAÇÃO, DE 23 DE MARÇO DE 2025

017.00276302/2024-16	GEW1G29	CLEITON APARECIDO BARBOSA DE SOUZA
017.00004003/2025-54	EQW3605	MICHELLE RAMOS GARCIA
017.00002293/2025-00	FWT3G64	DANILO TIBERIO ZUNHIGA
017.00004282/2025-56	FPR3I66	BRANDI COLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA
017.00004329/2025-81	EGG6A70	CARLOS HENRIQUE MOL
017.00003334/2025-77	ODD7G17	ELIZANGELA MARIA DA SILVA
011032-20240104-160254792-94	PZI8715	ISAQUE RIKELMY BARBOSA ANGELI
011032-20241125-180139924-79	FNC7J91	IAGO NEJO HERNANDES
011032-20241217-221249033-15	AUU0384	ShakiraAlmeida Carvalho
011032-20241230-111225681-59	FQR1E18	DJAVAN CONSTANTINO EUFRAZIO
011032-20250102-194249493-16	RMZ7I85	Jonathan Felipe de Queiroz moraes
011032-20250112-140449854-12	SUV0F76	Leandro Cipriano da Silva
011032-20250112-142932861-11	OPU0J10	LUIZ OTAVIO VASCONCELOS SILVA
011032-20250122-154313215-11	TKN7B94	VANUSIA ALVES BRANDÃO DE PAULA PEREIRA
011032-20250124-103104855-11	TLO7F87	MARIA ISABEL FAYAD NICOLOSI
011032-20250201-215021135-26	GFK2F14	Joaquim Bernardo Silva Moraes
011032-20250212-210457273-13	DNT6D10	Rhamon de Oliveira Pereira
011032-20250212-212034446-47	EIT5B07	Marcus Gabriel beltrao Santos
011032-20250214-113654724-32	FPN3D65	ISILDA ZAGO ANGELOTTI
011032-20250215-140132857-81	FOW5E31	Renan Guilherme da Silveira
011032-20250216-210307121-92	GFB9746	Gilson Caetano
011032-20250217-100527064-62	EQB6E82	CARLOS DIAS DA MOTA
011032-20250219-123139711-81	TLE7A53	LEANDRO LUIS D ALMEIDA BARROS
011032-20250224-141229934-55	TKT8I59	Iolete Saltarello Lira
011032-20250225-171536390-75	TKZ2A40	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
011032-20250225-180212306-85	TKN6D43	IVONETE LAURINDO DE SOUZA COSTA
011032-20250226-111734881-82	SUP9I84	CLEIDE MARIA RIQUETE DE OLIVEIRA
011032-20250226-112424125-18	TJT9I95	JOANA TUZIA MASOLA
011032-20250228-115517644-76	FCH3F12	LUIZ ANTONIO BORGATTO
011032-20250306-100319885-71	TMI2A92	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
011032-20250306-155559153-11	TKT4E25	FERNANDO NUNES DE LARA
011032-20250306-184954790-14	TJC0H59	HELIO ALVES DA SILVA
011032-20250307-130325837-11	TIO9B62	Ailton Rocha
011032-20250312-100214196-15	TIY9D36	ROSSANA FILETTI SORANZ
011032-20250312-151959586-63	TJP0G16	ALICE MARIA MENEZES
011032-20250312-155427689-11	TIO5F52	MARCOS WELBY DE ALMEIDA FERMINO
011032-20250314-173931225-68	TKY9G66	MARILENA SILVA ZIROLDO
011032-20250317-103100691-59	TKZ6D46	NEEMIAS PEREIRA DA SILVA
011032-20250317-154141856-47	TJH5G42	CAMILA PEPPE DO BARCO BRITO
011032-20250318-140313420-48	TKI3A99	Eduardo Eziquiel da Silva
011032-20250318-162019044-96	FGD8135	Stephanie Tayar de Mello Barreto
011032-20250319-082138848-17	STF8F46	BERNARDETE IERVOLINO PASCHOAL VINHA
011032-20250319-082936637-11	TKK3A34	EMELLIN CHRISTIANE ESCAMES

011032-20250319-115140922-66	TJQ1B46	EVERALDO ANTONIO AGOSTINHO
011032-20250319-150827224-11	TIO4I79	DENISE B CORREIA
011032-20250319-204817640-13	TKR7C42	Fernando Miguel De Assis
011032-20250319-205044896-27	OGT4J53	Martinha Macedo Rodriguez
011032-20250320-170249683-26	TJI1E98	GUSTAVO ZIROLDO DE ARAUJO
011032-20250321-145150747-78	EPO0C08	Tatiana Ribeiro Marcondes
011032-20250321-174352608-45	GFO6I27	Caroline Martinez de Moura
012032-20241102-154339454-21	FTW2A51	Renata de Oliveira Galdeano
012032-20241208-193351524-74	GFD6613	KAREN DE ARAUJO HERRERO DA SILVA
012032-20241217-160543025-31	FXJ7018	Ana Carolina Silva
012032-20241228-075034372-77	EEJ8267	Julio Cezar Cuevas Anastácio
012032-20250113-104902286-83	TME2C53	Jairo Fernandes Chagas
012032-20250203-143758934-13	EIC4D91	CAMILA MILANI ISQUIERDO LOPES
012032-20250212-184455606-36	TLE3B87	ERMEZINDA AUGUSTA TEIXEIRA PINTO
012032-20250212-230116362-51	FTX1F26	Liz Aquino Gonçalves
012032-20250213-202716912-46	TKQ9E90	Fernando de Abreu Porco
012032-20250217-091304158-14	GAO1H14	APARECIDA GARCIA MARRETI
012032-20250217-095523901-11	TLW4A85	MARCOS ANTONIO DE CAMARGO LEME
012032-20250217-182716765-14	GCZ6C52	Andreia Aparecida da Silva Bucci
012032-20250218-122744073-55	TJP3E67	Neusa Maria Pereira
012032-20250218-140225503-18	EEX0E93	SEICIRO SEKI
012032-20250221-111314475-84	TJA7H27	AILTON QUEIROZ CERQUEIRA
012032-20250221-225021700-66	TJH5H21	DONIZETE FERREIRA DA COSTA
012032-20250224-120714293-57	TKT7I83	HADASSA SCHKOLNIK VOLYK
012032-20250225-095454706-14	TKH6C23	CATIA DE ANDRADE NERIS SOUZA
012032-20250226-163042503-78	DTE7G23	MARIA DAS GRACAS XAVIER
012032-20250226-181139720-16	FUP6C92	Paulo Dos Santos Teixeira
012032-20250228-095915946-42	TIX7E96	SEBASTIAO PEREIRA JUNIOR
012032-20250307-120022676-61	TKR8I83	Ana Maria Amaro
012032-20250307-121734948-21	SUD9C66	Arlete Scotto
012032-20250307-171706343-67	TLD1I18	VIVIAN ALVO
012032-20250310-104327182-25	TJZ3G76	Massanori Ogassavara
012032-20250310-134748332-81	TKX3E48	EVANICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
012032-20250311-145707104-17	TLZ5J18	LUIS HENRIQUE PALMA
012032-20250318-050052938-77	TJT5A05	PATRICIA DE OLIVEIRA ISRAEL VOLPI
012032-20250318-095728912-89	FYU6F21	Natalia Oliveira Dias
012032-20250318-163732487-21	TKS7I58	VANESSA DA SILVA LIMA ROSA
012032-20250319-152248070-13	STN2I73	LUIS ANTONIO LOPES
012032-20250319-152906634-18	TKO3A95	CLARICE BARBIERI SHINYASHIKI
012032-20250320-142052943-32	TLP7C73	FERNANDA MANSO PRADO
012032-20250320-142647002-97	TLO2J65	Luiz Bernardo de Castro Ligorio
013032-20241205-202207053-11	EPZ9262	BRUNO LUCIANO ROMEU FARO
013032-20241219-175303350-35	GBK3F82	JOELCIO MOREIRA SANTANA
013032-20241220-092734014-41	FTB0B63	Fabiano Rodrigues Gomes
013032-20241223-004151890-61	ECO3H84	TANIA REGINA SOUZA CAVALCANTE
013032-20241223-234349020-44	DSQ4013	VICTOR ELIZEU SILVA
013032-20241227-101120145-47	TJT4G53	Luiza Akemi Oyama do Carmo
013032-20241228-165207671-34	FAE2637	Rosa Natividade Barbosa da Silva
013032-20241230-120747673-16	FHU5A32	MARGARETH ROSE MILAM KIRILOS
013032-20241230-171754511-82	KRK8H65	Roberto de Oliveira Pina
013032-20241230-194950090-88	GEO0408	ANDRE CAETANO PEREIRA
013032-20250108-134119843-55	GDY6G35	THEO SILVESTRE MACENA SOARES
013032-20250109-185443145-57	SWK8H82	Matheus Souza Xavier
013032-20250113-183232249-39	EUJ0211	Fernando Carlos Luz Moreira
013032-20250122-130615560-81	TMB8G36	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA MOURÃO DAYAN
013032-20250129-161803224-14	TKL5F86	SUELEN VIEIRA SARGENTELLI
013032-20250129-162612852-39	TMH9D77	Marcia Lopes de Castro
013032-20250131-162032173-74	TMC5J87	ELENIR PINTO
013032-20250211-175839836-82	TJQ3E38	PAULA FERNANDA PAULIELLI PORTO
013032-20250212-124758636-11	TJG4D64	ROSILEY MARIA PIVA
013032-20250213-102228684-16	SVE4J74	CARLOS ROBERTO MENDONCA DE ALMEIDA FILHO
013032-20250213-122038321-16	FJY3E13	ARMENIO GRANGEIA DOS SANTOS
013032-20250214-011704337-36	EQV0844	Jaqueline de Paula
013032-20250214-103108075-95	GHP9J82	MARIANA GIORDANO CORDONI
013032-20250214-163902815-31	TLS7D03	ELOISA TOMOMI MIYADA
013032-20250217-095558053-72	FOK5E33	Paola Katrina Sa Sobrinho
013032-20250225-172305952-45	TLE6G36	MARIA ROMILDA TASSI DAMIAO
013032-20250226-094233363-48	STY4F75	Naiara Rodrigues da Silva
013032-20250227-161816785-56	TJA1B45	RITA DE CASSIA ZORZAN
013032-20250227-183010503-76	TKZ3H49	DEISE LUCIDE DINI
013032-20250228-153337165-58	TLD5E08	DEBORA NASCIMENTO PAES FOGACA
013032-20250303-132157871-11	TKT0F98	TALITA LOURENCO GONCALVES
013032-20250306-180006730-91	TKD6J88	Marlene Bergamo Darque
013032-20250311-164719960-17	TJP6J14	SONIA REGINA LACERDA DE ALMEIDA
013032-20250314-103259779-71	TLF9B02	MARIA FLAVIA PEREIRA DE CAMPOS CARVALHO NASCIMENTO
013032-20250314-120812677-95	GDV9C32	GIANNIS CATSIORCHIS
013032-20250317-091146864-77	SWQ9A25	ANGELO BATISTA DE CAMPOS
013032-20250317-153046455-15	TKC7E44	CINTHIA CAROLINA DUARTE FRANCO
013032-20250319-121901706-56	TIZ8G53	JOAO BATISTA BUENO VALIM
013032-20250319-131836423-15	TJJ9J56	FERNANDA CRISTINA CURY
013032-20250320-101521156-12	TKK6J25	ALBERTO GOMES MACHADO
013032-20250320-111159694-51	TLC2A97	MARIANE KIYOMI FUJIWARA
013032-20250320-132514878-12	SUR5I35	LUIS ANTONIO MANIEZZO
013032-20250321-145305177-36	GHQ5H50	Mariana Guerreiro da Silva
020032-20230203-155625769-51	FGA2B53	WLADYR ROCHA
020032-20241009-145519043-77	SUK0I54	DAVED SOUSA DOS ANJOS
020032-20241220-144057094-78	TJE9A63	PIERO ANTONIO NATO

020032-20241227-164142196-44	FUE4D02	EDISON SOUZA
020032-20250108-121026892-91	TLA7C88	Ed Carlos dos Santos Ledo
020032-20250108-151345511-11	TJX5I30	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA
020032-20250122-093601504-21	TMD5I96	ANDRE LUIZ ANGELUNI AMARAL
020032-20250205-184423130-84	TLK9D87	RITA DA SILVA SOUZA DANIEL
020032-20250207-122354553-69	TKD0C06	Thais Helena da Cunha
020032-20250211-165322609-35	TLI1I44	ATILIO TARDELLI NETO
020032-20250212-162243111-18	GIL2H47	GUSTAVO AGUIAR MICALI
020032-20250213-170945071-56	GEE7F38	Aghata Thayara de Brito Ribeiro
020032-20250215-090924852-28	FSQ7C73	MARIO SAKAI
020032-20250217-114600136-61	SVX7E40	Ariovaldo Fonseca
030032-20241208-171728533-17	DWC1B27	THIAGO ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO
030032-20250110-214507683-11	FXS1153	ISABELLE CHRISTINE CAMPOS LICARIÃO
030032-20250117-140350216-35	TKS9E03	Nadine Herreria dos Santos
030032-20250119-225652203-76	DYF3H72	Bernardo de Castro Carvalho
030032-20250125-101708140-81	BYZ0A54	Gleisa Maria dos Santos Tavares
030032-20250128-171340420-11	TJP1C19	ANTONIO LUIS SANTANNA
030032-20250131-103739454-92	TKK4I03	ALISSON ELIAS FURTADO
030032-20250205-093338616-67	SVE2B09	Valeria Aparecida Picolo
030032-20250210-150006974-89	SVF7E32	Rogelio Eugenio de Souza da Silva
030032-20250211-104829191-11	TJL7B28	GONÇALA APARECIDA FLAVIO
030032-20250212-130801195-14	TIP7A79	ARTUR DOS SANTOS JUVELE
030032-20250212-150700708-41	TIO4I54	ELEODORO MARCONDES DE ALMEIDA
030032-20250213-105735072-11	FWL7I30	Valquiria Rosalba dos Santos Silva
030032-20250217-164914030-83	EYN5722	RAUL DIAS SILVA E ALVES
030032-20250225-195925712-51	TJZ9D07	Mariana Cecilia Santos Domingues
030032-20250307-105419967-77	TLH6J87	Roberto Amary
030032-20250313-223837109-74	TKO5E28	Deise Maria da Silva Marinho Cavalheiro
030032-20250320-102022923-32	TJP1B39	GILVANIA MIRANDA SILVA
030032-20250320-112041779-79	TKE4J17	ILSE MARISOL MERTINS
040032-20241129-115027190-18	TIZ9C60	CYDES CALDANA
040032-20241208-174337041-62	QXL8J74	Eduardo Petroni Pasqualini
040032-20241218-101548950-75	AYE5H79	PEDRO IWAMOTO BONIFACIO PADOVANI
040032-20241220-104242494-13	FDC3E18	CAROLINE MORALES DOS ANJOS
040032-20241220-173714470-61	FXJ3J39	JOSE RENATO BRANCO DE ANDRADE
040032-20241230-174157631-65	GGH7H23	VIVIANE BATISTA RIBEIRO DE MORAIS
040032-20250102-162724101-76	TJA2G58	Erica Maria Duarte de Oliveira
040032-20250205-115406384-86	TJT5H66	ROBERTA SANTOS FERRON
040032-20250213-223447559-16	SVE2F16	Miguel Gomes Cardoso Rosa
040032-20250216-234605570-95	SSS6D06	Juliana palloti
040032-20250217-131830255-19	TLM4B73	EDNA FORLEVISI MANTOANELI CAMPI
040032-20250218-085341226-81	TJQ5E30	IRANI SOARES DE AMORIM
040032-20250218-121826910-38	PXS2C32	PEDRO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
040032-20250226-163058534-53	TMJ7A63	ADEMIR ANTONIO SILVEIRA MORAES LEITE
040032-20250314-101113826-76	TIS1C95	VALDERI REIS DE SOUZA
050032-20241105-085216254-55	GIE4730	Antonio Marcos dos Santos Amorim
050032-20241209-113629190-74	BSY4F52	Mariana Ferreira da Silva
050032-20241230-171643483-12	GIY4147	NEUZA TESTA FERREIRA
050032-20250109-122112382-34	FXI5578	jose luis galana
050032-20250113-095129956-49	TJP1G60	Zenilda Cabral Piva Martim
050032-20250113-104046060-51	FDG0F85	Evandro Luiz Ferreira Salles
050032-20250122-193254042-41	FDR3F46	Roseane de Oliveira Sena
050032-20250126-094649644-71	FAK6C41	Karine Maria Carvalho do Nascimento
050032-20250129-120012091-16	GAW1A97	LUCAS REQUIA PEREIRA
050032-20250214-161950660-92	EIU6I90	CARLOS EDUARDO LOVIAT
050032-20250221-221229683-22	QOQ2J45	Barbara Oliveira Abreu Figueiredo
050032-20250312-155128233-99	TLM3I25	MARIA LUIZA BENFATTI GUEDES PINTO
050032-20250318-090502277-91	TLC5G51	VERONICA SANTIAGO DA SILVA
050032-20250318-112656220-59	FVA1116	Larissa Estela Singling de Oliveira
050032-20250318-161243990-44	TMA6B74	BERENICE MARIA PERES
050032-20250319-140734774-16	TKP3B38	Leandra Clara Bassani
050032-20250320-114146087-21	TKW0A50	MARTA SILVA LYRA
050032-20250320-115532735-26	FWT3I26	STELLA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA FORTI
050032-20250320-122107827-43	TLJ4C99	MARCOS ANTONIO PEREIRA
050032-20250320-172009128-54	FYT0H06	MAURICIO APARECIDO ESTEVAM
050032-20250320-201328045-58	TIO7E65	Heitor Tonobohon Santiago
060032-20241127-093203865-12	FVC8E81	RACHEL VILHENA PIZZO ARAUJO
060032-20241217-175146273-27	CUN4A06	NILCE APARECIDA DOMINGOS
060032-20241219-131446773-73	TJR1C66	LORENZO BARBAROTE INVENIZZI LOPES
060032-20250107-151932793-41	TKS5I59	Reinaldo Toribio
060032-20250109-174709240-24	TLS7C81	MANOEL FRANCISCO VIEIRA
060032-20250113-170238444-19	TMG2D58	Maria Cristina Garzão Oliveira
060032-20250116-153605393-41	TLM1F60	APARECIDA ANA DA SILVA NICOLINO
060032-20250120-171254239-53	DUQ4552	cristiane mingroni banzi
060032-20250123-123537566-91	FQF9H33	ROMUALDO FABBRI
060032-20250123-141214921-72	TJX8C80	MARISA APARECIDA ALFINETE SPAGNOL
060032-20250129-162714570-58	TJB7C89	DANIELA CRISCI
060032-20250130-115440746-98	TKU2D26	MARCIA HELENA BARDEZ JORGE
060032-20250130-161253175-73	TLG5I97	ISABEL CRISTINA PERES
060032-20250131-114449938-45	TKB0I09	ROBERTA MARIA LEITE MERMEJO
060032-20250204-113430772-57	TKI1D63	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS SPIMPOLO
060032-20250205-174119076-11	TIS0J88	SILVIA PEIXOTO
060032-20250206-074342880-17	FXV3H22	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA
060032-20250206-082300201-74	TLK8B09	ROBERTO FRANCISCO RAMOS
060032-20250206-090950768-41	SWO8J61	AILTON SANTANA
060032-20250207-092622403-93	TLX5G51	DANIELLE CRISTINA RIBEIRO CHIARI DOS SANTOS
060032-20250207-094639530-54	TLE9D66	CLEYTON FERREIRA
060032-20250207-172412259-12	TLR0E25	TATIANE OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.03.25.1.71.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

060032-20250210-114928964-97	DLU1H42	REGINA CARMEN MASTRASCOSE ARAUJO
060032-20250211-124602251-41	TLO9H59	ROSANA CLAUDIA BORGES LEAL
060032-20250211-134006130-93	EES2999	MARIA IRENE DE OLIVEIRA YMON
060032-20250211-172810763-18	TJU2E10	TAINÁ SANT'ANA VICENTINI PEREIRA
060032-20250212-094110155-13	TKG2H58	ANA MARIA DA ROCHA INACIO
060032-20250212-132451656-11	TKK4B41	FERNANDO HENRIQUE PIO DE MASTRO SALVANHINI
060032-20250212-165946629-42	TKS0C08	FELIPE HADDAD
060032-20250213-141011155-15	TIT2A07	FLAVIANA CRISTOFARO TARRAFEL MARTINEZ
060032-20250214-162224763-77	TIX1B43	FATIMA APARECIDA BOGAS
060032-20250218-083301325-44	TLN5H17	Maria Conceição do Nascimento
060032-20250219-124737541-19	TKI4J80	MARTA REGINA MONTALDI
060032-20250220-135901915-11	ESD6A32	ANA EULALIA DOS REIS SILVA
060032-20250221-083202283-49	TMI1I70	RENATA MARCAL MAEDA MATSUBARA
060032-20250221-091054421-18	TIS8D85	MARIA ODETTE JUNQUEIRA PLUGLIESI
060032-20250221-134710691-19	TLP2J99	ANA APARECIDA RODRIGUES BOVO
060032-20250221-152127103-91	TKS8E08	SANDRA REGINA PROSSI PRIMON
060032-20250221-173811954-17	TLH1A29	ANA CLAUDIA CAIEL MENEZES
060032-20250224-091455358-11	TKK8F71	JULIANE PIOVANI FERNANDES
060032-20250226-131508995-18	TJG1B62	JURACI CASTRO DA CRUZ ALVES
060032-20250226-150422166-28	TJU3F96	ERCILIA MARIA BORGES FRANÇOLIN
060032-20250226-162055064-59	TJV1H69	MILTON LUCIO ARANDA
060032-20250227-153214123-82	TJO5G01	ODAIR JOSE SARTORI
060032-20250227-155230882-72	TIX4D22	CARMEN LUCIA ROTTA
060032-20250227-174747131-27	TLE9G99	ADRIANA RUCIRETA
060032-20250228-140514351-11	TJM0I21	RUTE SIGNORINI
060032-20250306-161317076-99	SSW2I05	IVANDINA GIANSANTE
060032-20250311-161433746-19	TLG9H79	GIOVANNA CARLA MAGALLINI
070032-20241023-154426962-76	TLL9B42	ROSELI LEAL DE OLIVEIRA FIGUEIRA
070032-20241125-153238956-99	CUL8E88	Victor Hugo de Oliveira Abreu
070032-20241202-170057642-94	TKG4H39	MARIA ELISA VILELA RODRIGUERO
070032-20241211-081657669-94	TLJ3C30	MARIA APARECIDA SIQUEIRA ORTELAN
070032-20241215-202526774-17	TIO0J39	WELLINGTON ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
070032-20241217-130130488-43	TKO6A40	ALINE GUISINI ALVES
070032-20241218-191222571-76	EZQ4A20	MARA ALINE CLAUDINO RODRIGUES
070032-20241227-084219151-38	TJT3F80	ROSANGELA GABRIEL SANTOS
070032-20241230-101857870-83	EMP1J87	DORIVAL DE PAULA CORREA
070032-20250110-133743175-85	FWJ4D60	Arthur Hespanhol Bortoletto
070032-20250113-102139070-18	SVJ7H62	SAMIRA VERGILI JABALI
070032-20250115-174445023-17	TKC2F08	NADIA DE MORAES SALES LARINI
070032-20250116-101957003-14	TJI6I38	JULIANA MEDEIROS FAUSTINO QUINATO
070032-20250116-104634683-51	TLS1E30	MARIA DE LOURDES ANZOLIN MENECHELLI
070032-20250117-151231142-13	TJM3F13	MARIA HELENA FARIAS DIAS
070032-20250120-141706063-51	TMI4B83	MAURICIO ALEXANDRE NASCIMENTO
070032-20250120-155746112-67	STS7J95	JOÃO GONÇALVES LOPES FERREIRA
070032-20250123-191938210-21	EQH7E52	OSNEY DIAS
070032-20250123-194128934-11	TKE4A04	CRISTINA MIDORI YAMATO DE ALMEIDA PERNAMBUCO
070032-20250130-104143903-52	SWE9B59	CAMILA MARIA DA FONSECA
070032-20250206-094810680-17	EJH1H00	APARECIDA LARA GIGLIO
070032-20250210-124620425-16	TLI0A05	HUGO LEONARDO GASPARINI SIGNORETTI
070032-20250210-172537174-19	TIW3J49	EDMEA AMBROSIO MARTINES
070032-20250211-152849676-55	TLA0B14	GUIOMAR NATALINA BERGAMASCHI SIMÕES
070032-20250212-080650476-19	TIV6H79	ZELIA CAINELI
070032-20250212-110408591-67	JKL3I43	Lucilene Costa Prado
070032-20250212-150403831-65	TLK4D19	CLAUDIA REGINA QUIRINO DA SILVA
070032-20250213-083952240-61	DEU9D42	CARLA FERRO
070032-20250213-090032263-51	TLC7E99	DANIEL LEANDRIN
070032-20250213-100005859-11	TJB6A90	CLEVERSON KOVALEK RIGUETTE
070032-20250213-150242260-14	TJP1B46	FERNANDA CRISTINA PILASTRI
070032-20250214-094003575-18	TIY2J49	DINALVA MARTINS ZUICKER
070032-20250217-150902940-51	FOM0737	Konstadinos Farganis
070032-20250217-170805496-83	TKG6E01	GUILHERME SIMONE RIBEIRO
070032-20250217-195434026-18	TMA8C09	Patricia Garcia Venancio
070032-20250219-094115360-56	TLS8H38	ADRIANA DE FATIMA ZORZIN PULLINI
070032-20250219-102305890-71	TJA1B15	GIOVANA ZULIANI
070032-20250219-103958127-99	TJE5E89	HARRIETH CRISTINA GOMES ALTIMARI FURLANETO
070032-20250219-142228802-62	TIR5A92	UMBERTO PASQUALETTI
070032-20250219-163446284-92	ECU7B88	ELIANA NADAL BIANCHI GONÇALVES
070032-20250221-072512593-56	TLN1H89	ROSEANE APARECIDA NASCIMENTO DA COSTA
070032-20250221-185107441-42	TIX8I28	GENI ROCHA DA SILVA
070032-20250225-101015272-83	TKG1I18	CLEUZITE GONDIM DE OLIVEIRA
070032-20250225-122737264-97	TLA8B18	Arielle Cristina Arena
070032-20250225-151901426-51	SST3E02	LILIAN APARECIDA BALBO DE OLIVEIRA
070032-20250225-153045741-93	TLJ1J57	RICARDO FRONTERA
070032-20250226-132011790-81	TLX3J58	MARIA DAS DORES SILVA NEVES
070032-20250228-110306795-19	THJ6E40	MOACIR MARINO
070032-20250228-113730977-45	TKG6E22	JOSE ANTONIO OLIVA
070032-20250228-220013776-91	SVG7D15	WANDERLEY DA SILVA
070032-20250306-104956365-79	TLL5A44	MARCIO ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA
070032-20250307-101619855-57	TJX6H30	ALAIDE DA SILVA ZAMBOM
070032-20250310-105559170-23	TMB6C68	MARIA DE LURDES DIAS DA SILVA
070032-20250310-134744679-95	TLM9F96	TELMA GALETTI
070032-20250312-093521935-76	TJN7C48	MICHELE CRISTINA VERMELHO
070032-20250318-140842055-63	FNB0F12	MARIA ANGELICA LUCCA DE CAMPOS LIMA
070032-20250319-113159146-14	TLV2E79	Iara Freitas Souza
070032-20250320-124252088-57	TKB9H95	CARLOS TADEU PINHO
070032-20250321-145723277-17	SUA4C05	ALZIRA COSTA RUIZ FERNANDES
080032-20241016-113409486-51	RTD9E86	BENJAMIN ASSIS DE DEUS
080032-20241121-160852555-11	BGZ0G44	TATIANA DE MATOS GARCIA ZAPAROLI

080032-20241210-211336110-94	FWQ3A50	ELTON MAICON PINTO
080032-20241218-094140004-68	BZK2G57	João Pedro Braz Sgobbi
080032-20250108-090903705-13	TJL4A38	JOSE GIMENEZ
080032-20250108-114017063-99	SUG4B62	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA
080032-20250108-155508924-81	TMJ7C96	ANDREIA MARCIA ROSALEN
080032-20250116-122258222-14	DCT7H41	RAUER FERREIRA FRANCO
080032-20250116-180234312-96	EXI0J45	Adriana Mendes Barroso Caramelo
080032-20250123-173848493-55	TJY5A85	SIMONE TAYAR JORGE
080032-20250124-090535743-11	TKQ7H70	VALDECIR APARECIDO PINTO BARBOSA
080032-20250124-143404005-94	STM1B23	ALEXANDRE DOURADO BIGATAO
080032-20250128-164559303-86	TMB0G60	ROSA MARIA TURATO FERREIRA
080032-20250131-105132283-79	TIQ4A75	ANA LUCIA DEL BUONE ROSSI
080032-20250203-135314490-74	EZX5F32	ELINEY CESAR GOMES NOGUEIRA
080032-20250203-163448730-53	TMJ4B35	SANDRA REGINA SCANDELAI CABRERA
080032-20250204-174952564-32	FUA6G21	Pedro Ruiz Waitman
080032-20250212-070228884-92	TJO8A28	CACILDA MARQUES FERRAZ
080032-20250212-140851844-93	FQP8E01	SHEILA AUGUSTO BALDAN BUCH
080032-20250213-143832749-44	TIP2E59	OSVALDO PECCINI
080032-20250213-150327322-48	SVE8D76	ALESSANDRA ESTEVAM MENZIO MARCARO
080032-20250213-160449320-92	TKK9C37	RAEL ANDRADE CORREA
080032-20250213-170858006-96	TIZ2H29	APARECIDA DE FATIMA PALHOTO
080032-20250213-195300544-45	SVP0J76	Simone Serrano Ribeiro
080032-20250214-110518991-16	TIW9C67	GENAIR DE MATOS GONÇALVES FIGUEIREDO
080032-20250214-161714375-67	GAM4D68	JOAO HENRIQUE IROLDI
080032-20250217-105518098-71	TMD0G17	JULIANA CRISTINA KRUGER CURY
080032-20250217-164933605-17	TLA4B46	GISELE DA XADINHA CAVALLERI
080032-20250217-170800792-76	FLK5D19	ADRIANA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
080032-20250218-115210175-14	TLG4D06	Bento Moura de Castro
080032-20250218-141252463-93	TLZ8C98	LIVIA LEMOS ZAPATERRA
080032-20250219-162907850-79	TIW7H01	WILLIAN PARREIRA LIMA
080032-20250221-094428805-56	TJF8B41	DANILCE TAVARES PEREIRA
080032-20250225-090206386-18	SUT8E17	LUCIA CONCEICAO ROMAN OLIVER
080032-20250225-125606084-18	TJF1F99	MARCOS ROGERIO COSTA
080032-20250310-131013445-13	TJV3A49	MARIA LUIZA FERREIRA FANELI
080032-20250319-160652430-96	TIT8E06	MARLI DE SOUZA KAGUEIAMA
080032-20250320-124349308-23	QGW1D20	Maurício Rodrigues Lourenço
080032-20250320-135224867-16	TJU3A69	LUZIA APARECIDA PELARIN DA SILVA
090032-20241119-172455733-59	TIT4B12	YARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA SOARES
090032-20241127-105357502-13	FQN8225	Ricardo Alexandre dos Santos
090032-20241230-122758900-91	TJA7A73	MELISSA TIEMI OGASAWARA
090032-20250106-084109673-15	TLF2G32	FABIANA GARBELLINI TREVISAN
090032-20250106-193137753-31	TLU8H17	MÁRCIA REGINA PRADO FARIAS
090032-20250107-190223476-79	TLE9I70	APARECIDA DE FATIMA MANTOVANI
090032-20250107-195027445-21	TLD8F79	LUCIMARA XAVIER ABDO
090032-20250108-084600103-54	TMI8D25	MARLENE APARECIDA DA COSTA
090032-20250108-110747643-18	TLW9E90	CECILIA ANTONIO TERENCIANO
090032-20250117-163817041-21	GAN7F33	VALDIRA MIGUEL SERVINO
090032-20250206-151431392-13	TLI4J69	MARLI GARCIA AFONSO
090032-20250207-125603072-11	TLX6I29	GENY LOPES CAVALCANTEPERES
090032-20250212-101406165-56	SVU0I58	SERGIO JOSE VICENTINE
090032-20250213-145512232-43	TME6H83	LUCAS MONTEIRO MEDEIROS
090032-20250217-175212463-57	TLO5G19	MARIA APARECIDA BORELLA BABETO
090032-20250318-144344291-81	TKI2I57	FERNANDA BORIN AWADALLAH
090032-20250320-142014558-94	TLD8I35	NADIR BRAVALHERI BORASCHI
100032-20250210-162510566-71	TKH7A76	RUTH FERNANDES DA SILVA CIPRIANO
100032-20250212-192850419-61	EOQ0E03	Terezinha Siqueira Barros deak
100032-20250214-105016670-19	TKM1E90	NEIDE CLEONICE SAMPAIO SASSO
100032-20250226-195856283-21	TLI0H29	MARILENE COUTO LUCIANO NOGUEIRA
100032-20250226-202416554-73	TJH3D22	HILDA ANTUNES CARVALHO DA SILVA
100032-20250227-140025853-34	GJI9J75	JOAO LEVY NAVARRO JUNIOR
100032-20250312-164117446-91	TIQ7E76	ANA QUEILA MACEDO DA SILVA ZANARDO
100032-20250318-102608171-42	TJS4B16	JOSE ROBERTO POLETTO
100032-20250319-131621587-81	FAF2C01	MARCOS VINICIUS ARENALIS FRANCO
100032-20250319-224018557-74	TKT8I55	KERLEY CRISTINA CARVALHO MIRANDA
110032-20241228-174424524-21	FPK4I45	Viviane Spilla Pereira
110032-20241230-180242881-21	TLG4F50	VIVIANE DOS REIS FAGUNDES
110032-20250103-132024210-24	TJF9E50	ISABELA VERISSIMO MOTA SILVA
110032-20250108-122616904-66	TMF7H30	ANDREIA SILVA FONSECA DE PAIVA PEREIRA
110032-20250113-092729376-62	EWP8430	Edilson Codognotto
110032-20250113-110452415-45	TMG7H34	MERITH YVES HIGASHI RIBEIRO
110032-20250114-102503274-62	BYX3H69	JOSE CARLOS RENOFIO
110032-20250128-090520852-11	TKK0J85	TANIA MARA DO LAGO HADDAD
110032-20250206-141752330-13	TLA3I43	WALNYCE DE OLIVEIRA SCALISE
110032-20250207-103233972-68	TLY4B68	LEIA JULIANA YAMAOTO
110032-20250211-135821586-89	TKK8F89	JOSE CASTANHA
110032-20250214-173741373-44	FXI2I23	CARLA ROSSINI FERREIRA JORGE
110032-20250216-202203430-94	TLG3D91	BRUNO PERES FLORINDO
110032-20250219-173942091-65	TME6A99	MARIA INES LOPES PINHEIRO
110032-20250225-174122014-53	FDJ3G27	Marilia Paula Amorim Hiratuca
110032-20250227-143513411-85	TLH0C19	ANDRESSA PEREIRA SOARES SILVA
110032-20250228-105425371-86	TKC6H42	SIMONE MOYA SUZUKI
110032-20250305-185741345-41	TME6E16	LUCIANA MARTINS RIBEIRO CLARO
110032-20250306-103516739-62	TKZ0B20	NILSON BONIFÁCIO
110032-20250306-111549940-75	TIV2A75	HELENA AIKO YAMASAKI ENDO
110032-20250306-133118504-43	TKI2I98	CIRLEI PIVA DEZAN
110032-20250306-151547351-56	TIZ4H39	MIRIAM DE MAYO LOPES
120032-20241207-140926883-19	TJJ8B31	Érica Flávia Galtarosa Gumiero
120032-20241217-131109154-86	GAR5F87	JOSIMAR DE CARVALHO SERAFIM

120032-20241219-184356996-88	EVO6J86	Vict[oria Rosa Duarte da Silva
120032-20241219-202541021-64	FLQ0B61	Nathaly Ferreira da Silva Cordeiro - Danilo
120032-20241230-181458450-74	DWB6A25	DENICE DOMINGUES GIACOMAZZI
120032-20250127-141517084-61	TLV6H97	RAIMUNDA CLERISMAR TAVAREZ
120032-20250213-125400552-45	TKN1E00	Osvaldina Mendes Graciano
120032-20250213-141653095-28	GID3J53	jessica duarte serafim
120032-20250214-104922810-51	TJM9H54	Heide Cristina Mezadri
120032-20250214-145627805-16	TLJ2E04	MARIA SOLANGE RODRIGUES OLIVEIRA
120032-20250217-110148772-77	EYK8J32	RENO BANZATO
120032-20250225-162322656-27	FSM5G53	SIDNEY ANTONIO BORBA
120032-20250225-192344415-13	SWA1J21	LIGYA DE BARROS
120032-20250226-051904184-28	SWI7I14	Solange Maria de oliveira rossi
120032-20250306-162143997-61	TLG9A56	NAIRA CRISTINA RODRIGUES MENDES
120032-20250306-173825692-18	TIX6G98	VANIA APARECIDA GALVAO MAZZA
120032-20250312-155849169-68	TMG1F82	ALEXANDRE FRANCO DE MORAES
120032-20250314-105251535-52	EDB6295	Michellen Fenske Zambido
120032-20250314-163522099-99	TKM7A23	YAMAN SAEB SERHAN
120032-20250317-105619783-17	SUD2A87	SIMONE ZARNAUSKAS
120032-20250318-084018485-66	SVI9G13	SILVIO DE JESUS RODRIGUES BORBA
120032-20250318-143314135-79	TLB5C47	Sandra Aparecida Rodrigues Santos
120032-20250319-103452644-75	GHY6B54	Leci Duarte Figueiredo
120032-20250319-152806161-42	TJT7D65	Jose Carlos Simas
120032-20250319-214916921-79	TKN1D97	Claudio roberto Abreu bastos
130032-20241018-165053996-31	GCX9I29	Jóe Cassoni
130032-20241206-183358623-83	FLY8096	Marco Aurélio da silva
130032-20241209-114652641-55	ERM1E01	Erika Cabral Ramos de Campos
130032-20241221-105441682-16	RNL7D71	NOAH COELHO TRINDADE
130032-20241229-205014341-79	GJQ1G33	Aline Mariano Alveds
130032-20241230-090805391-11	TKD5G50	Kamilla Carvalho de Freitas
130032-20241230-125958140-55	EXH1I14	ADEMIR CLARO
130032-20241230-132807170-21	TIW3E50	LEONARDO BATISTA NASCIMENTO
130032-20241230-152243101-45	TME8D76	Débora Petrini de Assis
130032-20241230-221345090-81	FIX2936	JOSE LUIZ DE MORAES
130032-20250124-110958612-81	TKX1J64	GLAUDSON ALVES QUINTEIRO
130032-20250128-165439002-97	EWO4392	Arthur Zacharias Souza
130032-20250212-162720070-19	TMA4A46	Antônio Ferri
130032-20250215-111112355-21	SVE4I14	Stelamarys da Fonseca Moreira
130032-20250217-193321163-96	PYA1581	Murilo Almeida de Santana
130032-20250223-193139780-12	EAE6585	Emerson Antunes
130032-20250227-112223161-99	TKZ9B95	Iorema Alves Micher Santana
130032-20250314-124522832-11	TKM9C87	JO DA MATA FERREIRA
130032-20250318-083439832-84	TJH9B25	JOÃO NIVALDO TREVISAN
130032-20250318-180041738-47	TLA7I49	IVETE ALVES DA SILVA BARBEDO
130032-20250318-210004996-13	TKJ2H72	MARIA LUCIA SAMPAIO PEREIRA
140032-20241026-102938803-17	QOH0E54	Arthur Guedes da Costa
140032-20241227-173400514-63	EPV1J36	VANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA
140032-20241228-090739684-19	FVV4G63	Marcos Fokin
140032-20250106-140459422-84	FCG5864	Amauri mendes Santana
140032-20250111-131115854-92	EGJ8D70	VINICIUS RODRIGUES JACINTO DOS SANTOS
140032-20250123-114349375-44	TIY0E20	JOAQUIM ALVES MARIANI
140032-20250203-083819964-77	TLT3G02	NOELI DE OLIVEIRA FUJITA
140032-20250212-121738472-62	FRC1B97	Gilvaldo Souza dos Santos
140032-20250214-143105274-14	TKF0E33	RIMA SMAILI ABOU NASSIF
140032-20250217-171222689-12	FYU0B91	TEREZINHA MACHADO DEVECCHE
140032-20250218-130903872-16	EVA1G95	LEILA PROVAZZI MANSUR
140032-20250218-174906685-92	STU5B36	Rodnei Marins Kriwoj
140032-20250218-194539236-79	FLP1F73	jair santos da silva
140032-20250220-153350034-71	TIR7F75	SIDNEI ELIAS COSTA
140032-20250220-155141354-32	TJN8G95	FERNANDA BERNARDES DA SILVA JOSE
140032-20250224-195619970-32	TJM2E80	VALDECI MARTINS DA SILVA
140032-20250225-114017542-78	TKM0J25	LUCIO FLAVIO BRAGA
140032-20250226-124057383-47	TLG5E87	MARIA JOSE DA SILVA DIAS
140032-20250305-160225825-25	TKX7E38	Marco Antonio Fortes Ramos
140032-20250312-145903183-59	TLE0B26	Darci Munhoes De Oliveira
140032-20250312-173323338-21	TLM5I71	Valéria Cantamessa Ferreira
140032-20250315-162339308-11	TJE5F62	Maria Izabel Martins de Andrade Souza
140032-20250317-133120912-51	SVI4C15	Patricia Vasconcelos Reis
140032-20250317-134018456-91	SWY8D95	Marcos João Morales
140032-20250319-142705845-24	TLQ6A01	EDNA DE ALMEIDA PALADIA
150032-20241121-123059961-71	GBD0D44	João Lucas Estevam Lima
150032-20241227-172957824-92	GDN0H58	Ruben Marcus Paschoarelli
150032-20241231-155233856-91	CAB3A96	DOMINGOS SOLER
150032-20241231-204213870-84	FYQ2G33	CLAUDIA REGINA SACHETTI VIEIRA
150032-20250107-170017273-19	FTO5I69	Pedro Fernandes
150032-20250117-164110382-21	TKJ3E10	Mario Assencio Junior
150032-20250128-193607350-81	GCG8288	Sergio Luis Nobrega
150032-20250129-142108675-15	FON1A42	ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI
150032-20250204-113200036-88	TJG1D00	ARTUR FRANCISCO BOA SORTE BARBANO
150032-20250205-172427913-41	TJH9J96	Maria Jose Loureiro
150032-20250206-104312721-61	TIR0B75	Roseli Pavão
150032-20250211-094118790-79	TIS1A03	MARIA APARECIDA ROGAUSKAS SCHIMACH
150032-20250211-154843331-11	TKI9D28	NEUSA ELISA TAMBARUSSI
150032-20250213-152901238-79	TJJ7J69	Edilaine Silva Barbosa
150032-20250219-172029642-19	TJV0F20	JOAO BASILIO GARBIN
150032-20250220-111027264-72	TKA4D22	ANALUCIA ARAUJO DE ARRUDA CAMPOS
150032-20250319-115929491-14	STU2C95	Rebeca Miranda Sanches Moreira
160032-20241028-185444976-13	EHG5410	HUGO GUEDES DE SOUZA
160032-20241216-122946360-78	EJX5D92	ARTHUR SALASAR DE MORAES

160032-20241229-210616471-95	EXE8E00	Ligia Maria Carradori de Godoy
160032-20241230-152159631-33	STA0H33	SONIA EDMAR ANTONIO FERREIRA
160032-20241230-163351060-97	GFO6B18	JOYCE FERNANDA MACHADO NOZAKI
160032-20241230-165016001-47	SWC2H66	MARCELIO DEMATTE REIS
160032-20250107-114209974-95	BZK3103	Mateus Canhoto
160032-20250107-143243322-29	ETU0364	Lindinaura Nascimento Souza de Oliveira
160032-20250113-161555815-76	SUN8E96	JONATAS LIRA SANTOS DE FREITAS
160032-20250114-144528795-73	EIQ4438	Maria Josiene dos Santos
160032-20250114-174326866-29	WWW1W00	MARIA DE LOURDES MORAIS DUARTE
160032-20250116-092947416-26	SSX7G74	MIRTES POLICARPO SAMBUDIO
160032-20250117-140040250-89	TLU2J06	MARIA JOSE FERREIRA BAESSA LEAL
160032-20250122-123529786-36	TJH3F30	VALDOMIRO DE OLIVEIRA
160032-20250124-125400813-42	TKK4J20	MARIA FERNANDA FERREIRA MALVEZZI
160032-20250128-113005130-39	TIU8H40	LUCIANE CARBONI CASADO
160032-20250128-171023880-42	TIS6B75	ISAURA GOMES DE LIMA MARCONDES
160032-20250129-114652005-72	FVL6J95	MARCELO CACERES
160032-20250206-153921612-11	TLO6C39	MARCELA FERREIRA ALVES MATIUZZI
160032-20250210-141913673-85	TIO9H89	CREUSA DA PENHA PEREIRA SANTOS
160032-20250213-163742558-61	KWY3D98	Carla de Paula
160032-20250213-171708226-73	CLT1J07	Alberto Carlos Barbosa
160032-20250213-173119158-19	TJQ5D19	ANA PAULA PAIXAO MENDONCA COIMBRA
160032-20250214-143644419-71	TKF7C73	JULIA CARRARA QUAGGIO
160032-20250217-152738146-13	TKK7E34	BEATRIZ MIDORI MOITA MATUMOTO
160032-20250217-213316349-79	QNR5I44	EIDE MONTEIRO
160032-20250224-180141642-35	OQF4F91	SERGIO ANTONIO DE MORAES JUNIOR
160032-20250225-114919361-61	TKO7D74	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA WINGETER
160032-20250318-095511824-22	FCH0B12	CARLA MARIA SILVEIRA POLESI MINUTTI
011032-20241203-132323821-44	ELW3J34	FERNANDA ANGELICA DA SILVA
011032-20241205-145845014-17	FNH2C11	TRANSJEAME TRANSPORTE ESCOLAR FRETAMENTO E LOCADO
011032-20241209-164749375-29	DAJ9H78	LUIZ CARLOS SOARES DE MEDEIROS
011032-20241225-184940503-69	FIC2271	Hericsson Vinicius Oliveira da Silva
011032-20250214-142539984-11	SSR3G99	Dayane Lopes dos Anjos
011032-20250220-093002024-57	SUG4G01	JOSE RODRIGUES DA SILVA
011032-20250221-184021291-64	FTU7345	MAURICIO ARCANJO DE OLIVEIRA
011032-20250225-140656137-31	RBI0A23	MARCO ANTONIO ALVES PERES
011032-20250226-203311541-93	TKU6I39	JOSE DE SOUZA FERRO
011032-20250227-182108428-22	FLC1C37	ROSELI RIBEIRO SILVA
011032-20250306-102942099-15	FRW6H72	MARCOS MASAHARU KAWAKAMI
011032-20250306-180708003-19		EBER GOMES DE LIMA
011032-20250312-191605085-57		FABIO DOS REIS
011032-20250313-150829287-31		DIEGO ALAC DA SILVA
011032-20250317-115709237-42		ERIC FRANCO MARTINS DA SILVA
011032-20250318-202957026-81		VICTOR HENRIQUES DE OLIVEIRA
011032-20250320-142920049-69		CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
011032-20250321-112510180-58		ERIC FRANCO MARTINS DA SILVA
011032-20250321-142215735-41		ERIC FRANCO MARTINS DA SILVA
012032-20241222-184447788-51	BCF5F10	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20241222-185627468-16	EPU5H02	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20241222-185627468-16	LSZ5I18	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20241222-191143443-32	ETU5A69	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20241222-191143443-32	FTI5C11	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20241222-191143443-32	QDI5H09	W L TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
012032-20250209-113246636-19	GGE3I84	JULIANA BATISTA TORRES
012032-20250212-100407995-94	FXC4065	MATHEUS PLACIO BABO
012032-20250212-150314647-12	TKL5E91	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO
012032-20250213-165100031-14	FPW8969	RODRIGO MOYA CUEVAS
012032-20250225-095718874-23	FLF6G21	Marcelo Sang Ic Chung
012032-20250319-195003323-87	ECC9694	WILSON RAMIRES CAMPELLO
012032-20250320-125540564-42		MARIA ORENIVA DE MEDEIROS CAROBA
012032-20250321-153651163-43	FTC0B48	ERICKSON RESENDE MOURA
013032-20241108-092325234-97	EPU7G87	ABIANOR ALMEIDA AZEVEDO
013032-20241116-184817099-43	EFV6649	vera lucia donascimento gomes
013032-20241119-214156433-91	FLW3C10	Ricardo Alves
013032-20241128-223637192-82	FVH4C54	Rosimar de Fatima Ferreira
013032-20241206-150105376-34	FCW8820	Thiago dos Santos Rocha
013032-20241206-151555175-46	FFH4163	ROBSON DE SOUSA SILVA
013032-20241209-105344448-22	FDO7335	Jaislany gleivany Vicente de Lacerda
013032-20241210-081721642-11	KPR4D71	REGIANE DE OLIVEIRA 06515905823
013032-20241210-144314497-58	GEK3360	TRANSWOLFF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ - 58.322.512./0001-54
013032-20241214-110646410-97	TLX9D10	WILLIAN DE OLIVEIRA MOTA
013032-20241227-132042597-28	EJV4I90	MAURICIO GAGLIARDI
013032-20241227-193803301-46	ECT3823	MARCOS GONCALVES DIAS
013032-20250109-134356195-48	FAX7C11	LUCIMARA DA SILVA
013032-20250207-165156279-19	TLU3B28	RUSEVEL MARTINS ANDRADE
013032-20250211-112329279-38	CSI8G30	FLAVIO SANTOS SILVEIRA
013032-20250213-100033350-47	FMT1H84	LUCAS CARVALHO DE PAULA
013032-20250217-143035109-62		MARIANA LIMA DO NASCIMENTO
013032-20250217-143328381-22		MARIANA LIMA DO NASCIMENTO
013032-20250217-172112796-53	DVN9920	MARCELO BERNARDINO
013032-20250220-094758498-12	FZV0C76	JOAO LUCIO CARDOSO DE ALMEIDA
013032-20250221-183354087-53	RTW5E44	INEZ ROSA SILVA
013032-20250224-180617908-97	IUZ7C87	CLAUDIA HUTTER
013032-20250227-173303633-84	KPY0D43	CLAUDIA HUTTER

013032-20250227-180335479-32	FIU6I16	CLAUDIA HUTTER
013032-20250228-180142337-84	HTT1I81	CLAUDIA HUTTER
013032-20250318-110610642-17		PAULO HENRIQUE VIDAL
013032-20250318-192613531-36		PAULO CESAR PRATTI
013032-20250319-142522862-86		LOURIVAL JOSE DA SILVA
013032-20250320-120747705-74	FFS2396	RONALDO DANTAS DUARTE
013032-20250320-210542116-83	FGM1H31	GISLEINE LIMA DIAS RIBEIRO
013032-20250321-103506088-54		Girllene medeiros
013032-20250321-193843161-16	GFZ8D36	JOAO KLEBER DE SANTANA SOUZA
020032-20240722-150854690-57	ESS8078	VERA LUCIA APARECIDA RODRIGUES
020032-20241122-151415073-42	RMY2E86	ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
020032-20241122-154843696-97	RMY2F50	ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
020032-20241219-212842412-55	FHU3975	JAMAR DE OLIVEIRA JUNIOR
020032-20250225-112431617-93	GHZ4356	Edilson Mendes da Silva
020032-20250306-095347500-71	SUO2D98	AGROPECUARIA SAN SUI LTDA
020032-20250317-041600171-16		HERBERT SAFT
020032-20250317-155455933-13		ROSEMEIRE OLIVEIRA FRANCO DA ROSA
020032-20250317-183630669-96		ROSANA CHRISTIANE MARTINS
020032-20250317-184040141-17		ROSANA CHRISTIANE MARTINS
020032-20250320-191510005-64	EVY7G54	CARLOS EDUARDO SOUZA ALVES
030032-20241203-204928488-78	EYI4A01	Mauro Machado de lima
030032-20241204-164721203-27	LQZ3G41	NOME EMPRESARIAL ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CACAPAVA LTDA.
030032-20241204-165041862-14	LPK8G01	ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CACAPAVA LTDA.
030032-20241210-122858373-12	LQW4D44	SILVA E TOLEDO TRANSPORTES LTDA
030032-20241210-123753556-18	TLL5I27	SILVA E TOLEDO TRANSPORTES LTDA
030032-20250226-124625432-12	GDM4I45	IVAN AZEVEDO LARA
030032-20250317-140513727-29		RENATO DO PRADO SANTOS
030032-20250318-140529739-51		RODRIGO RAMOS SANTIAGO
030032-20250318-151039024-91		CELIO ROBERTO GUEDES
030032-20250319-122804365-31		EDERSON SIDNEI DA SILVA
030032-20250320-144954620-34		SHIRLEY GARCEZ SANTOS
040032-20241114-194808047-11	FAG4I09	João Bosco dos Santos
040032-20241206-090302243-71	EOE2J14	Braz Jose Amaro
040032-20241230-085245273-13	FCW3H44	ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
040032-20241230-234355172-26	RBS7F68	SEBASTIÃO DAVID
040032-20250122-164049628-26	DGQ9554	ITALA MARIA BIAGIONI NEGRÃO
040032-20250130-161020967-29	CNI4A84	EDMILSON PIRES DE LIMA LOCADORA E TRANSPORTE
040032-20250214-110848852-84	QVE2H16	DANIEL DOMINGUES
040032-20250217-153112557-43	FJO2A53	DEISE PEDRO GIMENEZ
040032-20250220-085608539-15	GFZ7669	DAIANE APARECIDA CAMARGO
040032-20250228-165726460-91	SUA6B85	EDMILSON PIRES DE LIMA LOCADORA E TRANSPORTE
040032-20250320-142729114-76		JOAO SILVA FILHO
040032-20250321-102642463-18	EJY7715	LUIZ PIVATO
050032-20241119-124357631-28	FNE6B35	DEVANIR ORNELAS CARDOSO
050032-20241121-145307606-16	RZF0H36	27826132 DARCIO MENDES RAMOS
050032-20241203-090814265-83	GGP3A97	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241205-140420445-12	GJT7E98	VANESSA GUEDES SOBRINHO
050032-20241205-140930003-48	DVT4C84	VANESSA GUEDES SOBRINHO
050032-20241206-155152466-93	CSK7A83	MAGINE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
050032-20241216-101253086-79	EDA9J37	MAGINE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
050032-20241223-175019688-39	RFK7H43	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-175019688-39	RFK7H49	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-175019688-39	RFK7H50	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-175019688-39	RFK7H56	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-175019688-39	RFL2B53	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-181209252-41	RFK7H26	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-181209252-41	RFK7H28	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-181209252-41	RFK7H30	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20241223-181209252-41	RFK7H39	VESPER TRANSPORTES LTDA
050032-20250127-142756095-15	AYZ5B64	JOTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
050032-20250211-115523081-84	SUC5F60	CICERO MESQUITA DE CARVALHO
050032-20250211-171134849-24		AMANDA BENEDITO
050032-20250213-162809088-61		IVONETE OLIVEIRA
050032-20250218-084437426-93	FEN8B81	WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20250218-084437426-93	GIZ0J42	WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20250218-084437426-93	STN6H09	WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20250218-084437426-93	SWE0F50	WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20250218-085712087-44	SUF3G60	WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA
050032-20250221-155428825-53	FJL6217	MELISSA DE JESUS
050032-20250226-181630471-39	CFD4C76	Marcus Allan da Silva Oliveira
050032-20250320-115524947-97	GCQ5A56	SDA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
060032-20241226-094327414-43	TKL0B84	VIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
060032-20241226-094845383-13	TJV3A12	VIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
060032-20241226-095523658-59	TLW1F75	VIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
060032-20241226-095847954-52	TLI3H69	VIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
060032-20241226-100333087-11	TMJ4B38	VIA BRASIL PARTICIPACOES LTDA
060032-20250211-151707885-27		ANA MARIA DE OLIVEIRA
060032-20250224-150848654-35	BSY3C44	FRANCISCO DE ASSIS MELO FILHO
060032-20250301-132629248-17	EXR1F93	LUCAS SARTORI
060032-20250319-095926915-64		ANTONIO SERGIO TEREZAN
070032-20241225-195820840-91	CUJ0G43	VIAÇÃO GARCIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA epp
070032-20241225-200430845-18	BUS8G97	VIAÇÃO GARCIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
070032-20250210-163436304-18	GDL6D21	rafael aparecido souza barreto
070032-20250226-120544917-61	EZB9E70	Wiverson Henrique da Silva Rodrigues
070032-20250318-152015659-23		JOSE GLAUBER GUASSU

070032-20250321-145136866-85	LSV7H46	JOSIAS DE CAMPOS
080032-20250227-130343713-18	GER7200	ROBSON CYPRIANO ALVES
080032-20250314-123820165-71		JIULIANO MENDONCA
090032-20250205-121243472-22	EVE1312	HELENA APARECIDA SLOUZA SANTANA
090032-20250227-173133816-99	SVJ5I05	Edivaldo Martines de Araujo
100032-20241111-132810870-24	FZU7B55	MARIZETE APARECIDA BRESQUE MACHADO
100032-20250207-095550806-52	QXZ8E89	ALBERICO DE ALMEIDA
100032-20250214-121428650-18	TJS1J60	NELSON BRILHANTE
110032-20240821-111817052-19	FVM6E81	JOAO MARCELO RODRIGUES
110032-20241108-154942778-14	CPI1D48	LUIZ AUGUSTO MUNIZ
110032-20250211-143008469-39	TIX6I42	EVERTON MAIKON BROCA
110032-20250313-152700106-32		DAYANE ANTUNES NOVAES DE OLIVEIRA
110032-20250320-085354018-26		DAYANE ANTUNES NOVAES DE OLIVEIRA
120032-20241128-091057249-18	RFJ4J49	LUCAS LANDIM BASTOS
120032-20241203-113607507-39	KPH2J06	PAULO ROBERTO
120032-20250116-141141233-87		
120032-20250217-174620960-21	RMF2F86	RICARDO OLIVEIRA GOMES
120032-20250220-114834297-71	TMH1A30	Carlos José Pereira Vieira
120032-20250304-072403508-95	ESU6G86	BELACOM COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
120032-20250318-125309698-91		SARA BORN MACHADO
120032-20250320-122000903-74	FVJ7C75	CARLOS EDUARDO BORBELY
120032-20250320-182518097-24	OAD6E48	DANIELI VICENTE RINALDI PALLINI
120032-20250321-121116159-24	GCA3I92	ROBERTO DE PAULA DIOGO LIMA
120032-20250321-150201250-61	GJZ8386	LEANDRO ANDRADE RIBEIRO LUDGERO
120032-20250321-171323766-46	TLP6J81	RINO BELLACOSA
120032-20250321-172132513-79	TIY8E79	RINO BELLACOSA
130032-20241011-100420400-21	DME7876	PAMELLA FERREIRA DE MELLO
130032-20241202-165713780-67	SVT3F04	OLIVEIRA E MELLO LOCAÇÃO DE VEICULOS LKTDA
130032-20241202-170951083-19	SWH3J76	OLIVEIRA E MELLO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
130032-20241209-120655481-21	ERG6I93	CLAUDIA S CAMARA TRANSPORTE ESCOLAR
130032-20241217-122621551-72	OTX6C99	JOAO MARTINKOVITSCH FILHO
130032-20241230-072404393-72	STA2C09	OLIVEIRA E MELLO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
130032-20250204-085414211-48	EPC8G72	JANIEL DE DEUS DA SILVA
130032-20250213-111522914-26	FJC2E97	PAULO CEZAR MIO JUNIOR
130032-20250214-162617496-13	FHN1J06	FABIANO PEREIRA DA ROCHA
130032-20250226-205502562-91	TJS4E59	MARLI DOS SANTOS AFONSO
130032-20250311-190253391-81		ALESSANDRO PALAZZI DE SOUZA
130032-20250315-133155054-52		FELIPE BUGALLO SERVIJA
130032-20250317-130446515-72		LUCIANO DE OLIVEIRA CABRAL
130032-20250320-215449842-23	ECV4698	MAURICIO SANCHES
140032-20241113-143059762-91	EWO7740	Juarez Miguel Raimundo
140032-20241129-224503035-47	FFC5A78	DIEGO RUTKA
140032-20250213-134903449-76		GUSTAVO DOMINGUEZ VON IHERING AZEVEDO
140032-20250214-112559790-46		ADELCIO MOURA DE MATOS
140032-20250217-094116730-73		ADRIANA FREITAS ARAUJO
140032-20250312-102851206-98		ANDERSON GOMES FERREIRA
140032-20250320-145211464-13		LUIZ SPESSOTTO
150032-20241209-112823507-14	KOY4B76	FENIX TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
150032-20241209-112823507-14	OQJ5B85	FENIX TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
160032-20241101-104342702-42	ERT9B66	LELAUIZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA
160032-20241101-104342702-42	FEH2H61	LELAUIZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA
160032-20241209-130427558-13	ERG6434	VICENTE DE SOUSA SANTOS
160032-20241220-170043832-96	TLS7C98	TRANSBRAGANCA AUTO ONIBUS LTDA
160032-20241222-192628790-36	FFW2A32	MARCOS CRISTIAN PEREIRA LOPES
160032-20250318-133235230-64		SANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES
160032-20250318-164840880-65		DEIZIELEN APARECIDA DE ALMEIDA SILVA

Recurso

017.00054429/2025-59	TIR1D59	TANIA MARA SOARES DE MACEDO
017.00169771/2023-91	EBA3A82	JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
017.00261691/2024-77	TLT2I15	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
017.00239893/2024-32	FXJ5J41	VALDEMAR DOMINGOS DE PAIVA
017.00027493/2025-67	FQK1396	NATHALIA CRUVINEL FARAH
017.00056628/2025-00	TJV1F13	CRISTIANE RODRIGUES PINHEIRO NEIVA
017.00004746/2024-43	GDJ7379	EMERSON FELIPE COSTA
017.00263713/2024-33	EDS4463	CAMILA JULIANA MANTOVANI LADEIRA
017.00004503/2025-96	TMG2G45	NACIETT BEZERRA CAZUZA
017.00047709/2025-19	TKX8D55	HELENA MARIA PINHO MONTALDI
017.00045369/2025-83	EQG0834	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
017.00222864/2024-31	STS9D26	IRENE MARIA ZENAIRA MEIRELLES
017.00147185/2024-76	GAF5I36	CARMEN SILVIA LOPES YASBECK AVESANI

Lcto

JAIRO H I DE OLIVEIRA 423.296.578-54 00405785143 ESA2861 310285525 2025 814,28 0,00 112,21

JAIRO H I DE OLIVEIRA 423.296.578-54 00405785143 ESA2861 310285525 2024 134,20 0,00 31,68

ROSARIA CONCEICAO LAZARO DA COSTA 924.658.208-00 01243705083 GEK6G71 310285537 2024 3179,80 0,00 966,82

ROSARIA CONCEICAO LAZARO DA COSTA 924.658.208-00 01243705083 GEK6G71 310285537 2023 3555,56 0,00 1453,09

ROSARIA CONCEICAO LAZARO DA COSTA 924.658.208-00 01243705083 GEK6G71 310285537 2022 3138,04 572,90 1346,79

JOAO PEDRO ZAN QUEIROZ 499.608.268-21 01171660178 DWW9449 310285549 2024 17,42 0,00 0,01

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00780782240 DAH6733 310285550 2022 1219,21 243,84 543,97

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0003-75 00897365356 DVC3318 310285598 2024 1570,09 0,00 540,30

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0003-75 00897365356 DVC3318 310285598 2023 1462,30 0,00 720,80

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0003-75 00897365356 DVC3318 310285598 2022 1274,80 254,96 568,77

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0003-75 00197897290 EMO6240 310285604 2025 1052,34 0,00 109,60

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465168400 EWJ0643 310285562 2024 2416,66 0,00 831,62

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465168400 EWJ0643 310285562 2023 2685,64 0,00 1323,81

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465168400 EWJ0643 310285562 2022 2374,96 474,99 1059,62

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465167802 EWJ0648 310285574 2024 2416,66 0,00 831,62

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465167802 EWJ0648 310285574 2023 2685,64 0,00 1323,81

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00465167802 EWJ0648 310285574 2022 2374,96 474,99 1059,62

ARCOENGE LTDA 03.324.817/0001-03 00450824365 EXZ8697 310285586 2025 1261,24 0,00 135,60
ARCOENGE LTDA 03.324.817/0003-75 00459642820 FAA3309 310285616 2025 981,78 0,00 102,25
FOCO GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA 43.757.497/0001-08 00323064515 EJF4486 310285628 2025 2021,24 0,00 237,72
FOCO GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA 43.757.497/0001-08 00323064515 EJF4486 310285628 2024 1671,00 0,00 554,97
EDIVALDO PASSOS DOS SANTOS 298.308.608-92 00836995686 DOG7172 310285630 2023 541,64 0,00 281,08
MARCIO QUIUQUI DA SILVA 310.209.078-86 00888212933 DRR1638 310285641 2022 740,92 148,18 348,35
MARCIO QUIUQUI DA SILVA 310.209.078-86 00888212933 DRR1638 310285641 2023 781,92 0,00 405,78
MARCIO QUIUQUI DA SILVA 310.209.078-86 00888212933 DRR1638 310285641 2024 777,36 0,00 286,16
MARCIO QUIUQUI DA SILVA 310.209.078-86 00888212933 DRR1638 310285641 2025 763,48 0,00 79,51

Delegacia Regional Tributária de Marília - Drt-11

COMUNICADO Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2025

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Delegacia Regional Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi CASSADA em decorrência de diligência fiscal e com base no inciso III do Artigo 7º da Portaria CAT 95/2006.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Marília, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Leonardo Alves de Mira ltda
Inscrição Estadual: 357.024.791.119
CNPJ: 44.717.820/0001-74
Endereço: Rua Geraldo Possidonio, nº 260 – Dist. Ind. Luiz S. M. Cachoni – Ipaussu - SP
Data de Início da Cassação: 14/02/2025
Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília/SP
Ordem de Serviço Fiscal: 11.0.00473/25-9

COMUNICADO Nº 039, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: **João Paulo Cavalcante**
I.E. : **N.A.**
CNPJ/CPF: **47.132.316/0001-09**
Endereço: **Rua Cezar Ricardo Beatriz, 2204, Jardim Imperial I**
Unidade de Julgamento: **DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU -**
Posto Fiscal de Vinculação: **DRT-11, Av. Sampaio Vidal, 856 - Centro, - Marília - SP**
AIIM - **ICMS** Nº **5.053.748-9**, de **17/02/2025**

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

==========

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: **João Paulo Cavalcante**
I.E. : **N.A.**
CNPJ/CPF: **043.134.859-61**
Endereço: **Rua Cezar Ricardo Beatriz, 2204, Jardim Imperial I**
Unidade de Julgamento: **DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU -**
Posto Fiscal de Vinculação: **DRT-11, Av. Sampaio Vidal, 856 - Centro, - Marília - SP**
AIIM - **ICMS** Nº **5.053.748-9**, de **17/02/2025**

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx

Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao

Julgador Tributário.
O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.
Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.
==========

Posto Fiscal de Marília

COMUNICADO Nº 037, DE 24 DE MARÇO DE 2025

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DAS INSCRIÇÕES ESTADUAIS

O chefe do Posto Fiscal de Marília COMUNICA os contribuintes abaixo identificados do ato de CASSAÇÃO da eficácia da sua Inscrição Estadual, por não localização do estabelecimento, nos termos do Art. 11 da Portaria CAT 95/2006, do inciso I, do Art. 31, do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000 e do inciso I, do Art. 20, da Lei 6.374/1989.
O contribuinte poderá apresentar recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, nos termos do Art. 13 da Portaria CAT 95/2006.

Contribuinte: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 438.631.233.117
CNPJ: 15.116.556/0001-15
Endereço: Rua Ictoria Atallah, Nº: 248, CEP: 17.521-130, Bairro: Jardim Marajó, Município: Marilia, UF: SP.
Cassada a partir de: 24/02/2025
Posto Fiscal de vinculação: PF de Marília, Rua Sampaio Vidal, 844, Marília-SP
OSF: 11.0.03386/24-6
...
Contribuinte: 27.163.670 LUIZ HENRIQUE MOREIRA SOUZA
Inscrição Estadual: 438.468.848.112
CNPJ: 33.712.295/0001-88
Endereço: Rua Jose De Aguiar Moraes, N°: 506, CEP: 17.580-027, Bairro: Centro Município: Pompeia, UF: SP.
Data de Início da Cassação: 26/01/2024
Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília/SP
OSF: 11.0.03382/24-1

Delegacia Regional Tributária de Osasco - Drt-14

ATO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nos termos da Portaria CAT 02/2011, com efeitos a partir da publicação, o Delegado Tributário de Osasco, após analise do protocolo 017.00053694/2023-58, comunica a cassação da eficácia da inscrição estadual do estabelecimento identificado abaixo:
AUTO POSTO ACACIA DA SERRA LTDA, CNPJ: 14.791.261/0001-81, IE: 675.110.485.111.
ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 2791, TABOÃO DA SERRA/SP, CEP 06.775-003.
SÓCIOS: DANIEL FERRAO MARTINS, CPF 267.064.458-94 e VICTOR LOPES MARTINS, CPF 196.490.108-15

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - Drt-15

Núcleo de Serviços Especializados - II

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3o da Portaria CAT 95/2006:
PROTOCOLADO 15.0.07271/24-7
RAZÃO SOCIAL MANOEL DOS ANJOS CARMO MASCARENHAS 10887193846
IE 441.138.144.111
CNPJ 32.410.042/0001-97
ENDEREÇO AVENIDA EDUARDO DA SILVA MATTOS, 63, MATÃO - CEP 15.997-040
SUSPENSO DESDE 21/03/2025

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, 24 DE MARÇO DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR
ANA PAULA RODRIGUES - 45246797 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
BARBARA CRISTINA DE LEO SPADIM - 355871555 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
CRISTILIANE DE FATIMA LOPES RIBEIRO - 421870461 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
GABRIEL DOS SANTOS PEIXOTO - 30845647 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JULIANA ALTINO OLIVEIRA - 33820214 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
PRISCILA SANTOS FERREIRA - 50815273 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
PRISCILA SANTOS FERREIRA - 50815273 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
((NG))SECRETARIA DA SAUDE((CL))
ANDREIA PEIXOTO DE AQUINO - 444620692 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
CLEUMO MESSIAS RODRIGUES SILVA - 28699597 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 21/03/2025, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.
IGOR MATHEUS DELGADO - 359632543 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JEANE PONTES DE LIMA - 372528375 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
NAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA - 107249406 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, 24 DE MARÇO DE 2025

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
KAREN DE ALMEIDA MANSANO - RG 471169213 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1441/2025 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.
PODER JUDICIARIO
ALEX GIMENES MARITAN - RG 443242380 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1431/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ALINE OLIVEIRA TEIXEIRA HASAI - RG 42009352 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1434/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FRANCIANA NOGUEIRA CORREA - RG 469372059 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1429/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME HENRIQUE CORDEIRO MONTANARI - RG 123442377 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1439/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
IZABELI ARAUJO OLIVETTE - RG 2136372 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1442/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JANICE CARVALHO DOS SANTOS - RG 40068565 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1445/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JOAO VITOR PADOVAN DE SOUZA - RG 475418104 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1427/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LEONARDO DE PAULA BARBIERI - RG 554241390 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1435/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LUCAS ALVAREDO - RG 400359546 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1432/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARIA EDUARDA DE NEGREIROS COSTA E LANA - RG 534959076 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1436/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARILIA SILVA DE MORAIS - RG 49914490 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1440/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RENATA LAURITO GARCIA - RG 46854191 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1443/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SAMARA BADARI - RG 49494903 - PSICOLOGO JUDICIARIO - CSCF 1438/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SANDRA CANDIDO RODRIGUES VIVAS - RG 11528792 - PSICOLOGO JUDICIARIO - CSCF 1433/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
YARA REGINA PEREIRA MOTA INOUE - RG 27008842 - PSICOLOGO JUDICIARIO - CSCF 1437/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA SAUDE
BRUNO SANTOS BALDASSO - RG 473518181 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1447/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DALYANE SILVA DE LIMA MOURA - RG 2561864 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1451/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
HELOISA ARCURI ALVES - RG 428660137 - ENFERMEIRO - CSCF 1428/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JOAO GABRIEL DA SILVA - RG 407000239 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1450/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PATRICIA PINHEIRO DE MELO - RG 451370661 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1446/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PRISCILA MOREIRA BORGES - RG 430535223 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1449/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
ADRIANA BARBOSA RIBEIRO - RG 10170083 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1448/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TATIANA FERRAZ DE ARAUJO ALECRIM - RG 306502975 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1430/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
NATALIA PALMEIRA PIRES DE OLIVEIRA - RG 437622460 - PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO - CSCF 1444/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
REGINA CELIA DOS SANTOS - RG 272049396 - PROFES NIVEL SUP END INF JUV - CSCF 1452/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DPME Nº 003, DE 24/03/2025

Institui a Tabela de Locais e Atividades Insalubres para a carreira da Polícia Civil do Estado de São Paulo

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução SGGD nº 41 de 27 de dezembro de 2024, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Tabela de Locais e Atividades Insalubres, anexa a esta Portaria, que elenca as unidades e atividades classificadas como insalubres, referentes às carreiras da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no âmbito das unidades da Secretaria da Segurança Pública, para fins de concessão do Adicional de Insalubridade.

Artigo 2º - A Tabela de Locais e Atividades Insalubres deverá ser observada obrigatoriamente pelos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública, devendo ser utilizada para a concessão do Adicional de Insalubridade, conforme disposto no artigo 64 e seguintes do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução SGGD nº 41, de 27 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Os órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal deverão utilizar a Tabela a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, combinado com o artigo 8º da Resolução SGGD nº 41, de 27 de dezembro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE
Escrivão de Polícia (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos	Máximo

		Controlados e Registros Diversos	
Investigador de Polícia (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Máximo
Delegado de Polícia (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais,	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da	Máximo

	Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Agente de Polícia (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil,	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas,	Máximo

	Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Papiloscopista (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Máximo
Auxiliar de Papiloscopista (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Máximo

		Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Agente de Telecomunicações Policial (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Máximo
Carcereiro (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a	Máximo

		Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Escrivão de Polícia (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Mínimo
Investigador de Polícia (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	Mínimo
Delegado de Polícia (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão	Mínimo

	Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Agente de Polícia (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão	Mínimo
	Polícia de Proteção à Cidadania	de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Papiloscopista (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência	Mínimo

		Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Auxiliar de Papiloscopista (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro,	Mínimo

		Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Agente de Telecomunicações (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de	Mínimo

		Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração, Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	
Carcereiro (Readaptado em atividades administrativas)	Departamentos de Polícia Judiciária, Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, Departamento Estadual de Investigações Criminais, Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, Departamento de Inteligência da Polícia Civil, Departamento de Operações Policiais Estratégicas, Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania	Assistência Policial, Departamento de Investigações Criminais, Delegacias Seccionais, Distritos Policiais, Centro de Organizações e Métodos, Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, Divisão de Investigações sobre Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Investigações sobre Furtos, Roubos e Receptações de Veículos e Cargas, Divisão de Investigações Gerais, Divisão de Crimes Cibernéticos, Divisão de Investigações sobre entorpecentes, Divisão de Prevenção e Educação, Divisão de Homicídios, Divisão de Proteção à Pessoa, Divisão de Inteligência Policial, Divisão de Contrainteligência Policial, Divisão de Operações de Inteligência Policial, Divisão de Tecnologia da Informação, Divisão de comunicações da Polícia Civil , IIRGD, Divisão de Operações Especiais, Divisão Antissequestro, Divisão de Vigilância e Capturas, Divisão Especial de Atendimento ao Turista, Divisão de Investigações sobre infrações contra o Consumidor, Divisão de Investigações sobre infrações contra a saúde Pública, Divisão de Investigações sobre infrações de maus tratos a animais e demais infrações contra o meio ambiente, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Fazenda, Divisão de Investigações sobre crimes contra a Administração,	Mínimo

		Combate a Corrupção e lavagem de dinheiro, Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos	

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DPME Nº 004, DE 24/03/2025

Institui a Tabela de Locais e Atividades Insalubres para a carreira da Polícia Civil do Estado de São Paulo

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução SGGD nº 41 de 27 de dezembro de 2024, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Tabela de Locais e Atividades Insalubres, anexa a esta Portaria, que elenca as unidades e atividades classificadas como insalubres, referentes às carreiras da Polícia Técnico Científica do Estado de São Paulo, no âmbito das unidades da Secretaria da Segurança Pública, para fins de concessão do Adicional de Insalubridade.

Artigo 2º - A Tabela de Locais e Atividades Insalubres deverá ser observada obrigatoriamente pelos órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública, devendo ser utilizada para a concessão do Adicional de Insalubridade, conforme disposto no artigo 64 e seguintes do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução SGGD nº 41, de 27 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Os órgãos setoriais do Sistema de Administração de Pessoal deverão utilizar a Tabela a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024, combinado com o artigo 8º da Resolução SGGD nº 41, de 27 de dezembro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE
Perito criminal (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Máximo

Médico-legista (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Máximo
Fotógrafo técnico-pericial (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Máximo
Auxiliar de necropsia (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Máximo
Atendente de Necrotério Policial (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio,	Máximo

		Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	
Desenhista Técnico-pericial (incluindo readaptados em atividades operacionais)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia,	Máximo
		Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	
Perito Criminal (readaptado em atividades administrativas)	Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Mínimo
Médico-Legista (Readaptado em atividades administrativas)	Instituto De Criminalística E Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo	Mínimo

		de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	
Fotógrafo Técnico-Pericial (Readaptado em atividades administrativas)	Instituto De Criminalística E Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Mínimo
Auxiliar De Necropsia (Readaptado em atividades administrativas)	Instituto De Criminalística E Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Mínimo
Atendente De Necrotério Policial (Readaptado em atividades administrativas)	Instituto De Criminalística E Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de	Mínimo

		tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	
Desenhista Técnico-Pericial (Readaptado em atividades administrativas)	Instituto De Criminalística E Instituto Médico Legal	Núcleo de Perícia Criminal, Equipe de Perícia Criminal, Núcleo de Identificação Criminal, Núcleo de Perícias Especiais, Núcleo de Informática, Núcleo de Engenharia, Núcleo de Documentoscopia, Núcleo de Crimes contra a pessoa, Núcleo de Crimes contra o Patrimônio, Núcleo de Crimes Contábeis, Núcleo de Acidentes de Trânsito, Centro de Perícias, Núcleo de Exames de entorpecentes, Núcleo de Química, Núcleo de Física, Núcleo de Biologia e Bioquímica, Núcleo de Balística, Núcleo de Análise Instrumental, Centro de Exames, Análises e Pesquisas, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de desenho e Topografia, Equipe de Fotografia e Recursos Audiovisuais, Núcleo de Toxicologia Forense, Núcleo de Odontologia Legal, Núcleo de Radiologia, Núcleo de Apoio Logístico, Equipe de Assistência Familiar, Núcleo de Perícia Médica, Núcleo de tanatologia Forense Núcleo de Anatomia Patológica, Núcleo de Antropologia, Núcleo de Perícia Médico Legal, Equipe de Perícia Médico Legal	Mínimo

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2025

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo torna pública a **classificação provisória** dos candidatos inscritos no **Processo de Seleção Pública de Estagiários – Edital nº 001/2025**.

Os candidatos poderão interpor recursos contra a classificação provisória até **26/03/2025**, conforme condições estabelecidas no Edital.

A seguir, apresenta-se a relação dos classificados, separada por modalidade:

ENSINO SUPERIOR – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTO GERAIS	TOTAL
1	CHRISTIAN WELLERSON DA SILVA MAIOLC	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4	10	14
1	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
2	CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
3	REGINALDO ALMEIDA SANTOS ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	4	8	12
1	DIANA LOUISE DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
1	EMANUELLE DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA	DIREITO	10	10	20
2	RUAN NETO PEREIRA ALVES	DIREITO	9	10	19
3	JULIA ALANIS GOMES EUGENIO	DIREITO	9	10	19
4	NAYARA LIMA DA SILVA REZENDE	DIREITO	8	10	18
5	EGINA SILVA GONÇALVES	DIREITO	5	8	13
6	FLAVIA HABIB NOGUEIRA	DIREITO	4	8	12

ENSINO SUPERIOR – GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTO GERAIS	TOTAL
1	GIOVANA MARIA POTENZA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	10	10	20
2	ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	POLÍTICAS PÚBLICAS	10	10	20
3	CARLOS EDUARDO RAMOS SANCHES	POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
4	JUSCELINO GOMES FERREIRA JUNIOR	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
5	GABRIEL TULIO SANTOS SOUSA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
6	PEDRO CLAUDIO PUPIN	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
7	RENAN PEREIRA GOMES	POLÍTICAS PÚBLICAS	10	9	19
8	EVELLYN SANTANA NASCIMENTO RODRIGUES	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
9	ANA CLARA GUIMARÃES MARTINS	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	9	10	19
10	ERIKA CRUZ LIMA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	10	18
11	JOSELANNY OLIVEIRA DA SILVA	POLÍTICAS PÚBLICAS	8	10	18
12	CAUÊ ALMEIDA DE GODOY	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	10	18
13	VINICIUS DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7	10	17
14	VITOR ANDRADE PEROBELLI	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	8	9	17
15	GABRIEL CERQUEIRA ALVES DA SILVA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	10	17
16	VANUSA RIBEIRO TOLEDO	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	10	17
17	GABRIEL AYABE WAZIMA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	10	17

18	CAROLINA RAMOS OTTAVIANO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7	9	16
19	JULIANA SHIZUMI TAKAMURA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	6	10	16
20	LUANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	9	16
21	EFRAIM SALVIANO MARCELINO SANTOS	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	6	10	16
22	RAFAEL KLEVTSOV FARIA	POLÍTICAS PÚBLICAS	6	10	16
23	GIULIA YASMIM SILVEIRA DE MELO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7	9	16
24	PALOMA DOS SANTOS SERRA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	8	15
25	HELENA SAYURI TAMURA SANTOS	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	8	15
26	MARIA CARLA ALVES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4	10	14
27	CHRISTIAN WELLERSON DA SILVA MAIOLC	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4	10	14
28	PAULO MARQUES GOMES OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5	9	14
29	MARCOS GABRIEL SANTOS FERREIRA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4	10	14
30	VINICIUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	7	7	14
31	HELENA FRANCISCA DA SILVA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	5	8	13
32	NICOLLY MELINNA DE OLIVEIRA BARBOSA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3	9	12
33	ALICE MARIA DE ARAUJO XAVIER	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3	8	11
34	LUCAS LIMA PEREIRA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4	7	11
35	JOSÉ GABRIEL ANAISSI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5	4	9
36	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3	5	8
1	MELLINA NEVES DELGADO HOMMA	ADMINISTRAÇÃO	10	10	20
2	ESTER PORTUGAL DE BRITO ANUNCIACAO	ADMINISTRAÇÃO	10	10	20
3	JOHNY HELENO MAXIMINO	ADMINISTRAÇÃO	9	10	19
4	JULIA DAS CHAGAS MORAES	ADMINISTRAÇÃO	9	10	19
5	BRUNA VEIGA DOS ANJOS	ADMINISTRAÇÃO	9	10	19
6	BIANCA LIMA BRANDÃO	ADMINISTRAÇÃO	10	9	19
7	VIVIAN SANTOS ELIAS	ADMINISTRAÇÃO	9	9	18
8	ANDRÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	9	9	18
9	PRISCILA BARBOSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	9	9	18
10	KELLY MUNIZ DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	8	10	18
11	WILL RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	8	10	18
12	PRISCILA LOPES CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	8	10	18
13	BRUNO MARTINS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	9	9	18
14	DIOVANA RAFAELA VERGILATO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	8	10	18
15	PEDRO MIGUEL SILVA MAGALHÃES	ADMINISTRAÇÃO	8	10	18
16	LEANDRO XIMENES FREIRE	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
17	RICARDO AMANTINO SUMBACK	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
18	MARIA APARECIDA DA COSTA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
19	CAIO BENIGNO NEVES DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
20	GLAUBER SILVA DE MAGALHÃES	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
21	LEANDRO COSTA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
22	ALEXANDRE ALVES LUCAS	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
23	INACIO TAVARES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
24	LAYSA PEREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
25	FERNANDA LINS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
26	PAULO FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
27	CAROLINE SANTANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	8	9	17
28	REBECA LORRANA RIBEIRO CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	7	10	17
29	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	9	8	17
30	CLARA ISABELLE DE OLIVEIRA ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	9	8	17
31	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
32	IVANILDE DO CARMO	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
33	PATRÍCIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
34	THAMMY CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	8	8	16
35	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	8	8	16
36	MAÍRA DE JESUS MENDES NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16

37	ISNÁRIA LESSA SILVA DE AQUINO	ADMINISTRAÇÃO	7	9	16
38	ARIELA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
39	WESLEY OLIVA LEAL	ADMINISTRAÇÃO	7	9	16
40	GRAZIELLE PIAZZON TORRES	ADMINISTRAÇÃO	7	9	16
41	KEITY KELLY SANTOS SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	8	8	16
42	TARCISIO ABREU SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	10	16
43	TANIA REGINA A SERRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	10	15
44	IARA CRISTINA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
45	FATIMA REGINA PATROCINIA GONCALVES DE ALMEIDA POLLONIO	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
46	ANSELMO LEANDRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
47	CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
48	MARIANA CERQUEIRA COSTA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5	10	15
49	RENATA RAQUEL DE AGUIAR BALTRUCHAITIS GOMES	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
50	BRUNA MARIA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
51	CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	10	15
52	VANESSA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	6	9	15
53	BEATRIZ MENESES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	7	8	15
54	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	5	10	15
55	TAYNÁ SANTOS DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	5	10	15
56	ADRIANA DOLORES DE ABREU CEZAR	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
57	LUANA DA SILVA QUIRINO	ADMINISTRAÇÃO	4	10	14
58	ROSEMERY DA CONCEICAO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
59	RENATA MOREIRA GUIMARÃES	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
60	KATIANE DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
61	FABIANA GONÇALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
62	SABRINA DE MACEDO	ADMINISTRAÇÃO	4	10	14
63	SORATO BENEDITO DOS SANTOS PEDRO	ADMINISTRAÇÃO	5	9	14
64	LARIANE BARBOSA DE JESUS DIAS	ADMINISTRAÇÃO	6	8	14
65	DANIEL VIEIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	6	8	14
66	MAURÍCIO FERREIRA VENTURA	ADMINISTRAÇÃO	9	5	14
67	INGRID BENETTI	ADMINISTRAÇÃO	4	10	14
68	CAMILA RENATA SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO	5	8	13
69	MARIA DO SOCORRO LEAL ALVES	ADMINISTRAÇÃO	3	10	13
70	PAMELLA APARECIDA GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	6	7	13
71	GRACIELE MESQUITA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	4	9	13
72	GIOVANNA FERNANDES BELLUCO	ADMINISTRAÇÃO	4	9	13
73	GRAZIELLE DOS SANTOS REIS	ADMINISTRAÇÃO	6	7	13
74	AMANDA DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	7	6	13
75	REGINALDO ALMEIDA SANTOS ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	4	8	12
76	REGIANE DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5	7	12
77	GYOVANNA LEAL PORTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	7	12
78	LIDIANE SUELI SILVA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	4	7	11
79	VYTORIA YASMIN RIBEIRO COSTA	ADMINISTRAÇÃO	3	8	11
80	NICOLE FELICIANO DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	4	7	11
81	SARA APARECIDA BARBOZA BROCCO	ADMINISTRAÇÃO	3	7	10
82	ALESSANDRA HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	5	5	10
83	PAULO HENRIQUE SANTANA DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	1	8	9
84	LARISSA ARANTES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	3	9
85	CAROLINE ANDRESSA SALDANHA	ADMINISTRAÇÃO	3	5	8
1	PAULA BELO DOS SANTOS	CIÊNCIAS ATUARIAIS	7	8	15
2	PEDRO ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	CIÊNCIAS ATUARIAIS	4	7	11
1	LILIAN VITORIA DE OLIVEIRA ALVES	COMUNICAÇÃO SOCIAL	9	10	19
2	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	8	10	18
3	GIOVANA LIMA DE SOUSA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7	10	17
4	SAMUEL MENDES	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6	10	16

	ROCHA PEREIRA				
5	EDUARDA VITORIA SILVA DO ROSARIO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7	8	15
6	ANDRE VELOSO ALVES DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	7	7	14
7	RICARDO DE ARAUJO GOES	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6	8	14
1	EDUARDO HIROSHI YAMAGUCHI KUME	ECONOMIA	10	9	19
2	JULIO CEZAR MACEDO DO NASCIMENTO	ECONOMIA	9	10	19
3	FABRICIO DE ALMEIDA COSTA SEGUNDO	ECONOMIA	9	10	19
4	JOÃO GABRIEL BERNARDES TOMAZ	ECONOMIA	8	9	17
5	PAOLA LOPEZ DE MAGALHÃES PEREIRA	ECONOMIA	8	9	17
6	RAYSSA RODRIGUES DOS SANTOS	ECONOMIA	7	10	17
7	GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA	ECONOMIA	8	8	16
8	LETICIA LIMA DE SOUZA	ECONOMIA	5	10	15
1	PEDRO ZANRRÉ MAGALHÃES	ENGENHARIA AMBIENTAL	10	10	20
2	GILBERTO GOMES ROCHA	ENGENHARIA AMBIENTAL	7	9	16
3	GABRIEL OLIVA	ENGENHARIA AMBIENTAL	6	10	16
4	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA AMBIENTAL	6	8	14
1	ALEXSANDRA CARDOSO FERREIRA LEITE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10	10	20
2	SERGIO ANTUNES PINO BERNARDO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10	10	20
3	ACSA SANTOS SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10	10	20
4	DAVI DA SILVA BIAGGIOLI	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	10	10	20
5	FREDDY SOARES PEREIRA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	9	10	19
6	KAYO NÉDIO FERREIRA LIMA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	9	10	19
7	LEONARDO ALCEU RODRIGUES GOUVEIA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	9	10	19
8	MURILO JORGE STEGEMANN	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	9	10	19
9	DEBORAH CRISTINA CIMADON	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	9	9	18
10	ISABELLA FERREIRA	ENGENHARIA DA	7	10	17
	CAVENAGHI	COMPUTAÇÃO			
11	ANDRE LUIS DE SOUZA SANTOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	7	10	17
12	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	6	10	16
13	MATHEUS MARQUES JORGE	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	7	9	16
14	LUCA FERREIRA VILERA RAMOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	7	9	16
15	GISELE GODINHO ANDRADE LIMA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	4	10	14
16	JOAN SARMENTO DA SILVA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	6	7	13
17	STEFANO VOLPINI	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	6	7	13
18	LUIZ SILVA GAMA JUNIOR	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	4	8	12
19	RAMIRO PINHEIRO PRADO FILHO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	0	10	10
20	LADISLAU BERTOLDO COSTA ALVES	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	5	5	10
21	ROSANA TEREZINHA DE SOUZA FRANCISCO	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	3	5	8
22	LUANA VIEIRA DE FREITAS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	3	3	6
1	CAMILA SILVA BOSSI	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	8	10	18
2	KARIM MICHELLE MANYKO OLIVEIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	6	8	14
3	ANDERSON GOMES MARTINS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4	10	14
4	ANGELA MARIA GOMES DO ROSÁRIO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	6	8	14
5	DARA FALCAO DANTAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2	9	11
1	ROBERTO PAULO DA SILVA	ESTATÍSTICA	9	10	19
2	EDUARDA GODOY AFONSO	ESTATÍSTICA	8	8	16
3	KALYARA OLIVEIRA MORAIS	ESTATÍSTICA	6	9	15
1	KELLY CRISTINA GALDINO DE SOUZA	JORNALISMO	10	10	20
2	TIAGO LEAL BRAGANÇA	JORNALISMO	9	10	19
3	FRANCIANA SOUZA DA SILVA	JORNALISMO	9	9	18
4	SANTIAGO DOS SANTOS GOMES	JORNALISMO	8	10	18
5	GABRIEL RODRIGUES	JORNALISMO	7	10	17

	DE SOUSA				
6	ERIKA LESSA	JORNALISMO	9	4	13
7	YASMIN GUIMARÃES MOURÃO	JORNALISMO	5	6	11
8	ARNAULD FRESNEDA VIANA DA CUNHA	JORNALISMO	3	7	10
9	RAQUEL COELHO DE ALMEIDA	JORNALISMO	4	5	9
1	DOUGLAS VOLPE CAIO	MARKETING	9	10	19
2	CAMILA TEODOSIO DE SOUZA	MARKETING	9	10	19
3	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ASSIS	MARKETING	8	10	18
4	MICAELA RIBEIRO DA SILVA	MARKETING	9	9	18
5	THIAGO VIEIRA SILVA	MARKETING	9	9	18
6	VITÓRIA APARECIDA GONÇALVES SILVA	MARKETING	8	10	18
7	MONICA DOS SANTOS CARVALHO	MARKETING	7	8	15
8	EVELYSE JANUARIO RIBEIRO BRITO	MARKETING	10	4	14
9	CATARINA DA SILVA BATISTA	MARKETING	4	10	14
10	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	MARKETING	6	6	12
11	CLEBER FREITAS DE OLIVEIRA	MARKETING	3	7	10
1	ANA PAULA LIMA JACINTO	MATEMÁTICA	10	10	20
2	GABRIEL ROBERTO GAMARANO	MATEMÁTICA	8	10	18
3	GUILHERME PEDRO DA SILVA	MATEMÁTICA	8	10	18
4	CARLA APARECIDA MILLAN	MATEMÁTICA	6	9	15
5	DESTERRO CALIANE RIBEIRO ARAÚJO	MATEMÁTICA	6	9	15
6	ALICE VITORIA SILVA	MATEMÁTICA	8	5	13
1	MARIA HELENA SEVECENKO DE BARROS	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8	10	18
2	SAMUEL DE JESUS CARDOSO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8	8	16
3	KAREN ALVES QUIRINO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8	8	16
4	YASMIN BATISTA PERES	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7	8	15
5	BRENDA CAMILI REIS DE ALMEIDA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6	8	14
6	CLARA CASTRO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5	8	13
7	IARA MACIEL DE AMORIM	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5	7	12
8	BRENDA CAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	5	8
1	MATHEUS FELIPE DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10	20
2	GABRIEL NICACIO DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10	20
3	ENZO GABRIEL NICOLOSI CROQUER	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10	20
4	ENRIQUE PICHAO DE SOUZA LIMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
5	DANIELLA PEREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
6	RAFAEL DE SOUZA FARIAS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
7	PAULO THOMAZ SILVA FERRO BASTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
8	KAUÊ DIAS DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
9	KAUAN NASCIMENTO FERREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
10	LUCAS TEIXEIRA BIANCONI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	10	19
11	REINALDO VITORT HANGRAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	10	18
12	WESLEY SANTOS DO NASCIMENTO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	10	18
13	ERIKA ROBERTA TORRES DO CARMO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	9	18
14	BEATRIS ANTUNES SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	10	18
15	ERISMAR JOSÉ DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	10	18
16	JULIANA CAMILE DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	10	18
17	GIULIA LIMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	9	18
18	BEATRIZ ANANIAS MAENISI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	9	18
19	EDEVALDO DONIZETTI DE CAMPOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
20	DANIEL VIEGAS CARDAMONI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
21	KLEBERSON DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA	7	10	17

	SILVA	INFORMAÇÃO			
22	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
23	LETÍCIA ALAIDE DA SILVA AQUINO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
24	IAN HENRRY CARDOSO SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
25	INARA REGINA DE SOUZA E SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
26	DIANA LOUISE DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
27	GUSTAVO DE MEDEIROS SANCHEZ	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	8	17
28	ARTHUR LOURENÇO GARCIA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
29	CHRISTIAN VICENTE KALOUPIS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
30	MATHEUS HYPOLITO GALHARDI DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	9	17
31	ALEX SILVA SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	8	17
32	RAFAELA PEREIRA AQUINO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	10	17
33	SYMARA RODRIGUES DE SOUSA RIBEIRO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	9	16
34	FERNANDO TEIXEIRA DE MATOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	10	16
35	LUIS HENRIQUE TAKEO PAIM YUAHASI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	9	16
36	WILLIAM AVILA LIMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	10	16
37	KARINE BARBOSA MARTINS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	10	16
38	VINICIUS BEZERRA MEDEIROS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	9	16
39	ANTONIO AUGUSTO PINHEIRO GALVAO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	9	16
40	HENRIQUE ZAVALSKI MANO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	9	16
41	BRYAN CALDEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	10	16
42	DOUGLAS AUGUSTO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	9	15
43	IGOR FIGUEIREDO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	9	15
44	MARCELLE VASCONCELOS ITACARAMBI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	6	15
45	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	9	15
46	SABRINA BRITO DE ABREU SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	9	15
47	FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	9	14
48	GABRIEL SILVA CALDEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	8	14
49	VITOR DE MEDEIROS CEZARIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	9	14
50	JOÃO VICTOR DA SILVA GONDIM	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	8	14
51	GUSTAVO ROCHA CARVALHO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	10	14
52	DANILO MARTINS OLEGARIO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	10	13
53	DAVID JACKSON DOS SANTOS MESQUITA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	6	13
54	JOAO VITOR CARVALHO BATISTA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	7	13
55	ANTONIO MIRA GOMES NETO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	8	13
56	CATARINA MARIA ALVES BULHOES SOBRAL	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	8	12
57	BRUNO CIRQUEIRA DE LIMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	9	12
58	IGOR OLIVEIRA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	8	12
59	GUSTAVO FRAGATA ROUSSEAU	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	6	12
60	GABRIEL FEREZIM LINDSIEP	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	9	12
61	TUANE VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	8	11
62	VINICIUS DA SILVA SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	5	11
63	MARCELA PEREIRA ZANUTTO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	6	11
64	WELLINGTON JACOB MENDES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	8	10
65	FÁBIO HENRIQUE RUDINISKI GARCIA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	7	10
66	GUILHERME DE SOUZA	TECNOLOGIA DA	7	3	10

	CRUZ	INFORMAÇÃO			
67	PATRÍCIA CRISTINA GALVÃO DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	4	7
68	RODRIGO JOSE DE MORAES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	5	7
69	ELDERSON MARIANO DE SOUZA VALOIS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	6	7
70	KEROLEN GRACIELI SILVA SIQUEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	3	6
71	ISABELLA DUTRA DE SOUZA MOREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6	0	6
1	CAIO MATTOS SILVA	DIREITO	10	10	20
2	EMANUELLE DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA	DIREITO	10	10	20
3	SADRAK ALVES DE LIMA	DIREITO	10	10	20
4	ANA CAROLINE FERREIRA DA COSTA	DIREITO	10	10	20
5	PEDRO DOS SANTOS ROCHA	DIREITO	10	10	20
6	JOÃO PEDRO PACITTI VIEIRA	DIREITO	10	10	20
7	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA	DIREITO	10	10	20
8	SARAH FERRAZ	DIREITO	10	10	20
9	NATÃ LEMES DE SOUZA	DIREITO	10	10	20
10	EDUARDA SILVA SEGURO	DIREITO	10	10	20
11	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE JESUS	DIREITO	10	10	20
12	NICOLAS LOUREIRO VILELA	DIREITO	10	10	20
13	LARISSA ANDRADE MATIAS RIBEIRO	DIREITO	10	10	20
14	VAGNE DUTRA LIMA	DIREITO	9	10	19
15	ALINE DE ALMEIDA CAMARGO	DIREITO	9	10	19
16	JESSICA REGINA STOCCO	DIREITO	9	10	19
17	HELIO DE GODOY PEREIRA	DIREITO	9	10	19
18	ANDREZA BORGES DE SOUZA	DIREITO	9	10	19
19	RUAN NETO PEREIRA ALVES	DIREITO	9	10	19
20	LEONARDO MARQUES SILVA	DIREITO	9	10	19
21	THAIS SANTOS RIBEIRO	DIREITO	9	10	19
22	GUSTAVO NEGREIROS DE OLIVEIRA	DIREITO	10	9	19
23	JOÃO VICTOR DOMINGUES PINTO	DIREITO	9	10	19
24	JULIA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	DIREITO	9	10	19
25	LEONARDO LOPES DE ALMEIDA	DIREITO	9	10	19
26	INGRID DE ALMEIDA MALAQUIAS	DIREITO	9	10	19
27	LARISSA ALVES DE MIRANDA DE OLIVEIRA	DIREITO	10	9	19
28	THAVINNY GUILHERME DINIZ MATOS	DIREITO	9	10	19
29	NICHOLAS CARDOSO MARQUES FERREIRA	DIREITO	9	10	19
30	ANA CAROLINA SILVA SALES	DIREITO	9	10	19
31	SAMANTHA SOARES ALVES	DIREITO	9	10	19
32	ANA VITÓRIA GREGHI FARIA	DIREITO	9	10	19
33	JULIA ALANIS GOMES EUGENIO	DIREITO	9	10	19
34	ANA BEATRIZ CAMARGO MELLO	DIREITO	9	10	19
35	VITOR HUGO ESTEVES	DIREITO	9	10	19
36	YASMIN DA SILVA MOREIRA	DIREITO	9	10	19
37	EDUARDO FERNANDES SGRINHELLI	DIREITO	8	10	18
38	VICENTE DE PAULA ALMEIDA	DIREITO	8	10	18
39	ADRIANA MENEZES LIMA VILAS BOAS	DIREITO	9	9	18
40	YGOR GONCALVES DE SOUZA	DIREITO	8	10	18
41	ANDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	DIREITO	8	10	18
42	FLAVIA SABINO DA SILVA SANTOS	DIREITO	9	9	18
43	ALEX PABLO DOS SANTOS	DIREITO	8	10	18
44	SILAS SILVA TAVARES DE OLIVEIRA	DIREITO	8	10	18
45	GUILHERME TONGNOLE DIOGO	DIREITO	8	10	18
46	NAYARA LIMA DA SILVA REZENDE	DIREITO	8	10	18
47	LUANA ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA	DIREITO	8	10	18
48	PAMELA ROBERTA CAETANO PINHEIRO	DIREITO	8	10	18
49	ANDERSON SOARES SOUZA NEVES	DIREITO	8	10	18
50	MICHELLE AGUILAR DOS SANTOS	DIREITO	9	9	18

51	NATHALIA DA SILVA DIAS	DIREITO	8	10	18
52	FRANCIELLE PORTINHO NUNES DE OLIVEIRA	DIREITO	8	10	18
53	GABRIELA DA SILVA MOTA	DIREITO	8	10	18
54	PEDRO VINICIUS NUNES DO NASCIMENTO BARBOSA	DIREITO	8	10	18
55	LAURA ANDRADE BOTELHO DE MATOS	DIREITO	8	10	18
56	ANA BEATRIZ MELO BARBOSA	DIREITO	8	10	18
57	GUSTAVO HENRIQUE RONCHI COSTA	DIREITO	8	10	18
58	SABRINA ROCHA DO NASCIMENTO	DIREITO	8	10	18
59	BRUNO MAGALHÃES MOURA	DIREITO	8	10	18
60	KARINA GIOIELLI MAGALHÃES	DIREITO	8	10	18
61	YASMIN SOARES MENESES DOS SANTOS	DIREITO	8	10	18
62	GABRIELY DOS SANTOS SOUZA	DIREITO	8	10	18
63	GIOVANNA PESSOA DA SILVA	DIREITO	8	10	18
64	SÂMELA DE SOUZA SILVA	DIREITO	8	10	18
65	ANA LUYZA BUENO DA SILVA	DIREITO	9	9	18
66	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE LUNA	DIREITO	8	10	18
67	LIVIA DOMINGOS DE SOUZA SANTOS	DIREITO	8	10	18
68	ANANDA DE JESUS NOGUEIRA MARTINS	DIREITO	8	10	18
69	ARTUR GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR	DIREITO	8	10	18
70	BRUNA RAMOS VENANCIO	DIREITO	8	10	18
71	ISABELLA CAROLINE FUJIMOTO MOURA	DIREITO	9	9	18
72	ANA JULIA BONILHA DOS SANTOS	DIREITO	9	9	18
73	PAULO HENRIQUE MORAIS PEREIRA	DIREITO	9	9	18
74	YASMIN APARECIDA EVANGELISTA MARQUES	DIREITO	8	10	18
75	GUSTAVO DE PAULA SENA	DIREITO	8	10	18
76	HEMELLEN STEFAN DA SILVA	DIREITO	10	8	18
77	VITÓRIA MARIA FRANCO ARAÚJO	DIREITO	8	10	18
78	ANDRÉ MIGUEL OLIVEIRA	DIREITO	9	9	18
79	RUBENS ANUSIEWICZ	DIREITO	7	10	17
80	ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS	DIREITO	8	9	17
81	ALESSANDRO DA SILVA	DIREITO	8	9	17
82	VANESSA DE MARCO BRAZ GIORDANO	DIREITO	7	10	17
83	JOSELMA MARIA DOS SANTOS	DIREITO	7	10	17
84	BENIZIA GRANJEIRO DA SILVA	DIREITO	8	9	17
85	THAIS LUCENA	DIREITO	7	10	17
86	RAISSA NANTES MARTINS	DIREITO	7	10	17
87	BIANCA DOS SANTOS SOUZA	DIREITO	7	10	17
88	LUAN FELIPE GOULART SILVA	DIREITO	7	10	17
89	EVANDRO CARLOS PIRES	DIREITO	7	10	17
90	WALTER BACIEGA NETO	DIREITO	8	9	17
91	LORRANY MARTINS DA SILVA	DIREITO	9	8	17
92	SABRINA SOUSA DE JESUZ	DIREITO	7	10	17
93	GLEYCE SANTOS ALMEIDA	DIREITO	7	10	17
94	MATHEUS GONÇALVES SILVA	DIREITO	7	10	17
95	IAGO FARINELLI LUZ	DIREITO	7	10	17
96	MARIA VITÓRIA PARNAIBA FERRERA	DIREITO	7	10	17
97	STHEFANI DOS SANTOS RAMOS	DIREITO	7	10	17
98	GUILHERME COSTA SANTOS	DIREITO	9	8	17
99	IZAEL FERREIRA AMORIM	DIREITO	7	10	17
100	MICHELLY VENANCIO DA SILVA	DIREITO	7	10	17
101	LUCAS GREGÓRIO XAVIER DE PAIVA	DIREITO	7	10	17
102	RENAN ALVES BARBOSA	DIREITO	7	10	17
103	EVELYN VICTORIA BRITO DA SILVA	DIREITO	7	10	17
104	GEOVANA CALSAVARA RODRIGUES	DIREITO	7	10	17
105	ANNA JULIA CAMPAGNOLI EGEA	DIREITO	7	10	17
106	ANDRESSA POZO	DIREITO	7	10	17

	MATHIAS MANOEL				
107	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	DIREITO	7	10	17
108	LARISSA LANDIN LOPES	DIREITO	7	10	17
109	JULIA MESSIAS BERNARDES	DIREITO	8	9	17
110	SAYANNE GIMENES DA SILVA BRAZ	DIREITO	7	10	17
111	KAUE BEZERRA SANTOS	DIREITO	7	10	17
112	SARAH DE BARROS	DIREITO	8	9	17
113	HIAGO CASTRO FREITAS	DIREITO	7	10	17
114	ROSA MAYUMI NISHIDA	DIREITO	10	6	16
115	DANIEL FERREIRA CABRAL	DIREITO	6	10	16
116	LUCIA DE SOUZA LOUZADA LIMA	DIREITO	7	9	16
117	DAYANE SÃO JOSE TRINDADE LOPES	DIREITO	8	8	16
118	ROBERTA NASCIMENTO CIUTI	DIREITO	8	8	16
119	TATIANA MARIA GATTI	DIREITO	7	9	16
120	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	DIREITO	7	9	16
121	LYDIA MARINA ESCOBAR WINGIST	DIREITO	6	10	16
122	GABRIEL RAMOS TAVARES DE PINHO	DIREITO	6	10	16
123	GISLENE DOS SANTOS SILVA	DIREITO	7	9	16
124	STEPHANIE APARECIDA CUNHA DE SOUZA	DIREITO	6	10	16
125	HELEN CANAVERDE COSTA REIS LIMA	DIREITO	7	9	16
126	FERNANDA DE MORAIS	DIREITO	7	9	16
127	JANAINA MARQUES FERNANDEZ DA SILVA	DIREITO	8	8	16
128	BEATRIZ SANTOS ALFREDO	DIREITO	6	10	16
129	SAVIO PACIFICO DE SOUSA	DIREITO	9	7	16
130	JÚLIA MARIA PONTES SEABRA	DIREITO	6	10	16
131	VICTORIA SILVA DAS NEVES FRANCO	DIREITO	6	10	16
132	ANA KAROLINA RIBEIRO VIRGULINO	DIREITO	7	9	16
133	AMANDA DE MORAES ZERBINATI	DIREITO	8	8	16
134	GABRIELA VIEIRA CARNELOSSI	DIREITO	7	9	16
135	MATHEUS DE JESUS TRINDADE	DIREITO	6	10	16
136	RAFAELA ALVES GOMES	DIREITO	8	8	16
137	VIVIAN TULIO LEIROZA	DIREITO	7	9	16
138	KEYLA DE SOUZA SILVA	DIREITO	7	9	16
139	THAMIRES CRISTINE MIRANDA	DIREITO	9	7	16
140	INGRIDY DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO	7	9	16
141	DAYENE MENEZES DE SOUZA E SILVA	DIREITO	6	10	16
142	ISABELLA OLIVEIRA GARRÃO	DIREITO	6	10	16
143	FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	8	8	16
144	VICTOR ALBANY MACEDO TAVATES	DIREITO	8	8	16
145	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	DIREITO	6	10	16
146	GIOVANNI CORDONI AMBRÓSIO	DIREITO	7	9	16
147	DANIELLA DOS SANTOS SOUSA QUIRINO	DIREITO	7	9	16
148	YASMIM FERREIRA LEITE	DIREITO	7	9	16
149	NICOLE DE OLIVEIRA BARROS	DIREITO	6	10	16
150	ANA JULIA CARVALHO DA SILVA	DIREITO	6	10	16
151	SARA AMARAL DELAMUTA	DIREITO	7	9	16
152	SHEYLA BUARQUE DE GODOY	DIREITO	6	9	15
153	JACQUELINE ALESSANDRA MENDES	DIREITO	7	8	15
154	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	DIREITO	7	8	15
155	SUZI ARIEL CAMPOS DE ARAUJO ROSSI	DIREITO	6	9	15
156	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	DIREITO	6	9	15
157	TATIANA GARCIA DA SILVA	DIREITO	8	7	15
158	KARINA GOMES CARVALHO MESSAROS	DIREITO	6	9	15
159	KELLY CRISTINA FARIAS DANEZI	DIREITO	5	10	15
160	ANTÔNIA RÉGNA MOREIRA DA SILVA	DIREITO	5	10	15
161	DEBORA SANTOS DA HORA	DIREITO	5	10	15

162	DEBORA ESTEFANY DE OLIVEIRA	DIREITO	6	9	15
163	JOYCE PINHO DE OLIVEIRA	DIREITO	6	9	15
164	JENIFFER SUSAN DE SOUSA RUIZ	DIREITO	5	10	15
165	LAIS CAROLINA RIBEIRO ALCIDES	DIREITO	6	9	15
166	JESSICA GABRIELE MACEDO BRITO	DIREITO	7	8	15
167	CARMEM EULALIA FERNANDES	DIREITO	5	10	15
168	MARIA GRAZIELE VALE LACERDA	DIREITO	6	9	15
169	TAMIRIS TREZZA DA SILVA	DIREITO	5	10	15
170	LÍVIA BARBOSA MARTINS DE LIMA	DIREITO	5	10	15
171	MARIA DA GRACA MARQUES DA SILVA	DIREITO	5	10	15
172	PRISCILA ARAÚJO LIMA	DIREITO	5	10	15
173	CAROLINE ANTONIA FREITAS CORTEZIA	DIREITO	6	9	15
174	SOFIA DE LIMA ALMEIDA	DIREITO	6	9	15
175	BEATRIZ ARAGÃO SILVA	DIREITO	6	9	15
176	ANA JÚLIA TEIXEIRA DE FARIA	DIREITO	6	9	15
177	KAYLLANE MARTINS DORIA	DIREITO	5	10	15
178	MATHEUS FELIPE PINHEIRO PERRONI	DIREITO	7	8	15
179	RAYSSA REGINA FARIA BORGES	DIREITO	7	8	15
180	TREICY FARAVOLA DA SILVA GOMES	DIREITO	6	9	15
181	LUAN FERREIRA DE MELO	DIREITO	5	10	15
182	KARINA COUTINHO ALVES	DIREITO	5	10	15
183	BRUNA LAVINIA FRANCO DE LIMA	DIREITO	5	10	15
184	GRASIELLY CARVALHO DE SOUZA	DIREITO	6	9	15
185	JACQUELINE DE SANTI COLAÇO	DIREITO	7	8	15
186	LUANA CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO	DIREITO	8	7	15
187	GABRIELLE RIBEIRO DA ROCHA	DIREITO	7	8	15
188	GIULLIA FREITAS NASCIMENTO	DIREITO	5	10	15
189	CAMYLLA TENÓRIO SILVA	DIREITO	5	10	15
190	ALEX PEREIRA FREIRE	DIREITO	7	8	15
191	ERICK FELIPE LUZ SILVA	DIREITO	6	9	15
192	BEATRIZ BATISTA DE OLIVEIRA	DIREITO	6	9	15
193	EDUARDA BRANDÃO FERREIRA	DIREITO	7	8	15
194	JANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIREITO	5	9	14
195	ANA PAULA CARVALHO DE CAMPOS	DIREITO	5	9	14
196	ANDREA CAIRES DE CAMPOS DA CONCEIÇÃO	DIREITO	4	10	14
197	ALESSANDRA DUARTE GONÇALVES ABDALLA	DIREITO	7	7	14
198	LUIZ CARLOS TOMAZ DA SILVA	DIREITO	6	8	14
199	ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS	DIREITO	5	9	14
200	PAULO ERICACIO DA SILVA	DIREITO	4	10	14
201	DELMA MENDES CARDIAIS	DIREITO	8	6	14
202	TASSIANE DA SILVA ESTEVAN	DIREITO	5	9	14
203	KATARINE FERREIRA DA SILVA	DIREITO	4	10	14
204	FRANCIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	4	10	14
205	ANA CLAUDIA SANTOS COSTA	DIREITO	5	9	14
206	GISELE NUNES DE QUEIROZ	DIREITO	6	8	14
207	ITAMARA DOS SANTOS TEIXEIRA	DIREITO	4	10	14
208	SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS	DIREITO	5	9	14
209	CLEITON LOPES LIMA	DIREITO	5	9	14
210	DÉBORA GONÇALVES DE MACEDO	DIREITO	4	10	14
211	ALISSON GONÇALVES DE SOUZA	DIREITO	4	10	14
212	NANCY VICTORIA VIEIRA DA SILVA	DIREITO	5	9	14
213	RUTHI VITORIA RODRIGUES VASCONCELOS	DIREITO	7	7	14
214	VICTOR HUGO SANTANA SILVA	DIREITO	6	8	14
215	LUCAS FERREIRA DE MELO	DIREITO	6	8	14
216	INÁLIA MARIA BISPO	DIREITO	5	9	14

	DE OLIVEIRA SANTOS				
217	MARIANNA GOMES SOUSA	DIREITO	7	7	14
218	STEFANIE PEREIRA DA SILVA	DIREITO	4	10	14
219	AMANDA FERREIRA MOTA	DIREITO	7	7	14
220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS E SILVA	DIREITO	6	8	14
221	GIOVANNA VICTÓRIA TARELHO NASCIMENTO	DIREITO	5	9	14
222	GABRIELA VIANA DO NASCIMENTO	DIREITO	5	9	14
223	MARIA PAULA BRASIL LUZ CHAVES	DIREITO	5	9	14
224	HELOYSY BARRETO MIRANDA	DIREITO	6	8	14
225	ELIS DE MORAES FERREIRA BATISTA	DIREITO	7	7	14
226	VIVIANE ALVES DA SILVA	DIREITO	6	8	14
227	ALEXSANDRA MATILDES DE SOUZA PORTO	DIREITO	4	9	13
228	EGINA SILVA GONÇALVES	DIREITO	5	8	13
229	JULIO SOARES DE MOURA	DIREITO	3	10	13
230	ALEICA CRUZ	DIREITO	7	6	13
231	TAINA FERNANDES AMARO	DIREITO	5	8	13
232	PRISCILLA MICAELY DOS SANTOS	DIREITO	3	10	13
233	AMANDA PIRANI DOS SANTOS	DIREITO	5	8	13
234	LUANA MOREIRA DA SILVA	DIREITO	3	10	13
235	TATIANE SILVA SANTOS	DIREITO	4	9	13
236	YGOR TEODORO FRANCO	DIREITO	5	8	13
237	CRISTINA DANTAS	DIREITO	4	9	13
238	JOSÉ ROBERTO SILVA DE AMORIM	DIREITO	6	7	13
239	GIOVANNA RODRIGUES AMARAL SANTOS	DIREITO	5	8	13
240	VITÓRIO AUGUSTO DE ALMEIDA	DIREITO	4	9	13
241	KAROLINA DIAS SOUSA PANTALEÃO	DIREITO	7	6	13
242	DAVID OLIVEIRA ASSUNÇÃO	DIREITO	5	8	13
243	MARCUS VINÍCIUS UMBELINO SOTERO	DIREITO	7	6	13
244	FLAVIA HABIB NOGUEIRA	DIREITO	4	8	12
245	EDELVITA VITÓRIA PEREIRA BARBOSA	DIREITO	5	7	12
246	RAFAEL STAPF DOS SANTOS	DIREITO	6	6	12
247	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	DIREITO	4	8	12
248	CRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS DE ALMEIDA	DIREITO	3	9	12
249	CATIANE SILVA LIRA BARBOSA	DIREITO	3	9	12
250	ANA PAULA MESSIAS DA SILVA	DIREITO	3	9	12
251	JOAO HENRIQUE SANTOS REGO	DIREITO	6	6	12
252	ISIS NATHALI SANTOS SILVA	DIREITO	7	5	12
253	MIREIA DE JESUS SILVA	DIREITO	5	7	12
254	ISABEL GRATÃO PIAGNO	DIREITO	5	7	12
255	GUILHERME MACEDO VIEIRA	DIREITO	3	9	12
256	MARIANA CHRISTINA BARBOSA	DIREITO	5	7	12
257	LETÍCIA RAQUEL DA SILVA PINTO	DIREITO	5	7	12
258	THABATA SAMIRA DOS SANTOS GOES	DIREITO	5	7	12
259	MIRIAN GONÇALVES DE MACEDO	DIREITO	4	7	11
260	MARTA BUENO DA SILVA	DIREITO	8	3	11
261	CAROLINE NATHALIE DE SOUZA	DIREITO	3	8	11
262	YANKA KATHLEEN SILVA	DIREITO	4	7	11
263	ANIELLY CLEIDE ALVES DE SOUZA ARAÚJO	DIREITO	5	6	11
264	IRIS DA SILVA BASTOS	DIREITO	6	5	11
265	IASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	DIREITO	7	4	11
266	WENDEL GABRIEL DA SILVA FAGUNDES	DIREITO	3	8	11
267	MARIANA LIMA RIBEIRO	DIREITO	3	8	11
268	JOSE VITOR NERY DE JESUS	DIREITO	2	9	11
269	GIZELDA TAVARES DE SÁ	DIREITO	2	8	10
270	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	DIREITO	2	8	10
271	TADEU MUNIZ	DIREITO	4	6	10
272	SAMIRIS ROBERTA MOREIRA LOPES	DIREITO	4	6	10
273	GABRIEL MOTTA	DIREITO	5	5	10

	MELLO VERLI				
274	ESDRAS CARINA DA SILVA	DIREITO	5	5	10
275	KAWANNY VITORIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	DIREITO	4	6	10
276	LUCAS KENJI OKABAYASHI	DIREITO	4	6	10
277	BEATRIZ SANTOS SALUSTRIANO	DIREITO	4	6	10
278	EMILLY EDUARDA SOUSA DUARTE	DIREITO	5	5	10
279	CAIO THOMÉ CRUZ	DIREITO	1	9	10
280	JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	DIREITO	3	6	9
281	MARCIA APARECIDA ROCHA	DIREITO	4	5	9
282	ANA PAULA GOIS	DIREITO	2	7	9
283	JULIETE RODRIGUES DE MELO	DIREITO	2	7	9
284	ADRIANO BORGES DA COSTA	DIREITO	4	5	9
285	JANINE NAYARA FERNANDES SOARES	DIREITO	4	5	9
286	ISABELLE SILVA DE MAGALHÃES SANTOS	DIREITO	2	7	9
287	WANDERLEIA MARIA DA SILVA SOARES	DIREITO	4	4	8
288	SIMONE DE JESUS SOLINO	DIREITO	3	5	8
289	FABIOLA DE JESUS PAULO MOTA	DIREITO	2	6	8
290	GIOVANA FERREIRA MACHADO BORGES SANTIAGO	DIREITO	3	5	8
291	LUÍSA ISABELLE MARANHÃO RIBEIRO	DIREITO	3	5	8
292	RENATO LIMA DA SILVA	DIREITO	2	5	7
293	JEANE KALYNE RAMOS DA SILVA	DIREITO	3	4	7
294	JULIA MARIA DE SOUZA	DIREITO	0	7	7
295	ANTONIO CARLOS BERNARDO	DIREITO	0	6	6
296	GIOVANNA LIMA VEIGA	DIREITO	2	4	6

Departamento Estadual de Trânsito

Diretoria de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6361, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 092/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Master Nutrição E Eventos Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de Coffee break para o DETRAN-SP, compreendendo a região metropolitana, litoral e interior.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Eliane Rocha de Lima, Assistente II, como gestor;

II – Ana Paula Iavarone, chefe de divisão, como gestor substituto;

III – Nalva Regina Teixeira Brant, Chefe de Assessoria, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Guilherme Henrique Guirao Naufaul de Faria, Assistente Técnico III como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6363, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestor, referente ao Contrato nº 082/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada L L S TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviços não contínuos de transporte de cargas para o DETRAN/SP.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Edson Luiz Morgan Fracalacci, Chefe de Serviço da Frota, como gestor;

II – Cristiano Farias de Lima, Assistente Técnico III, como gestor substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Fernanda Dutra
Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6364, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 015/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada RIBCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e calibragem de etilômetros.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Maria Aparecida de Oliveira, Agente Estadual de Trânsito, como gestor;

II – Adriana Nascimento Maciel, Coordenadora da Fiscalização de Trânsito, como gestor substituto;

III – Jorge Antônio Couto Santos, Agente Estadual de Trânsito, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Maria do Socorro Rodrigues Cantu, Oficial Administrativo, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6365, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 007/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com o fornecimento de componentes e peças, com a finalidade de reparar, corrigir, revitalizar, melhorar, manter e conservar o sistema de HVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), instalados na Sede do DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Karina Lima Oliveira, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Alex da Silva Bispo, Coordenador, como gestor substituto;

III – Leandro Gonçalves dos Santos, Assistente IV , como fiscal administrativo e técnico;

IV – Flavio Henrique Holz, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6366, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 058/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada SMK SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA ME, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas e vetores com desinfecção, desratização e dedetização nas dependências da sede do DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Karina Lima Oliveira, Chefe de divisão, como gestor;

II – Alex da Silva Bispo, Coordenador, como gestor substituto;

III – Leandro Gonçalves dos Santos, Assistente IV, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Daniel Paulo Valério, Assistente Técnico III como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6367, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 017/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada GRAND TECH ELEVADORES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de componentes e peças, visando à conservação e operação dos 14 (catorze) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER instalados na Sede do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP).

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I –Karina Lima Oliveira, Chefe de divisão, como gestor;

II – Alex da Silva Bispo, Coordenador, como gestor substituto;

III – Leandro Gonçalves dos Santos, Assistente IV, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Flávio Henrique Holz, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6368, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referentes aos Contratos nº 012/2025 e 013/2025, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e as contratadas PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA E BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de Headsets e Webcams, via sistema de registro de preços.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Kelly Viviane Costa Inocencio, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Julio Cesar Oliveira Santana Santos, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III –Edgar Moreno Rosa, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Nathalia Ribeiro Arone, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6369, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestor, referente ao Contrato nº 104/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada TELEFÔNICA BRASIL S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de linhas digitais, com fornecimento de chips e dispositivos móveis (tablets) em comodato para o DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Daniela Ikeuti, Coordenadora, como gestor;

II – Sidneia Amigo Fiore, Chefe de Divisão, como gestor substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6370, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 035/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Sede do DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Alex da Silva Bispo, Coordenador, como gestor;

II – Daniel Paulo Valério, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Karina Lima Oliveira, Chefe de Divisão, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Leandro Gonçalves dos Santos, Assistente IV, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6371, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 006/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada CLARO S.A, que tem por objeto a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) smartphones, em regime de comodato, englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, e fornecimento dos equipamentos necessários, que deve ser executado conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Kelly Viviane Costa Inocencio, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Julio Cesar Oliveira Santana Santos, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Edgar Moreno Rosa, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Nathalia Ribeiro Arone, Assistente Técnico III como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6372, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestor, referente ao Contrato nº 010/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada SOMA PUBLICIDADE LTDA – EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de anúncios de licitação na Sede do DETRAN-SP., permanece sob a responsabilidade dos seguintes gestor.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Luiza Pereira de Morais Teodoro, Chefe de Serviço, como gestor;

II – Lucimeire Cardial Silva, Assistente Técnico III, como gestor substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6373, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referentes aos Contratos nº 037/2024, 038/2024 e 039/2024, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e as contratadas MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA e LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP que tem por objeto a contratação de serviços de subscrição de licença de software

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Kelly Viviane Costa Inocencio, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Julio Cesar Oliveira Santana Santos, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Edgar Moreno Rosa, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Nathalia Ribeiro Arone, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6384, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2, do parágrafo único, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e do inciso II, do parágrafo único, do artigo 61, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestor, referente ao Contrato nº 029/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada SP SERV SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial na unidade de Ribeirão Preto.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Daniela Andrea de Oliveira Assistente I, como gestor;

II – Marcelo Cadelca de Melo Superintendente, gestor substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Diretoria de Gestão Regulatória

Portaria DETRAN-SP nº 6401, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo 140.00775002/2024-46,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado em face do perito psicólogo ARMANDO PINTO E SILVA JUNIOR, com endereço na Rua Vereador Rosas, 82, Espirito Santo do Pinhal - São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6402, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00792496/2024-23,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado em face do perito médico VICTORIO DOS SANTOS JUNIOR, com endereço na Av. Gonçalves Dias, nº 106, Marília - São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6403, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI nº 140.00681390/2024-03;

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado em face da perita médica **LUCIANA PIMENTEL SCANTAMBURLO**, com endereço na rua Santa Cruz, 306, Santa Cruz das Palmeiras/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6404, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00070533/2025-20,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso I, alínea "a" da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em desfavor de KEILA AMARA FAVERO PAULINO, com endereço na Rua Antônio Bento de Oliveira, nº 741, Bom Centro, CEP 15084-067, Nhandeara - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6405, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00681349/2024-29,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado em face do perito médico NELSON LUIS SCANTAMBURLO, com endereço na Rua Santa Cruz, 306, Santa Cruz das Palmeiras - São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6406, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00072093/2023-83,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 44, incisos VII e VIII, da Portaria Detran-SP nº 70, de 13 de março de 2017, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em desfavor de DEBORAH MORSELI CRUPI, com endereço na Rua Doutor Amâncio Penteado, nº 180, Centro, Descalvado - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6407, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00062559/2025-02,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso I, alínea "a", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em desfavor de ELAINE MATIAS MONTEIRO DA SILVA, com endereço na Avenida Vereador Ângelo Biagioni, n° 660, Boituva - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6408, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00241863/2024-25,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso III, alíneas "b" e "c", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS, em desfavor de CAROLINA GARCIA GUAPO, com endereço na Rua 28 de Dezembro, n° 429, Jose Bonifácio - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6409, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00098564/2023-83,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "b", da Portaria Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS, em desfavor de ELZA FATIMA SALINA LOPES ROSS**I**,com endereço à Av. Dr Luiz Barbante, 353, Pirajuí-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6410, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00590699/2024-87,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927 de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso I, alínea "a", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em desfavor de MARIALBA CARVALHO NOGUEIRA, com endereço na Rua Joaquim Távora, n° 748, São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6411, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00409744/2023-03,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, e ao artigo 45, inciso III, da Portaria DETRAN-SP nº 70, de 13 de março de 2017, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS, em desfavor dos peritos médicos JORGE HENRIQUE MELLO DO AMARAL e DAGMAR ARANTES, com endereço na Avenida Francisco Antônio de Abreu, nº 394, Jardim Campestre, Itápolis - São Paulo.

Art. 2º Esclarece-se que não será procedido novo bloqueio em virtude desta decisão, tendo em vista o cumprimento integral do prazo em sede de suspensão cautelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6412, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00564135/2024-99,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo sancionatório instaurado em face do perito médico ANTONIO JOSÉ CHINEZ NETO, situado à Rua Luiz Piza, nº 709, Casa Branca, São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA

Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6413, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI nº 140.00752673/2024-39,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 927, de 28 de março de 2022, e ao artigo 22, inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor de AFONSO ANTONINHO RONCAGLIA**,** com endereço na Rua 3 de maio, n° 281, Centro, José Bonifácio/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6414, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI nº 140.00492879/2024-02,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 927, de 28 de março de 2022, e ao artigo 22, inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor de LUIZ FERNANDO AMPRINO FERREIRA**,** situado na Rua Floriano Peixoto, n° 1.387, Ribeirão Preto - SP.

Art. 2º Esclarece-se que não será procedido novo bloqueio em virtude desta decisão, tendo em vista o cumprimento integral do prazo em sede de suspensão cautelar, nos termos do artigo 26, § 1º da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6416, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO

REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI n° 140.00703708/2024-14,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 927 de 28 de março de 2022, e ao artigo 22, inciso III, alínea "d" da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 30 (TRINTA) DIAS em desfavor da perita psicóloga DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI, situada à Rua Coronel Francisco Martins, 640, Igarapava - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6417, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo 140.00886842/2024-33,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 72, inciso I, e artigo 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, em desfavor do examinador JOÃO LUIZ DOS REIS MARCIANO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6418, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo 140.00894429/2024-42,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo instaurado em face do perito examinador OLAVO CAETANO DE MELLO FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6419, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo 140.00021609/2025-93,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de Março de 2022, e ao artigo 22, inciso III, alínea "b" da Portaria Normativa Detran-SP n.º 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS, em desfavor da perita médica ELEA GOMES DE VASCONCELLOS IKEHARA, com endereço na avenida Imirim, nº 4421, São Paulo - SP

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6420, de 24 de março de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00052819/2023-61,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento na BAIXA da empresa de Estampadora de Placas de Identificação de Veicular, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor de PREMIUM PLACAS LITORAL NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.445/0001-41, com endereço na Avenida Rio Branco, 745 Indaiá, Caraguatatuba - SP, CEP: 11665-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 6421, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI nº 140.00021605/2025-13,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 26, inciso II, da Resolução CONTRAN n.º 927, de 28 de março de 2022, e ao artigo 22, inciso II, alínea "b", da Portaria Normativa Detran-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS em desfavor do perito médico **MARCELO PASETTO DE TOLEDO RAMOS,** com o endereço comercial à Avenida Imirim, 4421, São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6422, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS DE VEÍCULOS, DA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 181, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00621784/2024-02,

DECIDE:

Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo instaurado contra à empresa credenciada, ARARAQUARA MERCOSUL ESTAMPAGEM E COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.257.897/0001-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBEKA DYONEE SILVA MACIEL
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 6423, de 24 de março de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS DE VEÍCULOS, DA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 181, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00405663/2024-15,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 21, incisos III e IV, artigo 24 da Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022 cc artigo 22, inciso II, alínea “b”, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor de ÔMEGA PLACAS DO MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.133.292/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBEKA DYONEE SILVA MACIEL
Chefe de Divisão

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

Extratos de Termos de Aditamento

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01064-DM
CONVÊNIO: 100976/2022
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC Nº 9/2023 E COTA CJ/CC Nº 102/2023, CJ/CC Nº 69/2024.
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SITUADA NA AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES, S/N° - POZZOBON.
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto
A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Infraestrutura urbana, compreendendo a Readequação de Iluminação pública, situada na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, s/n° - Pozzobon, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o instrumento.
Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".
CLÁUSULA SEGUNDA
Da execução e fiscalização do convênio
A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:
"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."
CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações dos partícipes
A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:
"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro, de 23/01/2025 (fl. 496), e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."
CLÁUSULA QUARTA
Do valor
A Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:
"O valor do presente Convênio é de R$ 1.081.283,36 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), dos quais R$ 1.034.624,51 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO."
CLÁUSULA QUINTA
Da liberação dos recursos financeiros
A Cláusula quinta passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nas seguintes condições:
1ª parcela: Inalterada;
2ª parcela: Inalterada;
3ª parcela: no valor de R$ 59.624,51 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa e concluído este Termo de Aditamento;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."
CLÁUSULA SEXTA
Do prazo de vigência
A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:
"O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1220 (um mil, duzentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."
CLÁUSULA SÉTIMA
Da ação promocional
A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:
"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
Termo Assinado em 24/03/2025.
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02244-DM
CONVÊNIO: 102188/2022
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC Nº 9/2023 E COTA CJ/CC Nº 102/2023, CJ/CC Nº 69/2024.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SOROCABA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto
A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a transferênciaderecursos financeirospara execução deCalçadas acessíveis, compreendendo aCONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABAsituada na Avenida Comendador Pereira Inácio, 0 , Jardim Vergueiro , Sorocaba / SP - CEP: 18030-005, conforme plano de trabalho aprovado em Laudo Técnico, de17/01/2025 as fls. 277/282.
Parágrafo único: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".
CLÁUSULA SEGUNDA
Da execução e fiscalização do convênio
A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:
"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."
CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações dos partícipes
A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:
"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro de 26/09/2025 fl. 236, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."
CLÁUSULA QUARTA
Do prazo de vigência
A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:
"O prazo para a execução do presente Convênio será de até1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."
CLÁUSULA QUINTA

Da ação promocional
A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:
"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
Termo Assinado em 24/03/2025.
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR-PRC-2022-00420-DM
CONVÊNIO: 100490/2022
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/CC Nº 9/2023 E COTA CJ/CC Nº 102/2023, CJ/CC Nº 69/2024.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PARQUE DOS PINHEIROS, JARDIM PANORAMA E DISTRITO DE CORONEL GOULART.
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto
A Cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a transferênciaderecursos financeirospara execução dePavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas, compreendendo aPavimentação asfáltica em diversas vias públicas dos bairros Parque dos Pinheiros, Jardim Panorama e Distrito de Coronel Goulart.situada na Avenida José de Alencar, 0 , Jardim Panorama , Álvares Machado / SP - CEP: 19160-000.
Parágrafo único:O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor".
CLÁUSULA SEGUNDA
Da execução e fiscalização do convênio
A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:
"O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado."
CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações dos partícipes
A Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:
"Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro de 31/10/2024 fl. 2066, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado."
CLÁUSULA QUARTA
Do prazo de vigência
A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:
"O prazo para a execução do presente Convênio será de até1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado."
CLÁUSULA QUINTA
Da ação promocional
A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:
"Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal."
CLÁUSULA SEXTA
Da ratificação
A Cláusula décima passa a ter a seguinte redação:
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
Termo Assinado em 24/03/2025.

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Comissão Especial – Lei estadual nº 10.948/2001

Despacho

Processo: 019.00000372/2023-50 Interessado: A.V.M. Assunto: Lei estadual 10.948/2001 (SJC-PRC-2023/00069) Com a juntada aos autos de cópia da Apuração Preliminar deflagrada internamente perante a Unidade Hospitalar e, não havendo outras provas a produzir, fica encerrada a instrução processual, com abertura de prazo de sete dias contínuos para apresentação de alegações finais pela denunciada. Advogado: Dr. Daniel Tadeu Costa da Rocha - OAB/SP nº 363.167

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE AVAÍ/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PROCESSO SEI 165.00000944/2025-42

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de AVAÍ/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 24/03/2025

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE ITAÍ/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PROCESSO SEI 165.00001002/2025-81

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de ITAÍ/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 24/03/2025

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 24/03/2025

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PROCESSO SEI 165.00001004/2025-71

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de ITAQUAQUECETUBA/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 24/03/2025

DESPACHO Nº 002/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 24/03/2025
Calculo de reajuste
Processo Fundação Procon - SEI 165.00000418/2023-11
Interessado: Fundação Procon
Assunto: prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial
Contratada: Avanzzo Segurança e Vigilância Ltda
Quantidade: 01 (um) serviço mensal
Periodicidade: Anual
Indice de reajuste: CADTERC
Base anual unitário: R$ 107.293,71
Variação de mai/23 a mai/24: 2,66%
Nova base anual unitário: R$ 110.147,23

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 20/03/2025
Tendo em vista a juntada da fotografia registrada no ato fiscalizatório, conforme descrito no Auto de Constatação nº 87301, Série D7 (fl. 21), intime-se o Autuado para ciência e, querendo, manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias. Na ausência de manifestação, restitua-se à DAJ para prosseguimento.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0347/23-AI - 65072 D8 - M.R. SERVIÇOS DE COLETA LTDA. - 18.676.835/0001-21 - SEM ADVOGADO.
Tendo em vista que o recurso de fls. 167/195 veio desacompanhado da(s) assinatura(s) do(s) advogado(s) que o subscreve(m), intime-se o Autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize o documento em tela, apresentando petição que ratifique a peça recursal. Na ausência de manifestação, o recurso não será conhecido.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1355/23-AI - 65668 D8 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0484-79 - MARCELO DOMINGUES PEREIRA - 174.336/SP.
Conforme certificado à fl. 298, o Recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput' e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 74.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0038/24-AI - 69848 D8 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0634-35 - BRUNO BORIS CARLOS CROCE - 208.459/SP.
Conforme certificado à fl. 782, o Recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput' e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 454.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0499/24-AI - 68194 D8 - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. - 62.984.091/0001-02 - JOÃO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA - 249.220/SP.
Conforme certificado à fl. 157, o Recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput' e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 37.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0949/24-AI - 66623 D8 - C & A MODAS S.A. - 45.242.914/0167-96 - LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO - 195.383/SP.
Tendo em vista a juntada das fotografias registradas no ato fiscalizatório, conforme descrito no Auto de Constatação nº 76635, Série D7 (fls. 17/20), intime-se o Autuado para ciência e, querendo, manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias. Na ausência de manifestação, restitua-se à DAJ para prosseguimento.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1061/24-AI - 69561 D8 - ROBERTO ASSUNÇÃO DE CARVALHO - 58.331.869/0001-07 - SEM ADVOGADO.
Trata-se de pedido de dilação de prazo para apresentação de recurso, uma vez que a correspondente intimação foi recebida dos Correios em data posterior ao termo "ad quem" (fls. 39/40). Cumpre dizer que o artigo 10, "caput" da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022 é expresso ao determinar que "A publicidade dos atos administrativos do Procon-SP consistirá em sua publicação no Diário Oficial do Estado". A reforçar tal entendimento, o artigo 17 da Lei 10.177/98 estipula que a publicidade dos atos administrativos consistirá em sua publicação no Diário Oficial do Estado. Porém, excepcionalmente, considerando que o processo administrativo é regido pelo princípio do informalismo processual, acolho o pedido formulado às fls. 39/40 e concedo o prazo suplementar de 07 (sete) dias para que o autuado apresente Recurso. Intime-se o autuado para ciência. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1261/24-AI - 70798 D8 - RODOSNACK CLUBE DOS 500 LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 09.643.807/0001-17 – PRISCILLA NOVAES NOGUEIRA – 249.390/SP.
Conforme certificado à fl. 53, o Recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput' e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 48.
Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 2046/24-AI - 71436 D8 - MMBG COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - 09.197.442/0001-44 - JOSÉ AGUINALDO IVO SALINAS - 087.531/SP.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 040 de 17.03.2025

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 17.03.2025 a servidora abaixo identificada para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investida conforme Portaria 79 publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2024.
Nome-Rg-Cif-Município
Lidiane Aparecida da Costa Gambim-47.620.333.8-1564-Taubaté.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 041 de 21.03.2025

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 21.03.2025 a servidora abaixo identificada para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investida conforme Portaria 82 publicada no Diário Oficial do Estado de 27.05.2024.
Nome-Rg-Cif-Município

Marli Ponciano-27.330.355.7-1190-Fernandópolis.

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Nº do Processo: 161.00042549/2025-40

Interessado: Seção de Farmácia Central

Assunto: Descumprimento de cláusula contratual por atraso na entrega - JF - 2024NE05628 E 2024NE05629

PROCESSO SEI nº 161.00042549/2025-40.

Despacho da Diretora Administrativo, de 22/03/2025.

Nos termos do art. 1º do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 444, de 19/01/2024, despacho da Diretora Administrativo, aplicando MULTA à empresa JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.525.517/0001-37, por descumprimento injustificado de prazos fixados decorrente do objeto descrito nas Notas de Empenho nº 2024NE05628 e 2024NE05629, no valor total de R$ 560,55 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento: art. 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021 c.c art. 8º inc I e II do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 444/2024.

Portaria Administrativa nº 235, de 24 de março de 2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante e-mail datado de 21/03/2025,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica aprovada a alteração na caracterização do **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE CANDIDO PORTINARI - CASA Cândido Portinari**, em operação desde 26 de junho de 2014.

Art. 2º O CASA Cândido Portinari passa a ter a seguinte caracterização:

I - Localização:

Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto/SP, CEP 14034-000.

II - Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III - Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 56 (cinquenta e seis adolescentes) adolescentes nos programas previstos na Lei nº 8.069/90, sendo: atendimento inicial (art. 175), internação provisória (art. 108), internação sanção (art. 122-III) para adolescentes do gênero masculino e atendimento inicial (art. 175) para adolescentes do gênero feminino. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;
b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;
c) Gênero: masculino e feminino, em espaços distintos;
d) Adolescente em primeiro programa de internação;
e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;
f) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;
g) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;
h) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção; e
i) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação.

IV- Área de abrangência do atendimento:

a) Atendimento Inicial gênero feminino - artigo 175 da Lei nº 8.069/90: Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de São Carlos (12ª), Araraquara (13ª), municípios de Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro pertencentes à circunscrição judiciária de Pirassununga (11ª), municípios de Ariranha, Palmares Paulista, Viradouro, Santa Adélia pertencentes à circunscrição judiciária de Catanduva (15º), municípios de Barretos, Guaíra, Bebedouro, Colina, Colômbia, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Paraíso e Terra Roxa pertencentes à circunscrição judiciária de Barretos (14º), Franca (38ª), Batatais (39ª), Ituverava (40ª), Ribeirão Preto (41ª), Jaboticabal (42ª);
b) Atendimento Inicial gênero masculino - artigo 175 da Lei nº 8.069/90:
Municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Ribeirão Preto (41ª), Município de Bebedouro pertencente à circunscrição judiciária de Barretos (14ª), Município de Viradouro pertencente à circunscrição judiciária de Catanduva (15ª); Municípios da circunscrição judiciária de Jaboticabal (42ª) excetuando-se o Município Cândido Rodrigues; e

c) Internação Provisória, Internação e Sanção exclusivamente para o gênero masculino - artigos 108 e 122-III da Lei nº 8.069/90:
Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Pirassununga (11ª), São Carlos (12ª), Araraquara (13ª), Barretos (14ª), Catanduva (15ª), Franca (38ª), Batatais (39ª), Ituverava (40ª), Ribeirão Preto (41ª), Jaboticabal (42ª), Casa Branca (43ª) e São João da Boa Vista (50ª).

Art. 3º O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Norte - DRN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 1215/2024.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Portaria Administrativa nº 241, de 24 de março de 2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 438/2023, que estabelece as atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA,

Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, constantes no Processo SEI nº 161.00076146/2025-02,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da **SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA DIVISÃO REGIONAL OESTE - DRO**.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I- Adilson Ronaldo Rodrigues, RE 43.771-2, Chefe de Seção II da Divisão Regional Oeste, como Coordenador da Subcomissão;

II- Mayra Danielle Soares, RE 36.570-1, Encarregado Administrativo III da Divisão Regional Oeste a qual compete substituir o Coordenador da Subcomissão em suas ausências e impedimentos;

III- Merielen Donizete Agostino de Souza, RE 37.895-1, Encarregado Administrativo III da Seção Administrativa da Divisão Regional Oeste;

IV- Flávia Dariany Lima Gonçalves, RE 37.203-1, Encarregado Administrativo III da Seção Administrativa da Divisão Regional Oeste;

V- Alessandra Santos de Lima, RE 41.321-5, Agente Administrativo I da Seção Administrativa da Divisão Regional Oeste;

VI- Patrícia Renata Sanches Rodrigues, RE 27.873-7, Agente de Apoio Administrativo II da Seção Administrativa da Divisão Regional Oeste;

VII- Helena Aparecida de Almeida, RE 25.612-2, Agente de Apoio Administrativo II da Seção Administrativa da Divisão Regional Oeste;

VIII- Jaime Dias da Silva, RE 42.304-0, Encarregado Administrativo III do CASA Araçá;

IX- Gisele Aparecida Boina de Sousa, RE 36.618-3, Encarregado Administrativo III do CASA Araçatuba;

X- Ana Paula Vieira, RE 37.419-2, Encarregado Administrativo III do CASA Irapuru I;

XI- Roberto Massayoshi Nagano, RE 43.534-0, Agente Administrativo I do CASA Irapuru I;

XII- Marcia Akemi Kimura, RE 42.713- 5, Encarregado Administrativo III do CASA Irapuru II;

XIII- Claudenice Amélia Bemvindo, RE 42.712-3, Agente de Apoio Administrativo I do CASA Irapuru II;

XIV- José Porfirio da Gama Junior, RE 37.497-0, Encarregado Administrativo III do CASA Marília;

XV- Fábio Sunahara, RE 42.691-0, Agente Administrativo I do CASA Marília;

XVI- Camila Maria Pereira Mendonça, RE 25.552-0, Encarregado Administrativo III do CASA Rio Dourado - Lins;

XVII- Marcio da Silva Paulovic, RE 32.532-6, Agente de Apoio Socioeducativo III do CASA Rio Dourado - Lins;

XVIII- Maria Albertina Gomes Dutra, RE 37.894-0, Encarregado Administrativo III do CASA São José do Rio Preto;

XIX- Dulcimar Betramini Rodrigues, RE 25.308-0, Encarregado Administrativo III do CASA Vitória Régia - Lins;

XX- Leonidas de Araújo, RE 41.292-2, Agente de Apoio Administrativo I do CASA Vitória Régia - Lins;

XXI- Maura Luciana Sabino da Silva Santos, RE 34.422-9, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto; e

XXII- Rogério Val Ruiz, RE 35.513-6, Agente Administrativo III da UAISA - DRO.

Art. 3º Os membros da Subcomissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 4º A Coordenadora da Subcomissão poderá convocar outros servidores caso se mostre necessário para a consecução do trabalho.

Art. 5º As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria deverão ser endereçadas à presidência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá, caso julgue necessário, à avaliação da Chefia de Gabinete.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 742/2023.

Ana Claudia Carletto

Presidente

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

Deliberação CEMC nº 01, de 20 de fevereiro de 2025

1ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CEMC no âmbito do Artigo 8° do Decreto N° 68.308, de 16 de janeiro de 2024.

O **Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CEMC**, no exercício de sua competência legal, **delibera**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CEMC, na forma do ANEXO ÚNICO desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 020.00016150/2024-46).

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Secretária Executiva do CEMC

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Seção I - DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º - O Conselho Estadual de Mudanças Climáticas - CEMC, criado pela Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024, passa a funcionar nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único - A expressão Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e a sigla CEMC se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Seção II - DOS OBJETIVOS DO CEMC

Artigo 2º - É objetivo do CEMC acompanhar a implementação e monitorar a execução da Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, nos termos do parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009.

Seção III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CEMC

Artigo 3º - São atribuições do CEMC:

I - acompanhar as ações de implementação da PEMC;

II - expedir recomendações sobre assuntos relacionados à implementação da PEMC;

III - fomentar, junto à sociedade civil, a discussão sobre as mudanças climáticas, a necessidade de conservação da diversidade biológica e o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno, definindo sua organização e funcionamento.

Seção IV - DA ESTRTURA DO CEMC

Artigo 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, o CEMC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Comissões Temáticas.

Seção V - DA COORDENAÇÃO DO CEMC

Artigo 5º - O CEMC será coordenado pelo(a) representante da Casa Civil.

Artigo 6º - O Coordenador do CEMC terá as seguintes competências, além daquelas que decorrem de suas funções ou prerrogativas:

I - representar o CEMC;

II - presidir as reuniões do Plenário;

III - definir a pauta das reuniões do Plenário;

IV - votar como conselheiro e exercer o voto de qualidade;

V - resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário;

VI - determinar a execução das deliberações do Plenário, por meio da Secretaria Executiva;

VII – dar posse aos membros do Conselho na reunião subsequente à instalação do CEMC;

VIII - convocar ou convidar pessoas ou representantes de entidades para participar das reuniões plenárias do CEMC, sem direito a voto;

IX - tomar medidas de caráter urgente submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do Plenário.

Seção VI - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CEMC

Artigo 7º - A Secretaria Executiva do CEMC será exercida pelo(a) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, segundo sua organização interna.

§1º - O Secretário Executivo do CEMC substituirá o Coordenador e seu suplente em suas ausências e impedimentos.

§2º - Caberá à SEMIL prover suporte administrativo, financeiro e operacional ao Conselho.

Artigo 8º - A Secretaria Executiva atuará como unidade de apoio, encarregada de desempenhar atividades administrativas e propiciar os meios necessários para o adequado funcionamento do CEMC, dando encaminhamento às suas deliberações e recomendações.

§1º - São atribuições da Secretaria Executiva do CEMC:

I - Agendar e preparar as reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas, assim como audiências públicas.

II- Preparar a instrução de processos e expedientes que tramitarem pelo conselho.

III - Fornecer subsídios para que o CEMC expeça recomendações sobre assuntos relacionados à implementação da PEMC.

IV - Organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo Plenário e pelas Comissões Temáticas.

V – Dar suporte ao trabalho das Comissões Temáticas.

Artigo 9º - São competências do Secretário Executivo do CEMC:

I - assistir ao Coordenador do CEMC no desempenho de suas funções;

II - propor ao Coordenador a pauta das reuniões do Plenário;

III - providenciar a instrução de expedientes e processos a serem submetidos à consideração do Coordenador ou à deliberação do Plenário;

IV - fornecer subsídios para o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do CEMC;

V - secretariar as reuniões do Plenário, lavrando as respectivas atas;

VI – convocar as pessoas ou representantes de entidades previstas no inciso VII do artigo 6º deste Regimento;

VII - providenciar a divulgação, no Diário Oficial do Estado, quando aplicável, das decisões do CEMC;

VIII - convocar as reuniões de Comissões Temáticas.

Seção VII - DO PLENÁRIO DO CEMC

Artigo 10 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CEMC.

§ 1º - As decisões do CEMC serão tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de deliberações.

§ 2º - Compete ao Coordenador do CEMC o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VIII - DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Artigo 11 - O Plenário do CEMC será composto em linha com as disposições constantes no Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024.

§ 1º - Os conselheiros deverão atender aos seguintes requisitos de investidura:

I - representar formalmente a instituição de origem, conforme critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024;

II - ser designado por ato do Governador do Estado, mediante indicação oficial da instituição representada;

III - apresentar vínculo institucional ativo com a entidade de origem no momento da nomeação.

§ 2º - Na hipótese de vacância, antes do término do mandato de membro do Plenário do CEMC, será feita nova designação para o período restante.

§ 3º - É facultada, a qualquer tempo, a substituição de membro representante do Governo do Estado pelo Governador do Estado.

§ 4º - A substituição de conselheiros poderá ocorrer:

I - por solicitação da entidade que o indicou, mediante formalização de pedido ao Governador do Estado, acompanhada da indicação de novo titular ou suplente;

II - a pedido do próprio conselheiro, que deverá comunicar formalmente sua decisão à entidade de origem e ao Plenário do Conselho, para posterior encaminhamento ao Governador do Estado.

§ 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 6º - A função dos conselheiros do CEMC não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante.

Seção IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Artigo 12 – São atribuições dos membros do Plenário:

I - discutir e votar matérias relacionadas à implementação da PEMC e outras propostas de recomendação apresentadas no âmbito das atribuições do CEMC;

II- dar apoio ao Coordenador e ao Secretário-Executivo no cumprimento de suas atribuições;

III - solicitar ao Coordenador a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IV - propor, por escrito, a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

V - apresentar as questões relacionadas a temática de mudanças climáticas de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exigem a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;

VI - desenvolver, em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implementar as medidas estabelecidas pelo CEMC;

VII - propor ao Coordenador a criação ou a extinção de Comissões Temáticas;

VIII - requerer votação nominal;

IX - fazer constar em ata sua declaração de voto;

X - propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CEMC, sem direito a voto.

§1º - É vedado aos conselheiros:

I - descumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e no Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024;

II - participar de deliberações ou discussões que envolvam conflitos de interesse em relação a sua atuação profissional ou institucional;

III - utilizar informações obtidas no âmbito do Conselho para fins pessoais, comerciais ou alheios aos objetivos da PEMC;

IV - representar, no âmbito do Conselho, instituições ou organizações diferentes daquelas às quais foram formalmente indicados;

V - permanecer como representante após perder o vínculo institucional com a entidade que o indicou, salvo em casos excepcionais aprovados pelo Plenário.

§ 2º - Nos casos em que for identificado descumprimento das disposições deste artigo, o Plenário poderá encaminhar recomendação ao Governador do Estado para avaliação da substituição do conselheiro.

§ 3º - Os conselheiros poderão fazer-se acompanhar por assessores, os quais deverão se inscrever para fazer uso da palavra.

Seção X - DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Artigo 13 - O Conselho se reunirá em plenário ordinariamente 01 (uma) vez a cada 03 meses.

§ 1º - O Plenário poderá reunir-se extraordinariamente por decisão autônoma do Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º - O CEMC poderá realizar processos de participação e controle social para debater temas relevantes relacionados à implementação da PEMC, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil e colher contribuições.

Artigo 14 - O Coordenador procederá à convocação dos conselheiros com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e 08 (oito) dias para as extraordinárias.

Artigo 15 - A pauta da reunião será informada via correio eletrônico com a documentação pertinente à disposição dos conselheiros.

Artigo 16 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar ao seu respectivo suplente.

Artigo 17 - A ausência dos membros titulares e dos seus respectivos suplentes, convocados na forma deste Regimento, deverão ser justificadas por escrito até o início da reunião.

Artigo 18 - A presença dos Conselheiros, para efeito de conhecimento de número para abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista respectiva, assinada imediatamente antes do início da reunião em formato presencial.

Parágrafo único - Quando da realização das reuniões de modo híbrido ou virtual, a verificação do quórum se dará por meio da verificação da lista de presença na Plataforma Microsoft Teams®.

Artigo 19 - As reuniões serão abertas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 20 - Verificada a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CEMC, o Coordenador declarará aberta a reunião.

§ 1º - Caso não se atinja o quórum de 2/3 (dois terços), aguardar-se-á 30 (trinta) minutos e se fará a segunda convocação.

§ 2º - Se persistir a falta de quórum, o Coordenador declarará o cancelamento da reunião.

Seção XI - DO EXPEDIENTE PRELIMINAR

Artigo 21 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata da reunião anterior, que o Coordenador considerará aprovada, independentemente de votação.

§ 1º - O Plenário poderá dispensar a leitura da ata.

§ 2º - O Conselheiro que pretender retificar a ata enviará declaração escrita ao Secretário- Executivo, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aprovação, devendo a declaração ser inscrita na ata seguinte.

§ 3º - O Plenário deliberará sobre a procedência ou não da retificação apresentada pelo conselheiro.

§ 4º - O Coordenador e o Secretário- Executivo, em seguida à aprovação da ata, darão conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Artigo 22 - No final do Expediente Preliminar, o Coordenador concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, durante 30 minutos divididos entre os inscritos.

Seção XII - DA ORDEM DO DIA

Artigo 23 - A Ordem do Dia consistirá na exposição e discussão da matéria em pauta, na ordem estabelecida na convocatória.

§ 1º - O Coordenador, autonomamente ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A inclusão de matéria não constante da Ordem do Dia poderá ser realizada durante o Expediente Preliminar, desde que a urgência e relevância estejam relacionadas diretamente à implementação da PEMC, sendo necessária a aprovação da maioria simples dos membros presentes.

§ 3º - Caberá ao Coordenador ou ao Secretário- Executivo anunciar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Coordenador o prazo de adiamento.

§ 5º - O Coordenador decidirá as questões de ordem e dirigirá a exposição e discussão, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração, ficando assegurado o mínimo de duas intervenções de três minutos cada.

Seção XIII - DAS ATAS

Artigo 24 - De cada reunião do Plenário será lavrada ata, assinada pelo Secretário Executivo, que será disponibilizada previamente aos conselheiros para análise e posterior aprovação.

§ 1º - A ata será enviada por meio eletrônico, juntamente com a convocação e demais documentos da pauta da próxima reunião, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º - Durante a reunião subsequente, a ata será considerada aprovada caso não haja ajustes pendentes. Havendo ajustes ainda não analisados, estes serão deliberados pelo Plenário antes da aprovação final.

§ 3º - Caso a ata não seja aprovada na reunião subsequente, será revisada pela Secretaria Executiva e submetida novamente na próxima reunião ordinária ou extraordinária.

§ 4º - A ata será lavrada mesmo nos casos em que a reunião não se realize por falta de quórum, registrando-se os nomes dos presentes e o motivo do cancelamento.

Artigo 25 - Das Atas constarão:

I - data, local e hora da abertura da reunião;

II - o nome dos conselheiros presentes;

III - sumário do expediente preliminar, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

IV - resumo das matérias incluídas na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;

V - declaração de voto, se requerida; e

VI - deliberações do Plenário.

Seção XIV - DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 26 - As proposições consistirão em toda matéria sujeita a deliberação, podendo constituir-se de recomendação, moção, emenda ou indicação.

I - Emenda: Modificação parcial ao texto de proposições já apresentadas;

II - Indicação: Sugestão de providências ou ações a serem adotadas pelo Conselho.

Artigo 27 - As matérias para inserção na Ordem do Dia deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas pelos conselheiros à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião, de acordo com o calendário anual estabelecido.

Seção XV - DAS MOÇÕES

Artigo 28 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

Parágrafo único - As moções deverão ser redigidas, concluindo, necessariamente, pelo texto a ser apreciado pelo Plenário.

Seção XVI - DA DISCUSSÃO

Artigo 29 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate das matérias apresentadas.

Artigo 30 - Os conselheiros só poderão usar da palavra nos expressos termos deste Regimento para:

I - apresentar proposições, requerimentos e comunicações;

II - manifestar-se sobre a matéria em debate;

III - apresentar questões de ordem; e

IV - explicação pessoal, quando citado durante os debates.

Artigo 31 - Aparte é a intervenção concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte, que deverá ser breve, só será permitido se o consentir o orador.

§ 2º - Não serão permitidos apartes à palavra do Coordenador, bem como nos encaminhamentos de votação e nas questões de ordem.

Seção XVII - DA VOTAÇÃO

Artigo 32 - Nas questões em que se ensejar o pronunciamento do Plenário por meio de Deliberação, a matéria será submetida à votação após o anúncio do encerramento da discussão.

Artigo 33 - A votação será em regra feita por gesto (abaixar ou levantar a mão) ou nominalmente.

§ 1º - Se algum conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Plenário.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior, somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

Artigo 34 - O conselheiro se absterá de votar quando se julgar impedido.

Seção XVIII - DAS QUESTÕES DE ORDEM

Artigo 35 - Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, relacionada com a discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.

Parágrafo único - As Questões de Ordem devem ser breves, formuladas com clareza e com a indicação precisa do ponto que se pretende elucidar.

Seção XIX - DAS DELIBERAÇÕES E MOÇÕES

Artigo 36 - As manifestações e recomendações do Conselho serão tomadas sob a forma de:

I - Deliberações, quando se tratar de assunto de sua competência legal, obedecidas as disposições deste regimento e às normativas legais vigentes;

II - Moções, obedecidas as disposições do artigo 28 e parágrafo único.

Artigo 37 - As Deliberações e Moções serão datadas e numeradas em ordem sequencial, cabendo ao Secretário- Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Artigo 38 - As Deliberações e Moções do Conselho figurarão obrigatoriamente no texto da ata e serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado para fins de transparência e conhecimento público, sem caráter vinculante.

Seção XX - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 39 - As Comissões Temáticas constituem órgãos auxiliares do Plenário e terão sua composição e atribuições específicas definidas no ato de sua criação.

Artigo 40 - Cabe às Comissões Temáticas, de modo geral:

I - acompanhar, por delegação do Plenário, o desenvolvimento de atividades e projetos relacionados às mudanças climáticas;

II - executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Plenário.

Artigo 41 - As Comissões Temáticas serão criadas ou extintas por deliberação específica, mediante proposta do Coordenador do Conselho, com o objetivo de apoiar discussões e fornecer subsídios sobre a implementação da PEMC.

Parágrafo Único – A composição das Comissões Temáticas poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário, sem prejuízo do disposto no “caput”.

Artigo 42 – Os membros efetivos das Comissões Temáticas do CEMC serão designados pelas respectivas instituições, sem a necessidade de que sejam os próprios conselheiros.

Artigo 43 - Os membros efetivos das Comissões Temáticas poderão indicar representantes, comunicando-se tal fato, previamente e por escrito, à Secretaria Executiva do CEMC.

Parágrafo único - Os representantes atuarão em nome e sob a responsabilidade do membro efetivo.

Artigo 44 - As Comissões Temáticas serão coordenadas por um membro efetivo, eleito dentre seus pares, com a atribuição de coordenar as reuniões e zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único - O Coordenador da Comissão Temática não poderá ser substituído senão pelo seu suplente efetivo.

Artigo 45 – De cada reunião das Comissões Temáticas será lavrada ata sucinta, a ser aprovada na reunião subsequente, na qual deverão constar obrigatoriamente as decisões tomadas.

Parágrafo único – Um dos participantes da reunião será escolhido para elaborar a ata referida no “caput” deste artigo.

Artigo 46 – As Comissões Temáticas elegerão um relator para cada matéria, responsável pela elaboração do relatório específico a ser submetido à apreciação dos seus membros.

Artigo 47 - O Relatório Final de matéria analisada pela Comissão Temática, depois de aprovado pela maioria de seus membros efetivos, será submetido ao Plenário para apreciação, devendo mencionar as eventuais divergências.

Parágrafo único – O Relatório Final será apresentado ao Plenário pelo respectivo relator da matéria.

Artigo 48 - As decisões parciais das Comissões, salvo disposição em contrário, serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 49 - Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão no horário estabelecido, será aberta a reunião.

§ 1º - Caso não esteja presente a maioria absoluta dos membros da Comissão, serão aguardados quinze minutos, e a reunião poderá realizar-se com qualquer número de participantes, desde que não inferior a três, exceção feita àquelas convocadas para votar relatórios a serem encaminhados ao Plenário.

§ 2º - Não se conseguindo o quórum previsto no “caput” deste artigo em duas reuniões especificamente convocadas para se votar o relatório final de determinada matéria, este será inserido na pauta do Plenário.

Artigo 50 - Os Conselheiros que não integrem uma determinada Comissão Temática poderão participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Artigo 51 – Se entender necessário para o esclarecimento da matéria, o Secretário- Executivo do CEMC ou qualquer integrante da Comissão Temática, por intermédio do primeiro, poderá convidar outros conselheiros, que terão direito à voz, mas não a voto.

Artigo 52 - As Comissões Temáticas poderão convidar técnicos especializados para oferecerem subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria dos membros presentes à reunião em que essa questão for discutida, devendo este fato ser comunicado à Secretaria Executiva do CEMC.

Artigo 53 - A Secretaria Executiva do CEMC prestará todo o apoio técnico e operacional às atividades das Comissões Temáticas, incumbindo-se, inclusive, da formalização dos seus atos e da expedição da correspondência necessária.

Seção XXI - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 54 - O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Plenário do CEMC, mediante a apresentação de proposta de Deliberação que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, respeitando o caráter orientativo do Conselho e suas atribuições legais.

Parágrafo único - Apresentada a proposta de Deliberação para alterar o Regimento, esta será distribuída aos conselheiros para exame e proposição de emendas, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetida ao Plenário.

Seção XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55 - As deliberações, moções e recomendações expedidas pelo CEMC têm caráter orientativo e visam subsidiar as ações de políticas públicas relacionadas à PEMC. A adoção das mesmas é facultativa, cabendo aos órgãos competentes analisar e decidir sobre sua implementação, conforme suas prerrogativas legais e capacidade operacional.

Artigo 56 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, no âmbito de suas atribuições regimentais, podendo para tanto ouvir o Plenário.

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 012/2025, DE 23 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás, biênio 2025/2027.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 151, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás; e

Considerando a Resolução SIMA nº 116, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás, para o biênio 2025-2027:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rosane Costa Silva Maciel portadora da cédula de identidade RG nº 17.137.622, como titular e Marco Aurélio de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 16.471.843-6, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA: Rogério Haruo Sakai, portador da cédula de identidade RG nº 28.578.535-7, como titular e Maurício Antunes de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 11.472.761-2, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade: Sérgio Luciano Barruca, portador da cédula de identidade RG nº 45.575.426-3, como titular e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: 2º Tenente PM Fernando Augusto da Cunha Pontes, portador da cédula de identidade RG nº 42.093.513-7, como suplente;

d) Pela Fundação Instituto de Terras de São Paulo - ITESP: Altair de Matos Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 487604 IIAMP MT, como titular e Valmir Mariano Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.513.645-2, como suplente;

e) Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro/IF: Rodrigo Andrade da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 41.762.538-8, como titular e pelo Centro Paulo de Souza - Escola Técnica Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros Iguape - Etec: Professor Gustavo de Matos Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 48.819.380-1, como suplente; e

f) Pela Prefeitura Municipal de Iguape: Julliana Rodrigues Gato, portadora da cédula de identidade RG nº 40.705.717-1, como titular e Luana Rosa Xavier, portadora da cédula de identidade RG nº 58.364.719-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS: Roberta Lúcia Boss, portadora da cédula de identidade RG nº 7.141.141-9, como titular e Lucas Reinert Laufer Pereira Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 89.888.271-0, como suplente;

b) Pela Associação de Artesão e Produtores Caseiros de Iguape - AAPCI: Marli Yukiko Matsuo Nishidate, portadora da cédula de identidade RG nº 12.366.086-5, como titular e Antônio Fernandes Coelho, portador da cédula de identidade RG nº 6.817.271-0, como suplente;

c) Pela Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira - AMAVALES: Ricardo Cordeiro de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 41.223.854-8, como titular e Wilson José Costa Teixeira, portador da cédula de identidade RG nº 24.270.285-5, como suplente;

d) Pela Associação de Moradores e de Proprietários de Imóveis de Iguape - AMPIGUAPE: José Augusto Régio Costa, portador da cédula de identidade RG nº 18.188.316-8, como titular e Clayton Aparecido Negri, portador da cédula de identidade RG nº 24.444.369-5, como suplente;

e) Pela Associação de Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Iguape - AMPI: Lilian Domingues dos Passos, portadora da cédula de identidade RG nº 37.144.961-3, como titular e Ailton Ribeiro dos Passos, portador da cédula de identidade RG nº 40.786.158-0, como suplente; e

f) Pela Colônia de Pesca Z-7 “Veiga Miranda”: Paulo de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 16.167.803-8, como titular e Pela Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoava do Momuna - A.A.M.B.A.C.M: Elísio Antônio de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 5.784.913-4, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00007717/2024-03)

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Estado

Resolução SEMIL nº 013, de 24 de março de 2025

Altera a Resolução SEMIL nº 045, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o biênio 2023-2025.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00008437/2023-11,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Resolução SEMIL nº 045, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - .....

I - Representantes do Estado: (Do Poder Público Estadual)

.....

k) Pela Secretaria da Casa Civil: Arthur Luis Pinho de Lima, R.G. nº 11.104.464-0, como titular e Mauro Benedito de Santana Filho, R.G. nº 076019733-5 MEX/DF, como suplente.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Resolução SEMIL nº 014, de 23 de março de 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca, biênio 2025/2027.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes;

Considerando a Resolução SIMA nº 59, de 26 de agosto de 2019, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE da Pedra Branca; e

Considerando a Resolução SIMA nº 016, de 07 de março de 2022, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo a Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE da Pedra Branca,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca, para o biênio 2025/2027:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Neide Cristina Horn, portadora da cédula de identidade RG nº 15.797.585-X, como titular e Renato Lorza, portador da cédula de identidade RG nº 15.545.370-1, como suplente;

b) Pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tremembé: Eduardo Miralha Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 56.865.471-7, como titular e Adriano Mauel Borges de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 35.308.102-4, como suplente;

c) Pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Tremembé: João Marcos Tourinho, portador da cédula de identidade RG nº 29.400.777-5, como titular e Odair Ribeiro das Neves Filho, portador da cédula de identidade RG nº 15.993.128-9, como suplente;

d) Pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Tremembé: Joilson Alves de Macedo, portador da cédula de identidade RG nº 42.614.100-3, como titular; e

e) Pela Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté: Thamires Cristina Alves, portadora da cédula de identidade RG nº 49.042.258-5, como titular e Patricia Ribeiro de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.975.576-1, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Taubaté - UNITAU: Paulo Fortes Neto, portador da cédula de identidade RG nº 13.213.572, como titular e Itamar Alves Martins, portador da cédula de identidade RG nº 341.951 MS, como suplente;

b) Pela Malteria Souflet Brasil Ltda.: Marília Gabriela da Silva Compiani , portadora da cédula de identidade RG nº 45.742.944-6 , como titular e Thamyres Agostinho Ferreira dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 34.585.649-1, como suplente;

c) Pela UNA Vale: Hellen Deborah de Alvarenga, portadora da cédula de identidade RG nº 350.810.758, como titular e Marco Antonio Costa, portador da cédula de identidade RG nº 4.999.129-2 como suplente;

d) Pela Associação de Amigos das Serras da Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba - AMAVAP: Regina Midori Fukashiro, portadora da cédula de identidade RG nº 17.505.499-X, como titular e Marco Aurélio Duarte do Santos, portador da cédula de identidade RG nº 50.972.915-0, como suplente; e

e) Pela Associação Casa da Amizade de Taubaté - ACA: Leila Ferreira Moreira Roman, portadora da cédula de identidade RG nº 11.161.751, como titular e Michele Maciel Alves Faria, portadora da cédula de identidade RG nº 33.196.174-X , como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 262.00006972/2.024-21)

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 015/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução SEMIL nº 24, de 28 de março de 2023, que designa os membros e o Secretário Executivo da Câmara de Compensação Ambiental - CCA, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00004684/2025-19,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Resolução SEMIL nº 24, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - .....

.....

III - José Ronal Moura de Santa Inês, portador do RG nº 5.196.346-2, na qualidade de representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

....." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Estado

Resolução SEMIL nº 016, de 24 de março de 2025

Altera a Resolução SEMIL nº 106, de 17 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a designação de membros do Conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns", para o biênio de 2023/2025.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00008736/2023-56,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Resolução SEMIL nº 106, de 17 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - .....

I - Do Governo do Estado:

a) Pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP: José Carlos Berg, portador da cédula de identidade RG nº 14.356.838-3, como titular e Jordanna Strabeli Grecco Correa da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 30.431.258-X, como suplente; (NR)

II - o artigo 2º:

"Artigo 2º - A Presidência do conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns" será exercida por José Carlos Berg, portador da cédula de identidade RG nº 14.356.838-3, como titular e Jordanna Strabeli Grecco Correa da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 30.431.258-X, como suplente, ambos da Diretoria de Parques Urbanos desta Secretaria". (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº CG, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 5/2024/CRHi, firmado em 24/1/2025 com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Teresa Etsuko Shimizu**, portadora do RG 14.178.843-4 e CPF 027.512.868-79, como fiscal e **Nilceia Franchi**, portadora do RG 6.517.386 e CPF 906.741.896-04, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 5/2024/CRHi, firmado em 24/1/2025 com o *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac*, para a aplicação de curso de capacitação segundo as diretrizes do "programa permanente de capacitação em gestão de recursos hídricos – Capacita-SIGRH".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 29/1/2025.

(SEI 020.00013781/2024-11)

PORTARIA Nº CG, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 16/2024/CFB, firmado em 20/12/2024 com a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e

117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Cristianne Ravache de Oliveira**, portadora do RG 1.541.903-7 SSP-SC e CPF 851.054.576-68, como fiscal e **Ivo Ferreira da Silva Júnior**, portador do RG 38.889.781-8 e CPF 429.705.818-92, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 16/2024/CFB, firmado em 20/12/2024 com a empresa *Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA*, para a prestação de serviços de manutenção do CPAmb - Horto.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

(SEI 020.00027878/2024-01)

PORTARIA Nº CG, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2024/FPBRN, firmado em 18/12/2024 com a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Cristianne Ravache de Oliveira**, portadora do RG 1.541.903-7 SSP-SC e CPF 851.054.576-68, como fiscal e **Ivo Ferreira da Silva Júnior**, portador do RG 38.889.781-8 e CPF 429.705.818-92, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2024/FPBRN, firmado em 18/12/2024 com a empresa *Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA.*, para contratação de manutenção e adequação do prédio da administração, da diretoria e de fiscalização do zoológico.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

(SEI 020.00025827/2024-37)

PORTARIA Nº CG, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 15/2024/CFB, firmado em 20/12/2024 com a empresa Leman Construções e Comércio S.A.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Cristianne Ravache de Oliveira**, portadora do RG 1.541.903-7 SSP-SC e CPF 851.054.576-68, como fiscal e **Écio de Oliveira Santos Junior**, portador do RG 48.210.549-5 e CPF 406.316.398-96, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 15/2024/CFB, firmado em 20/12/2024 com a empresa *Leman Construções e Comércio S.A.*, para a prestação de serviços de adequação da torre de telecomunicação em Araçatuba - antiga sede do 1º Pel/PAmb.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

(SEI 020.00027699/2024-66)

PORTARIA Nº CG, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2025/GS, firmado em 10/1/2025 com a empresa CRA Engenharia de Infraestrutura LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Cristianne Ravache de Oliveira**, portadora do RG 1.541.903-7 SSP-SC e CPF 851.054.576-68, como fiscal e **Écio de Oliveira Santos Junior**, portador do RG 48.210.549-5 e CPF 406.316.398-96, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2025/GS, firmado em 10/1/2025 com a empresa *CRA Engenharia de Infraestrutura LTDA*, para a prestação de serviços técnicos de investigação de passivo ambiental na área da empresa FAÉ Indústria e Comércio de Metais LTDA., localizado no município de Caçapava.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 13/1/2025.

(SEI 020.00000714/2025-18)

PORTARIA Nº CG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 2/2025/CPP, firmado em 30/1/2025 com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1º/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Rebecca Wolf Spada,** portadora do RG 49.132.537-X e CPF 414.047.368-16, como fiscal e **Antonia Glebizeide Carneiro da Silva,** portadora do RG 32.611.079-3 e CPF 282.074.268-88, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 2/2025/CPP, firmado em 30/1/2025 com a empresa *BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA*, para prestação de serviços contínuos de monitor ambiental para o Parque Nascentes do Tietê.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10/2/2025.

(SEI 020.00027966/2024-03)

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADOS
O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.
E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240303026581-4
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009635/2024-43
Autuado: GUILHERME FERREIRA VICENTE
CPF: 438.786.928-38
Município da infração: Nova Granada - SP
Após análise do processo verificou-se que parte das guias (01 parcela) referente ao parcelamento da multa não foi paga. Sendo assim uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da CFB pelo e-mail ou telefone indicados acima.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Valor da multa a ser pago: R$ 217,35 (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
Vencimento da guia de arrecadação: 27/04/2025
Auto de Infração Ambiental nº: 20240501020407-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.015908/2024-98
Autuado: LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF: 098.354.208-23
Município da infração: Icém – SP
Após análise do processo verificou-se que parte das guias (01 parcela) referente ao parcelamento da multa não foi paga. Sendo assim uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da CFB pelo e-mail ou telefone indicados acima.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Valor da multa a ser pago: R$ 187,42 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Vencimento da guia de arrecadação: 28/04/2025
Auto de Infração Ambiental nº: 20230515007002-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.035288/2023-87
Autuado: PAULO CEZAR PINTO
CPF: 084.348.888-31
Município da infração: Mendonça – SP
Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da CFB pelo e-mail ou telefone indicados acima.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Valor da multa a ser pago: R$ 870,08 (oitocentos e setenta reais e oito centavos)
Vencimento da guia de arrecadação: 27/04/2025
O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.
E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240220017263-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.006384/2024-21
Autuado: JOB STUQUI
CPF: 074.091.796-00
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240208014231-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.005222/2024-76
Autuado: JOB STUQUI
CPF: 074.091.796-00
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240227003929-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.010057/2024-54
Autuado: PAULO FRANCISCO DUARTE
CPF: 305.836.348-69
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240129013781-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.004888/2024-10
Autuado: CLAUDINEI DONIZETE MARIANO
CPF: 266.300.678-51
Município da infração: Ipiguá - SP
Valor da Multa: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005815-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009584/2024-43
Autuado: ALEXANDRE DE ARAUJO BATISTA
CPF: 438.550.318-43
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240226012694-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.010029/2024-10
Autuado: ALEXANDRE DE ARAUJO BATISTA
CPF: 438.550.318-43
Município da infração: Ubarana – SP
Valor da Multa: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005799-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009591/2024-98
Autuado: ALEXANDRE DE ARAUJO BATISTA
CPF: 438.550.318-43
Município da infração: Ubarana – SP
Valor da Multa: R$ 3.000,00 (três mil reais),
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005830-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009586/2024-87
Autuado: DANIEL FABRICIO BATISTA DA SILVA
CPF: 582.529.348-54
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240212012111-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.005289/2024-21
Autuado: ANTENOR AUGUSTO FERNANDES DE LIMA
CPF: 559.782.698-07
Município da infração: Icém – SP
Valor da Multa: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005943-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009564/2024-21
Autuado: LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 404.333.838-44
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005845-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009574/2024-87
Autuado: LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 404.333.838-44
Município da infração: Ubarana – SP
Valor da Multa: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240226012561-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.010041/2024-76
Autuado: LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 404.333.838-44
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),
Auto de Infração Ambiental nº: 20240223005830-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.009587/2024-54
Autuado: DIEGO OTAVIO BATISTA DA SILVA
CPF: 481.404.268-06
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240410003434-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.014298/2024-09
Autuado: GILBERTO BATISTA BARBOSA
CPF: 184.464.288-73
Município da infração: São José do Rio Preto - SP
Valor da Multa: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240326011841-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.011427/2024-10
Autuado: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF: 629.419.099-15
Município da infração: São José do Rio Preto – SP
Valor da Multa: R$ 300,00 (trezentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240422013589-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.014910/2024-76
Autuado: CACILDA MERCIA DA SILVA
CPF: 125.887.978-65
Município da infração: Tanabi - SP
Valor da Multa: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240501020407-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.015896/2024-65
Autuado: WILIANS APARECIDO IANI LIMIRO
CPF: 410.820.868-43
Município da infração: Icém – SP
Valor da Multa: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual nº 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.
E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20220427011732-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.034839/2022-46
Autuado: WILSON AVELINO DE OLIVEIRA
CPF: 019.916.498-35
Município da infração: Barretos - SP
Valor da Multa: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Resultado: Manutenção do auto de infração em todos os seus termos.
O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.
E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240730000941-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.026836/2024-32
Autuado: JOSE NATALINO ALBERTINI
CPF: 103.109.288-93
Município da infração: Icém - SP
Resultado: Manutenção da decisão proferida no atendimento ambiental, com a destinação legal dos bens apreendidos, devido ao seu perdimento.
O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, em que houve o protocolo de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.
Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.
E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail
Auto de Infração Ambiental nº: 20240317008195-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.010927/2024-43
Autuado: PEDRO ROBERTO PREZZOTO
CPF: 082.895.288-41
Município da infração: José Bonifácio - SP
Resultado: A documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida por haver Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA já firmado neste Auto de Infração. De acordo com o §3º do artigo 13 do Decreto Estadual 64456/2019, firmar TCRA implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Considerando ainda que não foram encontrados vícios administrativos a serem sanados, permanecem vigentes as medidas acordadas noTCRA e seu descumprimento estará sujeito a cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO Nº 24/CTR6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental **338719/2016**, autuado **José Vitor Mota Andrade**, CPF **101.437.877-05** não foi encontrado para receber a notificação**,** comunicando quê – após análise do processo administrativo constatou-se que todas as penalidades impostas foram cumpridas e o processo será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1° da Lei Estadual nº 10.177/98. Tratando-se de processo físico, o endereço para vistas dos autos é na av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carvalho, Bauru, 17030.743 Email – cfb.bauru@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 25/CTR6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20211212011414-1**, autuado **Gabriel Antônio Ferreira**, CPF **435.218.018-10**, não encontrado para receber a notificação**,** comunicando quê – após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) e deverá ser paga no prazo de trinta dias por guia a ser expedida e retirada junto ao CTR6- Bauru. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1ºda Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20170623004401-3**, autuado **João Carlos da Silva**, CPF **180.819.928-63**, não encontrado para receber a notificação**,** comunicando quê – após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000065794, firmado em 27/07/2017. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta)dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA);endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistasdo processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento

COMUNICADO Nº 26/CTR6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20170623004401-2**, autuado **João Carlos da Silva**, CPF **180.819.928-63**, não encontrado para receber a notificação**,** comunicando quê – após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000065725, firmado em 27/07/2017. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data dapublicação desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA);endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo1° da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistasdo processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento

COMUNICADO Nº 27/CTR6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental **292320/2014,** autuado **Luiz Fernando Pagan,** CPF:**276.254.638-93**, comunicando quê: o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e deverá ser pago no prazo de trinta dias retirando-se, para tanto, a guia para o pagamento neste CTR6-Bauru. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pelo qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído em seu valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme art 45 do Decreto 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ . Av. Cruzeiro do Sul, 13 – Jardim Carvalho CEP 17030-743

Centro Técnico Regional X - Embu das Artes

Comunicado 09-2025 CTR10 Embu das Artes

O Centro Técnico Regional 10 – Embu das Artes, do Departamento de Gestão Regional da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambientais lavrados pelo 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPAmb cujos atendimentos ambientais ocorrerão na sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPAmb no município de Cotia.
Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, os autuados abaixo relacionados ficam por meio desta publicação convocados a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA informado, que ocorrerá na data e horário indicados, a sede do 3º Pel. 2ª Cia. 1º BPAmb, no interior do parque Cemucam, sito a Rua Mesopotâmia s/nº, Jardim Passargada, Cotia /SP.
O autuado deve levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer

AIA	Autuado	CPF/CNPJ	Data	hora
20250217005389-3	SEVERINO BEZERRA DUARTE	035.500.784-39	25/04/2025	08:00
20240910012212-1	ISAQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	024.212.355-45	25/04/2025	09:30
20250208010619-1	JOADSON SILVA SOUZA	145.092.388-78	25/04/2025	11:00
20250218010291-1	VALDIR GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR	220.977.078-58	25/04/2025	13:30
20250208013520-1	MANOEL FERRAZ NOGUEIRA	101.613.828-86	25/04/2025	15:00
20250307010049-1	SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS SPE LTDA	24.812.503/0001-20	30/04/2025	09:30
20250112016821-1	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30
20250112016821-2	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30
20250112016821-3	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30
20250112016821-4	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30
20250112016821-5	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30
20250112016821-6	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	527.464.248-94	16/05/2025	13:30

Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo

COMUNICADO CTR XI, DE 24 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental Julgados em 2ª Instância, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Centro Técnico Regional XI, Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09760-040, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação e/ou retirada de guia. Informamos que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental nº: 218863/2009
Autuado: CLEMENTE JOSE DA SILVA
CPF: 053.417.288-15
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
Resultado: cancelamento
Auto de Infração Ambiental nº: 233631/2009
Autuado: CLEMENTE JOSE DA SILVA
CPF: 053.417.288-15
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
Penalidade: Multa simples.
Resultado: manutenção.
Valor atual da multa: R$ 4.400,00

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem pendências e cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Foi concedido o prazo de 30 dias para apresentação das licenças emitidas no âmbito dos processos.

O não atendimento do prazo estabelecido implicará na aplicação da penalidade de pena, revogação do TCRA e no encaminhamento do caso a Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambienta

Auto de Infração Ambiental nº: 286215/2014
Autuado: ROBERTO ISSAMU ISHIDA
CPF: 010.062.398-04
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP

Comunicado

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve localização do autuado para entrega de notificação via Correio e se faz necessário o comparecimento ao Centro Técnico Regional XI, Rua dos Vianas, 625 –Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Verificou-se que as medidas de reparação ambiental determinadas no âmbito do processo judicial n° 0003967-19.2017.8.26.0338 estão sendo executadas conforme indicado no item 5. da IT 399/2022, quais sejam: demolição da edificação, destinação correta dos resíduos, afeiçoamento do solo, plantio de 17 mudas. Para efetivamente finalizara recuperação da área, sugere-se a manutenção do plantio por mais 12 meses, considerando que foi iniciado em 04/07/2024 (conforme relatório fotográfico apresentado), devendo apresentar mais três relatórios que demonstrem o efetivo desenvolvimento das mudas: 2º relatório em 04/01/2025, 3º relatório em 04/07/2025 e 4º relatório em 04/12/2025.

Auto de Infração Ambiental nº: 191002/2007
Autuado: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 101.031.628-10
Município da infração: Mairiporã/SP
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental aptos a serem encaminhados para arquivo. A reincidência, no prazo estabelecido, implicará aplicação de multa simples.
Auto de Infração Ambiental nº: 256966/2012
Autuado: JOAO MANUEL VENTURA
CPF: 006.014.948-57
Município da infração: FRANCO DA ROCHA/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 12502/2001
Autuado: LEANDRO FERREIRA SANTOS
CPF: 226.386.928-08
Município da infração: DIADEMA/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 123539/2002
Autuado: LUZINAURO BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 043.386.328-52
Município da infração: DIADEMA/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 211004/2008
Autuado: ADALBERTO HENRIQUE OUCHANA
CPF: 299.711.418-76
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de Notificação de ANULAÇÃO pelo Coordenador de Fiscalização e Biodiversidade, após a análise do caso em questão.
Auto de Infração Ambiental nº: 275410/2013
Autuado: GENESIO FELICETO
CPF: 045.048.898-54
Município da infração: SÃO PAULO/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 286256/2014
Autuado: JOSE ANTONIO LEONI DE PAULA
CPF: 101.071.088-52
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que tiveram a multa prescrita nos termos do Decreto Estadual 64.456/2019. A prescrição do débito não exime da obrigação da reparação do dano ambiental causado. Portanto, o autuado deverá comparecer ao Centro Técnico Regional XI, situado a Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado, para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Auto de Infração Ambiental nº: 280180/2013
Autuado: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 087.473.128-31
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
Valor da multa: R$ 46.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 235006/2010
Autuado: EDUARDO ALVES DA ROCHA
CPF: 003.937.798-90
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
Valor da multa: R$ 126,50
Auto de Infração Ambiental nº: 302321/2015
Autuada: CARMOSA DE SOUZA SILVA
CPF: 265.733.898-40
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
Multa: R$ 280,50
Auto de Infração Ambiental nº: 20180809008519-1
Autuado: SAMUEL LOMBARDI
CPF: 097.280.898-13
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Multa: R$ 2.700,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20170912013071-1
Autuado: José Roberto Victoriani
CPF: 165.314.748-23
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Multa: R$ 1.504,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20180430010977-2
Autuado: FELIPE SIQUEIRA GONCALVES
CPF: 428.947.288-59
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Multa: R$ 1.120,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20180319006276-1
Autuado: ROBERT RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 446.103.758-42
Município da infração: Santo André/SP
Multa: R$ 4.800,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20180430010977-3
Autuado: OSMAR MENDES LOPES
CPF: 124.154.148-59
Município da infração: São Bernardo do Campo/SP
Multa: R$ 1.120,00
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos ou com prazos a vencer, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Sendo que os termos não foram considerados cumpridos, fica concedido o prazo de 30 dias para comprovação das obrigações e/ou firmar novo Termo de Compromisso objetivando a reparação do dano e/ou retirada de guia de pagamento de multa. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.
Autos de Infração Ambiental nº: 20210528005814-1
Autuado: REINALDO FRANCIULLI
CPF: 088.432.398-64
Município da infração: MAIRIPORÃ/SP
TCRA: 60916/2021
Multa: R$ 50,00
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental e nem apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.456/2019, e não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para comparecimento ao Centro Técnico Regional XI, Rua dos Vianas, 625 –Baeta Neves –São Bernardo do Campo/SP, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240811009259-2
Autuada: KAMYLA MACHADO DINIZ
CPF: 471.380.008-20
Município da infração: Santo André/SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20190406008844-4
Autuada: JOSE ROBERTO DA SILVA
CPF: 022.309.368-83
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 50,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20190420018244-1
Autuada: HILDO CONSTANTINO BEZERRA
CPF: 143.970.708-14
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 6.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20240804011852-1
Autuada: VEDERACIR ALMEIDA
CPF: 012.645.298-99
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 1.632,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20241002008132-2
Autuado: PEDRO NONATO DA SILVA
CPF: 086.009.068-06
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20211110010991-1
Autuado: ROGERIO NATALIE SOUZA PRADO
CPF: 164.722.678-39
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor da Multa: R$ 672,00
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Visto que não houve saneamento das irregularidades apuradas, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA ou licenciamento ambiental da atividade, estamos encaminhando o Auto de Infração Ambiental supracitado, à Procuradoria Geral do Estado, para o ingresso de ação judicial objetivando a recuperação ambiental da área em questão. Caso o autuado queira manifestar-se, deverá comparecer ao Centro Técnico Regional XI - SBC, sito à Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.
Auto de Infração Ambiental nº: 301778/2015
Autuado: PAULO FERNANDO DOS SANTOS
CPF: 895.434.598-00
Município da infração: Mairiporã/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 301583/2014
Autuado: RENATO GRAMACHO DOS SANTOS
CPF: 625.463.095-87
Município da infração: Mairiporã/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 301751/2014

Autuado: RENATO GRAMACHO DOS SANTOS
CPF: 625.463.095-87
Município da infração: Mairiporã/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 301818/2015
Autuado: RENATO GRAMACHO DOS SANTOS
CPF: 625.463.095-87
Município da infração: Mairiporã/SP
Auto de Infração Ambiental nº: 20180321004001-1
Autuado: ANDRAUS KEHDE
CPF: 878.385.248-49
Município da infração: Mairiporã/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais não foram considerados cumpridos, sendo o referido Termo **revogado.** Devendo o autuado comparecer ao Centro Técnico, situado a Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, no prazo de **30** dias, para firmar novo Termo de Compromisso objetivando a reparação do dano e/ou retirada de guia de pagamento de multa. Os autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O não atendimento no prazo solicitado implicará no encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial.

Auto de Infração Ambiental nº: 20221108012053-1
Autuado: ELENILSON DE MELO FERREIRA
CPF: 379.957.568-52
Município da infração: Ribeirão Pires/SP
Valor da Multa: R$ 78,10
TCRA: 29586/2024

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental com débitos pendentes, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O prazo para comparecimento junto ao Centro Técnico Regional XI - São Bernardo (sito a rua dos Vianas, 625, Baeta Neves) é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada de nova Guia e/ou para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Autos de Infração Ambiental nº: 20201204004751-2
Autuado: LEONEL HENRIQUE DE GODOY
CPF: 139.712.158-07
Município da infração: Caieiras/SP
Valor do débito: R$ 1.962,00
Autos de Infração Ambiental nº: 20210729010095-1
Autuado: ANTONIO AVELINO BUENO
CPF: 003.251.248-17
Município da infração: Mairiporã/SP
Valor do débito: R$ 3.735,18

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

COMUNICADO CTR-XII Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Avenida Valentina Melo Freire Borenstein, nº 767, Bairro Brás Cubas, Parque Leon Feffer, Mogi das Cruzes/SP.** Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20241217006212-7 e 20241217006212-8
Autuado: ADNILSON GONÇALVES DOS ANJOS FILHO
CPF/CNPJ: 467.359.238-71
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 14/04/2025 às 08:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20241217006212-9 e 20241217006212-10
Autuado: JARBAS REIS SANTA ROSA
CPF/CNPJ: 039.130.945-55
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 14/04/2025 às 09:30hs
Auto de Infração Ambiental nº 20241217006212-11 e 20241217006212-12
Autuado: CLAYTON DE ANGELOS
CPF/CNPJ: 356.166.218-89
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 14/04/2025 às 14:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20241219005520-1 e 20241219005520-2
Autuado: MARCOS AURELIO BATISTA
CPF/CNPJ: 355.841.358-01
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 28/04/2025 às 08:00hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20241219005520-3 e 20241219005520-5
Autuado: CHRISTIAN CHAVES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 376.438.128-02
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 28/04/2025 às 09:30hs
Auto de Infração Ambiental nº: 20241219005520-6 e 20241219005520-7
Autuado: KLEBER CAVALCANTI MACHADO
CPF/CNPJ: 381.144.648-79
Município da infração: Suzano - SP
Data e horário do Atendimento: 28/04/2025 às 14:00hs

Centro Técnico Regional XIII - Ubatuba

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Ubatuba – CTR13, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silo – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:20200410012307-1
AUTUADO:ANDREZA NIELLE DE OLIVEIRA
RG:42488790
CPF: 348.574.158-28
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO:UBATUBA/SP
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o § 4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170610005944-1
AUTUADO: JOÃO BATISTA ALVES ARAUJO
RG: 55759535
CPF: 030.138.075-98
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: Ilhabela/SP
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o § 4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200921007442-1
AUTUADO:ISIDORIO RIBEIRO DE ARAUJO
RG: 63591964
CPF: 296.310.148-19
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o

dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o § 4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200622010179-1
AUTUADO: MAURICIO CONCEICAO
RG: 3852455
CPF: Não Informado
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R$500,00 (quinhentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200609007484-1
AUTUADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
RG: 11682655
CPF: 765.102.558-04
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R$1.000,00 (mil reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20241206007563-2
AUTUADO: RIVALDIVIO PINHEIRO DOS SANTOS
RG: 29537463
CPF: 578.778.406-59
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 28-05-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180813010242-1
AUTUADO: VERA MARIA DO NASCIMENTO
RG: 22449676
CPF: 166.411.048-85
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: São Sebastião/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 460,20 (quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 08-04-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causadoe também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20211010010181-1
AUTUADO: EMANUEL JUNIOR TAVARES SANTOS
RG: 40006904
CPF: 343.644.298-48
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Casonenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200514004886-1
AUTUADO: JORGE CAVALCANTE DA SILVA
RG: 27511291
CPF: 172.953.908-47
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200911008152-1

AUTUADO: FERNANDO BARROS BUENO

RG: 2253362

CPF: 979.769.891-20

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO SEBASTIÃO/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 08/05/2025. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191122011252-1

AUTUADO: HUMBERTO GUILHERME DOS SANTOS

RG:33284938

CPF: 015.499.829-07

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180326006317-1

AUTUADO: ALEX SANDER CONCEICAO DA SILVA

RG: 48209856

CPF: 445.756.328-56

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200413011285-1

AUTUADO: REGINALDO REGES DA SILVARG: 35490597

CPF: 516.171.468-97

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240905012077-2

AUTUADO: EPAMINONDAS DOS SANTOS SOUZA

RG: 40559190

CPF: 441.754.388-74

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$800,00 (Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 11-05-2025. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180818012629-1

AUTUADO: ROMILDO FERREIRA DA SILVA

RG: 54897016

CPF: 892.353.806-00

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: São Sebastião/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Ademias caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA- AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210428007601-1

AUTUADO: MARCELO GONÇALO FERNANDES

RG: 30107085

CPF: 190.574.068-96

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº27766. O valor da multa é de R$ 128,52 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 05-05-2025. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20171203007809-1

AUTUADO: PEDRO MOURA

RG: 74919

CPF: 257.105.671-91

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Considerando que não foi apresentado nenhum documento que comprove a reparação ou regularização do dano ambiental, referente ao auto de infração acima referenciado. E conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando

a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 0331577/2016
AUTUADO:WELLINGTON LEITE DA SILVA
RG: 17305681
CPF: 064.334.248-64
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA- AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220820013115-1
AUTUADO: JOSE PAULO SERAFIM SAMPAIO
RG: 36393498
CPF: 307.281.318-38
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP
Informa-se que a solicitação apresentada sobre devolução do material apreendido foi analisada e foi definido prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação de comprovação de que a motosserra apreendida é de fato aquela que consta na nota fiscal e na licença apresentada. A documentação deverá ser apresentada preferencialmente através do Portal AIA (site https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/), ou em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental ou CFB, ou ainda através dos Correios ou e-mail. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98, disponível em https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20231222008399-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.000295/2024-09
Autuado (a): DOMINGOS FEITOSA DE SOUSA – CPF 34534594828
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20180320009701-2
Número Processo e.Ambiente: SMA.007466/2018-74
Autuado (a): JOSE NUNES SANTANA – CPF: 02271967830
Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida, por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20210809014192-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.044655/2021-35
Autuado (a): UZIAS SANCHES DE OLIVEIRA – CPF 277.744.108-13
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.
O valor consolidado da multa é de R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos, trinta e nove reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental AIA nº: 201906190031711
Número Processo e.Ambiente: SMA.017084/201998
Autuado (a): JOSE AUGUSTO MIRANDA MELO - CPF: 793.744.848-20

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA n° 0000063359, firmado em07/08/2019, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo email abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.

NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20190527005294-1

Autuado (a): Antonia Kovacsics – CPF 292.475.708-83

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental –TCRA n° 14691/2020foi considerado cumprido integralmente.

Ressalta-se que por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções na área autuada prescindem de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.

NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20190709004102-2

Número Processo e.Ambiente: SIMA.002301/2019-02

Autuado: JOSE AUGUSTO MIRANDA MELO - CPF: 793.744.848-20

Após análise do processo verificouse que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambi ental TCRA n° 0000076436, firmado em18/09/2019, não foi cumprido, haja vista não ter si do apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambientaljunt o ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, fazse necessária a a presentação da documentação acima referida,no prazo de 30 (trinta) dias, contados da dat a de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:h ttp://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou cas o não haja mais o interesse de proceder com aregularização junto ao órgão competente, o (a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB po rtelefone ou pelo email abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para aadoção de medidas específicas para fazer c essar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procediment os para cobrança de multa a ser aplicada emdecorrência do descumprimento das obrigaç ões pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial dao brigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, po deno o interessado obter vistas junto a esteórgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º d a Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas dopr ocesso acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.

NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20190709004102-1

Número Processo e.Ambiente: SIMA.002300/2019-35

Autuado (a): JOSE AUGUSTO MIRANDA MELO - CPF: 793.744.848-20

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA n° 0000076433, firmado em18/09/2019, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo email abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.

Notificação Auto de Infração Ambiental: 20180320009701-1

Número Processo e.Ambiente: SMA.007467/2018-35

Autuado (a): JOSE NUNES SANTANA – CPF: 022.719.678-30

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida, por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.

NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20170618008436-1
Número Processo e.Ambiente: SMA.002139/2017-77
Autuado (a): JOSE VICENTE RODRIGUES – CPF 038.556.826-66
Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa não foi acolhida, por ter sido apresentada fora do prazo, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 64456/2019.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20190917011837-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.021531/2019-46
Autuado: MARCOS ROBERTO RIBEIRO MONTEIRO – CPF 505.833.168-32
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20180325008241-1
Número Processo e.Ambiente: SMA.005889/2018-75
Autuado: Marcelo Pacheco de Oliveira – CPF 301.433.918-01
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000107632, firmado em 10/12/2018, não foi cumprido no prazo estipulado no documento.
Diante disso, houve perda do desconto na multa, sendo necessário o pagamento do saldo restante, correspondente ao valor de R$1.352,78 (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), que deverá ser feito em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que conta da guia de arrecadação.
Caso o débito não seja quitado, este será integralmente incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme termos da legislação vigente. Ressalta-se que o pagamento da multa não eximirá o autor da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, nos termos do artigo 225 parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81.A motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20180325008241-2
Número Processo e.Ambiente: SMA.005887/2018-53
Autuado: Marcelo Pacheco de Oliveira – CPF 301.433.918-01
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000107647, firmado em 10/12/2018, não foi cumprido no prazo estipulado no documento.
Diante disso, houve perda do desconto na multa, sendo necessário o pagamento do saldo restante, correspondente ao valor de R$ 5.727,12 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), que deverá ser feito em qualquer Agência do Banco do Brasil, no prazo que conta da guia de arrecadação.
Caso o débito não seja quitado, este será integralmente incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme termos da legislação vigente. Ressalta-se que o pagamento da multa não eximirá o autor da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, nos termos do artigo 225 parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81.A motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20230606012387-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.040328/2023-65
Autuado (a): FRANCISCO ALVES DE SOUSA – CPF 218.777.948-30
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$300,00 (trezentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não

foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20181125011906-1
Número Processo e.Ambiente: SMA.027142/2018-79
Autuado (a): FRANCISCO DIAS DE ARAUJO – CPF 134.775.858-52
Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA n° 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n° 81764/2019. O valor da multa é de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.
Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal n° 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20211214011144-3
Número Processo e.Ambiente: SIMA.069250/2021-80
Autuado: LILI DE PAULA LOPES – CPF 038.799.308-80
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20211214011144-4
Número Processo e.Ambiente: SIMA.069245/2021-79
Autuado: LILI DE PAULA LOPES – CPF 038.799.308-80
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco milreais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20211214011144-2
Número Processo e.Ambiente: SIMA.069214/2021-24
Autuado: LILI DE PAULA LOPES – CPF 038.799.308-80
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6°, inciso III, do Decreto Estadual n° 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20211214011144-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.069207/2021-79
Autuado: LILI DE PAULA LOPES – CPF 038.799.308-80
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 207.060,00 (duzentos e sete mil e sessenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Centro Técnico Regional XIV - Registro
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 60.342/2014, sendo cientificados pelo presente publicação.
NOTIFICAÇÃO Auto de Infração Ambiental: 20200918006835-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.039162/2020-24
Autuado (a): KENNEDY MONTEIRO DA SILVA – CPF 495.924.258-25
Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas

PORTARIA DA DIRETORA DA SP ÁGUAS, DE 20 DE MARÇO DE 2025

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n. 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS n. 6347, de 05/12/2024.
Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS EUCALIPTOS, CPF/CNPJ 20.752.395/0001-96, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'53.050") - Longitude O (47°24'49.590") - Volume Diário: 70,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240038853-PF0. PO-220-00415. Processo SP ÁGUAS 9825404 - Extrato de Portaria 1823/25.
(Publicado novamente por conter incorreções)

Diretoria da Bacia do Baixo Tietê

DESPACHO DA BACIA DO BAIXO TIETÊ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Agnaldo Olair de Freitas Freitas, CPF/CNPJ 172.260.358-55 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9716232, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itápolis, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'49.130") - Longitude O (48°56'29.280") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240037602-4XW. PO-139-00234. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 085/2025 de 24 / 3 / 2025.

Diretoria da Bacia do Médio Tietê

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSE EDGAR DE MORAES, CPF/CNPJ 28.814.114/0001-94 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9831249, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) outros usos não especificados, localizada(s) no município de Porangaba, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Moquém - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'47.000") - Longitude O (48°4'12.000") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230031666-J1R. ER-297-00141.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 317-SOE de 19 / 3 / 2025.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CONSORCIO BARRAGEM DUAS PONTES, CPF/CNPJ 57.493.644/0001-86 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9844989, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Amparo, conforme abaixo:
- Captação Superficial - rio Camanducaia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'35.080") - Longitude O (46°51'49.710") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250000896-40B. CA-250-00687.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 229-SOE de 20 / 3 / 2025.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA
- CPF/CNPJ: 40.792.208/0001-05
- Município: Santa Bárbara D'Oeste
- Processo SP ÁGUAS: 9843849
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Canalização - Afluente do Córrego Barrocão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'6.684") - Longitude O (47°22'16.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240040754-6BJ. CN-248-01476.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 81-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 21 / 3 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA
- CPF/CNPJ: 40.792.208/0001-05
- Município: Santa Bárbara D'Oeste
- Processo SP ÁGUAS: 9843849
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Canalização - Afluente do Córrego Barrocão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'6.690") - Longitude O (47°22'16.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240040309-DFZ.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 82-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 21 / 3 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Francisco Nonato Moreira de Oliveira
- CPF/CNPJ: 027.682.298-65
- Município: Santa Bárbara D'Oeste
- Processo SP ÁGUAS: 9838055
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Travessia Aérea - Afluente do Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'18.300") - Longitude O (47°29'20.800") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230016451-X4H. TR-248-01617.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 83-SOE.

Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Prefeitura Municipal de Taubaté
- CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08
- Município: Taubaté
- Processo SP ÁGUAS: 9600165
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Canalização - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'29.464") - Longitude O (45°34'44.346") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039681-B86. CN-307-00510.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 049/25.
Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 13/03/2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Joeverton dos Santos Elpidio
- CPF/CNPJ: 265.401.068-66
- Município: Guaratinguetá
- Processo SP ÁGUAS: 9612376
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP

Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Canalização - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'23.258") - Longitude O (45°14'59.262") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240046826-UAA. CN-285-00281.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 050/25.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Joao Jose Correa Filippo
- CPF/CNPJ: 494.132.018-20
- Município: Guaratinguetá
- Processo SP ÁGUAS: 9608820
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'5.722") - Longitude O (45°14'39.881") - Volume Diário: 43,92 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010855-RJR.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 053/25.
Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 18/03/2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: EDSON PAULO SIMÃO
- CPF/CNPJ: 154.560.808-34
- Município: Santa Isabel
- Processo SP ÁGUAS: 9612385
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Reservatório de Acumulação - Afluente da Barragem do Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'29.743") - Longitude O (46°12'19.467") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250005210-1ZR. ER-325-01015. - Reservatório de Acumulação - Afluente da Barragem do Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'25.515") - Longitude O (46°12'28.019") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250005210-OLU. ER-325-01016.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 052/2025.
Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 18/03/2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA.
- CPF/CNPJ: 55.763.775/0001-00
- Município: São José Dos Campos
- Processo SP ÁGUAS: 9601358
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'8.500") - Longitude O (45°54'53.400") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230021109-RGA. PO-326-00318.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 051/25.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Clube de Campo Pedrinhas
- CPF/CNPJ: 48.960.421/0001-90
- Município: Guaratinguetá
- Processo SP ÁGUAS: 9611959
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP Águas, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Guaratinguetá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'55.900") - Longitude O (45°21'18.700") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240016936-9CK. ER-284-00513. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Guaratinguetá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'55.800") - Longitude O (45°21'15.900") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240016936-I5V. ER-284-00514.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 048 de 25 / 2 / 2025.

PORTARIA DA DIRETORA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de Suzano S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0504-11, a autorização para execução das obras do poço tubular, objeto de cadastro pela SP ÁGUAS, para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Rural, no município de Natividade Da Serra, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Córrego São Joaquim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'43.910") - Longitude O (45°16'43.260") - Volume Diario 72,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250006292-VXP. CA-328-00070. Processo 9608762 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPB nº025/25.

PORTARIA DA DIRETORA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de POUSADA ITALIA MODERNA LTDA., CPF/CNPJ 43.861.535/0001-60, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Campos Do Jordão, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'41.040") - Longitude O (45°34'26.640") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240042223-MUK. PO-254-00261. Processo 9612317 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBPB nº023/25.

PORTARIA DA DIRETORA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de HELEN CRISTINA TOYAMA, CPF/CNPJ 271.175.008-67, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Guararema, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'18.300") - Longitude O (46°1'40.645") - Volume Diário: 0,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250000087-SOW. PO-325-01000. Processo 9612426 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBPB nº 024/25.

Diretoria da Bacia do Pardo Grande

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS nº 6347 de 05/12/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IRINEU ELIAS TEIXEIRA, CPF/CNPJ 328.847.858-76 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9319164, declaramos dispensados de outorga os usos de recursos hídricos, com a finalidade de Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, localizados na propriedade denominada "Sítio Santa Elisa" no município de Caconde, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'45.440") - Longitude O (46°32'32.420") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250001825-DNS. PO-148-00340. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'44.600") - Longitude O (46°32'33.420") - Volume Diário: 7,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250001825-QL5. PO-148-00341.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 128/2025 de 24 / 3 / 2025.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS nº 6347 de 05/12/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSÉ CARMELO BRUNO, CPF/CNPJ 822.083.448-04 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9319041, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de regularização de nível - captação, localizado na propriedade denominada "Sítio Bom Jesus" no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 4.400,00 m³ - Córrego da Boa Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'45.900") - Longitude O (47°3'44.760") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240047812-TBK. ER-220-00424.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 129/2025 de 24 / 3 / 2025.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS nº 6347 de 05/12/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Leni Ribeiro Goes, CPF/CNPJ 316.334.978-10 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9317350, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizado na propriedade denominada "Fazenda Agropastoril Aguapé" no município de Nuporanga, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 6561 (m³) - Córrego do Aguapé - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'14.990") - Longitude O (47°41'53.070") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240029188-LPD. ER-81-00199.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 130/2025 de 24 / 3 / 2025.

DESPACHO DA BACIA DO PARDO GRANDE, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declaração De Viabilidade de Implantação
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS nº 6347 de 05/12/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CAPITUVA LOTEAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 23.589.255/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9317585, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de passagem (bueiro), localizado na propriedade denominada "Residencial Buena Vista", no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:
- Travessia Aérea - Afluente do Córrego da Capituba- Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'17.137") - Longitude O (46°49'29.944") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230022969-E6P. Processo SP ÁGUAS 9317585 - Extrato DVI 049/2025 de 24 / 3 / 2025.
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE n.º 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria DAEE n.º 5223, de 19/09/2024 e reti-ratificada pela Portaria SP ÁGUAS nº 6347 de 05/12/2024, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por GILBERTO GOMES DA SILVA E OUTRO, CPF/CNPJ 965.859.198-15 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS nº 9318233, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de extração de areia e argila, localizado na propriedade denominada "Fazenda Santa Luzia Do Lambari "no município de Casa Branca, conforme abaixo:
- Extração de Minério - Bacia do Ribeirão Lambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°41'18.440") - Longitude O (47°2'52.610") - Vazão Máxima Instantânea 13,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 108,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240018280-RCA. Processo SP ÁGUAS 9318233
Extrato DVI- 050/2025 de 24 / 3 / 2025.

Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul

DESPACHO DA BACIA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n°1.630 e n°1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MÁRIO JOSÉ DE MEDEIROS, CPF 021.257.218-05 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n°9502837, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Jacupiranga, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão do Canha- Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°44'39.090") - Longitude O (47°59'49.800") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240023256-DLL. ER-398-00271.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão do Canha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°44'36.890") - Longitude O (47°59'53.280") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240023256-OII. ER-398-00272.
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°44'41.590") - Longitude O (47°59'47.690") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240023256-PRG. PO-398-00273.
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°44'37.580") - Longitude O (47°59'49.070") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240023256-W3I. PO-398-00274. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul n°058/2025 de 18/03/2025.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n°1.630 e n°1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSÉ DOS SANTOS DUARTE, CPF 017.884.878-69 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n°9503148, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Pedro de Toledo, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego São Luis - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'32.820") - Longitude O (47°15'5.870") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-1GB. ER-389-00108.
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'39.260") - Longitude O (47°15'5.150") - Volume Diário: 0,15 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-7XA. PO-389-00109.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego São Luis - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'29.850") - Longitude O (47°15'7.770") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-BWY. ER-389-00110.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego São Luis - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'38.200") - Longitude O (47°15'6.850") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-CVH. ER-389-00111.
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego São Luis - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'34.030") - Longitude O (47°15'4.010") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-GBD. ER-389-00112.
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°17'38.610") - Longitude O (47°15'5.190") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240048912-MDN. PO-389-00113. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul n°059/2025 de 18/03/2025.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n°1.630 e n°1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SEBASTIÃO JUVENAL DA SILVA, CPF 255.167.858-71 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n°9502879, declaramos dispensados de outorga os usos e as interferências, localizadas no município de Juquitiba, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio São Lourenço - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°55'2.323") - Longitude O (47°0'23.080") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250008362-R4V. ER-360-00330.
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°54'58.770") - Longitude O (47°0'22.580") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250008362-ZLO. PO-360-00331. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul n°060/2025 de 21/03/2025.

Diretoria de Bacia do Turvo Grande

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AVICOLA PAIQUERE LTDA, CPF/CNPJ 55.929.618/0001-22 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9211982, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Populina, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°52'58.310") - Longitude O (50°30'28.130") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240043248-X85. PO-2-00057.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 084/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 20/3/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AILTON HERNANDES SATI, CPF/CNPJ 01.693.235/0001-79 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9212124, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guapiaçu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'16.890") - Longitude O (49°13'35.850") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250005220-90Y. PO-75-00198. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'14.610") - Longitude O (49°13'34.570") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250005220-WW5. PO-75-00199.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 085/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 20/3/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rachel Scabine Machado e Outra, CPF/CNPJ 53.314.107/0001-70 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9212048, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tanabi, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Córrego da Carapina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'5.820") - Longitude O (49°35'28.050") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240048775-7KE. ER-54-00155. - Reservatório de Acumulação - Córrego da Carapina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'7.360") - Longitude O (49°35'23.980") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240048775-IQZ. ER-54-00156. - Reservatório de Acumulação - Córrego da Carapina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'9.050") - Longitude O (49°35'20.060") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240048775-QKC. ER-54-00157.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 086/2025

Departamento de Estradas de Rodagem

PUBLICAÇÃO

Nº do Processo: 139.00021414/2023-75

Interessado: Prefeitura Municipal de Itupeva

Assunto: Solicita autorização para drenagem provisória na rodovia SPA 066/300 Km 7+050 lado esquerdo.

Autorizado pelo Senhor Coordenador Geral Regional de Campina, AUTORIZAÇÃO para executar implantação de acesso, canteiro central e sistema de drenagem na Estrada SPA-066/300 (Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoali), altura do km 7+050m, lado esquerdo.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00018488/2024-13

Interessado: JOANIR JOEL DA CONCEIÇÃO FILHO

Assunto: RESSARCIMENTO

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté-CGR.6, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Joanir Joel da Conceição Filho, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo Iveco/Daily 70C16, Placas: FAE 1I16, em razão de ter colidido com uma árvore ao trafegar na Rodovia Manoel Hipólito Rego SP055 próximo ao km 083+500m, no dia 05.0.2023, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

Diretoria de Operações

COMUNICADO DE RESCISÃO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Comunicado
Tendo em vista a deliberação do Superintendente (doc. SEI! n.º 0058612514), diante dos desdobramentos ocorridos no processo 139.00022892/2024-83, correlacionado ao Contrato n.º 21.092-4 que foi firmado com a empresa J.N. Rodovias S/A (CNPJ n.º 37.488.100/0001-19), comunicamos que foi CONHECIDO o recurso interposto contra a decisão administrativa de rescisão unilateral do contrato com multa, pois tempestivo, e no mérito DADO PROVIMENTO PARCIAL, apenas para reformar a decisão recorrida quanto ao valor da penalidade da multa contratual, prevista no item IV da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 21.092-4, passando para R$ 511.733,77, mantendo, entretanto, a decisão recorrida relativa à rescisão contratual e a multa aplicada.

Divisão Regional de São Paulo

Despacho

Nº do Processo: 139.00085767/2024-84

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Assunto: Convênio 6268/2022, Celebração de Convênio, entre o DER e o Município de Vargem Grande Paulista

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO, DE 20/03/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.268/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.268 de 01/02/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Elias Alves da Costa - Ligação SP 274 x SP 270, nos municípios de Vargem Grande Paulista e Itapevi com Extensão total de 9,890 km, sendo 3,59 km no Município de Vargem Grande Paulista.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) '(...) e o Município de Vargem Grande Paulista, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Piter Aparecido dos Santos portador do RG nº 30.613.281-3, CPF nº 279.347.768-02 (...)'.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Despacho

Nº do Processo: 139.00081430/2024-06

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Assunto: Convênio 6304/2022 - Proposta de Celebração de Convênio, entre o DER e o Município de Suzano.

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO, DE 20/03/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.304/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.304 de 10/03/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE SUZANO para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Santa Monica - Ligação Estrada dos Fernandes x Poá, com extensão total de 1,700 km no município de Suzano.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) '(...) e o Município de Suzano, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Charles Shirakawa Ishi portador do RG nº 46.797.491-3, CPF nº 367.657.888-08 (...)'.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

Divisão Regional de São Vicente

Publicação de Comunicado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/SP)
COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE CUBATÃO - CGR.5
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - PRAZO PARA PAGAMENTO

PROCESSO SEI Nº: **139.00003200/2025-89**
INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE CUBATÃO - CGR.5
NOTIFICADO: **CONDOMÍNIO COSTA DO SOL - CNPJ nº 07.312.676/0001-60**
Fica o infrator **Condomínio Costa do Sol**, inscrito no **CNPJ nº 07.312.676/0001-60,** notificado quanto à inadimplência do pagamento no valor de **R$ 740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UFESP,** em decorrência dos danos causados aos bens de uso comum sob administração do órgão rodoviário estadual sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no qual refere-se a ocupação irregular de veículos estacionados na faixa de domínio da **Rodovia SP-55, no Km 198+000 metros, lado leste, Bertioga/SP.** Nos termos do inciso II, §2º do artigo 1º da Lei 7.452, de 26/07/1991, regulamentada pelo Decreto nº 44.043, de 23/06/1999, o valor orçado corresponde infração administrativa identificada no **Auto de Infração nº 2658.**
Dessa forma, advertimos que o **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, é concedido para a regularização do débito, via **depósito no BANCO DO BRASIL – Agência 6721-0 – C/C 33-7 ou Pix (CNPJ: 43052497000528),** com envio do comprovante para o e-mail: cca5-der@der.sp.gov.br.
O não pagamento da multa imposta no prazo previsto, implicará na inscrição da dívida no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais - CADIN Estadual.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

QUALIFICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE

QUALIFICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE

À vista dos documentos entregues para a Qualificação como Organização Social de Saúde, bem como, os termos da legislação, **QUALIFICO** com fundamento na Lei Complementar nº846/1998, de 04 de junho de 1998, a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP-FUNCAMP**, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com a pasta, observados, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

São Paulo, 24 de março de 2025.

RAFAEL BENINI
Secretário de Estado
Secretaria de Parcerias em Investimentos

Resolução SPI nº 13, de 20 de março de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, **o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025**:
Resolve:
Artigo 1º - Declarar de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado, ocupado temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, por via amigável ou judicial, os imóveis localizados entre a Avenida Santa Marina (Lapa) até a Avenida Abraão de Moraes (Cursino), no Município de São Paulo, necessários para as obras e implantação das estações e Pátio Norte da Linha 20-Rosa, de forma a garantir o atendimento dos requisitos de traçado e operação do sistema metroviário, dentro do perímetro a seguir descrito:
I. Planta DE-20.32.00.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-1, bloco 20500, com área de 255.460,13m², a saber: linha 1-2 (32,25m) e linha 2-3 (54,17m), ambas confrontando com o imóvel nº 387 da Avenida Santa Marina; linha 3-4 (422,59m), confrontando com a linha férrea da CPTM; linha 4-5 (55,36m), linha 5-6 (10,56m), linha 6-7 (0,89m), todas confrontando com o imóvel nº 182 da Rua Emílio Goeldi; linha 7-8 (357,61m), linha 8-9 (4,61m), linha 9-10 (34,08m), linha 10-11 (117,60m), linha 11-12 (96,56m), todas no alinhamento da Rua Emílio Goeldi; linha 12-13 (258,72m), no alinhamento da Avenida Ermano Marchetti; linha 13-14 (136,73m), na curva de concordância entre a Avenida Ermano Marchetti e a Avenida Santa Marina; linha 14-15 (138,71m), linha 15-1 (442,77m), ambas no alinhamento da Avenida Santa Marina.

II. Planta DE-20.28.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 19-16-17-18-19, bloco 20501, com área de 3.113,81m², a saber: linha 19-16 (65,39m), no alinhamento da Avenida Santa Marina; linha 16-17 (48,77m), confrontando com o imóvel nº 1217 da Avenida Santa Marina; linha 17-18 (69,82m), confrontando com os fundos o imóvel nº 50 da Rua Adriano José Marchini; linha 18-19 (47,47m), confrontando com o imóvel nº 1317 da Avenida Santa Marina.

b) Perímetro 20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-20, bloco 20502, com área de 4.457,46m², a saber: linha 20-21 (20,65m), no alinhamento da Avenida Santa Marina; linha 21-22 (6,18m) e linha 22-23 (10,12m), ambas na curva de concordância entre a Avenida Santa Marina e a Avenida Ermano Marchetti; linha 23-24 (24,14m), linha 24-25 (18,39m), linha 25-26 (25,28m) e linha 26-27 (34,09m), todas no alinhamento da Avenida Ermano Marchetti; linha 27-28 (7,26m), na curva de concordância entre a Avenida Ermano Marchetti e a Rua Adriano José Marchini; linha 28-29 (18,29m) e linha 29-30 (19,42m), ambas no alinhamento da Rua Adriano José Marchini; linha 30-31 (63,17m), confrontando com o imóvel nº 32 da Rua Adriano José Marchini; linha 31-32 (22,63m) e linha 32-20 (59,99m), ambas confrontando com o imóvel nº 1179 da Avenida Santa Marina.

III. Planta DE-20.26.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 20503, com área de 4.466,21m², a saber: linha 1-2 (3,50m), no canto chanfrado entre a Rua Alves Branco e Rua Wiliam Speers; linha 2-3 (79,42m), no alinhamento da Rua Wiliam Speers; linha 3-4 (30,15m), confrontando com o imóvel nº730 da Rua Wiliam Speers; linha 4-5 (32,39m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 215, 239, 245 e 249 da Rua Félix Guilhem; linha 5-6 (47,33m), confrontando com o imóvel nº215 da Rua Félix Guilhem; linha 6-7 (37,47m), no alinhamento da Rua Félix Guilhem; linha 7-8 (3,58m), no canto chanfrado entre a Rua Félix Guilhem e a Rua Alves Branco; linha 8-1 (74,38m), no alinhamento da Rua Alves Branco.

b) Perímetro 9-10-11-12-13-14-15-9, bloco 20504, com área de 2.205,46m², a saber: linha 9-10 (24,24m), no alinhamento da Rua Wiliam Speers; linha 10-11 (3,05m), no canto chanfrado entre a Rua Wiliam Speers e a Rua Alves Branco; linha 11-12 (73,99m), no alinhamento da Rua Alves Branco; linha 12-13 (3,52m), no canto chanfrado entre a Rua Alves Branco e a Rua Félix Guilhem; linha 13-14 (25,52m), no alinhamento da Rua Félix Guilhem; linha 14-15 (60,77m) e linha 15-9 (17,84m), ambas no alinhamento da Rua Dom Romeu Alberti.

c) Perímetro 16-17-18-19-20-21-22-16, bloco 20505, com área de 1.739,96m², a saber: linha 16-17 (3,63m), no canto chanfrado da Rua Félix Guilhem e Rua João da Rocha; linha 17-18 (24,93m), no alinhamento da Rua Félix Guilhem; linha 18-19 (61,87m), no alinhamento da Rua Alves Branco; linha 19-20 (22,14m), confrontando com o imóvel nº 166 da Rua Alves Branco; linha 20-21 (34,62m), linha 21-22 (3,21m) e linha 22-16 (26,07m), todas no alinhamento da Rua João da Rocha.

d) Perímetro 23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-23, bloco 20506, com área de 1.322,46m², a saber: linha 23-24 (1,06m), no canto chanfrado da Rua Félix Guilhem e Rua Alves Branco; linha 24-25 (18,24m), no alinhamento da Rua Félix Guilhem; linha 25-26 (25,58m) e linha 26-27 (21,77m), ambas confrontando com o imóvel nº 202 da Rua Félix Guilhem; linha 27-28 (7,14m), linha 28-29 (4,88m) e linha 29-30 (17,32m), todas confrontando com os fundos dos imóveis da Rua Félix Guilhem; linha 30-31 (4,33m), confrontando com o imóvel nº 242 da Rua Félix Guilhem; linha 31-32 (47,11m), confrontando com o imóvel nº 163 da Rua Alves Branco; linha 32-23 (59,54m), no alinhamento da Rua Alves Branco.

IV. Planta DE-20.26.01.00/1E1-002 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20507, com área de 1.351,25m², a saber: linha 1-2 (6,01m), no canto chanfrado entre a Rua Conrado Moreschi e a Rua Herbart; linha 2-3 (24,67m), no alinhamento da Rua Herbart; linha 3-4 (6,58m), no canto chanfrado entre a Rua Doutor Cincinato Pamponet e a Rua Herbart; linha 4-5 (37,45m), no alinhamento da Rua Doutor Cincinato Pamponet; linha 5-6 (31,42m), confrontando com os imóveis nº 43 da Rua Doutor Cincinato Pamponet e nº 83 da Rua Conrado Moreschi; linha 6-1 (37,96m), no alinhamento da Rua Conrado Moreschi.

b) Perímetro 7-8-9-10-7, bloco 20508, com área de 1.503,41m², a saber: linha 7-8 (4,01m) e linha 8-9 (66,76m), ambas no alinhamento da Rua John Harrison; linha 9-10 (42,49m) e linha 10-7 (42,31m), ambas confrontando com o imóvel nº 1482 da Rua Guaicurus.

V. Planta DE-20.24.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 20509, com área de 11.797,68m², a saber: linha 1-2 (1,12m), no canto chanfrado entre a Rua Tito e a Rua Francisco Alves; linha 2-3 (47,47m), no alinhamento da Rua Tito; linha 3-4 (2,87m), no canto chanfrado entre a Rua Tito e a Rua Barra do Chapéu; linha 4-5 (260,27m), no alinhamento da Rua Barra do Chapéu; linha 5-6 (3,64m), no canto chanfrado da Rua Barra do Chapéu e a Rua Coriolano; linha 6-7 (37,63m), no alinhamento da Rua Coriolano; linha 7-8 (3,44m), no canto chanfrado da Rua Coriolano e a Rua Francisco Alves; linha 8-1 (267,50m), no alinhamento da Rua Francisco Alves.

b) Perímetro 9-10-11-12-13-9, bloco 20510, com área de 752,78m², a saber: linha 9-10 (23,42m), no alinhamento da Rua Tito; linha 10-11 (3,78m), no canto chanfrado entre a Rua Tito e a Rua Francisco Alves; linha 11-12 (32,57m), no alinhamento da Rua Francisco Alves; linha 12-13 (19,02m) e linha 13-9 (33,60m), ambas confrontando com o imóvel nº 1062 da Rua Francisco Alves.

VI. Planta DE-20.20.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 8-9-10-11-8, bloco 20511, com área de 1.046,56m², a saber: linha 8-9 (40,24m), no alinhamento da Rua Purpurina; linha 9-10 (26,15m), confrontando com o imóvel nº 280 da Rua Purpurina; linha 10-11 (40,10m), confrontando com o imóvel nº 675 da Rua Girassol; linha 11-8 (25,95m), no alinhamento da Rua Girassol.

b) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 20512, com área de 3.526,66m², a saber: linha 1-2 (50,06m), confrontando com o imóvel nº 571 da Rua Girassol; linha 2-3 (10,25m) e linha 3-4 (49,90m), ambas confrontando com o imóvel nº 618 da Rua Fidalga; linha 4-5 (27,66m), no alinhamento da Rua Fidalga; linha 5-6 (3,48m), no canto chanfrado entre a Rua Fidalga e a Rua Purpurina; linha 6-7 (97,08m), no alinhamento da Rua Purpurina; linha 7-1 (40,61m), no alinhamento da Rua Girassol.

VII. Planta DE-20.18.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-9-20-1, bloco 20513, com área de 4.630,22m², a saber: linha 1-2 (20,06m), no alinhamento da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto; linha 2-3 (20,04m), linha 3-4 (1,29m), linha 4-5 (14,91m), linha 5-6 (0,87m), linha 6-7 (8,81m), linha 7-8 (2,62m), linha 8-9 (6,12m), linha 9-10 (12,76m), linha 10-11 (10,71m), linha 11-12 (1,86m), linha 12-13 (17,95m), linha 13-14 (1,92m) e linha 14-15 (18,13m), todas confrontando com o alinhamento da Travessa Professor Antonio Rangel Bandeira; linha 15-16 (3,29m), no canto chanfrado entre a Travessa Professor Antonio Rangel Bandeira e a Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto; linha 16-17 (29,80m), no alinhamento da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto; linha 17-18 (100,51m), confrontando com os imóveis nº 608 da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto e nº 1035 da Rua Joaquim Antunes; linha 18-19 (38,57m), no alinhamento da Rua Joaquim Antunes; linha 19-9 (50,81m) e linha 9-20 (15,32m), ambas confrontando com o imóvel nº 981/987 da Rua Joaquim Antunes; linha 20-1 (50,14m), confrontando com os imóveis nº 534 e 542 da Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto.

b) Perímetro 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-2, bloco 20513A, com área de 389,18m², a saber: linha 2-3 (20,04m), linha 3-4 (1,29m), linha 4-5 (14,91m), linha 5-6 (0,87m), linha 6-7 (8,81m), linha 7-8 (2,62m), linha 8-9 (6,12m), linha 9-10 (12,76m), linha 10-11 (10,71m), linha 11-12 (1,86m), linha 12-13 (17,95m), linha 13-14 (1,92m) e linha 14-15 (18,13m), todas confrontando com as fachadas dos imóveis da Travessa Professor Antonio Rangel Bandeira; linha 15-16 (3,29m), no canto chanfrado entre a Travessa Professor Antonio Rangel Bandeira e a Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto; linha 16-2 (7,66m), confrontando com a Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto.

c) Perímetro 25-26-27-28-25, bloco 20514, com área de 790,97m², a saber: linha 25-26 (21,68m), no alinhamento da Rua Joaquim Antunes; linha 26-27 (36,52m), no alinhamento da Rua Teodoro Sampaio; linha 27-28 (21,75m), confrontando com o imóvel nº 1449 da Rua Teodoro Sampaio; linha 28-25 (36,33m), confrontando com o imóvel nº 852 da Rua Joaquim Antunes.

VIII. Planta DE-20.16.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 20515, com área de 729,30m², a saber: linha 1-2 (36,81m), no alinhamento da Rua dos Pinheiros; linha 2-3 (20,34m), confrontando com o imóvel nº 714 da Rua dos Pinheiros; linha 3-4 (2,48m), linha 4-5 (13,54m) e linha 5-6 (5,30m), todas confrontando com o imóvel nº 706 casa 01 da Rua dos Pinheiros; linha 6-7 (9,90m), confrontando com o imóvel nº 39 da Rua Fradique Coutinho; linha 7-8 (10,69m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 27 e 37 da Rua Fradique Coutinho; linha 9-1 (17,09m), no alinhamento da Rua Fradique Coutinho.

b) Perímetro 11-12-13-10-11, bloco 20516, com área de 186,32m², a saber: linha 11-12 (20,42m), no alinhamento da Rua Teçaindá; linha 12-13 (9,04m), no alinhamento da Rua dos Pinheiros; linha 13-10 (20,46m) e linha 10-11 (9,19m), ambas confrontando com o imóvel nº 635 da Rua dos Pinheiros.

c) Perímetro 15-16-17-18-19-14-15, bloco 20516A, com área de 802,91m², a saber: linha 15-16 (20,06m), linha 16-17 (6,35m) e linha 17-18 (1,88m), todas no alinhamento da Rua Teçaindá; linha 18-19 (38,01m), confrontando com o imóvel nº 635 da Rua dos Pinheiros; linha 19-14 (22,27m), confrontando com o imóvel s/nº da Rua dos Pinheiros; linha 14-15 (32,91m), confrontando com o imóvel nº 62 da Rua Teçaindá.

IX. Planta DE-20.16.01.00/1E1-002 Rev. 0

a) Perímetro 20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-20, bloco 20517, com área de 7.192,64m², a saber: linha 20-21 (39,29m), no alinhamento da Rua Sampaio Vidal; linha 21-22 (30,37m), linha 22-23 (1,46m), linha 23-24 (19,89m), linha 24-25 (10,30m), linha 25-26 (20,25m), linha 26-27 (2,43m) e linha 27-28 (29,97m), todas confrontando com o alinhamento da Via Sem Denominação no nº 388 da Rua Sampaio Vidal; linha 28-29 (46,99m), no alinhamento da Rua Sampaio Vidal; linha 29-30 (50,44m), confrontando com o imóvel nº440 da Rua Sampaio Vidal; linha 30-31 (4,28m) e linha 31-32 (36,08m), ambas confrontando com o imóvel nº 2499 da Avenida Rebouças; linha 32-33 (81,78m), no alinhamento da Avenida Rebouças; linha 33-34 (36,41m) e linha 34-35 (3,91m), ambas confrontando com o imóvel nº 2409 da Avenida Rebouças; linha 35-36 (10,05m), linha 36-37 (2,11m) e linha 37-20 (40,04m), todas confrontando com o imóvel nº 338 da Rua Sampaio Vidal.

b) Perímetro 21-22-23-24-25-26-27-28-21, bloco 20517A, com área de 391,55m², a saber: linha 21-22 (30,37m), linha 22-23 (1,46m), linha 23-24 (19,89m), linha 24-25 (10,30m), linha 25-26 (20,25m), linha 26-27 (2,43m) e linha 27-28 (29,97m), todas confrontando com o alinhamento dos imóveis da Via Sem Denominação no nº 388 da Rua Sampaio Vidal; linha 28-21 (6,11m), no alinhamento da Rua Sampaio Vidal.

X. Planta DE-20.14.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 20518, com área de 3.782,13m², a saber: linha 1-2 (3,98m), na curva de concordância entre a Rua Maria Rosa e a Rua Tabapuã; linha 2-3 (94,55m), no alinhamento da Rua Tabapuã; linha 3-4 (3,72m), na curva de concordância entre a Rua Doutor Mário Ferraz e a Rua Tabapuã; linha 4-5 (27,95m), no alinhamento da Rua Doutor Mário Ferraz; linha 5-6 (48,81m), confrontando com o imóvel nº 571 da Rua Doutor Mário Ferraz; linha 6-7 (3,44m) e linha 7-8 (47,14m), ambas confrontando com os imóveis do nº 81 casas 12/13/14/15/16 da Rua Maria Rosa; linha 8-1 (45,99m), no alinhamento da Rua Maria Rosa.

b) Perímetro 9-10-11-12-13-14-15-9, bloco 20519, com área de 3.240,63m², a saber: linha 9-10 (4,59m), na curva de concordância entre a Rua Tabapuã e a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 10-11 (55,75m), no alinhamento da Rua Tabapuã; linha 11-12 (3,13m), na curva de concordância entre a Rua Tabapuã e a Rua Maria Rosa; linha 12-13 (40,30m), no

alinhamento da Rua Maria Rosa; linha 13-14 (67,43m), no alinhamento da Rua José Gonçalves de Oliveira; linha 14-15 (5,12m), na curva de concordância entre a Rua José Gonçalves de Oliveira e a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 15-9 (50,17m), no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima.

XI. Planta DE-20.14.01.00/1E1-002 Rev. 0

a) Perímetro 16-17-18-19-20-21-16, bloco 20520, com área de 885,39m², a saber: linha 16-17 (12,77m) e linha 17-18 (6,28m), ambas no alinhamento da Rua José Gonçalves de Oliveira; linha 18-19 (2,31m), no canto chanfrado entre a Rua José Gonçalves de Oliveira e a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 19-20 (55,16m), no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 20-21 (10,68m), confrontando com o imóvel nº 3167 da Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 21-16 (55,95m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 293, 309/335 da Rua Iguatemi.

XII. Planta DE-20.12.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20522, com área de 3.947,75m², a saber: linha 1-2 (2,83m), na curva de concordância entre a Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo e a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 2-3 (89,51m), no alinhamento da Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo; linha 3-4 (42,46m), confrontando com os imóveis nº 445 da Rua Ministro Jesuíno Cardoso e nº 222 da Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo; linha 4-5 (92,56m), no alinhamento da Rua Ministro Jesuíno Cardoso; linha 5-6 (3,26m), na curva de concordância entre a Rua Ministro Jesuíno Cardoso com a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 6-1 (38,57m), no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima.

b) Perímetro 7-8-9-10-11-12-7, bloco 20523, com área de 637,75m², a saber: linha 7-8 (13,08m), no alinhamento da Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo; linha 8-9 (4,88m), na curva de concordância entre a Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo e a Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 9-10 (37,25m), no alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima; linha 10-11 (3,00m), na curva de concordância entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Ministro Jesuíno Cardoso; linha11-12 (12,21m), no alinhamento da Rua Ministro Jesuíno Cardoso; linha 12-7 (42,27m), confrontando com os imóveis s/nº da Rua Ministro Jesuíno Cardoso e s/nº da Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo.

XIII. Planta DE-20.10.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 20524, com área de 4.806,40m², a saber: linha 1-2 (99,30m), no alinhamento da Avenida Hélio Pellegrino; linha 2-3 (3,94m), no canto chanfrado entre a Avenida Hélio Pellegrino e a Avenida Santo Amaro; linha 3-4 (17,17m) e linha 4-5 (17,49m), ambas no alinhamento da Avenida Santo Amaro; linha 5-6 (3,75m), no canto chanfrado entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Silvânia; linha 6-7 (101,25m), no alinhamento da Rua Silvânia; linha 7-8 (3,43m), no canto chanfrado entre a Rua Silvânia e a Rua Doutor Ernani Pereira; linha 8-9 (46,93m), no alinhamento da Rua Doutor Ernani Pereira; linha 9-1 (2,84m), no canto chanfrado entre a Rua Doutor Ernani Pereira e a Avenida Hélio Pellegrino.

b) Perímetro 10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-10, bloco 20525, com área de 619,64m², a saber: linha 10-11 (103,02m), no alinhamento da Rua Silvânia; linha 11-12 (2,40m), na curva de concordância entre a Rua Silvânia e a Avenida Santo Amaro; linha 12-13 (10,62m), no alinhamento da Avenida Santo Amaro; linha 13-14 (35,62m), confrontando com imóvel nº 1481 da Avenida Santo Amaro; linha 14-15 (18,45m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 1481, 1473 e 1461 da Avenida Santo Amaro; linha 15-16 (47,84m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 46,54, 64, 72, 80 e 92 da Rua Natividade; linha 16-17 (4,71m) e linha 17-18 (21,91m), ambas confrontando com o imóvel nº 32 da Rua Doutor Ernani Pereira; linha 18-19 (22,51m), no alinhamento da Rua Doutor Ernani Pereira; linha 19-10 (3,54m), no canto chanfrado entre a Rua Doutor Ernani Pereira e a Rua Silvânia.

c) Perímetro 20-21-22-23-24-25-26-20, bloco 20526, com área de 1.302,09m², a saber: linha 20-21 (21,68m) e linha 21-22 (5,08m), ambas no alinhamento da Avenida Hélio Pellegrino; linha 22-23 (47,26m), confrontando com o imóvel nº49 da Rua das Fiandeiras; linha 23-24 (24,50m), no alinhamento da Rua das Fiandeiras; linha 24-25 (6,84m), na curva de concordância entre a Rua das Fiandeiras e a Avenida Santo Amaro; linha 25-26 (29,95m), linha 26-20 (14,32m), ambas no alinhamento da Avenida Santo Amaro.

d) Perímetro 27-28-29-30-31-27, bloco 20527, com área de 1.349,12m², a saber: linha 27-28 (44,36m), no alinhamento da Rua Antonio Pontes Câmara; linha 28-29 (29,66m), confrontando com o imóvel nº65 da Rua Antonio Pontes Câmara; linha 29-30 (43,71m), no alinhamento da Rua Helion Povoa; linha 30-31 (3,39m), no canto chanfrado da Rua Helion Povoa e a Avenida Santo Amaro; linha 31-27 (27,59m), no alinhamento da Avenida Santo Amaro.

XIV. Planta DE-20.08.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 20528, com área de 4.423,03m², a saber: linha 1-2 (74,55m), no alinhamento da Avenida Ibirapuera; linha 2-3 (49,21m), no alinhamento da Avenida Lavandisca; linha 3-4 (59,93m) e linha 4-5 (6,90m), ambas confrontando com o imóvel nº 777 da Avenida Lavandisca; linha 5-6 (39,98m), confrontando com o imóvel nº 772 da Avenida Sabiá; linha 6-7 (24,83m), no alinhamento da Avenida Sabiá; linha 7-8 (26,00m) e linha 8-1 (31,72m), ambas confrontando com o imóvel nº 836 da Avenida Sabiá.

XV. Planta DE-20.06.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20529, com área de 3.013,88 m², a saber: linha 1-2 (59,48m), confrontando com o imóvel nº 144 da Avenida Ceci; linha 2-3 (20,00m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 893 casas 7, 8, 9 e 10 da Avenida Jurema; linha 3-4 (51,44m), confrontando com o imóvel nº 741 da Avenida Jamaris; linha 4-5 (45,00m), no alinhamento da Avenida Jamaris; linha 5-6 (4,07m), na curva de concordância entre a Avenida Jamaris e a Avenida Ceci; linha 6-1 (37,99m), no alinhamento da Avenida Ceci.

b) Perímetro 7-8-9-10-11-12-13-7, bloco 20530, com área de 2.223,49 m², a saber: linha 7-8 (26,64m), confrontando com o imóvel nº 450 da Avenida Moreira Guimarães; linha 8-9 (44,85m), confrontando com os fundos dos imóveis nº 445 e 487 da Alameda dos Guaramomis; linha 9-10 (40,94m), confrontando com o imóvel nº 445 da Alameda dos Guaramomis; linha 10-11 (15,02m), no alinhamento da Alameda dos Guaramomis; linha 11-12 (62,32m), no alinhamento da Avenida Jamaris; linha 12-13 (7,98m), na curva de concordância entre a Avenida Jamaris e a Avenida Moreira Guimarães; linha 13-7 (55,07m), no alinhamento da Avenida Moreira Guimarães.

XVI. Planta DE-20.04.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-6, bloco 20531, com área de 4.936,17m², a saber: linha 6-7 (51,68m), no alinhamento da Alameda dos Piratinins; linha 7-8 (6,36m), na curva de concordância entre a Alameda dos Piratinins e a Avenida Indianópolis; linha 8-9 (92,46m), no alinhamento da Avenida Indianópolis; linha 9-10 (6,24m), na curva de concordância entre a Avenida Indianópolis e a Alameda dos Guatás; linha 10-11 (38,98m), no alinhamento da Alameda dos Guatás; linha 11-12 (40,45m) e linha 12-13 (4,80m), ambas confrontando com o imóvel nº 1125 da Alameda dos Guatás; linha 13-14 (10,03m) e linha 14-15 (1,70m), ambas confrontando com os fundos do imóvel nº 1676 da Avenida Itacira; linha 15-16 (9,61m) e linha 16-17 (5,13m), ambas confrontando com os fundos do imóvel nº 1686 da Avenida Itacira; linha 17-6 (40,00m), confrontando com o imóvel nº 396 da Alameda dos Piratinins.

b) Perímetro 1-2-3-4-5-1, bloco 20532, com área de 1.491,14m², a saber: linha 1-2 (45,99m), no alinhamento da Alameda dos Piratinins; linha 2-3 (29,98m) e linha 3-4 (49,51m), ambas confrontando com o imóvel nº 2200 da Avenida Indianópolis; linha 4-5 (26,83m), no alinhamento da Avenida Indianópolis; linha 5-1 (5,02m), no canto chanfrado entre a Alameda dos Piratinins e a Avenida Indianópolis.

XVII. Planta DE-20.02.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20533, com área de 378,42m², a saber: linha 1-2 (37,13m), confrontando com o imóvel nº 1633/1639 da Avenida Jabaquara; linha 2-3 (10,49m), no alinhamento da Avenida Jabaquara; linha 3-4 (37,19m), confrontando com o imóvel nº 1619 da Avenida Jabaquara; linha 4-1 (9,94m), confrontando com o imóvel nº 56 da Rua São Sebastião.

b) Perímetro 5-6-7-8-9-10-5, bloco 20534, com área de 4.025,29m², a saber: linha 5-6 (102,11m), no alinhamento da Rua Décio; linha 6-7 (38,08m), confrontando com os imóveis nº 110 da Rua Décio e nº 125 da Rua Professor José Cuce; linha 7-8 (101,80m), no alinhamento da Rua Professor José Cuce; linha 8-9 (3,58m), no canto chanfrado entre a Rua Professor José Cuce e a Avenida Jabaquara; linha 9-10 (34,07m), no alinhamento da Avenida Jabaquara; linha 10-5 (3,60m), no canto chanfrado entre a Avenida Jabaquara e a Rua Décio.

XVIII. Planta DE-20.01.01.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1, bloco 20535, com área de 2.097,09m², a saber: linha 1-2 (50,12m), confrontando com os imóveis nº 1214 da Rua Miguel Estéfano e nº 1072 da Rua Ibituruna; linha 2-3 (14,67m), linha 3-4 (7,63m), linha 4-5 (11,98m), linha 5-6 (12,79m) e linha 6-7 (6,11m), todas no alinhamento da Rua Ibituruna; linha 7-8 (4,84m), na curva de concordância entre a Rua Ibituruna e a Rua Miguel Estéfano; linha 8-9 (17,80m), linha 9-10 (14,08m), linha 10-11 (19,84m), linha 11-12 (6,74m), linha 12-13 (12,07m), linha 13-14 (6,92m) e linha 14-1 (20,57m), todas no alinhamento da Rua Miguel Estéfano.

b) Perímetro 15-16-17-18-19-20-15, bloco 20536, com área de 884,24m², a saber: linha 15-16 (8,73m), linha 16-17 (8,65m), linha 17-18 (10,00m), linha 18-19 (43,00m) e linha 19-20 (18,80m), todas confrontando com o remanescente do imóvel nº 2250 da Avenida Professor Abraão de Moraes; linha 20-15 (51,65m), no alinhamento da Avenida Professor Abraão de Moraes.

XIX. Planta DE-20.01.01.00/1E1-002 Rev. 0

a) Perímetro 21-22-23-24-25-26-27-28-21, bloco 20537, com área de 5.363,57m², a saber: linha 21-22 (28,88m), confrontando com o imóvel nº 2177 da Avenida Professor Abraão de Moraes; linha 22-23 (118,00m), no alinhamento da Avenida Professor Abraão de Moraes; linha 23-24 (38,84m), confrontando com o remanescente do imóvel nº 2007 da Avenida Professor Abraão de Moraes; linha 24-25 (65,35m), no alinhamento da Rua das Mangueiras; linha 25-26 (5,14m), na curva de concordância entre a Rua das Mangueiras e a Rua Américo Bráz; linha 26-27 (28,81m), linha 27-28 (16,83m) e linha 28-21 (26,10m), todas no alinhamento da Rua Américo Bráz.

b) Perímetro 29-30-31-32-33-34-35-29, bloco 20538, com área de 1.376,69m², a saber: linha 29-30 (45,56m), confrontando com os imóveis nº6 da Rua Isabel Monteiro e nº 75 da Rua Américo Bráz; linha 30-31 (19,91m), linha 31-32 (8,92m) e linha 32-33 (27,12m), todas no alinhamento da Rua Américo Bráz; linha 33-34 (2,43m), na curva de concordância entre a Rua Américo Bráz e a Rua das Mangueiras; linha 34-35 (34,39m) e linha 35-29 (12,49m), ambas no alinhamento da Rua das Mangueiras.

c) Perímetro 36-37-38-39-40-41-42-43-44-36, bloco 20539, com área de 2.608,15m², a saber: linha 36-37 (61,62m), no alinhamento da Rua Graco da Silveira Santos; linha 37-38 (16,32m) e linha 38-39 (20,80m), ambas no alinhamento da Rua das Mangueiras; linha 39-40 (5,65m), na curva de concordância entre a Rua das Mangueiras e a Rua Orestes Baptistussi; linha 40-41 (58,05m), no alinhamento da Rua Orestes Baptistussi; linha 41-42 (1,40m) e linha 42-43 (2,87m), ambas na curva de concordância entre a Rua Orestes Baptistussi e a Rua Otto de Barros; linha 43-44 (34,87m), no alinhamento da Rua Otto de Barros; linha 44-36 (3,82m), na curva de concordância entre a Rua Otto de Barros e a Rua Graco da Silveira Santos.

d) Perímetro 45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-45, bloco 20540, com área de 5.389,83m², a saber: linha 45-46 (67,33m), no alinhamento da Rua Calógero Calia; linha 46-47 (6,05m), na curva de concordância entre a Rua Calógero Calia e a Rua das Mangueiras; linha 47-48 (10,04m) e linha 48-49 (47,37m), ambas no alinhamento da Rua das Mangueiras; linha 49-50 (7,41m), no canto chanfrado entre a Rua das Mangueiras e a Rua Graco da Silveira Santos; linha 50-51 (58,14m), no alinhamento da Rua Graco da Silveira Santos; linha 51-52 (2,25m), no canto chanfrado entre a Rua Otto de Barros e a Rua Graco da Silveira Santos; linha 52-53 (50,13m), linha 53-54 (0,76m), linha 54-55 (46,52m), todas no alinhamento da Rua Otto de Barros; linha 55-45 (2,78m), no canto chanfrado entre a Rua Otto de Barros e a Rua Calógero Calia.

Artigo 2º - Os terrenos e benfeitorias pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas: DE-20.32.00.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.28.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.26.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.26.01.00/1E1-002 Rev. 0, DE-20.24.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.20.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.18.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.16.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.16.01.00/1E1-002 Rev. 0, DE-20.14.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.14.01.00/1E1-002 Rev. 0, DE-20.12.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.10.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.08.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.06.01.00/1E1-001 Rev. 0,

DE-20.04.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.02.01.00/1E1-001 Rev. 0, DE-20.01.01.00/1E1-001 Rev. 0 e DE-20.01.01.00/1E1-002 Rev. 0; e as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem na Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô o processo identificado pelo nº DE – MSP20 – 001/24.

Artigo 3º - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por esta Resolução pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 4º - Os imóveis que vierem a ser desapropriados amigável ou judicialmente, terão suas benfeitorias demolidas para as obras e implantação das estações e Pátio Norte da Linha 20-Rosa.

Artigo 5º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de
1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 6º - As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - SUCOL - COMUNICADO

A ARTESP torna pública a decisão das Defesas interpostas concomitantemente com a imposição de multas, objeto dos Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, sob sua jurisdição, nos termos do Art. 40, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Deliberação ARTESP nº 001/2025, que foram devidamente apreciadas pelo setor competente, estando assegurado aos infratores o direito de Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, com vencimento em 09/04/2025, nos termos dos artigos 51, 52 e 55 e artigos 128, 129 e 132, do Decreto nº 29.912/89 e Decreto nº 29.913/89, respectivamente.

Os Recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da ARTESP e enviados preferencialmente através do correio eletrônico protocolo@artesp.sp.gov.br, no formato PDF/A pesquisável, no tamanho máximo de 10 megabytes, na sua impossibilidade remetidos via Correios, desde que postados dentro do prazo retro estabelecido, com Aviso de Recebimento-AR ou protocoladas na sede da ARTESP, à Rua Iguatemi, 105, CEP-01451-011-Itaim Bibi, São Paulo/SP, instruídos com a seguinte documentação:

I) Requerimento de Recurso, constando o nome e assinatura do representante legal da recorrente, com a devida prova de legitimidade;

II) Cópia legível do Auto de Infração;

III) Comprovação das alegações, quando houver; e

IV) cópia legível da publicação (DOE) do Auto de Infração.

Os Recursos serão registrados no sistema SEi! - Sistema Eletrônico de Informações até às 23:59 do mesmo dia do recebimento do correio eletrônico, desde que seu ingresso ocorra até às 17:00, em dia de expediente regular da ARTESP.

Os Recursos não serão conhecidos, quando:

I) Forem apresentados fora do prazo legal;

II) Não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em não havendo Recurso, o valor da multa deverá ser recolhido em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, com vencimento em 24/04/2025, nos termos do inciso I, do artigo 46 e artigo 123, dos referidos Decretos, de acordo com as seguintes instruções:

I) O Infrator poderá emitir a DARE diretamente do aplicativo EXTRANET, caso já seja cadastrado; ou

II) O Infrator ou o seu representante legal, deverá solicitar a emissão da DARE nas Sessões Técnicas da ARTESP, nos endereços descritos a seguir:

III) O recolhimento da multa através da DARE deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, dentro do prazo retro estabelecido;

IV) O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido implicará na inscrição do débito no CADIN estadual, sem prejuízo de demais sanções regulamentares.

Endereço das Seções de Contabilidade:

Regional TC1 - Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, S/N - Campinas/SP

Regional TC2 - Rua Riachuelo, 460B - Sorocaba/SP

Regional TC3 - Avenida Cruzeiro do Sul, 1315 - Bauru/SP

Regional TC4 - Rua Castro Alves, 1253 - Araraquara/SP

Regional TC5 - Rua Iguatemi, 105 - São Paulo/SP

AIIP	DATA DALAVRATURA	INFRATOR	DECISÃODA DEFESA	VALOR DAMULTA(R$)
212012/CCB/25	22/12/2023	VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI	Não Provimento	271,45
220096/CCB/25	01/08/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
220097/CCB/25	01/08/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
220113/CCB/25	08/08/2024	VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA	Não Provimento	47,50
220132/CCB/25	17/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
220357/CCB/25	13/06/2024	VIAÇÃO COMETA S/A	Não Provimento	47,50
220382/CCB/25	26/07/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
220383/CCB/25	26/07/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
220404/CCB/25	05/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	271,45
220405/CCB/25	05/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	135,72
220484/CCB/25	09/07/2024	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	Não Provimento	33,93
220535/CCB/25	14/05/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	271,45
220536/CCB/25	14/05/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	271,45
220574/CCB/25	17/07/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
220878/CCB/25	11/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
220879/CCB/25	11/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
220909/CCB/25	25/07/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
220911/CCB/25	25/07/2024	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA	Provimento	Arquivamento
221024/CCB/25	08/07/2024	VIAÇÃO COMETA S/A	Não Provimento	47,50
221061/CCB/25	26/07/2024	VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA	Não Provimento	33,93
221096/CCB/25	19/06/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	135,72
221104/CCB/25	08/07/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221132/CCB/25	02/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221133/CCB/25	05/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221134/CCB/25	07/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221136/CCB/25	08/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221137/CCB/25	09/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221138/CCB/25	09/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221155/CCB/25	23/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221159/CCB/25	05/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221618/CCB/25	14/06/2024	VIAÇÃO COMETA S/A	Não Provimento	81,43
221709/CCB/25	07/08/2024	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	Não Provimento	33,93
221742/CCB/25	10/07/2024	VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA	Não Provimento	81,43
221804/CCB/25	09/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	271,45
221824/CCB/25	20/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
221828/CCB/25	20/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
221869/CCB/25	26/08/2024	AUTO VIAÇÃO BRAGANCA LTDA	Provimento	Arquivamento
221938/CCB/25	30/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50

221955/CCB/25	05/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93
221963/CCB/25	17/07/2024	TURISMAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Não Provimento	407,17
222391/CCB/25	27/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222392/CCB/25	27/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222393/CCB/25	27/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222394/CCB/25	27/08/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222533/CCB/25	11/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222534/CCB/25	11/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
222558/CCB/25	05/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	81,43
223176/CCB/25	12/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
223195/CCB/25	19/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	47,50
223196/CCB/25	19/09/2024	VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA	Não Provimento	33,93

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES COLETIVOS – SUCOL 22/03/2025 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo SEI nº 134.00007932/2025-89 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, DEFIRO o pedido à fl. 1 a 6, protocolado SEI nº 134.00001955/2025-80 em 20/01/2025, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (UM) ANO a contar desta publicação.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RODOVIÁRIO - SUROD

Concedendo a Autorização a título precário, à **RESIDENCIAL HELENA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da **Entrevias Concessionária de Rodovias S/A**, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

1. Rodovia SPA-409/333: ocupação do km 2+148,52 ao km 2+148,52, subterrânea, longitudinal, com extensão de 109,59 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede coletora de esgoto em PVC Ø 300 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 500 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. **(Processo SEI 134.00002565/2025-27).**

Concedendo a Autorização a título precário, à **GUERINI PLANEJAMENTOS LTDA.**, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da **Concessionária Rodovias das Colinas S/A**, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

1. Rodovia SP-280: ocupação do km 110,84000 ao km 111,02300, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 200,84 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede adutora de água em PEAD Ø 160 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 250 mm, via método não destrutivo (MND);
2. Rodovia SP-280: ocupação do km 110,84000 ao km 111,02300, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 200,84 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de recalque de esgoto em PEAD Ø 110 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 160 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. **(Processo SEI 134.00003187/2025-07).**

Concedendo a Autorização a título precário, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da **Concessionária Rodovias das Colinas S/A**, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-127: ocupação do km 84+300 ao km 84+600, para implantação um tubo de rede de drenagem em concreto, com diâmetro de 600 mm e extensão de 131,35 metros.

Consoante com as condições constantes do termo. **(Processo SEI 134.00002067/2025-84).**

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.675, de 24 de março de 2025

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.675, de 24 de março de 2025

Plano de Gerenciamento de Crise para situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica no estado de São Paulo – PGC Energia Elétrica (Processo SEI nº 133.00001000/2025-51)

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº 69.339 de 4 de fevereiro de 2025:

Considerando o que consta do Processo nº 133.00001000/2025-51, que trata da criação do Plano de Gerenciamento de Crise para situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica no estado de São Paulo,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova a versão 1.0 do Plano de Gerenciamento de Crise de Energia Elétrica – PGC Energia Elétrica, conforme anexo juntado aos autos e disponível no endereço eletrônico da Arsesp em https://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/Legisla
ção.aspx.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 024.00057947/2024-91

Interessado: HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto: Aplicação de Penalidade - Impedimento de Licitar e Contratar com Administração Pública estadual - **Protocolo @sanções 090129.2024.03272**

Despacho 0060485069

Tratam-se os autos de instauração de procedimento visando aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Estadual em face da empresa Fratelli Serviços de Alimentação Ltda. por fraude à licitação, desvio de finalidade e abuso de sua atividade empresarial que representam condutas inidôneas em consonância com o Artigo 88, Inciso II da Lei 8666/93 e ao Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Regularmente notificada, foi instaurado o procedimento punitivo a empresa, visando a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, com lastro no preconizado no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, abaixo transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**." (Grifou-se).

Importante ressaltar que os Decretos estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/2005, que tratam dos pregões presenciais e eletrônico, fazem remissão à aplicação da Lei federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, o diploma legal que deu lastro jurídico à licitação expressamente prevê a hipótese da penalidade em comento.

Aliás, a previsão legal acerca da aplicabilidade da referida sanção, como preceitua o art. 7º da Lei federal 10.520/2002, se estende a todo e qualquer ilícito verificado no processo licitatório, como preceitua o artigo 88, da Lei federal nº 8.666/93.

Posto isto, como consequência e pelos transtornos decorrentes da conduta da empresa, o Dirigente da Unidade Hospitalar concluiu pelo cabimento de aplicação da penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração, pelo período de 05 (cinco) anos, Despachos SEI 0059935499, sendo esta decisão acolhida pela Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS, Despacho SEI 0053500669 e 0060139362 .

Assim, diante dos elementos que constam dos autos, em especial, das razões de fato e de direito declinadas nos termos das manifestações encartadas aos autos, bem como, do teor do Despachos SEI 0047680442 e 0060358631 do Chefe de Gabinete, aos quais me reporto a título de motivação para o presente ato e, em respeito ao interesse público, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, **DECIDO**:

Conheço do recurso interposto, por atender aos requisitos para sua admissibilidade; no mérito, nego-lhe provimento, ficando mantida a decisão que, fundamentada no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 15 da Resolução CEGP-10/2002, imputou à empresa **FRATELLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 53.270.724/0001-11,** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo em vista a gravidade das infrações cometidas.

PUBLIQUE-SE.

Coordenadoria de Planejamento de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO da Deliberação CIB nº. 26, de 21/03/2025, publicada em 24/03/2025, pela inclusão do Anexo II.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20/02/2025, que institui o PAC Seleções - Saúde 2025, no âmbito do Novo PAC, e define os critérios, para a seleção de propostas dos entes federados;

Considerando a necessidade de expansão da oferta de serviços especializados, por meio da construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 6.640/2025, que estabelece no § 2º a obrigatoriedade de Deliberação da CIB para a aquisição de ambulâncias do SAMU 192 e sua facultatividade para Policlínicas e CAPS;

Considerando o compromisso dos entes federativos com a formalização das propostas selecionadas no InvestSUS, conforme previsão do § 3º da Portaria GM/MS nº 6.640/2025;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada implementação dos investimentos previstos no Novo PAC - Saúde;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 355ª reunião ordinária realizada em 20/03/2025, aprova a relação dos municípios proponentes elegíveis, para a apresentação e inserção de propostas do PAC Seleções – Saúde 2025, no subeixo da atenção especializada, **na modalidade de aquisição de ambulâncias para renovação de frota e na modalidade de expansão-ampliação do SAMU 192,** conforme Anexo I e Anexo II.

ANEXO I

NOVO PAC SELEÇÕES SAÚDE – 2025
RENOVAÇÃO DE FROTA – SAMU 192

DRS	MUNICÍPIOS	CNPJ	QUANTIDADE	MODALIDADESUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRANDE SAO PAULO	CARAPICUÍBA	44892693000140	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	COTIA	46523049000120	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	DIADEMA	46523247000193	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	46523114000117	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	GUARULHOS	46319000000150	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	ITAPEVI	46523031000128	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	46316600000164	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	JANDIRA	46522991000173	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	MAUÁ	46522959000198	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	46523270000188	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	PIRAPORA DO BOM JESUS	46523007000199	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SANTANA DE PARNAÍBA	46522983000127	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SANTO ANDRÉ	46522942000130	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	46523239000147	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	59307595000175	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SAO LOURENCO DA SERRA	59058131000172	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SAO PAULO	46395000000139	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SUZANO	46523056000121	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	45511847000179	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
ARARAQUARA	ARARAQUARA	45276128000110	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
ARARAQUARA	ITÁPOLIS	49979255000137	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	BERTIOGA	68020916000147	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	GUARUJÁ	44959021000104	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	ITANHAÉM	46578498000175	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	PERUÍBE	46578514000120	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	PRAIA GRANDE	46177531000155	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	SAO VICENTE	46177523000109	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BARRETOS	COLINA	45291234000173	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	AGUDOS	46137444000174	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	AREALVA	46137428000181	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	BAURU	46137410000180	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	DUARTINA	46137485000160	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	IACANGA	46137477000114	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	ITAPUÍ	46189726000115	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	LENÇÓIS PAULISTA	46200846000176	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	PEDERNEIRAS	46189718000179	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
BAURU	PIRAJUÍ	44555027000116	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
CAMPINAS	CAMPINAS	51885242000140	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
CAMPINAS	HORTOLÂNDIA	67995027000132	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
CAMPINAS	SOCORRO	46444063000138	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
FRANCA	FRANCA	47970769000104	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
FRANCA	IPUÃ	49556863000139	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
FRANCA	PATROCÍNIO PAULISTA	45318185000115	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	ASSIS	46179941000135	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	MARILIA	44477909000100	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	OSCAR BRESSANE	44544898000134	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	PALMITAL	44543981000199	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	46231890000143	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	TARUMÃ	64614449000122	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
MARILIA	TIMBURI	46223715000104	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	ARARAS	44215846000114	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	CORDEIRÓPOLIS	44660272000193	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	CORUMBATAÍ	44660397000113	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	IPEÚNA	44660603000195	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU

				192
PIRACICABA	ITIRAPINA	46313714000150	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	LIMEIRA	45132495000140	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	PIRASSUNUNGA	45731650000145	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	RIO CLARO	45774064000188	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
PIRACICABA	SANTA GERTRUDES	45732377000173	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	BATATAIS	45299104000187	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	MONTE ALTO	51816247000111	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	56024581000156	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	SERTÃOZINHO	45371820000128	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	MOGI GUAÇU	45301264000113	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	46371654000122	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	45739091000110	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	APARECIDA D'OESTE	46605051000148	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	CARDOSO	46599825000175	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	CATANDUVA	45122603000102	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	FERNANDÓPOLIS	47842836000105	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	IRAPUÁ	45158532000190	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	MIRASSOL	46612032000149	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	NEVES PAULISTA	45145414000147	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	NHANDEARA	45146271000198	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	PALMEIRA D'OESTE	46609731000130	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	SANTA ALBERTINA	45135530000185	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	46588950000180	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	TABAPUÃ	45128816000133	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	URANIA	46611117000102	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	VOTUPORANGA	46599809000182	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	ALAMBARI	67360420000150	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	ANGATUBA	46634234000191	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	60123064000101	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	GUAREÍ	46634267000131	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	QUADRA	16121450001061	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	RIBEIRA	46634325000127	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	SOROCABA	46634044000174	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
SOROCABA	TATUÍ	46634564000187	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	CAÇAPAVA	45189305000121	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	CAMPOS DO JORDAO	45699626000176	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	JACAREÍ	46694139000183	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	POTIM	65042855000120	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	SAO JOSE DOS CAMPOS	46643466000106	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	SAO SEBASTIAO	46482832000192	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192
TAUBATE	TAUBATE	45176005000108	1	RENOVAÇÃO DE FROTA - SAMU 192

ANEXO II

NOVO PAC SELEÇÕES SAÚDE – 2025

EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO – SAMU 192

DRS	MUNICÍPIOS	CNPJ	QUANTIDADE	MODALIDADESUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GRANDE SAO PAULO	BARUERI	46523015000135	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	CAIEIRAS	46523064000178	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	CAJAMAR	46523023000181	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	FERRAZ DE VASCONCELOS	46523197000144	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	FRANCISCO MORATO	46523072000114	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	FRANCO DA ROCHA	46523080000160	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	MAIRIPORÃ	46523163000150	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
GRANDE SAO PAULO	SANTANA DE PARNAÍBA	46522983000127	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	ALTO ALEGRE	44440121000120	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	AVANHANDAVA	45665890000199	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	BARBOSA	46162178000130	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	BENTO DE ABREU	44447944000187	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	BILAC	44430783000119	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	BRAÚNA	44440832000102	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	BREJO ALEGRE	16140870001501	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192

ARAÇATUBA	BURITAMA	4441000131	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	COROADOS	46156477000161	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	GABRIEL MONTEIRO	44431161000105	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	GLICÉRIO	44441475000199	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	GUARAÇAÍ	51104552000180	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	GUARARAPES	48468284000171	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	GUZOLÂNDIA	45746112000124	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	ITAPURA	44447126000184	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	LOURDES	59767921000127	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	LUIZIÂNIA	44441558000188	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	MURUTINGA DO SUL	44430221000175	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	NOVA CASTILHO	16132020001171	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	NOVA INDEPENDÊNCIA	44430429000194	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	RUBIÁCEA	44437549000113	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARAÇATUBA	TURIÚBA	45724952000196	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARARAQUARA	DESCALVADO	46732442000123	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARARAQUARA	DOURADO	51814960000126	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARARAQUARA	IBATÉ	45355575000165	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARARAQUARA	PORTO FERREIRA	45339363000194	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
ARARAQUARA	RIBEIRAO BONITO	45355914000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAIXADA SANTISTA	SAO VICENTE	46177523000109	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	BEBEDOURO	45709920000111	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	MONTE AZUL PAULISTA	52942380000187	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	TAIAÇU	44544690000115	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	TAIUVA	45339611000105	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	TAQUARAL	16103900001184	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	TERRA ROXA	45709896000110	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	VIRADOURO	45709912000175	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BARRETOS	VISTA ALEGRE DO ALTO	52854775000128	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	BARIRI	46181376000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	BARRA BONITA	46172888000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	BORACEIA	46189734000161	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	BROTAS	46362927000172	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	CONCHAS	46634119000117	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	GETULINA	44528842000196	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	GUAIÇARA	46203469000129	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	IGARAÇU DO TIETE	44498467000189	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	ITAJU	44496313000158	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	MINEIROS DO TIETE	46199253000137	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	PEREIRAS	46634622000172	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	PONGAI	46227849000101	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	PORANGABA	46634580000170	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	PRATÂNIA	15767820001174	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	PROMISSAO	44558856000152	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	SAO MANUEL	46634523000190	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	TORRE DE PEDRA	67363416000145	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
BAURU	TORRINHA	46364220000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	AMERICANA	45781176000166	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	AMPARO	43465459000173	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	ARTUR NOGUEIRA	45735552000186	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	CABREÚVA	46634432000155	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	CAMPO LIMPO PAULISTA	45780095000141	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	COSMÓPOLIS	44730331000152	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	HOLAMBRA	67172437000183	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	INDAIATUBA	44733608000109	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	ITATIBA	50122571000177	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	ITUPEVA	45780061000157	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	JAGUARIÚNA	46410866000171	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	JARINU	45780079000159	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192

CAMPINAS	LINDOIA	45678000000183	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	LOUVEIRA	46363933000144	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	MONTE MOR	45787652000156	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	MORUNGABA	45755238000165	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	NOVA ODESSA	45781184000102	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	PAULÍNIA	45751435000106	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	PEDREIRA	46410775000136	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	SANTA BARBARA D'OESTE	46422408000152	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	SANTO ANTONIO DE POSSE	45331196000135	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	SERRA NEGRA	44847663000111	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	VALINHOS	45787678000102	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	VÁRZEA PAULISTA	45780087000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
CAMPINAS	VINHEDO	46446696000185	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	ARAMINA	45323474000102	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	BURITIZAL	45323698000114	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	IGARAPAVA	45324290000167	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	MORRO AGUDO	45345899000112	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	NUPORANGA	46754388000117	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	ORLÂNDIA	4549000111	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
FRANCA	SALES OLIVEIRA	46756029000107	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ADAMANTINA	43008291000177	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ALVINLÂNDIA	44518405000191	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ARCO-ÍRIS	16128530001147	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	BASTOS	45547403000193	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	BORA	44544906000142	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	46787644000172	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	CANDIDO MOTA	46179958000192	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	CANITAR	57264517000105	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	CRUZÁLIA	46179966000139	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ECHAPORÃ	44470300000100	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	57264509000169	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	FERNÃO	16128480001134	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	FLORIDA PAULISTA	44925691000100	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	FLORÍNIA	44493575000169	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	GALIA	44518389000137	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	GUAIMBÊ	44529592000109	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	GUARANTÃ	46187506000152	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	HERCULÂNDIA	44568277000190	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	IACRI	45547395000185	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	IBIRAREMA	46211694000107	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	INUBIA PAULISTA	44919611000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	JULIO MESQUITA	44518496000165	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	LUCÉLIA	44919918000104	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	LUPÉRCIO	44518397000183	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	LUTÉCIA	44544880000132	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	MARACAÍ	44494136000170	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	MARIAPOLIS	51405231000116	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	OCAUÇU	44482248000101	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ÓLEO	46223764000147	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	ORIENTE	44482552000159	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	OSVALDO CRUZ	53300356000107	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	PACAEMBU	44927267000102	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	PARAPUÃ	53300331000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	PEDRINHAS PAULISTA	64614381000181	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	PLATINA	44543999000190	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	PRACINHA	67662007000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	QUEIROZ	44568749000105	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	QUINTANA	44569051000104	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	RINÓPOLIS	46478053000113	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192

MARILIA	SAGRES	53310793000101	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	SALMOURÃO	46477618000148	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	TUPA	44573087000161	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	UBIRAJARA	46231882000105	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
MARILIA	VERA CRUZ	72887078000180	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PIRACICABA	MOMBUCA	44723765000125	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PIRACICABA	PIRASSUNUNGA	45731650000145	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PIRACICABA	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	44751725000197	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PIRACICABA	SAO PEDRO	46415998000196	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	43162791000169	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	ALVARES MACHADO	43206424000110	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	ANHUMAS	44853331000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	CAIABU	4485000174	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	CAIUÁ	53307906000110	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	DRACENA	44880060000111	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	EMILIANÓPOLIS	67662544000190	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	ESTRELA DO NORTE	46449682000115	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	67662437000161	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	FLORA RICA	44925279000190	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	IEPÊ	49345911000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	INDIANA	49520133000188	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	IRAPURU	44926723000191	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	JOAO RAMALHO	46444790000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	JUNQUEIRÓPOLIS	44881449000181	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	MARABÁ PAULISTA	45725355000186	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	MARTINÓPOLIS	44855443000130	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	MIRANTE DO PARANAPANEMA	44937365000112	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	MONTE CASTELO	44882074000174	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	NANTES	15575300001106	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	NARANDIBA	44857027000170	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	NOVA GUATAPORANGA	44882223000103	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	OURO VERDE	44882637000124	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PANORAMA	44918712000160	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PAULICEIA	44918928000125	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PIQUEROBI	54279674000104	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PIRAPOZINHO	54801121000161	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE BERNARDES	55251185000107	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE EPITÁCIO	55293427000117	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	55356653000108	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE VENCESLAU	46476131000140	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	QUATÁ	44547313000130	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	RANCHARIA	44935278000126	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	REGENTE FEIJÓ	48813638000178	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	RIBEIRAO DOS ÍNDIOS	1552221000135	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	ROSANA	67662452000100	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	SANDOVALINA	44872778000166	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	SANTA MERCEDES	44919066000155	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	SANTO ANASTACIO	54279666000150	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	SANTO EXPEDITO	46439113000199	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	44919314000168	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	TACIBA	55354302000150	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	TARABAI	44873396000157	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	TEODORO SAMPAIO	44951515000142	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
PRESIDENTE PRUDENTE	TUPI PAULISTA	46465126000132	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	BARRA DO TURVO	46634317000180	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	CAJATI	64037815000128	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	CANANEIA	46585956000101	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	ELDORADO	45089885000185	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	IGUAPE	45550167000164	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192

REGISTRO	ILHA COMPRIDA	6403787200010 7	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	IPORANGA	4663428300012 4	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	JACUPIRANGA	4658218500019 0	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	JUQUIÁ	4658596400014 0	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	MIRACATU	4658365400019 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	PARIQUERA-AÇU	4568512000010 8	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	REGISTRO	4568587200017 9	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
REGISTRO	SETE BARRAS	4658727500017 4	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	JABOTICABAL	5038784400010 5	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	MONTE ALTO	5181624700011 1	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	5602458100015 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	CACONDE	4576782900015 2	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	DIVINOLÂNDIA	4643592100018 8	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	ITOBI	4573546100014 0	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	4574152700010 5	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOAO DA BOA VISTA	TAPIRATIBA	4574270700010 1	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	FLOREAL	5322194100011 1	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	GASTÃO VIDIGAL	4566060200010 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	GENERAL SALGADO	4566061000015 0	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	ITAJOBI	4512685100011 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	MACAUBAL	5184894300010 0	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	MAGDA	4566062800015 1	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	NOVAIS	6571169900014 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	PONTES GESTAL	4516232800014 2	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SAO JOSE DO RIO PRETO	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	5287978000019 5	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	BURI	4663438200010 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	CAPÃO BONITO	4663425900019 5	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	CERQUILHO	4663461400012 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	CESÁRIO LANGE	4663457200012 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	JUMIRIM	1612150000119	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	PORTO FELIZ	4663448100019 8	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	RIBEIRAO GRANDE	6736044600010 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	SALTO	4663450700010 6	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	SAO MIGUEL ARCANJO	4663433300017 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	SAO ROQUE	7094600900017 5	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	TAPIRAÍ	4663446500010 3	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192
SOROCABA	TIETE	4663459800017 1	1	EXPANSÃO-AMPLIAÇÃO - SAMU 192

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO da Deliberação CIB nº 24, de 21/03/2025, publicada em 24/03/2025, por apresentar alteração no CNPJ do município de Orlândia, no Anexo I, abaixo relacionado.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
NOVO PAC SELEÇÕES SAÚDE – 2025
CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

DRS	MUNICÍPIO E ESTADO	CNPJ	QUANTIDADE	MODALIDADE SUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FRANCA	ORLÂNDIA	4549000111	1	CAPS

LEIA-SE:

ANEXO I
NOVO PAC SELEÇÕES SAÚDE – 2025
CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

DRS	MUNICÍPIO E ESTADO	CNPJ	QUANTIDADE	MODALIDADE SUBEIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FRANCA	ORLÂNDIA	4535174900011 1	1	CAPS

Coordenadoria de Controle de Doenças

Grupo de Gerenciamento Administrativo

DESPACHO GGA/CCD Nº 751/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Processo: 024.00031884/2025-23

Interessado: Naor de Caraguatatuba, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Taubaté

Assunto: Utilidade Pública - Enérgia elétrica - Empresa Concessionária - EDP

À vista dos elementos contidos no processo 024.00031884/2025-23 que trata inexigibilidade de licitação para a contratação de saneamento básico - energia elétrica para os NAORs de Caraguatatuba, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Taubaté, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, bem como o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Autorizo** a referida despesa e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74, Caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para pagamento de energia elétrica 2025 - atribuída à empresa EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A, no valor de R$ 237.088,40 (Duzentos e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Centro de Vigilância Sanitária

COMUNICADO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO CVS Nº 4, DE 21/03/2025

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária torna público, com anuência da Coordenadoria de Controle de Doenças e do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, os profissionais abaixo relacionados, titulares e suplentes, indicados para representar a Secretaria de Estado da Saúde nos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) do Estado de São Paulo para o mandato correspondente ao período 2025/2027.
CBH-ALPA - Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema

TITULAR: GENI MARIA DE OLIVEIRA SERAFINO, R.G. 11.241.121-6, SGVS Itapetininga
SUPLENTE: APARÍCIO CESAR GEROTTO R.G. 16.358.448-5, GVS Itapeva

CBH-BPG - Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande
TITULAR: MARIA APARECIDA NEVES, R.G. 16.176.639-0, GVS Barretos
SUPLENTE: AYMARA REGINA ALLI R.G. 11.742.049, GVS Barretos

CBH-BS - Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista
TITULAR: ELIANE MARIA MARQUES MANCILHA, R.G. 9.684.887-X, GVS Santos
SUPLENTE: NICÁCIO SILVA FLORENCIO, R.G. 10.550.086, GVS Santos

CBH-BT - Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê
TITULAR: SAMIR JORGE DUARTE DAVID, R.G. 7.253.368-7, SGVS Andradina
SUPLENTE: ANNA MARIA GARCIA SANCHES LISBOA, R.G. 8.173.585-6, GVS Araçatuba

CBH-MOGI - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu
TITULAR: MARIA CECÍLIA CASTOLDO BACCI, R.G. 3.228.174-5, GVS São João da Boa Vista
SUPLENTE: TABAJARA BENEDITO SOUZA CESAR REZENDE, R.G.13.563.983, GVS São João da Boa Vista

CBH-MP - Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema
TITULAR: SUDILENE MAILHO MACHADO, R.G.6.664.457, GVS Assis
SUPLENTE: CINTIA APARECIDA DOS SANTOS FORTUNATO DE ALMEIDA, R.G. 32.644.710-6, GVS Assis

CBH-PARDO - Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo
TITULAR: ONDINA TEREZINHA DOURADO GALERANE, R.G. 7.175.041, GVS Ribeirão Preto
SUPLENTE: MARTA ALMEIDA MAGLIARI, R.G. 12.689.927-7, GVS Ribeirão Preto

CBH-PCJ - Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
TITULAR: LUIZ ALBERTO BUSCHINELLI CARNEIRO, R.G. 817.085-6, GVS Piracicaba
SUPLENTE: MARCO CESAR PRADO, R.G. 12.203.459, GVS Piracicaba

CBH-PP - Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema
TITULAR: PAULO CÉSAR DURANTE, R.G. 15.194.348, GVS Presidente Venceslau
SUPLENTE: PAULO ROBERTO PRIMO, R.G. 5.998.249-9, GVS Presidente Venceslau

CBH-RB - Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul
TITULAR: NICÉIA DO NASCIMENTO CAMARGO ALMEIDA, R.G. 41.053.401-8, GVS Registro
SUPLENTE: ELISANDRA ANTUNES RIBEIRO DE ALMEIDA, R.G. 29.287.235-5, GVS Registro

CBH-SJD - Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados
TITULAR: JOSÉ CARLOS ZAMBON, R.G. 8.494.613, GVS Jales
SUPLENTE: GISELI MARIA PIETROBON GARCIA, R.G. 8.349.377, GVS Jales

CBH-SMG - Comitê da Bacia Hidrográfica do Sapucaí-Mirim / Grande
TITULAR: ANDERSON PIMENTA DUARTE, R.G. 6.522.198 MG, GVS Franca
SUPLENTE: EDNA MARIA BACCARO DOMINGOS, R.G. 17.981.603-2, GVS Franca

CBH-TB - Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê – Batalha
TITULAR: MÁRCIA CRISTINA CURY BASSOTO, R.G 10.485.820-5, GVS Bauru
SUPLENTE: MARILZA DE FÁTIMA LEOPOLDINO DA SILVA, R.G. 14.427.155-2, GVS Bauru

CBH-TG - Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo / Grande
TITULAR: ROSANGELA RODRIGUES MARTINS, R.G. 11.363.431, GVS São José do Rio Preto
SUPLENTE: OLÍVIO NUNES DE SOUZA, R.G. 12.195.509-6, GVS São José do Rio Preto

CBH-TJ - Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré
TITULAR: MÁRCIA CRISTINA CURY BASSOTO, R.G. 10.485.820-5, GVS Bauru
SUPLENTE: SÔNIA REGINA QUEIQUE ZANOTTI, R.G. 9.519.349-2, GVS Bauru

CBH-AP - Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapei e Peixe
TITULAR: LUÍS FRANCISCO QUINZANI JORDÃO, R.G. 5.830.894-5, SGVS Tupã
SUPLENTE: MARGARETE BELONI, R.G. 7.594.670-1, GVS Marília

CBH-LN - Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte
TITULAR: ILZA OLIVEIRA BARBOSA, R.G. 25.089.028-8, GVS Caraguatatuba
SUPLENTE: CLAYTON MARTINS GONÇALVES, R.G. 23.741.541-0, GVS Caraguatatuba

CBH-PS - Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul
TITULAR: JOSÉ CARLOS SIMÕES FLORENÇANO, R.G. 7.176.176, GVS Taubaté
SUPLENTE: HELENA HITOMI UENO ANDO, R.G. 14.476.435, GVS São José dos Campos

CBH-SMT - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê
TITULAR: GLÁUCIA CRISTINA RIBEIRO UMEZU, R.G. 20.226.555, GVS Sorocaba
SUPLENTE: ALESSANDRA BRISOLA SIOMI, R.G. 26.715.762-9, GVS Sorocaba

CBH-SM - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Serra da Mantiqueira
TITULAR: MARCOS ROBERTO OLÍMPIO, R.G. 10.946.427, GVS Taubaté
SUPLENTE: ANTÔNIO CLÁUDIO FREIRE GUIMARÃES, R.G. 8.737.090, SGVS Guaratinguetá
CBH-AT - Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê
TITULAR: LUÍS SÉRGIO OZÓRIO VALENTIM, R.G. 13.803.552-0, CVS SAMA
SUPLENTE: RUBENS JOSÉ MÁRIO JÚNIOR, R.G. 20.666.102, CVS SAMA

CBH-AT - Subcomitê Alto Tietê-Cabeceiras
TITULAR: LANA CRISTINA SPAOLONZI DAIBS, R.G. 9.521.669-8, GVS Mogi das Cruzes
SUPLENTE: ALCIDES SAMPAIO JUNIOR, R.G. 13.682.840-1, GVS Mogi das Cruzes

CBH-AT - Subcomitê Billings-Tamanduateí
TITULAR: SONIA OLIVEIRA BARBOSA MURARO, R.G. 9.717.106-2, GVS Santo André
SUPLENTE: SILVIA MARIA SILVEIRA BARBOSA DE CASTILHO, R.G. 13.445.617-8, GVS Santo André

CBH-AT - Subcomitê Cotia-Guarapiranga
TITULAR: MARGARETE NEWMANN REIS MARCON, R.G. 20.343.132-7, GVS Osasco
SUPLENTE: SÔNIA MARIA LEVY ALVAREZ, R.G. 10.773.837-5, GVS Osasco

CBH-AT - Subcomitê Juqueri-Cantareira
TITULAR: CRISTINA APARECIDA AZZOLINI, R.G. 13.047.543-9, GVS Franco da Rocha
SUPLENTE: MÁRIO CÉSAR LOPES NASCIMENTO, R.G. 7.179.059-7, GVS Franco da Rocha

CBH-AT - Subcomitê Pinheiros-Pirapora
TITULAR: MARGARETE NEWMANN REIS MARCON, R.G. 20.343.132-7, GVS Osasco
SUPLENTE: SÔNIA MARIA LEVY ALVAREZ, R.G. 10.773.837-5, GVS Osasco

Grupo de Vigilância VIII - Mogi das Cruzes

DESPACHO Nº 072, DE 24 DE MARÇO DE 2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES Despacho nº 072-2025 do Diretor Técnico de Saúde II, de 24/03/2025. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00115249/2024-17 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 353060790-864-000001-1-6 Data de Validade: 11/09/2025 Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES LTDA CNPJ/CPF: 01.852.741/0001-63 Endereço: Rua GASPAR CONQUEIRO, 641 647 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-480 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BONALDO GENUARIO CPF: 27644955879 Resp. Técnico: ROGÉRIO YASUO MATSUDA CPF: 29504912869 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.267 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Março de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00115257/2024-63 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 353060790-864-000001-1-6 Data de Validade: 11/09/2025 Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES LTDA CNPJ/CPF: 01.852.741/0001-63 Endereço: Rua GASPAR CONQUEIRO, 641 647 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-480 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BONALDO GENUARIO CPF: 27644955879 Resp. Técnico: ROGÉRIO YASUO MATSUDA CPF: 29504912869 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.267 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO CHAGAS DE CARVALHO CPF: 80839282591 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136517 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Março de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00115273/2024-56 Data de Protocolo: 05/07/2024 CEVS: 353060790-864-000001-1-6 Data de Validade: 11/09/2025 Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES LTDA CNPJ/CPF: 01.852.741/0001-63 Endereço: Rua GASPAR CONQUEIRO, 641 647 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-480 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BONALDO GENUARIO CPF: 27644955879 Resp. Técnico: ROGÉRIO YASUO MATSUDA CPF: 29504912869 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.267 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO CHAGAS DE CARVALHO CPF: 80839282591 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136517 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MOGÍ DAS CRUZES, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

DESPACHO Nº 73, DE 24 DE MARÇO DE 2025

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES
Despacho nº 73 do Diretor Técnico de Saúde II, de 24/03/2025.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00151533/2024-57 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354680190-863-000043-1-6 Data de Validade: 24/03/2025 Razão Social: CELSO MOREIRA CNPJ/CPF: 96455217853. Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 117 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO MOREIRA CPF: 96455217853 Resp. Técnico: CELSO MOREIRA CPF: 96455217853 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 70.051 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão dos documentos estarem em desacordo com as informações constatadas em inspeção sanitária in loco e pelas condições do estabelecimento estarem em desacordo com a legislação sanitária. Mogi das Cruzes, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00151530/2024-13 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354680190-863-000025-1-8 Data de Validade: 24/03/2025 Razão Social: ITAMAR CRUZ LUZ CNPJ/CPF: 89851501891. Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 117 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ITAMAR CRUZ LUZ CPF: 89851501891 Resp. Técnico: ITAMAR CRUZ LUZ CPF: 89851501891 CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 73611 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão dos documentos estarem em desacordo com as informações constatadas em inspeção sanitária in loco e pelas condições do estabelecimento estarem em desacordo com a legislação sanitária. Mogi das Cruzes, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00151528/2024-44 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354680190-863-000045-1-0 Data de Validade: 24/03/2025 Razão Social: LIBNI SARAIVA GRANGEIRO CNPJ/CPF: 52545067768 Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 117 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. LEGAL: LIBNI SARAIVA GRANGEIRO CPF: 52545067768 Resp. Técnico: LIBNI SARAIVA GRANGEIRO CPF: 52545067768 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 31.199 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão dos documentos estarem em desacordo com as informações constatadas em inspeção sanitária in loco e pelas condições do estabelecimento estarem em desacordo com a legislação sanitária. Mogi das Cruzes, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00151522/2024-77 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354680190-863-000047-1-5 Data de Validade: 24/03/2025 Razão Social: MARCIO LEN KASSAVARA CNPJ/CPF: 27162095100. Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 117 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO KEN KASSAWARA CPF: 27162095100 Resp. Técnico: MARCIO KEN KASSAWARA CPF: 27162095100 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 58.026 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão dos documentos estarem em desacordo com as informações constatadas em inspeção sanitária in loco e pelas condições do estabelecimento estarem em desacordo com a legislação sanitária. Mogi das Cruzes, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00151526/2024-55 Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354680190-863-000042-1-9 Data de Validade: 24/03/2025 Razão Social: MARTINO JOSÉ PIATTO CNPJ/CPF: 14715013886. Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 117 CENTRO Município: SANTA ISABEL CEP: 07500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARTINO JOSE PIATTO CPF: 14715013886 Resp. Técnico: MARTINO JOSE PIATTO CPF: 14715013886 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 69330 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Indefere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão dos documentos estarem em desacordo com as informações constatadas em inspeção sanitária in loco e pelas condições do estabelecimento estarem em desacordo com a legislação sanitária. Mogi das Cruzes, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto

PORTARIA, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Técnico de Saúde III do HSTRP, expede a presente Portaria para Notificar o servidor Valdinei Cesar de Freitas, RG. 18.200.711-x, oficial administrativo, temporário - lei 500/74, desta Unidade para comparecer a Av. Adelmo Perdizza, 495, Jardim Flórida, Ribeirão Preto , para no prazo de 3 dias Consecutivos, apresentar justificativa por escrito,do motivo de não ter retomado suas atividades laborais,sendo que sua ausência se converterá em faltas injustificadas podendo gerar abandono de cargo ou função.
Por não ter apresentado justificativa até a presente data, é citado agora na forma da lei para defender-se .
E para que não alegue ignorância ou desconhecimento, será citado no presente , por 3 dias consecutivos

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

COMUNICADO (PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA USP-IDPC: MESTRADO) , DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA USP-IDPC: MESTRADO ASSOCIADO À RESIDÊNCIA EM MEDICINA CARDIOVASCULAR - 2025
A Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Associado à Residência em Medicina Cardiovascular do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), Entidade Associada da Universidade de São Paulo (USP), faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos a **15 vagas**, no Programa de Mestrado USP-IDPC, para Residentes na área de Medicina Cardiovascular, exclusivamente para ingresso em **julho de 2025**.
I – Da Inscrição
As inscrições deverão ser realizadas **por meio eletrônico,** no período de **01 de abril a 05 de maio de 2025.**
Os candidatos deverão encaminhar **por meio eletrônico**, através dos e-mails: cpg@dantepazzanese.org.br e cpg2@dantepazzanese.org.br, todos os documentos pertinentes relacionados nos itens a seguir.

1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, que pode ser obtido em http://www.idpc.org.br/ensino/mestrado/, item 9 - formulários.
2. Cópia **legível** do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. Cópia **legível (frente e verso)** da Carteira de Identidade (RG), ou do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para cidadãos estrangeiros.
4. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
5. Cópia **legível (frente e verso)** do Diploma de Graduação e na falta do Diploma, apresentar declaração da Instituição de origem, constando a data em que ocorreu a colação de grau.
6. Declaração da COREME da Instituição do candidato, comprovando que o mesmo está regularmente matriculado como residente na referida Comissão.
7. 1 (uma) foto recente 3 x 4.
8. Comprovante de pagamento (site: http://cursos.idpc.org.br/), da taxa de inscrição de R$ 214,00 (duzentos e catorze reais).
9. Currículo Lattes atualizado.

II – Critérios de seleção
II.1 - Proficiência em língua estrangeira: Será exigida a aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, para todos os candidatos, **até oito meses** após a matrícula no Programa, para o curso de Mestrado, conforme item V do Regulamento do referido Programa.
Resultado da avaliação da Proficiência em Língua Inglesa, realizada pela Cultura Inglesa, com aproveitamento mínimo de 60%. O programa que servirá de base para a formulação da avaliação está disponível no portal: www.culturainglesasp.com.br. Testes prévios de Proficiência em Inglês serão válidos, desde que tenham sido realizados, nos últimos 5 (cinco) anos pela própria Cultura Inglesa (teste de Proficiência para Pós-Graduação), ou TOEFL, com escore mínimo, de acordo com o método de aplicação: TOEFL *internet-based test* (iBT): 61 pontos e TOEFL *Institutional Testing Program* (iTP) - *paper based test*: 460 pontos.
Para aluno estrangeiro, além da Proficiência em Inglês, é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário-superior no teste de Proficiência em Português, realizado pelo CELPE-Brás (http://portal.mec.gov.br/sesu/).
II. 2 - Para a seleção serão considerados os seguintes critérios:
II.2.1- Ser Médico Residente da Área de Medicina Cardiovascular.
II.2.2 - Prestar concurso público, promovido pelo Programa de Pós-Graduação USP-IDPC, quando serão feitas avaliações:
II.2.2.1 - do currículo Lattes (peso 1);
II.2.2.2 - da prova de múltipla escolha, envolvendo 40 questões básicas de Clínica Médica, 5 de Cirurgia e 5 de Pediatria, totalizando 50 questões (peso 2);
II.2.3 - Cada um dos dois subitens acima receberá nota de 0 a 10. A nota de cada subitem deverá ser multiplicada pelo peso correspondente. Depois disto, as duas notas deverão ser somadas e o resultado dividido por 3 (três) para o candidato ao Mestrado Associado à Residência Médica USP-IDPC.
II.2.4 - No Currículo Lattes serão analisados: trabalhos originais publicados ou apresentados a congressos (3 pontos); monitorias realizados durante a Graduação e projetos de pesquisa realizados durante a Graduação e Residência Médica (1 ponto); participação em congressos, simpósios, cursos ou estágios (3,5 pontos); aulas ministradas em faculdades, congressos, simpósios ou cursos (2,5 pontos).
II.2.5 - A nota mínima requerida para aprovação do candidato deverá ser igual ou maior a 6,0 (seis), sendo selecionados para o curso os 15 primeiros colocados.
II.2.6 - Em caso de empate, o desempate ocorrerá tendo em conta, a maior nota conferida aos trabalhos apresentados a congressos e publicações, persistindo o empate, será considerado o candidato com maior idade.
A prova será realizada em **14/05/2025**, às **08h00**, nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia. Os resultados da seleção serão divulgados em **23/06/2025**.
III. Da Matrícula
Os candidatos selecionados deverão matricular-se no período de **01/07/2025 a 04/07/2025, das 07h às 14h**, na Secretaria da Pós-Graduação do IDPC.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (11) 5085-6274 e 5085-6244 ou diretamente na Secretaria de Pós-Graduação do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, 14º andar, das 07h às 14h.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS-XI, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – CRS, em atendimento à Resolução SS-73 de 26.08.2016, que constitui os Comitês Estadual e Regionais de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal e ainda a Portaria DRS-XI 16 de 26.10.2016 que reorganiza o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, resolve:

Artigo 1º - Compor o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI, que será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos/entidades:

1- Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente
Titular: Marlene Mendes Silva Damacena – Diretor Técnico de Saúde III
Suplente: Cláudia Dionísio Dias de Souza Ribeiro – Articuladora da Atenção Básica

1.1- Centro de Planejamento e Avaliação/DRS-XI
Titular: Marlene Rizo – Diretor Técnico de Saúde II
Suplente: Cleonice Teresa da Silva Areias – Diretor Técnico de Saúde I

1.2- Articuladores da Atenção Básica
Titulares: Aristeo Sanchez Junior
Erika Vanessa Velasco
Fernanda Carvalho Raimundo
Ivani Cordeiro dos Santos
Maria Helena Barboza de Moraes
Maria Luiza Rodrigues Braga

1.3- Área Técnica da Saúde da Mulher
Titular: Eliana Olivette – Enfermeira

1.4- Articuladora de Humanização
Rosemeire Ibanez Challouts

2- Grupo de Vigilância Epidemiológica

2.1- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Prudente – GVE XXI
Titular: Silvana Aparecida Proença – Assessor Técnico de Saúde Pública I
Suplente: Ana Paula Lagisck – Diretor Técnico de Saúde II

2.2- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Venceslau – GVE XXII
Titular: Lucimara Cristina Weller – Enfermeira
Suplente: Eliz Márcia da Silva Vruck – Enfermeira

3- Grupo de Vigilância Sanitária

3.1- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Prudente – GVS XXI
Titular: Simone de Cássia Zanutto – Agente Técnico de Assistência à Saúde/Psicólogo
Suplente: Andréia de Souza e Silva – Enfermeira

3.2- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau – GVS XXII
Titular: Rosane Fátima Santos Ferraz Lourenço – Diretor Técnico de Saúde II

4- Interlocutor DST/AIDS – Hospital Estadual de Presidente Prudente
Titular: Patrícia Rodrigues Naufal Spir – Médica Infectologista Pediátrica

5-Comissões Intergestores Regionais (CIR)

5.1- CIR Alta Sorocabana
Titular: Annelise Souza Manea da Silva (Alvares Machado)
Suplente: Patrícia Zonzini Vicente Veiga (Pirapozinho)

5.2- CIR Alta Paulista
Titular: Edilene Lima de Oliveira (Tupi Paulista)
Suplente: Flávia Aparecida Cardoso Reinalde (Dracena)

5.3- CIR Alto Capivari
Titular: Cristiane de Oliveira Tangerino (João Ramalho)
Suplente: Cristiane Camila Bordim (Rancharia)

5.4- CIR Extremo Oeste Paulista
Titular: Sarah Gomes da Cruz Cano (Presidente Epitácio)
Suplente: Grazieli Mosaner Leite Feriani (Presidente Venceslau)

5.5- CIR Pontal do Paranapanema
Titular: Paulo Fernandes (Euclides da Cunha Paulista)
Suplente: Gislaine Maria da Mota (Mirante do Paranapanema)

6-Conselho Regional de Medicina-Delegacia de Presidente Prudente
Titular: Fernando Antônio Mourão Valejo – Médico

7-Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo
Titular: Juliana Vieira de Carlos Gouvêa – Chefe técnica/fiscal
Suplente: Ana Cristina Andrade dos Santos – Fiscal

8- Conselho Tutelar
Titular: Amanda Gomes de Souza – Conselheira
Gisele Renata Marchioli Marques – Conselheira
Suplente: Maria das Graças Chamim Freitas – Conselheira
Diná Albano da Cruz – Conselheira

9- Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes Siqueira" de Presidente Prudente
Titular: Nancy Perdomo Lobo –Médica Pediatra
Suplente: João Marcelo Martins Coluna – Médico Ginecologista e Obstetra

10- Hospital Regional de Presidente Prudente
Murilo Sabbag Moretti – Médico Pediatra
Francisco de Assis Costa Souza – Médico Ginecologista e Obstetra
Leandro Di Gesu – Médico Ginecologista e Obstetra
Fernando Augusto Barreiros – Chefe do departamento de ginecologia e obstetrícia

11- Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente
Elaine Aparecida Maldonado Bertacco – Enfermeira
Carina Gomes Brambilla de Oliveira – Médica
Marcelo Martins Cayres – Médico
Denise Campanharo – Enfermeira

12 – SOGESP – Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo
Titular: Mary Martins Nery – Diretora da defesa profissional
Suplente: Feres Abrão – Representante credenciado Marília

13- Secretaria Administrativa
Denise Peixoto Barros de Souza – Diretor Técnico I

14 – Secretaria Municipal de Saúde de Taciba
Pedro Silvestrini Tiezzi – Médico

Artigo 2º- O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CRVMMI) será assessorado por uma Secretaria Executiva formada por técnicos do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, do Grupo de Vigilância Sanitária – GVS e do Departamento Regional de Saúde e por uma Secretaria Administrativa composta por membros do Departamento Regional de Saúde.

Parágrafo 1º – O GVE exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e apresentará informações, processamento e análise dos dados referentes ao SIM e SINASC e o acompanhamento dos óbitos e casos de transmissão vertical HIV e Sífilis investigados pelos municípios;

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva será responsável pela organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Parágrafo 3º – A Secretaria Administrativa será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações.

Parágrafo 4º – Na existência de mais de um GVE na área geográfica da DRS, a Secretaria Executiva será coordenada pelo GVE acordado na região.

Artigo 3º - O mandato dos membros indicados para compor o CRVMMI será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Artigo 4º - O Comitê de que trata o artigo anterior será presidido pelo Diretor do Departamento Regional de Saúde e indicará a vice-presidência.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria DRS XI nº 006/2024, de 02.09.2024.

Presidente Prudente, 24 de março de 2025

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

PORTARIA DA DIRETORIA CLÍNICA Nº 010/2025

O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP no uso de suas atribuições legais, designa: Vinícius Somolanji Trevisani - Coordenador da área de Nutrição Clínica e Ambulatorial do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo ; Anna Carolina Di Creddo Alves - Coordenadora da Câmara Técnica de Nutrição Clínica; Ana Paula Alves Reis - Supervisora de Divisão Hospitalar da área de Nutrição do Instituto da Criança e do Adolescente; Ana Paula Jurtick Pires de Andrade Feijó de Melo - Diretora Técnica de Saúde da área de Nutrição do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Lívia Spaulonci Mantovani Nutricionista Clínica e Responsável Técnico da área de Nutrição do Instituto de Perdizes; Maria Aquimara Zambone Magalhães - Diretora da Divisão de Nutrição do Instituto Central; Paula Mayara da Silva - Diretora Técnico de Saúde da Àrea de Nutrição do Instituto de Psiquiatria; Rosana Aparecida de Freitas - Nutricionista Chefe do Serviço de Nutrição do Instituto de Medicina Física e Reabilitação; Simone kimie Oku - Coordenadora da Câmara Técnica dos Alimentos e Sustentabilidade; Stéfany Datovo Prado de Jesus - Diretora do Serviço de Nutrição e Dietética do Instituto do Coração, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem o **COMITE ASSISTENCIAL, TÉCNICO-CIENTIFICO E ADMINISTRATIVO EM NUTRIÇÃO DO HCFMUSP**, mediante atuação profissional específica, promover as ações de Nutrição no HCFMVSP voltadas à atenção integral à saúde, ao ensino, à pesquisa e à educação à comunidade, nos aspectos técnicos, científicos e administrativos, comuns aos Institutos, em consonância às finalidades do HCFMUSP descritas no Regulamento do Hospital, Decreto nº 59.824 de 20 de novembro de 2013. A presente Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 007/2024 publicada no DOE de 02/07/2024 e entra em vigor na data de sua publicação. D.C., em 12 de março de 2025. SEI 145.00017234/2024-45.

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº005/2025

A Diretora Executiva do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 173, Inciso II, do Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013 combinado com o artigo 33, parte final, da instrução de Serviço nº 04/2003, com base no Relatório Final da Comissão de Apuração Preliminar, decide **ARQUIVAR** o processo de Apuração, instaurada pela Portaria nº 016/2024, publicada no DOE de 13 de dezembro de 2024. SEI 145.00035401/2024-30.

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Operações Policiais Estratégicas

PORTARIA Nº 55/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O Delegado de Polícia Diretor do DOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 16º, 17º e 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:
Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a contratação de serviço de instalação e ativação de terminais telefônicos e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas (intraestaduais e interestaduais), destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o Departamento de Operações Policiais Estratégicas, com critério de portabilidade na seguinte ordem:

I - Gestor do Contrato: Marco Aurélio Kawamoto Bueno da Silva, RG. 37.690.000-3, Escrivão de Polícia;
II - Fiscal Técnico: Otacílio Leite Junior, RG. 21.614.843, Escrivão de Polícia;
III- Fiscal Administrativo: Rodrigo Rodrigues dos Reis, RG. 27.860.722, Papiloscopista Policial;
IV - Fiscais Setoriais
a) Divisão de Capturas do DOPE: Vinicíus da Costa Bombonato - RG. 30.683.424, Auxiliar de Papiloscopista Policial;

b) 1ª Delegacia de Atendimento ao Turista-DEATUR/Barra Funda: Augusto Zeggio Neto, RG. 22.726.654, Investigador de Polícia;
c) 2ª Delegacia de Atendimento ao Turista-DEATUR; Aeroporto de São Paulo- Congonhas: Kleber Gonçalves Flores, RG. 29.713.077-8, Investigador de Polícia;
d) 3ª Delegacia de Atendimento ao Turista-DEATUR; Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos: Alecsandro Cintra Abdalla, RG. 25.411.576-7, Agente de Telecomunicação;
e) 5ª Delegacia de Atendimento ao Turista-DEATUR; Porto de Santos: Helio Toyoda, RG. 13.120.598, Investigador de Polícia;
f) Divisão de Operações Especiais-DOE/Campo de Marte: Eugênio Messias Vas Tostes de Souza Júnior, RG. 34.964.252, Investigador de Polícia;
g) Divisão Especializada de Atendimento ao Turista-DEATUR/Barra Funda: Sidnei Rogério Buganza, RG. 35.618.875, Investigador de Polícia;
h) Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos-GARRA/Barra Funda: Ivan da Rocha Pedro, RG. 20.665.390, Agente Policial;
i) Grupo Especial de Reação-GER/Barra Funda: Virgílio Vullierme, RG. 27.152.481, Investigador de Polícia.
Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:
-exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
-acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
-elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
-enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
-acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
-adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
-informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
-verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
-caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, IV).
-sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania Dr Luiz Lasserre Gomes

PORTARIA Nº 05/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o disposto nos artigos 16º ao 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:
Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar, a prestação de serviços de limpeza de caixa d´agua, realizada pela Empresa SAKURA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 14340628000140 conforme termo de referência nº 02/2025 oriundo do processo SEI nº 058.000.1607/2025-97 para exercício de 2025.
Nos termos do § 1º do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania- DPPC e unidades subordinadas.
I - Gestor do Contrato: ;
II - Fiscal Técnico: Rene Camilo da Costa, RG 20.222.419, Diretor I e o senhor ;

III - Fiscal Administrativo: Denise Gomes dos Santos, RG 44.275.809, Papiloscopista Policial.

Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:

- Exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

- Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

-Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

-Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 5º - Esta Portaria que entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Anexo(s):
portaria 5.pdf

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos artigos 16º ao 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:
Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar, a prestação de serviços dedetização e desratização, realizada pela Empresa SAKURA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 14340628000140 conforme termo de referência nº 04/2025 oriundo do processo SEI nº 058.000.18223/2025-98 para exercício de 2025.
Nos termos do § 1º do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania- DPPC e unidades subordinadas.
I - Gestor do Contrato: Monica de Cássia Bento Fernandes, RG 16.455.475, Diretora do Núcleo de finanças;
II - Fiscal Técnico: Rene Camilo da Costa, RG 20.222.419, Diretor I e o senhor; Ronivaldo da Silva, Rg.19.685.813, Auxiliar de serviços gerais;
III - Fiscal Administrativo: Denise Gomes dos Santos, RG 44.275.809, Papiloscopista Policial.
Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:
- Exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
-Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
-Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que
preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Artigo 5º - Esta Portaria que entrará em vigor a partir de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Anexo(s):
portaria 6.pdf

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 14/2023 - SEI nº 058.00034139/2023-50
CONTRATANTE: 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - U.G.E: 180361
CONTRATADA: GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 43.295.239/0001-49
OBJETO: 1º TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E A EMPRESA GRAND TECH ELEVADORES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES INSTALADOS NO 41ºDP, 44ºDP, 54ºDP, 55ºDP e 69ºDP.
VALOR MENSAL: R$ 4.305,00
VALOR CONTRATUAL TOTAL PARA 15 MESES: R$ 64.575,00
VIGÊNCIA 15 MESES: DE 15.04.2025 A 14.07.2026
DISPOSITIVO AMPARADOR: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 1 - São José dos Campos

Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos

EDITAL DE CORREIÇÃO

EDITAL Nº 001/S/CC/2025

*O Delegado de Polícia Seccional de São José dos Campos, **faz saber** que, de acordo com o artigo 27, inciso III, do Decreto nº 44.448 de 24/11/1999, artigo 259 da Portaria DGP 26/2023 e Portaria DGP nº 24/2024, procederá a Correição Ordinária e Periódica, referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE** do ano de **2025**, nas Unidades Policiais desta sub-região policial de São José dos Campos, nos dias e horários abaixo relacionados:*

DATA	HORÁRIO	UNIDADE POLICIAL
14/04	10h	Delegacia do Município de Jambeiro
17/04	10h	1º Distrito Policial de São José dos Campos
24/04	10h	2º Distrito Policial de São José dos Campos

28/04	10h	Delegacia de Defesa da Mulher de São José dos Campos
05/05	10h	Delegacia de Proteção ao Idoso de São José dos Campos
08/05	10h	5º Distrito Policial de São José dos Campos
12/05	10h	Delegacia da Infância e Juventude de São José dos Campos
15/05	10h	Delegacia do Município de Monteiro Lobato
19/05	10h	3º Distrito Policial de São José dos Campos
22/05	10h	4º Distrito Policial de São José dos Campos
26/05	10h	8º Distrito Policial de São José dos Campos
29/05	10h	6º Distrito Policial de São José dos Campos
02/06	10h	7º Distrito Policial de São José dos Campos
05/06	10h	Delegacia do Município de Caçapava

Ficam para tanto, convocadas todas as Autoridades e funcionários a ele sujeitos. Na ocasião a Autoridade Corregedora procederá à audiência ao público que, poderá apresentar queixas, reclamações e sugestões sobre os serviços policiais e administrativos.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

COMUNICADO Nº 90002/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90002/2025
SEI 058.00114975/2024-06
Tendo em vista a classificação/adjudicação apresentada pelo pregoeiro e equipe de apoio no Processo SEI 058.00114975/2024-06, conforme sessão realizada no dia 11/03/2025. HOMOLOGO à Empresa BRUNA CRISTINA SILVEIRA LOPES, CNPJ 35.048.738/0001-03, os 04 itens que compõe o grupo 1, do pregão eletrônico nº 90002/2025 – Contratação de serviço contínuo de remoção de veículos automotores e outros tracionados, peças e acessórios, apreendidos em decorrência de atos característicos de Polícia Judiciária no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí do Estado de São Paulo, com disponibilização de guinchos e/ou outros veículos apropriados. Nos termos do item 14.2.2 do Edital, convoco a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil à data em que se realizar a publicação no DOE, para assinar o termo de contrato, por meio eletrônico, nos termos da legislação cabível.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto

Portaria do Delegado de Polícia Diretor nº 09/2025, de 24.03.2025:

PORTARIA DEINTER 3 Nº 09/2025	Autoriza o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 Ribeirão Preto receber doações da empresa Fortiline Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O Dr. JORGE AMARO CURY NETO, Dirigente da Unidade Gestora Executora do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto – UGE 180.108, nos termos da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a receber por doação da empresa Fortiline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 08.368.875/0001-52, os bens abaixo relacionados:

I – 03 (três) armário alto - MDP, no valor unitário de R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Artigo 2º - A Divisão de Administração – Núcleo de Finanças adotará as providências de caráter contábil e administrativa necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jorge Amaro Cury Neto
Delegado de Polícia Diretor

Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho

Setor de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00009968/2025-66

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UGE 180298 - DISPENSA COM DISPUTA

Considerando o início da fase de execução contratual, designo nos termos dos artigos 15 a 19 do Decreto estadual n. 68.220/2023, os servidores abaixo, para gestor e fiscal das contratações efetuadas neste procedimento:

- ERIC NATALICIO GERMANO - Delegado de Polícia Assistente - Gestor do Contrato;

- AGUINALDO DA SILVA - Agente Policial - Fiscal do Contrato.

Sertãozinho, na data da assinatura digital.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesas

Departamento de Polícia Judiciária de sp Interior 5 - São José do Rio Preto Dr Nemr Jorge

Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva

Homologação

Homologação
Processo 2025020244371
Edital/Pregão: 90003/2025
PTRES: 180205
Natureza da Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 150010001
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva - UGE 180310
Objeto: Aquisição de bens comuns de consumo visando atender esta Delegacia Seccional de Catanduva/SP e Unidades Policiais subordinadas.
Item 01:- Café tradicional torrado e moido, embalagem 500g - quantidade: 1800 unidades - Fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 30,90;
Item 02:- Chá de erva mate, embalagem 250g - quantidade 500 unidades - Fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 8,00;
Item 03:- Mistura alimentícia cappuccino, embalagem 400g - quantidade: 40 unidades- Fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 38,50;
Item 04:- Mistura alimentícia cappuccino, caixa c/10 saches - quantidade: 40 unidades- Fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 28,00;
Item 05:- Açúcar cristal, saco 5 quilos - quantidade: 180 unidades - Fornecedor: Gabriela Fiore - Valor unitário proposto: R$ 21,68;
Item 06:- Açúcar cristal, caixa 400 saches - quantidade: 10 unidades - Fornecedor: Gabriela Fiore - Valor unitário proposto: R$ 30,15;
Item 07:- Torrada salgada, embalagem 142g - quantidade: 800 unidades - Fornecedor: Alpick Comércio de Alimentos e Serviços - Valor unitário proposto: R$ 4,00;
Item 08:- Biscoito Cream Cracker, embalagem 170g - quantidade: 800 unidades - Fornecedor: Alpick Comércio de Alimentos e Serviços - Valor unitário proposto: R$ 3,56;
Item 09:- Biscoito Maisena, embalagem 170g - quantidade: 800 unidades - Fornecedor: Alpick Comércio de Alimentos e Serviços - Valor unitário proposto: R$ 4,20;
Item 10:- Biscoito Wafer, embalagem 140g - quantidade: 800 unidades - Fornecedor: Alpick Comércio de Alimentos e Serviços - Valor unitário proposto: R$ 3,44;
Item 11:- Suco sabor uva, embalagem 1 litro - quantidade: 60 unidades - fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 6,75;
Item 12:- Suco sabor maracujá, embalagem 1 litro - quantidade: 120 unidades - fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 6,54;
Item 13:- Suco sabor laranja, embalagem 1 litro - quantidade: 120 unidades - fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 5,80;
Item 14:- Mexedor descartável p/café, embalagem 500 unidades - quantidade: 20 unidades - Fornecedor: F5 Comercial & Serviços Ltda - Valor unitário proposto: R$ 9,48;
Item 15:- Colher descartável, embalagem 50 unidades - quantidade: 20 unidades - Fornecedor: F5 Comercial & Serviços Ltda - Valor unitário proposto: R$ 7,18;
Item 16:- Geleia de fruta, embalagem 230g - quantidade: 20 unidades - Fornecedor: F5 Comercial & Serviços Ltda - Valor unitário proposto: R$ 13,98;
Item 17:- Leite em pó, embalagem 750g - quantidade: 48 unidades - fornecedor: Osvaldo dos Santos Florencio ME - Valor unitário proposto: R$ 34,00;
Item 18:- Capsula café expresso, embalagem 52g - quantidade: 300 unidades - Fornecedor: Alpick Comércio de Alimentos e Serviços - Valor unitário proposto: R$ 23,50;

Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga Dr Rubens Geraldi Bertolo

Setor de Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO/CONTRATO
Processo SEI 058.00011241/2025-49
2025NE00182
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga
Contratada: Marcio Fabiano Moraes, CNPJ 26.850.071/0001-77
Objeto: contratação de empresa especializada na produção de livros de registros e capas de processo para a Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga e Unidades Policiais.
UGE 180313; LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74, II, CAPUT.
Prazo: 30 dias
Valor : R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reis)
Data da Assinatura: 24/03/2025.
Classificação dos recursos: UGE 180313, Atividade 06.81180149890000.
Fonte de recurso: 150010001
Ptres: 180205- Elemento Econômico: 33903983

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 6 - Santos

Delegacia Seccional de Polícia de Registro

reajuste limpeza

Nº do Processo: 058.00001049/2023-82

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Processo de contratação de serviço de limpeza e manutenção predial para a Delegacia de Juquiá

Por força da Cláusula Sétima – Do Preço e Reajuste, o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Delegacia de Polícia de Juquiá, passa a ser reajustado na seguinte conformidade:
Índice de reajuste, referente a variação de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, correspondendo a **4,47 %.**

1- Áreas internas - piso acarpetado	
2-A – Áreas internas – pisos frios	5,93 x 4,47 % = 6,19 x 176,36 = 1.091,67
3- Áreas internas – almoxarifados s/galpão	
4-Áreas internas c/espaços livres – saguão, hall e salão	4,45 x 4,47 % = 4,65 x 52,60 = 244,59
5- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	2,93 x 4,47 % = 3,06 x 20,80 = 63,65
6- Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	
7- Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	
8- Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	0,28 x 4,47 % = 0,29 x 500 = 145,00
9- Áreas externas - pátio e áreas verdes – baixa freqüência	
10 – Vidros externos – freqüência trimestral (s/exposição a situação de risco)	1,84 x 4,47 % = 1,92 x 32,97= 63,30
11- Vidros externos – freqüência semestral (s/exposição a situação de risco)	
12-Vidros externos – freqüência trimestral (c/exposição a situação de risco)	
13-Vidros externos – freqüência semestral (c/exposição a situação de risco)	

Valor total mensal reajustado = **R$ 1.608,21** (Um mil, seiscentos e oito Reais e vinte e um centavos) e retroage a 01/01/2025.

Dr.Marcelo Luís Alves de Freitas
Delegado Seccional de Polícia

Reajuste limpeza

Nº do Processo: 058.00000757/2023-04

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Delegacia de Miracatu

Por força da Cláusula Sétima – Do Preço e Reajuste, o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Delegacia de Polícia de Miracatu, passa a ser reajustado na seguinte conformidade:
Índice de reajuste, referente a variação de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, correspondendo a **4,47 %.**

1- Áreas internas - piso acarpetado	
2-A – Áreas internas – pisos frios	5,52 x 4,47 % = 5,77 x 285,07 = 1.644,85
3- Áreas internas – almoxarifados s/galpão	2,76 x 4,47 % = 2,88 x 6,00 = 17,28
4-Áreas internas c/espaços livres – saguão, hall e salão	2,2 x 4,47 % = 2,30 x 63,50 = 146,05
5- Áreas internas – Sanitários de uso público	5,52 x 4,47 % = 5,77 x 5,94 = 34,27
6- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	1,66 x 4,47 % = 1,73 x 160,40 = 277,49
7- Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	
8- Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	=0,113 x 4,47 % = 0,12 x 1.737,51 = 208,50
9- Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	0,056 x 4,47 % = 0,06 x 190,94 = 11,46
10- Áreas externas - pátio e áreas verdes – baixa freqüência	
11 – Vidros externos – freqüência trimestral (s/exposição a situação de risco)	0,113 x 4,47 % = 0,12 x 91,75 = 11,01
12- Vidros externos – freqüência semestral (s/exposição a situação de risco)	
13-Vidros externos – freqüência trimestral (c/exposição a situação de risco)	
14-Vidros externos – freqüência semestral (c/exposição a situação de risco)	

Valor total mensal reajustado = R$ 2.350,91 (Dois mil, trezentos e cinquenta, e noventa e um centavos) e retroage a 01/01/2025.

Registro, 24 de março de 2025.
Dr. Marcelo Luís Alves de Freitas
Delegado Seccional de Polícia

Reajuste limpeza

Nº do Processo: 058.00001661/2023-55

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Limpeza predial para as Unidades Policiais de Registro

Por força da Cláusula Sétima – Dos Preços e do Reajuste, o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para as Unidade Policiais do Município de Registro, passa a ser reajustado na seguinte conformidade:
Índice de reajuste, referente a variação de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, correspondendo a **4,47 %.**

1- Áreas internas - piso acarpetado	
2-A – Áreas internas – pisos frios	4,33 x 4,47 % = 4,52 x 823,34= 3.721,50
3- Áreas internas – almoxarifados s/galpão	1,92 x 4,47 % = 2,01 x 134,66= 270,67
4-Áreas internas c/espaços livres – saguão, hall e salão	3,25 x 4,47 % = 3,39 x 475,71= 1.612,66
5- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes contiguo às edificações	2,16 x 4,47 % = 2,26 x 478,18= 1080,69
6- Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	5,31 x 4,47 % = 5,55 x 51,97 = 288,43
7- Áreas externas - Varrição passeio e arruamentos	0,45 x 4,47 % = 0,47 x 876,44 = 411,93
8- Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	0,41 x 4,47 %= 0,43 x 42,55 = 18,30
9- Áreas externas - pátio e áreas verdes – média freqüência	0,21 x 4,47 %= 0,22 x 145,17= 31,94
10 – Áreas externas – pátio e áreas verdes – baixa frequência	0,103 x 4,47 % = 0,11 x 1.137,94= 125,17
11- Vidros externos – freqüência semestral (s/exposição a situação de risco)	1,36 x 4,47 % = 1,42 x 324,25 = 460,43
12-Vidros externos – freqüência trimestral (c/exposição a situação de risco)	
13-Vidros externos – freqüência semestral (c/exposição a situação de risco)	

Valor total mensal reajustado = **R$ 8.021,72** (oito mil, vinte e um Reais e setenta e dois) e retroage a 01/01/2025.

Registro, 24 de março de 2025.
Dr.Marcelo Luís Alves de Freitas
Delegado Seccional de Polícia

Reajuste limpeza

Nº do Processo: 058.00000799/2023-37

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Limpeza, asseio e conservação predial para a DelPol de Iguape e 1º Distrito Policial de Iguape

Por força da Cláusula Sétima – Dos Preços e do Reajuste, o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Delegacia de Polícia do Município de Iguape (sede) e 01º D.P. (Rocio), passa a ser reajustado na seguinte conformidade:
Índice de reajuste, referente a variação de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, correspondendo a **4,47 %.**

1- Áreas internas - piso acarpetado	
2-A – Áreas internas – pisos frios	5,06 x 4,47 % = 5,29 x 393,24= 2.080,24
3- Áreas internas – almoxarifados s/galpão	2,24 x 4,47 % = 2,34 x 81,00= 189,54
4-Áreas internas c/espaços livres – saguão, hall e salão	3,8 x 4,47 % = 3,97 x 122,01= 484,38

5- Áreas internas – Sanitários de uso coletivo	5,06x 4,47 % = 5,29 x 18,67 = 98,76
6- Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	2,52 x 4,47 % = 2,63 x 326,82= 859,54
7- Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	0,52 x 4,47 % = 0,54 x 500,85= 270,46
8- Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	0,48 x 4,47 % = 0,50 x 245,00= 122,50
9- Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	0,25x 4,47 % = 0,26 x 1000= 260,00
10- Áreas externas - pátio e áreas verdes – baixa freqüência	
11 – Vidros externos – freqüência trimestral (s/exposição a situação de risco)	1,47 x 4,47 % = 1,54 x 116,47= 179,36
12- Vidros externos – freqüência semestral (s/exposição a situação de risco)	
13-Vidros externos – freqüência trimestral (c/exposição a situação de risco)	
14-Vidros externos – freqüência semestral (c/exposição a situação de risco)	

Valor total mensal reajustado = **R$ 4.544,78** (Quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro Reais e setenta e oito centavos) e retroage a 01/01/2025.

Registro, 24 de março de 2025.

Dr. Marcelo Luís Alves de Freitas

Delegado Seccional de Polícia

Reajuste limpeza

Nº do Processo: 058.00000778/2023-11

Interessado: DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Registro

Assunto: Limpeza, Asseio e Conservação Predial Delegacia de Sete Barras

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Por força da Cláusula Sétima – Dos Preços e do Reajuste, o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Delegacia de Polícia do Município de Sete Barras, a ser reajustado na seguinte conformidade:

Índice de reajuste, referente a variação de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, correspondendo a **4,47 %.**

1- Áreas internas - piso acarpetado	
2-A - Áreas internas - pisos frios	= 4,33 x 4,47 % = 4,52 x 250,83 = 1.133,75
3- Áreas internas – almoxarifados s/galpão	
4-A - Áreas internas c/espaços livres – saguão, hall e salão	= 1,72 x 4,47 % = 1,80 x 72,95 = 131,31
5 – Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	= 2,63 x 4,47 % = 2,75 x 5,33 = 14,66
6- Áreas externas – pisos pavimentados/ adjacentes contiguo às edificações	= 2,07 x 4,47 % = 2,16 x 598,25 = 1.292,22
7- Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	= 0,33 x 4,47 % = 0,34 x 155,25 = 52,79
8- Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	
9- Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	
10- Áreas externas - pátio e áreas verdes – baixa freqüência	
11 – Vidros externos – freqüência trimestral (s/exposição a situação de risco)	= 1,21 x 4,47 % = 1,26 x 109,82 = 138,37
12- Vidros externos – freqüência semestral (s/exposição a situação de risco)	
13-Vidros externos – freqüência trimestral (c/exposição a situação de risco)	
14-Vidros externos – freqüência semestral (c/exposição a situação de risco)	

Valor total mensal reajustado = **R$ 2.763,10** (Dois mil, setecentos e sessenta e três Reais e dez) e retroage a 01/01/2025.

Registro, 24 de março de 2025.

Dr. Marcelo Luís Alves de Freitas

Delegado Seccional de Polícia

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 058.00020517/2025-80

Interessado: DEINTER - 7 - Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS

EXTRATO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, UGE 180317

Contratada: DAGOBERTO PEREIRA RODRIGUES ME, CNPJ nº 09.407.496/0001-97

Objeto: Serviços de Manutenção Corretiva de Viaturas.

Vigência: por escopo

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Nota de empenho: 2025ne00104

PTRES: 18205 Elemento: 339039-99

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ HUMBERTO URBAN FILHO**, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, nos termos da Portaria nº 03/2025, publicada em 24/02/2025 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAIS na execução da contratação de **prestação de serviços de manutenção de viaturas decorrente do Contrato nº 005/2025**, em conformidade com o Decreto Estadual 68.220/2023:

GESTOR: MARTA TEREZA DE OLIVEIRA AYRES CARDUM, Delegada de Polícia, portadora do CPF nº 246.831.268-69, assistente nesta Delegacia Seccional de Polícia. Em caso ausência, férias ou impedimentos a atribuição será da autoridade que a substituir.

FISCAL ADMINISTATIVO: ALESSANDRA ADELINA COSTA, Agente de Telecomunicações Policial, portadora do CPF nº 122.743.978-48, responsável pela *Seção de Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.* Em caso ausência, férias ou impedimentos a atribuição será do servidor que a substituir.

FISCAL TÉCNICO: MAURÍCIO ROBERTO SANTOS GARCIA, Oficial Administrativo, portador do CPF nº 213.276.188-42, responsável pela *Seção de Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba*. Em caso ausência, férias ou impedimentos a atribuição será do servidor que o substituir.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

ERRATA

Encontra-se aberta no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 08 - PRESIDENTE PRUDENTE - Dispensa de Licitação Nº 90001/2025, Aviso de Contratação Nº 01/2025, Processo SEI 058.00033002/2025-40, destinada à aquisição de materiais de consumo para combate a dengue, início do prazo para recebimento das propostas eletrônicas dia 21/03/2025 à 16h25min e data do término de recebimento das propostas às 10h00min do dia 27/03/2025. Obtenção do Aviso de Contratação e Participação do certame licitatório através do site www.compras.gov.br, publicação PNCP 46377800000127-1-000977/2025. (Republicado - Correção de Dados).

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

COMUNICADO, DE 21 DE MARÇO DE 2025

INTIMAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.PRUDENTE, vem **comunicar HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 34.761.527/0001-50, já qualificada no contrato número **28/22** e edital **34/22**, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. DOS FATOS:

O Contrato nº 28/22 firmado com a empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.761.527/0001-50, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Delegacia de Polícia de Tarabai;

A inexecução das obrigações contratuais a partir de outubro/2024, caracterizada pela falta de recolhimento do FGTS, pelo não pagamento de salários e benefícios à funcionária terceirizada Giseli Almeida referente aos meses de novembro e dezembro/2024, bem como o 13º salário, em violação ao artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

A completa inércia da contratada em responder às tentativas de contato da Administração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

A rescisão unilateral do contrato efetivada em 09/01/2025, com fundamento no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei Federal nº 8.666/93;

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A conduta caracteriza inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme artigo 7º, III da Resolução SSP-333/2005, a inexecução parcial enseja multa de 20% sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O valor da multa proposta: R$ 3.344,48 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo I da Portaria anexada a este procedimento.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao *site* www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **a2kds5**, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA DR.GURGEL, 720, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 19015140

Atenciosamente,

Sr.(a) IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS
AUTORIDADE COMPETENTE
DELEG.SECC. DE POLÍCIA DE PRESIDENT PRUDENTE

COMUNICADO, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente
Setor de Finanças
HOMOLOGAÇÃO
Findas as fases de julgamento e habilitação, conforme Termo Julgamento, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e exauridos os recursos administrativos, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, houve Adjudicação e Homologação referente ao Processo SEI nº 058.00015438/2025-57, Pregão nº 90003/2025, conforme Termo Homologação na seguinte conformidade:
SLIM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 11.901.975.0001/07
ITEM 1 – Caixa para Arquivo – 2000 unidades – Valor ofertado unitário: R$3,50
ITEM 2 – Cola de Papelaria – Bastão – 80 bastão 20 gramas - Valor ofertado unitário: R$ 2,00
ITEM 3 – Estilete – 120 unidades - Valor ofertado unitário: R$1,00
ITEM 4 – Extrator de Grampos – 100 unidades - Valor ofertado unitário: R$1,20
ITEM 5 – Fita Adesiva de Papelaria – 240 unidades - Valor ofertado unitário: R$2,70
ITEM 6 – Grampo para Grampeador – 120 cx. c/5000 unidades - Valor ofertado unitário: R$3,00
ITEM 7 - Tesoura escolar – 40 unidades - Valor ofertado unitário: R$3,70
ITEM 8 – Umedecedor de dedos – 50 unidades - Valor ofertado unitário: R$1,60
MEGAPEL COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº: 67.440.461/0001-56
ITEM 1 – Caneta esferográfica na cor azul – 46 caixa c/50 unidades – Valor ofertado unitário: R$23,75
ITEM 2 – Caneta esferográfica na cor preta – 6 caixa c/50 unidades – Valor ofertado unitário: R$23,75
ITEM 3 – Colchete – 550 caixa c/ 72 unidades - Valor ofertado unitário: R$4,95
SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº: 09.943.233/0001-00
ITEM 1 – Cola de Papelaria, Líquida – 350 frasco 40 grama – Valor ofertado unitário: R$0,99
ISABEL ALVES DE SOUZA – CNPJ nº: 33.622.151/0001-30
ITEM 1 – Grampeador de mesa – 60 unidades – Valor ofertado unitário: R$23,90
SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 54.651.716/0011-50
ITEM 1 – Papel sulfite de papelaria – 2532 pct. c/500 folhas – Valor ofertado unitário: R$19,80
AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº: 46.257.514/0001-28
ITEM 1 – Porta Folha –100 unidades– Valor ofertado unitário: R$8,53
MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME – CNPJ nº: 54.349.0003/0001-64
ITEM 1 – Papel sulfite de papelaria – 468 pct. c/500 folhas – Valor ofertado unitário: R$20,57

PORTARIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
O **DELEGADO DE POLÍCIA** responsável pela UGE 180112 - Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO:
1. O Contrato nº 28/22 firmado com a empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.761.527/0001-50, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Delegacia de Polícia de Tarabai;
2. A inexecução das obrigações contratuais a partir de outubro/2024, caracterizada pela falta de recolhimento do FGTS, pelo não pagamento de salários e benefícios à funcionária terceirizada Giseli Almeida referente aos meses de novembro e dezembro/2024, bem como o 13º salário, em violação ao artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. A completa inércia da contratada em responder às tentativas de contato da Administração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. A rescisão unilateral do contrato efetivada em 08/01/2025, com fundamento no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei Federal nº 8.666/93;
5. A aplicabilidade das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentadas pela Resolução SSP-333/2005; e
6. O disposto no artigo 4º da Resolução SSP-333/2005, que prevê multa de 20% sobre o valor dos serviços não executados em caso de inexecução parcial.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO** em face da empresa **HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ nº 34.761.527/0001-50, para apuração de inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º **DETERMINAR**:
I - **A NOTIFICAÇÃO** da empresa processada, nos termos do artigo 8º da Resolução SSP-333/2005, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação;
II - Que da notificação constem expressamente:
a) A caracterização da inexecução parcial;
b) O valor da multa proposta: R$ 3.344,48 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
c) A base legal: artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, III da Resolução SSP-333/2005;
d) O prazo e local para apresentação de defesa;
III - A JUNTADA aos autos de cópia dos seguintes documentos:
a) Contrato nº 28/22;
b) Comprovantes das tentativas de contato com a empresa;
c) Declaração da funcionária Giseli Almeida sobre o não recebimento de salários;
d) Folha de ponto da funcionária referente a novembro/2024;
e) Despacho de rescisão unilateral;
f) Memória de cálculo da multa proposta (Anexo I).
Art. 3º. Após a manifestação da empresa ou transcurso do prazo sem apresentação de defesa, elaborar-se-á relatório conclusivo, nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução SSP-333/2005.
Art. 4º. Em caso de aplicação da multa, observar-se-á o procedimento previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução SSP-333/2005.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 2025.
LEONARDO DE SOUZA SIMONATO
Delegado de Polícia-UGE 180112
PLANILHA DE CÁLCULO DA MULTA ADMINISTRATIVA
(Anexo I à Portaria)
Processo Sancionatório – Contrato nº 28/22
1. IDENTIFICAÇÃO
Contratada: HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.761.527/0001-50
Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial
Local: Delegacia de Polícia de Tarabai
2. DADOS DO CONTRATO
Vigência atual: 01/10/2022 a 31/03/2025 (30 meses)
Data da inexecução: a partir de outubro/2024
Data da rescisão: 08/01/2025
3. VALOR DAS OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS
Período de descumprimento: 01/10/2024 a 31/03/2025 (181 dias)
Valor total das obrigações não cumpridas: R$ 16.722,42
4. BASE LEGAL
Lei Federal nº 8.666/93, artigo 87, II
Resolução SSP-333/2005, artigo 7º, III "inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas"
5. CÁLCULO DA MULTA
Base de cálculo: R$ 16.722,42 (valor total das obrigações não cumpridas)
Percentual aplicável: 20%
Valor da multa: R$ 3.344,48
Eleni Ferreira Tauro
Investigador de Polícia e Fiscal do Contrato

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Administração

Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota

Extrato de contrato

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90002/2025** - TERMO DE CONTRATO N.º **02/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 6º, incisos XIII e XLI , e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CNPJ N.º 04.236.548/0010-87

CONTRATADA: MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.895.660/0001-10

OBJETO: Lote 01 - Contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, para a sede da 1ª Corregedoria Auxiliar – São José dos Campos, situada na Rua Benedito da Silva, nº 877, bairro Jardim Esplanada, CEP 12242-650, São José dos Campos/SP.

VALOR MENSAL: R$ 2.859,76 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 85.792,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

FONTE DE RECURSOS: 150010001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

NATUREZA DA DESPESA: 33903796

PLANO INTERNO: 010.029.0562

ANÁLISE JURÍDICA: Parecer CJ/SSP n.º 24/2024, de 24/09/2024

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: 12/03/2025

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000487/2025

FONTE: Compras.gov.br

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/09/2027

Extrato de contrato

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90002/2025** - TERMO DE CONTRATO N.º **05/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 6º, incisos XIII e XLI , e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CNPJ N.º 04.236.548/0010-87

CONTRATADA: MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.895.660/0001-10

OBJETO: Lote 03 - Contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, para a sede da 8ª Corregedoria Auxiliar – Presidente Prudente, situada a Rua Marrey Júnior, n.º 416, bairro Jardim Bongiovani, CEP 19050-390, Presidente Prudente/SP.

VALOR MENSAL: R$ 2.833,32 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.999,60 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

FONTE DE RECURSOS: 150010001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

NATUREZA DA DESPESA: 33903796

PLANO INTERNO: 010.029.0562

ANÁLISE JURÍDICA: Parecer CJ/SSP n.º 24/2024, de 24/09/2024

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: 12/03/2025

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000487/2025

FONTE: Compras.gov.br

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/09/2027

Extrato de contrato

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90002/2025** - TERMO DE CONTRATO N.º **03/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 6º, incisos XIII e XLI , e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - CNPJ N.º 04.236.548/0010-87

CONTRATADA: MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.895.660/0001-10

OBJETO: Lote 02 - Contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, para a sede da 5 ª Corregedoria Auxiliar - São José do Rio Preto, situada à Rua José Caetano de Freitas nº 860, bairro Jardim Urano, CEP 15084-240, São José do Rio Preto/SP.

VALOR MENSAL: R$ 4.252,63 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 127.578,90 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

FONTE DE RECURSOS: 150010001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

NATUREZA DA DESPESA: 33903796

PLANO INTERNO: 010.029.0562

ANÁLISE JURÍDICA: Parecer CJ/SSP n.º 24/2024, de 24/09/2024

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: 12/03/2025

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000487/2025

FONTE: Compras.gov.br

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/09/2027

Polícia Militar do Estado

Comando Geral

Comandante-geral da Polícia Militar

Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

Portaria nº PM1-029/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quinta do Convênio nº GSSP/ATP - 046/2024 (Processo SEI 057.00059741/2023-28*).*

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos da alínea "a" do inciso I da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº GSSP/ATP - 046/2024, celebrado em 8 de março de 2024 entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e a Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos, objetivando a "conjugação de esforços, com a finalidade de empregar policiais militares, na ampliação da segurança nos arredores da Câmara Municipal, com benefício aos vereadores, seus servidores e todos os usuários dos seus serviços, bem como todos os indivíduos que circulam pelas redondezas abrangidas pelo ajuste, mediante o pagamento de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar (DEJEM)", resolve:

Artigo 1º - Designar, para fins de regularização, o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange, da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), a contar de 8 de março de 2024, como membro da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

Artigo 2º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coord Op PM, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-030/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 037/2021 (Processo SEI 057.00084562/2023-29).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos da alínea "a" do inciso I da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 037/2021, celebrado em 14 de abril de 2021, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e da PMESP, e a Câmara Municipal de São Paulo, objetivando o emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM) na ampliação da segurança nos arredores da Câmara Municipal de São Paulo, com benefício aos vereadores, seus servidores e todos os usuários dos seus serviços, bem como todos os indivíduos que circulam pelas redondezas abrangidas pelo ajuste, resolve:

Artigo 1º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), como representante da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-031/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 169/2020 (Processo SEI 057.00017552/2023-88).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos so subitem 5.2.1 da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 169/2020, celebrado em 9 de dezembro de 2020, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e da PMESP, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando o emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM) na ampliação da segurança das instalações nos Fóruns e seu entorno, como benefício aos magistrados, seus servidores e todos os usuários dos serviços do Poder Judiciário, resolve:

Artigo 1º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), como representante da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-032/04/25

Designação de integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representantes na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Terceira do Convênio nº GSSP/ATP - 410/2024 (Processo SEI 057.00372927/2024-51).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos da alínea "a" do inciso I da Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº GSSP/ATP - 410/2024, celebrado em 9 de dezembro de 2024, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e a PMESP, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e a Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ), objetivando o emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM) no interior das estações do sistema metroferroviário, em apoio ao corpo de segurança operacional da CPTM e do METRÔ, resolve:

Artigo 1º - Designar, para fins de regularização, o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange, da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), a Cap PM 132412-8 Carolina Estevam Cavallaro, do Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF) e a 1º Ten PM 180196-1 Geovana Higuti Lucena Folha, da Diretoria de Tecnologia da Informaçãoda e Comunicação (DTIC), a contar de 9 de dezembro de 2024, como integrantes da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

Artigo 2º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coord Op PM, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Os policiais militares designados farão o acompanhamento da execução e fiscalização da avença, em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes, devendo para tanto adotar as providências descritas no artigo 44 e seguintes da Instrução Policial Militar - Convênios (I-27-PM).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº PM1-022/04/24.

Portaria nº PM1-033/04/25

Designação de integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representantes na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quarta do Convênio nº 413/2024 (Processo SEI 057.00091239/2023-10).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos do inciso I Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº GSSP/ATP-413/2024, celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e a Empresa UBER do Brasil Tecnologia Ltda, cujo objeto é a conjugação de esforços objetivando o intercâmbio de informações para prevenção do crime e da violência, resolve:

Artigo 1º - Designar o Cap PM 121969-3 Adriano Oleari Bianchini, do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e o 1º Ten PM 136488-0 Elton Gustavo Mitiura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), como representantes da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 30 de dezembro de 2024, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes, devendo, para tanto, adotar as providências descritas no artigo 44 e seguintes da Instrução Policial Militar - Convênios (I-27-PM).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-034/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 636/2022 (Processo SEI 057.00297628/2023-49).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos da alínea "a" do inciso I da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 636/2022, celebrado em 18 de novembro de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e da PMESP, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), objetivando o emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM) na ampliação da segurança nos arredores do Tribunal de Contas, com benefício aos conselheiros, servidores e todos os usuários dos seus serviços e cidadãos que circulam pelas redondezas abrangidas pelo ajuste, resolve:

Artigo 1º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), como representante da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-035/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 384/2022 (Proc. PMESP-EXP-2021/14430).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos do item 1 do § 1º da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº GSSP/ATP - 384/2022, celebrado em 8 de julho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e da PMESP, e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), objetivando o emprego de policiais militares em Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar (Atividade DEJEM) com a finalidade de potencializar a segurança de professores, pais, alunos e demais usuários da rede estadual de ensino, resolve:

Artigo 1º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), como representante da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº PM1-036/04/25

Dispensa e designação de integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo como representante na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização de que trata a Cláusula Quinta do Convênio nº GSSP/ATP - 496/2022 (Processo SEI 057.00122272/2025-52).

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), nos termos da alínea "a" do inciso I da Cláusula Quinta do Convênio nº GSSP/ATP - 496/2022, celebrado em 1º de setembro de 2022, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP) e da PMESP, e a Câmara Municipal de Bauru, objetivando o emprego de policiais militares em Atividades Extraordinárias de Trabalho Policial Militar (Ativ DEJEM) na ampliação da segurança nos arredores da Câmara Municipal de Bauru, com benefício a toda a população, melhorando o fluxo de munícipes e a participação popular no processo legislativo municipal, e a todos os usuários dos seus serviços, bem como às pessoas que circulam pelas redondezas abrangidas pelo ajuste, resolve:

Artigo 1º - Dispensar o Cap PM 121881-6 Carlos Eduardo Lange e designar o Maj PM 972297-1 Adriano de Souza Fernandes, ambos da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM), como representante da PMESP na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, a contar de 17 de fevereiro de 2025, para acompanhamento da execução e fiscalização da avença em conjunto com os demais representantes designados pelos partícipes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Pessoal

Presídio da Polícia Militar Romão Gomes

COMUNICADO Nº 018/05/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Dirigente da UGE-180323 torna público que o Contrato nº PMRG-006/05/23, firmado entre o PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR "ROMÃO GOMES" e a Empresa GREEN MORE – COMÉRCIO E ASSISTÊCIA TÉCNICA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.169.591/0001-07, cujo objeto é a "Locação de 16 (dezesseis) aparelhos purificadores de água com instalação e manutenção preventiva e corretiva" na sede do Presídio Militar Romão Gomes na sede do Presídio Militar Romão Gomes, foi reajustado, conforme sua 7ª cláusula, parágrafo 3º, e que a Contratada mantém todas as condições e obrigações previstas em contrato. O presente instrumento demonstra os valores reajustados conforme cláusula contratual, que passa a ser de R$ 1.039,50 (hum mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 1.088,66 (hum mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo:

Anexo(s):
Despacho do Dirigente nº PMRG - 002.11.25 - 2º Reajuste..pdf

Comando de Policiamento da Capital Coronel pm José Hermínio Rodrigues

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital

23º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

COMUNICADO Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Na qualidade de Presidente do PD Nº 23ºBPMM-004/6.1/24, instaurado em desfavor do 3º Sgt PM 153710-5 Esdras Mayque Zocca Vieira, e com fulcro no § 7º do art. 3º, da Portaria do Comandante Geral N° CORREGPM-1/360/13, INTIMA o Adv Dr.André Thomaz da Silva, OAB/SP nº 481.842, com escritório sediado na Rua Salto, sala 04, Bairro Cidade Nova, Itu/SP, a comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, que será realizada na data de27/03/2025 às 15h00min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da Primeira Companhia do Vigésimo Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito na av. Professor Fonseca Rodrigues nº 1655, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, telefone (11) 3021-4798.
Deve, caso haja interesse, apresentar o rol de pedidos à Administração em até 4 (quatro) dias antes da Audiência, conforme previsto na Portaria supracitada. Cumpre esclarecer que o não comparecimento injustificado, não acarretará prejuízo à instrução, uma vez que o militar do Estado poderá ser assistido por um defensor ad hoc, conforme preconiza o artigo 5º parágrafo 1º da portaria referida.

Comando de Policiamento do Interior

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

5º Batalhão de Polícia Militar do Interior General Júlio Marcondes Salgado - Taubaté

COMUNICADO, PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 5BPMI-029/103/2

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 5BPMI-029/103/24, Notifica o Dr. Wanderley Alves dos Santos, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.274, nomeado e constituído procurador do acusado, 1º Sgt PM 122924-9 Leandro Hasmann dos Santos, do 5º BPM/I, que os autos encontram-se à disposição para vistas na Sede da 5ª Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior - "Gen Salgado", sito à Av. Osvaldo Aranha, 645, Terra Nova-Taubaté-SP, Notifica também que a Audiência de Instrução e Julgamento está agendada para 31/03/2025, às 14h00, neste mesmo local.

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

DESPACHO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025

INTIMAÇÃO - O Presidente do Procedimento Disciplinar PD nº 51BPMI-074/06/24, INTIMA a acusada Sd PM 190171-A Karmel Souza e Silva, e seus advogados constituídos, Dr. Marcelo Almeida Alves, OAB/DF nº 34.265, Dra. Tatiane Aquino Mota, OAB/DF n° 45.381 e Dr. Diego Rodrigo Serafim Pereira, OAB/DF n° 42.579, todos com domicílio profissional situado no Centro Profissional Ribeirão Shopping, localizado na Rua Coronel Fernando Ferreira Leite, n° 1.520, Ribeirão Preto/SP, para que tome conhecimento do Despacho N° 51BPMI-015/06/25, proferido pelo Chefe SPJMD do 51° BPMI, no procedimento em tela, para o devido andamento dos autos conforme norma existente.
O capeado encontra-se à disposição na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 3ª Companhia do 51º BPM/I, sito à Avenida Pio XII, nº 1300, Vila Virginia - Ribeirão Preto/SP, para vistas e cópias.

Comando de Policiamento do Interior 5 - São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº CPI5005/14/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025

No dia 24 de março de 2025 reassumiu como Dirigente da UGE 180160 o Cel PM Nilson César Pereira CPF 247.945.438-08 em razão do término do seu afastamento regular.

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

50º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itu

COMUNICADO Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CPI-7 50º BPM/I PJMD
Procedimento Disciplinar – Aprovação de ato - Ato do Cmt do 50º BPM/I
À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 50BPMI-035/14/23, foi imposta sanção disciplinar (Dr. HELDER BRUNO MONTEIRO DA SILVA, OAB nº 394.055 e o Dr. JULIO CESAR CASTARDELI PACHECO, OAB nº 412.062).

DESPACHO Nº 50BPMI 007/44/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 50BPMI-001/14/24
Ato do Presidente do Procedimento Administrativo Disciplinar
Acusado: Sd PM 194712-5 Adeilson de Jesus Souza.
Advogado: Dr.ª Simone Isac OAB/SP 351.322 e Dr.º Tiago Pereira Chambo de Souza OAB/SP 414.660

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela defesa do Sd PM 194712-5 ADEILSON DE JESUS SOUZA, requerendo a concessão de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia.

Alega o nobre defensor que embora tenha sido deferido novo prazo para apresentação da defesa a contar do envio do link de acesso aos arquivos digitais, ou seja, dia 14 de março de 2025, o acesso de fato foi enviado posteriormente , tendo, portanto, como prazo final o dia 21 de março de 2025.

Alega ainda que ao acessar o link, esse se encontrava bloqueado razão pela qual solicita dilação de prazo para apresentação de defesa preliminar.

Cabe esclarecer ao nobre defensor que o acesso aos arquivos digitais foi disponibilizado em 14 de março de 2025, o defensor só acessou o link em 21 de março de 2025 as 21h34 momento este que solicitou a liberação de acesso, pois bem, poderia o nobre defensor acessar os arquivos digitais dentro do prazo de apresentação da defesa Prévia, porém, optou em fazê-lo no ultimo dia do prazo e fora do expediente administrativo por livre escolha.

Mas, este presidente em respeito aos princípios da Boa Fé Processual e da Ampla Defesa e do Contraditório, concede a dilação de prazo ao defensor para apresentação de defesa preliminar no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se a defesa para ciência e providências cabíveis.

Itu, 24 de março de 2025.
GUSTAVO ROLDÃO DE OLIVEIRA
1º Ten PM Presidente

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

19º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Americana

Intimação - IPM nº 19BPMI-002/060/25

O Encarregado do Inquérito Policial Militar n° 19BPMI-002/060/25, INTIMA o Cb PM 119409-7 Wellington Cezar da Silva Pereira e seu a advogado, Dr. Alexandre Costa Freitas Bueno - OAB/SP 242.934, a comparecer as 10h00 do dia 27 de março de 2025, na Sede do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito a Avenida Ângelo Pascote, 130, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP, ocasião em que o militar do Estado prestará depoimento nos autos do procedimento em epígrafe.

Procedimento Disciplinar - Notificação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar nº 19BPMI-08/060/25, NOTIFICA o ilustre advogado, Dr. Fellipe Vinicius Silva, inscrito na OAB/SP sob o nº 461.621, que a Audiência de Instrução e Julgamento está agendada para o dia 02 de abril de 2025, às 09h00, na Sede do 19º BPM/I, situado à Avenida Ângelo Pascote, 130, Loteamento Industrial Nossa Senhora de Fátima, Americana - CEP 13478-800.

Corpo de Bombeiros

Comando do Corpo de Bombeiros

Administração do Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº CCB 005/800/25, DE 21 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
Portaria Nº CCB – 005/800/2025
Dispõe sobre erratas da Instrução Técnica (IT) nº 23 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

publicada em 20 de março de 2025.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências;

Considerando as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndio e Emergências, com o objetivo de sistematizar normas e controles para a proteção da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio;

Considerando a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) para editar normas complementares para o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios;

Considerando a necessidade de realizar retificações pontuais e ajustes em elementos textuais na Instrução Técnica nº 23 – Sistema de chuveiros automáticos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar texto e numeração descritos no subitem 2.4.1 e seguintes a fim de manter compatibilidade com referências normativas.

De:

2.4.1 Ocupações de risco leve: são compreendidas as ocupações ou parte das ocupações onde a quantidade e/ou a combustibilidade do conteúdo (carga incêndio) for baixa, tendendo à moderada, e onde for esperada uma taxa de liberação de calor de baixa a média. Serão classificadas como risco leve as ocupações classificadas como baixa carga de incêndio na IT 14, até 300 MJ/m².

Para:

2.4.1 Ocupações de risco leve

2.4.1.1 São compreendidas as ocupações ou parte das ocupações onde a quantidade e/ou a combustibilidade do conteúdo (carga incêndio) for baixa, tendendo à moderada, e onde for esperada uma taxa de liberação de calor de baixa a média. Serão classificadas como risco leve as ocupações classificadas como baixa carga de incêndio na IT 14, até 300 MJ/m².

2.4.1.2 As edificações das divisões D-1 e D-2 (conforme a tabela 1 do regulamento de segurança contra incêndio) podem ser classificadas como risco leve independente da carga de incêndio na IT 14. (NR Portaria Nº CCB - 005/800/2025)

Artigo 2º - Acrescentar o subitem 2.4.2.3 a fim de manter compatibilidade com referências normativas.

2.4.2.3 As edificações das divisões G-1 e G-2 (conforme a tabela 1 do Regulamento de Segurança contra Incêndio) serão classificadas como risco ordinário II, independentemente da carga de incêndio, conforme a IT 14. (NR Portaria Nº CCB - 005/800/2025)

Artigo 3º - Realizar ajuste de referências cruzadas na nota "a" das tabelas 3 e 4.

De:

[a] Ver item 3 DEFINIÇÕES

Para:

[a] Ver itens 2.5 e 2.6. (NR Portaria Nº CCB - 005/800/2025)

Artigo 4º - Inserir numeração nos parágrafos que constavam sem, correspondendo aos itens 8.11.4, 11.16.4, 12.1, 12.2, 13.1, 13.2.

Artigo 5º - Retificar referências cruzadas em razão de ajustes de numeração supracitados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de março de 2025.
NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA
Coronel PM Comandante

Anexo(s):
IT-23-25 - Sistemas de chuveiros automáticos - Errata.pdf

Comando de Bombeiros do Interior I

MUDANÇA DE DIRIGENTE

COMUNICADO

O TEN CEL PM RE 940.707-3 KLEBER MOURA DE OLIVEIRA, CPF 190.247.578-00, assume as funções de dirigente da UGE 180390 – Comando de Bombeiros do Interior Um, Campinas/SP , a contar de 22 de março de 2025.

Comando de Policiamento Rodoviário

DESPACHO Nº CPRV-053/160/25 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOTIFICAÇÃO
Ato do Sr. Cmt Pol Rv
DESPACHO Nº CPRv-053/160/25
Referência: Conselho de Disciplina nº CPRv-017/160/23.
Interessado: Cb PM 116265-9 Anderson Oliveira Sousa, do 5º BPRv.
Advogado: João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168
1. O interessado, por meio de seu defensor constituído, requer à autoridade instauradora a reanalise da decisão do Presidente do Conselho Permanente de Disciplina do CPRv a qual indeferiu a realização de algumas diligências, na instrução do processo regular em epígrafe; 1.1. em síntese aduz a defesa que: 1.1.1. no seu interrogatório, o interessado foi questionado pelo Oficial Interrogante acerca de fatos não descritos na portaria acusatória; 1.2. por isso, pleiteia a juntada de documentos outrora motivadamente indeferidos pelo presidente do processo e a realização de novo interrogatório para que tais questionamentos não sejam realizados e não constem no processo. 2. É o relato do necessário. Fundamento e decido: 2.1. considerando que não há previsão legal ou regulamentar que torne apta a apreciação das intercorrências por instâncias administrativas superiores no decorrer da instrução; 2.2. que não se vislumbra perigo ou urgência que justifique interferência da autoridade instauradora; 2.3. que os questionamentos apontados pelo postulante já foram e serão novamente apreciados pelo presidente e membros do conselho de disciplina, quando da elaboração do relatório, outrossim, pelas decisões desta autoridade instauradora e na decisão final do sr. Comandante-Geral. 3. Isto posto, deixo de conhecer do requerimento por ausência de previsão legal, regulamentar ou condição que permita admiti-lo válido. 4. O Chefe da SCPJMD deste comando deverá notificar o defensor constituído com a publicação no DOE da ementa do presente despacho, nos termos do item 29 do Bol G PM nº 218/18. Quartel em São Paulo, 24 de março de 2025. (a) Cel PM Hugo Araujo Santos – Cmt do Pol Rv.

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2.039/2025-PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

(SEI Nº 29.0001.0222995.2022-18)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Americana e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 19 de março de 2025 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final à Promotoria de Justiça de Americana.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. **Fica destinado à Promotoria de Justiça de Americana 01 (um) cargo de Promotor de Justiça,** classificado em Entrância Final, referência VI, dos 61 (sessenta e um) cargos remanescentes dos 65 (sessenta e cinco) cargos criados pelo art. 1°, da Lei Complementar Estadual nº 1.393, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 9º Promotor de Justiça de Americana.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 2.040/2025-PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

(SEI Nº29.0001.0110855.2022-40)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça Criminal de Piracicaba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 19 de março de 2025 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final à Promotoria de Justiça Criminal de Piracicaba.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. **Fica destinado à Promotoria de Justiça Criminal de Piracicaba 01 (um) cargo de Promotor de Justiça,** classificado em Entrância Final, referência VI, dos 60 (sessenta) cargos remanescentes dos 65 (sessenta e cinco) cargos criados pelo art. 1°, da Lei Complementar Estadual nº 1.393, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 18º Promotor de Justiça de Piracicaba.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 2.041/2025-PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

(SEI Nº 29.0001.0093875.2024-72)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça Cível de Ribeirão Preto e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 19 de março de 2025 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final à Promotoria de Justiça Cível de Ribeirão Preto.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. **Fica destinado à Promotoria de Justiça Cível de Ribeirão Preto 01 (um) cargo de Promotor de Justiça,** classificado em Entrância Final, referência VI, dos 59 (cinquenta e nove) cargos remanescentes dos 65 (sessenta e cinco) cargos criados pelo art. 1°, da Lei Complementar Estadual nº 1.393, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 25º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 2.042/2025-PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

(SEI Nº 29.0001.0193662.2024-95)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guararapes e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARARAPES**, classificados em entrância inicial aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 19 de março de 2025 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0193662.2024-95, e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Guararapes passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º Promotor de Justiça:

a) Feitos cíveis e criminais, inclusive suas audiências, que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Guararapes;

b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

e) Feitos da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administravas Judiciárias pertencentes à Comarca de Guararapes, finais ímpares;

f) Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, finais ímpares;

g) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

i) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Atendimento ao público, em conjunto com o 2º Promotor de Justiça, conforme escala.

II. 2º Promotor de Justiça:

a) Feitos cíveis e criminais, inclusive suas audiências, que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Guararapes;

b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

c) Corregedoria dos Registros Públicos;

d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Controle Externo da Atividade Policial;

h) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

i) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j) Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, finais pares;

k) Feitos da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administravas Judiciárias pertencentes à Comarca de Guararapes, finais pares;

l) Atendimento ao público, em conjunto com o 1º Promotor de Justiça, conforme escala.

m) Execuções criminais

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.949/2024-PGJ, de 03 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 2.043/2025-PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2025

(SEI Nº 29.0001.0112040.2023-52)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Campinas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPINAS, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 19 de março de 2025 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0112040.2023-52, e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça Cíveis de Campinas passam a vigorar com a seguinte redação:

I.9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) 1/4 (um quarto) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas ajuizadas, bem como atuando nas demandas existentes nas Varas Judiciais, desde que envolvam interesse difuso ou coletivo, ou problemas de gestão da fundação, ou alienação de bens fundacionais (atuação compartilhada com o 12°, 15° e 37° Promotores de Justiça de Campinas);

c) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro de Imóveis, nos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;

d) Atendimento ao público;

II.11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) Feitos da 8ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c) Feitos da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) Feitos da 12ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

e) Corregedoria Permanente do 2° Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;

f) 1/4 (um quarto) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com 13º, 18º e 36º Promotor de Justiça), finais 6 e 7 da Corregedoria Permanente dos 1º e 2º CRIs de Campinas e finais 8, 9 e 0 da Corregedoria Permanente dos 3º e 4º CRIs de Campinas, com exceção dos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;

g) Atuação como custos legis nas execuções fiscais em que necessária a intervenção do MP, em atuação compartilhada com os 13º, 18º e 36º Promotores de Justiça, com distribuição sequencial;

h) Exercer a defesa, extrajudicial e judicial, dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, cujo expediente lhe for distribuído ou cuja respectiva demanda tramitar em algum dos Juízos em que atuar;

i) Atendimento ao público em sua área de atuação.

III.12° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) 1/4 (um quarto) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas ajuizadas, bem como atuando nas demandas existentes nas Varas Judiciais desde que envolvam interesse difuso ou coletivo, ou problemas de gestão da fundação, ou alienação de bens fundacionais (atuação compartilhada com o 9°, 15° e 37º Promotores de Justiça de Campinas);

e) Atendimento ao público;

IV.13° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) Feitos da 7ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c) Feitos da 11ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) Feitos da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências, com as ressalvas e excepcionalidades envolvendo ações populares e ações civis públicas de colegitimados indicadas nos itens II e III do campo “observações” da proposta de redistribuição subscrita pela Coordenadoria Setorial de Interesses Difusos e Coletivos, tratando das atribuições que se pretende vincular aos cargos que integram aquele setor especializado;

e) Feitos do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública quando necessária a intervenção do Ministério Público;

f) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil do 3º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;

g) 1/4 (um quarto) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com 11º, 18º e 36º Promotores de Justiça) - finais 3, 4 e 5 da Corregedoria Permanente dos 1º e 2º CRIs de Campinas e finais 3 e 4 da Corregedoria Permanente dos 3º e 4º CRIs de Campinas, com exceção dos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;

h) Atuação como custos legis nas execuções fiscais em que necessária a intervenção do MP, em atuação compartilhada com os 11º, 18º e 36º Promotores de Justiça, com distribuição sequencial;

i) Exercer a defesa, extrajudicial e judicial, dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, cujo expediente lhe for distribuído ou cuja respectiva demanda tramitar em algum dos Juízos em que atuar;

j) Atendimento ao público em sua área de atuação.

V.14° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 3ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do 1° e 2° Cartórios de Registro Civil de Campinas, no tocante à área de Família e Sucessões;

c) Atuação no CEJUSC todas as terças-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente de cargos) às sextas-feiras;

d) Atendimento ao público em sua área de atuação.

VI.15° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 2/3 (dois terços) dos feitos de Patrimônio Público, inclusive as ações civis públicas e/ou de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa ajuizadas (atuação compartilhada com o 37° Promotor de Justiça), atuando também nas ações de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa ajuizadas por colegitimados;

b) 1/4 (um quarto) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas ajuizadas, bem como atuando nas demandas existentes nas Varas Judiciais, desde que envolvam interesse difuso ou coletivo, ou problemas de gestão da fundação, ou alienação de bens fundacionais (atuação compartilhada com o 9°, 12° e 37° Promotores de Justiça de Campinas);

c) Atendimento ao público.

VII.16° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do 3° Cartório de Registro Civil de Campinas, no tocante à área de Família e Sucessões;

c) Atuação no CEJUSC todas as quintas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente de cargos) às sextas-feiras;

d) Atendimento ao público em sua área de atuação.

VIII.18° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c) Feitos da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) Feitos da 3ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências, com as ressalvas e excepcionalidades envolvendo ações populares e ações civis públicas de colegitimados indicadas nos itens II e III do campo “observações” da proposta de redistribuição subscrita pela Coordenadoria Setorial de Interesses Difusos e Coletivos, tratando das atribuições que se pretende vincular aos cargos que integram aquele setor especializado;

e) Feitos do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública quando necessária a intervenção do Ministério Público;

f) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil do 1° Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;

g) 1/4 (um quarto) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com o 11º, 13º e 36º Promotores de Justiça) – finais 1 e 2 da Corregedoria Permanente dos 1º e 2º CRIs de

Campinas e finais 5, 6 e 7 da Corregedoria Permanente dos 3º e 4º CRIs de Campinas, com exceção dos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;

h) Atuação como custos legis nas execuções fiscais em que necessária a intervenção do MP, em atuação compartilhada com os 11º, 13º e 36º Promotores de Justiça, com distribuição sequencial;

i) Exercer a defesa, extrajudicial e judicial, dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, cujo expediente lhe for distribuído ou cuja respectiva demanda tramitar em algum dos Juízos em que atuar;

j) Atendimento ao público em sua área de atuação.

IX.19° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Oficiar em todos os procedimentos relativos a Direitos Difusos e Coletivos da Infância e Juventude, exceto área da Educação;

b) Analisar todas as comunicações do "Disque Direitos Humanos – Disque 100" e instaurar os respectivos PANIs, que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;

c) Oficiar em todos os feitos judiciais da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes às situações de acolhimento e de colocação em família substituta mediante guarda, tutela ou adoção, propostas pelo MP ou por terceiros;

d) Todas as audiências da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível;

e) Oficiar em pedidos de habilitação no cadastro de pretendentes à adoção;

f) Fiscalização de entidades de acolhimento;

g) Propor ação de destituição ou suspensão do poder familiar;

h) Fiscalização das eleições do Conselho Tutelar;

i) Oficiar nas ações judiciais em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível, propostas pelo MP e por terceiros nas áreas de sua atribuição;

j) Atendimento ao público em sua área de atuação.

X.20° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Oficiar em todos os procedimentos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas socioeducativas, até o oferecimento da representação, concessão de remissão ou promoção de arquivamento;

b) Oficiar em todos os processos de execução de medidas socioeducativas em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas de Campinas;

c) Fiscalização de todas as entidades sediadas em Campinas que mantenham programas de internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

d) Ajuizar representações para apuração de irregularidades em entidade de atendimento que mantenha programa socioeducativo de internação, semiliberdade, liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, até o trânsito em julgado r. sentença;

e) Interesses Difusos e Coletivos concernentes às medidas socioeducativas previstas pela legislação;

f) Fiscalização da Eleição dos Conselhos Tutelares;

g) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 33º Promotor de Justiça de Campinas;

h) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

XI.24° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Direitos Humanos, com abrangência na área de Inclusão Social e na defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, em casos de tutela difusa, coletiva e individual homogênea (notadamente a pessoa idosa ou pessoa com deficiência em instituição de longa permanência), inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Políticas Públicas de Educação voltadas exclusivamente para pessoas adultas;

c) Atendimento ao público;

XII.26° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Sousas, no tocante à área de Família e Sucessões;

c) Atuação no CEJUSC todas as segundas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente dos cargos) às sextas-feiras;

d) Atendimento ao público em sua área de atuação.

XIII.30° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 4ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Barão Geraldo, no tocante à área de Família e Sucessões;

c) Atuação no CEJUSC todas as quartas-feiras e em sistema de rodízio (por ordem crescente dos cargos) às sextas-feiras;

d) oficiar nas ações judiciais voltadas à defesa dos interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência que, propostas em nome do Ministério Público, forem distribuídas e/ou passem a ter curso perante a 4ª Vara da Família e das Sucessões;

e) Atendimento ao público em sua área de atuação.

XIV.33° PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Analisar todas as comunicações do "Disque Direitos Humanos – Disque 100" e instaurar respectivos PANIs, exceto os que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;

b) Oficiar em feitos da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes a interesses individuais propostos pelo Ministério Público ou por terceiros, exceto os de atribuição do 19º Promotor de Justiça;

c) Oficiar em todos os pedidos de alvará judicial;

d) Oficiar em todos os pedidos de autorização de viagem;

e) Oferecer representações por infração administrativa e oficiar nos respectivos processos judiciais;

f) Área de Educação – interesses difusos, coletivos, individuais, e respectivos processos judiciais, propostos por terceiros ou pelo Ministério Público;

g) Área de Educação - interesses difusos, coletivos, individuais e respectivos processos judiciais, propostos por terceiros ou pelo Ministério Público, exclusivamente da área da infância e da juventude, nos termos do art. 201, inc. V, da lei 8069/90 – ECA; g) Fiscalização das eleições do Conselho Tutelar;

h) Oficiar, a partir do recebimento da representação até final do recebimento da r. sentença, em todos os processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas;

i) Oficiar em todas as audiências judiciais referentes a processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos infracionais e Medidas Socioeducativas, bem como em todas as audiências judiciais realizadas em curso das medidas de execução;

j) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 20º Promotor de Justiça de Campinas;

k) Demais situações omissas;

l) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

XV.36º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) Feitos da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c) Feitos da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências, com as ressalvas e excepcionalidades envolvendo ações populares e ações civis públicas de colegitimados indicadas nos itens II e III do campo "observações" da proposta de redistribuição subscrita pela Coordenadoria Setorial de Interesses Difusos e Coletivos, tratando das atribuições que se pretende vincular aos cargos que integram aquele setor especializado;

d) Feitos do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública quando necessária a intervenção do Ministério Público;

e) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Campinas, inclusive suas audiências.

f) Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro Civil de Barão e Sousas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;

g) 1/4 (um quarto) dos feitos da Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis (atuação compartilhada com o 11º, 13º e 18º Promotores de Justiça) - finais 8, 9 e 0 da Corregedoria Permanente dos 1º e 2º CRIs de Campinas e finais 1 e 2 da Corregedoria Permanente dos 3º e 4º CRIs de Campinas, com exceção dos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;

h) Atuação como custos legis nas execuções fiscais em que necessária a intervenção do MP, em atuação compartilhada com os 11º, 13º e 18º Promotores de Justiça, com distribuição sequencial;

i) Exercer a defesa, extrajudicial e judicial, dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, cujo expediente lhe for distribuído ou cuja respectiva demanda tramitar em algum dos Juízos em que atuar;

j) Atendimento ao público em sua área de atuação.

XVI.37º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) 1/3 (um terço) dos feitos de Patrimônio Público, inclusive as ações civis públicas e/ou de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa ajuizadas (atuação compartilhada com o 15° Promotor de Justiça), atuando também nas ações de responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa ajuizadas por colegitimados;

b) Direitos Humanos, com abrangência na área de Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) 1/4 (um quarto) dos feitos de Fundações, inclusive as ações civis públicas ajuizadas, bem como atuando nas demandas existentes nas Varas Judiciais, desde que envolvam interesse difuso ou coletivo, ou problemas de gestão da fundação, ou alienação de bens fundacionais (atuação compartilhada com o 9º, 12° e 15° Promotores de Justiça de Campinas);

d) Atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

§1º As distribuições dos feitos nas áreas de Consumidor, Fundações, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Patrimônio Público serão elaboradas pelo Coordenador Setorial da Área de Interesses Difusos e Coletivos.

§2º A função de custos legis nas ações populares terá a atuação dos 9°, 12°, 15°, 24° e 37° Promotores de Justiça, na respectiva área de atuação, quando presentes exclusivamente as hipóteses previstas na Súmula n° 99 – PGJ, ou em outra que vier a lhe substituir, cabendo nas demais hipóteses a atuação do Promotor de Justiça que oficiar na respectiva Vara Judicial.

§3º A função de custos legis nas ações civis públicas ajuizadas por colegitimados terá a atuação dos 9°, 12°, 15°, 24° e 37° Promotores de Justiça, na respectiva área de atuação, exclusivamente quando houver relevância social e interesse difuso ou coletivo presentes, cabendo nas demais hipóteses a atuação do Promotor de Justiça que oficiar na respectiva Vara Judicial.

§4º Os 11°, 13°, 18° e 36º Promotor de Justiça atuarão também nos procedimentos administrativos relativos à doação de órgão e internação psiquiátrica involuntária.

§5º A atuação perante a 1ª, 2ª e 3ª Vara do Juizado Especial Cível será compartilhada entre 11°, 13°, 18° e 36° Promotor, mediante distribuição sequencial na ordem crescente dos cargos.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro provimento dos cargos de 36º e 37 Promotores de Justiça de Campinas, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato n. 054/2018-PGJ, de 01 de agosto de 2018.

Portarias

PORTARIAS DE 24/03/2025 A - Subprocuradorias

Tornando sem efeito:

nº 2923/2025 - a portaria nº 2876/2025 que designou Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 115º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 24 a 28 de março de 2025.

Designando:

nº 2924/2025 - Liliam Cristina Marques da Costa, 38ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, prestar serviços em procedimento em curso na Comissão Processante Permanente de Membros, no período de 7 a 11 de abril de 2025. (SEI nº 29.0001.0164089.2024-62)

nº 2925/2025 - Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 21º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 28 de março de 2025.

nº 2926/2025 - Francisco Antonio Nieri Mattosinho, 1º Promotor de Justiça de Piraju, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 115º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 24 a 28 de março de 2025.

Republicadas:

nº 2544/2025 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 27º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 1 a **28** de março de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/02/2025)

nº 2566/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de MARÇO DE 2025, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/03/2025)

PORTARIAS DE 24/03/2025 C - Assessoria

Designando:

nº 2927/2025 - Gustavo Rodrigues Mendes Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava), para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, para atuar nos autos nº 1500098-65.2023.8.26.0466, atualmente em tramitação na Comarca de Pontal, no dia 20 de março de 2025, para realização de plenário de júri.

Republicadas:

nº 473/2025 - Paulo Campos dos Santos, 2º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira, **de 1 a 19 e de 22 a 28 de fevereiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação- doe de 30/01/2024)

nº 624/2025 - Cristiano de Barros Santos, Promotor de Justiça de Duartina, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Avaré(ESAJ), **de 27 a 28 de fevereiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação doe de 30/01/2025)

nº 2339/2025 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 5 a 14 de março, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos, de 17 a 31 de março e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Batatais, de 05 a 07 de março, auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro (ESAJ), nos dias 10 e 12 de março e acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, **nos dias 25 a 28 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 18/03/2025)

nº 2374/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE MARÇO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Simone Rodrigues Horta Gomes

(Republicada por necessidade de retificação DOE 26/02/2025)

nº 2375/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de MARÇO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Simone Rodrigues Horta Gomes (2 A 16)

Exclua-se:

Joao Guimaraes Cozac (17 A 31)

Patricia Lacerda Pavani Couvre (17 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 26/02/2025)

Avisos

Aviso nº 059/2025 - PGJ-CGP, de 12/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20, IV, da Resolução 1.560/22-PGJ, desliga a estagiária:

Diretoria da Área Regional da Capital

Mireli Micaela Sorocaba Serafim, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Norte, a partir de 6/12/2024 (SEI 29.0001.0188155.2024-83).

Aviso nº 080/2025 - PGJ-CGP, de 19/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20, IV, da Resolução 1.560/22-PGJ, desliga a estagiária:

Diretoria da Área Regional da Capital

Milca Matias da Silva, 3ª Promotoria de Justiça Criminal, a partir de 15/2/2025 (SEI 29.0001.0021103.2025-81).

Aviso nº 175/2025 - PGJ-CGP, de 23/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93, da L.C. 734/93, transfere, a pedido, o estagiário:

Diretoria de Pessoal e Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Bruno Oliveira da Hora, transferido da Promotoria de Justiça de Execuções Criminais da Capital para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal, a partir de 27/3/2025 (SEI 29.0001.0021643.2025-51).

Aviso nº 176/2025 - PGJ-CGP, de 23/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93, da L.C. 734/93, transfere, fundado no interesse público, a estagiária:

Área Regional de Presidente Prudente

Mariana Trevisan Silva, transferida da Promotoria de Justiça de Dracena para a Promotoria de Justiça de Tupi Paulista, a partir de 26/3/2025 (SEI 29.0001.0019635.2025-44).

Aviso nº 193/2025 - PGJ-CPJ, de 12/03/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** (Telepresencial), às 14 (quatorze) horas, do dia 26 (vinte e seis) de março de 2025 – PADS nº **06/2024.**

Aviso nº 212/2025 - PGJ-2ª Instância, de 20/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para a **Reunião Ordinária Virtual - via Microsoft Teams, a ser realizada no dia 26 de março de 2025, quarta-feira, às 11h,** com a seguinte pauta:

1. Participação do Procurador de Justiça Doutor Paulo José de Palma, para um diálogo sobre "Exame Criminológico";

2. Relatório das distribuições do mês de março;

3. Comunicações do Secretário Executivo;

4. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

Aviso nº 213/2025 - PGJ-SUBINOVA, de 21/03/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **AVISA** a todos os membros e servidores que possuam projeto cadastrado no **MPSP Projetos** (Resolução nº 1432-PGJ, de 25 de fevereiro de 2022), para que atualizem as informações indicando se referido projeto se **encontra ativo ou inativo, no prazo de cinco dias.** Segue o link do MPSP Projetos.

https://apps.powerapps.com/play/e/default-2dbd8499-508d-4b76-a31d-ca39cb3d8f1d/a/d41ecead-8a1e-4d16-940a-68c504ccec3c?tenantId=2dbd8499-508d-4b76-a31d-ca39cb3d8f1d&sourcetime=1722978059390&hideNavBar=true

Aviso nº 214/2025 - PGJ-CAOCV, de 24/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva e do GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul**, com fundamento nos artigos 127 e 129, da Constituição da República; no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Federal n. 8.625/93; no artigo 113 da Lei Complementar Estadual n. 734/93; nos artigos 59 e seguintes da Resolução n. 1.342/2021-CPJ e na Resolução n. 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público **CONVIDA** qualquer cidadão, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no âmbito do **Projeto 100% Paraíba do Sul** no dia **11 de abril de 2025 às 9h30**, no **Auditório da Casa da Agricultura de Paraibuna**, situado na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, n. 276, no Município de Paraibuna -SP. **A audiência pública terá como objetivo:** - a prestação de contas das atividades desenvolvidas no Projeto 100% Paraíba do Sul e verificação do impacto do referido projeto na realidade social dos Municípios de **Paraibuna, Jambeiro, Santa Branca e Guararema**, além de coletar informações sobre as demandas e percepções da sociedade quanto ao saneamento básico urbano e rural dos Municípios mencionados, incluindo Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico e estrutura dos sistemas, para auxiliar na estratégia e prioridades do projeto. **A audiência será presencial com inscrição no mesmo dia** mediante o preenchimento de ficha de inscrição, que estará disponível na entrada da audiência. Qualquer pessoa poderá fazer uso da palavra, respeitada a ordem de inscrição e observado o limite temporal a ser estabelecido no evento pela Presidência da Mesa, a depender do número de interessados em se pronunciar, e observado o limite de tempo para seu término. Documentos e requerimentos poderão ser entregues à Presidência da Mesa. Para maiores informações referente à audiência, acessar o Edital pelo endereço eletrônico do CAO Cível e de Tutela Coletiva, na área de Audiências Pública: https://www.mpsp.mp.br/documents/20122/0/audiencia-publica-saneamento-4.pdf/f0da8e4c-1aa7-4f3c-3058-91af19f175b2?t=1742581837875

Aviso nº 215/2025 - PGJ-CAT, de 24/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.

Procedimento SEI nº 29.0001.0023569.2025-41 - Interessada: MILENA APARECIDA CARLI, 1ª Promotora de Justiça de Várzea Paulista.

Procedimento SEI nº 29.0001.0024820.2025-20 - Interessado: GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul.

Nos procedimentos supramencionados o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do Douto Conselho Superior do Ministério Público.

Aviso nº 216/2025 - PGJ-SUBJUR, de 24/03/2025

Protocolado SEI 29.0001.0170302.2024-24

Arguição de Suspeição de Promotor de Justiça
Suscitante: Helio Teodoro Novembrini Neto
Suscitado: Dr. Gabriel Careta do Carmo, Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo

Arguição de suspeição de Promotor de Justiça. Notícia de fato. Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo. Nomeação de Controlador Interno. Suposta ilegalidade. Apontamento de relacionamento afetivo do suscitado com a Procuradora Jurídica da Casa Legislativa. Não configuração, por ora, das hipóteses descritas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil. Rejeição da arguição.
1. Notícia de fato encaminhado à Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo relatando a existência de ilegalidade na nomeação do controlador interno da Câmara Municipal.

2. Apontamento, pelo noticiante, da existência de relacionamento afetivo entre o Promotor de Justiça suscitado e a Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, com requerimento de substituição do oficiante por suspeição ou impedimento.
3. Procuradora Jurídica da Câmara Municipal que não figura como investigada e tampouco como "advogada da parte", já que eventual ação judicial de anulação da nomeação, segundo jurisprudência do STJ, deve ser proposta em face do Município, representado por seus procuradores, e não da Câmara Municipal, que não detém personalidade jurídica.
4. Não configuração, ao menos por ora, das hipóteses descritas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, e tampouco nota de parcialidade na atuação.
5. Rejeição da arguição, sem prejuízo de reanálise à luz de novos elementos.

Ementas

EMENTAS - ARTIGO 28 DO CPP, DE 24/03/2025

Retificação da ementa:

(...)

A - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VII - Art. 28

B - CÍVEIS

Onde se lê:

Processo nº 1000838-16.2021.8.26.0219

Recusa de Intervenção

Interessado: Juiz de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Diadema

Processo Civil. Recusa de intervenção. Incapaz. Ação declaratória e indenizatória. Ação de cunho patrimonial, mas que envolve discussão sobre direitos fundamentais do incapaz (dignidade humana). Valores para manutenção de incapaz em centro terapêutico que são de sua titularidade e imprescindíveis para sua subsistência. Interesse tutelado que demanda a intervenção ministerial. Possibilidade de dosagem da intervenção.

1. Ação declaratória em que se busca declaração de que rescisão contratual não decorreu de culpa do curatelado, afastando-se incidência de multa rescisória, além de obtenção de indenização por danos morais.

2. Internação em centro terapêutico que era custeada com recursos de titularidade do curatelado, essenciais à sua subsistência.

3. Recusa de intervenção pelo Ministério Público, alegando disponibilidade do interesse em litígio, com fundamento no artigo 4º da Resolução n. 1.1.67/19-PGJ-CGMP.

4. Necessidade da intervenção do Ministério Público, uma vez que a discussão tangencia direitos fundamentais do incapaz (dignidade humana), admitida a dosagem da intervenção.

5. Remessa conhecida e provida.

Leia-se:

Processo nº 1000838-16.2021.8.26.0219

Recusa de Intervenção

Interessado: Juiz de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Guararema

Processo Civil. Recusa de intervenção. Incapaz. Ação declaratória e indenizatória. Ação de cunho patrimonial, mas que envolve discussão sobre direitos fundamentais do incapaz (dignidade humana). Valores para manutenção de incapaz em centro terapêutico que são de sua titularidade e imprescindíveis para sua subsistência. Interesse tutelado que demanda a intervenção ministerial. Possibilidade de dosagem da intervenção.

1. Ação declaratória em que se busca declaração de que rescisão contratual não decorreu de culpa do curatelado, afastando-se incidência de multa rescisória, além de obtenção de indenização por danos morais.

2. Internação em centro terapêutico que era custeada com recursos de titularidade do curatelado, essenciais à sua subsistência.

3. Recusa de intervenção pelo Ministério Público, alegando disponibilidade do interesse em litígio, com fundamento no artigo 4º da Resolução n. 1.1.67/19-PGJ-CGMP.

4. Necessidade da intervenção do Ministério Público, uma vez que a discussão tangencia direitos fundamentais do incapaz (dignidade humana), admitida a dosagem da intervenção.

5. Remessa conhecida e provida.

(Republicada por necessidade de retificação)

EMENTAS - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO A - CRIMINAL - ARTIGO 28 DO CPP B - CÍVEL, DE 24/03/2025

Conflitos de Atribuição

A - Criminal

IP nº 1515189-51.2024.8.26.0050

Conflito de Atribuição

Suscitante: 71º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Suscitado: Ministério Público da Bahia

Processo penal. Conflito negativo de atribuição. Suscitante: 71º Promotor de Justiça Criminal da Capital. Suscitado: Ministério Público da Bahia. Notícia de fato. Estelionato. Vítima principal residente na cidade de Itabuna, Estado da Bahia. Estelionato na modalidade transferência de valores e falsificação de documentos. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

1. Notícia de fato de falsidade documental e estelionato, por meio de transferência indevida de numerário, fruto da contemplação de cota de consórcio, pertencente a consumidor residente em Itabuna, Estado da Bahia.

2. Aplicação da regra do artigo 70, § 4º, do Código de Processo Penal.

3. O delito de estelionato se consuma no local em que ocorre o efetivo prejuízo à vítima, consistente na localidade da agência onde a vítima possuía a conta bancária.

4. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Inquérito Policial - nº 1527789-46.2020.8.26.0050

4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

VII - Art. 28

B – CÍVEIS

Processo nº 1004669-66.2022.8.26.0533

Recusa de Intervenção

Interessada: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D' Oeste

Ementa: Recusa de intervenção. Processo Civil. ação de Registro e cumprimento de testamento público cumulada com inventário. Intervenção necessária do Ministério Público.

1. O Código de Processo Civil (artigo 176) contém a regra de atuação do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

2. Disposição de última vontade que se traduz em direito individual indisponível que necessita da proteção do Estado.

3. Previsão expressa da participação do Ministério Público em pedido de registro de testamento público (art. 736), que determina a observação, no que couber, do disposto nos parágrafos do art. 735 do Código de Processo Civil).

4. Remessa conhecida e provida.

Conselho Superior

Aviso nº 082/2025 - CSMP, de 24/03/2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa nos termos do artigo 208 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que se encontram, virtualmente, à disposição das associações legitimadas, mediante peticionamento eletrônico através do e-mail expediente.conselho@mpsp.mp.br, pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0148.0000226/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0155.0000451/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0155.0000823/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: Sandra Cristina Barboza Salles

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0155.0002129/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: Charles Januário de Souza Savani

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0155.0005463/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: COSIFER COMÉRCIO DE CHAPAS DE FERRO LTDA e Associação Brasileira da Construção Leve e Sustentável

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0155.0010001/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 66.0156.0000212/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Colégio Sol e Vida Ltda

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0156.0000258/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 42.0156.0001749/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Thalita Ferlim Braga e Comunidade Infantil Ana e Joaquim Ltda

Tema: IGUALDADE: DISCRIMINAÇÃO

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0156.0003939/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Hospital Maternidade RP

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0156.0004540/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0156.0005445/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) e PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000193/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Banco Santander (Brasil) S.a.

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000203/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Tim S A e Ama - Associacao de Moradores e Amigos da Nova Piracicaba

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000230/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Hurb Technologies S.a. e FABIO CAVALCANTI DE SOUZA

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000304/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Hotel Fazenda Encanto da Roca Ltda e Carla Andreia Portela Rocha

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0161.0000929/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Alvaro Antonio dos Santos e Uber do Brasil Tecnologia Ltda.

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0161.0001042/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Domingos Rogerio Camilo de Souza e Caixa Economica Federal

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0001123/2019-5 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Sabemi Intermediadora de Negocios Ltda, Sabemi Seguradora Sa, Centrape - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil e PT 67027 19 OFICIO 123 2019 6 PJ DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001127/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: DEPUTADA ESTADUAL CLARICE GANEM e Notre Dame Intermedica Saude S.a.

Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0182.0000065/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: Município de Mariápolis

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0182.0000103/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: Municipio de Mariapolis

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0182.0000351/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0182.0000529/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: Município de Mariápolis

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0185.0000118/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Agudos

Interessados: Companhia Paulista de Forca e Luz, Municipio de Agudos e Fernando Octaviani

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0187.0001215/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: AUTO POSTO BRASIL GAS AMERICANA SP

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0187.0001216/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: MATHEUS MARIOTTI MOIA, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (VUNESP), Matheus Mariotti Moia e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0187.0001335/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: Câmara Municipal de Americana, Thiago Luis de Oliveira Brochi e Valentim Germano Rebeschini

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0188.0000004/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO-SP e CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0189.0000007/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Conselho Tutelar de Amparo

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0189.0000125/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0189.0000308/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Municipio de Amparo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0190.0000014/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: Sao Paulo Secretaria da Educacao

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0190.0000993/2018-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0190.0001416/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: Municipio de Andradina

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0192.0000124/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: Isabel Cristina Alves Nunes de Carvalho

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0192.0000155/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: Prefeitura Municipal de Aparecida

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0192.0000488/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: Erica Soller, Diego Soares Martins Monteiro, Cristina Silverio Porto Leite e Gerson Justino de Paula

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0193.0000007/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: Prefeitura Municipal de Ribeira

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0195.0000193/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Sueli Aparecida Vieira e Municipio de Araraquara

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0195.0001499/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: HDZ imóveis e ALEXANDRE MARCOS INACO CIRINO

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0195.0001913/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Cer Maria Pradelli Malara

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0196.0000905/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: Márcia Aparecida Moreira, Haroldo Cattai de Milhã, Osório Augusto de Souza Neto, Pedro Willian Vieira dos Santos e Regina Zaratin Cândido

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0198.0000102/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Assis

Interessados: FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS e Gabriel Cardoso Moura

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0199.0000332/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0199.0000367/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0201.0000284/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: Laiza Marcela Interliquia Betti

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0205.0000968/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barretos

Interessados: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0205.0001809/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barretos

Interessados: Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal Central e Anexo de Defesa do Torcedor e Municipio da Estancia Turistica de Barretos

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0207.0000473/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Batatais

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0208.0001302/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: PATRÍCIA DE SOUZA HERRERA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0211.0002060/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Birigui

Interessados: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP e CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SOCIAIS

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0215.0000534/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Municipio de Braganca Paulista

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0215.0000551/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0215.0000589/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Anhanguera Educacional LDTA

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0215.0002917/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Daniel Francisco da Silva e Álvaro de Lima

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0215.0003655/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Valquíria

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0217.0000266/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: MARIA CLARA SANT ANA DE FARIA RAMOS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0218.0000005/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Brotas

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0222.0000088/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caconde

Interessados: DANILO LIMA CIPOLLINI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Richard Silva Ferfoglia Maguim- vereador - Presidente da Comissão Especial, ODAIR BEENDITO FRANCISCO, CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE e ODAIR BENEDITO FRANCISCO – ME

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0227.0000837/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados: LUIZ OLLIVER

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0227.0001096/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados: CAO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0228.0000092/2021-2 - 6 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campos do Jordão

Interessados: Sociedade Pró Educação, Resgate e Recuperação Ambiental, TALEBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA, PARCELAMENTO DO SOLO e ZONEAMENTO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0229.0000015/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cananéia

Interessados: Meryelen Fernandes Araujo, Sueli Maria dos Santos Simoes, Todos os Funcionários Comissionados e Ana Lucia Marcello

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0232.0000890/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capivari

Interessados: ORLANDO FAVERO e JAMIL JOSÉ BATAGIN

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 42.0232.0001130/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capivari

Interessados: MUNICÍPIO DE MOMBUCA

Tema: VIDA E SAÚDE

Assunto: PREVENÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0234.0001612/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: Evelin Roberta tozetti dos santos

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0238.0000169/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cerqueira César

Interessados: Municipio de Cerqueira Cesar, Gentil Briene Sobrinho e Marcio Antonio da Silva Goncalves

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0244.0000165/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cosmópolis

Interessados: Organização Cidadãos Transformadores OSCIP e Usina Açucareira Ester S.A.

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0245.0000598/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados:

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0245.0000630/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: ANDREA PAULA MACHADO

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0245.0000667/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: ANDRE SILVA DE MELO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0245.0000728/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: ROSE SILVA

Tema: ÁREA PÚBLICA e INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0247.0002653/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: Eliane do Nascimento Oliveira e Joao Guedes da Cunha Filho

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0248.0000027/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados: vereador guilherme amaral

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0250.0000008/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Descalvado

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0254.0000130/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Duartina

Interessados: SERGIO CABRERA VILAS BOAS, MARCELO DOS SANTOS e MARCOS ROGERIO SILVINO BRIQUEZI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0256.0000361/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu das Artes

Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, REGINA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, ALAN SILVA OLIVEIRA e PATRICIA SILVA CARVALHO DE LIMA

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000010/2015-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000023/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: MAURÍCIO JOSÉ MORANDO DE OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0257.0000023/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: ROCICLEIDE MARQUES DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0257.0000076/2015-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: EX OFFICIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0257.0000157/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000162/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU e CLODOALDO LEITE DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0257.0000195/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: MARGARETH MARINI e SMOKE DRINK LOUNGE

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0257.0000255/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0259.0000253/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste

Interessados: Município de Dolcinópolis

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0263.0000027/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0263.0000196/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0264.0000091/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Fabio Paschoalinoto

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0265.0001866/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

Interessados: Gustavo Loducca, Francisco Elenilton de Moura Mendes, Max Move Comercio de Moveis e Transportes Ltda, Office Max Industria e Comercio de Moveis Ltda e Ferraz de Vasconcelos Camara Municipal

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0267.0000868/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0267.0001049/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados: RH prefeitura de Francisco Morato

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0270.0000004/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de General Salgado

Interessados: Aline Pinal da Silva e Bruno Luiz Pereira

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0275.0000064/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: FRANCISCO DOS REIS LOPES

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0276.0000091/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: Marcus Augustin Soliva , ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO, Gonçalo Ferraz Cardoso, Giani Bresolin , Lincoln Galvao e José Augusto Byington

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0276.0001106/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: Marcelo A. Marcondes de Almeida Ltda, Rodosnack Tres Garcas Lanchonete e Restaurante Ltda. e Municipio de Guaratingueta

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0276.0001350/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: 09620253000179 e 43.967.516 Jose Luciano da Silva

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000271/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0279.0000275/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000369/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0279.0000411/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Aroa Garden Bar Ltda

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000485/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: ABCI Group e Cia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo Sabesp

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000619/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000630/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: 27º BPM/M, Franklin dos Santos Nascimento, Marcelo Rodrigues dos Santos e Arrocha Sao Paulo Ltda

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000654/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Companhia do Metropolitano de Sao Paulo - Metro e Daniele Marin da Silva Garcia

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0280.0000484/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibitinga

Interessados: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA e CAMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0283.0000237/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SAÚDE - DRS VIII e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0283.0000361/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: Bruno Rafael Xavier, Câmara Municipal de Igarapava e Fundação Fafipa

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0284.0000003/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA e GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000044/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Eduardo de Lara

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000050/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Ingrid Harzer França

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000051/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000053/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0284.0000257/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: ÊNIO COSTA e CASA PRIME COMUNIDADE TERAPÊUTICA LIMITADA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0285.0000358/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilha Solteira

Interessados: UNESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO e ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0286.0000314/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: PAULO DA BOITE DE OLIVEIRA, DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Tema: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE e TRANSPORTE

Assunto: ATENDIMENTO PREFERENCIAL

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0286.0000808/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: ROGÉRIO RIBEIRO DE SÁ, LIDIA LUCIA SARMENTO DE LIMA, HAMURABI LAWRENCE ALVES DE OLIVEIRA MESSEDER e ESTUDANTES DE ILHABELA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0287.0000618/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: Cidadãos de Indaiatuba/SP, Consórcio Villa Bella Indaiatuba/SP e Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0293.0000343/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0295.0000466/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeva

Interessados: município de ribeirão branco

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: ATERRO SANITÁRIO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0296.0001135/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapevi

Interessados: DONIZETI DIAS CARVALHO (VEREADOR ZETTI DA ADEGA)

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0298.0000050/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itápolis

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Gilberto Mesquita, EMANOEL CARDOSO PINTO e Sao Francisco Agropecuaria Ltda

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0303.0000022/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0303.0000088/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0306.0001528/2016-0 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, SEBASTIÃO WAHL JUNIOR e Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.a. - Scp Paulinia 238

Tema: ÁREA DE RISCO, ÁREA PÚBLICA, INFRAESTRUTURA URBANA, PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES e SEGURANÇA

Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO

FUNDAÇÃO

Nº MP: 14.0307.0000741/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES e EXTINÇÃO

Assunto: IRREGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0000001/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Municipio de Taiuva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0000009/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Municipio de Taiuva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0000061/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0308.0000140/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: CLAUDIO MARCELO FIDELIS MARTINS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0308.0000205/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL e Sob sigilo

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0308.0000815/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Municipio de Jaboticabal

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0001417/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Robson Jonas Mascarenhas Correia

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0001605/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Willian Arruda Zanni, Alexandre Fidelis e Emerson Rodrigo de Camargo

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0309.0000103/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE e MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES

Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0315.0000035/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: Prefeitura de Jaú

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0315.0000198/2019-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: DONIZETE APARECIDO VIOLA - EPP e CAMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0315.0000355/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: Condomínio Villaggio Mareno di Piave

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0315.0000606/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: DAGOBERTO DO NASCIMENTO ALASMAR

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0320.0000025/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0000091/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0000106/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0000183/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0321.0000529/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista

Interessados: JOSE ALEXANDRE DA SILVA

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA, PARCELAMENTO DO SOLO e ZONEAMENTO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0322.0003308/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0322.0003323/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: GCM SAEZO LEITE BELEM

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0323.0000036/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lins

Interessados: Prefeitura de Lins

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0323.0000058/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lins

Interessados: Prefeitura Municipal de Lins, LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO e Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0323.0000084/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lins

Interessados: FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL e RONALD ADRIANO RODRIGUES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0323.0000663/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lins

Interessados: Municipio de Lins

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0324.0000669/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados: Funcionários

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0324.0001227/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS e SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: RESPONSABILIDADE FISCAL

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0325.0000046/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lucélia

Interessados: Lucas Lopes Favarin da Silva e Lais Favarin da Silva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0327.0000061/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mairinque

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0333.0000002/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0334.0000668/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: MÁRCIO ROGÉRIO BARZI e SUZANTUR

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: TRANSPORTE PÚBLICO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0338.0000324/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirante do Paranapanema

Interessados: Agropecuaria Moreira Ltda e Wellen Fernando Pinheiro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0340.0000007/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: Municipio de Mococa

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0340.0000341/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: VALE IMPERIAL III LTDA e PAULO RICARDO ASSIS ORLANDI

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0342.0000006/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados: Carina Cassia Lucio e Rogerio Cussolim Amancio

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0342.0000213/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados: Conselho Tutelar de Mogi Guaçu e Thalita Alves Silva Ribeiro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0342.0000517/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados: Valdirpazini

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0345.0000038/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados: Município de Monte Alto

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0346.0000073/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Aprazível

Interessados: Municipio de Poloni

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0351.0000002/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE ICÉM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM e MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0351.0000070/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0351.0000694/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM e OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0351.0000730/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: RAFAELLO SILVA MARINHO CRUZ e PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

Tema: FAUNA

Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0355.0000060/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Prefeitura Municipal de Guaraci

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0355.0000087/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Guilherme Augusto de Almeida Secchieri

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0355.0001346/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Olimpia e Clube Dr Antonio Augusto Reis Neves

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0355.0001856/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista

Interessados: Diogenes Elino dos Santos

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0355.0002505/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: REGINALDO GAZETTA e DIRETORIA DE ENSINO REGIAO DE BARRETOS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 42.0355.0002750/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: DESCUMPRIMENTO DE OFERTA

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0356.0000154/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Orlândia

Interessados: MAX LEONARDO DEFINE NETO

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: PRÉDIOS PÚBLICOS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0356.0000249/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Orlândia

Interessados: EMEB CORONEL FRANCISCO ORLANDO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0357.0001426/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: Luci Angela Santos Romanini

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0358.0000142/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ourinhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0368.0000067/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: MÁRIO LUIZ SARRUBBO, MARCO ANDRÉ BREDA e PAULIPREV - INST. DE PREV. DOS FUNC. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0368.0000081/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Carlos Eduardo Pavanatti

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0368.0000210/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: LUCIA AGOSTINHO RAMOS, VANDERLEI PENTEADO, FABIO LUIZ ALVES, LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE, EDNILSON CAZELLATO, MARIZA BALDIN ACCORCI, NORIVAL ANTONIO DO PRADO, ALAIDE DEVITTE PENTEADO, GHEFERSON RICARDIO FERREIRA MOREIRA e RAONI ZAMBI BELTRAMI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0368.0000273/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Instituto de Paulinia

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0368.0000283/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: SEDDEMA, Municipio de Paulinia e Edilson Rodrigues

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0368.0000290/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: instituto de previdencia de paulinia

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0370.0000495/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pederneiras

Interessados: MORAES E CIA EVENTOS LTDA ME e JOSE LUIZ MANFRIM

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0371.0000189/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA e CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0373.0000105/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0378.0000142/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: apae

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0378.0000255/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA e SERGIO LUIZ NUNES

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0378.0000489/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: DOMINIQUE GALLO CARDOSO DE OLIVEIRA e ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA BOM SUCESSO

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0378.0000531/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Pedro Henrique Sanches Rodrigues

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0378.0000559/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0378.0002301/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0383.0000118/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0383.0000134/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados: prefeitura de pirajuí e VERA POLITO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0383.0000208/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados: Ronaldo da Silva Correa e WGC ASSESSORIA PÚBLICA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0383.0000251/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0384.0001080/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPOZINHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Tema: PLANO DIRETOR

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0385.0000073/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirassununga

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0387.0000488/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pitangueiras

Interessados: Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0387.0000637/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pitangueiras

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, AMIGOS ASSOCIADOS DE JABOTICABAL - AMAJABOTICABAL e ACS CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0387.0000708/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pitangueiras

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, FERNANDO HENRIQUE BORTOLETO, RAFAEL TARREGA MARTINS e ROBSON MATEUS BORGES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0389.0000486/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pompéia

Interessados: Dinora da Silva, Isabel Cristina Escorce e Adriano Aparecido do Nascimento

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0404.0000209/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Regente Feijó

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0406.0000064/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: ISAAC ALVES REZENDE FILHO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: FLORA

Assunto: RESERVA LEGAL

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0406.0000140/2018-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e MARINALVA DA SILVA GOMES

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0407.0000040/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados: EDSON MONETTI

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0417.0000032/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: ELIEL MIRANDA e Município de Santa Bárbara d'Oeste

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0419.0000002/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0420.0000056/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo

Interessados: SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0422.0000082/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0422.0000179/2011-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: Joaquim Rodrigues, José dos Santos Rodrigues e Norberto de Campos

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0422.0000625/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL e CASA DE ORAÇÃO ESPAÇO PENIEL

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0422.0000643/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: João Antônio Bueno e Souza, Franciane Gambero, Wilson Vieira, Ademir Marin, José Carlos Macruz, Iracema Maria Dos Santos Adão, Nedio Henrique Rosselli Filho, Vitor Custódio Tavares Gomes, Tiago Gonçalves dos Santos, Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Silvio Vasconcellos, Carolina Ribeiro Matiello de Andrade, CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e Renata Prada

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0424.0000034/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0430.0000150/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Jose Hilton Martins Bonilha e Roberto Pinotti

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0430.0000333/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Associacao de Oftalmologia de Campinas e Interior - Aoc

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0430.0000388/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Mário José Pimenta Júnior e CONSTRUTORA SIMOSO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0432.0000008/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: Municipio de Sao Jose do Rio Pardo, Adilson Mandoni Tobias Barbosa e Claudio Fernando de Almeida

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0435.0000002/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Luiz do Paraitinga

Interessados: Município de Lagoinha

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0437.0000049/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Interessados: Associação Gruta do Arcanjo e Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0444.0000133/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Jair Gato e Lucas Galli

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0000402/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: prefeitura municipal de sao vicente e fabio alves alal

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 42.0451.0001090/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: HOSPITAL SAINT NICHOLAS

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: FALTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0451.0001306/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: LISANDRO LUÍS FREDERICO, EDP BANDEIRANTE e KIMBERLY-CLARK DO BRASIL

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0451.0001658/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: ANDRE DIAS DOURADO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0451.0002220/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: ANTONIO CARLOS DE MORAIS

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0452.0001924/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taboão da Serra

Interessados: JOSE APRIGIO DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0453.0000009/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tambaú

Interessados: JOSE FRAUZINO DUTRA, LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, ALEXANDRE DUTRA, ROSANA LIGIA PONTES TRAUTVEIN, Municipio de Tambau e MARCIO JOSE MORONI

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0453.0000077/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tambaú

Interessados: Joao Carlos Inacio

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0455.0000010/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquarituba

Interessados: Municipio de Taquarituba e Carlos Wagner Camargo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0455.0000092/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquarituba

Interessados: Kleberson Andrade Gomes de Camargo, Eduardo Correia Alves Alvarenga e Municipio de Taquarituba

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0456.0000043/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0456.0000163/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: Juliana e Rodrigo Ravazzi

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0456.0000320/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Tema: CONSELHO TUTELAR e SAÚDE

Assunto: CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE / CLÍNICAS / HOSPITAIS

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0456.0000376/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0457.0000008/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tatuí

Interessados: FLORINDA MIRANDA LOPES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0461.0000202/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: MARCELO VAQUELI e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0464.0000049/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Prefeitura de Ubatuba, Edilson Souza, FRANCISCO RAFAEL TREVISAN DE CARVALHO e Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0464.0000333/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: apgam associação gestores paulista e INCORPORADORA SANT MARTIN LTDA

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0469.0000231/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA e SIGILO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0474.0001129/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados: Isis Besenski Canuto Menezes e Municipio de Votuporanga

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0482.0000004/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: ESTADO DE SÃO PAULO, 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS DA CAPITAL e LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0482.0000011/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados:

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: OCUPAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000042/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Attentive Industria Grafica Ltda

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000048/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Gabriel

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000050/2015-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Brumado Empreendimentos Imobiliarios Ltda e DECONT

Tema: FLORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000151/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Loga, Instituto Pólis, SP Regula, Prefeitura do Município de São Paulo, SVMA e Ecourbis

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000241/2015-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: DECONT e Refama - Participacoes e Empreendimentos Ltda

Tema: FLORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000270/2015-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Marcelo Pasquale de Almeida Sacco e DECONT

Tema: FLORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000352/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Staypet Servicos e Comercio de Petshop Ltda

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000499/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Miriam Marques de Gois

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000529/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: INOVA BAR e SIGILOSO

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0482.0000636/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Urbia Gestao de Parques Spe S.a.

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000637/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Municipio de Sao Paulo e Secretaria Municipal de Cultura

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000644/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Tema: FLORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0482.0000669/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: A apurar

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000688/2014-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: DECONT, Virgilio Soares Pedro e Simone Kristine Gomes Pedro

Tema: FLORA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0521.0000014/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaguariúna

Interessados: Andreia Viviane Corsi

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000356/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: SASF PARQUE DO CARMO E UBS SANTO ESTEVÃO

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0555.0000020/2016-7 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: PREFEITURA DE OSASCO e 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE OSASCO

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: DEPÓSITO CLANDESTINO DE RESÍDUOS

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0555.0000065/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: Romão Paes de Proença e Banco AGIBANK S/A

Tema: BANCOS E FINANCEIRAS

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0555.0000151/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: Banco Bradesco Financiamentos S/A e Halequesina Ribeiro de Souza

Tema: BANCOS E FINANCEIRAS

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000011/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000014/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: Niltonio Cesar Pirondi e Darleti Gonçalves Borges Pirondi

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000034/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: Reovaldo Lourenço, Ezequiel Pereira leite, Prefeitura municipal de macaubal e Anderson Maurício de Souza

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000037/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: Secretaria de educação e Estudantes e população

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000040/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0615.0000090/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: Municipio de Uniao Paulista

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: ATERRO SANITÁRIO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0615.0000278/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: RODRIGO SILVA FERNANDES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, JOSÉ ACÁCIO NETO e ADUSS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0632.0000228/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista

Interessados: ANGELICA DOS SANTOS SODRE e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTSERRAT I

Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES

Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS

FUNDAÇÃO

Nº MP: 14.0639.0000792/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível

Interessados: SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃ

Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0663.0000005/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados: Vereador Marcelo Akira, Ana Paula Macêdo e Wilson de Souza

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0000031/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Prefeitura de Jundiaí

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0670.0000167/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Luzia Rauane Rodrigues Pego

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0000181/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0670.0002264/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Concessionaria do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/a

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0674.0000787/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL e FUNDAÇÃO DO ABC

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0000145/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: CAIAN DE MORAES RODRIGUES e Municipio de Taubate

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0000177/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura Municipal de Taubaté

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0678.0000196/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura Municipal de Taubaté e Admiro Carneiro

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0678.0000206/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Ana Maria Vieira e Ana Maria vieira

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 66.0678.0000972/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: MARCELO AUGUSTO BUENO DE ALBUQUERQUE e CREAS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0001244/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura Municipal de Taubaté

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0001390/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura Municipal de Taubaté

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0678.0001401/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: adicléia santos martins

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0685.0000012/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: Conselho Tutelar Indiaporã

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0688.0000097/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Prefeitura de Engenheiro Coelho

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0688.0000494/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: ALESSANDRO ROBERTO GARCIA, WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, IVAN VICENSOTI e MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0688.0000567/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000067/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: LISIANE CRISTINA BRAECHER, PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000081/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO ESPERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – PROJESP, FUNCIONÁRIOS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA e ROBERTO ZYAHANA DE OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000088/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: MILTON ADRIANO CAMPANHA, MILTON ADRIANO CAMPANHA e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0695.0000100/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Alexandre Goulart, ALEXANDRE GOULART, Prefeitura de São Paulo e SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0695.0001050/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: JORGE FERREIRA DA SILVA, PAULO CESAR COSTA e FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE (FUNDAÇÃO CASA)

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001104/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM), SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa e CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001199/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e LUCIANO ROCHA DOS SANTOS

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0701.0000020/2016-6 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARQUE ESTADUAL DE ILHABELA e SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0701.0000049/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: DAMIÃO ANTONIO CABOCLO

Tema: FLORA e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0701.0000092/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: CÉSAR FÉLIX MATEUS

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0702.0000016/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: CPFL Energia - Região de Ribeirão Preto e Secretaria de Agua e Esgoto de Ribeirao Preto

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0702.0000045/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: CAIO EDUARDO JARDIM ANTÔNIO, AGUINALDO JOSÉ DE SOUZA, EDSON ROGÉRIO VIZU e PREFEITURA MUNICIAL DE JARDINOPOLIS

Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES

Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0702.0000047/2018-5 - 3 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Tema: RECURSOS HÍDRICOS

Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS

FUNDAÇÃO

Nº MP: 14.0711.0001311/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santo André - TRT 2ª Região, ref. proc. 1000928-08.2023.5.02.0434, da 4ª V. Trabalho Santo André e Fundação Santo André

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0712.0001945/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: COMUNIDADE SANTO ANTONIO DE SANTANA GALVÃO

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0712.0002039/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: SECRETARIA DA EDUCACAO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0712.0006470/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: TECNICOS E OPERADORES DE TRATAMENTO e SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0712.0006993/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Paulo Henrique Marcelo, Prefeito Rodrigo Manga e Márcio Bortolli Carrara

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0000494/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: UNICAMP e SIGILO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0713.0000735/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Alexandra Baez e Santa Margarida Eventos Ltda

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0001732/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS e EDSON PAULIN

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 42.0713.0001812/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Residencial Senior Jp Sociedade Anonima (S.a.)

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0713.0001917/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: DAVI HENRIQUE MATIAZZO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0713.0002790/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: SETEC CAMPINAS e Carlos Roberto de Carvalho

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0713.0003145/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINAS e 1º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CAMPINAS

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0713.0003259/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Carlos Zancheta e Prefeitura Municipal de Campinas

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0713.0006286/2018-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: REINALDO SARTORELI e BOCA JUNIORS BRASIL (ESCOLA DE FUTEBOL DO BOCA JUNIORS)

Tema: ZONEAMENTO

Assunto: LOJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0007939/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e VALMIR DA SILVA FREITAS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0714.0001026/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Andreia Moraes de Andrade

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0715.0000704/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0715.0001946/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0715.0002929/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Sba Torres Brasil, Limitada., PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA AÉREA URBANA DE BAURU

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e SEGURANÇA

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0715.0003572/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0715.0004199/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0715.0007138/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: MAURO SEBASTIÃO CREPALDI, Joao Batista de Camargo Ortiz, Nilza Nizete Ortiz, Municipio de Arealva, Marilia Aparecida de Andrade Barroso Ortiz, Tânia Maria Alves Ortiz, JOSE CREPALDI MAIA, Pedro Camargo Ortiz, Luiz Adriano Ortiz, Maria Aparecida Ortiz Crepaldi e Aline Bianca Gonçalves Ortiz

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0716.0005385/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados: Câmara Municipal de Marília e Ricardo Sevilha Mustafa

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0717.0000092/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Rubem de Oliveira Bottas e Sindicato dos Médicos de São José do Rio Preto

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000069/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Municipio de Ibira, Nivaldo Domingos Negrao, Luciana Mori, Ana Maria Ruiz Melo, Juliana Aparecida Prieto Martins, Wendell Marcel Lopes e Leila Juliana Ruiz Mendes

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0719.0000121/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: DAVID VIEIRA DA ROCHA, WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS, ANDERSON FARIAS FERREIRA, ÁLVARO MIRAPALHETA, FERNANDA MARA RIBEIRO e NADIA CSOKNYAI DEL MONTE KOJIO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0000248/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0719.0000866/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: VICENTE DE MORAES CIOFFI - JOSÉ MORAES BARBOSA - ANGELA APARECIDA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SJC, CCR RIO-SP e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0719.0000939/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Associação do Parque Tecnológico de São José dos Campos e Perpetua Nascimento

Tema:

Assunto:

FUNDAÇÃO

Nº MP: 43.0719.0001631/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – Funcate

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0002414/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA, LUCIANA MARIA BARRETO, EDMAR JOSE DE ARAUJO e SIDNEI DOS SANTOS RIBEIRO 41430641894

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0000307/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0000418/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Francisco Luis de Castro Neto e Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0000454/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Guarda Civil Municipal de Franca, Jose Junqueira de Melo e Roseli Martins Tristao Lemes

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0722.0001137/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Gercio Jose de Souza e Guarda Civil Municipal de Franca

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0001443/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Polícia Militar Ambiental e Odair Dalseco de Oliveira

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0723.0003018/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Estrela 10 Comercio Eletronico Ltda e Nivia Adriana Moretto

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0723.0004903/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: EVOLUC LUBRIFICANTES

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0723.0006816/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0725.0000806/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: ANHEMBI TÊNIS CLUBE e MARIA EDUARDA SOBRAL RODRIGUES DE ALMEIDA

Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0738.0000053/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: KLYUS AURELIO E SILVA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000082/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000119/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Maria Ivoneide Machado de Oliveira

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0738.0000214/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Nilton Araújo Ribeiro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0000124/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jardinópolis

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0000293/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: JOÃO VITOR DA COSTA MANGABEIRA, Instituto Avança São Paulo, INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, João Vitor da Costa Mangabeira e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL (IAMSPE)

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0739.0000626/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema: ÁREA PÚBLICA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0739.0003539/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: Prefeitura do Municipal de Piracicaba e Secretaria Municipal de Educacao - Piracicaba

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0005231/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: CLAUDIO DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (RESIDUAL EM RELAÇÃO AOS TEMAS ESPECÍFICOS)

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0008110/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Marcia Maria Martins

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0739.0008787/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Lara Milliani Balbino Batista e Lara Milliani

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0009520/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: ADRIANO DOS SANTOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0009560/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0009628/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: DESCONHECIDO

Tema: NEPOTISMO

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0739.0009850/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Ouvidoria do MPSP, Prefeitura de Campinas, Companhia Paulista de Força e Luz e Dário Saadi

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0021364/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capivari

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0739.0022157/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: Emille Sena dos Santos Lima e Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0739.0022159/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: Nathalia Schritzmeyer e Nathalia

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0739.0026451/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: MDHC, Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e Yasmim Pereira Massaro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0030677/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: DENNYS MUNHOZ MARSIGLIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e SIGILOSO

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0739.0032210/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Unimed Nacional - Cooperativa Central, Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.a. e Arlete Gonçalves Guerra Neri

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0033792/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: MDHC

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0035173/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Huawei do Brasil Telecomunicacoes Ltda, Ricardo José Barbosa da Silva e RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0036404/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: clinica de fisioterapa barbosa & ono ltda, consorcio intermunicipal de saude da alta paulista, regiane cristina penha, Gilson Paulo e ricardo mitsuro watanabe

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0039074/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Membros do Conselho Fiscal, Membros do Conselho de Administração, Erário Público, Diretores da COHAB Campinas e Prefeitura Municipal de Campinas

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0044870/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: W F Empreendimentos & Construcoes Divinense Ltda e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0046788/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.0739.0050799/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.1088.0000069/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Vitor Martins Candido dos Santos 02887963147, Erika Fernanda Ferreira dos Santos, Vitor Martins Candido dos Santos, V M C dos Santos Ltda e 39270279000169

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.1144.0000499/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: empresa HCON Engenharia Ltda e Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.1149.0000004/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Escola Estadual Edgardo Cajado

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1185.0000680/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1306.0000001/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Quatá

Interessados: Anderson Jose dos Santos e Dirce Bubola Valejo

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.2443.0000034/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2443.0000352/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e Município de Santo Antônio do Aracanguá

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.2443.0000421/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: LUÍS MARCELO MANFRINATTI

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.2447.0000016/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: SANASA

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.2447.0000023/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: INCORPI INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e ACRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2447.0000079/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: EDISON CARDOSO LINS, HENRIQUE PIVA, ADRIANO RODRIGUES PAGANOTTO, ALICE HELENA DE DANIELLI, GABRIELA VILLEN e JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2447.0000138/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Projeto Olhar – Instituto Saúde Ocular, Nico Paneteria e ASSOCIAÇÃO DE OFTALMOLOGIA DE CAMPINAS E INTERIOR – AOC

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2447.0000139/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: PATRICIA ROBERTA DE ANDRADE e COLEGIO ELITE

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2447.0000148/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2447.0000151/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2447.0000215/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: DANILO ROCHA DE GODOY SILVA e HOSPITAL SAMARITANO DE CAMPINAS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2492.0000131/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: ROGERIO MENEZES DE MELLO, MARCELA ALBERTO LONGHI e VAGNER DOS SANTOS BELLINI

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000003/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000069/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000142/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados: Claudete Cordeiro dos Santos

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000294/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000348/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2580.0000370/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: VICTOR FRACAROLLI BAZILIO e Tam Linhas Aereas S/a.

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000373/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2606.0000033/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público

Interessados:

Tema:

Assunto:

CÍVEL

Nº MP: 43.2618.0000109/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Secretaria

Interessados:

Tema:

Assunto:

Aviso nº 083/2025 - CSMP - EDITAL, de 24/03/2025

O Conselho Superior do Ministério Público divulga a lista de inscritos aos cargos vagos de 29º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal e 87º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, colocados em concurso através do Edital de 18.03.25, já consideradas as desistências.

PROCURADOR - TRANSFERÊNCIA

Lista	Classif.	Nome	Cargo	Parecer	Indicações alternadas	InícioEntrância	InícioCarreira	InícioCargo	29º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	87º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
I	297	FLAVIO FARINAZZO LORZA	58º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CIVEL			01/11/2024	21/12/1992	01/11/2024	x	x

Diretoria Geral

PORTARIA Nº 055/2025-DG/MP, 24 de março de 2025

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 023/2021 (9912443195-ECT), Processo nº 031/20-CE (SEI 29.0001.0125763.2020-80), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Erika Sola, Matrícula nº 3286, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços

postais, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público-ESMP.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeiro indicada, fica designada Izabel Cristina do Prado, Matrícula nº 4732-5, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27/02/2025, revogando-se a Portaria nº 069/2021-DG/MP, de 30/04/2021.

PORTARIA Nº 056/2025-DG/MP, 24 de março de 2025

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 124/2022, Processo nº 275/22-DG/MP (SEI 29.0001.0194235.2022-53), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Atenas Elevadores Ltda**.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Aline de Oliveira, Matrícula nº 010772, para que acompanhe a execução do contrato supra, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças e materiais correlatos, em 1 equipamento de transporte de passageiros, do tipo plataforma hidráulica, de 2 paradas.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada Rafael di Nardo Ribeiro, Matrícula nº 009421, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/03/2025, revogando-se a Portaria nº 213/2022-DG/MP, de 06/12/2022.

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 24/03/2024

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 23-3-2025

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 20/3/2025, Stefania Freire Franco, matr. 10361, do cargo de Assessor do MP, do QPMPESP, ficando em consequência cessados os efeitos da portaria que fixou a gratificação em nome da interessada;

Cessando, a partir de 10/3/2025, os efeitos da portaria de 29, publicada no D.O. de 30/6/2018, que designou Lucas de Freitas Cardozo, matr. 3599, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, ficando cessada a gratificação de representação correspondente;

Designando, Aline de Oliveira, matr. 10772, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, Ref. FC-04, da Tab. I, a que se refere o art. 6º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP, ficando-lhe arbitrada, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, a gratificação de representação, mediante a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 6º da L.C. 1.317/18;

de 24-3-2025

Designando, Roberto de Almeida Salles, Promotor de Justiça, Claudia Maria Cezarino Simões, Assessor de Direção do MP, Giselle Kobata Kimura, Oficial de Promotoria I, Milene Reis, Assessor do MP e Rossana Paz Bezerra Fava, Oficial de Promotoria I, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Revisora dos Processos Administrativos Disciplinares CPP/MP 16/2021 e 01/2022.

Diretoria-Geral

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e de Funções Gratificadas, organizada de acordo com o art. 80, do R.G.S., c.c. o art. 80, da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:

Unidade Administrativa - nº de ordem – Cargo ou Função – Referência – Nome do Titular do Cargo ou Função – Quadro-Substitutos: Nome – Cargo ou Função – Fundamento legal da organização do Órgão ou da criação do cargo ou função.

Alteração

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica

1. Subárea de Apoio Administrativo do Expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Gislaine Rossi Bomfim Gomes, matr. 11148, 1) Johnatan Lopes de Carvalho, matr.11146, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 11/3/2025";

Diretoria de Ingresso e Movimentação

35. Subárea de Apoio Administrativo de Ingresso. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Priscila de Moura Cabello Rodriguez, matr. 8244, 1) Dandara Magalhães Fuhrmann de Laet, matr. 11900, Oficial de Promotoria I, 2) Carolina Longo Zaupa, matr. 10490, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 21/2/2025";

Diretoria de Compras e Gestão de Suprimentos

50. Subárea de Apoio Administrativo de Expediente. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Cargo Vago, 1) José Augusto Patrício de Melo, matr. 12856, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 10/3/2025";

Diretoria Regional da Capital

131. Subárea de Apoio Administrativo - Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Adolescentes Infratores - Área de Conhecimento. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Renant Pereira de Sousa Serodio, matr. 7611, 1) Silmara de Oliveira, matr. 8053, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida de 7/1/2025 a 13/1/2025";

135. Subárea de Apoio Administrativo - Promotoria de Justiça Cível de Santana. Oficial de Promotoria Chefe, FC-04, Heloísa Helena Priedols, matr. 1828, 1) Fabio Luiz Neiva Denuzzo, matr. 8311, Oficial de Promotoria I, 2) Emili Ramos de Campos, matr. 7410, Oficial de Promotoria I, regulamentado pela Resolução 1.320/21 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2025".

Apostila do Diretor-Geral de 21-3-2025

Lavrada no título de nomeação de Susana Lucia Alvim Carotta Muller, RG *****431, alterando o número de sua Cédula de Identidade para *****431-4.

Despacho do Diretor-Geral de 21-3-2025

Deferindo o solicitado no processo SEI 29.0001.0014693.2025-06, nos termos do despacho exarado.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 11-3-2025

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação no D.O. de 26/2/2025, o prazo para posse no cargo de Oficial de Promotoria I, por 30 dias:

Ana Carolina Miorim Salvador, CPF ******478**; Anis Caroline de Carvalho, CPF ******818**; João Vitor Ricci Benetti Boldrin, CPF ******538**;

de 14-3-2025

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Matheus Reis Ferreira, CPF ******948**, nomeado para o cargo de Oficial de Promotoria I, conforme publicação no D.O. de 26/2/2025, o prazo para posse no referido cargo por 30 dias;

de 18-3-2025

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Ellen Gama dos Santos, CPF ******815**, nomeada para o cargo de Oficial de Promotoria I, conforme publicação no D.O. de 26/2/2025, o prazo para posse no referido cargo por 30 dias;

de 21-3-2025

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação no D.O. de 20/3/2025, o prazo para posse no cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, por 30 dias:

Maria Fernanda Dias da Silva, CPF ******158**; Sara Borges Torrico Villarreal, CPF ******537**.

Apostilas da Diretora de 18-3-2025

Lavradas nos títulos de nomeação dos servidores, alterando seus nomes:

Elisama Lúcia Gonçalves Fernandes, matr. 9969, para Elisama Lúcia Gonçalves Souza; Lauren Araujo de Paula, matr. 10020, para Lauren Araujo de Paula Maduro;

de 19-3-2025

Lavrada no título de nomeação de Taís Tavares de Canha, matr. 7166, alterando seu nome para Taís Tavares de Canha Pinheiro;

de 21-3-2025

Lavrada no título de nomeação de Douglas Alexandre Morselli, RG *****719, alterando o número de sua Cédula de Identidade para *****719-0.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 24/03/2025

Despacho do Diretor-Geral de 21/3/2025

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 – PGJ, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Sorandy Ayres Santos, matrícula nº 3228, **37 (trinta e sete)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **11/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0030114.2025-60, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Vinicius Rodrigues França, matrícula nº 5715, **16 (dezesseis)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031569.2025-60, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 21/3/2025

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Josefa Sulina da Gama, matrícula nº 886340, **3 (três)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033470.2025-46, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Norberto Padua Rodrigues da Fonseca, matrícula nº 11935, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **13/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0031534.2025-35, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Vladimir Rodrigues Ferreira Borges, matrícula nº 12870-2, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **13/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0032959.2025-69, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**.

Concedendo, nos termos do art. 193, I e art. 199, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.123/10, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Fernanda Sá Mariano, matrícula n° 12553, **2 (dois)** dias de licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família a partir de **17/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031665.2025-87, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Zuleica Curcino Nogueira, matrícula n° 3166-4, **4 (quatro)** dias de licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família a partir de **11/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0030352.2025-36, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 24/3/2025

Indeferindo, no uso de suas competências conferidas pela Resolução 1.311/2021-PGJ, nos termos do artigo 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 o pedido de **4 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **18/3/2025**, de Marcella Lawder, matrícula n° 9037, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034205.2025-86, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 24/03/2025.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Benjamin Ricardo de Toledo Polastri, matrícula nº 232, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **10/2/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0030448.2025-63, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

José Carlos da Silva Filho, matrícula nº 8490-5, **8 (oito)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **14/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031606.2025-31, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Marie Ego Adibbe Cruz, matrícula nº 576175, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0033873.2025-29, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Valdemir Barros Rodrigues, matrícula nº 8784, **7 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **12/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0030722.2025-37, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Wesley Pereira Viruel, matrícula nº 12631, **9 (nove)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **13/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031549.2025-18, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Beatriz Mayumi Wasano Misaki, matrícula nº 13178, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **18/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033605.2025-87, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Cláudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0035090.2025-53, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Gustavo de Moraes, matrícula nº 6842, **57 (cinquenta e sete)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **22/1/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0017511.2025-65, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **24/3/2025**;

Laura Rosemar Candiana Salgado Tonini, matrícula nº 10212, **3 (três)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034096.2025-22, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Lucia Shigueka Fukuda, matrícula nº 10021, **3 (três)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **10/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033960.2025-08, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Lucia Shigueka Fukuda, matrícula nº 10021, **1 (um)** dia de licença para tratamento de saúde a partir de **13/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033968.2025-83, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Lucia Shigueka Fukuda, matrícula nº 10021, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **17/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033955.2025-46, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/03/2025**;

Luciana Machado Pelicione Pinheiro Felipe, matrícula nº 7143, **3 (três)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **17/4/2024**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062562.2024-71, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **19/4/2024**. (Retificando D.O. de **23/4/2024**);

Marcela Salani de Souza, matrícula nº 7947, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **20/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034487.2025-38, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Márcia Mandelli, matrícula nº 13008, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **20/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034531.2025-14, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Maria Aparecida Letieri, matrícula nº 2642, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **28/2/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034594.2025-59, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Miriam Ferreira Machado, matrícula nº 1961, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **18/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034170.2025-61, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Nahana Arques de Oliveira, matrícula nº 10387, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **20/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034503.2025-91, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Raimundo Nonato da Silva Viana, matrícula nº 5951, **1 (um)** dia de licença para tratamento de saúde a partir de **20/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0034802.2025-69, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Ronie Yoshitaro Tatekawa, matrícula nº 10227, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0033641.2025-85, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Solange Taeko Yanaguita, matrícula nº 7414, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **17/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0031862.2025-06, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**;

Solange Taeko Yanaguita, matrícula nº 7414, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **19/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta,

Processo SEI nº 29.0001.0033534.2025-64, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **21/3/2025**.

Despacho do Diretor da Área Regional de Taubaté de 21/3/2025

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

André Otavio Sampaio, matrícula n° 2491, a partir de **1/3/2025**.

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 21 de março de 2025

Considerando a existência de 12 (Doze) cargos vagos na carreira de Defensor/a Público/a do Estado;
Considerando a necessidade de realização de concurso de remoção a pedido;
Considerando os prazos e datas fixados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
Considerando o disposto na Deliberação CSDP 206, de 10-01-2011, e suas alterações posteriores;
A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento nos artigos 107 e 109, da LC 988/06 e na Deliberação CSDP 206/11, resolve:
Artigo 1º - A remoção a pedido para o órgão previsto no artigo 5º do presente Ato far-se-á mediante inscrição pelo sistema "Meu DRH" entre os dias 26/03/2025 e 01/04/2025 às 17hs.
Parágrafo único - No momento da inscrição, os/as Defensores/as Públicos/as deverão elencar, por ordem de preferência, todas as unidades de atuação para as quais tenham interesse em se remover e Macrorregiões, independente da sua disponibilidade.
Artigo 2º - A remoção será processada automaticamente pelo sistema "Remoção online", por meio de combinação de resultados, que observará o disposto no art. 9º, da Deliberação CSDP nº 206, de 10 de janeiro de 2011.
§1º - Durante o período de inscrição o sistema "Remoção online" disponibilizará, nos dias úteis, 01 (uma) prévia diária do resultado após as 14hs.
§2º - Na hipótese de remoção por união de cônjuge ou companheiro/a deferida, alcançada a vaga pretendida, o concurso de remoção seguirá em relação àqueles/as candidatos/as que possam oferecer vaga no mesmo município de interesse e sejam mais antigos/as que o Defensor/a Público/a contemplado/a pela remoção anteriormente deferida.
§3º A remoção por união de cônjuges de Defensor/a Público/a lotado/a em Macrorregião, somente será processada para cargo vago em Macrorregião que abranja o local de residência do cônjuge ou companheiro.
§4º Caso a combinação de resultados ocasione a vacância de cargos classificados na Macrorregião 1, haverá a relotação automática desses cargos para Macrorregião 10;
§5º Na hipótese prevista no §2º, a prévia de que trata o §1º será disponibilizada após as 16hs, considerando as inscrições realizadas neste dia até as 14hs.
Art. 3º - A escolha, no concurso de remoção a pedido, respeitará a lista de antiguidade publicada no Diário Oficial do dia 10/02/2025, bem como o disposto no artigo 5º, da Deliberação CSDP 206/11.
Art. 4º - O relatório final com o resultado do concurso será extraído e divulgado em até 24hs após o término das inscrições e será homologado pela Presidência do Conselho Superior na sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública, que ocorrerá no dia 04/04/2025, às 9h30.
Art. 5º - Fica declarada, por meio do presente ato, a vacância do seguinte órgão, que será objeto do presente concurso de remoção a pedido:

D.P.	Unidade	Regional	Atribuições
5ª	Limeira	Campinas	Criminal, júri
10ª	Limeira	Campinas	Criminal, júri
4ª	Tupã	Marilia	Execução criminal
2ª	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Cível, fazenda pública
5ª	Registro	Vale do Ribeira	Execução criminal, criminal
1ª	Penha	Leste	Cível, família
2ª	Penha	Leste	Cível, família
1ª	Itanhaém	Santos	Criminal/execução criminal/júri/infância /infracional.
1ª	Guaratinguetá	Taubaté	Criminal, execução criminal e júri
2ª	Guaratinguetá	Taubaté	Criminal, execução criminal e Infância infracional
3ª	Guaratinguetá	Taubaté	Cível, família e infância cível
4ª	Guaratinguetá	Taubaté	Cível, família e Fazenda Pública

Art. 6º - O/a Defensor/a Público/a que for removido/a, nos termos do artigo 100 da LC 988/06, iniciará o exercício no novo local de atuação somente após a data constante do correspondente ato de classificação.
Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
(Republicado por haver incorreções)

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 24 de março de 2025

Altera o Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 18 de março de 2025, que regulamenta a participação de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as no Mutirão de Atendimento no Festival Lollapalooza Brasil, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no art. 19, incisos I, II e III da Lei Complementar Estadual 988/06, RESOLVE:
Art. 1° Retifica-se o art. 7° do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 18 de março de 2025, para constar:
Artigo 7º A participação no evento ensejará:
I - no dia 28 de março de 2025 aos/às Defensores/as Públicos/as, o direito à gratificação de 5% dos vencimentos de Defensor/a Público/a Nível I, nos termos do artigo 6º, III, c.c. parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17, ou à anotação de compensação não indenizável, nos termos do artigo 1º, § 1º da Deliberação CSDP nº. 253/2017, c.c. parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP nº 340/2017 que deverá ser informado no momento para a designação; (indica quando o/a Defensor/a deverá informar o tipo de contraprestação a receber)
II - nos dias 29 e 30 de março de 2025, aos/às Defensores/as Públicos/as e Oficiais/alas de Defensoria Pública, o direito à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 02 (dois) dias de compensação, nos termos da Deliberação CSDP nº 437, de 18 de outubro de 2024.
§1°. A participação no evento no dia 28 de março de 2025, observará as seguintes regras:
a) no turno das 12h às 18h, o/a Oficial/ala de Defensoria Pública selecionado/a será afastado com prejuízo de suas atribuições ordinárias e o Defensor/a Público/a selecionado/a indicará a necessidade de afastamento com ou não de prejuízo das atribuições ordinárias;
b) no turno das 18h às 00h, o/a Defensor/a Público/a e o/a Oficial/ala de Defensoria Pública selecionados/as serão designados/as sem prejuízo de suas atribuições;
§2º. No caso de afastamentos com prejuízo de atribuições ordinárias nos termos da alínea "a" do parágrafo anterior, o/a Defensor/a e Oficial/a de Defensoria deverá encaminhar concordância da Coordenação Auxiliar respectiva para validação de sua designação.
§3°. É vedada a inscrição de Oficial/ala de Defensoria designado/a para plantão judiciário na modalidade de Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.
§4º. É igualmente vedada a designação de Defensor/a ou de Oficial/a já escalado para atuação em plantões judiciários nos dias 29 e 30 de março 2025 ou que estejam afastados/as.
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 24/03/2025

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados/as em cargos das Unidades da Capital e sua Região Metropolitana, nos Centros de Integração da Cidadania – CIC, em vagas remanescentes.

Considerando o disposto nos artigos 6º, I e 7º, "a", da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;
Considerando o teor do Ato Conjunto nº 22 da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 14-11-2017, publicado no DO de 17-11-2017;
Considerando que os Centros de Integração e Cidadania não disponibilizam equipamentos e recursos humanos para realização das atividades de forma exclusivamente remota;
Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade nos Centros de Integração e Cidadania e a necessidade de continuidade do serviço prestado;
Considerando o sorteio ocorrido em 24/03/2025 e o não preenchimento completo de todas as vagas ofertadas no Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de 14/03/2025, que abriu inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados/as em cargos das Unidades da Capital e sua Região Metropolitana, nos Centros de Integração da Cidadania – CIC;
O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:
Art. 1º. Abrir as inscrições em vagas remanescentes para atuação presencial de Defensoras e Defensores Públicos atuarem nos Centros abaixo indicados, em plantões semanais, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um/a membro/a da Defensoria Pública por plantão, nas seguintes vagas:
a) CIC LESTE, localizado na Rua Padre Virgílio Campello, nº. 150, Encosta Norte, Itaim Paulista, São Paulo, sendo 01 (uma) vaga às segundas-feiras e 02 (duas) vagas às quartas-feiras;
b) CIC SUL, localizado na Rua José Manoel Camisa Nova, nº. 100, Jardim São Luís, São Paulo, sendo 02 (duas) vagas às terças-feiras, 01 (uma) vaga às quartas-feiras e 01 (uma) vaga às quintas-feiras;
c) CIC NORTE, localizado na Rua Ari da Rocha Miranda, nº. 36, Jova Rural, Jaçanã, São Paulo, sendo 02 (duas) vagas às segundas-feiras, 01 (uma) vaga às terças-feiras e 01 (uma) vaga às quartas-feiras;
d) CASA DA CIDADANIA, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, casa 19, Vila Guarani, Jabaquara, São Paulo, sendo 01 (uma) vaga às terças-feiras;

e) CIC GRAJAÚ, localizado na Rua Pinheiros Chagas, s/n, Grajaú, São Paulo, sendo 01 (uma) vaga às terças-feiras;

Art. 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, bem como não será admitida a inscrição de Defensora Pública autorizada a trabalho exclusivamente remoto nos termos dos artigos 5º ou 7º da Deliberação CSDP nº. 424/2024.

Art. 3º. A atuação nos referidos Centros envolverá as atividades que constam no artigo 4º, do Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral nº 22, de 14-11-2017, publicado no DO de 17-11-2017.

§1º. Para cada plantão serão agendados 08 (oito) atendimentos diários, sem prejuízo das medidas urgentes que deverão ser atendidas independentemente de agendamento.

§2º. A quantidade de agendamentos diários poderá sofrer variação temporária, para sanar circunstâncias excepcionais que exijam o remanejamento dos atendimentos entre os dias de escala previstos no equipamento.

§3º. O CIC poderá organizar evento de educação em direitos, com a participação do/a membro/a da Defensoria Pública para a atividade, respeitando-se a data do atendimento e o horário das 9h às 12h, readequando-se a agenda de atendimentos para outra data disponível.

Art. 4º. O/A Defensor/a Público/a designado/a para a atividade fará jus à:

I- gratificação de que trata o art. 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP nº. 340/2017; ou

II- compensação não indenizável, prevista no artigo 1º-A, da Deliberação CSDP nº. 340/2017 c/c artigo 2º, da Deliberação CSDP nº. 441/2024, na proporção de 02 (duas) compensações por mês de atuação.

§1º. Não será admitida alteração do tipo de contraprestação após o início da atividade, salvo decisão fundamentada a Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

§2º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas até 28/03/2025, às 12 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/9Y199w7Yg7

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua, o número do telefone celular, o CIC de interesse e o dia de semana no qual deseja realizar o atendimento, bem como o tipo de contraprestação a ser recebida no período de designação, nos termos do artigo 4º do presente Ato.

§2º. Havendo interesse em atuar em mais de um Centro, o/a interessado/a deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de sua preferência, conforme indicado no link do *caput*.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Em razão da localização dos serviços, bem como da especialidade do atendimento, será dada preferência ao/à membro/a da Defensoria:

I – classificado/a em cargo da Capital, não designado/a para a atuação nos para atuação em Centros de Referência ou Cidadania da Mulher, em atendimento jurídico à população em situação de rua e no Centro de Referência e Apoio à Vítima, para os atendimentos realizados em equipamentos da Capital;

§5º. Será dada preferência, considerando a atuação especializada do CIC Imigrantes, ao/à integrante do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, desde que respeitada a preferência constante no inciso I do parágrafo anterior.

Art. 6º. Na hipótese de o número de inscrições ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as interessados/as pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 31/03/2025, às 14h30min.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283/2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. O sorteio seguirá a ordem dos aparelhos prevista no artigo 1º do presente Ato, na ordem de vagas disponíveis por dia, se houver mais de um dia de atuação, respeitada a preferência indicada no parágrafo 4º do artigo anterior.

§4º. Caso um/a sorteado/a tenha se interessado para mais de uma localidade ou horário na mesma opção, e já tenha sido contemplado anteriormente, a inscrição para o/s próximo/s aparelho/s e dias será desconsiderada no momento do sorteio.

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

§6º.É vedada a inscrição de Defensor/a Público/a que já esteja designado/as para a presente atividade em outras localidades por força do Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral de 14/03/2025 e do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de 22/11/2024;

Art. 7º. A escala dos plantões deverá abranger o período de 01-04-2025 a 30-09-2025, podendo ser renovada por até 06 (seis) meses.

Art. 8º. Os/As designados/as não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, ou se houver necessidade de prorrogação do Ato.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Segunda Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.

Art. 9º. Os/As designados/as deverão informar seu período de férias, licenças e ou afastamentos, com antecedência de 40 (quarenta) dias, a quem organiza administrativamente os trabalhos do CIC.

Art. 10. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições e, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento nos Centros de Integração da Cidadania – CIC, inclusive cessando-o se o caso.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 24/03/2025

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os, Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública, para atuar no **2º Mutirão de Atendimento à População em Situação de Rua da Cidade de Campinas (POP RUA JUD CAMPINAS 2)*, que será realizado nos dias 01 e 02/04/2025, em Campinas/SP.***

***Considerando** a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;*

***Considerando** a Resolução CNJ nº 425/2021, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.*

***Considerando** o convite à Defensoria Pública para participação no evento organizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo como foco o atendimento jurídico de pessoas em situação de rua;*

***Considerando** que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento.*

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para **10 (dez) vagas** visando a atuação de Defensores/as Públicos/as, **04 (quatro) vagas** visando auxílio de Oficiais/las de Defensoria Pública e **02 (duas) vagas** para Agentes de Defensoria Pública para atuarem no **2º Mutirão de Atendimento à População em Situação de Rua da Cidade de Campinas (POP RUA JUD CAMPINAS 2),** no período das **10h00 às 15h00**, a ser realizado no Largo Rosário, na cidade de Campinas - SP, **nos dias 01 e 02 de abril de 2025.**

§1º. Serão designados/as 05 (cinco) Defensores/as para atuar no dia 01/04/2025 e 05 (cinco) Defensores/as no dia 02/04/2025.

§2º. Serão designados/as 02 (dois/uas) oficiais/las para auxiliar no dia 01/04/2025 e 02 (dois/uas) Oficiais/las no dia 02/04/2025.

§3º. Será designado/a 01 (um/a) Agente de Defensoria para auxiliar dia 01/04/2025 e 01 (um/a) Agente de Defensoria no dia 02/04/2025.

§4º. O atendimento será realizado na própria estrutura disponibilizada pelo TRF.

Artigo 2º.A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a, Oficiais/las e Agentes de Defensoria enquadrados/as em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Caberá ao/à Defensor/a Público/a, Oficia/la e Agente de Defensoria informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP nº 424/2024, momento em que a Terceira Subdefensoria Pública-Geral avaliará o caso concreto frente as peculiaridades da atividade e as necessidades do/a interessado/a.

Artigo 3º.A inscrição deverá ser realizada até **26/03/2025, às 18h00**, mediante preenchimento de formulário, conforme link: https://forms.office.com/r/SrtTKsuyiS

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a Unidade em que atua e o dia de preferência atuar no evento, declarar que não está **convocado/a para atividade de especial dificuldade no dia**, além de declarar que não está acumulando outra defensoria no mesmo dia e o número do telefone celular.

§2º.A inscrição será por dia de atuação, conforme indicado no artigo 1º, e o Defensor/a, Oficial/a e Agente de Defensoria poderá indicar a ordem de preferência entre os dias 01 e 02 de abril de 2025, dessa forma, ao não ser contemplado no dia de preferência, poderá participar do sorteio das vagas para o outro dia.

§3º. Caso o/a inscrito/a seja designado/a para o bloco escolhido como "Opção 1", será desconsiderado/a automaticamente para o bloco marcado como "Opção 2", salvo se o número de interessados/as for inferior ao número de vagas disponibilizadas.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 4º. Será conferida preferência para designação:

§1º. Aos/As Defensores/as classificados/as em cargos da Unidade de Campinas, em razão do local de realização do evento.

§2º. Devido à peculiaridade dos atendimentos, é importante que dois/uas dos/as Defensores/as tenham atribuição criminal/VEC (em razão dos pedidos de extinção de penas de multa) e dois/as dos/as Defensores/as tenham atribuição cível.

§3º. Subsidiariamente, será dada preferência para membros/as do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, desde que respeitados os parágrafos anteriores.

§4º. Aos/As Oficiais e Oficialas de Defensoria que estejam lotados/as na Unidade de Campinas em razão do local de realização do evento.

§5º. Aos/as Agentes de Defensoria que estejam lotados/as na Unidade de Campinas em razão do local de realização do evento.

Artigo 5º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas por dia, seja para Defensores/as, seja para Oficiais, Oficialas e Agentes, será realizado

sorteio entre os/as interessados/as, para cada dia do evento, pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, **no dia 27/04/2025, às 14:30 horas**.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. A atuação das Defensoras e Defensores Públicos/as envolverá as seguintes atividades:

I - prestação de orientação jurídica integral à população vulnerável;

II- cadastramentos e encaminhamentos de usuários/as a órgãos responsáveis;

III – atuação em processos relacionado a penas de multa e identificação de demandas urgentes e complexas, momento em que a atuação compreenderá a elaboração, cadastramento, coleta de informação e distribuição de declarações iniciais e petições iniciais, adoção de todas as medidas jurídicas cabíveis, com encaminhamento da documentação ou notícia de peticionamento à Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e Assessoria Criminal;

IV – prestação de informações ao usuário sobre o andamento de processos a ele diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento;

V – em casos excepcionais, promover o agendamento ou, se o caso, a indicação de advogado/a dativo do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 7º. A participação no evento se dará **com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias**, conforme indicação prévia na inscrição e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º. Após a designação para a atividade a Secretaria das Subdefensorias entrará em contato com os/as Defensores/as que serão designados/as para que apresentem a concordância expressa da Coordenação Auxiliar respectiva.

§2º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- **O nível de acesso deverá ser "público"** - clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo – símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" (caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§3º - A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este/a providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§4º. A participação de Defensoras/es Públicas/os na atividade gerará direito a **gratificação de 5%** dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, "b", da Deliberação CSDP nº 340/2017, ou anotação de direito à **compensação não indenizável, à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação**, nos termos do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 253, de 06-07-2012, conforme escolha realizada pelo Defensor/a Público/as realizada por meio do link de inscrições.

Artigo 8º. As atividades dos/as Oficiais e Oficialas e dos Agentes de Defensoria no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Artigo 9º. A participação dos/as Servidores/as no evento se dará com prejuízo das atribuições ordinárias e sem percepção de gratificação e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado para atividade em sua Unidade.

Parágrafo único. Após a designação para a atividade a Secretaria das Subdefensorias entrará em contato com os/as Oficiais/las e Agentes de Defensoria que serão designados/as para que apresentem a concordância expressa da Coordenação Auxiliar.

Artigo 10. A certidão de comparecimento dos/as Oficiais/las e Agentes de Defensoria será emitida pelo/a Defensor/a Público/a designado/a para atuar no evento e enviada a/ao designada/o.

Artigo 11. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Artigo 12. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº 443, de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre alterações na Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo,

Considerando a autonomia administrativa concedida às Defensorias Públicas dos Estados pelo artigo 134, § 2º, da Constituição da República;

Considerando o caráter ininterrupto e de função essencial à justiça da Defensoria Pública e a necessidade de expansão e contínuo aperfeiçoamento do regime de atividades da Defensoria Pública;

DELIBERA:

Artigo 1º. A Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A realização de cada uma das atividades previstas no art. 3º corresponderá às seguintes gratificações:

I – nos casos dos incisos I, II, IV e V do art. 3º: gratificação mensal equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I; (NR)

II – nos casos dos incisos III do art. 3º: gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I. (NR)

Artigo 6º - São também consideradas atividades em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, a atuação:

I – nos Centros de Integração da Cidadania – CIC, Centros de Referência e Apoio à Vítima, Centros e Casas de Atendimento à Mulher, Central de Flagrantes, no atendimento à população em situação de rua, em albergues e a atuação em outros órgãos e equipamentos congêneres cuja atuação foi autorizada por Ato do Defensor Público-Geral;

II – na fiscalização de concurso de ingresso à carreira da Defensoria Pública, para provimento de cargos de seus serviços auxiliares ou para credenciamento de estagiários;

III – em outras atividades extraordinárias definidas por ato do Defensor Público-Geral.

IV- no atendimento à população em situação de rua;

V- como Presidente ou Membro da Comissão de Prerrogativas.

Artigo 7º - A atuação nas atividades em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço previstas no art. 6º corresponderá à gratificação na seguinte conformidade:

a) inciso I: 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês;

b) inciso II: 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I a cada atividade

c) inciso IV: 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I a cada mês.

d) inciso V: 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês, para Presidente, e 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I por cada mês, para Membros.

Parágrafo único - Nos casos do inciso III do art. 6º, o percentual de gratificação será definido pelo Defensor Público Geral com fundamento na complexidade e no período de designação para a realização das atividades.

Artigo 2º. Revoga-se o artigo 6º da Deliberação 270/13, a qual dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades.

Artigo 3º. Esta Deliberação entra em vigor em 1º de abril de 2025.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Pró-reitorias

Pró-reitoria de Pós-graduação

RESOLUÇÃO CoPGr 8769, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Administração** da **Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ.**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 21/07/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7712, de 13/06/2019 (Processo 2025.9.0000391.4).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ESALQ

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares três (3) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e um (1) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de vinte e quatro (24) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) de título de mestre reconhecido pela USP, o prazo para depósito da tese será de, no máximo, quarenta e oito (48) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese será de, no máximo, sessenta (60) meses.

III.4 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de cento e vinte (120) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) em disciplinas e quarenta e oito (48) na dissertação.

IV.1.1 Os alunos do curso de Mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de trinta e dois (32) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

ADM4000 – Sistemas Agroindustriais – 8 créditos;

ADM4001 – Teorias Organizacionais – 8 créditos;

ADM4002 – Métodos Quantitativos – 8 créditos; e

ADM4003 – Pesquisa Qualitativa – 8 créditos.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– Cento e setenta e seis (176) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) em disciplinas e cento e vinte e oito (128) na tese.

IV.2.1 Os alunos do curso de doutorado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de oito (8) créditos obrigatórios na seguinte disciplina:

ADM4025 – Epistemologia na Administração – 8 créditos.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– Duzentos e vinte e quatro (224) unidades de crédito, sendo noventa e seis (96) em disciplinas e cento e vinte e oito (128) na tese.

IV.3.1 Os alunos do curso de doutorado direto deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de quarenta (40) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

ADM4000 – Sistemas Agroindustriais – 8 créditos;

ADM4001 – Teorias Organizacionais – 8 créditos;

ADM4002 – Métodos Quantitativos – 8 créditos;

ADM4003 – Pesquisa Qualitativa – 8 créditos; e

ADM4025 – Epistemologia na Administração – 8 créditos.

IV.4 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo dezesseis (16) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto sendo:

IV.4.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação, o número de créditos especiais é igual a quatro (4).

IV.4.2 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a quatro (4), desde que vinculado ao projeto de dissertação.

IV.4.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a quatro (4).

IV.4.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho vinculado ao projeto de dissertação e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a dois (2) por evento, até o máximo de quatro (4) créditos.

IV.4.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a dois (2) créditos para cada participação, totalizando o máximo de quatro (4) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os pós-graduandos deste Programa terão apenas o inglês como língua estrangeira obrigatória, sendo a sua proficiência comprovada em até trezentos e sessenta e cinco (365) dias da data da primeira matrícula nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Os certificados serão aceitos, de acordo com pontuação descrita no Regimento da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da ESALQ, respeitada a sua validade ou por dois (2) anos após a sua data de emissão.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.2 O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular (CaC) do Conselho de Pós-Graduação da USP.

VI.1.3 Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas nas línguas portuguesa ou inglesa.

VI.1.4 A CCP deverá atender os demais itens do Artigo 18º do Regimento de Pós-Graduação da CPG da ESALQ, no que se refere ao credenciamento e recredenciamento de disciplinas.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP até o prazo máximo de cinco (5) dias úteis antes do início do oferecimento da disciplina, em consonância com o Regimento da CPG da ESALQ.

VI.2.2 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de três (3) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina encaminhada à CPG em até cinco (5) dias úteis antes do início estabelecido das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação não se aplica ao curso de Mestrado.

VII.1 O Exame de Qualificação será exigido nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto, sendo a inscrição no exame de responsabilidade exclusiva do estudante.

VII.2 O objetivo do exame de qualificação será o de avaliar o conhecimento adquirido na área de Administração e na linha de pesquisa do programa na qual o projeto de pesquisa do candidato está inserido.

VII.3 Estudantes de Doutorado deverão realizar sua inscrição no período máximo de dezoito (18) meses após o início da contagem do prazo no curso, e ter integralizado, na data da inscrição, pelo menos trinta e dois (32) unidades de crédito em disciplinas, correspondentes a dois terços (2/3) do número mínimo de créditos exigidos em disciplina.

VII.4 Estudantes de Doutorado Direto deverão realizar sua inscrição para a realização do exame de qualificação no período máximo de vinte e quatro (24) meses após o início da contagem do prazo no curso, e ter integralizado, na data da inscrição, pelo menos quarenta e oito (48) unidades de crédito em disciplinas, correspondentes a 50% do número mínimo de créditos exigidos em disciplina.

VII.5 O exame deverá ser realizado no máximo noventa (90) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.6 Em caso de reprovação, o candidato poderá repeti-lo apenas uma (1) vez, devendo realizar a nova inscrição no prazo de sessenta (60) dias após a data da realização do primeiro exame.

VII.7 O segundo exame deverá ser realizado no prazo de noventa (90) dias após a segunda inscrição. Havendo nova reprovação, o candidato será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.8 Da comissão examinadora

VII.8.1 A comissão examinadora será constituída por três (3) membros, todos com titulação mínima de Doutor, sendo pelo menos um (1) docente do PPG em Administração, que atuará como Presidente da banca, e um (1) externo ao Programa.

VII.9 Da realização

VII.9.1 Na inscrição do exame de qualificação o candidato deverá submeter uma cópia do projeto de tese, que será repassada aos professores participantes da banca de qualificação.

VII.9.2 O exame de qualificação consistirá de exame oral, com apresentação do projeto de tese, que deverá abranger a “definição do problema”, “revisão de literatura” e “metodologia e base de dados”.

VII.9.3 O candidato terá, no máximo, vinte (20) minutos para apresentação do projeto de tese.

VII.9.4 Após a apresentação, os membros da banca arguirão o candidato. Cada membro examinador terá até uma (1) hora para a arguição oral do candidato.

VII.9.5 Ao término do EQ o candidato será considerado aprovado ou reprovado por decisão da maioria simples da banca examinadora.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A transferência do curso de Mestrado para o Doutorado Direto deverá ser solicitada pelo(a) estudante, com anuência do orientador, após a integralização de pelo menos 80% dos créditos mínimos exigidos em disciplina. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante. Para a mudança, o relator e a CCP utilizarão os seguintes critérios:

a) Análise da justificativa circunstanciada do aluno;

b) Análise do histórico escolar (com obtenção de conceito ‘A’ em pelo menos dois terços dos créditos exigidos em disciplinas no mestrado, e nenhum conceito ‘C’ e nenhuma reprovação);

c) Análise do plano de pesquisa de Doutorado;

d) Análise do Curriculum Vitae modelo Lattes (CNPq);

e) Análise da justificativa circunstanciada do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico, na proficiência em língua estrangeira e na maturidade científica do candidato; e

f) Verificação do prazo limite para a apresentação da solicitação de até dezoito (18) meses após o início da contagem de prazo para depósito da dissertação do aluno no Mestrado.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante, até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano.

IX.2 O relatório deverá conter resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação do desempenho acadêmico e científico do aluno pelo orientador.

IX.3 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório de atividades em dois semestres;
b) não houver a entrega do relatório semestral nas datas limite indicadas no item IX.1 e divulgadas pela secretaria de pós-graduação na página do programa na internet;
c) for reprovado pelo Comitê de Acompanhamento de Dissertação.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.
X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez (10).
X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos.
X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de cinco (5) anos.
X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID e ORCID.
Parágrafo único - O docente aposentado(a) da USP (Docente Sênior) deve apresentar descrição de atividades de ensino e/ou pesquisa na pós-graduação em seu "Termo de Colaboração" vigente.
X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores
X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter:
a) orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado;
b) ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, pelo menos dois (2) artigos em periódicos internacionais ou nacionais com pelo menos uma das seguintes indexações:
b.1) Fator de Impacto (JCR) maior do que zero;
b.2) Fator de Impacto 5 anos sem Autocitação (Spell) maior que 0,10;
b.3) Índice H (Scimago/Scopus) maior que zero;
b.4) Citescore (Scopus) maior que zero.
X.6.2 O credenciamento como orientador(a) pleno(a) exige o oferecimento de disciplinas, pelo menos, bienalmente, de acordo com o calendário do Programa, excetuando-se os períodos dedicados ao pós-doutoramento e de cumprimento de licenças-prêmio;
X.6.3 O credenciamento como orientador(a) pleno(a) ocorrerá após dois (2) anos da conclusão do Doutorado;
Parágrafo único – Fica vedado o credenciamento como orientador(a) e/ou coorientador em programas de pós-graduação, funcionários da USP que não tenham explicitadas em seu Plano de Classificação de Funções (PCF), sua independência no desenvolvimento de atividades didáticas, de pesquisa e de orientação.
X.7 Recredenciamento de Orientadores
X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:
a) O orientador deverá ter oferecido disciplinas no Programa de pós-graduação em Administração no último período de credenciamento.
b) Demonstrar ter concluído a orientação de pelo menos 0,4 Tese equivalente/ano no período de credenciamento anterior [Tese equivalente = (1 x número de Dissertações de Mestrado + 2 x número de Teses de Doutorado)/duração do período] para orientadores no Programa de Administração.
X.8 Credenciamento Específico de Orientadores
X.8.1 Portadores do título de Doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão obter credenciamento específico.
X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de Mestrado e 1 estudante de Doutorado.
X.9 Credenciamento de Coorientadores
X.9.1 O credenciamento de coorientadores será especifico para cada pós-graduando e permitido apenas para o Doutorado e Doutorado Direto. O credenciamento será válido até a conclusão do curso do pós-graduando.
X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será até doze (12) meses e no curso de Doutorado Direto será até dezoito (18) meses, a contar da data da primeira matrícula. Cada coorientador poderá orientar simultaneamente no máximo dois (02) alunos.
X.9.3 O credenciamento de coorientador também exigirá o atendimento dos itens a), b), e f) do parágrafo X.10.2 e do critério mínimo de produção científica exigido para o credenciamento de orientador pleno descrito no item X.6.1.
X.10 Orientadores Externos
X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.
X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados os critérios do item X.6, exceto o item X.6.2, e os seguintes aspectos:
a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado. Caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o seu período de permanência na instituição deverá ser correspondente a pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação do aluno por ele(a) orientado.
h) O credenciamento de orientador(a) externo(a) terá validade de acordo com a duração do curso do(s) pós-graduando(s) para o(s) qual(is) foi(ram) credenciado(s), se o credenciamento for na condição de específico.
Parágrafo único – O docente aposentado(a) da USP (Docente Sênior) deve apresentar descrição de atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação em seu "Termo de Colaboração" vigente.

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato da Dissertação e Tese
Os trabalhos finais de dissertação e tese seguirão o formato definido pelas Normas para Elaboração de Dissertações e Teses da Comissão de Pós-Graduação da ESALQ.
XI.2 Depósito de Dissertações e Teses
XI.2.1 O depósito do arquivo digital da tese ou dissertação será efetuado pelo pós-graduando no sistema Janus até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, contando com a anuência do orientador.
XI.2.2 Uma vez depositado, a versão digital não poderá ser devolvida ao aluno ou trocada por outras versões. A versão digital poderá ser modificada se solicitada revisão da versão final do documento pela banca examinadora no encerramento da sessão de defesa.
XI.2.3 Alunos estrangeiros devem apresentar declaração, emitida pela Polícia Federal, informando o período em que permaneceram em situação regular no Brasil (com datas de início e fim).

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses
XII.1.1 As Comissões Julgadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado serão compostas por três (3) membros votantes.
XII.1.2 As comissões julgadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado serão compostas pelo orientador e dois membros externos ao programa, sendo um (1) deles externo à Unidade, todos detentores do título de Doutor, observados os demais critérios estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação;
XII.1.3 Não há procedimentos adicionais aos já estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação.
XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações
Não haverá avaliação escrita de dissertações.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações/Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
XIII.2 As Dissertações/Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações/Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Administração.
XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Administração.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Do Comitê de Acompanhamento da Dissertação
XV.1.1 Os alunos do curso de Mestrado deverão contar, obrigatoriamente, com um Comitê de Acompanhamento da dissertação;
XV.1.2 O Comitê será composto pelo orientador e dois membros doutores externos à CCP. Os membros externos à CCP serão indicados pelo orientador e referendados pela CCP;
XV.1.3 A sugestão da Composição do Comitê deverá ser encaminhada à CCP para ser aprovada na reunião do mês de setembro do ano de ingresso do candidato;
XV.1.4 Caberá ao Comitê avaliar o projeto de pesquisa do aluno;
XV.1.5 Haverá apenas uma (1) reunião formal do Comitê com o aluno, a ser realizada no máximo até o 13º mês da primeira matrícula no curso. Os membros externos poderão participar da reunião a distância, sendo obrigatória a presença do aluno e do orientador em sala específica;
XV.1.6 Após a reunião formal, caberá ao Comitê emitir parecer para a CCP sobre a qualidade do projeto de pesquisa e maturidade científica do aluno;
XV.1.7 Caberá ao aluno enviar o projeto de pesquisa aos membros do comitê com, no mínimo, quinze (15) dias de antecedência da reunião;
XV.1.8 Caso o parecer do Comitê indique a reprovação do aluno pela maioria dos membros, ocorrerá seu desligamento do curso, conforme item VIII.3 desse Regulamento;
XV.1.9 Caso o parecer do Comitê indique a necessidade de reformulações no projeto de pesquisa, o aluno terá até no máximo 60 dias após a realização da reunião para enviar o novo projeto de pesquisa com uma carta especificando as modificações realizadas. Não haverá a necessidade de nova reunião, apenas a indicação formal à CCP se o Comitê aprova ou reprova as modificações realizadas pelo aluno em, no máximo, trinta (30) dias após o recebimento da documentação.
XV.2 Do Comitê de Acompanhamento dos Bolsistas
XV.2.1 Os alunos bolsistas deverão contar, obrigatoriamente, com um Comitê de Acompanhamento dos Bolsistas;
XV.2.2 O Comitê será composto por três (3) professores plenos credenciados no Programa e um (1) represente discente regularmente matriculado no curso;
XV.2.3 A escolha dos membros do Comitê se dará por eleição e mandato do Comitê terá validade de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
XV.2.4 Caberá ao Comitê avaliar o desempenho do aluno bolsista a partir do relatório de atividades entregue semestralmente e do resultado (notas) obtido nas disciplinas;
XV.2.5 Caberá ao aluno bolsista entregar um relatório semestral de atividades e as notas integralizadas no sistema Janus USP, até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano;

XV.2.6 A suspensão da bolsa se dará por critérios expressos nas Normas para Concessão de Bolsas, disponíveis no site do programa de pós-graduação em Administração;
XV.2.7 As Normas para Concessão de Bolsas deverá ser implementada pelo Comitê antes da concessão das bolsas;
XV.2.8 Caberá ao Comitê divulgar as Normas para Concessão de Bolsas aos alunos antes de sua concessão;
XV.2.9 Nas Normas para Concessão de bolsas devem constar: os requisitos para concessão das bolsas e os critérios de seleção dos bolsistas; as formas de desligamento, duração, renovação, suspensão e revogação das bolsas; e o estágio docência para os bolsistas.
XV.3 Estágios de Pós-Graduação
XV.3.1 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr 8767, de 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o novo Regimento da **Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB.**
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 20/03/2025, baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7632, de 20/03/2019 (Processo 2008.1.41030.1.9).
REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU - FOB:
I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)
A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru será constituída pelo Presidente e o Vice-Presidente, membros natos eleitos pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, Coordenadores de Programas, um docente representante de cada área de concentração dos Programas, além da representação discente, correspondente a vinte por cento do total de membros docentes da CPG. A área de concentração a que pertencer os Coordenadores dos Programas será representada por eles mesmos. Cada membro titular terá um suplente.
II – TAXAS
II.1 A cobrança ou isenção da taxa de inscrição no processo seletivo será definida em edital, respeitando o valor máximo estipulado pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).
II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, na página eletrônica do programa de pós-graduação, respeitando o valor máximo estipulado pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).
a) O pagamento da taxa deverá ser efetuado após o deferimento da matricula;
b) O cancelamento da matrícula não ensejará a devolução da taxa paga.
II.3 O valor pago em inscrição ou matrícula de aluno especial não será devolvido em hipótese alguma.
III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA
III.1 Para a defesa pública de Mestrado e Doutorado a Comissão Julgadora deverá ser a mesma aprovada pela CPG. Após aprovação da Comissão Julgadora pela CPG os membros titulares e suplentes deverão receber as dissertações e ou teses em arquivo digital (pdf). A critério do orientador poderá ser realizada, previamente à arguição, uma exposição oral da dissertação ou tese pelo candidato, de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) minutos.
III.2 A arguição não deverá exceder o prazo de 3 (três) horas para o Mestrado e 5 (cinco) horas para o Doutorado/Doutorado Direto.
III.3 As dissertações e teses serão julgadas pela análise do trabalho apresentado, qualidade da apresentação oral (quando realizada), postura científica e capacidade de argumentação durante a arguição.
III.4 Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação pela maioria da Comissão Julgadora.
IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES
IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado serão compostas por 03 (três) membros, sendo dois externos ao Programa e, entre estes, um externo à unidade, além dos seus respectivos suplentes.
IV.2 O orientador ou coorientador da dissertação ou tese, participará da defesa na qualidade de Presidente, sem direito a voto.
V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DE CURSO
V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.
V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;
II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;
IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;
V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;
VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.
V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

RESOLUÇÃO CoPGr 8768, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Odontológicas Aplicadas da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB.**
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 20/03/2025, baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas Aplicadas, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8333, de 28/09/2022 (Processo 2008.1.41031.1.5).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS – FOB
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares um orientador pleno credenciado, representante de cada área/subárea de concentração do Programa, nominalmente credenciadas, sendo um destes o Coordenador e um suplente do Coordenador, e dois representantes discentes, tendo cada membro titular seu suplente.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP devendo ser aprovado pela CPG e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, bibliografia recomendada e as provas.
Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, documentação solicitada no Edital.
Os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.
II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
Os candidatos serão avaliados por meio de uma prova específica (Peso 7), e do seu Curriculum Vitae (Peso 3).
II.1.1 A análise do Curriculum Vitae será realizada considerando os seguintes itens:
a. Histórico escolar da Graduação;
b. Artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais;
c. Ter participado de programa de Iniciação Científica, como PET, PIBIC e similares ou ter concluído atividade de pesquisa;
d. Cursos de Especialização, Residência, Prática Profissionalizante, Atualização e/ou Aperfeiçoamento na área;
e. Participação em eventos científicos Nacionais e Internacionais
f. Apresentação de trabalhos em eventos científicos Nacionais e Internacionais;
g. Realização de estágios, monitorias e Tutorias.
II.1.2 Serão aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 6,0 (seis), respeitando-se o número de vagas constantes no Edital.
II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado
Para a inscrição no processo seletivo de Doutorado, o candidato deverá apresentar comprovante de título de Mestre. Os candidatos serão avaliados por meio de uma prova específica (Peso 7), e do seu Curriculum Vitae (Peso 3).
II.2.1 A Análise do Curriculum Vitae será realizada considerando-se, além dos itens já definidos para o Mestrado, o histórico escolar do Mestrado e a realização de atividades didáticas.
II.2.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis), mediante disponibilidade de orientador, respeitando-se o número de vagas previamente estabelecidos no Edital.
II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto
Os candidatos ao Curso de Doutorado Direto serão avaliados por meio de uma prova específica (Peso 6), e do seu Curriculum Vitae (Peso 4).
II.3.1 A Análise do Curriculum Vitae será realizada considerando-se, além dos itens já definidos para o Doutorado, os seguintes itens:
a. Ter participado de Programa de Iniciação Científica, como PET, PIBIC e similares ou ter concluído atividade de pesquisa, tendo obtido bolsa e/ou apoio de órgãos de fomento;
b. Ter publicado no mínimo 2 (dois) trabalhos na área ou afins, sendo pelo menos um deles como primeiro autor em revista com fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus maior ou igual a 1,0.
II.3.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), mediante disponibilidade de orientador, respeitando-se o número de vagas previamente estabelecidos no Edital.
III - PRAZOS
III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.
III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 46 (quarenta e seis) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e/ou créditos especiais, sendo no mínimo 30 (trinta) em disciplinas do programa e os outros 56 (cinquenta e seis) integralizados com a elaboração da dissertação e aprovação em defesa pública.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 164 (cento e sessenta e quatro) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e/ou créditos especiais, sendo no mínimo 20 (vinte) em disciplinas do programa e os outros 134 (cento e trinta e quatro) integralizados com a elaboração da tese e aprovação em defesa pública.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 58 (cinquenta e oito) em disciplinas e/ou créditos especiais, sendo no mínimo 40 (quarenta) em disciplinas do programa e os outros 134 (cento e trinta e quatro) integralizados com a elaboração da tese e aprovação em defesa pública.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 As disciplinas obrigatórias para o curso de Mestrado são:

BAF5726 - Prática Docente no Ensino Superior: Preparação Pedagógica ou equivalente, desde que aprovada pela CCP e que esteja de acordo com as normas do PAE/USP – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

BAS5735 - Bioestatística Aplicada às Ciências da Saúde, ou equivalente, desde que aprovada pela CCP.

BAO5773 - Fundamentos da Pesquisa Científica, ou equivalente, desde que aprovada pela CCP.

IV.4.2 As disciplinas obrigatórias para o curso de Doutorado são:

BAO5776 - Orientação de Pesquisas em Odontologia.

BAF5726 - Prática Docente no Ensino Superior: Preparação Pedagógica ou equivalente, desde que aprovada pela CCP e que esteja de acordo com as normas do PAE/USP – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

IV.4.3 As disciplinas obrigatórias para o curso de Doutorado Direto são:

BAF5726 - Prática Docente no Ensino Superior: Preparação Pedagógica ou equivalente, desde que aprovada pela CCP e que esteja de acordo com as normas do PAE/USP – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino.

BAS5735 - Bioestatística Aplicada às Ciências da Saúde, ou equivalente, desde que aprovada pela CCP.

BAO5773 - Fundamentos da Pesquisa Científica, ou equivalente, desde que aprovada pela CCP.

BAO5776 - Orientação de Pesquisas em Odontologia.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 15 (quinze) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. As formas de obtenção de tais créditos estão especificadas abaixo:

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em revista indexada Lilacs, BBO, Scielo, capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante primeiro autor(a), com participação de pelo menos um docente do programa e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), como coautor, o número de crédito especial é igual a 1 (um).

IV.5.2 No caso de trabalho completo publicado em revista indexada na base MEDLINE, ou capítulo de livro internacional de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante primeiro autor(a), com participação de pelo menos um docente do programa e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), como coautor, o número de crédito especial é igual a 2 (dois).

IV.5.3 No caso de depósito de patentes o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

IV.5.4 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, o número máximo de créditos especiais é igual a 2 (dois).

IV.5.5 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com o trabalho publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, com a participação de pelo menos um docente do programa, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, nacional e 2 (dois) por evento internacional. Poderão ser concedidos no máximo 5 créditos neste quesito.

IV.5.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), podendo solicitar uma vez no mestrado e uma vez no doutorado.

IV.5.7 Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas nos respectivos itens deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto, no ato da inscrição para o processo seletivo.

V.1.2 Os testes, as notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.1.3 O objetivo da proficiência em Língua Inglesa é avaliar a capacidade do aluno de ler, interpretar e redigir textos. Os testes que poderão ser exigidos em edital são: TOEFL (Test of English as Foreign Language), WAP (Writing for Academic Purposes), TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes), realizados até 2 (dois) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo, ou outros testes especificados no Edital.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. Na proposta de credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.1.2 Para o recredenciamento periódico e obrigatório, além dos itens anteriormente considerados deve-se observar ainda: a relevância do tema no contexto atual, as respectivas atualizações, a regularidade da oferta e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VI.1.3 Na proposta de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.1.4 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa.

VI.1.5 Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 03 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repetí-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deve ser constituída por três examinadores, com no mínimo título de Doutor, o orientador poderá participar na condição de Presidente. Os nomes de outros 2 membros suplentes devem ser sugeridos. A CCP indicará o presidente da Comissão Examinadora obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros, caso o orientador não participe da comissão examinadora.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 11 (onze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e/ou sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 O EQ consistirá de uma exposição oral, em sessão pública, com duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 20 (vinte) meses após o início da contagem do prazo no curso, sendo que no ato de inscrição, o aluno deverá apresentar versão impressa ou digital do projeto de pesquisa, a ser apresentado posteriormente.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.3 O EQ consistirá de uma exposição oral, em sessão pública, de trinta minutos para o projeto de pesquisa e entre 40 e 60 minutos para apresentação do tema sorteado, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

VII.3.4 Os conteúdos da avaliação oral versarão sobre uma lista de temas relacionados ao campo de pesquisa do candidato ou às disciplinas da área de concentração, sugeridos pelo orientador e aprovados pela CCP.

VII.3.5 A composição da comissão examinadora deverá ser encaminhada pelo orientador e aprovada pela CCP.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 22 (vinte e dois) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para mudança do Mestrado para o Doutorado Direto, além da sugestão da comissão examinadora, deverão ser observados os critérios mínimos:

a. Ter participado de Programa de Iniciação Científica, como PET, PIBIC e similares ou ter concluído atividade de pesquisa, tendo obtido bolsa e/ou apoio de órgãos de fomento;

b. Ter apresentado pelo menos um trabalho com resultados relacionados à sua dissertação, em congressos de pesquisa de relevância na área e ser o autor principal; nos doze meses anteriores ao EQ;

c. Ter publicado no mínimo 2 (dois) trabalhos de pesquisa na área ou afins, sendo pelo menos um deles como primeiro autor em revista com Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus maior ou igual a 1,0 nos 24 meses anteriores ao EQ;

d. Apresentar certificado de proficiência da Língua Inglesa, de acordo com o item V deste Regulamento;

e. Apresentar o projeto da tese de Doutorado.

VIII.1.3 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa (se pertinente), justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na área de concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria da área.

IX.2 O relatório semestral de atividades para o Mestrado deve ser entregue ao orientador para avaliação. O relatório deverá conter:

a. disciplinas e créditos cumpridos no semestre, com aprovação;

b. etapa que se encontra o projeto de pesquisa do mestrado;

c. participação em evento científico;

d. Elaboração e/ou submissão de um artigo científico;

e. Atividades desenvolvidas dentro de sua área de concentração;

f. Metas para o semestre seguinte, contemplando os itens:

1. disciplinas a serem cursadas;

2. elaboração e/ou submissão de artigos;

3. congressos a serem frequentados com apresentação;

4. etapas a serem executadas para a dissertação, incluindo: envio aos Comitês de Ética pertinentes, planejamento estatístico, metodologia a ser executada e dados a serem apresentados;

g. cronograma de atividades para o semestre seguinte dentro do prazo do depósito.

IX.2.1 O relatório semestral de atividades para o Mestrado será reprovado nos casos onde ocorra(m):

a. reprovação no item IX.2 a;

b. não cumprimento de um dos itens IX.2 b, c, d, e, f e g sem justificativa.

IX.3 O relatório semestral de atividades para o Doutorado/Doutorado Direto deve ser entregue ao orientador para avaliação. O relatório deverá conter:

a. disciplinas e créditos cumpridos no semestre, com aprovação;

b. etapa em que se encontra o projeto de tese do doutorado;

c. participação em evento científico;

d. elaboração e/ou submissão de artigo científico;

e. atividades desenvolvidas dentro de sua área de concentração;

f. metas para o semestre seguinte, contemplando os itens:

1. disciplinas a serem cursadas;

2. elaboração e/ou submissão de artigo científico;

3. congressos a serem frequentados com apresentação;

4. etapas a serem executadas para a tese, incluindo: envio aos Comitês de Ética pertinentes, planejamento estatístico, metodologia a ser executada e dados a serem apresentados;

g. cronograma de atividades para o semestre seguinte dentro do prazo do depósito.

IX.3.1 O relatório semestral de atividades para o Doutorado/Doutorado Direto será reprovado nos casos onde ocorra(m):

1. reprovação no item IX.3;

2. não cumprimento de um dos itens IX.3 b, c, d, e, e f sem justificativa.

IX.4 O orientador deve encaminhar um parecer referente ao relatório de atividades semestral assinado e com a avaliação de aprovado ou reprovado à CCP, para homologação.

IX.5 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante será desligado do Programa de Pós-Graduação em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a. reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;

b. não houver a entrega do relatório semestral na data limite divulgada pela área de concentração.

IX.6 Casos omissos serão decididos pela CPG ouvida a CCP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até cinco (5) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de três (3) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para continuar atuando junto ao programa. Deverá também anexar ao pedido o link do currículo Lattes (ou Curriculum Vitae atualizado no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) e cadastro no ResearchID e ORCID. Adicionalmente, deverá preencher e enviar formulário próprio disponível online na página do programa, com comprovantes dos últimos três anos.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores:

X.6.1 O número máximo de 2 (dois) orientados deverá ser respeitado a cada novo credenciamento dos orientadores plenos. O candidato deve apresentar resultados (exemplos: artigos, resumos, patentes, premiações e outros) e atividades que contemplem pelo menos uma linha de pesquisa da área de concentração e do programa para a qual solicitou o credenciamento na área da avaliação do programa (Odontologia), de acordo com os requisitos abaixo:

a. Ter participação comprovada em disciplina de pós-graduação na área de atuação nos últimos cinco anos no programa ou programa externo;

b. Ter sido orientador principal de pelo menos 2 (duas) orientações distintas de Iniciação Científica e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação, ou de 1 (uma) dissertação de Mestrado ou de 1 (uma) Tese de Doutorado, no escopo do Programa/área;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em pelo menos 3 (três) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 4 (quatro) artigos científicos, em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,0, sendo um dos artigos, publicado em periódico com valor (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,5, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 3 (três) anos. Serão observados os seguintes critérios, realizados nos últimos 4 (quatro) anos:

a. Ter concluído a orientação de no mínimo 1 (uma) dissertação e/ou tese no escopo do Programa/área;

b. Ter ministrado disciplina no programa;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em pelo menos 4 (quatro) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 4 (quatro) artigos científicos, com participação de 1 aluno e/ou egresso, em pelo menos dois artigos, em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,0, sendo 2 (dois) dos artigos, publicados em periódico com valor (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,5, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 alunos simultaneamente. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação de apenas um aluno de doutorado por vez. O docente deve apresentar resultados (exemplos: artigos, resumos, patentes, premiações e outros) e atividades que contemplem pelo menos uma linha de pesquisa da área de concentração e do programa para a qual solicitou o credenciamento na área da avaliação do programa (Odontologia), de acordo com os requisitos abaixo:

a. Ter participação comprovada em disciplina de pós-graduação na área de atuação nos últimos cinco anos no programa ou programa externo;

b. Ter sido orientador principal de pelo menos 1 (uma) orientação de Iniciação Científica ou trabalho de conclusão de curso de graduação, ou de 1 (uma) dissertação de Mestrado ou de 1 (uma) Tese de Doutorado, no escopo do Programa/área;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em 3 (três) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 3 (três) artigos científicos em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus)

igual ou maior 1,0, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro autor, último autor ou autor correspondente.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 17 (dezessete) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 32 (trinta e dois) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 35 (trinta e cinco) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, o solicitante deverá ter título de doutor e apresentar justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador e ter pelo menos dois artigos científicos e indexados no Scopus, PubMed ou WebofScience e outros produtos (apresentações em eventos científicos, publicações em anais, orientações de alunos, patentes) relacionados com o tema da dissertação/tese o qual ele irá coorientar.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Orientadores externos à Unidade deverão ter preferencialmente credenciamento específico, de acordo com item X.8 deste Regulamento.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Pós-doutores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários, Professores seniores e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a. Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b. Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c. Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d. Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e. Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f. Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g. Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese);

h. Mesmos critérios de produção científica do item X8.1 (para credenciamento específico de orientadores).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de dissertação, de acordo com normativa do serviço de biblioteca e documentação da FOB/USP. O orientador poderá optar pela forma alternativa, constituindo da apresentação do texto final do mestrado no formato de 1 (um) artigo com metodologia cientifica ou revisão sistemática. O formato alternativo pode conter um artigo aceito ou publicado, desde que o aluno seja o primeiro autor.

Artigos aceitos ou publicados podem fazer parte da dissertação mediante autorização do periódico. A data de submissão do artigo deve ser posterior a matrícula do aluno. Cada artigo somente pode ser usado para uma dissertação ou tese.

O formato alternativo deve conter:

a. Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

b. Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

c. Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

d. Resumo em Português;

e. Abstract em Inglês;

f. Introdução;

g. Capítulo com o artigo propriamente dito;

h. Bibliografia da Introdução;

i. Anexos;

j. Apêndices.

XI.2 O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de tese, de acordo com normativa do serviço de biblioteca e documentação da FOB/USP. O orientador poderá optar pela forma alternativa, constituída da apresentação do texto final do doutorado no formato de, no mínimo, 2 (dois) artigos com metodologia cientifica e/ou revisão sistemática. O formato alternativo pode conter artigo aceito e/ou publicado, desde que o aluno seja o primeiro autor em ambos.

Artigos aceitos ou publicados podem fazer parte da tese mediante autorização do periódico. Os artigos devem obrigatoriamente ser pesquisas científicas ou revisões sistemáticas. A data de submissão do artigo deve ser posterior a matricula do aluno; cada artigo somente poderá ser usado para uma tese.

O formato alternativo deve conter:

a. Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

b. Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

c. Resumo em Português;

d. Abstract em Inglês;

e. Introdução;

f. Capítulo com no mínimo dois artigos propriamente ditos;

g. Discussão ampliada e fundamentada;

h. Bibliografia da Introdução;

i. Anexos;

j. Apêndices.

XI.3 Para os artigos submetidos, publicados ou aceitos, deve-se garantir que o uso seja exclusivo para a dissertação ou tese, com manifestação dos coautores, dando ciência que o artigo não foi e nem será utilizado em outras dissertações e teses.

XI.4 O depósito deverá ser efetuado pelo aluno(a), dentro do prazo regimental, via Sistema.

XI.5 Depósito de Dissertações ou Teses

Devem ser submetidos no Sistema:

a. PDF da dissertação/tese;

b. Formulário de banca específico da Secretaria de Pós-Graduação, apresentando sugestões de 10 (dez) nomes de professores: 4 (quatro) da Unidade e 6 (seis) externos ao Programa, dos quais, pelo menos 3 (três) externos à Unidade.

A composição da Comissão Julgadora seguirá o disposto no item IV do Regimento da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Após aprovação da banca pela CPG, a Secretaria de Pós-Graduação deverá receber o ofício do agendamento com data de defesa e concordância dos membros participantes.

XI.6 No curso de Mestrado, juntamente com o depósito da dissertação, exige-se a comprovação de submissão de um artigo com metodologia científica e/ou revisão sistemática, relacionado com tema de sua tese, no qual o estudante seja primeiro autor, com a participação de seu orientador, em revista indexada no MEDLINE ou Scopus.

XI.7 No curso de Doutorado, juntamente com o depósito da tese, exige-se a comprovação de submissão de dois artigos com metodologia científica e/ou revisão sistemática, relacionado com tema de sua tese, no qual o estudante seja primeiro autor, em pelo menos um artigo, com a participação de seu orientador, em revista indexada no MEDLINE ou Scopus.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Em relação a Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As dissertações ou teses poderão ser redigidas e defendidas na sua totalidade ou parcialmente em português ou inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Ciências Odontológicas Aplicadas, na Área de Concentração cursada.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa Ciências Odontológicas Aplicadas, na Área de Concentração cursada.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

RESOLUÇÃO CoPGr Nº 8770, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 29/11/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 8022, de 29/09/2020 e 8161, de 22/12/2021 (Processo 2012.1.5867.1.4).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – EACH

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente. Pelo menos 1 titular e seu suplente devem ser orientadores plenos credenciados no curso de Doutorado. Orientadores plenos do Programa externos à USP poderão compor a CCP.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa dar-se-á por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. O Programa adotará política de ações afirmativas a serem especificadas em cada edital. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e a lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado
Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.
II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto
Não está previsto ingresso direto para o Doutorado Direto, apenas transferência a partir do curso de Mestrado.
III - PRAZOS
III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.
III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.
III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.
III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.
IV - CRÉDITOS MÍNIMOS
IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 102 (cento e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 70 (setenta) na dissertação.
IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 144 (centro e quarenta e quatro) na tese.
IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:
- 200 unidades de crédito, sendo 56 em disciplinas e 144 na tese.
IV.4 Disciplinas Obrigatórias
IV.4.1 As disciplinas obrigatórias para o curso de Mestrado são:
GPP5801 - Gestão e Políticas Públicas: conceitos e modelos analíticos
GPP5802 – Metodologia de Pesquisa
IV.4.2 As disciplinas obrigatórias para o curso de Doutorado e Doutorado Direto são:
GPP5807 - Tendências Contemporâneas da Gestão Pública
GPP5816 - Metodologia Avançada de Pesquisa Qualitativa e Quantitativa
IV.5 Créditos Especiais
Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos para o Curso de Mestrado e 12 (doze) créditos para os cursos de Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos podem ser obtidos a partir das atividades especificadas nos itens abaixo:
IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado em periódico classificado no estrato A do Qualis Capes vigente, sendo o estudante o primeiro autor e em co-autoria com o orientador ou co-orientador, que possua relação direta com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 8 (oito) por trabalho (máximo 2 trabalhos).
IV.5.2 No caso de participação em congressos, workshops, simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor e em co-autoria com o orientador ou co-orientador, o número de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento (máximo de 4 eventos).
IV.5.3 No caso de estágio didático cumprido por meio do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), poderá ser concedido 1 (um) crédito por participação, sendo no máximo 2 (dois) o número total de créditos obtidos com esse tipo de atividade.
V - LÍNGUA ESTRANGEIRA
V.1 Proficiência em Língua Estrangeira
Os alunos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa no momento da inscrição no processo seletivo de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais do processo seletivo.
V.1.1 Os exames e as notas ou conceitos mínimos para aceitação dos exames serão divulgados em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.
VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO
VI.1 Credenciamento de Disciplinas
VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina. O credenciamento de disciplinas não presenciais será analisado pela CCP e deverá atender aos critérios indicados pela CaC.
VI.1.2 Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.
VI.1.3 Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP e por maioria da CPG e da CaC. A solicitação de credenciamento de novas disciplinas deve ser encaminhada à Comissão Coordenadora de Programa em tempo hábil para sua inclusão no semestre seguinte, observando-se os trâmites e as datas previstas de reunião da Coordenação do Programa, a partir do preenchimento da ficha de cadastro de disciplinas do Programa.
VI.1.4 No caso de criação de disciplina obrigatória, pelo menos um dos professores responsáveis deverá ser orientador pleno do Programa.
VI.1.5 Poderá haver oferta de disciplinas não presenciais, conforme critérios da CaC e aprovação da CCP.
VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas
VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP. Tal pedido deve ocorrer em até dois dias antes do início das aulas, no máximo.
VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 30 dias O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido. O prazo máximo para deliberação da CCP é até 10 dias antes da data de início das aulas.
VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)
O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.
A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (conforme itens VII.1.1 e VII.2.1).
O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.
O estudante de pós-graduação que não se inscrever ou não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.
O estudante que for reprovado uma vez no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.
O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.
A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quanto para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o orientador. A comissão examinadora de Mestrado e de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao programa.
VII.1 Mestrado
VII.1.1 O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 12 (doze) meses após sua primeira matrícula no curso.
VII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar:
a) o conhecimento do candidato no seu tema de dissertação e na literatura básica concernente;
b) a estrutura proposta para a dissertação;
c) a pesquisa desenvolvida pelo candidato até o momento.
VII.1.3 No mestrado, o exame consistirá de uma exposição oral do aluno sobre o projeto de pesquisa e de arguição da banca sobre a monografia.
VII.1.4 A monografia deverá ser enviada em meio eletrônico (e-mail) para a secretaria do programa de pós-graduação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame. Caso haja solicitação por parte de qualquer membro da banca, o aluno providenciará o envio da cópia impressa do trabalho, para além da versão eletrônica em PDF.
VII.1.5 A exposição oral terá duração mínima de dez e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.
VII.1.6 Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deve ter cumprido pelo menos 24 créditos, incluindo as duas disciplinas obrigatórias.
VII.1.7 Competirá ao estudante de mestrado solicitar à CCP, em formulário próprio, o exame de qualificação, dentro do prazo máximo de realização do exame, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de no mínimo 4 (quatro) nomes de professores sugeridos para a comissão examinadora, sendo pelo menos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, além do orientador.
VII.2 Doutorado e Doutorado Direto
VII.2.1 O estudante de doutorado e de doutorado direto deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua primeira matrícula no curso.
VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado e Doutorado Direto é avaliar:
a) a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese;
b) o domínio do candidato sobre o referencial teórico relativo a seu tema;
c) a estrutura proposta para a tese;
d) a pesquisa desenvolvida pelo candidato até o momento.
VII.2.3 No doutorado e doutorado direto, o exame consistirá de uma exposição oral do aluno sobre o projeto de pesquisa e de arguição da banca sobre a monografia.
VII.2.4 A monografia deverá ser enviada em meio eletrônico (e-mail) para a secretaria do programa de pós-graduação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame. Caso haja solicitação por parte de qualquer membro da banca, o aluno providenciará o envio da cópia impressa do trabalho, para além da versão eletrônica em PDF.
VII.2.5 A exposição oral terá duração mínima de dez e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.
VII.2.6 Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deve ter cumprido pelo menos 16 (dezesseis) créditos.
VII.2.7 Competirá ao estudante de doutorado ou Doutorado Direto solicitar à CCP, em formulário próprio, o exame de qualificação, dentro do prazo máximo de realização do exame, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de no mínimo 4 (quatro)

nomes de professores sugeridos para a comissão examinadora, sendo pelo menos 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, além do orientador.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VIII.1.2 O pedido do aluno deve ser assinado pelo orientador, que apresentará à CCP, até 30 dias após a realização do Exame de Qualificação, as justificativas para essa indicação (com base no projeto de pesquisa do aluno, seu desempenho acadêmico e sua maturidade intelectual). O aluno também deve enviar o projeto de pesquisa de doutorado e o parecer circunstanciado da banca do Exame de Qualificação de que é favorável ao ingresso do aluno no Doutorado Direto.

A CCP constituirá uma comissão com 3 docentes do curso de Doutorado para avaliar o pedido.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues anualmente pelo estudante no período de matrícula do primeiro semestre letivo do ano seguinte ao que se refere o relatório.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas (disciplinas realizadas, artigos submetidos/aprovados, participação em congressos/seminários/eventos internos ou externos, outras atividades relativas a sua vida acadêmica) e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado do currículo Lattes atualizado e da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações: a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas, isto é, a primeira versão e a refeita em 30 (trinta) dias; b) não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista pela CCP.

IX.5 O aluno matriculado no Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto também poderá ser desligado do programa de pós-graduação de acordo com o definido no artigo 49 do Regulamento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado sobre a excelência de sua produção científica e aderência à Área de concentração e às Linhas de Pesquisa, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de orientandos por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá demonstrar, nos últimos 4 (quatro) anos, uma produção acadêmica que deverá atingir no mínimo 200 (duzentos) pontos no nível de Mestrado e 250 (duzentos e cinquenta) pontos no nível de Doutorado, de acordo com a pontuação a seguir:

a) Artigos em periódicos (publicados ou aceitos) qualificados nos três estratos superiores do Qualis-Capes vigente: 80 pontos cada.

b) Artigos (publicados ou aceitos) nos demais periódicos classificados nos demais estratos Qualis-Capes: 40 pontos cada.

c) Capítulo de livro (trabalho inédito publicado ou aceito): 20 pontos cada (máximo de 3).

d) Livro (autor, coautor ou organizador) (trabalho inédito publicado ou aceito): 60 pontos cada (máximo de 3).

X.6.2 Para o credenciamento pleno no Doutorado, o docente deverá, além de atender o item X.6.1, ter orientado ao menos duas dissertações de Mestrado, de Doutorado ou Doutorado Direto defendidas e aprovadas.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir os requisitos de credenciamento especificados no item X.6 e, adicionalmente, os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado ao menos 1 (uma) disciplina no Programa no último período de credenciamento.

b) O orientador deverá ter titulado ao menos 1 aluno de Mestrado ou de Doutorado nos 5 anos anteriores ao pedido.

c) O docente deverá demonstrar que discentes sob sua orientação realizaram produção bibliográfica ou produção técnica, com ou sem coautoria do orientador. O número dessa produção deverá ser de, pelo menos, metade do número de orientandos titulados nos últimos 4 (quatro) anos do último período de credenciamento. É obrigatória pelo menos uma produção com discente ou egresso no período citado. Pode-se contabilizar as publicações de um mesmo discente para fins de obtenção desse número mínimo exigido.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão obter credenciamento específico para orientação no curso de Mestrado, Doutorado, desde que alcancem a pontuação de ao menos 200 pontos em periódicos classificados nos quatro estratos superiores do Qualis Capes vigente.

X.8.2 O solicitante de credenciamento específico para mestrado poderá orientar no máximo 3 estudantes de mestrado simultaneamente.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico para doutorado poderá orientar apenas 1 estudante de doutorado por vez. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado ou doutorado no Programa.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador nos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto será de até 80% do prazo do curso.

X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada. No caso de coorientadores plenamente credenciados ao programa, será necessário somente fundamentar a complementaridade no processo de orientação.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Colaboradores externos à Unidade e à USP poderão solicitar credenciamento pleno ou específico desde que cumpram os critérios previstos nos itens X.6 ou X.8, respectivamente. Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação.

b) Identificação do vínculo do interessado. Em caso de bolsista jovem pesquisador ou de pós-doutorado, mencionar a vigência do programa e linha de pesquisa.

c) Demonstrar se há necessidade de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento) para orientação do pós-graduando. Esta pode se dar por meio de manifestação de um professor da EACH, demonstrando a inexistência de necessidade de infraestrutura ou a concordância quanto à utilização do espaço sob sua responsabilidade para o desenvolvimento da orientação solicitada.

d) Demonstrar a existência ou a não necessidade de recursos para financiamento da orientação do pós-graduando.

e) Currículo Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

f) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado. Caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

XI.2.1 O trabalho final no curso de doutorado ou doutorado direto será na forma de tese tradicional ou na forma de coletânea de artigos. A estrutura da tese tradicional é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet;

XI.2.2 No formato coletânea de artigos, a tese deve ser composta por, no mínimo, 3 artigos. Pelo menos dois artigos precisam ser de autoria exclusiva do candidato. A tese deve incluir uma introdução que apresente a relação entre os artigos, e pode incluir capítulo metodológico e de conclusões.

XI.2.3 No caso de a tese incluir artigos já publicados, o aluno deve ser o primeiro autor e apresentar anuência da editora para a sua inclusão na tese.

XI.2.4 Os artigos que compuserem a tese não podem ter sido objeto de obtenção de crédito especial conforme previsto em IV.5.1.

XI.3 Depósito de Dissertações e Teses

O depósito da dissertação ou da tese será feito pelo aluno no Sistema Janus (Depósito Digital), até às 23h59 do último dia do seu prazo regimental. Informações atualizadas a respeito dos procedimentos para o depósito digital poderão ser encontradas no site do Serviço de Pós-graduação.

O depósito deverá ser acompanhado de formulário assinado pelo orientador solicitando à CCP a organização da banca e carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Aos membros da banca que solicitarem, o candidato providenciará envio de cópia impressa. Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópias digitais das publicações acadêmicas e técnicas realizadas durante o curso (artigos publicados, aceitos para publicação, apresentados em eventos, capítulos de livros, relatórios técnicos), bem como seu Lattes atualizado.

XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG. A banca de mestrado será formada por quatro membros, dentre os quais o orientador, como Presidente da Comissão Julgadora e sem direito a

voto. A banca de doutorado e Doutorado Direto será formada por seis membros, dentre os quais o orientador, como Presidente da Comissão Julgadora e sem direito a voto.
XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses
Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.
XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE
XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
XIII.2 As dissertações e teses poderão ser escritas e defendidas em português, inglês ou espanhol.
XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Gestão de Políticas Públicas, Área de Concentração: Análise de Políticas Públicas.
XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Gestão de Políticas Públicas, Área de Concentração: Análise de Políticas Públicas.
XV - OUTRAS NORMAS
Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO CoPGr Nº 8771, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH.
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 26/09/2023, baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8431, de 23/05/2023 (Processo 2023.1.9344.1.7).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA – EACH
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 05 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 01 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet.
II.1 Proficiência em língua estrangeira
A proficiência em língua inglesa será exigida na inscrição do processo seletivo e a de língua portuguesa para os candidatos estrangeiros não residentes em um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa, conforme item V deste regulamento.
II.2 Requisitos para o Mestrado
II.2.1 Os documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo são:
a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida, assinada e com foto recente) disponível na página do Programa (http://each.uspnet.usp.br/site/pos-programas.php?item=txm);
b. Cópia integral do Trabalho de Conclusão de Curso ou Relatório final de projeto de Iniciação Científica ou trabalho já concluído na área de arte ou moda ou portfólio acadêmico/artístico ou artigo científico publicado ou qualquer outro trabalho que demonstre a excelência de produção acadêmica, científica e/ou artística do candidato;
c. Diploma de graduação ou certificado com a data de conclusão de curso de graduação e data de colação de grau (cópia);
d. Histórico Escolar, do Curso Superior (cópia);
e. Para os brasileiros, estrangeiros residentes e estrangeiros não residentes, Currículo Lattes (https://wwws.cnpq.br/curriculoweb/pkg_cv_estr.inicio) em versão completa;
f. Projeto de pesquisa, no formato FAPESP de projeto de pesquisa (http://www.fapesp.br/253). O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: Capa com título do projeto e nome completo do candidato; Resumo com no máximo 20 linhas; Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
Objetivos; Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Materiais e métodos; Forma de análise dos resultados; Bibliografia. As páginas devem ser em formato A4 e a letra tamanho 12;
g. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia);
h. Cédula de Identidade - RG ou RNE (cópia);
i. Cadastro de pessoa física CPF (cópia);
j. Certificado Militar (cópia);
k. Título de eleitor e comprovante da última votação (www.tse.gov.br) (cópia) ou certidão negativa eleitoral;
l. Foto 3x4 recente a ser colada na ficha de inscrição;
m. Os candidatos estrangeiros não residentes no Brasil estão dispensados de apresentar os documentos indicados nos itens g a l, devendo em seu lugar apresentar a página do passaporte válido onde constam foto, dados pessoais e o número do documento (cópia);
n. Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item V.1 deste regulamento;
o. Número de registro e comprovante de cadastro no ORCID (https://orcid.org/);
p. Número de registro e comprovante de cadastro no RESEARCHERID/PUBLONS (https://publons.com/about/home/).
Os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados pelo correio, com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição com aviso de recebimento (AR) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Pós-Graduação da EACH/USP, até último dia do prazo de inscrição. A falta de qualquer documento inviabilizará a inscrição do candidato.
II.2.2 O número de vagas disponíveis, a documentação exigida, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico de Mestrado, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE). A seleção será realizada por comissão indicada pela COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP) de Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados. Os critérios de seleção adotados pelo presente programa compreendem:
II.2.3 Análise do currículo acadêmico Lattes e histórico escolar de graduação, em que será avaliado o desempenho acadêmico por meio das notas de histórico escolar, a produção científica e acadêmica por meio do currículo Lattes, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver.
II.2.4 Análise do plano de pesquisa, avalizado por professor do programa de pós-graduação, onde, além da coerência com a linha de pesquisa do programa e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver, será analisada a viabilidade de realização do projeto.
II.2.5 Todos os candidatos deverão apresentar o comprovante de proficiência em língua inglesa na inscrição do processo seletivo. Os candidatos estrangeiros não residentes terão um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa para apresentar a proficiência na língua portuguesa, conforme regras do item V deste regulamento.
II.2.6 Desempenho no exame escrito de conhecimento específico em Têxtil e Moda com base em bibliografia indicada previamente. O exame terá caráter eliminatório, sendo exigida para continuidade no processo seletivo nota igual ou superior a 7,0 (sete).
II.2.7 Desempenho em exame de arguição, com caráter eliminatório, onde será avaliada a capacidade do candidato em desenvolver seu projeto de pesquisa.
II.2.8 Na seleção anual deverá ser atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado, a média aritmética simples será utilizada para classificar os candidatos até o número de vagas disponíveis na época da seleção. Este número de vagas deve se adequar ao respectivo oferecimento de vagas pelos professores credenciados no programa. Serão admitidos os primeiros colocados, em ordem da maior para a menor nota (até o valor mínimo 7,0 - sete).
II.3 Requisitos para o Doutorado
II.3.1 Os documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo de Doutorado são:
a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida, assinada e com foto recente) disponível na página do Programa (http://each.uspnet.usp.br/site/pos-programas.php?item=txm);
b. Cópia integral da dissertação de Mestrado;
c. Diploma de mestrado ou certificado com a data de defesa (cópia);
d. Histórico escolar do mestrado (cópia);
e. Para os brasileiros, estrangeiros residentes e estrangeiros não residentes, Currículo Lattes (https://wwws.cnpq.br/curriculoweb/pkg_cv_estr.inicio) em versão completa;
f. Projeto de pesquisa, no formato FAPESP de projeto de pesquisa (http://www.fapesp.br/253). O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: Capa com título do projeto e nome completo do candidato; Resumo com no máximo 20 linhas; Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; Objetivos; Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Materiais e métodos; Forma de análise dos resultados; Bibliografia. As páginas devem ser em formato A4 e a letra tamanho 12;
g. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia);
h. Cédula de Identidade – RG ou RNE (cópia);
i. Cadastro de pessoa física CPF (cópia);
j. Certificado Militar (cópia);
k. Título de eleitor e comprovante da última votação (www.tse.gov.br) (cópia) ou certidão negativa eleitoral (cópia);
l. Foto 3x4 recente a ser colada na ficha de inscrição;
m. Os candidatos estrangeiros não residentes no Brasil estão dispensados de apresentar os documentos indicados nos itens g a l, devendo em seu lugar apresentar a página do passaporte válido onde constam foto, dados pessoais e o número do documento (cópia);
n. Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item V.1 deste regulamento;
o. Número de registro e comprovante de cadastro no ORCID (https://orcid.org/);
p. Número de registro e comprovante de cadastro no RESEARCHERID/PUBLONS (https://publons.com/about/home/);
q. Apresentação de, ao menos, um artigo publicado em periódico indexado qualificado (ISI, SCOPUS ou Qualis CAPES) oriundo do trabalho da dissertação de Mestrado.
Os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados pelo correio, com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição com aviso de recebimento (AR) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Pós-Graduação da EACH/USP, até último dia do prazo de inscrição. A falta de qualquer documento inviabilizará a inscrição do candidato.
II.3.2 O número de vagas disponíveis, a documentação exigida, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico de Doutorado, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE). A seleção será realizada por comissão indicada pela COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP) de Têxtil e Moda da

Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados. Os critérios de seleção adotados pelo presente programa compreendem:

II.3.3 Análise do currículo acadêmico Lattes e histórico escolar de mestrado, em que será avaliado o desempenho acadêmico por meio das notas de histórico escolar, a produção científica e acadêmica por meio do currículo Lattes, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver.

II.3.4 Análise do plano de pesquisa, avalizado por professor do programa de pós-graduação, onde, além da coerência com a linha de pesquisa do programa e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver, será analisada a viabilidade de realização do projeto.

II.3.5 Todos os candidatos deverão apresentar o comprovante de proficiência em língua inglesa na inscrição do processo seletivo. Os candidatos estrangeiros não residentes terão um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa para apresentar a proficiência na língua portuguesa, conforme regras do item V deste regulamento.

II.3.6 Desempenho no exame escrito de conhecimento específico em Têxtil e Moda com base em bibliografia indicada previamente. O exame terá caráter eliminatório, sendo exigida para continuidade no processo seletivo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II.3.7 Desempenho em exame de arguição, com caráter eliminatório, onde será avaliada a capacidade do candidato em desenvolver seu projeto de pesquisa.

II.3.8 Na seleção anual deverá ser atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado, a média aritmética simples será utilizada para classificar os candidatos até o número de vagas disponíveis na época da seleção. Este número de vagas deve se adequar ao respectivo oferecimento de vagas pelos professores credenciados no programa. Serão admitidos os primeiros colocados, em ordem da maior para a menor nota (até o valor mínimo 7,0 - sete).

III - PRAZOS

III.1 No curso de mestrado o prazo máximo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses e o mínimo de 12 (doze) meses.

III.2 O doutorado, no caso de aluno portador do título de mestre, deve ser concluído em até 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 O doutorado direto, sem obtenção prévia do título de mestre, deve ser concluído em até 60 (sessenta) meses.

III.4 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) na dissertação.

IV.2 O estudante de doutorado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

IV.3 O estudante de doutorado direto deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 72 (setenta e duas) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

IV.4 Disciplina Obrigatória

O estudante de Mestrado deverá, obrigatoriamente, integralizar 8 créditos na disciplina Metodologia Científica, ou equivalente, em qualquer programa de pós-graduação da USP. O estudante de Doutorado estará dispensado de tal exigência, caso já a tenha cumprido durante o seu Mestrado.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens IV.3.1 ao IV.3.5.

IV.5.1 No caso de trabalho completo publicado juntamente com o orientador em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido (com ISI, SCOPUS ou Qualis CAPES), ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, não sendo consideradas publicações oriundas de anais de congressos (proceedings), sendo o estudante o primeiro autor e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três). Sendo o estudante coautor, o número de créditos especiais é igual a 1 (um).

IV.5.2 No caso de depósito de patentes juntamente com o orientador na Agência USP de Inovação, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

IV.5.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico juntamente com o orientador, reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, o número máximo de créditos especiais é igual a 2 (dois).

IV.5.4 No caso de participação em congressos, workshops, simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo juntamente com o orientador e que seja publicado, na forma impressa ou digital, em anais ou similares (proceedings) e que o aluno seja o primeiro autor, o número máximo de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento. Sendo o estudante coautor o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por evento.

IV.5.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) ou tutoria o número de créditos especiais é igual a 1 (um), limitado em dois períodos totalizando no máximo 2 (dois) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa na inscrição do processo seletivo, além de língua portuguesa para os candidatos estrangeiros não residentes em um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa.

V.1 Na seleção para o programa de Mestrado/Doutorado exige-se aprovação em exame de proficiência na língua estrangeira inglês. Serão aceitos, sem limite de validade, os exames de proficiência: TOEFL (Associação Alumini) ou IELTS (British Council) ou Cambridge com a seguinte pontuação:

a) TOEFL-IBT (Test of English as a Foreign Language) - Internet Based Test - IBT (eletrônico). Pontuação mínima: 79 pontos;

b) TOEFL-ITP (Institutional Testing Program - TOEFL) Pontuação mínima: Total = 550 pontos;

c) IELTS (Internacional English Language Testing System). Pontuação mínima: 5,5 pontos;

d) Cambridge. Pontuação mínima: CAE B2.

V.2 O exame de proficiência para Mestrado/Doutorado poderá também ser realizado por prova específica no âmbito do: a. Instituto Educacional União Cultural ("4 skills – Listening, Speaking, Reading and Writing" ou "2 skills – Reading, Comprehension / Composition"): nota igual ou superior a 7,0 (sete), equivalente a aproveitamento de 70% na primeira parte desse exame e nota de redação em inglês ("Composition") "Good" ou "Very Good" na segunda parte desse exame; b. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Aprovado; c. Cultura Inglesa (First Certificate in English FCE): nota igual ou superior a C; d. English as a Second Language (ESLAT- Alumni): nota igual ou superior a 6,0 (aproveitamento de 60%); e. Graduate Management Admission Test (GMAT - EUA): Aprovado; f. Graduate Record Examinations: Aprovado. Nesses casos, o exame realizado por prova específica nessas instituições terá validade de 3 (três) anos para fins de aproveitamento para a inscrição no processo seletivo.

V.3 Os candidatos estrangeiros, além de comprovar proficiência em língua inglesa, devem comprovar proficiência em língua portuguesa emitida pela CELPE-BRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH - USP. Ficam dispensados do exame de língua portuguesa os candidatos oriundos de países cuja língua oficial é o português e os estrangeiros residentes. A proficiência em Língua Portuguesa deverá ser comprovada em até 13 (treze) meses após a data da primeira matrícula do aluno no Programa.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 As propostas de criação de novas disciplinas deverão ser apresentadas em formulário próprio (em português e inglês) no qual deverão ser especificadas as seguintes informações:

VI.1.1 Título da disciplina, duração em semanas e sugestão do período letivo; carga horária semanal; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is); forma de avaliação da aprendizagem; bibliografia pertinente e atualizada.

VI.1.2 Programa detalhado da disciplina, especificando os objetivos.

VI.1.3 Justificativa da disciplina para o Programa de Pós-Graduação que denote a importância e a coerência com a proposta do programa.

VI.1.4 Parecer emitido por orientador do Programa (relator) indicado pelo coordenador da CCP, o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

VI.1.5 O mesmo procedimento descrito nos itens VI.1.1 a VI.1.4 deverá ser adotado em caso de atualização ou alteração de disciplina já existente, seja em programa, conteúdo, carga horária e/ou mudança de docentes responsáveis.

VI.1.6 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

VI.1.7 O credenciamento de disciplinas presenciais ou não presenciais, devidamente acompanhadas de parecer de mérito, deverão atender critérios indicados pela CaC.

VI.1.8 Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só poderá ocorrer se houver 3 (três) ou menos alunos inscritos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é de até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é exigido no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante, com o aval do orientador, e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste regulamento (itens VII.2.1 a VII.2.6).

O primeiro exame de qualificação deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o

orientador. A comissão examinadora de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao programa.

VII.2 Exame de Qualificação de Mestrado

VII.2.1 O estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 13 (treze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 No Mestrado, o exame de qualificação consistirá em uma monografia composta pelos seguintes elementos mínimos: capa contendo título, nomes do orientador e orientado; resumo, introdução; justificativa e objetivo; materiais e métodos; cronograma; revisão bibliográfica; sumário estruturado da dissertação, e pelo menos um capítulo de resultados e discussão ou desenvolvimento da dissertação já elaborado e uma exposição oral sobre a pesquisa.

VII.2.4 A monografia deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação, com o aval do orientador, em formato PDF por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, conforme estabelecido no item VII.1.

VII.2.6 O exame de qualificação deverá ser realizado após a integralização de pelo menos 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas.

VII.3 Exame de Qualificação de Doutorado

VII.3.1 O estudante de doutorado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.3 No Doutorado, o exame de qualificação consistirá em uma monografia composta pelos seguintes elementos mínimos: capa contendo título, nomes do orientador e orientado; resumo, introdução; justificativa e objetivo; materiais e métodos; cronograma; revisão bibliográfica; sumário estruturado da tese e pelo menos dois capítulos de resultados e discussão ou desenvolvimento da tese já elaborada e uma exposição oral sobre a pesquisa.

VII.3.4 A monografia deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação, com o aval do orientador, em formato PDF por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.3.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de trinta e máxima de quarenta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, conforme estabelecido no item VII.1.

VII.3.6 O exame de qualificação de Doutorado deverá ser realizado após a integralização de pelo menos 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas.

VII.4 Exame de Qualificação de Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de doutorado direto deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 30 (trinta) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na internet.

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação do Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado.

VII.4.3 No Doutorado Direto, o exame de qualificação consistirá em uma monografia composta pelos seguintes elementos mínimos: capa contendo título, nomes do orientador e orientado; resumo, introdução; justificativa e objetivo; materiais e métodos; cronograma; revisão bibliográfica; sumário estruturado da tese, e pelo menos dois capítulos de resultados e discussão ou desenvolvimento da tese já elaborada e uma exposição oral sobre a pesquisa.

VII.4.4 A monografia deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação, com o aval do orientador, em formato PDF por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.4.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de trinta e máxima de quarenta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, conforme estabelecido no item VII.1.

VII.4.6 O exame de qualificação deverá ser realizado após a integralização de pelo menos 40 (quarenta) créditos em disciplinas.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante, com aval do orientador, de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas do projeto, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado pela avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 Se não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista, divulgada pela Secretaria de Pós-Graduação, ou o mesmo for considerado insatisfatório ou insuficiente pelo orientador, o relatório será considerado reprovado.

IX.4 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.5 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação se dois relatórios no mesmo semestre ou dois semestrais de atividades forem reprovados.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze).

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar determinados alunos.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID/PUBLONS e ORCID.

X.6 Credenciamento de Orientadores Plenos

X.6.1 Para o credenciamento de orientadores plenos, o docente deverá ter pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado ou doutorado concluídas, internas ou externas ao Programa nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. No caso da primeira solicitação de credenciamento pleno, o docente deverá vir a oferecer ou participar anualmente de ao menos 1 (uma) disciplina neste programa de pós-graduação. Além disso, o docente deverá apresentar produção científica qualificada, somando pelo menos 12 (doze) pontos, de acordo com a Tabela 1, sendo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima exigida deverá ser obrigatoriamente referente à publicação em periódicos.

Tabela 1 - Pontuação da produção científica para credenciamento e recredenciamento

Tipo de publicação	Pontuação
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato A1 (Qualis Capes)	4,0
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato A2 (Qualis Capes)	3,5
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato A3 (Qualis Capes)	3,0
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato A4 (Qualis Capes)	2,5
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato B1 (Qualis Capes)	2,0
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato B2 (Qualis Capes)	1,5
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato B3 (Qualis Capes)	1,0
Artigos publicados em periódicos classificados no estrato B4 (Qualis Capes)	0,5
Artigos publicados em periódicos com Scopus, Web of Science e sem classificação no Qualis Capes	2,0
Artigos publicados em periódicos com ISSN e sem classificação no Qualis Capes (com corpo editorial e revisor qualificado), limitados ao máximo de 2 (dois) pontos.	1,0
Livros	2,0
Capítulo de livros	1,0
Produção Técnica: depósito de patente; concessão de patente; organização de livros.	1,0
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	2,0
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	1,0
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG, limitados ao máximo de 1 (um) ponto.	0,5

Observa-se que na Tabela 1 não serão considerados, para fins desta pontuação, livros e capítulos de livros oriundos de anais de congressos (proceedings). No caso de depósito de patentes, somente serão consideradas as que foram propostas juntamente com a Agência USP de Inovação, ou patentes resultantes de projetos de pesquisa com instituições internacionais.

X.7 Recredenciamento de Orientadores Plenos
X.7.1 Para o recredenciamento de orientador pleno, o docente deverá ter pelo menos 2 (duas) orientações de mestrado ou doutorado concluídas internas ao Programa nos últimos 48 (quarenta e oito) meses. Além disso, o docente deverá apresentar produção científica qualificada, somando pelo menos 12 (doze) pontos, de acordo com a Tabela 1, sendo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima exigida deverá ser obrigatoriamente referente à publicação em periódicos.
No recredenciamento do orientador, deverá ser considerada, ainda, a existência de pelo menos uma produção científica, artística e tecnológica conforme disposto na tabela 1 do item X.6.1 dessa norma, derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas no período ou egressos. E deverá também ter oferecido ou participado de disciplina(s) neste Programa de Pós-Graduação por 4 (quatro) vezes nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.
X.8 Credenciamento Específico de Orientadores
X.8.1 Poderão, a critério da CCP, requerer credenciamento específico, uma única vez, portadores do título de doutor que apresentem oferecimento ou participação de disciplina anualmente neste programa de pós-graduação e produção científica qualificada, no período anterior de 48 (quarenta e oito) meses, somando pelo menos 8 (oito) pontos de acordo com a tabela 1, sendo que 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima exigida deverá ser obrigatoriamente referente à publicação em periódicos.
X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado simultaneamente.
X.9 Credenciamento de Coorientadores
X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 20 (vinte) meses, 37 (trinta e sete) meses doutorado e 46 (quarenta e seis) meses doutorado direto.
X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores plenos, especificado no item X.6.
Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.
X.10 Orientadores Externos
X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.
X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:
a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamentos);
d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
f) Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).
XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE
A dissertação/tese poderá ser na forma clássica de dissertação de mestrado/tese de Doutorado ou na forma de coletânea de artigos, conforme descritos nos itens XI.1 e XI.2, respectivamente.
XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado
A forma da dissertação de mestrado ou tese de doutorado clássica é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso." publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na Internet, e deverá conter os seguintes itens:
- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica emitida pela biblioteca da EACH/USP;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Revisão da Literatura ou Referencial Teórico;
- Material e Métodos;
- Resultados e Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos;
- Apêndices.
XI.2 Formato da Coletânea de Artigos
A dissertação ou tese em formato de coletânea de artigos deverá conter, necessariamente, os elementos relacionados a seguir: capa (com nome do autor, título do trabalho, local e data), contra capa (nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data); Ficha Catalográfica; Índice/Sumário; Resumo; Abstract; Introdução; Organização do trabalho; Objetivos; Justificativa; Artigos (descritos na íntegra); Considerações Finais; Referências Bibliográficas dos textos não pertencentes aos artigos; Anexos e Apêndices.
XI.3 Caso seja feita opção pelo formato da dissertação ou tese em coletânea de artigos, os seguintes critérios deverão ser obrigatoriamente obedecidos:
a) a dissertação de mestrado deve conter, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódicos e a tese de Doutorado deve conter, no mínimo, 4 (quatro) artigos em periódicos, sendo pelo menos um aceito até a data de depósito da dissertação e pelo menos dois aceitos até a data de depósito da tese, em periódicos com classificação CAPES de pelo menos A4 ou indexado pela Web of Science ou Scopus. Caso contrário, a dissertação ou tese devem seguir necessariamente o formato de dissertação clássica (item XI.1 deste Regulamento);
b) cada artigo deverá ser apresentado em uma única dissertação ou tese e o(a) aluno(a) deve figurar como primeiro autor em todos;
c) todos os artigos deverão ter sido submetidos/publicados após o ingresso do(a) aluno(a) no Programa, sendo os mesmos relacionados ao seu projeto de pesquisa e com coautoria de seu orientador e coorientador (se for o caso);
d) caso os artigos estejam publicados no momento do depósito da dissertação, o(a) aluno(a) deverá garantir que não houve violação a direitos autorais/reprodução, conforme previsto no copyright da revista.
XI.4 Depósito de Dissertações ou Teses
XI.4.1 O depósito será efetuado pelo(a) candidato(a) via sistema JANUS, até o último dia do seu prazo regimental. O candidato deverá entregar: o texto da dissertação em formato PDF, formulário de depósito preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador, resumo em formato DOC.
XI.4.2 Para o Mestrado além da dissertação deve ser entregue o comprovante de submissão, aceite ou publicação de pelo menos um artigo submetido para publicação em periódico, originado do mestrado, havendo o aluno como primeiro autor e o orientador e coorientador (se for o caso) como coautores em revista indexada pelo Qualis Capes, Web of Science ou Scopus.
XI.4.3 Para o Doutorado, além da Tese deve ser entregue comprovantes de submissão, aceite ou publicação de pelo dois artigos publicados em periódicos, originados do doutorado, havendo o aluno como primeiro autor e o orientador e coorientador (se for o caso) como coautores em revista indexada pelo Qualis Capes, Web of Science ou Scopus.
XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES
XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses
Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora como presidente, sem direito a voto.
XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses
Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.
XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE
XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português, inglês ou outros idiomas.
XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Têxtil e Moda, com a indicação da respectiva área de concentração.
XIV.2 O estudante de Doutorado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Têxtil e Moda, com a indicação da respectiva área de concentração.
XV - OUTRAS NORMAS
Não se aplica.

RESOLUÇÃO CoPGr Nº 8772, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP.
O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 26/09/2023, baixa a seguinte
RESOLUÇÃO:
Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música, constante do anexo da presente Resolução.
Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2023.9.0007748.7).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – FFCLRP
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será composta por 4 (quatro) membros titulares orientadores plenos credenciados no Programa e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente com mandato de 2 anos, prevista a recondução. O(A) Coordenador(a) da CCP e seu Suplente serão eleitos pela CCP, dentre seus membros titulares, para mandato de 2 anos, permitida uma recondução.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.
II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, espanhola, francesa, alemã ou italiana, conforme item V deste regulamento.

II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de curriculum vitae, histórico escolar de graduação e prova escrita de conhecimento específico.

II.1.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco).

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Não se aplica.

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Não se aplica.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 4 (quatro) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na elaboração da Dissertação e da Produção Artística ou Pedagógica.

IV.2 Disciplinas Obrigatórias

Obrigatoriamente os alunos do curso de mestrado deverão cursar as disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada em Música e Performance nas Relações entre Práxis e Poíesis.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os alunos deverão demonstrar proficiência em inglesa ou espanhola ou francesa ou alemã ou italiana.

V.1.2 Os alunos do Mestrado Profissional deverão comprovar no ato da inscrição proficiência em uma das línguas estrangeiras citadas no item V.1.1, ou por meio de prova de proficiência aplicada por este Programa, para o processo seletivo, com data definida no Edital publicado no DOE, poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros exames de proficiência realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição no processo seletivo.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Aos alunos estrangeiros é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior.

V.2.2 A proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada no ato de matrícula no Programa. Serão ainda aceitos como proficientes em língua portuguesa os alunos que comprovarem, pelo menos, um ciclo completo de estudos (fundamental, médio ou superior), ou vínculo de estágio ou curso de pelo menos 1 (um) ano em instituição de ensino ou pesquisa em país de língua portuguesa.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

O credenciamento de disciplinas não presenciais será fundamentado nos critérios específicos estabelecidos pela PRPG.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

Além dos orientadores credenciados, serão aceitos, como ministrantes de disciplinas, docentes externos à Universidade de São Paulo, portadores do título de Doutor.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos ocorrerá somente se houver menos de 2 (dois) alunos inscritos regularmente, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 5 (cinco) dias antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita após cumprir 12 (doze) créditos em disciplinas, incluindo obrigatoriamente as disciplinas "Metodologias da Pesquisa Aplicada em música e Performance nas relações entre práxis e poíesis, dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme item VII.2.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repetí-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação para o Mestrado Profissional em Música será constituída por três examinadores e seus suplentes, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles deverá ser o orientador.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e no tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 No mestrado, o exame consistirá de uma monografia e exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

VII.2.4 A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de quarenta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora, sendo que cada examinador terá trinta minutos para arguição, garantido ao candidato igual tempo para resposta.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter relato detalhado das atividades (acadêmicas, científicas, artísticas e/ou pedagógicas) previstas no cronograma inicial e desenvolvidas no período e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação circunstanciada do orientador, do desempenho das atividades acadêmicas, científicas, artísticas e/ou pedagógicas do aluno.

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, pelo desempenho artístico e acadêmico avaliados pelas exigências aqui estabelecidas.

a) O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico, científico, artístico e/ou pedagógico insatisfatórios, mediante aprovação pela CCP, que analisará parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno;

b) Ausência da entrega dos relatórios semestrais dentro dos prazos previstos pela CCP;

c) Reprovação consecutiva em dois relatórios semestrais;

d) Descumprimento das atividades previstas no início do curso em conjunto com o orientador, com aval da CCP;

e) Falta ética ou má conduta, acadêmica ou científica, atestada, por escrito, por seu orientador;

f) Será garantida ampla defesa do aluno para dar ampla possibilidade de defesa prévia.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 5 (cinco) Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos, sendo que o primeiro credenciamento será preferencialmente específico. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4(quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento, o orientador deverá demonstrar:

a) Projeto de pesquisa dentro do escopo da área de concentração e linha de pesquisa do Programa, no súltimos 5 (cinco) anos;

b) 5 (cinco) produções artísticas ou produções técnico-científicas equivalentes, com Qualis CAPES A, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) apresentar proposta de disciplina a ser ministrada no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Música.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Música no último período de credenciamento;

b) a porcentagem de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser de no máximo 30%. As justificativas para a evasão serão

analisadas pela CCP;
c) Ter concluído a orientação de pelo menos um Mestre no Programa de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Música no último período de credenciamento;
d) Publicado ou registrado, como produção artística ou produção técnico-científica equivalente, pelo menos 1 (um) trabalho em conjunto com seus orientandos nos últimos 5 (cinco) anos.
X.8 Credenciamento Específico de Orientadores
X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico. O orientador deverá demonstrar:
a) Projeto de pesquisa condizente com a área de concentração e linha de pesquisa do Programa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) 3 (três) produções artísticas ou produções técnico-científicas equivalentes, com Qualis CAPES A1 a B2.
X.8.2 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 1 estudante de mestrado profissional.
X.9 Credenciamento de Coorientadores
X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 (vinte quatro) meses da data de matrícula do aluno.
X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção intelectual (científica, artística e técnica) de credenciamento de orientadores plenos especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.
X.10 Orientadores Externos
X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico e deverão cumprir com os requisitos mínimos de produção intelectual (científica, artística e técnica) apresentados no item X.6.
X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:
a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).
XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE
XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado
Mediante aprovação por escrito do orientador, o aluno depositará seguindo instruções do item XI.2 deste Regulamento o trabalho de conclusão de curso em diferentes formatos (produção artística ou projeto pedagógico), acompanhado de uma dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pelo documento "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP. As pesquisas em música, bem como em toda performance artística no contexto profissional, têm caráter empírico-prático-poético, atrelado à produção artística, numa articulação indissociável de phrónesis com poíesis e práxis. O texto decorrente do trabalho artístico, didático ou social em arte, é descritivo do processo realizado, para que todo o processo possa ser reconstituído pelo leitor, como no caso da dissertação que acompanha o produto final da pós-graduação profissional. A indexação da produção, portanto, enquanto atividade de pesquisa, não se restringe a artigos ou demais textos teóricos, mas está atrelada, de modo mais amplo, à elaboração e à interpretação-execução da obra de arte, portanto, à sua performance. O título a ser outorgado, "Mestre em Música", será obtido após a conclusão do ato de Defesa de Dissertação/Produto Artístico ou Pedagógico, que reflete o resultado das experiências dos mestrandos e deve comprovar que o mestrando possui a capacitação para uma prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados no campo da música. Desse modo, o formato da Dissertação/Produto Artístico ou Pedagógico exige a apresentação de produtos gerados nas disciplinas do curso, e por isto se constitui de uma Dissertação que sintetize as experiências advindas da elaboração destes produtos e mostre como colaboraram na consolidação do seu perfil profissional. Complementam ainda esta Dissertação/Produto Artístico ou Pedagógico os produtos resultantes, atrelados às experiências artísticas desenvolvidas, com o suporte da solfa (partitura e partes de escritura musical) ou da interpretação/execução presencial (ao vivo) e/ou por meio de registro audiovisual/fonográfico: composição musical, edição musical, recitais, concertos de câmara, sinfônicos ou coral- sinfônicos, libretos e récitas de óperas, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais.
XI.2 Depósito de Dissertações
O depósito do exemplar da Dissertação deverá seguir as instruções a seguir:
a) O depósito do exemplar eletrônico, em formato PDF, será efetuado pelo(a) candidato(a) através do Depósito Digital do sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental. O orientador deverá validar a submissão através do mesmo sistema, certificando que o(a) orientando(a) está apto(a) à defesa;
b) Deverá ser enviada, pelo mesmo sistema, uma relação com sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora, a qual será examinada e posteriormente aprovada pela CCP e CPG;
c) Deverão ser inseridos no Sistema Janus de depósito digital, em arquivo PDF, os seguintes documentos: Diploma de graduação (frente e verso); e RG (não serão aceitas carteira de motorista ou carteira funcional).
XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES
XII.1 Composição das Comissões Julgadoras de Dissertações
Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.
XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações
Não se aplica.
XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO
XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.
XIII.3 Dissertações poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e mediante aprovação da CCP.
XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Música". Programa: Música, com a indicação da respectiva área de concentração.
XV - OUTRAS NORMAS
Não se aplica.

Editora da USP

Aviso de contratação Direta N.05/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

UASG Nº 102172 – EDUSP / USP

PROCESSO SEI Nº 154.00002243/2025-11

OBJETO: Confecção de SACOLA EM PEAD - OXIBIODEGRADAVEL, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 31.000,00

DATA DA SESSÃO: Dia:28/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 as 14:00

PREFERENCIA ME/EPP EQUIPARADAS: SIM

Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Homologação

PROCESSO SEI Nº 154.00002504/2025-95

Objeto: Locação de estande para participação da Edusp na Feira de São Paulo, o evento acontece entre os dias 14 a 22 de junho de 2025, na Praça Charles Miller.

Adjudico, Homologo e Autorizo a DESPESA de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea "h" e Parágrafo Único da Portaria GR 8321/2024.

Assinado, em ___/___/____

Prof. Dr. Sergio Miceli Pessoa de Barros
Diretor-presidente da EDUSP

Homologação

Nº do Processo: 154.00002486/2025-41

Interessado: Divisão Técnica Administrativa

Assunto: Locação de prateleiras para Bienal do Livro do Rio de janeiro, de 13 a 22/06/25, através da ABEU.

Adjudico, Homologo e Autorizo a DESPESA de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea "h" e Parágrafo Único da Portaria GR 8321/2024.

Assinado, em ___/___/____

Prof. Dr. Sergio Miceli Pessoa de Barros
Diretor-presidente da EDUSP

Unidades Universitárias

Escola Politécnica

COMUNICADO

COMUNICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS PÓS-DOUTORANDOS JUNTO À COMISSÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPQI DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da a eleição do representante dos pós-doutorandos junto à Comissão de Pesquisa e Inovação – CPqI da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.413, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE de 29 de janeiro de 2025:

CHAPA ELEITA:

Comissão de Pesquisa e Inovação – CPqI

Caroline Silva de Matos (Titular) e Morgana Rosset (Suplente).

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Extrato de convênios

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN
Convênio de Cooperação
Objeto Preponderante: Cultura e Extensão
Processo: 25.1.00060.16.6
Convênios USP: 1019639
Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) e Associação Japan House
Período do Projeto: Novembro/2024 – Março/2025
Título do Projeto: Construção de abrigo emergencial projetado pelo arquiteto Shigueru Ban, em conjunto com a Japan House São Paulo, com colaboração da ETEC Itaquera e da Associação Escola da Cidade.
Situação Convênios USP: Aprovado
Data de Assinatura do Convênio: 24/03/2025

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

24 DE MARÇO DE 2025

RETIFICAÇÃO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-FORP/USP
Processo SEI nº 154.00005681/2024-42
Vigência: 19/03/2025 a 18/03/2026
Objeto: aquisição de PAPEL TOALHA
Fornecedor: Razão Social: BIOLIMP Ltda. CNPJ: 03.051.567/0001-85
Em relação à Ata de Registro de Preços em epígrafe,
onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-FORP/USP.
Permanecem inalteradas todas as demais condições da Ata.
Ribeirão Preto, 23/03/2025
Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da FORP/USP

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

COMUNICADO Nº 009/2025 XTRATO, DE 25 DE MARÇO DE 2025

...
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 009/2025 - FZEA**
Nº da Licitação no ComprasGov: **90009/2025**
PROCESSO SEI N**º: 154.00002025/2025-06**
A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **sob Nº: 009/2025 - FZEA**, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, preferência ME/EPP/EQUIPARADAS, no valor total da contratação **R$ 18.703,67 (Dezoito mil setecentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, cujo objeto é aquisição de **REAGENTES E MEIO DE CULTURA PARA AULAS PRÁTICA DE LABORATÓRIO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia **25/03/2025 a partir das 08h00**, estando a sessão de disputa agendada para o dia **07/04/2025 às 09h00**, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Sistema de Compras do Governo Federal" através do sítio www.compras.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia **25/03/2025**, além da página do Sistema de Compras do Governo Federal, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imprensaoficial.com.br.

Anexo(s):
15-EDITAL (CORRIGIDO 21 03) PREGAO_USP-BENS_E_SERVICOS-APROV_PGUSP_13MAR2024.pdf

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos **ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO** na Congregação da FZEA/USP
O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
Portaria:
Artigo 1º - A escolha da representação dos antigos alunos de graduação na Congregação processar-se-á nos termos do Regimento Geral da USP e Regimento da FZEA, em uma única fase, no dia **14 de abril de 2025, das 9h00 às 17h00,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos de graduação que **concluíram curso de graduação** na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP.
§ 1º O antigo aluno que for docente, servidor não docente ou aluno da USP não será elegível para esta categoria, garantido o direito ao voto.
Artigo 3º - A representação mencionada no caput do artigo 2º será assim constituída:
1. **Categoria de antigo aluno de graduação**

– 01 representante e respectivo suplente, com mandato iniciando na primeira reunião em que for registrada a presença da representação (posse), por um período de um ano.
Artigo 4º - O eleitor poderá votar em apenas um nome.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º - O pedido de inscrição dos candidatos**,** formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Diretor da FZEA, será recebido a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h00 do dia **28 de março de 2025**, exclusivamente pelo e-mail: **atac.fzea@usp.br**.
§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado nas listas de e-mails dos antigos alunos de graduação até o dia 31 de março de 2025.
§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Diretoria da FZEA, por meio do e-mail atac.fzea@usp.br, até as 17h00 do dia 03 de abril de 2025. A decisão será divulgada por e-mail no dia 07 de abril de 2025.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará, por e-mail, aos eleitores até o dia da eleição, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada por e-mail, no dia 15 de abril de 2025, sendo considerado eleito o antigo aluno mais votado, figurando como suplente o segundo mais votado.
Artigo 9º – Ocorrendo empate de votos, será obedecido o seguinte critério de desempate:
I – o mais idoso.
Artigo 10 - Do resultado da eleição cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, após a divulgação referida no artigo 8º acima.
§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Diretoria da FZEA, por meio do e-mail: atac.fzea@usp.br, até as 17h00 do dia 17 de abril de 2025 e será decidido pelo Diretor.
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na lista de e-mails.
Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FZEA/USP.
Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
Pirassununga, 17 de março de 2025.
Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor da FZEA/USP

Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais

PORTARIA Nº 007/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Deliberativo do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC-USP.

A Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 8o, inciso X, parágrafo 4o da Resolução 5517 da Reitoria da USP, de 13 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do HRAC-USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **30/04/2025**, das 09h00min às 16h00min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Superintendente, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída por 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) matriculados(as) cursos de pós-graduação stricto sensu do HRAC-USP;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 3º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Superintendência, pessoalmente, ou mediante envio para o endereço eletrônico hrac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16h00 do dia 24 de abril de 2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Superintendente.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do HRAC-USP, em 25 de abril de 2025.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Superintendente, até as 12h00min do dia 28 de abril de 2025. A decisão será divulgada na página do HRAC-UP, até as 12h00min do dia 29 de abril de 2025.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Superintendência encaminhará aos eleitores, no **dia 30 de abril de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do HRAC-USP, no dia 02 de maio de 2025.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail hrac@usp.br, até às 16h00min, do dia 05 de maio de 2025, e será decidido pelo Superintendente.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Superintendente, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf

Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC-USP

Instituto de Física

COMUNICADO - EXTRATO DE CONVÊNIO, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Processo: 25.1.019.43.3

Convênio que o Instituto de Física da Universidade de São Paulo, Brasil, e a Univeversiteit Hasselt, Bélgica, celebram entre si.

Objeto do convênio: promover a cooperação acadêmica entre as instituições, na forma de co-orientação do doutorando Fernando Francisco Silva Filho pelas duas instituições, com o objetivo de preparar sua tese de doutorado levando à dupla titulação.

Vigência: 17/03/2025 a 23/04/2026.

Datas de assinatura: USP - 13/03/2025. Univeversiteit Hasselt - 17/03/2025.

COMUNICADO, DE 13 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO, EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES

2º Termo de Aditamento Contratual

Processo nº 23.1.46.43.9

Pregão Eletrônico nº 09/2023-IFUSP

Contrato nº 21658/2023 – IF

Contratante: Instituto de Física da USP

Contratada: Wescley Teixeira Carvalho 30258662840

Objeto: Prestação de serviço de apoio operacional em informática

Vigência do Contrato: 24/03/2025 a 23/03/2026

Valor antes do presente Aditivo do Contrato: 6.710,50 (seis mil e setecentos e dez Reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura do Segundo Termo de Aditamento: 13/03/2025

Vigência do Aditamento: 24/03/2025 a 23/03/2026

O valor total mensal estimado do **acréscimo** do presente aditamento é de R$ 284,81 (duzentos e oitenta e quatro Reais e oitenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente 4,24% do valor total atualizado do contrato.

Valor total do Contrato após o aditamento: R$ 6.995,31 (seis mil e novecentos e noventa e cinco Reais e trinta e um centavos)

COMUNICADO, DE 13 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO, EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO

Sexto Termo de Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 001/2021Contrato nº 304/2021 - IFUSP

Contratante: Instituto de Física da USP

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de nitrogênio líquido e locação de tanque de criogenia

Valor antes do presente Aditivo do Contrato: R$ 662.855,76 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco Reais e setenta e seis centavos)

Valor do **acréscimo** do presente aditamento é de R$ 24.213,60 (vinte e quatro mil e duzentos e treze Reais e sessenta centavos), que corresponde a aproximadamente 4% do valor total atualizado do contrato.

Valor total do Contrato após o aditamento: R$ 687.069,36 (seiscentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove Reais e trinta e seis centavos)

Vigência do Aditamento: 16/03/2025 a 15/03/2026

Data da assinatura do Sexto Termo de Aditamento do Contrato: 13/03/2025

COMUNICADO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

COMUNICADO, EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE SUPRESSÃO

1º Termo de Aditamento Contratual

Processo SEI nº 154.3784/2024-78

Pregão Eletrônico nº 04/2024-IFUSP

Contrato nº 67927/2024 – IFUSP

Contratante: Instituto de Física da USP

Contratada: Imperpluv Imper. Pint. Ref. em Geral EIRELI-EPP

Objeto: Impermeabilização do Ed. Adma Jafet

Valor antes do presente Aditivo do Contrato de Supressão: 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos Reais)

Data da assinatura do Primeiro Termo de Aditamento de Supressão: 28/02/2025

O valor total mensal estimado do **decréscimo** do presente aditamento é de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), que corresponde a aproximadamente 11,27% do valor total atualizado do contrato.

Valor total do Contrato após o aditamento de supressão: R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos Reais)

Instituto de Relações Internacionais

PORTARIA Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria IRI nº 9, de 28 de agosto de 2024, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar o encontro internacional intitulado "Development and Diplomacy in the Global South" organizado pela Associação Brasileira de Relações Internacionais e pela International Studies Association a ser realizado no Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IRI) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), usando de suas atribuições legais, e considerando a transferência da servidora Maria Fazanelli Crestana para a Divisão de Biblioteca e Documentação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do IRI-USP, em sua 83ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2025, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica revogada a designação da servidora Maria Fazanelli Crestana para compor o Grupo de Trabalho (GT) encarregado de organizar o encontro "Development and Diplomacy in the Global South", anteriormente realizada por meio da Portaria IRI nº 9, de 28 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Fica designada para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria a servidora Adriana Vargas de Castilho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

RESOLUÇÃO GR Nº 10/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Resolução GR nº. 10/2025, de 21/03/2025

Dispõe sobre a responsabilidade pela guarda, controle e utilização do Certificado Digital denominado E-CNPJ da Universidade Estadual de Campinas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de regulamentar o controle na utilização pelas unidades e órgãos do Certificado Digital denominado E-CNPJ da Unicamp, em face das consequências e implicações legais derivadas do seu uso, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - São guardiões do E-CNPJ da Unicamp o Reitor da Universidade, o Diretor da Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH e o Diretor da Diretoria Geral de Administração.

Artigo 2º - À DGRH e à DGA caberá a utilização do E-CNPJ exclusivamente nos processos de trabalho de seus respectivos âmbitos de atuação e dos quais são exigidas a sua utilização obrigatória.

§ 1º - Os Diretores da DGRH e DGA poderão designar servidor(es) dos respectivos órgãos, mediante portaria interna e por prazo determinado, renovável, que será(ão) o(s) responsável(is) pela utilização do E-CNPJ em seu âmbito de atuação.

§ 2º - As designações previstas neste artigo deverão ser registradas em processos digitais únicos de cada órgão, contendo, no mínimo:

I - A portaria interna de habilitação, com indicação do prazo de habilitação;

II – Termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo servidor designado.

Artigo 3º - O Diretor da DGA poderá habilitar servidores ativos da Universidade como usuários das Unidades e Órgãos em Sistemas Administrativos de outros entes públicos ou privados, quando estes exigirem sua habilitação mediante utilização do E-CNPJ.

§ 1º - A DGA manterá registro das habilitações de que trata este artigo através de processo digital único, que deverá conter, no mínimo:

I - As solicitações e justificativas para as respectivas habilitações dos usuários das Unidades e Órgãos da Unicamp nos Sistemas Administrativos de interesse;

II - As portarias internas de habilitação, com indicação do prazo de habilitação;

III – Termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo usuário habilitado.

§ 2º - Os usuários das Unidades e Órgãos, uma vez habilitados nos Sistemas Administrativos de interesse, assumem integralmente o caráter de representante da Universidade perante o respectivo ente e deverão, portanto, fazer uso adequado e exclusivamente no interesse institucional, respondendo diretamente por todos os atos ali praticados.

Artigo 4º - A DGA será responsável pela manutenção dos dados da Universidade perante a Secretaria da Receita Federal e da validade do E-CNPJ mediante contratação de empresa certificadora, e ainda pela expedição de Instrução Normativa visando disciplinar os procedimentos atinentes à habilitação de usuários das Unidades e Órgãos nos Sistemas Administrativos de outros entes públicos ou privados.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Processo n° 01P-6217/2025).

Universidade Estadual Paulista

Reitoria

Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão

DESPACHOS DO PRÓ-REITOR, DE 21 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZANDO:

a convocação de candidato remanescente de concurso público autorizado por meio de Despacho, homologado e vigente, conforme abaixo:

Câmpus / Unidade	Qtde	Função	Nº Emprego Público e Grupo	Despacho da abertura do Concurso Público
Araraquara - FO	1	Auxiliar em Saúde Bucal (Área de atuação: Clínicas Odontológicas)	1348-GII	Despacho nº 194/2022 - PROPEG

(Processo nº 50/2025 – RUNESP) (Despacho nº 20/2025-Propeg).

o Instituto de Química do Câmpus de Araraquara a realizar concurso público para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Salomão Freire Rodrigues, não excedendo o prazo de 02 anos. (Processo nº 146/2025-RUNESP) (Despacho nº 40/2025 – Propeg).

o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 54/2024-Propeg, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Marcelo Ribeiro dos Santos, não excedendo o prazo de 02 anos. (Processo nº 146/2025-RUNESP) (Despacho nº 80/2025 – Propeg).

Unidades Universitárias

Campus de Botucatu

Faculdade de Medicina

DESPACHO Nº DTAD 29/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Despacho para publicação – DTAD 29/2025
Expediente BOT/FM: 1/2025
Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu
Fornecedor: SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 23.556.435/0001-12
Apurados os fatos, constatou-se **28 (vinte e oito) dias** de atraso na entrega dos materiais referentes à NF 18.151, cujo valor equivale a **R$ 7.891,00 (sete mil oitocentos e noventa e um reais)**.
Devidamente intimada para exercer o direito de recurso, a empresa deixou de fazê-lo.
Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de cominatória e de mora, a qual resulta em **R$ 599,72 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)** sem prejuízo de outras sanções decorrentes da Lei Federal 14.133/2021.

DESPACHO Nº DTAD 30/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Expediente BOT/FM: 1/2025
Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu
Fornecedor: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Apurados os fatos, constatou-se **49 (quarenta e nove) dias** de atraso na entrega dos materiais referentes à NF 14.170, cujo valor equivale a **R$ 16.905,99 (dezesseis mil novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**.
Devidamente intimada para exercer o direito de recurso, a empresa deixou de fazê-lo.
Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de cominatória e de mora, a qual resulta em **R$ 2.316,12 (dois mil trezentos e dezesseis reais e doze centavos)** sem prejuízo de outras sanções decorrentes da Lei Federal 14.133/2021.

DESPACHO Nº DTAD 31/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Expediente BOT/FM: 6/2025
Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu
Fornecedor: DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.417.020/0001-30
Apurados os fatos, constatou-se **27 (vinte e sete) dias** de atraso na entrega do material referente à Solicitação de Empenho nº **236342**, Nota de Empenho **2588/1786**, cujo valor iguala **R$ 6.242,90 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.
Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.
Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Lei 14.133/2021, bem como Portaria Unesp 135/2023.
Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória e de mora, as quais resultam em **R$ 630,53 (seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**.

DESPACHO Nº DTAD 32/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Despacho para publicação – DTAD 32/2025
Expediente BOT/FM: 9/2025
Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu
Fornecedor: COMERCIAL DADIVA LTDA
CNPJ: 50.365.029/0001-45
Apurados os fatos, constatou-se a **inexecução total** do Empenho **2365/1660**, cujo valor iguala **R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais)**.
Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.
Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Lei 14.133/2021, bem como Portaria Unesp 135/2023.

Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 30% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de **R$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)** de multa.

DESPACHO Nº DTAD 33/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Expediente BOT/FM: 8/2025
Interessada: Faculdade de Medicina de Botucatu
Fornecedor: COMERCIAL DADIVA LTDA
CNPJ: 50.365.029/0001-45
Apurados os fatos, constatou-se a **inexecução total** do Empenho **1741/1341**, cujo valor iguala **R$ 654,32 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
Devidamente intimada para exercer o direito de defesa, a empresa deixou de fazê-lo.
Ato contínuo, tendo em vista o que foi constatado, não se pôde vislumbrar motivo legal para afastar a aplicação das sanções consignadas na Lei 14.133/2021, bem como Portaria Unesp 135/2023.
Em conclusão, aplico a penalidade de multa cominatória de 30% do valor total da obrigação, que resultam na penalidade de **R$ 196,30 (cento e noventa e seis reais e trinta centavos)** de multa.

Campus de Guaratinguetá

DESPACHO DE 24 DE MARÇO DE 2025

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS
DESPACHO DO DIRETOR, DE 24/03/2025
ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO a Contratação Direta n.º 90006/2025 – FEG, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E ECOBAG PERSONALIZADOS, que contou com um total geral negociado de R$ 5.060,20 (cinco mil e sessenta reais e vinte centavos), sendo: o valor de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), para o ITEM 1, empresa – ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON, CNPJ nº 50.478.977/0001-97; o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para o ITEM 02, empresa – RITA DE CÁSSIA GOMES BASTOS, CNPJ nº 45.482.522/0001-05; e o valor de R$ 1.045,20 (um mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para o ITEM 03, empresa RITA DE CÁSSIA GOMES BASTOS, CNPJ nº 45.482.522/0001-05 (PROCESSO 98/2025-FEG).